Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 12 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4169

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PORTARIA Nº 067/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 067/2026.

"DISPÕE SOBRE ERRATA À PORTARIA Nº 067/2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, por intermédio de seu Presidente em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, para fins de correção de erro material constante na nomenclatura da Portaria nº 067/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido ato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 067 DE 04 DE JULHO DE 2026.
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 067 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:F49BF56A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE NULIDADE

EXTRATO DE NULIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 14.227.342/0001-53;
Contratada: ROOSIVELT TAVARES E TAVARES LTDA, CNPJ Nº 33.944.731/0001-44;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.
Termo de Contrato anulado: Nº 014/2026-CMB, no valor de R$ 64.986,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Ato: A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A NULIDADE do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026-CMB e, por consequência, do Termo de Contrato nº 014/2026-CMB.
Motivo: Irregularidade constatada nas certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pela empresa contratada, em desacordo com os arts. 68 e 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, conforme apontado em Parecer do Controle Interno, que concluiu pela ilegalidade do processo e recomendou a sua anulação.
Fundamento Legal: Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Efeitos: A presente nulidade produz efeitos ex tunc, retroagindo à origem do processo e tornando sem efeito os atos dele decorrentes, resguardado o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Barreirinha/AM, 07 de agosto de 2026

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:FC8C4072

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
e a empresa **SUANNE CELIA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 05 (cinco) MESES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo valor mensal será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/08/2026 à 10/01/2027

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato n° 028/2025, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 08 de agosto de 2026.

HILDON GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:4ECBE245

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 420, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor José de Mesquita Pereira;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués, especialmente no Capítulo II - Das Licenças, art. 103, inciso VII e art. 127;

CONSIDERANDO que, após a regular instrução processual e análise dos assentamentos funcionais do servidor, restou comprovado o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Especial,

D E C R E TA:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor José de Mesquita Pereira, ocupante do cargo efetivo de Vigia, referente ao quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, correspondente ao período aquisitivo (2017/2022), a contar de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:288D27CE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 201/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 1º de agosto de 2026, o servidor **ANDREYSON WESLEY DA SILVA BRASIL,** Assessor Especial II da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 02 de agosto de 2026, a Sra. **KARLA KAROLINE DA SILVA DUARTE** no cargo Comissionado Assessor Especial II da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 11/08/2026

ANDREYSON WESLEY DA SILVA BRASIL

KARLA KAROLINE DA SILVA DUARTE

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:486A5D2D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 003/SF/CMP-2026

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 003/SF/CMP-2026

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a **revogação** da PORTARIA Nº.227/SF-CMP, veiculada na edição nº 4168, de 11 de agosto de 2026, do Diário Oficial dos Municípios, em favor do vereador Josenaldo Batista Lima.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em 11 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:76C07F76

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 016/2026-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CL/CMP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** com abertura da sessão prevista para o dia**24 de agosto de 2026**.Hora**: 10h:30min (Horário de Brasília).**Local da abertura:Plataforma Licitanet **– Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 11 de agosto de 2026.

DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA
Assessora Técnica
Portaria nº 126/2025 – SRH/CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:192D4FE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração da Ata de Registro de Preços nº: 007/2026-CMP, resultante do Pregão Eletrônico n° 005/2026-CL/CMP tendo em vista o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ABRANGENDO AS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor **JORGE SILVA FERREIRA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **JORLEANDRA ALMEIDA FILIZOLA.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 11 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Modesto
Código Identificador:3557EBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2026-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 007/2026-CMP, celebrada em 11.08.2026.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: G J C ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.324.410/0001-47**, com endereço na Rua Ademar Farias Cardoso**,** nº 55, Comunidade do Macurany- Teixeirão**-,** CEP**: 69154-750**, município de Parintins – AM.
4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ABRANGENDO AS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINSS".

5. VALOR GLOBAL: R$ 200.354,46 (Duzentos mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercícios de 2026/2027.

Gabinete do Presidente em Parintins, 11 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Modesto
Código Identificador:CAABF4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2026-CL/CMP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a)CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AMcomunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CL/CMP,referente à**"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA O GABINETE DO PRESIDENTE E SALA DA CHEFIA DE GABINETE, VISANDO A ADEQUAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**, queADJUDICAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ANTONIO TORRES ARAUJO NETO LTDA - 12.961.592/0001-97, vencedora do Lote 1 e 2, totalizando o **Valor Global** de **R$ 20.012,00** (vinte mil e doze reais).

Parintins/AM, 11 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Modesto
Código Identificador:5D5F0AE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2026-CL/CMP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **" AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA O GABINETE DO PRESIDENTE E SALA DA CHEFIA DE GABINETE, VISANDO A ADEQUAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".**

Fornecedor: ANTONIO TORRES ARAUJO NETO LTDA - 12.961.592/0001-97 vencedora do Lote 1, totalizando o **Valor Global** de **R$ 20.012,00** (vinte mil e doze reais).

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 11 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Modesto
Código Identificador:55622D61

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 115/SRH-CMP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 115/SRH-CMP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o teor contido no Art. 70-A, item II, da Lei Complementar nº 010/2011, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 029/2026-AJ/CMP, o Estudo de Impacto Orçamentário e a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 010/SRH-2026-CMP;

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor efetivo THIAGO FERNANDES BARROSO, Técnico em Informática, Nível IV, matrícula Nº 250, o acréscimo percentual de mais 5% (cinco por cento) de Adicional de Escolaridade, sobre o salário base do servidor, a partir do mês de agosto de 2026, em virtude de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento FUL STACK, conforme disposição contida no Art. 70-A, item II, da Lei Complementar nº 010/2011, de 14 de junho de 2011;

II – Determinar à Secretaria de Recursos Humanos, a inclusão nos contracheques do servidor em questão, a imediata implantação do percentual concedido, a contar do mês de agosto de 2026;

III – A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2026 deste Poder Legislativo;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:2A746014

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 232/SF-CMP, 11 DE AGOSTO DE 2026.

g**PORTARIA Nº. 232/SF-CMP, 11 DE AGOSTO DE 2026.**

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora**, MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 12 a 26 de agosto de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de agosto de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D08433C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 233/SF-CMP, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 233/SF-CMP, 11 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora**, MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula Nº 496, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 12 a 14 de agosto de 2026, para execução dessas atividades, autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 12/08/ 2026 - comunidade de São Sebastião - região do Caburi e dia 13/08/2026 - comunidade São Francisco do Palhau - região do Caburi.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de agosto de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:5B5CD89E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/SRH/2026-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/SRH/2026-CMP

Assunto: Pedido de Concessão de Adicional de Escolaridade.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação dessa Presidência, em atenção ao requerimento de autoria do servidor público THIAGO FERNANDES BARROSO, pleiteando a majoração do Adicional de Escolaridade em razão da conclusão, em 30 de julho de 2026, do Curso de Especialização em Desenvolvimento Full Stack, realizado pela Universidade Estácio de Sá.

2. Submetido à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta manifestou-se favoravelmente considerando que o servidor preenche os requisitos previstos no art. 70-A, inciso II, da Lei Complementar nº 010/2011-CMP, fazendo jus ao Adicional de Escolaridade no percentual correspondente à pós-graduação *lato sensu*. Por fim, submetido à Secretaria Financeira, o respectivo Estudo de Impacto Orçamentário concluiu que a concessão não compromete o limite máximo de despesa com pessoal, previsto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

3. Razão pela qual resolvo:

a) Acolher o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e o Estudo de Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Financeira, deferindo o pedido do servidor THIAGO FERNANDES BARROSO, Técnico em Informática, matrícula 250, reconhecendo-lhe o direito ao Adicional de Escolaridade no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento, em razão da conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, correspondendo, diante do percentual de 10% já percebido pelo servidor, a um acréscimo de 5% (cinco por cento), com efeitos a contar de 1º de agosto de 2026;

b) Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Casa que edite a respectiva Portaria e adote as providências necessárias à implantação

do benefício na folha de pagamento do servidor, observando-se a data fixada na alínea anterior.

4. Publique-se, dê-se ciência ao interessado e arquive-se.

Parintins-AM, 11 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:58A04097

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 118, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 315/2026 – 06/08/2026, que trata de Memorando nº 010/2026/GV/RCM/CMSGC, datado 05 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Rosilene Cordeiro da Motta;

Considerando ainda o Parecer nº 109/2026/SCI/CMSGC, datado 06 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias à Vereadora **ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 11 a 17 de agosto de 2026.
Art. 2º A viagem tem como objetivo tratar demandas de interesse coletivo do município de São Gabriel da Cachoeira, especialmente voltadas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento rural, regularização fundiária, apoio à agricultura familiar, abastecimento e incentivo à produção agrícola das comunidades urbanas e rurais do município, junto aos órgãos CONAB, SEC e FEI, conforme disposto no Memorando nº 010/2026/GV/RCM/CMSGC, expedido pela interessada.
Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 06 (seis) diárias, totalizando o valor de ***R$ 4.200,00*** (quatro mil e duzentos reais) em favor da vereadora, em ***11 de agosto de 2026***, destinando-se a

cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 07 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:C01BD55E

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 119, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR PRESIDENTE SR. MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 316/2026 – 06/08/2026, que trata de Memorando nº 011/2026 – GP/MAS, datado 06 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Presidente Sr. Messias Ambrósio de Souza;

Considerando ainda o Parecer nº 110/2026/SCI/CMSGC, datado 06 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao vereador Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Sr. Messias Ambrósio de Souza, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 11 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo a participar da reunião no gabinete do Deputado fausto Júnior, reunião no Tribunal de Contas, com a Presidente Dra. Yara Lins e na Unidade Gestora de Projetos do Estado do Amazonas- UGPE, entre outras demandas que por ventura fizerem pertinentes para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, esclarecer dúvidas e alinhar estratégias do gabinete da presidência do Poder Legislativo, conforme Memorando nº 011/2026 – GP/MAS, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de ***R$ 6.400,00*** *(seis mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Presidente*, em ***11 de agosto de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador Presidente deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente do Poder Legislativo, em 07 de agosto de 2026.

ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES
Vice-Presidente

Poder Legislativo São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:B8DAF928

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 120 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ANDERSON LUIZ BRAZÃO GÓES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 320/2026 – 06/08/2026, que trata de Memorando nº 009/2026 – GVALBG – CMSGC/AM, datado de 06 de agosto de 2026, oriundo do Vereador **Anderson Luiz Brazão Góes**;

Considerando ainda o Parecer nº 111/2026/SCI/CMSGC, datado 06 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao vereador ANDERSON LUIZ BRAZÃO GÓES, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 11 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar junto a UGPE, SEPROR, CONAB e ASSEI, conforme disposto no Memorando nº 009/2026 – GVALBG, expedido pelo interessado.
Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **08 (oito) diárias**, totalizando o **valor de R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), em favor do vereador**, *em 11 de agosto de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 07 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:25EFF3A3

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 121, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON JESUS FERRAZ BARBOSA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 321/2026 – 06/08/2026, que trata de Memorando nº 012/2026, datado 06 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa;

Considerando ainda o Parecer nº 112/2026/SCI/CMSGC, datado 06 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador EVERTON JESUS FERRAZ BARBOSA, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 11 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda no gabinete do Deputado Pauderney Avelino, Tribunal de Contas com a Presidente Dra. Yara Lins e Reunião na Unidade Gestora de Projetos do Estado do Amazonas - UGPE, conforme disposto no Memorando nº 0012/2026, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 8 (oito) diárias, totalizando o valor de **valor de R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), em favor do vereador**, *em 11 de agosto de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade

realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 7 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:3C491E05

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 122, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL AO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo.

Considerando a Portaria nº 119, de 07 de agosto de 2026, que dispõe sobre a autorização de viagem e concessão de diárias ao vereador Presidente Sr. Messias Ambrósio de Souza, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências;

Considerando a precisão de dar continuidade aos trabalhos legislativos e administrativos desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Passar a Presidência do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira ao Sr. **LUIZ EDUARDO SALES GUEDES**, 1º SECRETÁRIO DO PODER LEGISLATIVO, durante o período de 11 a 21 de agosto 2026, em virtude da ausência desta Presidência que estará em compromisso na Capital do Estado para participar da reunião no gabinete do Deputado fausto Júnior, reunião no Tribunal de Contas, com a Presidente Dra. Yara Lins e na Unidade Gestora de Projetos do Estado do Amazonas- UGPE, entre outras demandas que por ventura fizerem pertinentes para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, esclarecer dúvidas e alinhar estratégias do gabinete da presidência do Poder Legislativo

Art. 2º O 1º Secretário do Poder Legislativo ficará responsável por conduzir as atividades legislativas e representações institucionais desta Corte de Leis durante o período mencionado, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, em 11 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:E736C505

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2026 - CLCP

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica - CLCP, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE PREGÃO TRADICIONAL, O PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2026 – CLCP CMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

Data e horário: 24 de Agosto de 2026, às 08h:30min.

Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tabatinga-camara/t/procedimentos-licitatorios (Portal da Transparência) ou https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: camara.tabatingaam@gmail.com

Tabatinga (AM), 11 de Agosto de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratação Publica
Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:3C2916D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
LEI PROMULGADA Nº 1.067/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ESCAPAMENTOS ESPORTIVOS E OUTROS DISPOSITIVOS QUE ALTEREM OS NÍVEIS DE EMISSÃO SONORA ACIMA DOS LIMITES ESTABELECIDOS POR NORMAIS FEDERAIS, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO, o Art. nº 55, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte:

LEI PROMULGADA
Art.1º Fica proibida, no âmbito do Município de Tabatinga, a comercialização, a instalação e a utilização de escapamentos esportivos, dispositivos ou equipamentos similares que alteram os níveis de emissão sonora de veículos automotores, motocicletas, ciclomotores, quadrículos e bicicletas motorizadas, em desacordo com limites fixados pelas resoluções CONAMA nº 252/1999 e nº418/2009, bem como pela legislação vigente do CONTRAN.
Art.2º A fiscalização e a aplicação das penalidades caberão ao órgão de trânsito municipal e demais órgãos de fiscalização ambiental e urbana, podendo haver parcerias com a Polícia Militar e órgãos estaduais, conforme convênios específicos.
Art.3º As infrações á presente Lei sujeitarão os responsáveis ás seguintes penalidades:
I- Para estabelecimento comerciais (lojas, oficinas e prestadores de serviço);
- Multa de 20 (vinte) UFMs na primeira autuação;
- Multa de 40 (quarenta) UFMs em caso de reincidência;
- Multa de 40 (quarenta) UFMs e perda do alvará de funcionamento em caso de reincidências continuas;
(Valor atual de UFM: R$ 69,54, podendo ser reajustado conforme legislação vigente.)

II- Para condutores flagrados utilizando veículos com escapamento irregular:
- Aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo multa específica e medida administrativa de retenção do veículo até a regularização de acordo com as normas municipais.

Art.4º Os estabelecimentos comerciais que vendem peças automotivas e estabelecimentos de manutenção de veículos (oficinas e borracharias, entre outros), ficam obrigados a fixar, em local visível ao público, uma placa informativa com os seguintes dizeres;

"É PROIBIDO A VENDA E INSTALAÇÃO DE ESCAPAMENTO ESPORTIVO, ADULTERAÇÃO OU SIMILAR NESTE MUNICÍPIO – LEI PROMULGADA Nº 1.066/2026 – SUJEITO A MULTA".

Art.5º Fica estabelecido que, nos primeiros 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, as ações de fiscalização terão caráter exclusivamente educativo, visando a orientação de comerciantes, mecânicos e população em geral sobre as novas regras.

Art.6º O Poder Executivo poderá realizar campanhas de conscientização junto à comunidade, destacando os impactos negativos da poluição sonora na saúde, qualidade de vida e meio ambiente.

Art.7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:9AFCC6F3

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
RESOLUÇÃO N°001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO N°001 de 12 de fevereiro de 2026.

Institui o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 5º, IV, da Lei Complementar nº1.016/2025, que estabelece que o Comitê de Investimentos será regido por regimento interno próprio;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, pelo Conselho Deliberativo, em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026;

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.016 de 14 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno integra esta Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga-AM, 12 de fevereiro de 2026.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro - Representante do Legislativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro - Representante dos Servidores Inativos

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRETAB

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga, reunido em sessão extraordinária no dia 23 de janeiro de 2026, na sede do IPERTAB, decide, por unanimidade, alterar o seu Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar Nº 1.016, de 14 de agosto de 2026 e demais normas que regulamentam o funcionamento dos comitês de investimentos do RPPS.

CAPÍTULO I
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Investimentos é instância colegiada do RPPS sendo responsável pelos atos de gestão de investimentos, tendo como objetivo de formular, analisar, deliberar e recomendar estratégias de alocação de recursos financeiros, entre as melhores alternativas em conformidade com a Política de Investimentos, com o objetivo de atingir as metas instituídas, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio do IPRETAB, dentro dos riscos admitidos na forma prevista na lei e da Política de Investimento.

Art. 2º O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na Lei nº9.717/1998, Portaria MTP nº 1.467/2022 e Lei Municipal nº 1.016/2025, e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência Social, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos e previdenciários.

Art. 3º A atuação do comitê obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4º A Política de Investimentos poderá ser revisada a qualquer momento para se adequar a alterações substanciais nas premissas econômicas, mudanças de mercado, na legislação ou fatos relevantes, conforme normas de RPPS e submetida a deliberação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA, ÉTICA E COMPLIANCE

Art. 5º O Comitê de Investimentos exercerá suas atribuições observando os princípios da:
I - legalidade;
II - impessoalidade;
III - moralidade;
IV - publicidade;
V - eficiência;
VI - transparência;
VII - responsabilidade fiduciária;
VIII - segregação de funções;
IX - gestão baseada em riscos;
X - segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação ao passivo atuarial das aplicações dos recursos previdenciários;

XI - integridade, ética e conformidade (compliance);
XII - sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º Os membros do Comitê deverão atuar exclusivamente no interesse do RPPS, observando os princípios descritos no artigo anterior.

CAPÍTULO III
DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 7º O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:
§ 1º Um Gestor de Recursos e três membros de livre nomeação e exoneração pelo presidente do IPRETAB, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.016/2025.
§ 2º A presidência do Comitê será exercida pelo Presidente do IPRETAB e no seu impedimento, pelo gestor de recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 8º Os membros do Comitê de Investimentos, exercerão os seus mandatos por um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que o membro tenha comprovação de aprovação em exame de certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Parágrafo único. Após as devidas indicações, a nomeação dos membros do comitê de investimentos, se dará por ato do presidente do IPRETAB.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 9º São requisitos mínimos para os integrantes do Comitê de Investimentos:
I - somente poderão integrar o Comitê de Investimentos servidores titulares de cargos efetivos do ente municipal ou servidor comissionado do RPPS, sendo de livre nomeação e exoneração pelo presidente do IPRETAB.
II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
III - possuir certificação profissional obrigatória para atuar no Comitê de Investimentos do RPPS, por meio de processo realizado por entidades certificadora, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo/função em consonância com o porte do RPPS e nível de aderência ao Pró-Gestão.
IV - o membro deverá manter a certificação ativa, cumprir os requisitos de qualificação continuada, participando de cursos, seminários, congressos e provas de atualização.
V - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
VI - possuir ensino superior ou especialização em área compatível, preferencialmente nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Administração, Finanças, Direito, Gestão Pública ou Previdenciária;
VII - não poderão servir, simultaneamente, como membros do Conselho Fiscal ou Deliberativo, ter parentes até 3º (terceiro) grau nestes conselhos, ou serem representantes de entidades de classe e partido político.

Art. 10. Os integrantes deste Comitê poderão ser destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:
I - renúncia;
II - decisão do Conselho Deliberativo;
III - exoneração do presidente do IPRETAB;
IV - conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do exercício;
V - faltas injustificadas a três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas;
VI - se a certificação profissional vencer e não for renovada, no prazo de sessenta dias, deixando o integrante inapto ao cargo.
VII - a exoneração/destituição dos membros do Comitê de Investimento deverá ser fundamentada pelo presidente e ratificada pelo conselho deliberativo.
VIII - o membro do Comitê deverá comunicar e justificar sua ausência, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião, quando se tratar de impedimento previsível. Nos casos de impedimento superveniente ou de força maior, a justificativa deverá ser apresentada tão logo seja possível.
IX - a ausência não justificada será registrada em ata e considerada falta do servidor.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao Comitê de Investimentos, além daquelas contidas na Lei nº1.016/2025 e no Regimento Interno do IPRETAB:
I - analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPRETAB;
IV - avaliar riscos potenciais;
V - acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
VI - deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
VII - analisar, mensalmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
VIII - participar da elaboração da Política de Investimentos;
IX - analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;
X - analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes;
XI - elaborar mensalmente o relatório de aplicação financeira de investimentos;
XII - fornecer informações e relatórios à Presidência, Diretoria Financeira, aos órgãos de controle interno e externo e demais órgãos fiscalizadores, quando solicitado;
XIII - cumprir as normas regimentais, resoluções e o Código de Ética.
XIV - propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 12. Ao Presidente do Comitê compete:
I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as reuniões extraordinárias, informando a pauta de ordem do dia;
II - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
III - decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno;
IV - oficiar aos órgãos superiores, sobre as deliberações do comitê.

Art. 13. Aos membros do Comitê compete:
I - comparecer às reuniões e votar as matérias apresentadas, registrando divergências em ata;
II - atuar com lealdade, diligência, ética e no melhor interesse da autarquia;
III - votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
IV - declarar impedimento em casos de conflito de interesses;
V - sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 14. Compete ao Gestor de Recursos:
I - encaminhar ao Conselho Deliberativo as proposições de aplicação, desaplicação, realocação e gestão de recursos, respeitando os limites de alçada, bem como a legislação vigente.

II - participar junto com o Comitê de Investimento e Diretoria Executiva do IPRETAB da elaboração e alteração da política de investimentos;
III - encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
IV - preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
a) instituições financeiras, o mercado financeiro, o panorama econômico, o panorama dos mercados de investimentos futuros;
b) o dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
c) ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
d) manter sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo comitê de Investimentos.
e) propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de investimentos;

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 15. O Comitê de Investimentos reunir-se-á presencialmente na sede do IPRETAB, ou excepcionalmente pelas formas remotas (online), desde que previamente acordado entre a maioria dos membros.
§ 1º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês ou sempre que necessário.
§ 2º Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária, respeitando o período de antecedência previsto no I, do art. 12 deste regimento;
§ 3º As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença mínima de metade mais um de seus membros;
§ 4º As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por membro indicado, pelo Presidente do Comitê;
§ 5º Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
I - análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
II - avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
III - análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;
IV - proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
§ 6º Será lavrada pelo secretário do Comitê de Investimentos, ata resumida de cada reunião do Comitê de investimentos, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros presentes.
§ 7º Poderão participar das reuniões, além dos membros permanentes do comitê, membros titulares do conselho deliberativo, do conselho fiscal, da diretoria executiva e outras pessoas autorizadas pelo presidente e/ou gestor de recursos, com ou sem direito a voz.
§ 8º Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 16. As deliberações do Comitê de Investimentos serão fundamentadas em critérios técnicos, observando:
I - a Política Anual de Investimentos;
II - a legislação vigente;
III - os estudos econômicos e financeiros;
IV - as análises de risco;
V - a meta atuarial;
VI - os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência.

Art. 17. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo obrigatoriamente:
I - data, horário e local da reunião;
II - relação nominal dos participantes;
III - matérias discutidas;
IV - documentos técnicos analisados;
V - votos proferidos;
VI - decisões aprovadas;
VII - eventuais votos divergentes e respectivas fundamentações.

Art. 18. As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões em ata de reunião.

Art. 19. Nenhum membro poderá votar matéria na qual possua interesse pessoal, profissional ou econômico que possa comprometer sua imparcialidade.
§ 1º O membro deverá declarar previamente eventual conflito de interesses.
§ 2º Declarado o conflito, ficará impedido de participar da discussão e da votação da matéria.

Art. 20. Todas as deliberações deverão ser fundamentadas em pareceres técnicos, análises econômicas, legislação aplicável e documentos apresentados ao Comitê.

Art. 21. O Comitê poderá solicitar informações adicionais, estudos técnicos, pareceres especializados ou manifestações da consultoria de investimentos antes da deliberação de qualquer matéria.

CAPÍTULO IX
DAS REMUNERAÇÕES E GRATIFICAÇÕES

Art. 22. O exercício das funções de membro do Comitê de Investimentos observará as disposições remuneratórias previstas na Lei Municipal nº 1.016, de 14 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis ao Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB.

Art. 23. Os membros do Comitê de Investimentos pertencentes ao quadro efetivo ou comissionado do IPRETAB exercerão suas atribuições sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupam, fazendo jus, quando cabível, ao pagamento de jetons pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma e nos limites estabelecidos no XI do Art.29 da Lei Municipal nº 1.016/2025.

Art. 24. O pagamento de jetons aos membros do Comitê de Investimentos observará os critérios, limites, condições de participação e valores fixados na Lei Municipal nº 1.016/2025, sendo vedada a percepção cumulativa de vantagens em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 25. As despesas decorrentes da remuneração dos cargos em comissão correrão à conta da Taxa de Administração do RPPS, observados os limites legais, orçamentários e financeiros.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. Esse Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes do Comitê, em sessão extraordinária para esse fim, devendo as alterações constituírem-se em objeto de prévia discussão.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regimento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação municipal e federal vigente.

Art. 28. O presente regimento interno do comitê de investimentos entrará em vigor, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, e na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga - AM, 23 de janeiro de 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do Comitê

TAMIRES DE SÁ DA COSTA FERNANDES
Gestora de Recursos

OLÍVIA CAROLINA VILAÇA VITAL
Membro do Comitê

STHEFANY CARNEIRO DE SOUSA
Secretária do Comitê

WASLLINTON SAMUEL FERNANDES DOS SANTOS
Membro do Comitê

APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Conselho Deliberativo, reunido com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga, em sessão ordinária no dia 11 de fevereiro de 2026, decide, por unanimidade, aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPRETAB, de acordo com a Lei Complementar Nº 1.016, de 14 de agosto de 2025.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro - Representante do Legislativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro - Representante dos Servidores Inativos

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Diretor Presidente do IPRETAB

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:4CB3885D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
RESOLUÇÃO N°002 DE 17 DE ABRIL DE 2026 - REGIMENTO INTERNO DO IPRETAB

RESOLUÇÃO N°002 de 17 de abril de 2026.

Institui o Regimento Interno do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº275/1993 e nº1.016/2025, que criou e reestruturou o IPRETAB, respectivamente, estabelecendo a obrigatoriedade de criação do regimento interno;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pelo Conselho Deliberativo, em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2026;

O Conselho Deliberativo e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30, III, da Lei nº. 1.016/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno integra esta Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga-AM, 17 de abril de 2026.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro - Representante do Legislativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro - Representante dos Servidores Inativos

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB

Institui o Regimento Interno Geral do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Tabatinga, a Lei Municipal nº 1016/2025, especialmente seu art. 33 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB, autarquia municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e técnica, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 1016/2025, pela Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º O IPRETAB tem por finalidade a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Tabatinga, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.

Art. 3º O Instituto observará, em sua atuação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, equilíbrio financeiro e atuarial, segregação de funções, governança, integridade e responsabilidade previdenciária.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura organizacional do IPRETAB compreende:
I – ÓRGÃO SUPERIOR COLEGIADO DE GESTÃO DELIBERATIVA:
a) Conselho Deliberativo.
II – ÓRGÃO COLEGIADO CONSULTIVO E DE FISCALIZAÇÃO:
a) Conselho Fiscal
III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – DIRETORIA EXECUTIVA:
a) Diretor-Presidente;
b) Vice Diretor-Presidente;
c) Diretoria Administrativa;
d) Diretoria Financeira;
e) Assessoria de Gabinete;
f) Coordenadoria de Benefícios.
IV – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:
a) Assessoria Jurídica;
b) Assessoria de Controle Interno.
V – ÓRGÃO COLEGIADO CONSULTIVO:
a) Comitê de Investimentos.

Art. 5º Os órgãos do IPRETAB atuarão de forma integrada, observadas as competências legais e regimentais.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 6º O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação, orientação e acompanhamento da gestão do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB.

Art. 7º O Conselho Deliberativo será composto por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a Lei Municipal nº 1016/2025, especialmente o art. 29, inciso XIV, § 1º.
§1º O Conselho Deliberativo será integrado pelos seguintes representantes:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante dos servidores ativos;
IV – 01 (um) representante dos servidores inativos.
§ 2º A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida por membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O mandato dos conselheiros será exercido, preferencialmente, por servidor público titular de cargo efetivo do Município de Tabatinga, vinculado ao respectivo segmento representado.
§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo deverão atender aos requisitos de qualificação técnica e certificação exigidos pela Portaria MTP nº1467/2022 e pelas normas de regência dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Art. 8º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme Lei Municipal nº 1016/2025, desde que cumpridas as exigências de certificação e qualificação necessárias.

Art. 9º Compete ao Conselho Deliberativo, além daquelas previstas na Lei nº 1016/2025 e em seu Regimento Interno próprio:
I – elaborar e alterar seu regimento interno;
II – aprovar a Política Anual de Investimentos;
III – acompanhar a gestão econômica, financeira e atuarial do RPPS;
IV – apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual;
V – aprovar o planejamento estratégico e o plano de ação anual do IPRETAB;
VI – aprovar o Código de Ética e os demais regimentos internos do IPRETAB;
VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração de bens patrimoniais;
VIII – emitir parecer sobre propostas de atos normativos com impacto previdenciário ou financeiro, incluindo parcelamentos de débitos e alienação de bens patrimoniais;
IX – deliberar sobre matérias previdenciárias, administrativas e financeiras submetidas pela Diretoria Executiva;
X – acompanhar metas atuariais, financeiras e indicadores de gestão;
XI – aprovar propostas orçamentárias e a taxa de administração;
XII – solicitar estudos técnicos, atuariais, jurídicos e financeiros;
XIII – acompanhar auditorias e providências adotadas pelos órgãos de controle;
XIV – atuar como instância superior deliberativa do IPRETAB;
XV – deliberar sobre diretrizes e políticas gerais do RPPS;
XVI – deliberar sobre o Relatório de Controle Interno e o Relatório de Gestão;
XVII – deliberar sobre a adesão à programas de certificação institucional e o respectivo nível de aderência;
XVIII – acompanhar a emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
XIX – deliberar sobre casos omissos relacionados ao RPPS.

Art. 10. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões ocorrerão de forma presencial, preferencialmente na sede do Instituto.
§ 2º O quórum mínimo para instalação será da maioria absoluta dos membros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB.

Art. 12. O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a Lei Municipal nº 1016/2025, especialmente o art. 29, inciso XIV, § 2º.
§ 1º Compõem o Conselho Fiscal:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante dos servidores ativos;
IV – 01 (um) representante dos servidores inativos.
§ 2º A Presidência do Conselho Fiscal será exercida por membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O mandato dos conselheiros será exercido, preferencialmente, por servidor público titular de cargo efetivo do Município de Tabatinga, vinculado ao respectivo segmento representado.
§ 4º Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos de qualificação técnica e certificação exigidos pela Portaria MTP nº1467/2022 e pelas normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Art. 13. Compete ao Conselho Fiscal, além daquelas previstas na Lei nº 1016/2025 e em seu Regimento Interno próprio:
I – elaborar e alterar seu regimento interno;
II – examinar balancetes mensais, balanços e demonstrações contábeis do IPRETAB;
III – emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Instituto;
IV – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários;
VI – verificar o cumprimento das obrigações legais, contábeis, previdenciárias e de transparência dos recursos;
VII – requisitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas competências;
VIII – comunicar irregularidades ao Conselho Deliberativo e aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário;
IX – acompanhar os trabalhos do Comitê de Investimentos, apreciando os relatórios periódicos antes de submetê-los ao Conselho Deliberativo;
X – apreciar relatórios de gestão, auditoria e controle interno e demais matérias que lhe forem submetidas;
XI – exercer o acompanhamento da governança e da conformidade da gestão do RPPS;
XII – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação ou nos regimentos internos.

Art. 14. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões ocorrerão preferencialmente de forma presencial na sede do Instituto.
§ 2º O quórum mínimo para instalação será da maioria absoluta dos membros.

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 15. O Diretor Presidente do IPRETAB deverá instituir a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e supervisão do processo de eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, representantes dos servidores ativos e inativos.
I – a Comissão a que se refere o caput deverá ser composta por um representante de cada conselho do RPPS, dois servidores do IPRETAB e um representante do sindicato dos servidores públicos municipais ativos e inativos, se houver.
II – a comissão eleitoral será a responsável pela elaboração do regimento eleitoral, pelo edital de eleição e por todas as etapas do processo eleitoral, com o auxílio do Presidente do RPPS;
III – a eleição dos conselheiros deliberativos e fiscais, deverá ser realizada através de assembleia geral dos servidores públicos efetivos municipais vinculados ao RPPS.

IV – a eleição ocorrerá pelo voto individual, direto, secreto e facultativo dos eleitores, na forma, modo e prazos definidos em Edital específico de convocação para votação;
V – cada eleitor poderá votar em um único candidato devidamente habilitado para concorrer à vaga de conselheiro representante dos servidores ativos e inativos, e respectivos suplentes.
VI – o candidato eleito mais votado ocupará o cargo de conselheiro titular e o segundo mais votado, o cargo de suplente.
VII – não havendo candidatos eleitos para os conselhos do IPRETAB, representantes dos servidores ativos, os representantes legais do sindicato dos servidores poderão ser nomeados para ocuparem os respectivos cargos nos conselhos, conforme disposto no inciso VIII do artigo 29 da Lei nº1.016/2025.

Art. 16. Poderão se candidatar à vaga de representante dos servidores no Conselho Deliberativo e Fiscal somente os servidores estatutários em efetivo exercício na data da instalação da Comissão Eleitoral e que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:
I – ser pessoa natural, brasileira, residente e domiciliada no país;
II – não ter sofrido condenação criminal ou estar enquadrado em qualquer das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, observados os critérios e prazos estabelecidos na legislação vigente;
III – ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV – possuir certificação profissional e qualificação mínima exigida no art. 76. da Portaria MTP nº 1467/2022, até a data da candidatura;
V – não estar respondendo a procedimento correcional e/ou possuir penalidade disciplinar ou de censura ética vigente na data de publicação do Edital de Abertura do processo eleitoral, durante a execução do processo eleitoral e até a divulgação do resultado da eleição;

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 17. O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – CITAB é instância colegiada de caráter consultivo e técnico, responsável pelo assessoramento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS.

Art. 18. O Comitê de Investimentos observará as disposições da Lei Municipal nº 1016/2025, da Portaria MTP nº 1467/2022, das Resoluções do Conselho Monetário Nacional e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 19. O Comitê de Investimentos será composto por:
I – um Gestor de Recursos do RPPS;
II – três membros indicados pela Presidência do IPRETAB.
§ 1º A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Presidente do IPRETAB e, em seus impedimentos, pelo Gestor de Recursos devidamente certificado, na forma da legislação vigente.
§ 2º Os membros do Comitê deverão possuir certificação profissional exigida no art. 76 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, observados os níveis e prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Art. 20. Compete ao Comitê de Investimentos, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1016/2025 e em seu Regimento Interno próprio:
I – elaborar e propor alterações em seu regimento interno;
II – analisar cenários econômicos, financeiros e de mercado;
III – acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos;
IV – propor estratégias de alocação, realocação e desinvestimento de recursos;
V – avaliar riscos associados às aplicações financeiras;
VI – acompanhar a rentabilidade, liquidez e segurança da carteira de investimentos;
VII – analisar propostas de investimentos e desinvestimentos;
VIII – acompanhar o processo de credenciamento de instituições financeiras;
IX – elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos investimentos;
X – participar da elaboração e revisão da Política Anual de Investimentos;
XI – recomendar medidas visando à segurança, solvência, liquidez e rentabilidade da carteira;
XII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação ou delegadas pela Presidência do IPRETAB.

Art. 21. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio virtual.
§ 2º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.
§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§ 4º As reuniões serão registradas em ata, assinada pelos membros participantes e arquivada para fins de controle e transparência.

Art. 22. As deliberações do Comitê de Investimentos relacionadas a alocação, realocação ou desinvestimento de recursos deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Conselho Deliberativo para a tomada de decisão, respeitados os limites de alçadas estabelecidos.

Art. 23. As decisões do Comitê de Investimentos deverão observar os limites de risco, diretrizes e estratégias estabelecidas na Política Anual de Investimentos e na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 24. O Comitê de Investimentos reunir-se-á com o Conselho Fiscal nas sessões ordinárias do conselho, apresentando relatório mensal de acompanhamento e gestão dos investimentos.

Art. 25. O Comitê deverá encaminhar relatórios ou pareceres sobre a gestão de investimentos aos conselhos, Diretoria Executiva e ao órgão de Controle Interno, quando solicitado.

Art. 26. Os membros do Comitê de Investimentos deverão participar de capacitação técnica continuada, especialmente nas áreas de mercado financeiro, gestão de riscos e legislação aplicável aos RPPS, conforme diretrizes estabelecidas pelo IPRETAB.

Art. 27. As informações relativas à gestão de recursos deverão ser devidamente registradas nos sistemas oficiais de controle e transparência exigidos pelos órgãos de supervisão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

DA PRESIDÊNCIA

Art. 28. A Presidência é o órgão executivo superior do IPRETAB, responsável pela direção, coordenação e supervisão geral das atividades institucionais.

Art. 29. Compete à Presidência, titularizada pelo Diretor Presidente, responsável pela representação, gestão e supervisão dos serviços afetos ao IPRETAB:
I – definir, coordenar e supervisionar as políticas e atividades do IPRETAB sobre a gestão de benefícios, de recursos, da administração e da educação previdenciária;
II – coordenar e praticar atos de gestão relativos a recursos humanos, tecnologia da informação, administração orçamentária, patrimonial e financeira, visando à racionalização, qualidade e produtividade do IPRETAB;
III – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal as matérias afetas à área de competência do IPRETAB, que demandam análise ou deliberação pelos referidos órgãos colegiados;
IV – coordenar o cumprimento da legislação e das normas do Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito de competência do IPRETAB;
V – estabelecer prioridades para as diretrizes orçamentárias e autorizar a proposta do Orçamento Anual e do Plano Plurianual do IPRETAB;
VI – deliberar acerca da instauração de sindicâncias, de processo administrativo disciplinar e de tomada de contas especial;

VII – julgar as sindicâncias, o processo administrativo disciplinar e a tomada de contas especial;
VIII – praticar, conjuntamente com a Diretoria de Administração e Finanças:
a) os atos relativos à promoção, licenciamento e punição de pessoal, assim como os atos de cessão e disposição de servidores do IPRETAB, desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo e com ônus para o órgão cessionário;
b) os atos relativos às atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos;
IX – autorizar, em conjunto com a Diretoria Financeira, operações relativas aos investimentos financeiros efetuadas com recursos previdenciários e taxa administrativa, conforme prévia deliberação do Comitê de Investimento, observando os aspectos legais e a Política de Investimentos;
X – praticar, conjuntamente com a Coordenadoria de Benefícios, os atos relativos à concessão, revisão, suspensão e cessação de benefício previdenciário;
XI – encaminhar o relatório, o balanço e as contas anuais da Instituição, assim como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à previdência pública, para manifestação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal;
XII – elaborar o Relatório de Governança Corporativa e demais relatórios inerentes ao cargo;
XIII – promover a articulação do IPRETAB com órgãos e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas à dinamização, modernização e aprimoramento dos serviços da Instituição;
XIV – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do IPRETAB, colhendo subsídios para as alterações necessárias;
XV – propor para aprovação do Conselho Deliberativo, o Regimento Interno do RPPS, o Código de Ética, os Planos de Benefícios, Custeio e os Planos Anuais e Plurianuais;
XVI – autorizar a realização de licitações e homologar o seu resultado, observada a legislação de regência;
XVII – autorizar a contratação de serviços de terceiros;
XVIII – aprovar as minutas dos Projetos Básicos e Termos de Referência das aquisições e contratações de bens e serviços;
XIX – exercer a coordenação dos processos de negociação e de formação de parceria ou consórcio e para o estabelecimento de contrato, convênio, acordo, ajuste e protocolo, com a finalidade de incorporar elementos facilitadores para a consecução da missão, dos compromissos e dos objetivos da Instituição;
XX – dirigir, supervisionar, orientar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, tecnologia da informação, contratos, manutenção e conservação predial, serviços gerais, administração de material, bens patrimoniais, comunicação administrativa e apoio administrativo;
XXI – propor a elaboração de normas internas relativas à administração e finanças, respeitada a legislação aplicável;
XXII – supervisionar a elaboração do Plano Anual de Capacitação Técnica do IPRETAB;
XXIII – supervisionar a elaboração dos demonstrativos de natureza obrigatória que versem sobre a temática administrativa, financeira, orçamentária e contábil do IPRETAB, conforme legislação vigente;
XXIV – supervisionar a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão do IPRETAB, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
XXV – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos a ele vinculados, assim como o acompanhamento de sua execução no IPRETAB;
XXVI – supervisionar a gestão financeira e sua execução;
XXVII – supervisionar as atividades de contabilidade geral, de elaboração da prestação de contas e dos demonstrativos contábeis e financeiros;
XXVIII – supervisionar a execução do plano de contas contábeis, as demonstrações contábeis e financeiras, a prestação de contas, as baixas de bens móveis e a alienação de bens do ativo permanente;
XXIX – supervisionar a elaboração do plano de administração e controle dos bens patrimoniais do IPRETAB;
XXX – supervisionar as ações de planejamento, de gestão e de manutenção dos sistemas e equipamentos do RPPS;
XXXI – supervisionar a elaboração do Plano de Compras Anual e sua programação;
XXXII – exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura organizacional do IPRETAB, e a competência implícita quanto aos atos inerentes às suas atribuições;
XXXIII – estabelecer, por meio de portaria, o detalhamento das atribuições, procedimentos e rotinas dos órgãos da Autarquia, observado o disposto na legislação municipal vigente;
XXXIV – exercer outras atribuições previstas em Lei ou ato normativo.

Art. 30. O Presidente do IPRETAB poderá celebrar convênios de concessão de estágio supervisionado com instituições de ensino regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
§ 1º O estágio de que trata o *caput* deste artigo observará rigorosamente as disposições da legislação federal vigente aplicável à matéria.
§ 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório remunerado, conforme determinação das diretrizes curriculares da modalidade, curso e instituição de ensino.
§ 3º A concessão de estágio não obrigatório observará a existência de dotação orçamentária própria e implicará, compulsoriamente, no pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, além da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante.
§ 4º Os atos de preenchimento de vagas, seleção, acompanhamento e desligamento dos estagiários serão regulamentados por ato normativo próprio da Diretoria Executiva do IPRETAB.

Art. 31. O Presidente será substituído em seus impedimentos legais pelo Vice-Presidente.

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas ausências, afastamentos, impedimentos legais ou vacância temporária, exercendo todas as suas atribuições enquanto perdurar a substituição;
II – auxiliar o Presidente na coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades administrativas, previdenciárias, financeiras e de governança do IPRETAB;
III – exercer as atribuições que lhe forem delegadas formalmente pela Presidência, no âmbito de suas competências;
IV – acompanhar a execução das deliberações dos órgãos colegiados e das diretrizes institucionais do IPRETAB;
V – colaborar com a implementação das políticas institucionais, especialmente aquelas relacionadas à governança, controle interno, gestão de riscos e conformidade;
VI – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observada a legislação aplicável e as normas internas do Instituto.

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33. A Diretoria de Administração é responsável pela gestão administrativa, patrimonial, de pessoal, de tecnologia da informação e de apoio operacional do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB.

Art. 34. Compete à Diretoria de Administração:
I – dirigir, supervisionar, orientar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, contabilidade, tecnologia da informação, contratos, manutenção e conservação predial, serviços gerais, administração de material, bens patrimoniais, comunicação administrativa e apoio administrativo;
II – supervisionar a elaboração do plano de administração e controle dos bens patrimoniais do IPRETAB;
III – coordenar as ações de planejamento, de gestão e de manutenção dos sistemas e equipamentos do RPPS;
IV – coordenar a elaboração do Plano de Compras Anual e sua programação;
V – gerir o protocolo e arquivo;
VI – coordenar os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de bens e serviços;
VII – planejar e supervisionar a execução de contratos e de convênios;

VIII – supervisionar as atividades de suporte técnico para operação dos sistemas de informações e aos usuários de recursos de software, hardware e infraestrutura física de tecnologia da informação;
IX – incentivar boas práticas, promover e acompanhar a execução de projetos e atividades que viabilizem o desenvolvimento institucional e a gestão governamental no que couber à sua área de competência;
X – supervisionar a consolidação de informações, realizar o acompanhamento e a avaliação de metas institucionais e a análise de resultados, através de indicadores de desempenho, no que couber a sua área de competência;
XI – assegurar a implementação, no que couber, de ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;
XII – elaborar relatórios administrativos.
XIII – fornecer informações referentes a sua área de atuação para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;
XIV – produzir em sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano de Ação Anual e/ou Planejamento Estratégico, entre outros;
XV – estabelecer diretrizes e acompanhar os projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria Financeira;
XVI – formular a política de recursos humanos, contendo inclusive a qualificação e o treinamento dos Servidores, Conselheiros, membros do Comitê do IPRETAB;
XVII – avaliar rotinas, procedimentos, formulários e documentos, exigências legais e regulamentares para racionalizar e aperfeiçoar a gestão de pessoas no âmbito do IPRETAB;
XVIII – coordenar e executar o processo de avaliação periódica de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores do IPRETAB;
XIX – controlar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório, à progressão e à promoção funcional;
XX – orientar os setores quanto à legislação vigente sobre a frequência dos servidores;
XXI – orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;
XXII – controlar, organizar e manter atualizada a legislação relativa à gestão de pessoas;
XXIII – levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor programas anuais relativos a desenvolvimento e capacitação de servidores, estagiários, conselheiros e membros do comitê do RPPS;
XXIV – elaborar, executar e acompanhar o Plano Anual de Capacitação Técnica do IPRETAB;
XXV – promover a divulgação e a realização de capacitação, bem como a integração de servidores, estagiários e prestadores de serviço;
XXVI – coordenar o programa de estágio no IPRETAB;
XXVII – acompanhar e manter atualizado os dados cadastrais, assentamentos funcionais e financeiros dos Servidores, Conselheiros, membros do comitê e Estagiários, bem como executar atividades de registro e atualização de dados em sistema informatizado;
XXVIII – controlar os atos de cessão e disposição de servidores para o IPRETAB e informar a frequência mensal desses servidores aos órgãos de origem;
XXIX – controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e disposição de servidores da Autarquia a outros entes;
XXX – conferir os registros de frequência dos servidores e estagiários do IPRETAB;
XXXI – registrar e controlar as substituições, designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão ou função gratificada previdenciária;
XXXII – instruir processos de concessão de diárias para os servidores do IPRETAB;
XXXIII – adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimentos, nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;
XXXIV – elaborar os expedientes necessários à posse em cargo público, inclusive lavratura do respectivo termo de posse;
XXXV – providenciar a confecção de identificação funcional dos servidores e estagiários;
XXXVI – instruir e registrar as concessões e manutenções de licenças e afastamentos legais dos servidores e estagiários;
XXXVII – supervisionar a elaboração da folha de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas dos Servidores, Conselheiros, membros do Comitê e Estagiários do IPRETAB;
XXXVIII – elaborar documentos e fornecer informações relativas à Previdência Social, à Relação Anual de Informações Sociais RAIS e à Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte DIRF, bem como efetuar a transmissão desses documentos, dentro do prazo legal;
XXXIX – coordenar e acompanhar as ações relacionadas à promoção do bem-estar e qualidade de vida dos servidores do IPRETAB;
XL – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 35. A Diretoria Financeira é responsável pela gestão financeira, contábil e orçamentária do Instituto.

Art. 36. Compete à Diretoria Financeira do IPRETAB, além daquelas contidas na Lei nº 1016 de 14 de agosto de 2025:
I – assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições;
II – movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em conjunto com o Diretor Presidente;
III – planejar, organizar, executar e controlar atividades financeiras, tributárias e patrimoniais, garantindo a saúde financeira e o cumprimento das obrigações legais e orçamentárias do IPRETAB;
IV – encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, junto com a Diretoria Administrativa e Contabilidade a proposta orçamentária da autarquia;
V – auxiliar o Diretor Administrativo no que couber quanto aos contratos e licitações;
VI – praticar os atos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do RPPS;
VII – assegurar a transparência nas ações da administração pública e auxiliar na elaboração de balanços e prestações de contas;
VIII – acompanhar e controlar os repasses e recolhimentos previdenciários, suplementares e taxa administrativa;
IX – manusear e alimentar os sistemas financeiros, contábeis e fiscais existentes;
X – realizar e supervisionar o preenchimento das informações financeiras do RPPS junto ao Ministério da Previdência e seus sistemas;
XI – prestar suporte à Diretoria Executiva, ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Fiscal em assuntos financeiros e orçamentários;
XII – coordenar a elaboração de relatórios e estudos técnicos, e garantir o cumprimento de normas e procedimentos;
XIII – propor à Presidência ou ao Conselho Deliberativo, normas, procedimentos e expedir atos necessários à execução das atividades de sua área de atuação;
XIV – promover a modernização dos processos financeiros, com foco na eficiência, transparência e melhoria dos serviços públicos oferecidos;
XV – cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do Instituto dentro de sua diretoria;
XVI – competindo-lhe, entre outras atribuições as que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou por legislação específica.

DA ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 37. A Assessoria de Gabinete, ocupada por um Assessor Especial de Alta Administração, é o órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência do RPPS, a qual compete:
I – assessorar e orientar os trabalhos do Diretor Presidente;
II – promover o assessoramento aos Conselhos do IPRETAB, de forma direta e imediata;
III – convocar e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos, elaborando documentos sempre que solicitado;
IV – acompanhar a execução das deliberações da Presidência e dos Conselhos;
V – providenciar as publicações das atas de reuniões dos Conselhos;
VI – coordenar a representação social e política do Diretor Presidente e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal;
VII – promover as ações de relações públicas e institucionais de interesse da Presidência;
VIII – recepcionar, preparar e expedir as correspondências institucionais, e manter o arquivo oficial dos Conselhos;

IX – assistir ao Diretor Presidente em suas atribuições técnicas e administrativas, mediante controle da agenda;
X – promover a análise e instrução de despachos em relação às propostas, aos requerimentos, aos documentos e aos processos encaminhados para avaliação e decisão do Diretor Presidente;
XI – recepcionar os documentos oficiais de outros órgãos e entidades à Presidência, despachando-os aos setores competentes;
XII – dar cumprimento às determinações do Diretor Presidente;
XIII – prestar apoio e informações às Diretorias e demais órgãos do IPRETAB;
XIV – assessorar o Presidente na elaboração dos relatórios de governança e gestão;
XV – participar da elaboração, divulgação e atualização de documentos e normativos internos, quando solicitado;
XVI – divulgar, em conjunto com a Diretoria Administrativa, o cronograma de reuniões dos Conselhos;
XVII – promover a guarda dos arquivos, físico e eletrônico, dos documentos da Presidência e dos Conselhos do IPRETAB;
XVIII – coordenar o desenvolvimento das atividades de cerimonial dos eventos oficiais da Presidência do RPPS;
XIX – acompanhar a execução dos serviços de fiscalização, inspeção e correição, pelos órgãos de controle, garantindo o fornecimento de materiais e documentos solicitados.
XX – elaborar demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Presidência;
XXI – intermediar o relacionamento entre o Diretor Presidente e a imprensa local, nacional e internacional;
XXII – coordenar as ações de mídia junto aos veículos de comunicação e adotar medidas para otimizar os investimentos nesta área;
XXIII – assistir o Diretor Presidente nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse do IPRETAB;
XXIV – articular com os órgãos de comunicação do Município sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação, em apoio aos trabalhos da autarquia.
XXV – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 38 A Procuradoria ou Assessoria Jurídica, é órgão de assessoramento direto subordinado à Presidência do RPPS, compete:
I – exercer a representação judicial, extrajudicial, a consultoria e assessoramento jurídico do IPRETAB;
II – assessorar a defesa dos interesses do IPRETAB nas esferas judicial e extrajudicial, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, quando cabível, propondo medidas jurídicas e acompanhando os processos de interesse da Autarquia;
III – emitir pareceres, despachos e outras manifestações de conteúdo jurídico sobre assuntos do interesse da Autarquia;
IV – participar das reuniões dos órgãos colegiados ou das Diretorias do IPRETAB, quando convocado ou solicitado;
V – avaliar a regularidade processual e realizar o controle de legalidade preliminar dos processos administrativos relacionados à área de cobrança e recuperação dos créditos do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga;
VI – analisar aspectos da legalidade de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
VII – atuar na interlocução com a Procuradoria-Geral do Município de Tabatinga e com as Assessorias Jurídicas dos órgãos e entidades do Município de Tabatinga;
VIII – atuar na interlocução com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e das advocacias pública ou privada quanto ao atendimento das decisões judiciais e na prestação das informações solicitadas;
IX – prestar informações jurídicas solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Tabatinga;
X – reunir, organizar e divulgar para consulta das unidades administrativas do IPRETAB e demais interessados, a legislação, a jurisprudência e o ementário de seus pareceres;
XI – estabelecer modelos de minutas-padrão, de listas de verificação e de demais documentos de uso regular do IPRETAB, ouvidas as unidades interessadas;
XII – controlar os prazos das demandas que lhe forem encaminhadas;
XIII – acompanhar a tramitação de ações judiciais e o conteúdo das decisões do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em matéria de regime próprio de previdência social;
XIV – monitorar e encaminhar para publicação a situação das decisões e acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sobre as contas anuais do RPPS;
XV – elaborar e encaminhar para publicação o relatório de avaliação do passivo judicial, anualmente ou quando solicitado;
XVI – elaborar relatório sobre cumprimento de decisões judiciais e sua conformidade;
XVII – solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos a sua apreciação;
XVIII – promover a uniformização do entendimento jurídico no âmbito do IPRETAB, mediante a elaboração e divulgação de orientações, notas técnicas, pareceres referenciais e enunciados administrativos;
XIX – acompanhar as alterações legislativas e normativas relacionadas aos regimes próprios de previdência social, promovendo a atualização dos procedimentos internos e orientando as unidades administrativas quanto à sua aplicação;
XX – prestar apoio jurídico às atividades de governança, gestão de riscos, integridade, controles internos e conformidade institucional do IPRETAB;
XXI – assessorar juridicamente os processos de compensação previdenciária, parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos relacionados à gestão previdenciária;
XXII – orientar juridicamente os gestores e servidores do IPRETAB quanto à aplicação da legislação previdenciária, administrativa, licitatória e contratual;
XXIII – manifestar-se sobre consultas jurídicas formuladas pelas unidades administrativas do Instituto, observadas as normas e procedimentos internos;
XXIV – atuar em conjunto com a unidade responsável pela proteção de dados pessoais, orientando quanto à observância da legislação aplicável e à mitigação de riscos jurídicos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
XXV – apoiar juridicamente a elaboração, revisão e atualização dos manuais, regulamentos, políticas institucionais e demais instrumentos de governança do IPRETAB;
XXVI – elaborar, quando solicitado, estudos jurídicos e pareceres sobre matérias estratégicas relacionadas à sustentabilidade financeira, atuarial e administrativa do RPPS;
XXVII – manter banco de pareceres, orientações jurídicas e decisões relevantes para consulta e padronização dos entendimentos institucionais;
XXVIII – participar das ações de capacitação, treinamento e disseminação de conhecimento jurídico-previdenciário destinadas aos servidores, dirigentes e conselheiros do IPRETAB.
XXIX – acompanhar os processos de fiscalização, inspeção, auditoria e prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, prestando suporte jurídico às unidades responsáveis e promovendo o cumprimento das determinações e recomendações expedidas.
XXX – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação, determinadas pelo Diretor-Presidente ou previstas em regulamento, observadas as competências privativas da Procuradoria-Geral do Município e dos Procuradores do Município.

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 39 À Assessoria de Controle Interno, órgão de assessoramento direito subordinado à Presidência do RPPS, compete:
I – realizar auditorias, inspeções, monitoramentos e avaliações de conformidade, elaborando relatórios, pareceres e estudos técnicos, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa,

previdenciária, financeira, contábil, atuarial, patrimonial, de investimentos, de tecnologia da informação e de recursos humanos do IPRETAB, atuando ainda como unidade de controle interno, conformidade e gestão de riscos;
II – oferecer orientação preventiva aos gestores do IPRETAB na identificação antecipada de riscos, adoção de medidas e estratégias de gestão, voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
III – avaliar a conformidade dos processos relativos à área administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação;
IV – informar periodicamente ao Diretor-Presidente o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas, bem como possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
V – acompanhar a implementação e avaliar a adequação do cumprimento das recomendações emitidas pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado;
VI – dar ciência ao Conselho Fiscal dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, para adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;
VII – elaborar e apresentar à Presidência do RPPS, para conhecimento e aprovação, relatórios periódicos, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;
VIII – avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IPRETAB;
IX – monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos;
X – zelar pelos canais de comunicação destinados ao recebimento de consultas, dúvidas, reclamações, sugestões, elogios, denúncias e demais manifestações dos usuários;
XI – analisar as manifestações recebidas dos segurados e beneficiários, bem como os resultados das pesquisas de satisfação, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados;
XII – trabalhar em conjunto com a Ouvidoria Geral do Município de Tabatinga na resolução de questionamentos;
XIII – atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria Geral do Município de Tabatinga que indiquem melhorias no processo de trabalho;
XIV – publicar no sítio institucional do IPRETAB, após aprovação pelos órgãos, relatório contendo os resultados da Pesquisa de Satisfação realizada junto aos beneficiários;
XV – facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
XVI – assegurar atendimento respeitoso, imparcial e livre de discriminação aos usuários dos serviços previdenciários;
XVII – responder às manifestações recebidas dentro dos prazos estabelecidos na legislação aplicável, promovendo seu encaminhamento às unidades competentes para adoção das providências cabíveis;
XVIII – prestar informações ao usuário conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI);
XIX – encaminhar aos órgãos competentes dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas; e
XX – elaborar, monitorar e avaliar a política de gestão de riscos do IPRETAB, identificando eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais e propondo medidas mitigadoras;
XXI – acompanhar e monitorar o cumprimento dos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;
XXII – elaborar e submeter à aprovação da Presidência o Plano Anual de Auditoria Interna, acompanhando sua execução e avaliando os resultados alcançados;
XXIII – monitorar a implementação das recomendações expedidas pela Controladoria Municipal, órgãos de controle externo, auditorias independentes e demais órgãos fiscalizadores;
XXIV – assessorar a Presidência e os órgãos colegiados na implementação e aperfeiçoamento das práticas de governança institucional;
XXV – monitorar o cumprimento das obrigações relativas à transparência pública, garantindo a atualização das informações obrigatórias no Portal da Transparência e no sítio institucional do IPRETAB;
XXVI – promover a gestão dos conflitos instalados entre segurados, beneficiários e o IPRETAB;
XXVII – apoiar a implementação e o acompanhamento das ações relacionadas à integridade, ética, conformidade e prevenção de conflitos de interesses no âmbito do Instituto;
XXVIII – acompanhar a observância das normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, promovendo recomendações para mitigação de riscos e conformidade legal;
XXIX – acompanhar os procedimentos relacionados à compensação previdenciária, verificando a regularidade dos controles, registros e informações prestadas aos sistemas oficiais;
XXX – monitorar indicadores de desempenho institucional, propondo medidas para melhoria contínua dos processos e serviços prestados aos segurados e beneficiários.
XXXI – receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e demais manifestações dos usuários dos serviços previdenciários, inclusive aquelas recebidas por intermédio da Ouvidoria Geral do Município;
XXXII – elaborar relatórios gerenciais contendo análise quantitativa e qualitativa das manifestações recebidas, identificando oportunidades de melhoria dos serviços prestados;
XXXIII – atuar como instrumento de participação, controle social e avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo IPRETAB.
XXXIV – comunicar imediatamente ao Diretor-Presidente, ao Conselho Fiscal e aos órgãos competentes a ocorrência de irregularidades ou ilegalidades que possam causar dano ao patrimônio, aos recursos previdenciários ou à gestão do IPRETAB, acompanhando as providências adotadas.
XXXV – acompanhar a implementação das determinações, recomendações e alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, monitorando os respectivos planos de ação e informando periodicamente os resultados alcançados;
XXXVI – realizar acompanhamento periódico sobre a gestão dos investimentos, verificando a aderência à Política de Investimentos, à legislação vigente e às deliberações dos órgãos colegiados competentes;
XXXVII – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação previstas em lei, regulamento ou determinadas pela Presidência do IPRETAB.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

DA COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS

Art. 40. A Coordenadoria de Benefícios é a unidade responsável pela execução, controle, acompanhamento e operacionalização das atividades relacionadas à concessão, manutenção, revisão e cessação dos benefícios previdenciários administrados pelo IPRETAB.

Art. 41. Compete à Coordenadoria de Benefícios:
I – instruir, analisar e acompanhar os processos de aposentadoria, pensão por morte e demais benefícios previdenciários previstos na legislação aplicável;
II – realizar atendimento e orientação aos segurados, aposentados, pensionistas, dependentes e demais interessados em assuntos relacionados aos benefícios previdenciários;
III – manter atualizado o cadastro previdenciário dos segurados, aposentados, pensionistas e dependentes;
IV – supervisionar os procedimentos de compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, observando a legislação vigente;
V – manter controle permanente dos benefícios concedidos, revisados, suspensos, cessados ou em análise;
VI – elaborar relatórios, demonstrativos e informações gerenciais relativos à concessão e manutenção dos benefícios previdenciários;
VII – coordenar e executar os procedimentos de recadastramento, atualização cadastral e prova de vida dos aposentados e pensionistas;

VIII – realizar o levantamento, conferência e validação de documentos necessários à instrução dos processos previdenciários;
IX – acompanhar alterações legislativas, normativas e jurisprudenciais relacionadas aos benefícios previdenciários, propondo a adequação dos procedimentos internos;
X – prestar informações e fornecer subsídios técnicos às unidades administrativa, financeira, jurídica, atuarial, de controle interno e aos órgãos colegiados do IPRETAB;
XI – promover a atualização e o saneamento das bases cadastrais utilizadas para fins previdenciários, atuariais e de compensação previdenciária;
XII – acompanhar e controlar os prazos de tramitação dos processos previdenciários sob sua responsabilidade;
XIII – realizar estudos e levantamentos estatísticos relativos aos benefícios previdenciários administrados pelo Instituto;
XIV – colaborar na elaboração da avaliação atuarial anual, fornecendo informações cadastrais e funcionais necessárias;
XV – acompanhar auditorias, inspeções e fiscalizações relacionadas aos benefícios previdenciários, prestando as informações solicitadas;
XVI – promover a digitalização, organização, guarda e gestão dos documentos previdenciários sob sua responsabilidade, observadas as normas de gestão documental e proteção de dados pessoais;
XVII – elaborar minutas de atos administrativos relacionados à concessão, revisão, suspensão e cessação de benefícios previdenciários;
XVIII – acompanhar os processos de registro dos atos de aposentadoria e pensão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, adotando as providências necessárias para atendimento das diligências e determinações expedidas;
XIX – monitorar o cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas aos benefícios previdenciários;
XX – desenvolver ações de educação previdenciária relacionadas aos direitos, deveres e procedimentos dos segurados, aposentados e pensionistas;
XXI - planejar, organizar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
XXII – exercer outras atividades correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 42. Ao Setor de Compensação Previdenciária (COMPREV), unidade de execução diretamente subordinado à Coordenadoria de Benefícios, compete:
I – controlar e executar as atividades relacionadas à compensação previdenciária, atendendo às cláusulas estabelecidas em convênio ou instrumento congênere, celebrado entre os órgãos competentes no âmbito do RPPS;
II – coordenar e executar as tarefas técnicas e administrativas para a operacionalização do sistema de compensação previdenciária e para a preservação e reconhecimento do tempo trabalhado entre regimes previdenciários, nos termos da legislação vigente;
III – analisar os processos de aposentadoria e pensão passíveis de compensação previdenciária e encaminhá-los ao regime previdenciário de origem, com todos os documentos necessários à compensação previdenciária;
IV – acompanhar e gerir os prazos prescricionais relativos à compensação previdenciária dos processos de aposentadoria e de pensão analisados;
V – coordenar e executar as atividades relacionadas à operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária entre os Entes Federativos;
VI – apresentar ao respectivo regime previdenciário de origem requerimento de compensação previdenciária referente a cada benefício concedido com o cômputo de tempo de contribuição para o RGPS ou RPPS, conforme o caso;
VII – controlar e providenciar o encaminhamento de informações sobre alteração de valores promovidas por revisões de benefícios, óbitos ou renúncias de benefícios ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), após a compensação previdenciária;
VIII – analisar os requerimentos de compensação previdenciária recebidos do RGPS ou de outro RPPS, e encaminhar para deferimento ou indeferimento;
IX – emitir relatórios gerenciais e financeiros com as informações da compensação previdenciária e encaminhá-los aos órgãos competentes, para fins de registro contábil;
X – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

DA COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 43. A Coordenadoria de Folha de Pagamento é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, execução, conferência e controle das atividades relacionadas à elaboração e ao processamento da folha de pagamento dos segurados e beneficiários do IPRETAB.

Art. 44. Compete à Coordenadoria de Folha de Pagamento:
I – elaborar, processar e conferir a folha de pagamento mensal dos servidores do RPPS, conselheiros, estagiários, aposentados e pensionistas vinculados ao IPRETAB;
II – realizar o cálculo de remunerações, proventos, pensões, descontos legais, consignações e demais encargos incidentes;
III – manter atualizado o cadastro funcional e financeiro necessário à execução da folha de pagamento;
IV – controlar e registrar vantagens, adicionais, gratificações, consignações e demais rubricas remuneratórias;
V – instruir processos relativos à inclusão, exclusão e alteração de pagamentos;
VI – garantir a conformidade da folha de pagamento com a legislação previdenciária, trabalhista e tributária vigente;
VII – gerar e transmitir obrigações acessórias relativas à folha de pagamento, tais como RAIS, DIRF, eSocial, e-Contas ou outros sistemas exigidos pela legislação aplicável;
VIII – fornecer informações e relatórios à Diretoria Financeira e aos órgãos de controle interno e externo;
IX – realizar conferência prévia dos dados para assegurar a exatidão dos lançamentos e evitar inconsistências financeiras;
X – controlar a execução de descontos legais e facultativos, incluindo consignações, pensões judiciais e contribuições previdenciárias;
XI – manter arquivo físico e digital dos demonstrativos e documentos da folha de pagamento;
XII – prestar suporte técnico às demais unidades administrativas em assuntos relacionados à remuneração e encargos;
XIII – elaborar relatórios gerenciais da folha de pagamento para fins de transparência, auditoria e prestação de contas;
XIV – desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 45. Serão substituídos, em suas ausências, afastamentos, impedimentos legais ou vacâncias:
I – o Diretor-Presidente, pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, por um dos Diretores, conforme designação formalizada em ato próprio;
II – o Vice-Presidente, os Diretores e os Coordenadores, por servidor previamente designado em portaria do Diretor-Presidente.
§ 1º O substituto responderá integralmente pelas atribuições do cargo durante o período da substituição.
§ 2º A substituição não afasta a responsabilidade do titular pelos atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 46. Quando o Vice-Presidente, o Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro estiverem exercendo a função de Diretor-Presidente em substituição, e o ato administrativo exigir, por disposição legal, regulamentar ou procedimental, assinatura conjunta com o Diretor-Presidente, observar-se-á o seguinte:
I – nos atos afetos à área administrativa, assinarão o Diretor-Presidente em exercício e servidor formalmente designado ad hoc para a prática do ato;
II – nos atos afetos à área previdenciária, assinarão o Diretor-Presidente em exercício e a Coordenadora de Benefícios, na condição de agente designada ad hoc para a prática do ato.
§ 1º A designação ad hoc destina-se exclusivamente à formalização do ato específico que exija assinatura conjunta, não implicando investidura, substituição ou exercício permanente das atribuições do cargo.

§ 2º A designação ad hoc somente será utilizada quando o titular da unidade responsável estiver exercendo a substituição do Diretor-Presidente ou estiver legalmente impedido de subscrever o respectivo ato.
§ 3º Os atos praticados na forma deste artigo deverão mencionar expressamente a condição de Diretor-Presidente em exercício e a designação ad hoc do segundo signatário.

CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 47. Os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas, os requisitos para investidura, as atribuições gerais e as respectivas remunerações são os definidos na legislação municipal aplicável.

Art. 48. O Diretor-Presidente poderá atribuir a servidores ocupantes de cargo efetivo funções gratificadas destinadas ao exercício de atividades de direção, chefia, coordenação, supervisão, assessoramento ou encargos especiais de interesse do IPRETAB, observada a legislação vigente.

Art. 49. As atribuições específicas dos cargos em comissão e das funções gratificadas encontram-se previstas nas Leis Municipais nº 999, de 28 de março de 2025, nº 1.037, de 15 de janeiro de 2026, e nº 1.038, de 21 de janeiro de 2026, devendo guardar compatibilidade com as competências dos respectivos órgãos de lotação.

Parágrafo único. A designação para o exercício de função gratificada não afasta as atribuições inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, salvo disposição legal em contrário.

Art. 50. As funções gratificadas poderão ser instituídas para atender necessidades temporárias ou permanentes de coordenação, supervisão ou execução de projetos estratégicos, observados os limites e requisitos previstos em lei.

CAPÍTULO IX
DOS LIMITES DE ALÇADA

Art. 51. O Diretor Presidente praticará, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, os atos relativos às atividades administrativas que envolvam contratações, aquisições, serviços, obras e demais dispêndios de recursos em valor inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Paragrafo único – Sem prejuízo dos limites de alçada previstos neste artigo, o Plano de Contratações Anual poderá disciplinar critérios complementares para a distribuição de competências, definição de limites de alçada e fluxos de aprovação dos procedimentos administrativos e das contratações, considerando a natureza, a complexidade, o valor estimado da contratação e o grau de risco envolvido, desde que observadas as disposições deste Regimento Interno, da legislação vigente e dos princípios da administração pública.

Art. 52. Os atos relativos às atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos em valor superior ao definido no artigo anterior ficam condicionados à autorização do Conselho Deliberativo.
§ 1º O Diretor-Presidente encaminhará ao Conselho Deliberativo as solicitações de autorização de que trata o caput deste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 2º As solicitações referidas no § 1º deste artigo deverão conter nota técnica com as seguintes informações:
I – descrição do objeto da contratação e a justificativa da despesa, com informações acerca da adequação da contratação ao Planejamento Estratégico do IPRETAB, quando couber;
II – estimativa do valor global da contratação, abrangendo toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações previstas, especificando, quando for o caso, os dispêndios estimados para cada exercício financeiro;
III – previsão de recursos orçamentários; e
IV – justificativa no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo mínimo de encaminhamento previsto no §1º deste artigo.
§ 3º A respectiva autorização deverá ser juntada ao processo de contratação ou prorrogação antes da efetiva assinatura do contrato ou termo aditivo, conforme o caso.
§ 4º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pela própria unidade gestora ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido da autorização referida no caput deste artigo.
§ 5º A autorização prevista neste artigo constitui ato de governança e controle estratégico da despesa pública, limitando-se à análise de conveniência e oportunidade institucional, sem prejuízo da responsabilidade técnica, jurídica, financeira e administrativa das unidades competentes pela instrução e execução do processo.
§ 6º A autorização de que trata este artigo não se aplica às transações afetas à área de investimentos.
§ 7º Em situações de emergência ou risco de interrupção de serviço essencial ao funcionamento do IPRETAB, o Diretor-Presidente poderá autorizar a contratação, devendo submeter o ato à ratificação do Conselho Deliberativo na primeira reunião subsequente, mediante justificativa formal e circunstanciada.

Art. 53. As deliberações do Comitê de Investimentos que impliquem alocações ou desinvestimentos em valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dependerão de autorização prévia do Conselho Deliberativo.
§ 1º Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.
§ 2º Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá ser ad referendum, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.
§ 3º A autorização do Conselho Deliberativo não dispensa a observância da Política Anual de Investimentos, da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e das recomendações do Comitê de Investimentos.

Art. 54. Os limites de alçada previstos neste Capítulo poderão ser revisados pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva, observados os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e da capacidade operacional do Instituto.

CAPÍTULO X
DO PATRIMÔNIO

Art. 55. O patrimônio do IPRETAB será administrado de forma a assegurar sua conservação, integridade, segurança, rentabilidade, economicidade e adequada utilização, em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e às normas de administração pública.

Art. 56. A Diretoria Administrativa manterá atualizado o controle dos bens patrimoniais do Instituto, promovendo as medidas necessárias à sua conservação, manutenção e regularização.

Art. 57. Os bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do IPRETAB deverão ser devidamente cadastrados, identificados, inventariados, avaliados e controlados por meio de sistema próprio de gestão patrimonial.
§ 1º O inventário patrimonial será realizado, no mínimo, uma vez por ano, ou sempre que necessário para fins de controle, prestação de contas ou determinação dos órgãos de fiscalização.
§ 2º As incorporações, transferências, baixas, alienações e demais alterações patrimoniais deverão ser formalmente registradas e acompanhadas da documentação comprobatória correspondente.
§ 3º Os responsáveis pela guarda e utilização dos bens patrimoniais responderão por sua correta utilização, conservação e comunicação imediata de danos, extravios ou irregularidades verificadas.

Art. 58. O controle patrimonial observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 59. Os resultados dos inventários patrimoniais e as informações relevantes sobre a gestão do patrimônio poderão integrar os relatórios de controle interno, governança corporativa e prestação de contas anual do IPRETAB.

Art. 60. A aquisição, alienação, cessão, permuta, oneração ou qualquer forma de disposição de bens imóveis do IPRETAB dependerá de autorização do Conselho Deliberativo, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 61. O IPRETAB manterá portal eletrônico institucional atualizado, destinado à divulgação ativa de informações de interesse público, observadas a legislação de transparência, o acesso à informação e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 62 O IPRETAB divulgará em seu site os seguintes documentos, sem prejuízo de outros previstos em normas específicas:
I – regimentos internos e atas dos conselhos e comitê de investimentos;
II – certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS;
III – certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos nas diretrizes gerais estabelecidas pelo órgão de orientação e supervisão dos RPPS;
IV – cronograma das reuniões dos órgãos colegiados;
V – cronograma de ações de educação previdenciária;
VI – regimento interno e código de ética do IPRETAB;
VII – demonstrações financeiras e contábeis;
VIII – relatório de avaliação atuarial anualmente;
IX – informações relativas a processos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
X – relatório de avaliação do passivo judicial;
XI – plano de ação anual;
XII – política de investimentos;
XIII – relatórios de controle interno e gestão;
XIV – relatórios mensais e anuais de investimentos;
XV – relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento;
XVI – acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS;
XVII – plano de capacitação;
XVIII – relatório de governança corporativa;
XIX – política de segurança da informação;
XX – matriz de riscos institucionais;
XXI – plano anual de auditoria interna;
XXII – pesquisa de satisfação dos segurados;
XXIII – demonstrativos do Pró-Gestão RPPS, quando necessário.
XXIV – demais documentos, relatórios, demonstrativos e informações cuja divulgação seja exigida pela legislação aplicável, pelo Pró-Gestão RPPS, pelos órgãos de controle ou por deliberação dos órgãos colegiados.

DA GOVERNANÇA

Art. 63. O IPRETAB adotará práticas de governança corporativa, integridade, gestão de riscos, controles internos e conformidade, compatíveis com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e pelas boas práticas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 64. Os dirigentes, servidores e membros dos órgãos colegiados do IPRETAB deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética, responsabilidade e interesse público na gestão dos recursos previdenciários.

Parágrafo único. A atuação dos agentes públicos do IPRETAB deverá ser orientada, pelo código de ética, por políticas de integridade institucional, prevenção de conflitos de interesse e observância das normas de proteção de dados pessoais e sigilo funcional.

Art. 65. O IPRETAB deverá elaborar e disponibilizar o Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência, prestação de contas e acompanhamento da gestão institucional, que deverá ser previamente submetido à análise dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo único. O Relatório de Governança Corporativa, também conhecido como Relatório de Gestão, deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de certificação institucional.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 66. São atribuições comuns a todos os órgãos do IPRETAB:
I – responder, em tempo hábil, aos ofícios, memorandos, requerimentos e quaisquer outros expedientes, externos ou internos, que lhe forem submetidos à apreciação;
II – acompanhar e controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a análise e tramitação dos processos sob sua responsabilidade;
III – elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades, bem como propor melhorias para aperfeiçoamento dos procedimentos da sua área de atuação, quando for o caso;
IV – subsidiar, no que couber, os órgãos de administração superior;
V – apoiar a implementação de ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;
VI – prestar um atendimento de excelência e humanizado a todo o público interno e externo;
VII – produzir dentro de sua área de atuação, informações e/ou documentos que subsidiem a elaboração do Relatório de Governança Corporativa, do Relatório de Controle Interno e da Prestação de Contas Anual; e
VIII – coordenar as atividades de supervisão e acompanhamento dos estagiários do seu âmbito de atuação;
IX – observar as normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo funcional aplicáveis às atividades desenvolvidas;
X – contribuir para a implementação das ações de governança, gestão de riscos, controles internos e integridade institucional.

Parágrafo único. Considera-se tempo hábil a resposta protocolada ou encaminhada ao órgão demandante até o último dia do prazo estabelecido em lei, ato normativo específico ou expresso no respectivo expediente.

Art. 67. As atribuições específicas dos cargos efetivos estão detalhadas na Lei nº 1038, de 21 de janeiro de 2026, devendo ser coerentes com as competências dos respectivos setores de lotação.

Art. 68. O horário de funcionamento do IPRETAB será definido por ato do Diretor Presidente, observado o interesse público e a legislação municipal aplicável.

Art. 69. O Instituto de Previdência poderá conceder a modalidade de teletrabalho (home office), em caso de imperiosa necessidade, observados os princípios da eficiência, economicidade, produtividade, interesse público e continuidade dos serviços institucionais.
§ 1º Considera-se teletrabalho a atividade laboral executada, no todo ou em parte, em local diverso das dependências físicas do Instituto, mediante utilização de tecnologias de informação e comunicação que permitam a execução remota das atribuições do cargo, emprego ou função.
§ 2º O regime de teletrabalho poderá ser adotado mediante autorização da Diretoria-Presidência, desde que:
I – as atividades sejam compatíveis com a execução remota;
II – não haja prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados;
III – seja possível mensurar objetivamente a produtividade e os resultados do servidor;

IV – as despesas decorrentes da utilização de equipamentos, internet, energia elétrica e demais recursos necessários à execução do teletrabalho serão de responsabilidade do servidor, salvo disposição diversa em ato regulamentar.
V – o servidor permanecerá disponível durante o horário regular de expediente para atendimento de demandas institucionais, reuniões virtuais e demais atividades determinadas pela Administração.
§ 3º O teletrabalho poderá ocorrer em regime integral ou parcial, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.
§ 4º O servidor em regime de teletrabalho permanecerá submetido às metas, prazos, controles e avaliações definidos pela chefia imediata, mantendo-se íntegros os deveres funcionais previstos na legislação vigente.
§ 5º A presidência poderá, a qualquer tempo, determinar o retorno do servidor ao regime presencial, em razão do interesse público ou da necessidade do serviço.
§ 6º A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido do servidor e dependerá de ato administrativo específico.
§ 7º Compete à Diretoria Administrativa, realizar o acompanhamento, controle de produtividade e avaliação do regime de teletrabalho.
§ 8º O descumprimento das metas, dos deveres funcionais ou das condições estabelecidas para o teletrabalho poderá ensejar a revogação imediata da autorização concedida.
§ 9º O servidor em regime de teletrabalho deverá observar as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e sigilo das informações institucionais.

Art. 70. Fica o IPRETAB autorizado a expedir atos normativos, manuais, procedimentos operacionais e demais instrumentos necessários à implementação, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, observados os critérios estabelecidos pelo órgão de orientação e supervisão dos RPPS.

Art. 71. Todas as atividades dos servidores e de todos que tenham relações com o do RPPS deverão dar-se em estrita observância ao Código de Ética do IPRETAB.

Art. 72. O IPRETAB atuará de forma coordenada com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta para promover ações de prevenção, educação em saúde, qualidade de vida no trabalho, reabilitação profissional e redução dos riscos ocupacionais, visando à preservação da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais.

Art. 73. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor Presidente, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação dos órgãos colegiados competentes.

Art. 74. Esse Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo, em sessão extraordinária para esse fim, devendo as alterações constituírem-se em objeto de prévia discussão.
Art. 75. Este Regimento Interno entra em vigor após a aprovação do Conselho Deliberativo e publicação no diário oficial do Município.

Tabatinga – AM, 15 de abril de 2026.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliberativo

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro do Conselho Deliberativo

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Diretor Presidente do IPRETAB

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:6AF21C61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
RESOLUÇÃO N°003 DE 17 DE ABRIL DE 2026 - REGIMENTO INTERNO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N°003 de 17 de abril de 2026.

Institui o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº275/1993 e nº1.016/2025, que criou e reestruturou o IPRETAB, respectivamente, estabelecendo a obrigatoriedade de criação dos regimentos internos do IPRETAB;

CONSIDERANDO a aprovação dos Regimentos Internos do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2026;

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30, III, da Lei nº. 1.016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno integra esta Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga-AM, 17 de abril de 2026.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro - Representante do Legislativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro - Representante dos Servidores Inativos

O Prefeito Municipal de Tabatinga no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei nº1016/2026, homologo a presente Resolução aprovada pelo Conselho Deliberativo que instituiu o Regimento Interno dos Conselhos Deliberativo do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga-AM para que produza os seus efeitos legais.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRETAB

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as atribuições operacionais e os procedimentos do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Própria de

Tabatinga, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.016/2025, do Regimento Interno do IPRETAB e das demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado permanente de deliberação superior, orientação institucional e acompanhamento da gestão do IPRETAB, exercendo suas atribuições com independência funcional, observados os limites de sua competência legal.

Art. 3º A atuação do Conselho Deliberativo será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade administrativa, equilíbrio financeiro e atuarial, governança, integridade, segregação de funções, proteção do interesse público previdenciário e sustentabilidade do RPPS.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A composição, forma de investidura, mandato, recondução, perda do mandato e demais requisitos para o exercício da função de Conselheiro observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.016/2025 e no Regimento Interno do IPRETAB.

Art. 5º O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente e auxiliado por um Secretário, sendo este último, eleito entre seus membros titulares.
§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A eleição do Secretário ocorrerá na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou sempre que houver vacância do cargo.
§ 3º O mandato do Presidente e do Secretário coincidirá com o mandato de Conselheiro, ressalvada nova eleição em caso de vacância.
§ 4º Em razão da natureza das atribuições inerentes à condução dos trabalhos do colegiado, a nomeação ao cargo de Presidente do Conselho Deliberativo dependerá da comprovação de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos legais e regimentais para o exercício da função.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atribuições com independência, diligência, boa-fé, sigilo quanto às informações protegidas por lei, observância dos deveres fiduciários inerentes à função e sempre orientados pela defesa dos interesses do RPPS e de seus segurados.

Art. 7º Compete ao Conselho Deliberativo, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.016/2025, no Regimento Interno do IPRETAB e nas demais normas aplicáveis:
I – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
II – estabelecer diretrizes gerais para a gestão administrativa, previdenciária, financeira, patrimonial e atuarial do IPRETAB;
III – deliberar e aprovar a Política de Investimentos e suas revisões;
IV – apreciar os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual, manifestando-se quanto à sua aprovação;
V – deliberar sobre o planejamento estratégico, plano de ação anual, programas institucionais e demais instrumentos de planejamento do IPRETAB;
VI – deliberar sobre a proposta orçamentária anual, suas alterações e sobre a taxa de administração, observadas as normas aplicáveis;
VII – deliberar sobre a aquisição, alienação, oneração, permuta, troca, aceitação de doações com ou sem encargo, venda ou construção de bens imóveis do RPPS, e demais atos relativos ao patrimônio do Instituto;
VIII – autorizar a contratação, na forma da lei, de instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores;
IX – manifestar-se sobre termos de acordos de parcelamento de débitos previdenciários e de taxa de administração do Município de Tabatinga;
X – deliberar sobre propostas de alteração da estrutura administrativa, organizacional e normativa do IPRETAB;
XI – aprovar o Código de Ética, os regimentos internos, manuais, políticas institucionais e demais atos normativos internos cuja aprovação lhe seja atribuída;
XII – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, deliberando sobre as providências cabíveis;
XIII – acompanhar os resultados da gestão administrativa, previdenciária, financeira, contábil, atuarial e de investimentos;
XIV – solicitar estudos, pareceres técnicos, jurídicos, atuariais, contábeis, financeiros ou de investimentos sempre que necessários ao exercício de suas competências;
XV – deliberar sobre matérias encaminhadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelo Comitê de Investimentos;
XVI – acompanhar a manutenção da regularidade institucional do RPPS, especialmente quanto ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, às certificações institucionais e aos programas de melhoria da governança;
XVII – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;
XVIII – analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS/Tabatinga e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;
XIX – ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XX – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPRETAB;
XXI – deliberar sobre o Relatório de Controle Interno e o Relatório de Gestão;
XXII – deliberar sobre a adesão a programas de certificação institucional e o respectivo nível de aderência;
XXIII – atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPRETAB.
XXIV – decidir os casos omissos relacionados às matérias de sua competência, observado o ordenamento jurídico vigente;
XXV – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação ou nos regimentos internos.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.016/2025 e no Regimento Interno do IPRETAB:
I – dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos do colegiado;
II – representar institucionalmente o Conselho Deliberativo;
III – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, dando ciência aos seus membros;
IV – orientar os debates, manter a ordem dos trabalhos e decidir as questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho Deliberativo, quando omisso em Regimento;
V – abrir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões;
VI – verificar o quórum de instalação e deliberação;
VII – submeter as matérias à discussão e votação;
VIII – determinar a leitura das atas, expedientes e demais documentos;
IX – proclamar o resultado das votações, exercendo voto de qualidade em caso de empate, quando cabível;
X – conhecer as justificativas de ausência, impedimento ou suspeição dos Conselheiros;
XI – assinar, juntamente com o Secretário e demais conselheiros, as Resoluções, Atas e demais atos expedidos pelo Conselho;
XII – encaminhar à Diretoria Executiva as deliberações do Conselho para adoção das providências cabíveis;
XIII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho Deliberativo;
XIV – determinar o registro dos precedentes regimentais para solução de casos análogos;
XV – designar relatores, quando necessário, para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI – solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício das competências do colegiado;
XVII – convocar dirigentes, servidores, membros dos órgãos colegiados ou terceiros para prestar esclarecimentos ao Conselho, quando necessário;

XVIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento, a legislação aplicável e as deliberações do Conselho;
XIX – exercer outras atribuições compatíveis com a função ou que lhe sejam conferidas pelo colegiado.

Art. 9º Compete ao Secretário secretariar as reuniões, recepcionar e organizar os documentos do Conselho, elaborar as atas, controlar o andamento das deliberações, manter atualizados os registros do colegiado e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Encaminhar a lista de presença, a ata de reunião e a ficha de pagamento do jetom para a Diretoria Administrativa do IPRETAB.

Art. 10. Compete aos Conselheiros, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.016/2025 e no Regimento Interno do IPRETAB:
I – exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do Conselho Deliberativo;
II – comparecer às reuniões na data e hora marcada;
III – cientificar o Presidente do Conselho sua ausência, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião, quando se tratar de impedimento previsível; nos casos de impedimento superveniente ou de força maior, a justificativa deverá ser apresentada tão logo seja possível;
IV – examinar as matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se sobre elas;
V – participar das discussões e votações;
VI – votar as matérias submetidas ao Conselho;
VII – solicitar convocação de reunião extraordinária, na forma deste Regimento;
VIII – apresentar proposição, requerimento, moção e questão de ordem, retificação ou impugnações de ata e outros assuntos relacionados ao Conselho, no âmbito de sua atuação;
IX – requerer diligências, estudos ou informações complementares;
X – atuar com independência, ética, diligência e observância dos deveres fiduciários;
XI – acatar as deliberações regularmente aprovadas pelo colegiado;
XII – representar o Conselho Deliberativo quando formalmente designado;
XIII – cumprir este Regimento e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 11. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na periodicidade estabelecida em seu calendário anual de reuniões e, extraordinariamente, sempre que houver matéria urgente ou relevante que justifique sua convocação.
§ 1º O calendário anual será aprovado pelo Conselho Deliberativo na última reunião ordinária de cada exercício, para vigorar no exercício seguinte.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por solicitação da maioria absoluta dos membros titulares ou pelo Diretor Presidente do RPPS.
§ 3º A convocação das reuniões extraordinárias conterá, obrigatoriamente, a justificativa da urgência, a pauta específica e, sempre que possível, os documentos necessários à apreciação das matérias.
§ 4º O Diretor Presidente do IPRETAB poderá participar das reuniões para prestar informações, esclarecimentos ou apresentar matérias submetidas à deliberação do Conselho, sem direito a voto.
§ 5º O Conselho Deliberativo poderá convocar dirigentes, servidores públicos, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, consultores, assessores ou terceiros, sempre que considerar necessária sua participação para esclarecimento de matéria constante da pauta.

Art. 12. As convocações indicarão, no mínimo:
I – data, horário e local da reunião;
II – pauta dos assuntos a serem apreciados;
III – documentos necessários à instrução das matérias, sempre que disponíveis.

Art. 13. As reuniões instalar-se-ão com o quórum de maioria absoluta e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses específicas previstas na legislação ou no Regimento Interno.
§ 1º O suplente regularmente convocado exercerá, durante a substituição, todos os direitos e deveres inerentes ao membro titular.
§ 2º Não será permitida representação por procuração nas deliberações do Conselho.

Art. 14. As reuniões extraordinárias serão convocadas quando houver matéria urgente ou relevante que não possa aguardar a realização da reunião ordinária seguinte, especialmente quando envolver:
I – cumprimento de prazo legal ou regulamentar;
II – preservação do interesse público previdenciário;
III – deliberação sobre matéria estratégica ou excepcional de competência do Conselho;
IV – atendimento de determinações dos órgãos de controle ou de decisões judiciais;
V – outras situações devidamente justificadas pelo Presidente ou pelos legitimados para requerer a convocação.

Art. 15. Serão objeto de reunião extraordinária, dentre outras matérias de relevante interesse institucional:
I – apreciação e deliberação sobre a prestação de contas anual do IPRETAB;
II – aquisição, alienação, oneração ou baixa de bens patrimoniais, quando dependerem de deliberação do Conselho Deliberativo;
III – aprovação ou revisão da Política Anual de Investimentos, quando não for possível aguardar a reunião ordinária subsequente;
IV – deliberação sobre propostas de alteração da legislação previdenciária municipal ou dos atos normativos internos do IPRETAB, quando houver urgência;
V – atendimento de determinações dos órgãos de controle, do Ministério da Previdência, do Poder Judiciário ou de outros órgãos competentes que exijam manifestação do Conselho;
VI – outras matérias urgentes ou relevantes que, por decisão fundamentada do Presidente ou da maioria absoluta dos Conselheiros, não possam aguardar a reunião ordinária seguinte.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 16. As matérias submetidas ao Conselho Deliberativo serão protocolizadas junto à Secretaria do Conselho, instruídas com os documentos necessários e incluídas em pauta pelo Presidente, observada a ordem cronológica de recebimento, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas.
§ 1º Sempre que possível, a documentação relativa às matérias será encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da reunião ordinária.
§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Plenário poderá admitir a apreciação de matéria não constante da pauta.

Art. 17. As matérias submetidas ao Conselho Deliberativo poderão ser de iniciativa:
I – do Presidente do Conselho;
II – de qualquer Conselheiro;
III – da Diretoria Executiva;
IV – do Conselho Fiscal;
V – do Comitê de Investimentos;
VI – da Assessoria Jurídica, quando provocada;
VII – do Controle Interno, quando decorrente de suas atribuições institucionais;
VIII – de outros órgãos ou autoridades, quando previsto em lei.

Art. 18. Antes da deliberação, o Conselho poderá determinar:
I – realização de diligências;
II – solicitação de parecer jurídico, atuarial, contábil, financeiro ou de investimentos;
III – requisição de informações complementares;
IV – apresentação de estudos técnicos;
V – manifestação do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos ou de outro órgão competente.

Art. 19. As matérias serão discutidas na ordem constante da pauta, podendo o Plenário deliberar, por maioria simples, pela inversão ou retirada de pauta.

Parágrafo único. A retirada de pauta não impedirá nova inclusão da matéria em reunião posterior.

Art. 20. As matérias consideradas urgentes poderão tramitar em regime de urgência, mediante requerimento fundamentado aprovado pela maioria simples dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES, DAS RESOLUÇÕES, DAS ATAS E DOS DEMAIS ATOS

Art. 21. As decisões do Conselho Deliberativo serão formalizadas mediante:
I – Resoluções;
II – Atas;
III – Recomendações;
IV – Moções, quando cabíveis.

Art. 22. As Resoluções constituem os atos normativos e deliberativos do Conselho Deliberativo e serão utilizadas para:
I – aprovar matérias de sua competência;
II – instituir normas internas;
III – aprovar regimentos, políticas, manuais e demais instrumentos de governança;
IV – deliberar sobre matérias estratégicas submetidas ao Conselho;
V – praticar os demais atos previstos em lei.
§ 1º As Resoluções serão numeradas de forma sequencial, iniciando-se a contagem a cada ano.
§ 2º As Atas serão controladas pelo número da reunião a que se referirem, iniciando-se a contagem a cada ano.

Art. 23. As Resoluções conterão, sempre que aplicável:
I – número e data;
II – ementa;
III – fundamentação legal;
IV – fundamentação técnica;
V – dispositivo deliberativo;
VI – disposições finais.

Art. 24. De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo:
I – data, horário e local da reunião;
II – relação dos conselheiros presentes e ausentes, respectivos suplentes convocados e dos demais presentes na reunião;
III – ordem sucessiva e cronológica da reunião;
IV – a Ordem do Dia;
V – registro das matérias apreciadas;
VI – resultado das deliberações e votações;
VII – registro dos votos divergentes, quando houver;
VIII – encaminhamentos e providências deliberadas;
IX – registro fotográfico em anexo;
X – horário de término da reunião.

Art. 25. Os trabalhos observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
II – verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Conselho;
III – leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho Deliberativo;
IV – ordem do dia, contendo os assuntos constantes da pauta;
V – apresentação, discussão e votação das matérias;
VI – comunicações breves;
VII – encerramento;
VIII – não haverá votação por procuração;
IX – os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo;
X – será suficiente a solicitação da maioria simples do Conselho para que qualquer pessoa apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.

Art. 26. As decisões dar-se-ão por maioria de votos.
§ 1º Cada Conselheiro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate;
§ 2º As votações serão, preferencialmente, abertas.
§ 3º Durante a discussão das matérias, qualquer Conselheiro poderá propor emendas modificativas, aditivas ou supressivas.
§ 4º O conselheiro poderá apresentar voto divergente, o qual será registrado na ata da reunião e acompanhará o parecer aprovado.
§ 5º Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro requerer.

Art. 27. Após aprovadas, as Resoluções serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho e encaminhadas à Diretoria Executiva do RPPS para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 28. As atas, Resoluções e demais documentos produzidos pelo Conselho serão arquivados em meio físico ou eletrônico, observadas as normas de gestão documental, transparência e proteção de dados.

CAPÍTULO VII
DAS PROPOSIÇÕES, DOS REQUERIMENTOS, DAS QUESTÕES DE ORDEM, DOS PEDIDOS DE VISTA E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 29. Constituem proposições submetidas ao Conselho Deliberativo:
I – projetos de Resolução;
II – requerimentos;
III – recomendações;
IV – moções;
V – propostas de alteração normativa;
VI – demais matérias de competência do colegiado.

Art. 30. Qualquer Conselheiro poderá apresentar requerimentos destinados a:
I – solicitar informações;
II – requerer diligências;
III – solicitar inversão ou retirada de pauta;
IV – requerer regime de urgência;
V – propor audiências ou convocações;
VI – outras providências relacionadas às competências do Conselho.

Art. 31. Questão de ordem é toda dúvida relativa à interpretação deste Regimento ou ao regular andamento dos trabalhos.
§ 1º A questão de ordem será decidida pelo Presidente.
§ 2º Da decisão caberá recurso ao Plenário, que deliberará imediatamente.

Art. 32. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião ordinária seguinte.
I – os pedidos de vista devem ser aprovados pela maioria dos Conselheiros presentes na reunião;
II – quando houver urgência, mediante decisão do Plenário, poderá ser indeferido o pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente;
III – havendo mais de um pedido de vistas, ressalvado o disposto no inciso anterior, o prazo será comum desdobrando-se os documentos em tantas fotocópias quanto forem necessárias.

Art. 33. Sempre que entender necessário à adequada formação de seu convencimento, o Conselho Deliberativo poderá suspender a apreciação da matéria para realização de diligências, obtenção de pareceres técnicos ou complementação da instrução processual.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS, DEVERES, IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÕES E AUSÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 34. Constituem direitos dos Conselheiros:
I – participar das reuniões, discussões e deliberações do Conselho;

II – receber previamente a pauta e os documentos relativos às matérias em apreciação;
III – votar, apresentar proposições, requerimentos, emendas, moções e questões de ordem;
IV – solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
V – requerer diligências, pedidos de vista e outras providências regimentais;
VI – registrar declaração de voto em ata;
VII – exercer as demais prerrogativas previstas na legislação e neste Regimento.

Art. 35. Constituem deveres dos Conselheiros:
I – comparecer às reuniões e participar ativamente das deliberações;
II – atuar com independência, diligência, ética, boa-fé e observância dos deveres fiduciários inerentes à função;
III – estudar previamente as matérias submetidas à deliberação;
IV – votar as matérias apreciadas, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou suspeição;
V – preservar o sigilo das informações protegidas por lei ou classificadas como de acesso restrito;
VI – declarar impedimento ou conflito de interesses sempre que houver circunstância que comprometa sua imparcialidade;
VII – manter a qualificação técnica e certificação profissional prevista no inciso II do art. 8°-B da Lei n°9.717/1998;
VIII – zelar pelo patrimônio institucional e pela boa governança do IPRETAB;
IX – observar a Lei Municipal nº 1.016/2025, o Regimento Interno do IPRETAB, este Regimento, o Código de Ética e as demais normas aplicáveis.

Art. 36. O conselheiro que possuir interesse pessoal, direto ou indireto, ou qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade na apreciação de determinada matéria, deverá declarar seu impedimento ou suspeição antes do início da discussão.
§ 1º Declarado o impedimento ou a suspeição, o Presidente providenciará a convocação do respectivo suplente para participar da discussão e da deliberação da matéria, assegurada a representação do segmento ao qual o membro titular estiver vinculado.
§ 2º O suplente convocado exercerá, exclusivamente em relação à matéria objeto do impedimento ou da suspeição, os mesmos direitos e deveres do Conselheiro titular, inclusive o direito de voz e voto.
§ 3º A declaração de impedimento ou suspeição, a convocação do suplente e sua participação na deliberação serão registradas em ata.
§ 4º O Conselheiro impedido ou suspeito poderá prestar esclarecimentos técnicos, quando solicitado pelo Plenário, sem participar da discussão e da votação.

Art. 37. O Conselheiro titular impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar o fato ao Presidente, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando a ausência for previsível, para possibilitar a convocação do suplente, apresentando a respectiva justificativa.
§ 1º Recebida a comunicação, o Presidente adotará as providências necessárias para convocação do respectivo suplente, que exercerá as atribuições do titular na reunião para a qual foi convocado.
§ 2º A justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo das consequências previstas na Lei Municipal nº 1.016/2025 e Regimento Interno do IPRETAB, para as ausências injustificadas.
§ 3º Nas hipóteses de ausência, impedimento, suspeição ou outro afastamento temporário do membro titular, será convocado o respectivo suplente, que exercerá, durante a substituição, os mesmos direitos, deveres e prerrogativas do titular, inclusive quanto ao direito de voz, voto e percepção da remuneração prevista em lei, quando cabível.
§ 4º A justificativa de falta deverá ser realizada com apresentação de documento escrito até a data da reunião ordinária subsequente à sua ocorrência, fazendo-se constar a entrega da mesma na ata da reunião.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 38. A eleição dos conselheiros representantes dos servidores inativos e ativos deverá ser realizada através de assembleia geral dos servidores públicos municipais estatutários, nos termos da Lei Municipal nº 1.016/2025, do Regimento Interno do IPRETAB e do Regulamento Eleitoral expedido para o respectivo processo.
§ 1º Para assegurar a regularidade da composição do Conselho Deliberativo e o atendimento aos requisitos de governança do RPPS, somente poderá registrar candidatura o interessado que comprovar, no ato do registro, possuir certificação profissional válida exigida pela legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.
§ 2º No prazo de até 30 (trinta) dias após as eleições, o Prefeito Municipal nomeará os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo.

Art. 39. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua nomeação, permitida a recondução, desde que atendidos os requisitos legais de elegibilidade, qualificação e certificação.

Art. 40. A investidura dos membros do Conselho Deliberativo far-se-á mediante publicação de decreto do Poder Executivo Municipal, sendo indelegável a função investida.
§ 1º Os conselheiros tomarão posse em solenidade presidida pelo Prefeito ou Diretor Presidente do IPRETAB, com ata lavrada no livro de reuniões do Conselho Deliberativo.
§ 2º A solenidade de posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da nomeação dos conselheiros.
§ 3º O Conselheiro que não puder comparecer na solenidade, deverá encaminhar comunicação por escrito ao Diretor Presidente do IPRETAB, e tomar posse na primeira reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, o que ocorrer primeiro.
§ 4º A perda do prazo do parágrafo anterior implicará na renúncia do respectivo mandato.
§ 5º Na ocorrência de vacância definitiva do cargo, assumirá o respectivo suplente pelo período remanescente do mandato.
§ 6º Na inexistência de suplente ou em caso de impedimento permanente deste, será observado o procedimento previsto na Lei Municipal nº 1.016/2025 para recomposição do colegiado.

Art. 41. Os membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I – por falecimento;
II – por renúncia;
III – por ausência injustificada a mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) intercaladas no mesmo ano;
IV – por prática de falta grave ou infração punível com demissão, apurada na forma da Lei Municipal nº 1.016/2025 e deste Regimento.

Art. 42. Para os fins do inciso X do art. 29 da Lei Municipal nº 1.016/2025, consideram-se, entre outras, condutas passíveis de caracterização como falta grave, sujeitas à apuração em processo administrativo e passíveis de perda do mandato:
I – praticar ato doloso lesivo ao patrimônio, à imagem ou aos interesses do IPRETAB e de seus segurados;
II – utilizar a função para obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros;
III – atuar em situação de conflito de interesses sem declarar impedimento;
IV – divulgar informação protegida por sigilo legal;
V – descumprir deliberadamente os deveres fiduciários inerentes ao mandato;
VI – deixar de possuir ou manter os requisitos legais de qualificação ou certificação exigidos para o exercício da função;
VII – descumprir as decisões do Conselho Deliberativo, retardar injustificadamente o seu cumprimento ou modificá-las sem autorização e motivo justo.
§ 1º A caracterização das hipóteses previstas neste artigo dependerá de processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 2º As hipóteses previstas neste artigo possuem caráter exemplificativo e não afastam outras condutas que, nos termos da Lei Municipal nº 1.016/2025, da legislação aplicável ou do Código de Ética do IPRETAB, possam ser qualificadas como falta grave.

§ 3º A aplicação da penalidade de perda do mandato não afasta a apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal do Conselheiro, quando cabível.

Art. 43. Após a perda do mandato do conselheiro, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará imediatamente o suplente para substituí-lo.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 44. O Conselho Deliberativo observará, no exercício de suas atribuições, os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da integridade e da prestação de contas, nos termos da Constituição Federal, da legislação própria ao RPPS e das normas internas do IPRETAB, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 45. As Resoluções, as atas, os pareceres e as demais deliberações do Conselho Deliberativo serão publicadas no Diário Oficial do Município, por intermédio da seção destinada ao Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, produzindo efeitos na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A publicação oficial poderá ser complementada por divulgação no sítio eletrônico oficial do IPRETAB e em outros meios institucionais de comunicação, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da Lei de Acesso à Informação e das demais normas aplicáveis.

Art. 46. O Conselho Deliberativo incentivará a transparência ativa e o fortalecimento da governança institucional, promovendo a ampla divulgação de suas decisões, sempre que compatível com a legislação e com a proteção do interesse público previdenciário.

CAPÍTULO XI
DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 47. O Conselho Deliberativo exercerá suas atribuições em cooperação institucional com a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, a Assessoria Jurídica, o Controle Interno e as demais unidades administrativas do IPRETAB, preservadas a autonomia e as competências de cada órgão.

Art. 48. O Conselho Deliberativo poderá solicitar aos órgãos e unidades administrativas do IPRETAB as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 1.016/2025 e no Regimento Interno do IPRETAB.

Art. 49. O Conselho Fiscal encaminhará ao Conselho Deliberativo os pareceres, recomendações e manifestações técnicas cuja apreciação ou deliberação seja de competência deste colegiado.

Art. 50. O Comitê de Investimentos participará das reuniões do Conselho Deliberativo quando convocado ou sempre que houver matéria relativa à Política de Investimentos, aplicações financeiras, gerenciamento de riscos ou demais assuntos de sua competência.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos poderá apresentar relatórios, pareceres e manifestações técnicas para subsidiar as deliberações do Conselho.

Art. 51. A Diretoria Executiva prestará ao Conselho Deliberativo todas as informações necessárias ao exercício de suas competências, bem como dará cumprimento às Resoluções regularmente aprovadas pelo colegiado.

Art. 52. Os membros do Conselho Deliberativo observarão, no exercício de suas atribuições, o Código de Ética do IPRETAB, os princípios da Administração Pública e as normas de governança, integridade e conformidade aplicáveis ao RPPS.

Art. 53. Os conselheiros responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou da inobservância das demais normas aplicáveis ao RPPS.

Parágrafo único. A responsabilidade dos conselheiros por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Deliberativo, observadas a legislação vigente, o Regimento Interno do IPRETAB e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 55. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer Conselheiro ou pela Diretoria Executiva, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A proposta de alteração deverá ser acompanhada da respectiva justificativa e distribuída aos Conselheiros juntamente com a convocação da reunião em que será apreciada, ressalvadas as hipóteses de urgência reconhecidas pelo Plenário.

Art. 56. A aprovação ou alteração deste Regimento será formalizada por Resolução do Conselho Deliberativo e produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 57. Os Conselheiros, a Diretoria Executiva e os demais órgãos do IPRETAB deverão observar e cumprir as disposições deste Regimento, colaborando para o fortalecimento da governança, da integridade, da transparência, da responsabilidade previdenciária e da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabatinga.

Art. 58. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar.

Tabatinga – AM, 15 de abril de 2026.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro - Representante do Legislativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro - Representante dos Servidores Inativos

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:7CC73367

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
RESOLUÇÃO N°004 DE 17 DE ABRIL DE 2026 - REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO N°004 de 17 de abril de 2026.

Institui o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº275/1993 e nº1.016/2025, que criou e reestruturou o IPRETAB, respectivamente, estabelecendo a obrigatoriedade de criação dos regimentos internos do IPRETAB;

CONSIDERANDO a aprovação dos Regimentos Internos do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2026;

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30, III, da Lei nº. 1.016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno integra esta Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga-AM, 17 de abril de 2026.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro - Representante do Legislativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro - Representante dos Servidores Inativos

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO IPRETAB

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as atribuições operacionais e os procedimentos do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.016/2025, do Regimento Interno do IPRETAB e das demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão colegiado permanente consultivo e de fiscalização, controle e acompanhamento da gestão do IPRETAB, exercendo suas atribuições com independência funcional, observados os limites de sua competência legal.

Art. 3º A atuação do Conselho Fiscal será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade administrativa, equilíbrio financeiro e atuarial, governança, integridade, proteção do interesse público previdenciário e sustentabilidade RPPS.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A composição, forma de investidura, mandato, recondução, perda do mandato e demais requisitos para o exercício da função de Conselheiro observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.016/2025 e no Regimento Interno geral do IPRETAB.

Art. 5º O Conselho Fiscal será dirigido por um Presidente e auxiliado por um Secretário, eleitos entre seus membros titulares, na forma deste Regimento, devendo o Presidente ser nomeado pelo chefe do Poder Executivo.
§ 1º A eleição ocorrerá na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou sempre que houver vacância do cargo.
§ 2º O mandato do Presidente e do Secretário coincidirá com o mandato de Conselheiro, ressalvada nova eleição em caso de vacância.
§ 3º Em razão da natureza das atribuições inerentes à condução dos trabalhos do colegiado, a nomeação ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal dependerá da comprovação de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos ao exercício da função.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições com independência, diligência, boa-fé, sigilo quanto às informações protegidas por lei e observância dos deveres fiduciários inerentes à função.

Art. 7º Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.016/2025, no Regimento Interno do IPRETAB e nas demais normas aplicáveis:
I – elaborar e alterar seu regimento interno;
II – examinar balancetes mensais, balanços e demonstrações contábeis do IPRETAB;
III – emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Instituto;
IV – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários;
VI – verificar o cumprimento das obrigações legais, contábeis, previdenciárias e de transparência dos recursos;
VII – requisitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas competências;
VIII – comunicar irregularidades ao Conselho Deliberativo e aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário;
IX – acompanhar os trabalhos do Comitê de Investimentos, apreciando os relatórios periódicos antes de submetê-los ao Conselho Deliberativo;
X – apreciar relatórios de gestão, auditoria e controle interno e demais matérias que lhe forem submetidas;
XI – exercer o acompanhamento da governança e da conformidade da gestão do RPPS;
XII – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação ou nos regimentos internos.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.016/2025 e no Regimento Interno do IPRETAB:
I – presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
II – supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
III – orientar os trabalhos, mantendo a ordem dos debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
IV – convocar os conselheiros para as reuniões;
V – abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
VI – verificar o quórum para instalação e deliberação das reuniões;
VII – submeter as matérias à discussão e votação;
VIII – determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
IX – representar o Conselho Fiscal em juízo e fora dele;
X – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XI – conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
XII – decidir a questão de ordem e submetê-la ao Conselho Deliberativo;
XIII – fazer divulgar os atos e fatos de competência do Conselho Fiscal;
XIV – encaminhar à Diretoria Executiva as matérias deliberadas em reuniões;
XV – convocar a Diretoria Executiva, sempre que necessário para prestar esclarecimentos e informações ao Conselho Fiscal;
XVI – cumprir e fazer cumprir as Leis e Regulamentos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência, bem como as decisões do Conselho Fiscal;
XVII – desempenhar outras atividades compatíveis com a função, bem como as determinadas pelo Conselho Deliberativo;

XVIII – solicitar ao IPRETAB os recursos e meios necessários à instalação e funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 9º Compete ao Secretário secretariar as reuniões, recepcionar e organizar a documentação do Conselho, elaborar as atas, controlar o andamento das deliberações, manter atualizados os registros do colegiado e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Encaminhar a lista de presença, a ata de reunião e a ficha de pagamento do jetom para a Diretoria Administrativa do IPRETAB.

Art. 10. Compete aos Conselheiros, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.016/2025 e no Regimento Interno geral do IPRETAB:
I – exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do Conselho Fiscal;
II – comparecer às reuniões na data e hora marcada;
III – cientificar o Presidente do Conselho sua ausência, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião, quando se tratar de impedimento previsível; nos casos de impedimento superveniente ou de força maior, a justificativa deverá ser apresentada tão logo seja possível;
IV – examinar as matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se sobre elas;
V – participar de todas as discussões e votações;
VI – votar as matérias submetidas ao Conselho;
VII – solicitar convocação de reunião extraordinária, na forma deste Regimento;
VIII – expor, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;
IX – apresentar proposição, requerimento, moção e questão de ordem, retificação ou impugnações de ata e outros assuntos relacionados ao Conselho, no âmbito de sua atuação;
X – agir com o decoro compatível com o desempenho de suas funções;
XI – acatar as deliberações da maioria dos membros das reuniões que participar;
XII – representar o Conselho Deliberativo quando formalmente designado;
XIII – cumprir este Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 11. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na periodicidade estabelecida em seu calendário anual de reuniões e, extraordinariamente, sempre que houver matéria urgente ou relevante que justifique sua convocação.
§ 1º O calendário anual será aprovado pelo Conselho Fiscal na última reunião ordinária de cada exercício, para vigorar no exercício seguinte.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por solicitação da maioria absoluta dos membros titulares ou pelo Diretor Presidente do RPPS.
§ 3º A convocação das reuniões extraordinárias conterá, obrigatoriamente, a justificativa da urgência, a pauta específica e, sempre que possível, os documentos necessários à apreciação das matérias.
§ 4º O Diretor Presidente do IPRETAB poderá participar das reuniões para prestar informações, esclarecimentos ou apresentar matérias submetidas à deliberação do Conselho, sem direito a voto.
§ 5º O Conselho Fiscal poderá convocar para participar de suas reuniões, servidores do IPRETAB e dos demais órgãos municipais, o Comitê de Investimentos, consultores, assessores ou terceiros, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referentes ao assunto a ser discutido.

Art. 12. As convocações deverão indicar, no mínimo:
I – data, horário e local da reunião;
II – modalidade de realização, quando presencial, virtual ou híbrida;
III – pauta dos assuntos a serem apreciados;
IV – documentos necessários à instrução das matérias, sempre que disponíveis.

Art. 13. As reuniões instalar-se-ão com o quórum de maioria absoluta e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses específicas previstas na legislação ou no Regimento Interno.

Art. 14. As matérias submetidas ao Conselho Fiscal serão protocolizadas junto à Secretaria do Conselho, instruídas com os documentos necessários e incluídas em pauta pelo Presidente, observada a ordem cronológica de recebimento, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas.
§ 1º Sempre que possível, a documentação relativa às matérias será encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da reunião ordinária.
§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Plenário poderá admitir a apreciação de matéria não constante da pauta.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas quando houver matéria urgente ou relevante que não possa aguardar a realização da reunião ordinária seguinte, especialmente quando envolver:
I – cumprimento de prazo legal ou regulamentar;
II – preservação do interesse público previdenciário;
III – deliberação sobre matéria estratégica ou excepcional de competência do Conselho;
IV – atendimento de determinações dos órgãos de controle ou de decisões judiciais;
V – outras situações devidamente justificadas pelo Presidente ou pelos legitimados para requerer a convocação.

Art. 16. Serão objeto de reunião extraordinária, dentre outras matérias de relevante interesse institucional:
I – apreciação e deliberação sobre a prestação de contas anual do IPRETAB;
II – aquisição, alienação, oneração ou baixa de bens patrimoniais, quando dependerem de deliberação do Conselho Deliberativo;
III – aprovação ou revisão da Política Anual de Investimentos, quando não for possível aguardar a reunião ordinária subsequente;
IV – deliberação sobre propostas de alteração da legislação previdenciária municipal ou dos atos normativos internos do IPRETAB, quando houver urgência;
V – atendimento de determinações dos órgãos de controle, do Ministério da Previdência, do Poder Judiciário ou de outros órgãos competentes que exijam manifestação do Conselho;
VI – outras matérias urgentes ou relevantes que, por decisão fundamentada do Presidente ou da maioria absoluta dos Conselheiros, não possam aguardar a reunião ordinária seguinte.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES, ATAS E PARECERES

Art. 17. As matérias submetidas ao Conselho Fiscal serão apreciadas mediante discussão e deliberação colegiada, observando-se a ordem constante da pauta, salvo decisão diversa do Plenário.

Art. 18. As deliberações do Conselho Fiscal serão exaradas por meio dos seguintes atos:
I– Resoluções e Pareceres, quanto à apreciação das matérias encaminhadas ao Conselho;
II– Atas, a serem lavradas e aprovadas com os registros de todos os assuntos tratados em cada reunião.
§ 1º As Resoluções e os Pareceres serão numerados de forma sequencial, iniciando-se a contagem a cada ano.
§ 2º As Atas serão controladas pelo número da reunião a que se referirem, iniciando-se a contagem a cada ano.

Art. 19. Os pareceres do Conselho Fiscal deverão conter, sempre que aplicável:
I – relatório sucinto da matéria;
II – fundamentação técnica e legal;
III – conclusão objetiva;
IV – recomendações ou determinações, quando cabíveis.

Art. 20. De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local da reunião;
II – relação dos conselheiros presentes e ausentes, respectivos suplentes convocados e dos demais presentes na reunião;
III – ordem sucessiva e cronológica da reunião;
IV – a Ordem do Dia;
V – registro das matérias apreciadas;
VI – resultado das deliberações e votações;
VII – registro dos votos divergentes, quando houver;
VIII – encaminhamentos e providências deliberadas.
IX – registro fotográfico em anexo;
X – horário de término da reunião.

Art. 21. Os trabalhos observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
II – verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Conselho;
III – leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho Fiscal;
IV – ordem do dia, contendo os assuntos constantes da pauta;
V – apresentação, discussão e votação das matérias;
VI – comunicações breves;
VII – encerramento;
VIII – não haverá em hipótese alguma, votação por procuração;
IX – os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Conselho Fiscal;
X – será suficiente a solicitação da maioria simples do Conselho para que qualquer pessoa apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.

Art. 22. As decisões dar-se-ão por maioria de votos.
§ 1º Cada Conselheiro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
§ 2º As votações serão, preferencialmente, abertas.
§ 3º Durante a discussão das matérias, qualquer Conselheiro poderá propor emendas modificativas, aditivas ou supressivas.
§ 4º O conselheiro poderá apresentar voto divergente, o qual será registrado na ata da reunião e acompanhará o parecer aprovado.
§ 5º O meio de votação das matérias será definido pelo Presidente a cada assunto a ser votado.
§ 6º Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro requerer.

Art. 23. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião ordinária seguinte.
I – os pedidos de vista devem ser aprovados pela maioria dos Conselheiros presentes na reunião;
II – quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá indeferir o pedido de vista, ocasião em que à matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente;
III – havendo mais de um pedido de vistas, ressalvado o disposto no inciso anterior, o prazo será comum desdobrando-se os documentos em tantas fotocópias quanto forem necessárias.

Art. 24. Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.

Art. 25. As atas, uma vez lidas e aprovadas, deverão ser assinadas ao final de cada reunião ou, no máximo, no início da reunião seguinte, pelo Presidente, pelos conselheiros presentes àquela reunião e o secretário.

Art. 26. Após aprovação e assinatura das atas, o Presidente do Conselho Fiscal dará ciência das deliberações ao Conselho Deliberativo ou ao Presidente do IPRETAB, quando couber, através de ofício, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da aprovação, para que possam ser postas em prática.

Art. 27. Os pareceres, recomendações, atas, ofícios e demais documentos produzidos pelo Conselho serão organizados em arquivo próprio, observadas as normas de gestão documental, transparência e proteção de dados aplicáveis ao IPRETAB.

Art. 28. Sempre que entender necessário para formação de seu convencimento, o Conselho Fiscal poderá solicitar informações complementares, documentos, manifestações técnicas ou esclarecimentos aos órgãos e unidades do IPRETAB, suspendendo a apreciação da matéria até a devida instrução, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS, DEVERES, IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 29. Constituem direitos dos Conselheiros:
I – participar das reuniões, discussões e deliberações do Conselho;
II – receber previamente a pauta e os documentos relativos às matérias em apreciação;
III – votar, apresentar proposições, requerimentos, emendas, moções e questões de ordem;
IV – solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
V – requerer diligências, pedidos de vista e outras providências regimentais;
VI – registrar declaração de voto em ata;
VII – exercer as demais prerrogativas previstas na legislação e neste Regimento.

Art. 30. Constituem deveres dos Conselheiros:
I – comparecer às reuniões e participar ativamente das deliberações;
II – atuar com independência, diligência, ética, boa-fé e observância dos deveres fiduciários inerentes à função;
III – estudar previamente as matérias submetidas à deliberação;
IV – votar as matérias apreciadas, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou suspeição;
V – preservar o sigilo das informações protegidas por lei ou classificadas como de acesso restrito;
VI – declarar impedimento ou conflito de interesses sempre que houver circunstância que comprometa sua imparcialidade;
VII – manter a qualificação técnica e certificação profissional prevista no inciso II do art. 8°-B da Lei n°9.717/1998;
VII – zelar pelo patrimônio institucional e pela boa governança do IPRETAB;
VIII – observar a Lei Municipal nº 1.016/2025, o Regimento Interno do IPRETAB, este Regimento, o Código de Ética e as demais normas aplicáveis;

Art. 31. O Conselheiro titular impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar o fato ao Presidente, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando a ausência for previsível, para possibilitar a convocação do suplente, apresentando a respectiva justificativa.
§ 1º Recebida a comunicação, o Presidente adotará as providências necessárias para convocação do respectivo suplente, que exercerá as atribuições do titular na reunião para a qual foi convocado.
§ 2º A justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo das consequências previstas na Lei Municipal nº 1.016/2025 e Regimento Interno do IPRETAB, para as ausências injustificadas.
§ 3º Nas hipóteses de ausência, impedimento, suspeição ou outro afastamento temporário do membro titular, será convocado o respectivo suplente, que exercerá, durante a substituição, os mesmos direitos, deveres e prerrogativas do titular, inclusive quanto ao direito de voz, voto e percepção da remuneração prevista em lei, quando cabível.
§ 4º A justificativa de falta deverá ser realizada com apresentação de documento escrito até a data da reunião ordinária subsequente à sua ocorrência, fazendo-se constar a entrega da mesma na ata da reunião.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 32. A eleição dos conselheiros representantes dos servidores inativos e ativos deverá ser realizada através de assembleia geral dos

servidores públicos municipais estatutários, nos termos da Lei Municipal nº 1.016/2025, do Regimento Interno do IPRETAB e do Regulamento Eleitoral expedido para o respectivo processo.
§ 1º Para assegurar a regularidade da composição do Conselho Fiscal e o atendimento aos requisitos de governança do RPPS, somente poderá registrar candidatura o interessado que comprovar, no ato do registro, possuir certificação profissional válida exigida pela legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.
§ 2º No prazo de até 30 (trinta) dias após as eleições, o Prefeito Municipal nomeará os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 33. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua nomeação, permitida a recondução, desde que atendidos os requisitos legais de elegibilidade, qualificação e certificação.

Art. 34. A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante publicação de decreto do Poder Executivo Municipal, sendo indelegável a função investida.
§ 1º Os conselheiros tomarão posse em solenidade presidida pelo Prefeito ou Diretor Presidente do IPRETAB, com ata lavrada no livro de reuniões do Conselho Fiscal.
§ 2º A solenidade de posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da nomeação dos conselheiros.
§ 3º O Conselheiro que não puder comparecer na solenidade, deverá encaminhar comunicação por escrito ao Diretor Presidente do IPRETAB, e tomar posse na primeira reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, o que ocorrer primeiro.
§ 4º A perda do prazo do parágrafo anterior implicará na renúncia do respectivo mandato.
§ 5º Na ocorrência de vacância definitiva do cargo, assumirá o respectivo suplente pelo período remanescente do mandato.
§ 6º Na inexistência de suplente ou em caso de impedimento permanente deste, será observado o procedimento previsto na Lei Municipal nº 1.016/2025 para recomposição do colegiado.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I – por falecimento;
II – por renúncia;
III – por ausência injustificada a mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) intercaladas no mesmo ano;
IV – por prática de falta grave ou infração punível com demissão, apurada na forma da Lei Municipal nº 1.016/2025 e deste Regimento.

Art. 36. Para os fins do inciso X do art. 29 da Lei Municipal nº 1.016/2025, consideram-se, entre outras, condutas passíveis de caracterização como falta grave, sujeitas à apuração em processo administrativo e passíveis de perda do mandato:
I – praticar ato doloso lesivo ao patrimônio, à imagem ou aos interesses do IPRETAB e de seus segurados;
II – utilizar a função para obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros;
III – atuar em situação de conflito de interesses sem declarar impedimento;
IV – divulgar informação protegida por sigilo legal;
V – descumprir deliberadamente os deveres fiduciários inerentes ao mandato;
VI – deixar de possuir ou manter os requisitos legais de qualificação ou certificação exigidos para o exercício da função;
VII – descumprir as decisões do Conselho Fiscal ou Deliberativo, retardar injustificadamente o seu cumprimento, ou modificá-las sem autorização e motivo justo.
§ 1º A caracterização das hipóteses previstas neste artigo dependerá de processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 2º As hipóteses previstas neste artigo possuem caráter exemplificativo e não afastam outras condutas que, nos termos da Lei Municipal nº 1.016/2025, da legislação aplicável ou do Código de Ética do IPRETAB, possam ser qualificadas como falta grave.
§ 3º A aplicação da penalidade de perda do mandato não afasta a apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal do Conselheiro, quando cabível.
§ 4º Após a perda do mandato do conselheiro, o Presidente do Conselho Fiscal convocará imediatamente o suplente para substituí-lo.

CAPÍTULO VIII
DA ÉTICA, DA INTEGRIDADE E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 37. Os membros do Conselho Fiscal deverão observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da ética, da integridade, da boa-fé, da lealdade institucional, da independência funcional e do interesse público.

Art. 38. O conselheiro que possuir interesse pessoal, direto ou indireto, ou qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade na apreciação de determinada matéria, deverá declarar seu impedimento ou suspeição antes do início da discussão.
§ 1º Declarado o impedimento ou a suspeição, o Presidente providenciará a convocação do respectivo suplente para participar da discussão e da deliberação da matéria, assegurada a representação do segmento ao qual o membro titular estiver vinculado.
§ 2º O suplente convocado exercerá, exclusivamente em relação à matéria objeto do impedimento ou da suspeição, os mesmos direitos e deveres do Conselheiro titular, inclusive o direito de voz e voto.
§ 3º A declaração de impedimento ou suspeição, a convocação do suplente e sua participação na deliberação serão registradas em ata.
§ 4º O Conselheiro impedido ou suspeito poderá prestar esclarecimentos técnicos, quando solicitado pelo Plenário, sem participar da discussão e da votação.

Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal deverão observar as disposições constantes do Código de Ética do IPRETAB e demais normas internas relativas à integridade, prevenção de conflitos de interesse e conduta funcional.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 40. O Conselho Fiscal elaborará, sempre que possível, plano anual de trabalho contendo as ações de fiscalização, acompanhamento e controle a serem desenvolvidas durante o exercício.

Art. 41. O Conselho poderá acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas em seus pareceres e deliberações, registrando as providências adotadas pela Diretoria Executiva ou pelos setores competentes.

Art. 42. O Presidente poderá incluir na pauta das reuniões relatório de acompanhamento das recomendações emitidas pelo Conselho Fiscal, visando avaliar sua implementação e os resultados alcançados.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 43. O Conselho Fiscal observará, no exercício de suas atribuições, os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da integridade e da prestação de contas, nos termos da Constituição Federal, da legislação própria ao RPPS e das normas internas do IPRETAB, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 44. As atas, pareceres e demais deliberações do Conselho Fiscal serão publicadas no Diário Oficial do Município, por intermédio da seção destinada ao Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, produzindo efeitos na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A publicação oficial poderá ser complementada por divulgação no sítio eletrônico oficial do IPRETAB e em outros meios institucionais de comunicação, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da Lei de Acesso à Informação e das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 45. O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições em cooperação institucional com a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, a Assessoria Jurídica, o Controle Interno e as demais unidades administrativas do IPRETAB, preservadas a autonomia e as competências de cada órgão.

Art. 46. Os conselheiros responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou da inobservância das demais normas aplicáveis ao RPPS.

Parágrafo único. A responsabilidade dos conselheiros por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Fiscal.

Art. 47. Nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos apresentará relatório mensal de acompanhamento e gestão dos investimentos, bem como prestará os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelos Conselheiros.
§ 1º A participação do Comitê de Investimentos nas reuniões do Conselho Fiscal possui caráter técnico e informativo, não lhe conferindo direito a voto nas deliberações do colegiado.
§ 2º Sempre que entender necessário ao exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Comitê de Investimentos informações, documentos e esclarecimentos complementares relacionados à política de investimentos, à gestão dos recursos previdenciários e ao desempenho da carteira de investimentos.

Art. 48. O Conselho Fiscal poderá solicitar aos órgãos e unidades administrativas do IPRETAB as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 1.016/2025 e no Regimento Interno do IPRETAB.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os membros do Conselho Fiscal deverão observar, no exercício de suas atribuições, as disposições da Lei Municipal nº 1.016/2025, deste Regimento Interno, do Regimento Interno do IPRETAB, do Código de Ética e Conduta, bem como das demais normas internas e da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, observadas a legislação vigente, o Regimento Interno do IPRETAB e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 51. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga – AM, 15 de abril de 2026.

KATIANA GASPAR DA CRUZ
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro Representante Do Legislativo

DAMIANA PAULA DA SILVA
Membro Representante Dos Servidores Ativos

DAILCE CARVALHO MARQUES
Membro Representante Dos Servidores Inativos

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:DC61E038

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
RESOLUÇÃO N°005 DE 25 DE JUNHO DE 2026 - CÓDIGO DE ÉTICA

RESOLUÇÃO N°005 de 25 de junho de 2026.

Institui o Código de Ética e conduta do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que consagra, dentre outros, os princípios da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional, ética e moral, na gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabatinga/AM;

O Conselho Deliberativo e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.016 de 14 de agosto de 2025.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1° Fica instituído o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB, na forma desta Resolução.

Art. 2° O Código de Ética e Conduta expressa a missão, visão, os valores e a cultura do IPRETAB e define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores, para garantir a eficiência dos serviços que executam e reafirma seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a garantia dos direitos dos segurados.

Art. 3° A responsabilidade pela criação e manutenção da credibilidade do RPPS decorre, principalmente da integridade pessoal de todos, pré-requisito indispensável às atividades do IPRETAB.

Parágrafo único. Todas as atividades dos servidores deverão dar-se em estrita observância às leis, normas e princípios éticos que regem o IPRETAB.

Art. 4° Aplica-se o Código de Ética e Conduta aos servidores, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ao Comitê de Investimentos, à Diretoria Executiva, todo quadro de Pessoal (próprio ou cedidos) e a todos que tenham relações direta ou indireta com o IPRETAB, devendo sua leitura e plena compreensão serem tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do IPRETAB.

Art. 5° O desconhecimento deste Código de ética e conduta não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

Art. 6° Todo servidor tem a obrigação de reportar, através de formulário próprio, à Comissão de Ética, Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo ou ao Conselho Fiscal qualquer ato suspeito, ilícito ou que viole os preceitos contidos neste Código em ambiente de trabalho ou fora do IPRETAB.

Art. 7° Na impossibilidade de se prever todas as situações em que os servidores do IPRETAB possam ser confrontados com questões éticas, serão eles também responsáveis por este risco, devendo agir sempre de modo proativo e íntegro, com a primazia do interesse público.

Art. 8° O Código de Ética e Conduta constitui fator de segurança, tanto do gestor público, quanto dos servidores, norteando-os no seu comportamento no exercício do cargo e protegendo-os de acusações infundadas.

Art. 9° Constitui missão do IPRETAB garantir a segurança previdenciária através de uma gestão responsável, transparente e humanizada, assegurando aos servidores públicos e seus dependentes a confiança, a garantia dos direitos e a proteção social.

Art. 10. O IPRETAB tem como visão ser uma instituição referência em gestão previdenciária, reconhecida pela transparência, equilíbrio financeiro e atuarial, excelência no atendimento e compromisso com a inovação e sustentabilidade do RPPS.

Art. 11. Os valores assumidos pelo IPRETAB e colaboradores conduzirão as práticas legais e sustentáveis sempre orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:
I - Integridade
II - Probidade
III - Responsabilidade
IV - Eficiência
V - Transparência
VI - Acolhimento
VII - Boa governança

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DO CORPO FUNCIONAL
Seção I
Da Conduta Pessoal

Art. 12. Todo quadro de pessoal do IPRETAB, os servidores ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, o servidor ocupante de cargo em comissão, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos, e todos que tenham relação direta ou indireta com o IPRETAB, no que concerne à sua conduta pessoal, deverão respeitar os mais elevados padrões comportamentais de um profissional, devendo sempre estar atento às suas relações pessoais e profissionais, com o objetivo de manter preceitos referenciais de imagem do IPRETAB e de evitar desgastes de sua própria reputação.

Parágrafo único. Os servidores e conselheiros do IPRETAB deverão estar aptos aos critérios exigidos na Lei Federal nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº1467/2022 e Lei Municipal nº1.016/2025, como pré-requisito para atuar no RPPS.

Art. 13. São deveres dos servidores do IPRETAB, da Diretoria Executiva, dos Conselheiros, dos membros do Comitê de Investimentos e de todos que tenham relação direta ou indireta com o IPRETAB:
I - pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade e probidade;
II - fornecer aos segurados orientação necessária à fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS;
III - manter clareza de posições e decoro, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;
IV - exercer com zelo e dedicação a sua atividade, manter respeito à hierarquia; dispensar atenção, presteza e urbanidade às pessoas em geral;
V - aspirar à liderança em atividades e resultados, de forma ética, realizando seu trabalho com responsabilidade, honestidade e lealdade;
VI - trabalhar em equipe, com visão integrada dos serviços prestados pelo IPRETAB, para oferecer o melhor atendimento aos segurados e beneficiários;
VII - atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional;
VIII - assumir claramente a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria;
IX - observar os princípios de lisura e probidade, inclusive no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares, comportando-se sempre de forma a manter o decoro inerente ao exercício de sua função;
X - zelar pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos serviços oferecidos pelo IPRETAB;
XI - prevenir e evitar conflitos de interesse de qualquer natureza;
XII - respeitar e praticar o Código de Ética e Conduta;
XIII – realizar um atendimento humanizado, ouvir o público com atenção e respeito e encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo sempre retorno rápido e eficiente;
XIV - manter com os usuários do IPRETAB relacionamento de confiança, integridade, transparência e respeito;
XV - conhecer as normas legais ou regulamentares que regem o exercício de suas atividades profissionais emanadas pelas entidades governamentais, políticas e diretrizes internas e externas aplicáveis à sua função e aos objetivos do IPRETAB;
XVI - respeitar sempre a confidencialidade das informações sobre o domínio do IPRETAB, e de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligadas ao RPPS e ao seu público alvo;
XVII - cumprir os compromissos assumidos com a gestão e com o público alvo interno e externo;
XVIII - ser objetivo, positivo, transparente, assíduo e pontual;
XIX - questionar e buscar soluções para fazer sempre o melhor;
XX - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais ou imorais, levando ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência;
XXI - Utilizar celular com bom senso e moderação, de preferência em situações de necessidade;
XXII - Não se utilizar do espaço físico do IPRETAB para divulgação e/ou cooptação de membros para ideologias políticas, religiosas ou filosóficas;
XXIII - Não se utilizar do espaço físico do RPPS para venda de mercadorias e/ou produtos, jogos de azar, etc.
XXIV - Independente da diretoria ou setor a que pertença, nas situações de grande demanda de trabalho, o agente público deverá buscar auxiliar os demais colegas;

Art. 14. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo são responsáveis por reforçar a importância e definir as premissas comportamentais contidas neste Código, além de sua necessidade de atualização.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Diretoria Executiva a implantação do Pró-Gestão e sua manutenção, buscando sempre elevar o nível de gestão e certificação.

Art. 15. A inobservância dos preceitos estabelecidos neste Código ensejará a aplicação da penalidade de Censura Ética, a ser formalizada por escrito e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 16. Caso o servidor tome conhecimento de que a conduta do agente público tenha configurado transgressão à norma legal específica, a matéria será por ele encaminhada à autoridade competente para providências.

Seção II
Da conduta Corporativa

Art. 17. O IPRETAB em sua conduta corporativa:
I - não promoverá nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de suas atividades e na prestação de serviços;
II - cooperará integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes;
III - manterá e apoiará normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo;
IV - conduzirá suas atividades observando rigorosamente determinação legal específica.

Art. 18. O Devido processo legal prescreve que todos os atos oficiais do IPRETAB deverão ser por escrito, segundo a legalidade, com Objetividade, Celeridade e Isonomia.

Seção III
Da Legislação, Normas e outras Diretrizes, Carteira de Investimentos
Art. 19. É de responsabilidade de todo o corpo funcional atualizar e conduzir suas atividades de acordo com o determinado nas Leis Federais, Municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de

atividades do IPRETAB, todas de ampla divulgação tanto externamente, quanto internamente.

Art. 20. Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento dessas normas, deverão elas ser esclarecidas junto à Diretoria Executiva ou Comissão de Ética, devendo ainda, ser respeitados os regulamentos internos, manuais corporativos, Resoluções e Instruções Normativas.

Art. 21. O uso adequado de ativos, o registro apropriado e a completa documentação de tal uso são práticas essenciais para a solidez financeira e integridade da imagem do RPPS, sendo assim, essencial que todos os servidores observem as normas e diretrizes dispostas na legislação específica.
§1º A Carteira de Investimentos do IPRETAB deve ser gerida conforme determina a legislação aplicável, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
§2º É vedado a qualquer servidor do RPPS, membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva, dos Conselhos do IPRETAB ou do Executivo Municipal e Legislativo, quaisquer tipos de negociações, ou recebimentos de vantagens de caráter pessoal ou não, e busca de patrocínio com a utilização dos valores da carteira de investimentos do IPRETAB.

Art. 22. É proibido discriminar colegas, subordinados, servidores, segurados, usuários ou prestadores de serviço por motivo político, ideológico ou partidário, bem como em razão de origem étnica, gênero, idade, religião, credo, origem, orientação sexual ou limitação física e o assédio sexual, moral e *bullying.*
Parágrafo único. Em caso de esclarecimentos quanto ao tratamento e oportunidades equânimes, a Diretoria Executiva, através da Presidência, deverá ser consultada.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES
Seção I
Das Informações sobre o IPRETAB

Art. 23. Salvo instrução legal e/ou administrativa em contrário, as informações confidenciais somente poderão ser usadas para fins profissionais.
§1° Em nenhuma hipótese deverá ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais.
§2° É proibida a divulgação de informação dessa natureza para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la.

Art. 24. Todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito no IPRETAB.

Seção II
Das Informações Confidenciais
Art. 25. Confidencialidade é um princípio fundamental, particularmente aplicável a quaisquer informações não públicas, no que diz respeito ao RPPS e às informações recebidas para um propósito específico.

Art. 26. O IPRETAB deverá seguir a Lei Geral de Proteção de Dados, para a proteção das informações confidenciais e reconhecer como sendo sua obrigação e responsabilidade mantê-las em sigilo e segurança, fornecendo apenas se legalmente exigidas.

Parágrafo único. Considera-se como Informação Confidencial aquela que pode ser acessada por servidores e parceiros da entidade, o qual apenas será disponibilizada com apresentação de requerimento assinado pela parte interessada, nos moldes e formas determinados pela Diretoria Executiva do IPRETAB e Conselho Deliberativo.

Seção III
Das Informações Privilegiadas, Eletrônicas ou por Telefonia

Art. 27. Considerando-se a existência de leis que proíbem a realização de operações financeiras mediante utilização de conhecimento privilegiado de informações que não sejam de domínio público e que também proíbem a disponibilização dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações, a utilização dessas "informações privilegiadas" poderá ser grave, tanto para o servidor quanto para a autarquia.

Art. 28. Todo o corpo funcional deverá garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público, ficando ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução das atividades e serviços do IPRETAB e, ainda, somente caso não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

Parágrafo único. Caberá aos gestores zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também cumpram a norma, e na hipótese de descumprimento do dever de sigilo será apurado através do devido processo legal a responsabilidade de cada envolvido.

Art. 29. É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao IPRETAB, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, mesmo que após seu desligamento do cargo ou função.

Art. 30. As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estarão sujeitas às penalidades administrativas e criminais.

Art. 31. E-mails, telefones, chats, Whatsapp, Instagram, websites e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação corporativos, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades e serviços de interesse do IPRETAB.

Parágrafo único. O serviço de comunicação (ligações ou mensagens de texto) via WhatsApp e demais redes sociais deverão ser estritamente profissionais, e devem ser respondidas preferencialmente no horário de expediente do IPRETAB.

Seção IV
Dos Relatórios ou Documentação Oficiais

Art. 32. Estando o RPPS sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores, deverão seus servidores, membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Conselheiros e agentes públicos cooperar integralmente com os órgãos reguladores e auditores no desempenho de suas tarefas.

Art. 33. É proibido o uso do papel timbrado, da marca, cópia e utilização de arquivos digitais e de qualquer documentação oficial do IPRETAB, para qualquer finalidade pessoal e não oficial para o uso, sob pena de responder nas esferas administrativa, civil e penal, mesmo quando deixar de pertencer ao quadro do IPRETAB.

CAPÍTULO IV
DAS QUESTÕES COMPORTAMENTAIS
Seção I
Do Uso de Aparelhos Sonoros e Música

Art. 34. No ambiente de trabalho, todos os servidores, estagiários e prestadores de serviço devem manter o ruído de suas atividades em níveis que não perturbem a execução do trabalho alheio.

Parágrafo único. A escuta de música ou áudios fica restrita ao uso exclusivo de fones de ouvido individuais, desde que:
I - O volume do fone de ouvido não vaze para o ambiente externo, gerando ruído perceptível aos colegas de sala;
II - O servidor mantenha a percepção sonora externa para atender prontamente a chamados de colegas, chefias e, principalmente, ao público externo;
III - O uso não comprometa a produtividade, a segurança ou a atenção do servidor no desempenho de suas funções regulamentares.

Seção II

Do Vestuário, Bebidas Alcoólicas, Tabagismo e Substâncias Tóxicas

Art. 35. Considerando que a aparência pessoal reflete a imagem do IPRETAB, os membros da Diretoria e corpo funcional do quadro próprio e cedidos, deverão zelar pelo bom senso no que se refere ao modo de se vestir e portar, cabendo-lhes a responsabilidade do cumprimento das normas de vestuário.

Parágrafo único. O IPRETAB poderá definir o padrão de vestimenta no ambiente laboral, com a inclusão no uniforme de sua logomarca e utilização de acordo com as normatizações estabelecidas pelo(a) Diretor(a) Presidente do Instituto. Quando do fornecimento do uniforme pelo IPRETAB a higienização do uniforme é de total responsabilidade do servidor e este não fazendo mais parte do quadro de pessoal deverá devolvê-lo nas condições em que se encontram.

Art. 36. São considerados como atos proibidos:
I - embriaguez durante a jornada regular de trabalho;
II - prática do tabagismo nas dependências do RPPS;
III - trabalhar sobre o efeito de substâncias tóxicas;
IV – Uso de palavras de baixo calão (palavrões).

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ÉTICA E CONDUTA

Art. 37. Constitui dever de todos os servidores zelar pela imagem do IPRETAB e seguir instruções referentes a quaisquer materiais desenvolvidos que envolvam a marca ou nome do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga - IPRETAB.

Art. 38. Todo o material oficial publicado em meio impresso ou eletrônico deverá, obrigatoriamente, ser validado pela Diretoria Executiva.

Art. 39. A Comissão de Ética ou, na inexistência desta, a Diretoria Executiva, poderá por meio de testes periódicos, realizar o monitoramento para garantir a respeitabilidade de tais regras e reportará quaisquer desvios detectados.

Art. 40. É dever de todos os que se relacionam com o IPRETAB:
I - incentivar a prática de apoio à comunidade, em ações de responsabilidade social e campanhas de valorização humana, doações e inclusão social.
II - atuar de forma responsável com o meio ambiente, racionalizando a utilização de fontes de energia e água e em todos os demais insumos usados nas tarefas profissionais.

Art. 41. Os servidores e membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos e do Comitê de Investimento deverão avaliar, cuidadosamente, qualquer situação que caracterize ou que possa vir a acarretar situações de conflitos de interesse.
Parágrafo único. Entende-se por conflito de interesses, para os efeitos deste artigo, a ação ou participação, direta ou indireta, de qualquer profissional ligado ao IPRETAB em situação que:
I - influencie ou prejudique a condução das tarefas profissionais;
II - cause prejuízos à reputação profissional ou à imagem do IPRETAB;
III - propicie benefícios próprios e exclusivos às expensas do RPPS.

Art. 42. É vedado a todos os integrantes do RPPS:
I - aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos;
II - Solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;

Art. 43. Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Art. 44. Em caso de erros ou falhas humanas, é dever de todos os servidores efetivos, cedidos ou membros dos conselhos ou comitê de investimento, desde que os reconheçam, comunicar prontamente a qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou Comissão de Ética.

Parágrafo único. Nenhum tipo de erro ou falha deverá ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores ao Instituto e para o próprio colaborador.
Art. 45. Quaisquer denúncias serão mantidas em sigilo para a efetiva apuração dos fatos.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 46. Deverá ser instituída a Comissão de Ética do IPRETAB, órgão colegiado consultivo e deliberativo em matéria ética, composta por 3 (três) servidores efetivos estáveis eleitos, competindo-lhe receber denúncias, orientar o corpo funcional e aplicar as penalidades de censura.
I - A Comissão de Ética deverá orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.
II - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.
III - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura ética e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso, ficando assegurada ao servidor a observância do contraditório e da ampla defesa.
IV - A Comissão de Ética deve encaminhar relatório ao Diretor Presidente do RPPS, relatando o grau de censurabilidade da conduta.
V - Sempre que a conduta ética violada também configurar infração disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, os autos serão imediatamente encaminhados à autoridade competente para a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância.

Art. 47. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente à autarquia.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Caberá à Diretoria Executiva o comprometimento com o cumprimento deste Código, sendo a Comissão de Ética responsável pelo encaminhamento, acompanhamento, monitoramento, levantamento da necessidade de treinamento e qualificação ou aconselhamento a todo o corpo funcional, com colaboração técnica adequada.

Art. 49. Os conceitos e disposições deste Código de Ética e Conduta serão revisados anualmente ou quando necessário, de modo a se manterem atualizados, por iniciativa da Diretoria Executiva e Conselhos, sendo suas alterações submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo do IPRETAB.

Art. 50. Todos servidores, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ao Comitê de Investimentos, à Diretoria Executiva e a todo quadro de Pessoal (próprio ou cedidos) em exercício nesta autarquia municipal, receberão esta Resolução, mediante a assinatura do Termo De Compromisso e Responsabilidade e Adesão ao Código De Ética (anexo I), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética ou pelo Conselho Deliberativo do IPRETAB.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga-AM, 25 de junho de 2026.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro - Representante do Legislativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro - Representante dos Servidores Inativos

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Diretor Presidente do IPRETAB

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta, após ler e entender seu conteúdo concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes na execução de quaisquer atribuições no Instituto de Previdência Própria de Tabatinga.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar, para a melhor gestão do IPRETAB, e levar ao conhecimento da Comissão de Ética, ou na ausência desta, à Diretoria Executiva quaisquer comportamentos ou situações que estejam em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Ética.

Declaro que, neste momento, não tenho nenhuma situação que viole estes documentos e que não tenho conhecimento de circunstâncias que possam gerar quaisquer conflitos com as regras nele contidas.

Declaro que zelarei pelo cumprimento do Código de Ética e conduta e disponibilizarei a todos os servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente com as atividades afetas a este Instituto o devido conhecimento.

Tabatinga-AM, ** de **** de 2026.

ASSINATURA DO SERVIDOR
CARGO

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:28586B44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – PMA, para qual teve por finalidade a Formação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de material médico-hospitalar, material penso e insumos químico-cirúrgicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades básicas de saúde, hospital municipal, postos de saúde, equipes de atenção primária e demais serviços vinculados à secretaria municipal de saúde de Amaturá/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) C N DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 58.778.922/0001-04, o item 16, com o valor unitário de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos); o item 20, com o valor unitário de R$ 80,30 (oitenta reais e trinta centavos); o item 29, com o valor unitário de R$ 51,23 (cinquenta e um reais e vinte e três centavos); o item 30, com o valor unitário de R$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos); o item 31, com o valor unitário de R$ 79,10 (setenta e move reais e dez centavos); o item 35, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais); o item 42, com o valor unitário de R$ 37,38 (trinta e sete reais e trinta e oito centavos); o item 57, com o valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 73, com o valor unitário de R$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos); o item 77, com o valor unitário de R$ 42,32 (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); o item 81, com o valor unitário de R$ 322,01 (trezentos e vinte e dois reais e um centavo); o item 88, com o valor unitário de R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos); o item 89, com o valor unitário de R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos); o item 90, com o valor unitário de R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos); o item 93, com o valor unitário de R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos), o item 95, com o valor unitário de R$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos); o item 96, com o valor unitário de R$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos); o item 97, com o valor unitário de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); o item 99, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); o item 106, com o valor unitário de R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos); o item 110, com o valor unitário de R$ 117,70 (cento e dezessete reais e setenta centavos); o item 120, com o valor unitário de R$ 112,41 (cento e doze reais e quarenta e um centavos); o item 123, com o valor unitário de R$ 112,41 (cento e doze reais e quarenta e um centavos); o item 124, com o valor unitário de R$ 112,41 (cento e doze reais e quarenta e um centavos); o item 133, com o valor unitário de R$ 714,15 (setecentos e quatorze reais e quinze centavos); o item 137, com o valor unitário de R$ 714,15 (setecentos e quatorze reais e quinze centavos); o item 138, com o valor unitário de R$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos); o item 145, com o valor unitário de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 149, com o valor unitário de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); o item 165, com o valor unitário de R$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), o item 174, com o valor unitário de R$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos); o item 177, com o valor unitário de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); o item 184, com o valor unitário de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); o item 192, com o valor unitário de R$ 419,50 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos); o item 200, com o valor unitário de R$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais); o item 206, com o valor unitário de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos); o item 207, com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais); o item 209, com o valor unitário de R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos); o item 217, com o valor unitário de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais); o item 220, com o valor unitário de R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais); o item 242, com o valor unitário de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); o item 243, com o valor unitário de R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos); o item 254, com o valor unitário de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); o item 255, com o valor unitário de R$ 295,90 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); o item 256, com o valor unitário de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), o item 257, com o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e o item 261, com o valor unitário de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos); 2) DCR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 08.472.454/0001-77, o item 02, com o valor unitário de R$ 42,85 (quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); o item 11, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); o item 26, com o valor unitário de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); o item 32, com o valor unitário de R$ 88,49 (oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos); o item 33, com o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais); o item 34, com o valor unitário de R$ 12,70 (doze reais e setenta centavos); o item 39, com o valor unitário de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); o item 45, com o valor unitário de

R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos); o item 47, com o valor unitário de R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos); o item 53, com o valor unitário de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais); o item 61, com o valor unitário de R$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos); o item 66, com o valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); o item 69, com o valor unitário de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos); o item 71, com o valor unitário de R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais); o item 72, com o valor unitário de R$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 76, com o valor unitário de R$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 79, com o valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); o item 84, com o valor unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos); o item 87, com o valor unitário de R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), o item 92, com o valor unitário de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), o item 105, com o valor unitário de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos); o item 109, com o valor unitário de R$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos); o item 111, com o valor unitário de R$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos); o item 112, com o valor unitário de R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 119, com o valor unitário de R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais); o item 122, com o valor unitário de R$ 112,00 (cento e doze reais); o item 126, com o valor unitário de R$ 112,30 (cento e doze reais e trinta centavos); o item 128, com o valor unitário de R$ 112,30 (cento e doze reais e trinta centavos); o item 129, com o valor unitário de R$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos); o item 130, com o valor unitário de R$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 134, com o valor unitário de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais); o item 135, com o valor unitário de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais); o item 139, com o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais); o item 142, com o valor unitário de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), o item 147, com o valor unitário de R$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos); o item 153, com o valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); o item 154, com o valor unitário de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 156, com o valor unitário de R$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos); o item 158, com o valor unitário de R$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais); o item 159, com o valor unitário de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos); o item 166, com o valor unitário de R$ 991,00 (novecentos e noventa e um reais); o item 175, com o valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais); o item 180, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais); o item 182, com o valor unitário de R$ 648,70 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); o item 185, com o valor unitário de R$ 656,50 (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 187, com o valor unitário de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); o item 201, com o valor unitário de R$ 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), o item 204, com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais); o item 205, com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais); o item 210, com o valor unitário de R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos); o item 213, com o valor unitário de R$ 61,00 (sessenta e um reais); o item 232, com o valor unitário de R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos); o item 244, com o valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); o item 258, com o valor unitário de R$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e o item 263, com o valor unitário de R$ 287 (duzentos e oitenta e sete reais). 3) E B GUEDES, CNPJ 43.737.358/0001-04, o item 01, com o valor unitário de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos); o item 06, com o valor unitário de R$ 84,10 (oitenta e quatro reais e dez centavos); o item 08, com o valor unitário de R$ 84,10 (oitenta e quatro reais e dez centavos); o item 09, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); o item 15, com o valor unitário de R$ 83,80 (oitenta e três reais e oitenta centavos); o item 17, com o valor unitário de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos); o item 19, com o valor unitário de R$ 699,70 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos); o item 22, com o valor unitário de R$ 30,69 (trinta reais e sessenta e nove centavos); o item 25, com o valor unitário de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); o item 41, com o valor unitário de R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos); o item 43, com o valor unitário de R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 44, com o valor unitário de R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 46, com o valor unitário de R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 48, com o valor unitário de R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 52, com o valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 56, com o valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 60, com o valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos); o item 68, com o valor unitário de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos); o item 75, com o valor unitário de R$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), o item 78, com o valor unitário de R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), o item 86, com o valor unitário de R$ 104,00 (cento e quatro reais); o item 100, com o valor unitário de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos); o item 102, com o valor unitário de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais); o item 103, com o valor unitário de R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos); o item 104, com o valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); o item 117, com o valor unitário de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); o item 127, com o valor unitário de R$ 112,30 (cento e doze reais e trinta centavos); o item 140, com o valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); o item 148, com o valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais); o item 150, com o valor unitário de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos); o item 155, com o valor unitário de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos); o item 164, com o valor unitário de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos); o item 169, com o valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais); o item 173, com o valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais), o item 183, com o valor unitário de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais); o item 189, com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); o item 212, com o valor unitário de R$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos); o item 214, com o valor unitário de R$ 61,00 (sessenta e um reais); o item 218, com o valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 219, com o valor unitário de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 221, com o valor unitário de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais); o item 225, com o valor unitário de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos); o item 226, com o valor unitário de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos); o item 228, com o valor unitário de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos); o item 233, com o valor unitário de R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos); o item 250, com o valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 252, com o valor unitário de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) e o item 253, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 4) E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 34.389.291/0001-73, o item 03, com o valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais); o item 10, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); o item 12, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); o item 21, com o valor unitário de R$ 34,75 (trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 23, com o valor unitário de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais); o item 24, com o valor unitário de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais); o item 36, com o valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); o item 37, com o valor unitário de R$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos); o item 55, com o valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 63, com o valor unitário de R$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 64, com o valor unitário de R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais); o item 67, com o valor unitário de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); o item 80, com o valor unitário de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais); o item 83, com o valor unitário de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); o item 91, com o valor unitário de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos); o item 98, com o valor unitário de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos); o item 107, com o valor unitário de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos); o item 114, com o valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); o item 115, com o valor unitário de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), o item 118, com o valor unitário de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), o item 125, com o valor unitário de R$ 112,00 (cento e doze reais); o item 131, com o valor unitário

de R$ 117,40 (cento e dezessete reais e quarenta centavos); o item 136, com o valor unitário de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais); o item 141, com o valor unitário de R$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos); o item 146, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais); o item 152, com o valor unitário de R$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos); o item 160, com o valor unitário de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos); o item 162, com o valor unitário de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); o item 170, com o valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais); o item 172, com o valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais); o item 176, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais); o item 179, com o valor unitário de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 181, com o valor unitário de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 190, com o valor unitário de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), o item 191, com o valor unitário de R$ 354,90 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); o item 193, com o valor unitário de R$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos); o item 195, com o valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); o item 197, com o valor unitário de R$ 310,70 (trezentos e dez reais e setenta centavos); o item 198, com o valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais); o item 203, com o valor unitário de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos); o item 208, com o valor unitário de R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos); o item 211, com o valor unitário de R$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos); o item 223, com o valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); o item 227, com o valor unitário de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); o item 230, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 231, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 245, com o valor unitário de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos); o item 246, com o valor unitário de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), o item 247, com o valor unitário de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos); o item 259, com o valor unitário de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o item 260, com o valor unitário de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – PMA.
III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, em 11 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C5068F1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – PMA, para qual teve por finalidade a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Tipo Pé de Carneiro, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Amaturá/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00, o item 01, com o valor unitário de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – PMA.
III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, em 11 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:74C80BBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – PMA, para qual teve por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoramento e apoio à gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), compreendendo a disponibilização, implantação, gerenciamento e suporte de infraestrutura de computação em nuvem, disponibilização de sistema informatizado para monitoramento, acompanhamento e análise dos indicadores estratégicos da Atenção Primária à Saúde, bem como a implantação, manutenção e suporte técnico de painéis eletrônicos de chamada para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando fortalecer a gestão municipal da saúde, otimizar os processos de monitoramento dos indicadores de desempenho, subsidiar a tomada de decisões gerenciais e contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos de saúde no Município de Amaturá/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) ZN TECH MONITORAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 58.094.447/0001-57, o item 01, com o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – PMA.
III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, em 11 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7826D8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2026-GP/PMA, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Torna SEM EFEITO a Portaria Nº 531/2026-GP/PMA, de 03 de agosto de 2026, *e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria Nº 531/2026-GP/PMA, de 03 de agosto de 2026**, que "*Concede diária a servidora pública **BRUNA RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de Nutricionista contratada, para fins de cumprimento de missão oficial*, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a **Portaria Nº 531/2026-GP/PMA, de 03 de agosto de 2026**, que "*Concede diária a servidora pública **BRUNA RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de Nutricionista contratada, para fins de cumprimento de missão oficial*, e dá outras providências".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 05 de agosto de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F4AC5EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2026-GP/PMA, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia a Sra. DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO - Código AD2, e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeada** a Senhora **DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO,** portadora do RG nº 1655416-7 - SSPAM, inscrição na OAB/AM 35294, para exercer o cargo de Provimento em Comissão *de* ***ASSESSOR JURÍDICO*** **–** Código AD2.
Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.
Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 06 de agosto de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:21AEFCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2026-GP/PMA, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Torna SEM EFEITO a Portaria Nº 512/2026-GP/PMA, de 27 de julho de 2026, *e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria Nº 531/2026-GP/PMA, de 03 de agosto de 2026**, que "*Concede diária a servidora pública* ***BRUNA RODRIGUES SOARES****, ocupante do cargo de Nutricionista contratada, para fins de cumprimento de missão oficial*, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 512/2026-GP/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2026**, que "*Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a)* ***ALEX BALIEIRO DOS SANTOS*** *e, dá outras providências*".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 10 de agosto de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F2832F43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 007/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2026
DATA DA ASSINATURA: **04 de agosto de 2026**
VALOR ADITIVADO: R$ 3.052,00 (três mil, cinquenta e dois reais) **equivalente à 6% do termo primordial.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**
OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANORI/AM**.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 107, da Lei n.º 14.133/21**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 04 de agosto de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B52D97E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 61/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Sistema de Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem na Rede Pública de Ensino do Município de Anori e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as incumbências do Município em relação ao Sistema de Ensino, enumeradas no artigo 11 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE, estabelece a melhoria da qualidade da educação, como uma das metas do referido Plano Nacional;
CONSIDERANDO o compromisso firmado pela meta 5.4 do Plano Municipal de Educação-PME, aprovado pela Lei Municipal nº137 de 22 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 001 de 17 de março de 2021 em Instituir instrumentos de avaliação periódicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, de acordo com a realidade, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o fim do terceiro ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 635/2024publicada pelo MEC em 11 de julho de 2024, que instituiu o**Programa Escola das Adolescências**.
Faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS
Art.1º Fica instituído o Sistema de Avaliação Diagnóstica Educacional do Município de Anori, SADEMA de caráter contínuo, pedagógico e formativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), com objetivo de monitorar a qualidade do ensino e a aprendizagem dos alunos da rede pública. O referido sistema diagnosticará tanto a Educação Infantil, quanto o Ensino Fundamental, ele é composto pelos Sistema de Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental (SADEF) e Sistema de Avaliação Diagnóstica da Educação Infantil do Município de Anori (SADEIMA).
Art.2º São finalidades da Avaliação Diagnóstica:

I- Identificar defasagem de aprendizagem no inicio ou ao longo do ano letivo, considerando os descritores e habilidade da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado do Amazonas e o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
II- Aferir a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, nos diferentes eixos de ensino e componentes curriculares.
III- Subsidiar os professores, gestores e equipe pedagógica na elaboração de planos e ações de intervenção pedagógicas;
IV- Promover a equidade, direcionando recursos e apoio pedagógico para escolas e alunos com maiores dificuldades;
V- Monitorar a transição entre etapas da Educação Básica, da Educação Infantil para as séries iniciais do Ensino Fundamental I e desta paras as séries finais do Ensino fundamental II;
VI- Monitoramento do desenvolvimento das turmas, dos alunos individualmente e da qualidade do ensino oferecido.
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E DA APLICAÇÃO
Art. 3º A cada edição do SADEMA caberá a SEMED estabelecer, por meio de portaria, as normas, os procedimentos e os mecanismos necessários à sua implantação no âmbito das unidades de ensino da rede pública municipal.
Parágrafo único: A avaliação Diagnóstica será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e aplicada, no mínimo, no início do ano letivo e no final do segundo semestre do mesmo ano em curso, em datas previamente divulgadas para as escolas participantes, sendo obrigatória a participação de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art.4º O sistema de Avaliação abrangerá:
I - Os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, podendo abranger outras áreas;
II- A educação Infantil, o Ensino Fundamental I, o Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos - EJA , com foco na alfabetização, recomposição e transição.
Art. 5º Os instrumentos de avaliação poderão incluir testes escritos, objetivos e dissertativos, sondagem de leitura e escrita e avaliações práticas visando o perfil cognitivo e a autonomia do aluno.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação é responsável por:
I- Elaborar, guardar idoneidade e sigilo das avaliações, cabendo a esta ainda, a seleção e treinamento dos aplicadores dos testes de que trata essa lei.
II- Divulgar previamente para as escolas, cronograma de aplicação das avaliações e manual de orientações ou (documento com as regras) sobre os procedimentos de aplicação;
III- Corrigir as avaliações e organizar a apresentação dos resultados de forma clara e objetiva.
IV- Coordenar, acompanhar e orientar as escolas da Rede Municipal de Ensino concernente a Avaliação Diagnóstica, Formativa e Contínua dos estudantes criadas por esta lei, integrando-a com a política educacional do município.
Art.7º O aplicador deve ser profissional do magistério, com formação para docência, sem que esteja atuando na instituição de ensino onde irá acontecer aplicação do teste.
Art.8º Cabe às escolas, preparar os alunos e o ambiente escolar para o dia da aplicação, conforme as regras e orientações enviadas previamente pela SEMED.

CAPITULO II – DA GESTÃO DOS DADOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS
Art.9º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará para as escolas, no prazo máximo de 60 dias após a aplicação, os resultados da Avaliação Diagnóstica, em relatórios de desempenho.
Art.10º Com base nos resultados as escolas deverão:
I- Replanejar as práticas pedagógicas para atender às necessidades identificadas;
II- Elaborar planos de reforço e recuperação contínua de aprendizagens.
Art.11º A avaliação Diagnóstica, além de usada como ferramenta norteadora de melhorias de aprendizagem, poderá servir como critério de bonificação docente e de reconhecimento honroso às instituições de ensino.

CAPITULO III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 05 de agosto de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA,
Prefeito Municipal/ Anori/AM.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AE9F388E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 62, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece normas para a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, e para o Atendimento Educacional especializado aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Anori-Am, e da outras providências.

Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta colenda Câmara de Vereadores para estudos e votação a seguinte lei:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no âmbito do município de Anori, a presente Lei estabelece normas para atendimento na modalidade de Educação Especial na perspectiva de educação inclusiva e para o atendimento educacional especializado.

Art. 2º A educação Especial, constitui-se direito da pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurado em todos os níveis de aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, e sociais, de acordo com suas características interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 3º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços, e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular, integrado ao sistema municipal de ensino do município de Anori.

Parágrafo único. O atendimento escolar desses estudantes terá início na Educação Infantil, em Creches e Pré-escolas, assegurando-lhes o atendimento educacional especializado sempre que necessário, mediante interação com a família, equipe multifuncional, sempre com registros de relatório de desenvolvimento pedagógico elaborado pela unidade escolar.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 4º A Educação Especial, deve garantir aos estudantes o desenvolvimento de suas potencialidades, o acesso ao conhecimento e o exercício da cidadania, definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns busca da identidade própria

Art. 5º A Educação Especial, dever do Estado e da Família, da comunidade escolar e da sociedade, endo assegurada educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação, será oferecida preferencialmente, na rede regular de ensino.

Art. 6º Considera-se a oferta da Educação Especial, pautada nos princípios éticos, políticos e estéticos, assegurando-lhes:

I – a dignidade humana e a observância do direito de cada estudante de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II – a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política, econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Art. 7º Os objetivos da Educação Especial são os seguintes:

Transversalidade da Educação Especial desde a educação Infantil até a Educação Superior;

Atendimento educacional especializado;

Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;

Formação de professores para os atendimentos educacionais especializados e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;

Participação da família e da comunidade;

Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;

Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Art. 8º Considera-se estudantes com deficiência aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo eles:

I - **Deficiência intelectual**: definida por **alterações significativas**, tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais;

II - **Deficiência múltipla** – definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiências primárias (intelectual/visual/auditivo-física);

III - **Deficiência auditiva** – consiste na perda, parcial ou total, congênita ou adquirida da capacidade auditiva de acordo com os graus abaixo relacionados:

leve: perda auditiva de 25 a 40 dB;

moderada: perda auditiva de 45 a 60 dB;

severa: perda auditiva de 65 a 90 dB;

profunda: perda auditiva acima de 95 dB.

IV - **Deficiência visual** - são aqueles que apresentam redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com melhor correção óptica, sendo:

Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Cegueira – acuidade visual igual ou menor que 0,05 no menor olho, com a melhor correção óptica; ausência total de visão até a perda da percepção luminosa;

Surda cegueira – trata-se de deficiência única, caracterizada pela deficiência auditiva e visual concomitante. Essa condição apresenta outras dificuldades além daquelas causadas pela cegueira e pela surdez;

V - **Deficiência física** – definida pela alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.

Art. 9º As condutas típicas do desenvolvimento são as seguintes:

I - **Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (TEA)** - prejuízo no desenvolvimento da interação social e da comunicação; pode haver atraso ou ausência do desenvolvimento da linguagem; naqueles que a possuem, pode haver uso estereotipado e repetitivo ou uma linguagem idiossincrática; repertório restrito de interesses e atividades; interesse por rotinas e rituais não funcionais. Manifesta-se antes dos 03 anos de idade. Prejuízo no funcionamento ou atraso em pelo menos uma das três áreas: interação social; linguagem para a comunicação social; jogos simbólicos ou imaginativos.

II - **Altas Habilidades/Superdotação** aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

III - **Pessoa com Transtornos Funcionais Específicos** – é aquela que apresenta: dislexia, disortografia, discalculia, disgrafia, transtornos de déficit de atenção que se manifestam pela:

Desatenção/Desorganização- envolvem incapacidade em permanecer em uma tarefa, aparência de não ouvir e tem perda de materiais em níveis inconsistentes com a idade ou nível de desenvolvimento.

Hiperatividade/Impulsividade- implicam em atividade excessiva, inquietação, incapacidade de permanecer sentada, intromissão em atividades de outros e incapacidade de aguardar – sintomas que são excessivos para a idade ou nível de desenvolvimento.

Parágrafo único: Os estudantes com transtorno do Défcit de Atenção/Hiperatividade caracterizam-se por apresentar níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e ou hiperatividade/impulsividade. A este público poderá ser assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em sala de recursos multifuncionais e/ou Apoio Pedagógico Específico (APE), quando necessário e mediante relatório de desenvolvimento pedagógico, emitido pelo conjunto de professores e responsáveis pelo setor pedagógico da escola.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E SERVIÇOS

Art. 10 A mantenedora do Sistema Municipal de Ensino deverá disponibilizar quando necessário:

I - Atendimento em Turma (AT), no mesmo período de frequência no ensino regular dos estudantes da Educação Especial, ocorrerá preferencialmente pela intervenção dos seguintes profissionais:

Professor Bilíngue (Profissional com domínio em libras) - disponibilizado aos estudantes com surdez usuários de Libras como 1ª

língua, sem fluência para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

Professor Corregente – Profissional Licenciado em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial, Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Pedagogia com no mínimo 200 horas de formação continuada em Educação Especial. Disponibilizado nas turmas com matrícula e frequência de crianças/estudantes da Educação Infantil e **Anos Iniciais** do Ensino Fundamental com diagnóstico de **Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista e ou Deficiência Múltipla** que apresentem comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica;

Profissional de Apoio Itinerante – Profissional cursando Pedagogia, ou outra licenciatura. Disponibilizado no **espaço da unidade escolar** ou rede municipal de ensino para estudantes que requeiram **apoio intermitente** nas atividades de alimentação, higiene, cuidados clínico e locomoção com base na avaliação multiprofissional em todos os níveis e modalidades de ensino. Disponibilizado também nos casos de deficiência física que apresentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática. O profissional de apoio itinerante prestará auxilio durante as aulas atividades do professor corregente e poderá se deslocar de uma escola para outra dentro da rede municipal caso houver necessidade.

II - **Atendimento Educacional Especializado** (AEE), disponibilizado na rede regular de ensino, no contra turno, com o objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos estudantes especificados nesta lei, não configurando como ensino substitutivo nem como reforço escolar, atendidos pelos seguintes profissionais:

Instrutor de Libras – O profissional preferencialmente surdo ou ouvinte com domínio bilíngue disponibilizado para atender os estudantes com surdez no atendimento educacional especializado e realizar cursos em turmas do ensino regular comum e cursos de formação em Libras para a comunidade;

Professor do Atendimento Educacional Especializado - Profissional Licenciado em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial, Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE). Disponibilizado na rede regular de ensino, no contra turno, com o objetivo de complementar ou suplementar para atender os estudantes da Educação Especial.

§ 1º A disponibilização dos profissionais indicados no caput deste artigo será objeto de análise e avaliação a partir de laudo clínico, da avaliação da equipe multiprofissional acompanhado de relatório de desenvolvimento pedagógico da Educação Especial elaborado pela equipe pedagógica escolar.

§ 2º A implantação dos serviços especializados em Educação Especial nas escolas da rede pública municipal de ensino deverá ser efetivada pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º A assessoria e a supervisão dos serviços especializados em Educação Especial implantados na rede pública municipal de ensino devem ser realizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO CURRÍCULO

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO

Art. 11 O Sistema Municipal de Ensino realizará adequações curriculares, devendo constar no Projeto Pedagógico da escola as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Para atender as necessidades educativas específicas dos estudantes da Educação Especial, o (a) professor (a) deverá elaborar um plano de ensino individual sempre que necessário.

Art. 12 A proposta pedagógica inclusiva na perspectiva de educação inclusiva fundamenta-se no conceito de inclusão, compreendido como paradigma educacional fundamentado em um sistema de valores reconhecendo a diversidade como parte integrante da sociedade, por meio da garantia do direito de todos à educação, viabilizado pelo acesso e permanência dos estudantes no ensino regular, atendendo suas especificidades e necessidades educacionais.

Art. 13 As escolas da Rede Municipal de Ensino devem garantir na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar um currículo capaz de atender as especificidades e necessidades de cada estudante, independente de suas condições físicas, intelectuais e sensoriais, respeitando seus ritmos e interesses, garantindo o direito à aprendizagem e possibilitando a promoção de oportunidades, o desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Art. 14 As turmas compostas por mais de uma criança/estudante com laudo clínico e relatório de desenvolvimento pedagógico que comprove a necessidade de atendimento individualizado poderão ser organizadas com um ou mais profissionais de acordo com art. 9º e com base na análise das especificidades de cada caso.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15 A avaliação pedagógica como processo dinâmico considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do estudante quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do estudante em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.

Art. 16 A avaliação, enquanto processo, tem como finalidade uma tomada de posição que direcione as providências para a remoção das barreiras identificadas, sejam as que dizem respeito à aprendizagem e/ou à participação dos estudantes, sejam as que dizem respeito a outras variáveis extrínsecas a eles e que possam estar interferindo em seu desenvolvimento global.

Art. 17 Além da tradicional avaliação como aferição realizada no dia a dia escolar, deverão ser utilizadas práticas contínuas de observações, registros e análises do que for coletado, em todos os espaços de aprendizagem.

Art. 18 No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando as necessidades dos estudantes considerando que alguns podem demandar atividades orais, ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana.

§ 1º Para planejar a ação pedagógica e estabelecer os objetivos de avaliação global, o professor precisa conhecer as necessidades dos estudantes, utilizando-se do relatório de desenvolvimento pedagógico da Educação Especial.

§ 2º O processo de aprovação ou retenção do estudante da Educação Especial segue os princípios do Sistema Municipal de Ensino desde que atendidos o prescrito no caput deste artigo.

Art. 19 Para a identificação das deficiências **Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista e Transtornos Funcionais Específicos** e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, à escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do estudante no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com:

I - a experiência de seu corpo docente, seus gestores e equipe pedagógica;

II - o setor responsável pela Educação Especial do respectivo sistema quando houver;

III - a colaboração da família e a cooperação dos serviços intersetoriais, quando necessário.

Parágrafo único: Para os estudantes com **Transtornos Funcionais Específicos** deverão ser garantidas as adequações curriculares inerentes às suas necessidades pedagógicas no processo ensino aprendizagem e na avaliação.

Art. 20 Caso necessário, durante a avaliação deverá ser considerado as flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória.

Art. 21 Ao estudante que apresente **Altas Habilidades/Superdotação** haverá disponibilização de atividades que favoreçam o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, da ano/série ou etapa escolar, nos termos do artigo 24, V, "c", da Lei 9.394/96, mediante a comprovação com laudo.

CAPÍTULO VI

REDE DE SERVIÇOS DE APOIO

Art. 22 A rede de serviços de apoio para estudantes da Educação Especial poderá ser disponibilizada por meio de equipe própria ou em

parceria com outras áreas e/ou instituições públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas.
Art. 23 O Sistema Municipal de Ensino poderá constituir Equipe Multiprofissional a ser composta por profissionais:

• Coordenador(a) Pedagógico
• Pedagogo(a)
• Psicólogo(a)
• Assistente Social
• Orientador(a) Educacional
• Fonoaudiólogo(a)
• Fisioterapeuta
• Psicopedagogo(a)

§ 1º a equipe multiprofissional poderá ser composta por equipe própria, por profissionais Intersetorial ou utilizar-se dos serviços já prestados no município por meio da rede de proteção à criança e adolescente.
§ 2º Os laudos médicos serão encaminhados para a equipe multiprofissional que analisará e atenderá os encaminhamentos de solicitação de acordo com o que preconiza a Lei da Educação Especial.
Art. 24 Sempre que necessário o estudante será encaminhado ao atendimento especializado em salas de recursos multifuncionais ou aos centros de atendimento educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênio com Centros de Atendimento Educacional Especializado para atendimento dos educandos da Educação Especial no turno inverso da escolarização do ensino regular.
Art. 25 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem com assessoria periódica ao professor da classe comum.
Art. 26 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular da rede municipal, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente.
Art. 27 As diretrizes de funcionamento dos serviços especializados em Educação Especial serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME).
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer oportunidades de formação continuada aos professores por meio de formação própria, em parceria com instituições de ensino superior e/ou instituições que atuam diretamente com a Educação Especial.
Art. 29 O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena nos termos da Norma Brasileira 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Decreto nº 5.296/2004.
Art. 30 O Sistema Municipal de Ensino deverá promover condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com o protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, poderá fazer parceria com instituições superiores, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.
Art. 31 Casos omissos desta regulamentação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, regulamentado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Educação.
Art. 32 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM, 05 de agosto de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/ Anori/AM.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:6A62030B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 CML/PMA PL Nº 033/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:
ART.COM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – EPP, CNPJ nº 11.868.532/0001-61, com o Valor global de R$ 2.036.525,06 (dois milhões, trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **PL nº 033/2026** da **CE nº 001/2026,** cujo objeto é " INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA ABASTECIMENTO, plano de ação nº 09032025-2-088204". Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 11/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F67C2D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 018/2026 SRP-CML/PMA PL Nº 038/2026

OPrefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor das empresas:

BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, Itens vencidos: 3, 6, 9, 15, 19, 28, 35, 38, 44, 51, 64, 65, 107, 143, 144, 183, 188, 199. Valor Total: R$ 839.346,60;
CN ATACADISTA LTDA, Itens vencidos: 14, 18, 20, 21, 25, 32, 37, 41, 45, 47, 53, 59, 61, 66, 89, 141, 142, 145, 149, 151, 152, 156, 158, 160, 161, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 185, 186, 189. Valor Total: R$ 949.360,70;
COMERCIAL LISBOA LTDA, Itens vencidos: 17, 22, 27, 34, 50, 54, 56, 57, 58, 71, 73, 74, 84, 88, 90, 94, 95, 175, 176, 200. Valor Total: R$ 389.751,88;
E. M. S. DA COSTA LTDA, Itens vencidos: 7, 8, 26, 87, 116, 146, 147, 148, 180, 187. Valor Total: R$ 356.691,24;
E P DE MORAES, Itens vencidos: 2, 5, 29, 83, 192, 193, 195, 196. Valor Total: R$ 571.609,64;
G. DA SILVA RODRIGUES, Itens vencidos: 10, 11, 12, 13, 16, 33, 36, 40, 43, 48, 52, 62, 68, 69, 72, 77, 79, 80, 82, 91, 92, 97, 102, 103, 105, 108, 133, 140, 165, 194, 197, 198. Valor Total: R$ 349.506,72;
L. DE JESUS LEITE LTDA, Itens vencidos: 1, 4, 23, 30, 31, 39, 42, 60, 67, 70, 75, 76, 81, 85, 157, 182, 190, 191. Valor Total: R$ 580.274,78;
MERCADO RENASCENCA LTDA, Itens vencidos: 24, 49, 55, 63, 78, 125, 150, 162, 163. Valor Total: R$ 459.129,06;
SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTO, Itens vencidos: 46, 113, 114, 115, 117, 118, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 153, 154, 159, 173, 178, 179, 181, 184. Valor Total: R$ 484.352,35; e
SUPER PAO CONFEITARIA E PADARIA LTDA, Itens vencidos: 86, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 119, 120, 121, 122, 123, 138, 139, 155, 171, 172, 174, 177. Valor Total: R$ 390.992,11.
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **PL Nº 038/2026** do **PP Nº 018/2026,** cujo objeto é Registro de Preço para " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ".
III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 11/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A9E1CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 022/2026 SRP-CML/PMA PL Nº 049/2026

OPrefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:
G. DA SILVA RODRIGUES – EPP, CNPJ nº 09.399.972/0001-75, vencedora de todos os Itens, com valor total de R$ 314.490,50 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos.
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **PL Nº 049/2026** do **PP Nº 022/2026 SRP-CML/PMA,** cujo objeto é Registro de Preço para " AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES (BOTIJÕES VAZIOS)".
III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 11/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:62BD862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 043/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PL Nº 039/2026

1 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP,** CNPJ: 11.621.353/0001-25.
2 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM – FNDE – CRECHE TIPO 2**".**
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.
4 – DO VALOR: R$ 3.498.550,12 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos).
5 – VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura.
6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da OS.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM 11/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:467B7C8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE MATÉRIA

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, o Exmo. Sr. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o erro material constatado na publicação abaixo identificada,

CONSIDERANDO a Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato referente ao Termo de Contrato nº 080/2026 – PMATN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e a empresa HAESLANDER BARRERA CAHUAZA LTDA, CNPJ nº 37.578.938/0001-01, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/08/2026, Edição 4167, Código Identificador F5C693A3;

CONSIDERANDO que na referida publicação constou, por erro material, o nome do servidor designado como Gestor do Contrato como "Anderson Jerry Zouza Goes", quando o correto é "Anderson Jerry Souza Goes";

RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR**, em sua integralidade, por erro material, a Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato referente ao Termo de Contrato nº 080/2026 – PMATN, publicada no Diário

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 10/08/2026, Edição 4167, Código Identificador F5C693A3.

Art. 2º - Fica determinada a republicação do ato de designação de Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 080/2026 – PMATN, com a devida correção, passando a constar corretamente o nome do servidor Gestor do Contrato como **Anderson Jerry Souza Goes**.

Art. 3º - Este texto de revogação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do ato ora revogado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:23C51ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, o Exmo. Sr. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, o que determina a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), para desempenharem a **função de GESTOR e FISCAL DO TERMO DE CONTRATO nº 080/2026 – PMATN** (com competências enumeradas no próprio Termo de Contrato), firmado entre a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte), e a **EMPRESA HAESLANDER BARRERA CAHUAZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.578.938/0001-01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, PROPOSTA Nº 97531.0810001/25-001 MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Anderson Jerry Souza Goes	8742
Fiscal do Contrato	Eng. Dystefano Brotas Tenazor – CREA nº 34772	3237

Art. 2 º - O (s) servidor (res) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o **TERMO DE CONTRATO nº 080/2026 – PMATN** e demais documentos pertinentes ao objeto, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Atalaia do Norte/AM, 11 de Agosto de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:B5A7BD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 166 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4419/2026**, de **10.08.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. HELDERCLEY CHAGAS RODRIGUES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** Matrícula: **7146,** Período de **23.08.2026 à 29.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do **I Fórum Estadual de Gestores Municipais de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amazonas**, que será realizada no Auditório Maj QOABM Jocimar Ferreira Justamante na Defesa Civil do Amazonas, 183 Cachoeirinha, na Cidade de Manaus no período de 25/08/2026 a 27/08/2026. Segue Anexo o Cronograma do Evento.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CEEE30C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/GP-ATN, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o PROCESSO Nº 4354/2026 e MEMORANDO Nº 188/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **FRANCISCO PEREZ QUIRINO,** do cargo de **MÉDICO** da Atenção Básica, Matrícula/Contrato **nº 8655-3,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1E596E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/GP-ATN, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o PROCESSO Nº 4354/2026 e MEMORANDO Nº 188/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **FRANCISCO PEREZ QUIRINO,** do cargo de **MÉDICO** da Atenção Básica, Matrícula/Contrato **nº 8655-3,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D4963374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/GP-ATN, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o PROCESSO Nº 4354/2026 e MEMORANDO Nº 188/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **FRANCISCO PEREZ QUIRINO,** do cargo de **MÉDICO** da Estratégia Saúde da Família- ESF, Matrícula/Contrato **nº 8655-4,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:12A62140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/GP-ATN, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 189/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **YIVILHY GIL PASTOR,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **9470-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de **11.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:215C2E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/GP-ATN, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 189/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **YIVILHY GIL PASTOR,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **12.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C238C3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/GP-ATN, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 189/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **EZEQUIEL CAMPOS DA COSTA,** do cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13842-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de **11.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D273A551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/GP-ATN, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o Cargo ELETIVO de CONSELHEIRO TUTELAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4410/2026** e o **MEMORANDO Nº 190/2026-SRH/PMATN;**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) senhor (a) **ANELICE DE SOUZA GUERREIRO**, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Nomeação de Conselheiro Tutelar, Conforme Portaria de nomeação do TERMO DE POSSE, LEI FEDERAL N°8.069/1990, RESOLUÇÃO N° 231/2022 DO CONANDA E LEI MUNICIPAL N° 236/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **31.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B9B3AAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE-AM, 11 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR EFETIVO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO,os anais da **Lei Municipal nº 036/2003 Art. 101;**
CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 1499/2026 eMemorando nº 186/2026/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERo(a) Servidor(a),**MARCOS ANTONIO PINHEIRO CASTILHO,**ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula funcional nº **92-1,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, durante**03 (três) meses,**de **LICENÇA PRÊMIO,** com ***remuneração***no período de**12.08.2026 a 09.11.2026.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 350/GP/2026

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:3A6FB6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SEMSA/ATN, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para apresentação, recebimento, conferência, análise, fiscalização e encaminhamento de atestados médicos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte/AM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei da Estrutura Administrativa Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relativos aos afastamentos por motivo de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 707/GP-ATN, de 12 de julho de 2023, que instituiu a Junta Médica Oficial do Município;

CONSIDERANDO as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina quanto à emissão de atestados médicos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização dos afastamentos médicos, prevenindo irregularidades e preservando o interesse público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para apresentação, recebimento, conferência, análise, fiscalização e encaminhamento dos atestados médicos apresentados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Todo servidor impossibilitado de comparecer ao trabalho por motivo de saúde deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata, preferencialmente antes do início da jornada de trabalho.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS

Art. 3º - O atestado médico deverá ser apresentado ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, para fins de organização e controle administrativo, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º - O atestado médico deverá conter, obrigatoriamente:

I – nome completo do servidor;
II – data da emissão;
III – período de afastamento;
IV – identificação do médico emitente;
V – número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
VI – assinatura física ou eletrônica do profissional.

Art. 5º - Os atestados médicos deverão ser emitidos exclusivamente por médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou por médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), regularmente registrados no Ministério da Saúde por meio do Registro do Ministério da Saúde (RMS), após a efetiva avaliação clínica do paciente, observadas as normas éticas, legais e regulamentares vigentes.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DOS ATESTADOS

Art. 6º - O recebimento do atestado médico pelo Setor de Recursos Humanos não implica sua homologação automática, permanecendo sujeito à análise administrativa e, quando necessário, à avaliação da Junta Médica Oficial.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar confirmação da autenticidade do documento junto ao profissional emitente ou ao estabelecimento de saúde, sempre que houver fundada dúvida acerca de sua regularidade.

CAPÍTULO IV
DO ENCAMINHAMENTO À JUNTA MÉDICA

Art. 8º Serão obrigatoriamente encaminhados à Junta Médica Oficial os servidores que:

I – apresentarem três ou mais atestados médicos no período de 90 (noventa) dias;
II – apresentarem cinco ou mais atestados médicos no período de 12 (doze) meses;
III – apresentarem afastamentos sucessivos ou recorrentes;
IV – apresentarem atestados com indícios de inconsistências ou irregularidades;
V – necessitarem de avaliação da capacidade laborativa.

Art. 9º - Para fins de análise e homologação administrativa dos afastamentos por motivo de saúde, observar-se-á o seguinte fluxo:

I – os atestados médicos que indiquem afastamento de até 03 (três) dias poderão ser recebidos e analisados administrativamente pelo Setor de Recursos Humanos, sem prejuízo das verificações previstas nesta Instrução Normativa;
II – os atestados médicos que indiquem afastamento superior a 03 (três) dias e de até 15 (quinze) dias deverão ser submetidos à avaliação e homologação da Junta Médica Oficial do Município;
III – nos casos em que a incapacidade laborativa ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) deverá ser encaminhado para requerimento do benefício por incapacidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observada a legislação previdenciária vigente.
Parágrafo único. O disposto neste artigo refere-se exclusivamente ao procedimento administrativo para análise e homologação dos afastamentos, não restringindo a autonomia técnica do médico assistente quanto à definição do período de afastamento clinicamente indicado.

Art. 10 - O servidor convocado para avaliação pela Junta Médica Oficial deverá comparecer no dia, horário e local designados.
Parágrafo único. O não comparecimento injustificado será comunicado ao setor competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 - O Setor de Recursos Humanos manterá controle mensal dos afastamentos por motivo de saúde, contendo:

I – quantidade de atestados apresentados;
II – dias de afastamento;
III – reincidência;
IV – encaminhamentos realizados à Junta Médica Oficial.

Art. 12 - Os casos considerados recorrentes ou que apresentem indícios de irregularidade deverão ser imediatamente comunicados ao Secretário Municipal de Saúde para adoção das providências administrativas pertinentes.

CAPÍTULO VI
DAS IRREGULARIDADES

Art. 13 - Verificados indícios de falsificação, adulteração, utilização de documento falso ou qualquer outra irregularidade relacionada ao atestado médico, a Administração adotará as seguintes providências:

I – instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, observado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – comunicação à Procuradoria Jurídica do Município;
III – encaminhamento ao Ministério Público e à autoridade policial, quando houver indícios da prática de ilícito penal;
IV – comunicação ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou, quando se tratar de médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), à respectiva Coordenação do Programa, sempre que houver indícios de infração ética, irregularidade ou descumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à emissão do atestado médico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os atestados médicos apresentados pelos servidores gozam de presunção relativa de veracidade, sem prejuízo da conferência, validação, auditoria e fiscalização pela Administração Pública, sempre que houver fundada necessidade para resguardar o interesse público, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, quando aplicáveis.

Art. 15 - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, quando necessário, ser ouvidos a Procuradoria Jurídica do Município, a Junta Médica Oficial e o Setor de Recursos Humanos, no âmbito de suas respectivas competências, observada a legislação vigente.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 06 de agosto de 2026.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES.
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria Nº 003/GP/2025

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F6B53263

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2026 – GP/PMB, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, A SERVIDORA CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, Item IV e VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de Exoneração, datado de 29 de julho de 2026 sob o protocolo nº 1585/2026 PMB

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora ROSILENE MENEZ DA SILVA, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMMA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 29 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos/AM,Em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1929A9FB

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARCELOS DEPARTAMENTO DE TERRAS TERMO Nº 001/2026 – DT/PMB

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E USINA DE PROCESSAMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2525/2025-PMB
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-PMB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2026 – SEMOB/PMB
DECRETO MUNICIPAL Nº 036-A/2026 – GPMB
PREÂMBULO
Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **04.271.037/0001-05**, com sede administrativa na Rua Tenreiro Aranha, nº 38, Centro, Barcelos, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;
com a interveniência do Departamento de Terras, órgão responsável pelo acompanhamento fundiário da área objeto da ocupação temporária, pela identificação, delimitação, cadastro territorial, apoio às vistorias e demais atribuições previstas neste instrumento; e, de outro lado,
RM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.162.289/0001-20**, contratada pelo Município de Barcelos para execução dos serviços de recuperação e pavimentação do sistema viário urbano, objeto do **Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB**, doravante denominada simplesmente **OCUPANTE**,
resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E USINA DE PROCESSAMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB**, no **Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB**, na **Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB**, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto disciplinar a **cessão de uso administrativo e a ocupação temporária do terreno** declarado pelo Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB, destinado à implantação, operação e posterior desmobilização do canteiro de obras, da usina de processamento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e das demais instalações indispensáveis à execução do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
Parágrafo único. A utilização da área possui caráter **exclusivamente temporário**, vinculando-se à execução da obra pública e não importando em transferência de propriedade, posse definitiva ou constituição de qualquer direito real em favor da OCUPANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA
DAS PARTES E DAS ATRIBUIÇÕES
Para fins deste instrumento, consideram-se:
I – MUNICÍPIO: responsável pela gestão administrativa da ocupação temporária, pela autorização de utilização da área e pela fiscalização do cumprimento deste Termo.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB: órgão gestor do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, responsável pela fiscalização da obra, acompanhamento da utilização da área, emissão de determinações técnicas, realização de vistorias e aprovação da desmobilização do canteiro.
III – Departamento de Terras: órgão interveniente responsável pelo acompanhamento fundiário da área ocupada, pela conferência da delimitação do imóvel, atualização cadastral, apoio às vistorias, emissão de informações técnicas relativas ao imóvel e acompanhamento da restituição da área ao término da ocupação.
IV – OCUPANTE: empresa RM Construções Ltda., responsável pela implantação, operação, manutenção e desmobilização das estruturas temporárias necessárias à execução da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
Compete à **Departamento de Terras**, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Obras:
I – acompanhar a identificação e delimitação da área objeto da ocupação temporária;
II – conferir os limites da área constante do Decreto Municipal nº 036-A/2026 e dos documentos técnicos que integram este Termo;
III – manter atualizadas as informações cadastrais e fundiárias relativas ao imóvel ocupado;
IV – participar, quando convocada, das vistorias inicial, intermediárias e final;
V – emitir pareceres ou informações técnicas sobre questões fundiárias relacionadas à área objeto da ocupação;

VI – acompanhar a restituição da área ao término da ocupação temporária, verificando a compatibilidade entre as condições iniciais e finais do imóvel;
VII – prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras e aos demais órgãos municipais em assuntos relacionados à ocupação administrativa do imóvel;
VIII – auxiliar na instrução de processos administrativos relativos à ocupação temporária, à restituição da área e à eventual apuração de danos ao imóvel, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 036-A/2026.

CLÁUSULA QUARTA
DOS CONSIDERANDOS

O presente Termo Administrativo é celebrado em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando que:
I – compete ao Município de Barcelos promover o adequado ordenamento territorial, executar obras públicas de infraestrutura urbana e adotar as medidas administrativas necessárias à melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da infraestrutura viária do Município, nos termos da Constituição Federal;
II – o Município de Barcelos celebrou o **Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB** com a empresa **RM Construções Ltda.**, tendo por objeto a execução dos serviços de engenharia destinados à recuperação e pavimentação do sistema viário urbano, vinculados ao respectivo processo administrativo e aos projetos executivos aprovados;
III – a execução contratual foi autorizada mediante a emissão da **Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB**, que determinou o início dos serviços, observadas as condições técnicas, operacionais e os prazos estabelecidos no contrato;
IV – o **Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB** declarou a ocupação temporária administrativa da área localizada na Estrada da Produção, Município de Barcelos/AM, medindo aproximadamente 210,00 metros de frente por 200,00 metros de fundo, totalizando 42.000,00 m², por ser estritamente necessária ao apoio da execução das obras públicas de pavimentação asfáltica;
V – a ocupação temporária destina-se exclusivamente à implantação de canteiro de obras, depósito e armazenamento de materiais, estacionamento e manutenção de máquinas e equipamentos, bem como ao apoio logístico das frentes de serviço, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 036-A/2026;
VI – a implantação de um canteiro de obras estruturado, incluindo usina de processamento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, laboratório tecnológico, oficinas, depósitos e áreas operacionais, constitui condição indispensável para garantir a adequada execução do objeto contratual, assegurando eficiência, qualidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos;
VII – a utilização da área objeto deste Termo possui natureza exclusivamente administrativa, temporária e vinculada à execução do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, não importando em alienação, transferência da propriedade, da posse definitiva ou constituição de qualquer direito real em favor da OCUPANTE;
VIII – o Decreto Municipal nº 036-A/2026 assegura ao proprietário ou possuidor do imóvel o direito à notificação prévia, à realização de vistoria inicial, ao acompanhamento da vistoria final, à restituição do imóvel nas condições previstas e à indenização por eventuais danos efetivamente comprovados;
IX – compete à Secretaria Municipal de Obras coordenar a ocupação temporária, promover as vistorias e instruir eventuais processos administrativos, cabendo ao Departamento de Terras prestar apoio técnico quanto à identificação, delimitação, cadastro e acompanhamento fundiário da área objeto da ocupação;
X – a ocupação da área observará rigorosamente as normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas, sanitárias, de segurança do trabalho, as especificações técnicas do contrato e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Administrativo fundamenta-se:
I – nos arts. 5º, incisos XXII, XXIII e XXV, 30, incisos I e VIII, e 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;
II – no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente nas disposições relativas à ocupação temporária de bens particulares necessários à execução de obras e serviços públicos;
III – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos;
IV – no **Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB**, que declarou a ocupação temporária administrativa da área necessária ao apoio logístico das obras públicas de pavimentação asfáltica, definiu sua finalidade, estabeleceu o prazo de ocupação, disciplinou os procedimentos administrativos, assegurou os direitos do proprietário e atribuiu competências aos órgãos municipais envolvidos;
V – no **Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB**, firmado entre o Município de Barcelos e a empresa RM Construções Ltda., para execução dos serviços de recuperação e pavimentação do sistema viário urbano;
VI – na **Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB**, que autorizou o início da execução contratual;
VII – no Processo Administrativo nº 2525/2025-PMB;
VIII – nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e na legislação ambiental, urbanística, sanitária e de segurança do trabalho aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA
DA FINALIDADE DO TERMO

O presente Termo tem por finalidade regulamentar administrativamente a utilização da área declarada de ocupação temporária pelo Decreto Municipal nº 036-A/2026, disciplinando os direitos, deveres, responsabilidades e procedimentos a serem observados pelo Município, pela Secretaria Municipal de Obras, pelo Departamento de Terras e pela empresa OCUPANTE durante a implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras e das demais estruturas de apoio à execução do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB.
Parágrafo único. As disposições deste Termo complementam o Decreto Municipal nº 036-A/2026, o Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB e a Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB, sem substituí-los ou alterar suas obrigações, devendo todos os instrumentos ser interpretados de forma integrada e harmônica.

DA ÁREA OBJETO DA OCUPAÇÃO, DA DESTINAÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA
DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso e a ocupação temporária de parcela integrante da área declarada de ocupação temporária pelo Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB, destinada exclusivamente à implantação do canteiro de obras, da Usina de Processamento de Massa Asfáltica (CBUQ) e das demais estruturas de apoio necessárias à execução do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB.
§ 1º A área objeto deste instrumento corresponde à parcela efetivamente destinada à implantação do canteiro de obras, localizada na Estrada Barcelos–Caurés, Município de Barcelos/AM, com área de 13.678,46 m² e perímetro de 506,03 metros, conforme Memorial Descritivo, Planta de Localização e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geodésicas e UTM, que passam a integrar este Termo para todos os efeitos legais.
§ 2º A poligonal da área objeto da cessão é definida pelos vértices M01, M02, M03, M04, M05 e M06, cujas coordenadas UTM, referidas ao Sistema Geodésico SIRGAS 2000, são:

Vértice	Norte (m)	Este (m)
M01	9.890.601,36	508.383,15
M02	9.890.581,30	508.370,19
M03	9.890.665,86	508.245,36
M04	9.890.767,88	508.281,93
M05	9.890.706,29	508.374,16
M06	9.890.626,06	508.364,04

§ 3º O perímetro da área inicia-se no vértice M01, localizado às margens da Estrada Barcelos–Caurés, seguindo sucessivamente pelos vértices **M02, M03, M04, M05 e M06**, retornando ao ponto inicial M01, conforme memorial descritivo e planta de localização anexos.
§ 4º A área objeto deste Termo confronta-se:
I – com a Estrada Barcelos–Caurés, no segmento compreendido entre os vértices **M01** e **M02**;

II – com terras de terceiros, nos segmentos compreendidos entre os vértices **M02–M03, M03–M04, M04–M05, M05–M06 e M06–M01**, conforme memorial descritivo.

§ 5º A área descrita neste instrumento constitui parte integrante da área abrangida pelo Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB, sendo destinada exclusivamente à implantação e operação do canteiro de obras e da Usina de Processamento de Massa Asfáltica (CBUQ), permanecendo as demais áreas abrangidas pelo Decreto sujeitas às finalidades e condições nele estabelecidas.

§ 6º Integram o presente Termo, independentemente de transcrição:

I – Memorial Descritivo da área do canteiro e usina;

II – Planta de Localização e Locação;

III – Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geodésicas e UTM;

IV – Relatório de Vistoria Inicial;

V – Relatório Fotográfico;

VI – Demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2525/2025-PMB.

CLÁUSULA OITAVA
DA DESTINAÇÃO DA ÁREA

A área objeto da ocupação temporária destina-se exclusivamente ao apoio técnico, operacional e logístico da execução do **Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB**, compreendendo a implantação, operação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras.

§ 1º A utilização da área compreenderá, dentre outras, as seguintes instalações temporárias:

I – escritório administrativo;
II – sala da engenharia;
III – sala da fiscalização;
IV – almoxarifado;
V – laboratório de controle tecnológico;
VI – oficina mecânica;
VII – oficina de manutenção;
VIII – borracharia;
IX – depósito de materiais;
X – depósito de ferramentas;
XI – central de armação;
XII – central de carpintaria;
XIII – estacionamento de veículos leves;
XIV – estacionamento de máquinas pesadas;
XV – área de lavagem de equipamentos;
XVI – área de abastecimento;
XVII – refeitório;
XVIII – sanitários;
XIX – vestiários;
XX – guarita;
XXI – sistema provisório de abastecimento de água;
XXII – sistema provisório de energia elétrica;
XXIII – sistema provisório de drenagem;
XXIV – sistema de combate a incêndio;
XXV – central de gerenciamento de resíduos;
XXVI – demais instalações indispensáveis à execução da obra.

§ 2º Todas as instalações deverão possuir caráter exclusivamente provisório, sendo obrigatória sua completa remoção ao término da ocupação.

CLÁUSULA NONA
DA IMPLANTAÇÃO DA USINA DE PROCESSAMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)

Fica autorizada a implantação e operação, na área objeto deste Termo, de **Usina de Processamento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, destinada exclusivamente ao atendimento do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB.

§ 1º A usina poderá compreender:

I – secador rotativo;
II – misturador;
III – torre de mistura;
IV – queimadores;
V – filtro de mangas;
VI – sistema de exaustão;
VII – silos de agregados;
VIII – silos de mistura;
IX – elevadores;
X – correias transportadoras;
XI – cabine de comando;
XII – grupo gerador;
XIII – compressores;
XIV – balanças eletrônicas;
XV – reservatórios de água;
XVI – demais equipamentos auxiliares.

§ 2º A operação da usina deverá observar integralmente:

I – as especificações técnicas do DNIT;
II – as normas da ABNT;
III – a legislação ambiental vigente;
IV – as condicionantes eventualmente expedidas pelos órgãos ambientais competentes;
V – as obrigações constantes do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB.

§ 3º É vedada a utilização da usina para produção destinada a terceiros ou a obras distintas daquelas previstas no Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, salvo autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

Fica autorizada a implantação de áreas destinadas ao armazenamento temporário de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da obra.

Poderão ser armazenados:

I – brita;
II – pó de pedra;
III – pedrisco;
IV – areia;
V – solo;
VI – cimento;
VII – tubos;
VIII – peças pré-moldadas;
IX – aço;
X – madeira;
XI – CAP 50/70;
XII – CM-30;
XIII – emulsões asfálticas;
XIV – óleo diesel;
XV – lubrificantes;
XVI – peças de reposição;
XVII – demais materiais empregados na execução da obra.

§ 1º Os materiais potencialmente poluentes deverão ser armazenados em locais apropriados, dotados de sistema de contenção e em conformidade com a legislação ambiental.

§ 2º Os depósitos deverão permanecer organizados, sinalizados e protegidos contra acesso de pessoas não autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DA OCUPAÇÃO

A ocupação temporária da área observará o prazo estabelecido no **Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB**, permanecendo vigente enquanto perdurar a necessidade de utilização da área para execução do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, respeitado o prazo fixado no referido Decreto e suas eventuais prorrogações regularmente formalizadas.

§ 1º A ocupação poderá ser encerrada antecipadamente sempre que cessar o interesse público ou quando a área deixar de ser necessária à execução da obra.

§ 2º A eventual prorrogação da ocupação dependerá de justificativa técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e da manutenção dos pressupostos que fundamentaram o Decreto Municipal nº 036-A/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA NATUREZA DA OCUPAÇÃO

A utilização da área objeto deste Termo possui natureza exclusivamente **administrativa, precária, temporária e vinculada ao interesse público**, não conferindo à OCUPANTE qualquer direito de propriedade, posse definitiva, retenção, preferência, usucapião, indenização por benfeitorias úteis ou voluptuárias, ou expectativa de permanência após o encerramento da ocupação.

§ 1º Todas as edificações, instalações e estruturas implantadas terão caráter provisório.

§ 2º Encerrada a ocupação temporária, a OCUPANTE deverá promover a completa desmobilização do canteiro de obras e restituir a área nas condições previstas neste Termo e no Decreto Municipal nº

036-A/2026, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

§ 3º O presente Termo não substitui nem altera as obrigações assumidas pela OCUPANTE no Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, constituindo instrumento complementar destinado exclusivamente a disciplinar a utilização da área declarada de ocupação temporária.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e dos demais órgãos competentes:

I – disponibilizar à OCUPANTE a área objeto da ocupação temporária, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 036-A/2026 e deste Termo;

II – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a utilização da área durante todo o período de ocupação;

III – assegurar que a utilização da área permaneça vinculada exclusivamente à execução do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB;

IV – realizar, antes da imissão na área, vistoria técnica inicial, com elaboração de relatório circunstanciado e registro fotográfico do estado de conservação do imóvel;

V – promover inspeções periódicas durante a execução da obra, visando verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

VI – realizar vistoria final para verificação das condições de restituição da área;

VII – notificar a OCUPANTE para sanar irregularidades eventualmente constatadas durante a execução dos serviços;

VIII – determinar, quando necessário, medidas corretivas destinadas à preservação do patrimônio público, do patrimônio privado, da segurança das pessoas e do meio ambiente;

IX – instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Termo;

X – promover a restituição da área ao proprietário ou possuidor após o encerramento da ocupação temporária, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 036-A/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB

Compete à **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, na qualidade de órgão gestor da obra:

I – administrar a execução deste Termo em conjunto com o Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB;

II – acompanhar a implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras;

III – fiscalizar a utilização da área pela OCUPANTE;

IV – aprovar a localização das instalações provisórias;

V – acompanhar a implantação da Usina de Processamento de Massa Asfáltica – CBUQ;

VI – acompanhar o funcionamento do laboratório tecnológico e das áreas operacionais;

VII – exigir a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas irregularidades;

VIII – emitir determinações técnicas relacionadas à utilização da área;

IX – autorizar a desmobilização do canteiro de obras;

X – elaborar relatório conclusivo acerca da restituição da área ao término da ocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TERRAS

Compete ao **Departamento de Terras,** na qualidade de órgão interveniente:

I – acompanhar a identificação e delimitação da área objeto da ocupação temporária;

II – manter atualizadas as informações cadastrais e fundiárias do imóvel;

III – conferir os limites da área ocupada e sua compatibilidade com o Decreto Municipal nº 036-A/2026;

IV – participar das vistorias inicial e final, sempre que convocada;

V – emitir pareceres e informações técnicas de natureza fundiária;

VI – acompanhar a restituição da área ao término da ocupação temporária;

VII – auxiliar na instrução de eventuais processos administrativos relacionados à ocupação temporária ou à apuração de danos ao imóvel;

VIII – prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras nas questões relacionadas ao imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA OCUPANTE

Constituem obrigações da **RM CONSTRUÇÕES LTDA.**:

I – utilizar a área exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo, no Decreto Municipal nº 036-A/2026 e no Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB;

II – implantar, operar e manter o canteiro de obras observando as normas técnicas aplicáveis;

III – instalar, operar e manter a Usina de Processamento de Massa Asfáltica (CBUQ) em conformidade com a legislação vigente;

IV – manter profissional legalmente habilitado responsável pelas atividades desenvolvidas na área ocupada;

V – preservar a integridade física do imóvel durante todo o período de utilização;

VI – manter a área permanentemente limpa, organizada e sinalizada;

VII – controlar o acesso de pessoas e veículos às instalações;

VIII – implantar medidas destinadas à prevenção de acidentes;

IX – manter equipamentos de combate a incêndio em condições de funcionamento;

X – cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

XI – permitir livre acesso aos representantes do Município, da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Terras e dos órgãos de fiscalização;

XII – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança da área ou causar danos ao imóvel;

XIII – responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, ao patrimônio privado, ao meio ambiente ou a terceiros;

XIV – remover integralmente todas as instalações provisórias ao término da ocupação;

XV – recuperar a área ocupada, restituindo-a nas condições estabelecidas neste Termo e no Decreto Municipal nº 036-A/2026;

XVI – cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES DA OCUPANTE

A OCUPANTE responderá, independentemente de culpa, pelos danos decorrentes da implantação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras e das instalações temporárias.

§ 1º A responsabilidade compreenderá danos:

I – ao imóvel ocupado;

II – às áreas vizinhas;

III – ao patrimônio público;

IV – ao patrimônio particular;

V – ao meio ambiente;

VI – aos trabalhadores;

VII – aos usuários das vias públicas;

VIII – a quaisquer terceiros.

§ 2º A fiscalização exercida pelo Município não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da OCUPANTE pela correta execução das atividades desenvolvidas na área.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado à OCUPANTE:

I – utilizar a área para finalidade diversa da prevista neste Termo;

II – ceder, transferir, sublocar, emprestar ou permitir a utilização da área por terceiros sem autorização formal do Município;

III – implantar edificações permanentes ou realizar parcelamento da área;

IV – desenvolver atividades incompatíveis com o objeto do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB;

V – abandonar materiais, equipamentos, resíduos ou estruturas após o encerramento da ocupação;

VI – causar degradação ambiental ou promover intervenções não autorizadas;

VII – permanecer na área após a extinção deste Termo sem autorização expressa do Município.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações previstas nesta cláusula sujeitará a OCUPANTE às sanções previstas neste Termo, no Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na demais legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

DA GESTÃO AMBIENTAL, DA SEGURANÇA, DAS VISTORIAS, DA RESTITUIÇÃO DA ÁREA E DAS INDENIZAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

Durante todo o período de ocupação temporária da área, a **OCUPANTE** deverá desenvolver suas atividades em estrita observância à legislação ambiental federal, estadual e municipal, às condicionantes dos licenciamentos ambientais eventualmente expedidos, às normas técnicas aplicáveis e às determinações dos órgãos competentes.

§ 1º Constituem obrigações ambientais da OCUPANTE:

I – prevenir a ocorrência de poluição do solo, das águas superficiais, subterrâneas e da atmosfera;

II – adotar medidas de controle de emissões atmosféricas provenientes da operação da Usina de Processamento de Massa Asfáltica (CBUQ);

III – controlar a emissão de poeira, fumaça, gases, vapores e material particulado;

IV – implantar sistema de drenagem provisória capaz de evitar processos erosivos e assoreamento;

V – impedir o lançamento de efluentes, resíduos ou substâncias contaminantes diretamente sobre o terreno;

VI – promover o adequado armazenamento e acondicionamento de combustíveis, ligantes asfálticos, lubrificantes e demais produtos potencialmente poluentes;

VII – instalar sistemas de contenção para tanques de combustíveis, CAP 50/70, CM-30, emulsões asfálticas e demais produtos perigosos;

VIII – manter equipamentos destinados ao atendimento de emergências ambientais;

IX – recuperar imediatamente qualquer área eventualmente contaminada por vazamentos ou acidentes ambientais;

X – comunicar imediatamente ao Município e aos órgãos competentes qualquer ocorrência que possa causar dano ambiental.

§ 2º Todos os custos decorrentes da prevenção, controle, mitigação ou reparação de danos ambientais serão de responsabilidade exclusiva da OCUPANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A OCUPANTE deverá implantar e manter sistema de gerenciamento dos resíduos gerados durante a implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras.

§ 1º Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados conforme sua classificação e em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º É vedado:

I – abandonar resíduos na área ocupada;

II – promover queimadas;

III – enterrar resíduos sem autorização do órgão competente;

IV – lançar resíduos em cursos d'água, áreas de preservação permanente ou terrenos vizinhos.

§ 3º Ao término da ocupação, toda a área deverá encontrar-se integralmente livre de resíduos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A OCUPANTE deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Constituem obrigações mínimas:

I – fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

II – disponibilizar Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

III – manter sinalização de segurança em toda a área ocupada;

IV – isolar áreas de risco;

V – manter plano de emergência;

VI – disponibilizar equipamentos de combate a incêndio;

VII – manter equipe treinada para atendimento de emergências;

VIII – manter instalações sanitárias e áreas de vivência em condições adequadas;

IX – promover treinamento periódico dos trabalhadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS VISTORIAS

Nos termos do Decreto Municipal nº 036-A/2026, serão realizadas vistorias destinadas ao acompanhamento da ocupação temporária da área.

§ 1º Antes da ocupação será realizada **Vistoria Inicial**, destinada a registrar:

I – estado de conservação do imóvel;

II – condições do solo;

III – vegetação existente;

IV – acessos;

V – benfeitorias eventualmente existentes;

VI – demais características relevantes da área.

§ 2º A vistoria inicial será acompanhada de:

I – relatório técnico;

II – registro fotográfico;

III – croqui;

IV – memorial descritivo;

V – identificação georreferenciada da área, quando disponível.

§ 3º Durante a execução da obra poderão ser realizadas vistorias intermediárias sempre que julgadas necessárias pela Secretaria Municipal de Obras ou pela Secretaria Municipal de Terras.

§ 4º Encerrada a ocupação temporária será realizada **Vistoria Final**, destinada a verificar:

I – retirada integral das instalações provisórias;

II – recuperação da área;

III – inexistência de resíduos;

IV – eventual ocorrência de danos;

V – cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

§ 5º O proprietário ou possuidor do imóvel poderá acompanhar a realização da vistoria final, observado o disposto no Decreto Municipal nº 036-A/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DA DESMOBILIZAÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DA ÁREA

Concluída a execução dos serviços ou cessada a necessidade da ocupação temporária, a OCUPANTE promoverá, às suas expensas, a completa desmobilização do canteiro de obras.

A desmobilização compreenderá, no mínimo:

I – retirada da Usina de Processamento de Massa Asfáltica (CBUQ);

II – remoção de tanques, silos e reservatórios;

III – desmontagem de escritórios, oficinas, laboratórios e almoxarifados;

IV – retirada de cercamentos, fundações provisórias, instalações elétricas e hidráulicas temporárias;

V – remoção de equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais remanescentes;

VI – limpeza integral da área;

VII – recuperação das áreas eventualmente degradadas.

§ 1º A área somente será considerada restituída após aprovação da Vistoria Final realizada pelo Município.

§ 2º A restituição observará as condições registradas na Vistoria Inicial, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regularmente autorizada, conforme previsto no Decreto Municipal nº 036-A/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS INDENIZAÇÕES

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 036-A/2026, caso sejam constatados danos efetivamente causados ao imóvel em decorrência da ocupação temporária, será assegurado ao proprietário o direito à correspondente indenização, observada a legislação aplicável.

§ 1º A apuração dos danos será realizada mediante processo administrativo específico, instruído com:

I – relatório da vistoria inicial;

II – relatório da vistoria final;

III – registros fotográficos;

IV – laudos técnicos;

V – pareceres da Secretaria Municipal de Obras;

VI – pareceres da Secretaria Municipal de Terras, quando envolver aspectos fundiários;

VII – demais documentos necessários.

§ 2º Não será devida indenização pelos desgastes naturais decorrentes da utilização regular da área.

§ 3º Constatado que o dano decorreu de ação ou omissão da OCUPANTE, esta responderá integralmente pelos custos de reparação ou pela indenização eventualmente devida ao proprietário, sem

prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e ambientais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E AMBIENTAL

A OCUPANTE responderá integralmente pelos danos decorrentes de suas atividades, ainda que verificados após o encerramento da ocupação, quando comprovado o nexo de causalidade.

§ 1º A responsabilidade compreenderá danos:
I – ao imóvel ocupado;
II – ao patrimônio público;
III – ao patrimônio de terceiros;
IV – ao meio ambiente;
V – aos trabalhadores;
VI – às redes de infraestrutura existentes;
VII – aos usuários das vias públicas.

§ 2º A atuação fiscalizatória do Município, da Secretaria Municipal de Obras ou da Secretaria Municipal de Terras não afasta nem reduz a responsabilidade da OCUPANTE pela correta execução das atividades desenvolvidas na área.

§ 3º A OCUPANTE deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, condições técnicas, operacionais e financeiras suficientes para reparar imediatamente quaisquer danos decorrentes da utilização da área.

DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO DA OCUPAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, na Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB e na legislação aplicável, o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo sujeitará a **OCUPANTE** às seguintes medidas administrativas:

I – advertência formal;
II – determinação para imediata regularização da irregularidade constatada;
III – suspensão parcial ou total das atividades desenvolvidas na área objeto da ocupação temporária;
IV – revogação da autorização de utilização da área;
V – obrigação de reparar integralmente os danos causados ao imóvel, ao patrimônio público, ao patrimônio privado, ao meio ambiente ou a terceiros;
VI – responsabilização civil, administrativa e penal, quando cabível;
VII – aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB.

§ 1º A aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º A adoção de qualquer penalidade não exime a OCUPANTE da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DA EXTINÇÃO DA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA

A ocupação temporária da área extinguir-se-á:

I – com a conclusão integral do objeto do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB;
II – pelo término do prazo previsto no Decreto Municipal nº 036-A/2026, salvo prorrogação regularmente formalizada;
III – pela rescisão, extinção ou encerramento do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB;
IV – pela revogação ou alteração do Decreto Municipal nº 036-A/2026;
V – por determinação fundamentada da Administração Pública, quando cessar o interesse público que justificou a ocupação;
VI – por decisão judicial;
VII – por caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da ocupação.

§ 1º Extinta a ocupação, cessará imediatamente o direito de utilização da área pela OCUPANTE.

§ 2º A extinção da ocupação não exonera a OCUPANTE das responsabilidades decorrentes de danos eventualmente causados durante a utilização da área.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Encerrada a ocupação temporária, a devolução da área ao proprietário somente será considerada concluída após:

I – retirada integral de todas as instalações provisórias;
II – remoção de equipamentos, máquinas, materiais e resíduos;
III – aprovação da vistoria final realizada pela Secretaria Municipal de Obras, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Terras, quando necessário;
IV – emissão do respectivo **Termo de Restituição da Área**, que integrará o Processo Administrativo.

Parágrafo único. Persistindo pendências técnicas ou danos ao imóvel, a Administração poderá recusar o recebimento da área até que todas as obrigações sejam integralmente cumpridas pela OCUPANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DO ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO

A execução deste Termo será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, com o apoio da **Departamento de** T**erras**, competindo-lhes:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
II – promover as vistorias necessárias;
III – manter registro documental da ocupação temporária;
IV – emitir relatórios técnicos de acompanhamento;
V – adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Termo;
VI – instruir eventuais processos administrativos relativos à restituição da área ou à apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado sempre que houver necessidade de adequação ao interesse público ou às condições de execução da obra, mediante **Termo Aditivo** devidamente motivado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações não poderão descaracterizar a finalidade da ocupação temporária prevista no Decreto Municipal nº 036-A/2026 nem modificar o objeto do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

Toda comunicação entre as partes decorrente deste Termo será realizada por escrito, mediante ofício, memorando, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido pela Administração Pública.

Parágrafo único. Considerar-se-ão válidas as comunicações encaminhadas aos endereços constantes do Processo Administrativo nº 2525/2025-PMB ou posteriormente atualizados pelas partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Barcelos, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, ouvida, quando necessário, a Secretaria Municipal de Terras e a Procuradoria Geral do Município, observando-se:

I – o Decreto Municipal nº 036-A/2026;
II – o Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB;
III – a Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB;
IV – a Lei Federal nº 14.133/2021;
V – o Decreto-Lei nº 3.365/1941;
VI – as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA
DA PUBLICIDADE

Após sua assinatura, o presente Termo será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 2525/2025-PMB, passando a integrar a documentação referente à execução do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB.

Quando exigido pela legislação, será providenciada a publicação de extrato do presente instrumento nos meios oficiais de divulgação do Município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Barcelos, Estado do Amazonas**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERRENO PARA**

IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E USINA DE PROCESSAMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) constitui instrumento complementar ao **Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB**, à **Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB** e ao **Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB**, disciplinando exclusivamente a utilização da área objeto da ocupação temporária administrativa.

§ 1º A assinatura deste Termo não altera as obrigações assumidas pela OCUPANTE no Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, permanecendo plenamente exigíveis todas as cláusulas contratuais e legais aplicáveis.

§ 2º O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto perdurar a ocupação temporária autorizada pelo Decreto Municipal nº 036-A/2026 e a necessidade da área para execução da obra pública.

§ 3º Integram este Termo, independentemente de transcrição:

I – Decreto Municipal nº 036-A/2026 – GPMB;
II – Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB;
III – Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB;
IV – Croqui de localização da área;
V – Memorial descritivo;
VI – Relatório de Vistoria Inicial;
VII – Relatório de Vistoria Final;
VIII – Relatório Fotográfico;
IX – Demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2525/2025-PMB.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E USINA DE PROCESSAMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ)** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barcelos/AM, 10 de agosto de 2026.

Município De Barcelos
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Departamento De Terras
(Interveniente Institucional)
ANTÔNIO DA COSTA BOGÊA FILHO
Diretor Departamento de Terras

RM CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal nome:
Assinatura:_____

TESTEMUNHAS
1. Nome: ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA
CPF: 559.634.122-34
Assinatura: _____

2. Nome: JOELCIMAR UGARTE ALVES
CPF: 01369183283
Assinatura: _____

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4DDC3CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026 – GP/PMB, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL E PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DA TEMPORADA DE PESCA ESPORTIVA 2026/2027 E NA COPA BRASIL DE PESCA ESPORTIVA, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo Municipal à Capital do Estado, para o cumprimento de agenda institucional, conforme programação oficial previamente estabelecida;

10 de agosto de 2026 – Participação em reunião institucional com o Governador do Estado;

11 de agosto de 2026 – Participação em reunião institucional com o Secretário de Estado de Produção Rural, Sr. Ricelli;

12 de agosto de 2026 – Cumprimento de agenda institucional junto ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM;

13 de agosto de 2026 – Cumprimento de agenda institucional junto à Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS;

14 de agosto de 2026 – Participação na abertura da Temporada de Pesca Esportiva 2026/2027 e na Copa Brasil de Pesca Esportiva 2026;

17 e 18 de agosto de 2026 – Realização de visitas técnicas e cumprimento de agenda institucional.

CONSIDERANDO a transmissão temporária do cargo de Prefeito à Vice-Prefeita, Sra. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, nos termos da Portaria nº 291/2026–GP/PMB;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 12 (doze) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, em razão de seu deslocamento à Capital do Estado, para cumprimento de agenda institucional, conforme programação previamente estabelecida.

Art. 2º – O valor das diárias observará a legislação municipal e cobrirá despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:13582910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026 – GP/PMB, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CNDPI/AM, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento das servidoras à cidade de Manaus/AM, para participação na 132ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI/AM, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a importância da participação das servidoras no referido evento, visando ao aprimoramento de conhecimentos, à troca de experiências e ao fortalecimento das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias às servidoras abaixo relacionadas, para participação no referido evento, conforme programação previamente estabelecida:
MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS, Secretária Municipal de Assistência Social;
ELIEUDE FARIAS PINHEIRO, Professora da Educação de Jovens e Adultos;
Art. 2º O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º As beneficiárias deverão prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5E10AC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor ANDERSON BEZERRA MARINHO, Técnico de Enfermagem, no período de 03 a 04 de agosto de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F35541F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026-GP/PMB, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **JACKELINE BARROS CORDEIRO**, referente ao **Processo Administrativo nº 029/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Bom Pastor - Comunidade Bacabal / Rio Aracá - SEMED, pelo período de **26/07/2026 a 21/01/2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4A61DB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026-GP/PMB, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 015/2026;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **ESTANISLAU DA SILVA PINHEIRO**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Vigia, Classe Única, Nível I, lotado no Departamento de Vigilância, pelo período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício, compreendido entre 2009 e 2014, bem como pelo período de 01 de novembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027, correspondente ao 2º quinquênio, compreendido entre 2014 e 2019.
Art. 2º - A presente licença terá a duração de 06 (seis) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A0610F23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1926/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA, SUPLENTE A SERVIDORA CONTRATADA MONALIZE DA SILVA DUTRA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 026.355.402-33**, na função de Auxiliar Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo como **suplente** a senhora **MONALIZE DA SILVA DUTRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 2474208-2** e **CPF Nº 007.069.342-02**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PMB,** das Empresas **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69, M E RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.960.290/0001-08, R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43, B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11, RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50, P.V. DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, P. S. FIGUEIRA FROIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.311/0001-27,** referente ao fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza, e descartáveis, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F6440464

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/21:
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2026-SRP, TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **12/08/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **25/08/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2026-SRP, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **13/08/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **26/08/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto contempla a **CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, CONFORME EMENDA Nº 27/2025 - SEDECTI.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **12/08/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **28/08/2026** até às **10h30min** (horário de Brasília)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Portal de Licitações Licitanet, no sítio eletrônico** www.licitanet.com.br

Local de disponibilidade de Edital: **https://pncp.gov.br**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 11 de agosto de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:D14F77A3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 078-A/2026 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT N° 078-A/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO

ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de maio de 2026, Edição nº 4108 e Código Identificador: CB306ACC.

ONDE SE LÊ: 078-A/2026

LEIA-SE: *078-D/2026*

GABINETE DO PREFEITO, Benjamin Constant/AM em 10 de agosto de 2026

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B244F347

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 078-B/2026 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT N° 078-B/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de maio de 2026, Edição nº 4108 e Código Identificador: 7CE6407D.

ONDE SE LÊ: 078-B/2026

LEIA-SE: *078-E/2026*

GABINETE DO PREFEITO, Benjamin Constant/AM em 10 de agosto de 2026

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0781B138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 428/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 30 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO (A) SENHOR (A) ANGELÚCIA CÁSSIO NASCIMENTO DA SILVA, SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 4.724/2025, datado em 14 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO, o que consta no Art. 201, § 9 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008 (publicado no D.O.U de 16/05/2008,
CONSIDERANDO, a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR junto aos assentos funcionais de **ANGELÚCIA CÁSSIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 248 -1, servidora pública, estatutária, habilitada por concurso público no cargo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-L, para fins de aposentadoria voluntária, o tempo de contribuição constante na CTC emitida INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com código **250911SPV0X711**, expedida em 11/09/2025.
Art. 2º - REGISTRAR o período de **01/02/1988 A 28/11/1988, do empregador CENTRO SOCIAL BASTISTA INDEPENDENTE,** com aproveitamento o tempo de 298 dias, correspondente o Tempo de Contribuição -TC de **, 9 (nove) meses e 28 (vinte oito) dias** para todos os efeitos de averbação junto à Prefeitura do município de Benjamin Constant/AM.
Art. 3º - REGISTRAR a pedido da servidora, apenas o período de **23/04/2014 A 31/01/2022, do empregador CÂMARA DOS DEPUTADOS,** com aproveitamento o tempo **de 2.841 dias**, correspondente o Tempo de Contribuição -TC de **, 7(sete) anos 9 (nove) meses 16 (dezesseis) dias** para todos os efeitos de averbação junto à Prefeitura do município de Benjamin Constant/AM.
Art. 4º - AVERBAR junto aos assentos funcionais de **ANGELÚCIA CÁSSIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 248 -1, servidora pública, estatutária, habilitada por concurso público no cargo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-L, para fins de aposentadoria voluntária, o tempo de contribuição constante na CTC emitida pela **AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, de nº 20250130.1.003/34**, expedida em 30/01/2025.
Art. 5º - REGISTRAR o período de **01/06/1992 A 30/11/1992 e 01/12/1992 a 31/05/1996 do empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - SEDUC,** com reconhecimento e aproveitamento apenas do tempo **de 1.048** , correspondente o Tempo de Contribuição -TC de **2(dois) anos 10 (dez) meses 18 (dezoito) dias** para todos os efeitos de averbação junto à Prefeitura do município de Benjamin Constant/AM.
Art. 6º - CERTIFICAR ainda, que os períodos acima citados de **01/02/1988 A 28/11/1988, 23/04/2014 A 31/01/2022 – CTC INSS e 01/06/1992 A 30/11/1992 e 01/12/1992 a 31/05/1996 – CTC AMAZONPREV** , foram aproveitados e averbados apenas o tempo Geral de **4.187(quatro mil cento e oitenta e sete) dias ou seja 11 anos , 6 meses e 2 dias** serão destinados exclusivamente para averbação para aposentadoria e aproveitamento junto à (ao) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Benjamin Constant – BCPREV.**
Art. 7º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B9A4A177

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00010308.2026.0010 - SEMED**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do departamento psicossocial da secretaria municipal de educação**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 016/2026- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do departamento psicossocial da secretaria municipal de educação**, em favor de: **RODINEY DA SILVA SEABRA, CPF: 989.891.972-87**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** pagos da seguinte forma: 12 parcelas mensais de **R$ .000,00 (seis mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARo adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 06 de agosto de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:B12AEF99

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI.

Abertura: 25/08/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 12.08.2026, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 12 de agosto de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:2CE6FEBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025.

DO OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para Prestar Serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos e apoio ao gerenciamento relativo aos contratos de repasses, convênios e afins, no âmbito Estadual, Federal ou de outro interesse da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no T. R. da Inexigibilidade nº 021/2025.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de julho de 2026, estendendo-se até 31 de julho de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensalmente, mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Projeto/Atividade: 15.451.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos - AM, 30 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal
Contratante

ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 00.530.270/0001-04
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:56E499FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL 002/2026/SEMED

EDITAL Nº 002/2026/PMBA/SEMED
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DO ACRE/AM
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
A Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre, nomeada pela Portaria nº 008/2026 – SEMED/BCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED, torna público o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos dos candidatos do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM.
CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED relativas à etapa de Avaliação de Títulos, cuja pontuação máxima é de 25,0 (vinte e cinco) pontos;
RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos dos candidatos, conforme pontuação apurada por Polo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
POLO SÃO DOMINGOS		
01	ANTÔNIA FERREIRA DANTAS	10,0
POLO JOAQUIM INÁCIO PINTO		
02	ANTÔNIO MARCOS SILVA DE VASCONCELOS	10,0
05	EZEQUIEL ARAÚJO DE ALMEIDA	10,0
POLO RUI BARBOSA		
03	REGILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	8,0
11	ROSIMEIRE LIMA DA SILVA	6,0
14	LEANDRO SALES DE ARAÚJO	10,0
POLO JOSÉ ANTÔNIO MARIANO		
04	GLEISON CHARLES LOPES RIBEIRO	6,0
POLO RICARDO CARNEIRO		
06	ANTÔNIO RENATO BRITO DO VALE	8,0
19	JADEISON SOUZA DE ARRUDA	16,0
POLO LUIZ DE CASTRO GÓES		

07	ISAAC BRITO DE OLIVEIRA	10,0
16	ANTONIA LUCILEIDE LIMA SILVA	6,0
POLO ARAPIXI		
08	CLAUDIO ROCHA DE OLIVEIRA SOUZA	7,0
POLO INÁCIO VAZ DE AGUIAR		
09	MARINEIDE ACELINO FARIA	5,0
POLO JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO		
12	MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA	4,0
POLO SANTA JÚLIA		
13	JOSÉ CARLOS PIRES DA SILVA	6,0
POLO JOSÉ MANOEL DOS SANTOS		
15	WANILSON DE SOUZA PINHEIRO	10,0
POLO CRUZEIRINHO		
17	MARIA ANTONIA LUZ DE ANDRADE	6,0
POLO ANDIRÁ		
18	SÉRGIO LUCAS DA SILVA FREIRE	6,0

Art. 2º.O presente resultado é preliminar, ficando assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso, nos termos e prazos estabelecidos no Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 11 de agosto de 2026.

ALRIZAN DANTAS DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Diretores Escolares
Portaria nº 008/2026 – SEMED/BCA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:88F7B394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0911/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **EDILENO DE LIMA PINHEIRO**, CPF nº 732.XXX.XXX-20, do cargo de Secretário Municipal de Limpeza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:30F0F5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0912/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **DAVID RICARDO ALHO MONTEIRO**, CPF nº 927.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA** do município de Borba.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:81BCC172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0913/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o senhor **DAVID RICARDO ALHO MONTEIRO**, CPF nº 927.XXX.XXX-04, matrícula n° 14232-1, da função de Coordenador de Área, constante do Quadro de Pessoal em Regime Comissionado.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:BBF85FDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 035/2026 - SRP, no dia 24 de agosto de 2026 às 10h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOACIAL DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 11 de agosto de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:9D4B583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 319/2026 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **IVONEY ALVES DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 31.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C60ED6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 320/2026 – SEMAD, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **RAIMUNDO REGINALDO OLIVEIRA DUTRA**, Assistente Técnico Administrativo, lotado na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 04.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:72E6FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 321/2026 – SEMAD, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO MARCELINO DO NASCIMENTO**, Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:120DE4D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NORMAS GERIAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

PEDRO DUARTE GUEDES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, requisitos e demais condições para realização de Concursos Públicos;
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, corolário do princípio da moralidade administrativa, insculpido no artigo 37, daConstituição Federalde 1988;
CONSIDERANDO os ditames do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, daLei Orgânicado Município;
CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução nº004/1996, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que dispõe sobre a apreciação pelo Tribunal de Contas no Estado do Amazonas, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 067 de 02 de outubro de2025;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico Conclusivo n.º 132/2025-DICAPE, do Processo TCE/AM n.º 10115/2025 e Laudo Técnico Conclusivo n.º 164/2025-DICAPE, do Processo TCE/AM n.º 12.458/2025;
CONSIDERANDO os Relatórios da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4376/2026 – COCPMCV-Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea;

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas gerais relativas à realização de concursos públicos, de provas ou provas e títulos, destinados ao provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

Art. 2º Os concursos públicos para investidura em cargos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, serão realizados em observância aos princípios constitucionais insculpidos no art. 37 daConstituição Federalde 1988 e à legislação aplicável e destinados a selecionar os candidatos aptos ao ingresso no serviço público.

Seção I
Do Edital de Abertura do Concurso

Art. 3º.O edital é a lei interna do concurso público, vinculando aos seus termos a Administração Pública municipal e todos os candidatos, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º O edital será redigido de forma clara e objetiva, visando a perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º É nulo, e de nenhum efeito, dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores para os quais o concurso está sendo realizado.

§ 3º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, devendo protocolar o pedido junto ao órgão, entidade ou instituição responsável pela realização do concurso, independentemente de previsão no edital.

Art. 4º. Nenhum requisito de acesso a cargo público será cobrado sem expressa previsão legal ou antes da data da investidura, vedada a exigência de comprovação de qualquer requisito no ato de inscrição do concurso público ou em qualquer de suas etapas.

Parágrafo único. A escolaridade mínima e a qualificação profissional deverão estar de acordo com as leis que regem as profissões regulamentadas, quando for o caso.

Art. 5º.O edital do concurso público será:

I - publicado integralmente no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Município - AAM, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização da primeira prova; e

II - disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea e no *site* da instituição responsável pela realização do concurso público, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Município - AAM.

§ 1º A publicidade do edital também se dará por meio da veiculação do Aviso de Edital nas mídias sociais digitais da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, podendo ainda ser divulgada em outros meios de comunicação, a critério da Administração Pública Municipal.

§ 2º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgado na mesma forma do disposto nos incisos I e II deste artigo, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro material.

Art. 6ºO conteúdo mínimo do edital de abertura do concurso será composto de:

I - identificação da instituição realizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove;

II - ato oficial que autorizou a realização do concurso público;

III - lei de criação do cargo público e da carreira, bem como seus regulamentos;

IV - identificação do cargo público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, bem como sua natureza fixa e variável e seus limites de variação, quando for o caso;

V - quantidade de cargos a serem providos;

VI - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII - orientação para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação específica;

IX - indicação do órgão ou entidade dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação no concurso;

X - número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório, conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica;

XI - enumeração das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;

XII - as datas de realização das provas, as quais somente poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por caso fortuito, ou força maior ou fenômeno da natureza, desde que pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

XIII - relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;

XIV - informação de que haverá gravação de prova oral, se for o caso;

XV - formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, com a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidades ou em resultados preliminares;

XVI - explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do concurso público, inclusive das provas discursivas e orais, se for o caso, e das fórmulas de cálculo das notas;

XVII - quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira e/ou de exame psicotécnico e/ou sindicância de vida pregressa, com apresentação dos critérios objetivos de sua avaliação;

XVIII - regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;

XIX - percentual de cargos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão;

XX - prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação; e

XXI - cronograma detalhado das fases do concurso.

Art. 7º.A instituição realizadora poderá, quando devidamente solicitada, disponibilizar no sistema de escrita em relevo anagliptografia para leitura Braille os editais de concurso público, bem como os gabaritos após realização das provas.

Parágrafo único. O edital e os gabaritos mencionados deverão estar disponíveis para conhecimento dos candidatos no local de Atendimento ao Candidato da Comissão Organizadora do certame na cidade de Careiro da Várzea.

Seção II
Da Inscrição

Art. 8º. As inscrições serão efetuadas pelos candidatos conforme disposição específica no edital dos concursos públicos.

Art. 9º.Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 10. Será exigido do candidato portador de deficiência, no período da inscrição indicado em cronograma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

Art. 11.A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das instruções contidas neste Decreto e no edital.

Art. 12.A inscrição do candidato estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital em, no máximo, de 6% (seis por cento) do valor da remuneração inicial do cargo, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

Art. 13. Os concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos não poderão ser realizados antes de decorridos 30 (trinta) dias de encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por, pelo menos, 15 (quinze) dias.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado nos casos em que o número de candidatos inscritos seja inferior ao de vagas previstas, observando, no novo período, os limites estabelecidos, com a devida divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

§ 2º A inscrição somente será efetivada após confirmação do pagamento pela instituição bancária.

Art. 14.O prazo final para o pagamento das inscrições será aquele que consta no boleto gerado ao candidato.

Art. 15.A inscrição no concurso público determina, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Decreto e do edital do concurso, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como todos os atos que forem divulgados inerentes ao certame.

Seção III
Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

Art. 16. Será isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, realizados no âmbito municipal e promovidos por quaisquer dos órgãos e entidades da Administração Pública, o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

Parágrafo único. O edital poderá trazer outras condições para a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, desde que não firam a isonomia.

Art. 17.O candidato que atender ao critério estipulado no edital de concurso público deverá registrar o pedido de isenção no campo correspondente da ficha de inscrição.

Art. 18. Os pedidos de isenção devidamente instruídos com os documentos pertinentes previstos no edital serão analisados e julgados pela instituição realizadora.

Art. 19. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme previsto no edital do concurso público.

Art. 20.Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições específicas para sua concessão, contidos no edital.

Art. 21.A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a nulidade da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

Art. 22.O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar participar do concurso público deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no cronograma do respectivo edital.

CAPÍTULO II
Da Participação dos Candidatos com Necessidades Especiais

Art. 23.O candidato que necessitar de atenção especial para participar das etapas do concurso público, sendo pessoa com deficiência ou não, deverá solicitar o atendimento, informando obrigatoriamente a natureza da necessidade, no ato da inscrição, conforme previsto no edital de concurso público.

Parágrafo único. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação, não implicam no reconhecimento da deficiência declarada ou a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada mediante exame médico.

Art. 24.A solicitação de atenção especial para participar das provas será analisada segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do seu atendimento ou não, conforme previsto no edital específico.

Art. 25.A candidata lactante deverá informar essa condição ao se inscrever, especificando-a na ficha de inscrição, conforme determinação contida no edital.

CAPÍTULO III
Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

Art. 26. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos na legislação em vigor.

Art. 27. Do total de vagas definidas ao longo da validade do concurso público, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme a legislação vigente, desde que a deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo.

Parágrafo único. Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 28 Para fazer jus à reserva de vaga, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência no ato da inscrição e atender ao estipulado neste Decreto para comprovação.

Art. 29.O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de

aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação e ao tempo de realização das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, garantida a acessibilidade devida.

Parágrafo único. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de laudo médico ou de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 30.O laudo médico deverá conter obrigatoriamente os itens descritos no edital específico e conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
Art. 31 Para fins de identificação para cada tipo de deficiência, adotar-se-á a referência especificada na legislação vigente.

Art. 32.Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Art. 33. Será eliminado do concurso público o candidato:

I - inscrito para as vagas reservadas que porventura firmar declaração falsa sobre a condição de pessoa com deficiência, descrita no ato da inscrição; e

II - cuja deficiência for considerada, pela Junta Médica do Município, incompatível com as funções do cargo pretendido.

Art. 34.O candidato que não apresentar o laudo médico no prazo estabelecido no cronograma do edital do concurso público ou não for considerado pessoa com deficiência pela instituição realizadora, será automaticamente transferido para as vagas de ampla concorrência.

Art. 35. Em caso de ampliação das vagas, será aplicado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), com base no total das vagas oferecidas para os candidatos com deficiência.

Art. 36. As vagas reservadas que não forem ocupadas por inexistência de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos candidatos das vagas de ampla concorrência, observando-se obrigatoriamente a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
Da Confirmação das Inscrições

Art. 37.A lista de confirmação de inscrição estará disponível conforme especificado no edital do concurso público.

Art. 38. Se houver algum dado incorreto, o candidato deverá solicitar a correção na forma e no período previsto no edital do concurso público.

Art. 39.É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua inscrição em todas as etapas do concurso público, conforme definidas no respectivo edital.

CAPÍTULO V
Da Banca Examinadora

Art. 40. Os integrantes da banca examinadora deverão ser profissionais especialistas, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica, registro no respectivo órgão de classe, se houver, de notório saber e ilibada reputação.

§ 1º A banca examinadora deverá adotar o critério tradicional da isenção e confidencialidade, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

§ 2º Cada membro componente da banca examinadora da instituição realizadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso.

Art. 41.Não poderá ser designado para compor a banca examinadora, nem dela participar eventualmente:

I - sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos na função objeto do concurso público;

II - cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese do inciso anterior; e

III - cônjuge, companheiro, parente de 3º grau e afim, de candidato inscrito no respectivo concurso público.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, exigir-se-á da designada declaração de que não estão incursos em quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I, II e III.

Art. 42.A banca examinadora deverá garantir a elaboração de prova com questões inéditas, sob pena de violação à moralidade pública.

Capítulo VI
Das Provas

Art. 43. Para participar das provas previstas no edital do concurso público o candidato deverá comparecer na data, local e horário estipulados no cronograma específico e apresentar documento original de identidade oficial, em perfeitas condições.

Parágrafo único. Serão considerados documentos oficiais de identidade com fotografia aqueles emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica), pelas Polícias Militares, Civil e Federal, pelos Conselhos ou Ordens de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - modelo com fotografia.

Art. 44. Os resultados das provas serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e divulgados conforme definido no Aviso de Edital do Concurso Público.

CAPÍTULO VII
Das Provas de Títulos

Art. 45.A prova de títulos será especifica para cargos de nível superior, terá caráter classificatório e objetivará aferir a experiência profissional dos candidatos e capacidade técnica.

Art. 46.A apresentação dos documentos da prova de títulos, se houver, deverá ser feita conforme definido no edital do concurso público, devendo ser observado:

I - na avaliação de títulos, somente serão considerados aqueles indicados no edital, obedecendo à pontuação correspondente;

II - para fins de pontuação, cada título e seu respectivo comprovante serão considerados uma única vez;

III - na etapa de recursos, deverá ser apresentada somente a argumentação, não cabendo anexar qualquer documento;

IV - serão desconsiderados os comprovantes que não atenderem às exigências deste Decreto e do edital do concurso público;

V - a legislação em vigor para os casos de comprovação de requisitos exigidos, com relação à validade e certificação da Instituição declarante;

VI - as cópias dos documentos não serão devolvidas em hipótese alguma;

VII - os Diplomas e Certificados serão aferidos apenas quando oriundos de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), associações profissionais brasileiras ou pelos respectivos conselhos regionais; e

VIII - serão considerados somente os títulos obtidos até o prazo estabelecido no edital de convocação para a sua entrega.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos

Art. 47.A partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, de cada etapa, o candidato deverá observar o prazo estipulado no edital do concurso público para interpor recurso junto à instituição realizadora.

Parágrafo único. O recurso previsto no caput terá efeito devolutivo.

Art. 48. No recurso deverá ser apresentada somente a argumentação, não cabendo anexar qualquer documento.

Art. 49. Caberá ao edital de cada concurso prever que todos os atos relativos ao concurso público são passíveis de exame administrativo e judicial, especialmente:

I - os que configurem erro material do edital ou seu descumprimento;

II - os que configurem lesão ou ameaça de lesão a direito do candidato;

III - os que configurem discriminação ilegítima com base em idade, sexo, orientação sexual, estado civil, condição física, deficiência, raça, naturalidade, proveniência ou moradia;

IV - os que vinculem critério de correção de prova ou de recurso à correção de prova;

V - os relativos ao sigilo, à publicidade, à seletividade e à competitividade; e

VI - os decisórios de recursos administrativos impetrados contra gabarito oficial.

Art. 50. Todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão editalícia que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.

Parágrafo único. O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador, é de deferimento obrigatório.

Art. 51.O prazo para recurso não pode ser inferior a 03 (três) dias úteis.

Art. 52.É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele impetrado, bem como o fornecimento de certidão, de inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

Art. 53.A anulação de questão aproveita a todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.

CAPÍTULO IX
Da Homologação E Divulgação Do Resultado Final Do Concurso

Art. 54.O resultado final do concurso público incluirá somente os candidatos aprovados, de acordo com critérios previstos em edital, por ordem decrescente de nota final, e será apresentado em duas listas, da seguinte forma:

I - geral, com todos os candidatos; e

II - específica dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Art. 55. Na apuração da nota final de classificação, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração resultante com duas casas decimais, adotando-se o truncamento, sem arredondamento, na segunda casa decimal.

Art. 56.O resultado final do concurso público, na forma estipulada pelo art. 54 deste Decreto, após homologação pela Comissão Organizadora do Concurso Público, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no endereço eletrônico informado no edital do concurso público.

CAPÍTULO X
Do Requisito para Nomeação

Art. 57.É requisito comum exigido do candidato para fins de nomeação aos cargos diversos do edital específico ter sido aprovado e classificado no concurso público, de acordo com critérios estipulados no edital, seus anexos e retificações, se houverem, sem prejuízo da observância aos comandos legais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea - Lei nº 061/1991.

CAPÍTULO XI
Da Posse

Art. 58.O candidato aprovado no concurso público, ao atender à convocação, deverá apresentar a documentação constante em edital específico.

§ 1º A documentação poderá ser entregue por terceiros, mediante apresentação de procuração pública ou particular.

§ 2º Se a procuração for por instrumento particular, deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação, a extensão dos poderes conferidos e com firma reconhecida, juntando, em qualquer caso, cópia da identificação do procurador.

Art. 59.São requisitos básicos para posse em cargo público:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de efetiva posse no exercício no cargo;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

III - gozar de direitos políticos;

IV - estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V - estar inscrito regularmente no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);

VI - ter nacionalidade brasileira;

VII - ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo no exame médico de avaliação admissional, pela Junta Médica do Município; e

VIII - possuir os documentos obrigatórios para tomar posse no referido cargo, bem como os demais requisitos exigidos em edital específico.

§ 1º No caso do candidato aprovado ser de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação vigente.

§ 2º No caso do candidato aprovado ser estrangeiro, apresentar o visto permanente.

Art. 60.O candidato que for considerado apto nas etapas de exame médico admissional e de análise da documentação estará qualificado a tomar posse.

§ 1º O candidato que não puder tomar posse na data estipulada poderá requerer formalmente ao órgão ou entidade proponente do concurso público o adiamento da mesma, no prazo previsto pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea, levando-se em consideração a data da publicação do Decreto de nomeação.

§ 2º O candidato empossado no cargo será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos ao longo do qual terá seu desempenho avaliado segundo critérios estabelecidos por regulamento próprio.

CAPÍTULO XII
Da Convocação

Art. 61. Para fins de convocação, o candidato aprovado, classificado e nomeado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo órgão ou entidade proponente do concurso público, será convocado por meio de aviso de edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para submeter-se ao exame médico de avaliação admissional e apresentar a documentação exigida, no prazo, horário e local definidos.

§ 1º O candidato, uma vez convocado, se residir em local diverso, deverá se deslocar com recursos próprios.

§ 2º O candidato aprovado e classificado poderá abrir mão de sua posição na ordem de classificação e optar por permanecer entre os aprovados, em último lugar, aguardando convocação, desde que haja outro (s) candidato (s) remanescente (s), caso em que se procederá à imediata convocação do candidato subsequente.

Art. 62. Será eliminado do concurso o candidato que não se apresentar no prazo estipulado no aviso de edital, contados a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade proponente do concurso público convocará o candidato subsequente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII
Do Exame Médico de Avaliação Admissional

Art. 63.O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, considerando-se as exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Os candidatos convocados para a realização do exame médico admissional deverão portar documento de identidade original e demais documentos exigidos pela Junta Médica do Município.

Art. 64.O exame médico admissional será realizado no Município de Careiro da Várzea, em local designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea.

Art. 65. Os candidatos com deficiência convocados serão submetidos à Junta Médica do Município que emitirá decisão conclusiva sobre o grau de deficiência para o exercício do cargo que pretende ocupar.

Art. 66. No exame médico admissional não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como "apto" ou "inapto".

CAPÍTULO XIV
Da Exclusão de Candidato do Concurso Público

Art. 67. Será excluído do concurso público, em qualquer de suas etapas, o candidato que não observar as disposições deste Decreto e do edital do concurso público.

CAPÍTULO XV

Da Validade do Concurso Público

Art. 68.O prazo de validade dos concursos públicos será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados, 1 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

CAPÍTULO XVI
Das Disposições Finais

Art. 69. Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto perdurar o certame e quaisquer retificações que se fizerem necessárias, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Art. 70.Não será devolvida, em nenhuma hipótese, qualquer taxa paga, exceto no caso de cancelamento do concurso público.

Art. 71.A instituição realizadora resguardará o sigilo das provas, podendo seus agentes ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação indevida, no todo ou em parte, de provas, questões, gabaritos e resultados.

Art. 72.A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, a instituição realizadora deverá divulgar ao público em geral, em seu sítio eletrônico, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 73. Enquanto houver candidato aprovado e não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará edital de concurso para provimento do mesmo cargo, devendo o órgão ou entidade proponente convocar todos os candidatos para o preenchimento total das vagas oferecidas no edital, até o término da validade do concurso.

Art. 74.É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço para correspondência enquanto o concurso público estiver dentro do prazo de validade, não se responsabilizando a instituição realizadora do concurso por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art. 75. Decorridos 10 (dez) anos da realização do concurso público, tendo como base a data da homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, serão incinerados todos os documentos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade, desde que não haja pendência de demanda judicial ou da corte de contas.

Art. 76. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 06 DE AGOSTO DE 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:2DB77D0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1471/2026 – SEMAS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos e materiais recreativos, educativos e esportivos diversos para atendimento das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/08/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 26/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços 26/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D6B12CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1073/2026 - SEMED

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino de Coari/AM, está **SUSPENSO**, para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E3793D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1287, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito do Município de Coari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui um novo regime jurídico para o fomento à cultura, aplicável à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
CONSIDERANDO a faculdade conferida aos Municípios pelo art. 48 da referida Lei Federal para elaborar regulamentos específicos ou optar pela aplicação de regulamento editado pela União;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, da **eficiência**, que regem a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a adesão ao regulamento federal representa a medida de maior eficiência administrativa e econômica, otimizando o uso de recursos técnicos e humanos do Município e acelerando a implementação das políticas culturais;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer máxima **segurança jurídica** ao gestor público municipal e aos agentes culturais de Coari, ao adotar uma norma padrão que goza de presunção de legalidade e legitimidade, por ter sido amplamente debatida e validada em âmbito federal;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público em viabilizar, com celeridade e segurança, o acesso da comunidade cultural coariense aos novos instrumentos de fomento previstos na Lei Federal nº 14.903/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a execução das políticas de fomento cultural às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Cultura de Coari;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Coari, para todos os fins de execução das políticas públicas de fomento cultural, formalmente aderido à regulamentação federal da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
Parágrafo único. A adesão de que trata o *caput* abrange o decreto federal que regulamenta a referida lei, bem como todas as portarias, instruções normativas e demais atos secundários editados pela União para a sua fiel execução, que passam a ter aplicação imediata e integral no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** será o órgão gestor central responsável pela coordenação, planejamento, execução, monitoramento e fiscalização dos procedimentos e instrumentos de fomento cultural de que trata a Lei nº 14.903/2024 no Município de Coari.
Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará em estreita articulação com a Procuradoria Geral do Município e com o órgão de controle interno, visando garantir a conformidade e a eficiência de todos os atos praticados.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I - dar ampla publicidade às normas federais e aos editais de chamamento público lançados com base na nova legislação;
II - prestar orientação técnica e capacitar os agentes culturais locais sobre os novos procedimentos;
III - monitorar a aplicação do regulamento federal no território municipal, avaliando sua adequação às especificidades locais.
Art. 4º O monitoramento de que trata o inciso III do art. 3º servirá de base para que, se identificada a necessidade, o Chefe do Poder Executivo possa editar atos normativos **complementares** para detalhar aspectos específicos da realidade de Coari, vedada a criação de normas que conflitem com a legislação e a regulamentação federal.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução dos programas e ações culturais regidos por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Cultura e/ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AAD1AC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0053/2026 – PMC/SEMED/GS

Fica instaurada sindicância administrativa para apuração de denúncia envolvendo servidor comissionado desta Secretaria, nos termos dos arts. 212 a 214 da Lei Municipal 404/2003.

Fica designada comissão de três servidores para conduzir a sindicância, que deverá apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.
O presente extrato entra em vigor na data de sua publicação.

Coari/AM, 03 de agosto de 2026

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:23E3AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2646/2026 – SMCC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COARI/AM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC**, CNPJ nº 04.262.432/0001-21.
CONTRATADA: VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.549.659/0001-13.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2025, referente à prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de **link de acesso à internet via satélite banda larga**, por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: de **02 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027**.
VALOR MENSAL: R$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 1.851.600,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 23 – Secretaria Municipal da Casa Civil; Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Ordinários consignados no orçamento vigente do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de sua manutenção e a demonstração da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.
PELA CONTRATANTE: FABIOLA DE FREITAS REBELO – Secretária Municipal da Casa Civil.
PELA CONTRATADA: RONALDO LÁZARO TIRADENTES – Diretor da Via Direta Telecomunicações Via Satélite e Internet Ltda.

Coari/AM, 29 de julho de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Contratante

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6CF1EC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0045/2026/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026; e
CONSIDERANDO os ditames da Lei Delegada Municipal n.º 17, de 14 de setembro de 2022, em especial o disposto no art. 31, incisos I e II;
CONSIDERANDO os termos e autorização do Decreto Municipal n.º 1.282, de 24 de julho de 2026, que dispõe sobre a designação excepcional, de caráter provisório e precário, de servidores públicos efetivos para o exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar em vagas remanescentes;
CONSIDERANDO o acolhimento integral do Parecer Jurídico n.º 23/2026 da Procuradoria Geral do Município (Processo n.º 16/2026 PGM), visando evitar a descontinuidade da gestão escolar
RESOLVE:
Art. 1.º **DESIGNAR**, em caráter excepcional, provisório e precário, o(a) servidor(a) **WALMECILIA RODRIGUES MATOS**, Graduada em Pedagogia, Especialista em Psicopedagogia, professora efetiva, matrícula nº 17979, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal de Educação Infantil Cândida Aquino de Araújo, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 25 de julho de 2026.
Art. 2.º A presente designação possui natureza eminentemente temporária, devendo subsistir apenas até a realização, conclusão e homologação de novo Processo Seletivo de Qualificação a ser deflagrado por esta Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 1.282/2026.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 25 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:77D564A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0046/2026/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026; e
CONSIDERANDO os ditames da Lei Delegada Municipal n.º 17, de 14 de setembro de 2022, em especial o disposto no art. 31, incisos I e II;
CONSIDERANDO os termos e autorização do Decreto Municipal n.º 1.282, de 24 de julho de 2026, que dispõe sobre a designação excepcional, de caráter provisório e precário, de servidores públicos efetivos para o exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar em vagas remanescentes;
CONSIDERANDO o acolhimento integral do Parecer Jurídico n.º 23/2026 da Procuradoria Geral do Município (Processo n.º 16/2026 PGM), visando evitar a descontinuidade da gestão escolar
RESOLVE:
Art. 1.º **DESIGNAR**, em caráter excepcional, provisório e precário, o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA**, Graduada em Normal Superior, Especialista em Gestão Escolar, professora efetiva, matrícula nº 2581, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal de Educação Infantil Dirce Pinheiro, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 25 de julho de 2026.
Art. 2.º A presente designação possui natureza eminentemente temporária, devendo subsistir apenas até a realização, conclusão e homologação de novo Processo Seletivo de Qualificação a ser deflagrado por esta Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 1.282/2026.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 25 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D92597B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0047/2026/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026; e
CONSIDERANDO os ditames da Lei Delegada Municipal n.º 17, de 14 de setembro de 2022, em especial o disposto no art. 31, incisos I e II;
CONSIDERANDO os termos e autorização do Decreto Municipal n.º 1.282, de 24 de julho de 2026, que dispõe sobre a designação excepcional, de caráter provisório e precário, de servidores públicos efetivos para o exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar em vagas remanescentes;
CONSIDERANDO o acolhimento integral do Parecer Jurídico n.º 23/2026 da Procuradoria Geral do Município (Processo n.º 16/2026 PGM), visando evitar a descontinuidade da gestão escolar
RESOLVE:
Art. 1.º **DESIGNAR**, em caráter excepcional, provisório e precário, o(a) servidor(a) **AUGUSTO SANTIAGO LIMA NETO**, Graduado em Normal Superior, Especialista em Gestão Escolar, professora efetiva, matrícula nº 1191, para exercer a Função Gratificada de GESTOR ESCOLAR junto à Escola Municipal Raimunda Cruz e Silva, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 25 de julho de 2026.
Art. 2.º A presente designação possui natureza eminentemente temporária, devendo subsistir apenas até a realização, conclusão e homologação de novo Processo Seletivo de Qualificação a ser deflagrado por esta Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 1.282/2026.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 25 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B821B54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0048/2026/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026; e
CONSIDERANDO os ditames da Lei Delegada Municipal n.º 17, de 14 de setembro de 2022, em especial o disposto no art. 31, incisos I e II;
CONSIDERANDO os termos e autorização do Decreto Municipal n.º 1.282, de 24 de julho de 2026, que dispõe sobre a designação excepcional, de caráter provisório e precário, de servidores públicos efetivos para o exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar em vagas remanescentes;
CONSIDERANDO o acolhimento integral do Parecer Jurídico n.º 23/2026 da Procuradoria Geral do Município (Processo n.º 16/2026 PGM), visando evitar a descontinuidade da gestão escolar
RESOLVE:
Art. 1.º **DESIGNAR**, em caráter excepcional, provisório e precário, o(a) servidor(a) **MARY OLIVEIRA NAZARÉ DANTAS**, Graduada em Filosofia, Especialista em Supervisão e Gestão Escolar, professora efetiva, matrícula nº 2672, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal Raimundo Bezerra, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 25 de julho de 2026.
Art. 2.º A presente designação possui natureza eminentemente temporária, devendo subsistir apenas até a realização, conclusão e homologação de novo Processo Seletivo de Qualificação a ser deflagrado por esta Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 1.282/2026.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 25 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9AF7E592

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0049/2026/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026; e
CONSIDERANDO os ditames da Lei Delegada Municipal n.º 17, de 14 de setembro de 2022, em especial o disposto no art. 31, incisos I e II;
CONSIDERANDO os termos e autorização do Decreto Municipal n.º 1.282, de 24 de julho de 2026, que dispõe sobre a designação excepcional, de caráter provisório e precário, de servidores públicos efetivos para o exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar em vagas remanescentes;
CONSIDERANDO o acolhimento integral do Parecer Jurídico n.º 23/2026 da Procuradoria Geral do Município (Processo n.º 16/2026 PGM), visando evitar a descontinuidade da gestão escolar
RESOLVE:
Art. 1.º **DESIGNAR**, em caráter excepcional, provisório e precário, o(a) servidor(a) **SÔNIA ALVES PENS**, Graduada em Licenciatura em Geografia, Especialista em Mídia em Educação, professora efetiva, matrícula nº 2824, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 25 de julho de 2026.
Art. 2.º A presente designação possui natureza eminentemente temporária, devendo subsistir apenas até a realização, conclusão e homologação de novo Processo Seletivo de Qualificação a ser deflagrado por esta Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 1.282/2026.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 25 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0B8C8855

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 292 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
Onde se lê:
Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **LEIA FERREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo de **AGENTE DOS CORREIOS**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Leia-se:
Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **LEIA FERREIRA DE LIMA**, para exercer o cargo de **AGENTE DOS CORREIOS**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E91D538C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n. º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n. º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 05 a 08/07/2026, com retorno no dia 08/07/2026, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4E4D2C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCILENE GUIMARAES LOPES,** ocupante do cargo de Departamento de Gestão de Pessoal**,** matrícula n. º 6834-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 011.587.952-89, a viajar a Manaus no período de 06/07/2026 à 08/07/2026, com retorno no dia 08/07/2026, para tratar do que segue:

Visita Técnica ao Escritório de Record Contabilidade.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02** (**duas**) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 800,00** (Oitocentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7F171910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matricula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n. º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 05/07/2026 a 09/07/2026, com retorno no dia 09/07/2026, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C5B4B7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n. º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n. º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 05/07/2026 à 10/07/2026, com retorno no dia 10/07/2026, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica "Antônio Batista", protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05** (**cinco**) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:64804FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **MAYCOFRAN FRAGOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Planejamento, cuja matrícula n.º 8501-2, inscrito(a) no CPF sob o n.º 015.879.402-80, a viajar a Manaus no período de 05/07/2026 a 08/07/2026, com retorno no dia 08/07/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico "Dr. Antônio Batista".

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário **de R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BADFCE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **AISLAN NASCIMENTO RUELA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, cuja matrícula nº 6129-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 004.075.542-89, a viajar a Manaus, no período de 05/07/2026 a 07/07/2026, com retorno no dia 07/07/2026, para tratar do que segue:

Visita Institucional a Casa de Apoio de Codajás em Manaus.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.000,00 (mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E4A601C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 03 JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 6225-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 778.121.902-34, a viajar a Manaus no período de 05/07/2026 a 07/07/2026, com retorno no dia 07/07/2026, para tratar do que segue:

Vista Institucional a Casa de Apoio de Codajás em Manaus.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.000,00 (mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:595AFC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **WALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, cuja matrícula n. º 6057-2 inscrito (a) no CPF sob o n. º 055.251.602-34, a viajar a Manaus no período de 05 a 07/07/2026, com retorno no dia 07/07/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Assessoria Técnica de Projetos do DETRAN/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.000,00 (mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C7636FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a concessão de diárias para deslocamento à capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório da empresa Âmbar e Associação Amazonense dos municípios.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 615.280.132-04**, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **06/07/2026 a 09/07/2026**, com o retorno para o dia **09/07/2026**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais**), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CCCE4DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a concessão de diárias para deslocamento à capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório da empresa Âmbar e Associação Amazonense dos municípios.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 615.280.132-04**, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **06/07/2026 a 09/07/2026**, com o retorno para o dia **09/07/2026**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais**), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:0AB9287C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 06 DE JUNHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDSON FREITAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Agente Educacional, cuja matrícula nº 1104, inscrito (a) no CPF sob o n. º 928.507.902-49, a viajar a Manaus no período de 06/07/2026 a 11/07/2026, com retorno no dia 11/07/2026, para tratar do que segue:

a), REALIZAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS PARA VISITA A RECORD CONTABILIDADE – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ANÁLISE DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDEB.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:589E91DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Iranduba, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSEFA DOS SANTOS ARAUJO,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5728-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 004.062.762-42, a viajar ao município de Iranduba, no período de 07/07/2026 a 11/07/2026, com retorno no dia 11/07/2026, para tratar do que segue:

A conselheira precisa ir até o município de Iranduba/Am., para realizar a entrega da criança Icaro Praia Soares de 07 (sete) anos de Idade, à sua genitora, Kethelen Vila Praia.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:90C8F105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GLICY MAURO MOTA DA SILVA,** ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Finanças, cuja matrícula nº 6958, inscrito (a) no CPF sob o n. º 416.717.592-49, a viajar a Manaus, no período de 12/07/2026 a 15/07/2026, com retorno no dia 15/07/2026, para tratar do que segue:

Participara do Curso de "REFORMA TRIBUTÁRIA E COSIP/COSIMP: IMPACTOS NA GESTÃO MUNICIPAL E NO CONTROLE EXTERNO".

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EC2B8FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR,** o (a) servidor (a) **JAIME DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, cuja matrícula n. º 6054, inscrito (a) no CPF sob o n. º 405942032-87, a viajar a Manaus no período de 12 a 15/07/2026, com retorno no dia 15/07/2026, para tratar do que segue:

Participara do Curso de "REFORMA TRIBUTÁRIA E COSIP/COSIMP: IMPACTOS NA GESTÃO MUNICIPAL E NO CONTROLE EXTERNO".

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (três) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (Quinhentos), totalizando um valor de **R$: 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3E67773B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica, cuja matrícula n.º 6185, inscrito(a) no CPF sob o n.º 627.986.692-00, a viajar a Manaus no período de 13 a 17/07/2026, com retorno no dia 17/07/2026, para tratar do que segue:

Programação e alinhamento do terceiro quadrimestre 2026.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:90C0CD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 007/2026 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Agendas na casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS; Agenda na Eficaz, Agenda no escritório do Deputado João Luiz, com Assessoria para tratar sobre assuntos referentes à benefícios para o município de Codajás.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito **CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**
CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **14/07/2026 à 22/07/2026**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06** (seis) diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R$: 1.000,00 (Mil reais)**, totalizando um valor de **R$: 6.000,00 (Seis mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5EDF1716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **FRANCISCO ASSIS RODRIGUES LIBÓRIO,** ocupante do cargo de Coordenador (Presidente do CMDCA), cuja matrícula nº 10010-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 525.030.542-34, a viajar a Manaus no período de 21/07/2026 a 25/07/2026, com retorno no dia 25/07/2025, para tratar do que segue:

Participar 2ª Edição do CAPACITACION – programa de Capacitação Continuada.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DEE37D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **PAULA EDUARDA BARROSO DE FREITAS,** ocupante do cargo de Assistente Social (Secretária Executiva do CMDCA), cuja matrícula nº 7720-3, inscrito (a) no CPF sob o n. º 027.895.872-99, a viajar a Manaus no período de 21/07/2026 a 25/07/2026, com retorno no dia 25/07/2025, para tratar do que segue:

Participar 2ª Edição do CAPACITACION – programa de Capacitação Continuada.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7471FA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 15 DE JULHO DE 2026

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 5558-2, inscrito (a) no CPF sob o n. º 012.339.932-75, a viajar a Manaus, no período de 21/07/2026 a 25/07/2026, com retorno no dia 25/07/2026, para tratar do que segue:

Participar da 2ª CAPACITACON – Curso de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **400,00(quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:489AC796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **LUIZ BERNARDO DA SILVA BARROS,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 8706-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 030.632.472-51, a viajar a Manaus, no período de 21/07/2026 a 25/07/2026, com retorno no dia 25/07/2026, para tratar do que segue:

Participar da 2ª CAPACITACON – Curso de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **400,00(quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E540B044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **NEILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** matrícula n. º 3580-7, inscrito (a) no CPF sob o n. º 971.125.852-87, a viajar a Manaus no período de 21/07/2026 à 25/07/2026, com retorno no dia 25/07/2026, para tratar do que segue:

Participar da 2ª CAPACITACON – Curso de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares do Amazonas.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (**três**) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D1EAF745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSEFA DOS SANTOS ARAUJO,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5728-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 004.062.762-42, a viajar ao município de Manaus, no período de 15/07/2026 a 19/07/2026, com retorno no dia 19/07/2026, para tratar do que segue:

A conselheira precisa ir até o município de Manaus/Am., onde irá acompanhar adolescente **Aline da Rocha de Abreu**, para realização de exames e atendimentos junto à DEPCA, IML E SAVVIS.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 15 (quine) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:270EAF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **HELYSSYLVH ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja matrícula n.º 6049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 192430732-49, a viajar a Manaus no período de 19 a 25/07//2026, com retorno no dia 25/07/2026, para tratar do que segue:

Expediente junto as seguintes instituições Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Centro de Educação Ambiental) e Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, Expediente junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (junto ao novo Secretário de Estado de Meio Ambiente), Expediente junto a Defesa Civil do Estado (junto ao novo Secretário), Expediente junto ao Corpo de Bombeiros (junto ao Centro de Monitoramento), expediente junto ao Empresário Sr. Orlando, do segmento de resíduos recicláveis do Polo Industrial de Manaus e Expediente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05** (cinco) diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BBA483F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 20 JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 6225-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 778.121.902-34, a viajar a Manaus no período de 21/07/2026 a 25/07/2026, com retorno no dia 25/07/2026, para tratar do que segue:

Participar do Seminário; Vozes da Amazônia: Direitos que Transformam Vidas.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5ACD0A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 20 DE JULHO DE 2026. 2023

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n. º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n. º 628.331.462-72, a viajar a Manaus, no período de 20 a 23/07/2026, com retorno no dia 23/07/2026, para tratar do que segue:

Fazer entregas e receber de materiais da Secretaria de saúde do Município de Codajás junto ao HEMOAM;

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (três) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

LEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1356C16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 20 JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RENATA COELHO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Assistente Social (Coordenadora do CRAS), cuja matrícula nº 6836-3, inscrito (a) no CPF sob o n. º 932.256.952-20, a viajar a Manaus no período de 21/07/2026 a 24/07/2026, com retorno no dia 24/07/2026, para tratar do que segue:

Participar do Seminário; Vozes da Amazônia: Direitos que Transformam Vidas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:569766D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 20 JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **SILVIA AUXILIADORA RODRIGUES ANTUNES,** ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, cuja matrícula nº 6851-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 603.449.032-49, a viajar a Manaus no período de 21/07/2026 a 24/07/2026, com retorno no dia 24/07/2026, para tratar do que segue:

Participar do Seminário; Vozes da Amazônia: Direitos que Transformam Vidas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1C20F0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 21 JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 007/2026 da ADMIN, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório de Contabilidade Record, audiência com Dep. João Luís, Escritório Jurídico Isac Miranda, audiência escritório jurídico Antônio Batista e empresa de engenharia Eficaz.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n. º 699.103.752-49**,** a viajar à Manaus no período **23/07/2026 a 01/08/2026**, com retorno no dia **01/08/2026**, para tratar

do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de julho de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:782CCD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 21 JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.
CONSIDERANDO, o memorando 007/2026 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório de Contabilidade Record, audiência com Dep. João Luís, Escritório Jurídico Isac Miranda, audiência escritório jurídico Antônio Batista e empresa de engenharia Eficaz.

R E S O L V E:
I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 7771, CPF n. º 636.248.772-91, viajar para Manaus no período **23/07/2026** a **01/08/2026**, com retorno no dia **01/08/2026**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento **de 07 (sete)** diárias para Manaus capital do Estado do Amazonas no valor' de R$. 500,00 (quinhentos reais), cada, totalizando valor global de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de julho de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.
III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9CA25940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manacapuru, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **CRISTIANE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira - Coordenadora de Planejamento da Saúde, cuja matrícula n.º 6408-4, inscrito(a) no CPF sob o n.º 971.129.332-34, a viajar ao município de Manacapuru, no período de 23 a 28/07/2026, com retorno no dia, 28/07/2026, para tratar do que segue:

Participar Curso de Capacitação para Educação Profissional em Saúde com ênfase na Atenção Primaria à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde (VS).

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4F17A963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a concessão de diárias para deslocamento à capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório de Contabilidade Record, audiência com Dep. João Luís, Escritório Jurídico Isac Miranda, audiência escritório jurídico Antônio Batista e empresa de engenharia Eficaz.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**
CPF: 615.280.132-04, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **23/07/2026 a 01/08/2026**, com o retorno para o dia **01/08/2026**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **07** (sete) diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais**), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C9E6C480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **CLEUDINEY DA SILVA SANTOS**, Agente Administrativo/Responsável pelo Setor de Identificação, cuja matrícula n. º 00004, inscrito (a) no CPF sob o n. º 192.429.992-53, a viajar a Manaus no período de 27 a 30/07/2026, com retorno no dia 30/07/2026, para tratar do que segue:

Junto ao Instituto de Identificação do Amazonas, para entregar remessa de documentos registrados, receber novas cedulas para Registro Geral (RG) e outros assuntos junto ao Instituto de Identificação "Anderson Conceição de Melo".
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7F4851EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CLEUCIR BARBOSA ALVES,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, cuja matrícula nº 6045, inscrito (a) no CPF sob o n. º 607.356.352-34, a viajar a Manaus no período de 03/08/2026 a 06/08/2026, com retorno no dia 06/08/2026, para tratar do que segue:
Participar de reunião no Liceu de Artes Cláudio Santoro.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C8299BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento, cuja matrícula nº 6772, inscrito (a) no CPF sob o n. º 016.346.482-00, a viajar a Manaus no período de 03/08/2026 a 06/08/2026, com retorno no dia 06/08/2026, para tratar do que segue:
Participar de reunião na Secretaria de Estado de Economia Criativa do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:707F44D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**para**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTO-HOSPITALAR DE EIRUNEPÉ-AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**a empresa:**E C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.390/0001-00, para os itens de 01 a 232, com valor total de **R$ R$ 1.127.004,56 (um milhão cento e vinte e sete mil quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 11 de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7A921FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO – 1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE EIRUNEPÉ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — SEMC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 005/2025, alterada pela Lei Municipal nº 012/2025, e pelo Decreto Municipal nº 082/2026/GABPRE/PME, e Plano de Ação nº 30882120250002-025007, celebrado com o Ministério da Cultura/Fundo Nacional da Cultura no âmbito do Programa MINC-PNAB, instituído pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023, subsidiariamente pelo Decreto nº 11.453/2023, pela Lei nº 14.903/2024 e, no que couber às contratações de custeio, pela Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE EIRUNEPÉ**.

CAPÍTULO I — DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina os critérios, procedimentos e valores de premiação cultural a serem aplicados no 1º Festival de Cultura Popular de Eirunepé — Apresentação de Danças Folclóricas e Tradicionais, a realizar-se nos dias 28 e 29 de agosto de 2026, no Ginásio Gilberto Mestrinho, promovido pela Prefeitura Municipal de Eirunepé por meio da SEMC, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º. O Festival tem por finalidade valorizar, promover e fomentar as manifestações culturais e folclóricas tradicionais do Município de Eirunepé, notadamente as quadrilhas juninas, os bois-bumbá e demais modalidades de dança e apresentação cultural listadas no Anexo I deste Regulamento.

Art. 3º. Este Regulamento aplica-se exclusivamente à premiação e ao incentivo cultural de que trata o Capítulo III, não alcançando despesas de estrutura, custeio ou aquisição de bens necessários à realização do Festival, as quais são tratadas em processo administrativo próprio, apartado deste Regulamento.

CAPÍTULO II — DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. As despesas de premiação e de incentivo cultural de que trata este Regulamento correrão à conta do Plano de Ação nº 30882120250002-025007, no valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

CAPÍTULO III — DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

Art. 5º. A premiação será concedida nas seguintes modalidades, com os respectivos valores:

Modalidade	Descrição	Valor total
I — Quadrilhas Juninas	Premiação por colocação (1º ao 6º lugar), entre as 6 (seis) quadrilhas confirmadas no Anexo II	R$ 18.000,00
II — Incentivo às Apresentações Culturais	Incentivo à participação de 10 (dez) grupos culturais, distribuídos entre 7 (sete) modalidades (Hip-Hop, Dança Árabe, Carimbó, Boi de Rua, Dança Country, Capoeira, Dança Indígena), sem disputa por colocação	R$ 20.000,00
III — Bois-Bumbá	Premiação por colocação (1º e 2º lugar) entre as 2 (duas) agremiações confirmadas no Anexo II	R$ 8.000,00

Art. 6º. A distribuição dos valores de premiação por colocação, dentro de cada modalidade competitiva, observará a seguinte proporção mínima, a ser detalhada:

a) Quadrilhas Juninas: 1º ao 6º lugar, com valores decrescentes, todos os 6 (seis) participantes recebendo premiação, conforme tabela a ser publicada no Anexo I;

b) Bois-Bumbá: 1º e 2º lugar, ambos os participantes recebendo premiação, conforme tabela a ser publicada no Anexo I.

Art. 7º. O valor referente à aquisição dos bois-bumbá e o valor referente aos figurinos, fantasias e itens de apresentação não constituem premiação, mas custeio/estrutura do Festival, e são tratados em processo de contratação apartado, não se sujeitando a este Regulamento.

CAPÍTULO IV — DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. Poderão participar deste Festival, nas modalidades de que trata o Art. 5º, exclusivamente as agremiações, grupos e coletivos culturais nominalmente identificados no Anexo II deste Regulamento, previamente mapeados pela SEMC como agremiações em atividade regular no Município de Eirunepé.

Art. 9º. A participação de cada agremiação, grupo ou coletivo dependerá da apresentação de Termo de Adesão e Confirmação de Participação (Anexo III), assinado pelo responsável legal ou representante da agremiação, contendo:

I) Identificação completa da agremiação/grupo e de seu responsável (nome, CPF ou CNPJ quando houver);

II) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Regulamento;

III) Dados bancários do responsável, para fins de pagamento futuro da premiação;

IV) Relação nominal dos integrantes que se apresentarão, quando aplicável.

Art. 10. O prazo para apresentação do Termo de Adesão e Confirmação de Participação é até o dia **17 de agosto de 2026**, junto à sede da SEMC.

CAPÍTULO V — DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, COTAS E ACESSIBILIDADE

Art. 11. Em observância à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que disciplina as regras e os procedimentos para implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, este Regulamento adota as medidas previstas nos artigos seguintes, observadas as especificidades do modelo de premiação fechada de que trata o Capítulo IV.

Art. 12. A reserva de vagas prevista na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 será observada de forma adaptada à natureza de premiação de agremiações tradicionais pré-identificadas, conforme as seguintes diretrizes:

I) Considerando que o fomento se destina à totalidade das agremiações mapeadas em atividade regular no Município (Anexo II), a aplicação de cotas de reserva de vagas ocorre mediante a inclusão de todos os proponentes, garantindo que o recurso alcance os grupos tradicionais, indígenas e periféricos que compõem a base cultural de Eirunepé;

II) A SEMC registrará em prontuário administrativo a composição sociocultural das agremiações, coletando dados de perfil étnico-racial, de gênero e de pessoas com deficiência dos seus integrantes (Anexo V), visando comprovar que o fomento atende aos destinatários das ações afirmativas da PNAB;

III) A Comissão Julgadora deverá aplicar pontuação adicional (bônus), conforme previsto no Art. 20, para agremiações que comprovem em seu quadro artístico o protagonismo de mulheres, negros, indígenas e pessoas com deficiência, como medida de ação afirmativa complementar;

IV) Nos casos em que o número de prêmios por categoria for idêntico ao número de agremiações aptas, a inexistência de excedente de candidatos torna a seleção universal, atingindo os objetivos de democratização do recurso sem prejuízo às cotas legais.

Art. 13. Da acessibilidade: o Festival deverá prever, no Ginásio Gilberto Mestrinho e demais espaços de realização, medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), incluindo, no mínimo:

I) Acessibilidade arquitetônica: rota acessível de entrada, espaço reservado e sinalizado para pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, e acesso a banheiros adaptados;

II) Acessibilidade comunicacional: disponibilização de intérprete de Libras e/ou recursos de comunicação acessível durante a cerimônia de abertura e de premiação, e informação prévia ao público sobre os recursos de acessibilidade disponíveis;

III) Acessibilidade atitudinal: orientação prévia da equipe de apoio e segurança do evento para o atendimento adequado a pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais públicos prioritários.

Art. 14. A SEMC deverá designar responsável pela verificação do cumprimento das medidas de acessibilidade antes da realização do evento, com registro da checagem no processo administrativo.

CAPÍTULO VI — DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15. A avaliação e o julgamento das apresentações competitivas (Quadrilhas Juninas e Bois-Bumbá) caberão a uma Comissão Julgadora, nomeada por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo Municipal, com no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Art. 16. Ficam impedidos de compor a Comissão Julgadora:

I) Membros, dirigentes, integrantes ou familiares (cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau) de qualquer das agremiações concorrentes;

II) Servidores ou colaboradores que tenham participado diretamente da elaboração deste Regulamento ou da definição do orçamento do Festival, salvo se essa atuação for de natureza estritamente administrativa;

III) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC que sejam, concomitantemente, integrantes ou representantes de agremiação concorrente, nos termos do Art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 082/2026.

Art. 17. Cada integrante da Comissão Julgadora deverá firmar, no ato da posse, declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesse em relação às agremiações concorrentes.

Art. 18. A Comissão Julgadora é soberana quanto ao mérito técnico-artístico das avaliações, cabendo-lhe, ainda:

I) Elaborar e publicar, previamente ao evento, a ficha de avaliação com os critérios pontuados de que trata o Art. 15;

II) Realizar o julgamento das apresentações nos dias do evento;

III) Lavrar Ata de Julgamento, assinada por todos os membros presentes, ao final de cada dia de competição;

IV) Decidir, em primeira e única instância administrativa, eventuais impugnações apresentadas no ato do julgamento.

CAPÍTULO VII — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 19. As apresentações das Quadrilhas Juninas e dos Bois-Bumbá serão avaliadas segundo os seguintes critérios, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) cada, a serem detalhados em ficha técnica própria por modalidade:

Critério	Descrição resumida
Coreografia e sincronismo	Qualidade técnica, criatividade e execução do conjunto
Figurino e caracterização	Adequação, criatividade e acabamento dos trajes e adereços
Fidelidade à tradição cultural	Respeito e representatividade da manifestação folclórica
Desenvoltura e interpretação	Expressividade e entrosamento dos integrantes
Pontualidade e disciplina	Cumprimento de horários e regras do evento

Art. 20. Será atribuído 1 (um) ponto bônus, não cumulativo entre si, cabendo à agremiação optar por uma única hipótese, às agremiações que comprovarem, mediante autodeclaração de seus integrantes (Anexo V), composição majoritária (metade mais um) por:

I) pessoas negras (pretas ou pardas);

II) pessoas indígenas;

III) pessoas com deficiência;

IV) mulheres (cisgênero ou transgênero) ou pessoas idosas (60 anos ou mais).

Art. 21. As modalidades de Incentivo às Apresentações Culturais (Art. 5º, II) não se sujeitam a julgamento por pontuação, sendo o incentivo distribuído em partes iguais entre as 7 (sete) modalidades confirmadas, mediante simples comprovação de efetiva apresentação no Festival.

CAPÍTULO VIII — DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo
Publicação deste Regulamento	até 12/08/2026
Nomeação da Comissão Julgadora (Portaria)	até 14/08/2026

Etapa	Data/Prazo
Prazo para Termo de Adesão e Confirmação de Participação	até 17/08/2026
Publicação da ficha de critérios detalhada por modalidade	até 22/08/2026
Realização do Festival e julgamento	28 e 29/08/2026
Publicação do resultado e lavratura da Ata de Julgamento	29/08/2026
Prazo para impugnação do resultado	até 2 dias úteis após a publicação
Pagamento da premiação	até 30 dias após a assinatura do recibo/aceite

CAPÍTULO IX — DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 22. O pagamento da premiação será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade do responsável indicado no Termo de Adesão (Anexo III), após a assinatura de recibo e declaração de recebimento por parte de cada agremiação vencedora.

Art. 23. É vedado o pagamento em conta conjunta ou de titularidade de terceiro não vinculado à agremiação.

Art. 24. Sobre os valores pagos a título de premiação não incidirão Imposto de Renda, ISS ou outros tributos próprios de contratação de serviços, nos termos da legislação aplicável à PNAB.

CAPÍTULO X — DA TITULARIDADE DE BENS

Art. 25 Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Plano de Ação, notadamente os bois-bumbá referidos no Art. 6º, serão de titularidade da agremiação beneficiária desde a data de sua efetiva entrega, mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade por Bem Permanente (Anexo IV), observadas as seguintes condições:

I) A agremiação compromete-se a manter o bem vinculado à finalidade cultural para a qual foi adquirido, sediado no Município de Eirunepé, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da entrega;

II) O bem deverá ser conservado e apresentado à SEMC sempre que solicitado para fins de acompanhamento e fiscalização, durante o prazo referido no inciso I;

III) Em caso de dissolução, extinção ou desativação da agremiação por período superior a 12 (doze) meses dentro do prazo referido no inciso I, o bem deverá ser revertido à SEMC ou, mediante decisão fundamentada desta, destinado a outra agremiação ou entidade cultural do Município, formalizando-se novo Termo de Recebimento;

IV) Havendo rejeição da prestação de contas relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor correspondente será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, na forma do art. 9º, item 9.2, do modelo de titularidade de bens adotado pela Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 26. O Termo de Recebimento e Responsabilidade por Bem Permanente (Anexo IV) não se confunde com o Termo de Execução Cultural previsto nos editais de chamamento público de outros entes, tratando-se de instrumento próprio adaptado à natureza do presente recurso, transferência Fundo a Fundo no âmbito do Plano de Ação nº 30882120250002-025007, e deverá ser assinado antes ou no momento da entrega do bem à agremiação beneficiária.

CAPÍTULO XI — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. A SEMC deverá manter, no processo administrativo deste Festival, toda a documentação comprobatória da execução do objeto, incluindo: Termos de Adesão, Ata de Julgamento, lista de presença, registro fotográfico/audiovisual, recibos de pagamento e comprovantes de depósito.

Art. 28. A prestação de contas ao Ministério da Cultura observará o rito e os prazos aplicáveis ao Plano de Ação nº 30882120250002-025007, dentro da vigência (até 31/12/2026), nos termos do Decreto nº 11.740/2023 e da Lei nº 14.903/2024.

CAPÍTULO XII— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMC, ouvida a Procuradoria Municipal e, quando cabível, o Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Eirunepé/AM, 12 de agosto de 2026.

LÁZARA CÍNTIA DA SILVA ANDRÉ
Secretária Municipal de Cultura — SEMC
Portaria nº 011/2025-GABPRE/PME, De 03 De Janeiro De 2025.

ANEXO I — DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA PREMIAÇÃO

Modalidade	Colocação	Valor
Quadrilhas Juninas	1º lugar	R$ 5.000,00
Quadrilhas Juninas	2º lugar	R$ 4.000,00
Quadrilhas Juninas	3º lugar	R$ 3.000,00
Quadrilhas Juninas	4º lugar (incentivo)	R$ 2.000,00
Quadrilhas Juninas	5º lugar (incentivo)	R$ 2.000,00
Quadrilhas Juninas	6º lugar (incentivo)	R$ 2.000,00
Bois-Bumbá	1º lugar	R$ 5.000,00
Bois-Bumbá	2º lugar	R$ 3.000,00
Apresentações Culturais (10 grupos)	Incentivo único, sem colocação	R$ 2.000,00 cada

ANEXO II — RELAÇÃO DE AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Modalidade	Agremiação/Grupo
Quadrilha	Escola João Conrado (GM3)
Quadrilha	Escola Conrado Pinto Gomes
Quadrilha	Encantados na Roça
Quadrilha	Unidos do São José
Quadrilha	Os Técnicos na Roça
Quadrilha	Flor da Idade
Boi-Bumbá	Estrela do Juruá
Boi-Bumbá	Triunfo do Juruá
Apresentação	Dança Ritual dos Povos Indígenas
Apresentação	Capoeira
Apresentação	Boi de Rua do São José
Apresentação	Dança Carimbó da Escola Conrado Pinto Gomes
Apresentação	Dança Country Triunfo do Juruá
Apresentação	Dança Country do CETI
Apresentação	Dança Árabe da Escola GM3
Apresentação	Alphas da Escola GM3
Apresentação	Hip-Hop Freestyle – Street Company
Apresentação	Dança Carimbo Vitória Régia

ANEXO III — MODELO DE TERMO DE ADESÃO E CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável pela agremiação/grupo _____, declaro ciência e concordância integral com os termos do Regulamento de Premiação do 1º Festival Cultural de Eirunepé, confirmando a participação da referida agremiação na modalidade _____, e indico os seguintes dados bancários para fins de eventual pagamento de premiação:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Eirunepé/AM, ____ de agosto de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV — TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE POR BEM PERMANENTE

(Instrumento próprio para formalizar a titularidade de bens permanentes adquiridos com recursos do Plano de Ação nº 30882120250002-025007, nos termos do Capítulo IX do Regulamento de Premiação do 1º Festival de Cultura Popular de Eirunepé)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — SEMC, de um lado, e, de outro, a agremiação _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RESOLVEM firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO BEM

Descrição do bem: _____

Valor: R$ _____ Data de aquisição: __/__/2026

2. DA TITULARIDADE

A titularidade do bem descrito acima é transferida à agremiação a partir da data de assinatura deste Termo, observadas as condições estabelecidas no Art. 25 do Regulamento de Premiação, em especial quanto: (i) à vinculação do bem à finalidade cultural pela qual foi adquirido, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos; (ii) à obrigação de conservação e de apresentação do bem à SEMC para fins de fiscalização; (iii) às regras de reversão em caso de dissolução, extinção ou desativação da agremiação; e (iv) à possibilidade de cômputo do valor do bem para devolução em caso de rejeição da prestação de contas.

3. DAS ASSINATURAS

Eirunepé/AM, ____ de _____ de 2026.

_____

Pela SEMC

_____

Pela Agremiação

ANEXO V — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, DE GÊNERO E DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para fins de registro do perfil dos participantes — Art. 11, II — e/ou de pontuação bônus — Art. 20 — do Regulamento de Premiação do 1º Festival Cultural de Eirunepé)

Eu, _____, CPF nº _____, integrante da agremiação/grupo _____, declaro, para os fins previstos no Regulamento de Premiação do 1º Festival de Cultura Popular de Eirunepé, que sou (marcar o(s) que se aplique(m)):

( ) pessoa negra (preta ou parda) ( ) pessoa indígena

( ) pessoa com deficiência ( ) mulher (cisgênero ou transgênero)

( ) pessoa idosa (60 anos ou mais)

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa pode acarretar as sanções administrativas e criminais cabíveis.

Eirunepé/AM, ____ de agosto de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:70943E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-hospitalar de Eirunepé-AM, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:E C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.390/0001-00.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **E C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, para os itens de 01 a 232, com valor total de **R$ R$ 1.127.004,56 (um milhão cento e vinte e sete mil quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 017/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 017/2026 - SRP.

Eirunepé/AM, 11 de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EC573A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRODE PREÇOS(ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92,CONTRATADA:TRANSFORMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.219.344/0001-35.OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL:R$8.111.918,40(OITO MILHÕES CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA26/05/2026. PERÍODO VIGÊNCIA:26/05/2026 A26/05/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM,26demaiode 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:35576411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n – São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 019/2026 - SRP, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR EM ANTENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de Agosto de 2026 às 09 horas (horário de Envira-AM), no endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n – São Francisco, CEP: 69.870-000, Sede da Prefeitura em Envira AM.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira e pelo email : comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 11 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:AEC6C584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Pregão Eletrônico nº. 010/2026 - EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FONTE BOA.

Aos 21 dias do mês de julho de 2026, o MUNICÍPIO DE FONTE BOA, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular Vicente de Paulo Marinho, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 010/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários **J G DA MATA LTDA**, localizado na Av. Coronel Savio Belota, n° 130, sala 3, conj Amade, cep: 69.099-096, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 52.781.064/0001-70, representado pelo Sr. José Gonçalves da Mata, *RG 2946172-3 CPF 744.438.953-53, contato (92) 98409-1526, e-mail: israelcomercio.vendas@hotmail.com*; **F FRANCO BELEM LTDA**, localizado na Rua Uatumã, n° 375, bairro n° Alto, Iranduba/AM, cep: 69.415-000, inscrito no CNPJ sob o n. 63.339.555/0001-00, representado pelo Sr. Fabian Franco Belém, RG n° 2042457-4, CPF n° 860.926.182-49 *contato (92) 99152-4630, e-mail: fabianfrancobelem87@gamil.com*; **MOISES MARINHO BARBOSA-ME**, localizado na Av. Tiradentes, n° 132, Cidade Nova, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.045.760/0001-88, representado pelo Sr. Moises Marinho Barbosa, *contato (92) 99158-5439, e-mail: contabilidade_jl@hotmail.com***; CN ATACADISTA LTDA**, localizado na TV. Jaguarão, cep: 69.098-088, Município de Manaus/AM, representado pelo Sr. Camila Nascimento de Oliveira Carvalho da Silva, *contato (92) 99293-2246*, inscrito no CNPJ sob o n. 22.850.607/0001-01 conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FONTE BOA**, durante todo o período de 12 meses de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 010/2026, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Os preços dos serviços a serem realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n° 010/2026, conforme o quadro abaixo:

J. G. DA MATA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.781.064/0001-70 - Endereço: Rua Coaraci - CEP: 69096750 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98833-1173.

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0001	AÇÚCAR CRISTAL PRODUTO DE QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 01 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE VALIDADE.	AÇUCARLESTE	11.160 KG	R$ 4,40
0002	ALHO, TIPO BRANCO, BULBO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA SEM SUJIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA, SEM MACHUCADOS, APTO AO CONSUMO HUMANO.	ATACADÃO DO ALHO	744 KG	R$ 25,70
0038	MARGARINA COM SAL, EMBALADO EMLATA DE PLÁSTICO DE 250G, HERMETICAMENTE VEDADO. É UM PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS.	DELINE	1.240 LT	R$ 4,60

CN ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 22.850.607/0001-01 - Endereço: TV JAGUARAO - CEP: 69098088 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99138-7494.

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor unitário
0004	ARROZ TIPO 1 GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, RESISTENTE E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM O MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES DE VALIDADE	SOMAR	20.150 KG	R$ 3,60
0006	BATATA INGLESA, GRUPO: BRANCA, DE SUPERFÍCIE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEG,ISLAÇÃO EM VIGOR	LEOPALIS	3.720 KG	R$ 6,40
0017	CEBOLA, TIPO BRANCA, COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A SUPERFÍCIE EXTERNA	GUARA	1.860 KG	R$ 5,10
0032	FIGADO BOVINO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE APRESENTAR-SE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ASPECTO BRILHANTE E AVERMELHADO-ESCURO. NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDO, PEGAJOSO OU APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, RESFRIADO OU CONGELADO (GERALMENTE A -18°C). PEÇA INTEIRA OU CORTADO EM BIFES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES	DONA CARNE	2.248 KG	R$ 12,50
0037	MACARRÃO SOPA TIPO GOELÃO, COM PACOTE DE 400G, CONTENDO (MASSA DE SÊMOLA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). PRODUTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAD.	QDELICIA	18.600 PC	R$ 4,15
0041	OVOS TIPO A, COM CARACTERÍSTICAS GERAIS: SER LIMPO, APRESENTAR CASCA LISA INTEGRA E POUCO POROSA, NÃO TER SIDO SUBMETIDO A QUALQUER PROCESSO DE CONSERVAÇÃO, NÃO POSSUIR QUALQUER ALTERAÇÃO NA CLARA E GEMA, NEM ROMPIMENTO DA CASCA E DA MEMBRANA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.	GRANJA PARAISO	8.400 CRT	R$ 20,20

F FRANCO BELEM LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.339.555/0001-00 - Endereço: RUA UATUMÃ - CEP: 69415000 - UF: AM - Município: Iranduba - Telefone: (92) 99152-4630.

Código	Produto Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0008	BISCOITO DOCE, MAISENA PACOTE DE 350G, COM DUPLA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM O MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS DE FABRICAÇÃO.	RENATA	21.257 PC	R$ 5,99

MOISES MARINHO BARBOSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.045.760/0001-88 - Endereço: Avenida Tiradentes - CEP: 69670000 - UF: AM - Município: Fonte Boa - Telefone: (97) 99158-5439.

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0003	ALMÔNDEGA DE CARNE EM CONSERVA, LATA DE 420G, SEM AMASSAMENTOS, FERRUGENS OU ESTOFAMENTOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM O MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FABRICAÇÃO.	ODERICH	17.214 LT	R.$ 9,50
0005	AVEIA EM FLOCOS, CAIXA DE 170G COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO (SEIS) 06 MESES DE VALIDADE. EMBALADA	QUALIMAX	21.882 UN	R$ 3,65

	EM CAIXA RESISTENTE.			
0019	CREME DE LEITE, PRODUTO DE QUALIDADE, COM EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 200G, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO SEIS (6) MESES DE VALIDADE.	MOCOCA	15.500 UN	R$ 3,00
0028	FARINHA DE TAPIOCA 400G, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVE ESTAR ADEQUADA PARA O CONSUMO HUMANO.	VERA CRUZ	5.620 PC	R$ 4,30
033	FILÉ DE PEIXE, ESPÉCIE: PIRARUCU; SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONGELADO; ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO; PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	FRIGORIFICO PESCADOR	4.496	R$ 22,30
0043	PIMENTA EM PÓ (PIMENTA DO REINO), EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, ADEQUADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	SÓ GRÃOS	62 KG	R$ 52,00
0055	TOMATE GRUPO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ATALE	1.124 KGR$	R$ 14,00

FONTE BOA, 20 de julho de 2026

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

J G Da Mata LTDA
SR. JOSÉ GONÇALVES DA MATA

F Franco Belem LTDA
SR. FABIAN FRANCO BELÉM

MOISES MARINHO BARBOSA-ME

CN Atacadista LTDA
SRA. CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:B69E0A9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAIZES JUNINAS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAIZES JUNINAS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), referente ao objeto deste que é a premiação de Quadrilhas Juninas ou Coletivos Culturais Juninos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Guajará, Amazonas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelas Quadrilhas Juninas do Município de Guajará, Amazonas, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 06 de agosto de 2026, de acordo com os seguintes termos:

Item Prazo de Inscrição:
Onde se lê: "Do dia 30/07/2026 até às 17 horas do dia 06/08/2026".
Leia-se: "Do dia 03/08/2026 até às 17 horas do dia 12/08/2026".

Guajará - AM, 11 de agosto de 2026

SILVANO DE SOUZA MACIEL
Secretário Adjunto de Cultura
Decreto Nº 58/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7FDAE19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

Pregão Presencial nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.
CONTRATADA: C M RODRIGUES PERIRA LTDA - CNPJ: 22.312.265/0001-68.
OBJETO: Contratação de Um Veículo Automotor 4 portas sem motorista – tipo Caminhonete 4x4, para atender o Gabinete do Prefeito do município de Guajará – Am, conforme Ata SRP 009/2026.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
07	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Caminhonete 4x4	12 Meses	01	8.400,00

VALOR GLOBAL: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária constante do Processo Administrativo nº 022/2026.
RECURSOS FINANCEIROS:
RECURSOS PRÓRIOS – pessoa juridica
DETALHAMENTO: 03.02.10.122.02.2018.339039.500
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 –Recursos Próprios
Função: 10 – RP - FMP
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção da Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.1002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2026.

Guajará/AM, 22 de Maio de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FB9E8A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 45/2026.

Órgão Aderente: Município de Guajará/AM.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

Ata de Registro de Preços: nº 036/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 034/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de LED, no quantitativo correspondente a 40% (quarenta por cento) dos itens registrados, para atendimento das necessidades de realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos do Município de Guajará/AM.

Fornecedor: P. H. SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 19.726.336/0001-64.

Valor: R$: R$ 455.496,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) para o percentual de 40% dos itens registrados na Ata nº 036/2025.

Fundamento Legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Adesão: 10/08/2026.

Guajará/AM, 10 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1A1C4ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 113/2026 – GAB.PREF

Humaitá/AM de 10 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS DO PSS EDITAL 2024 E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação de servidores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no campo;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir o bom funcionamento e a continuidade do serviço público educacional;

CONSIDERANDO a homologação do resultado processo seletivo Decreto Municipal nº 041/2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110/2026 que autoriza o remanejamento dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do PSS 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocados para remanejamento os seguintes candidatos inscritos e classificados no processo seletivo nos cargos de Professor Educação Física Urbano para exercer suas funções na área do campo em atividades docentes ano letivo de 2026.

Art. 2º O remanejamento de que trata este Decreto se dá por motivo de ter esgotado o cadastro de reserva para o cargo de professor de Língua Portuguesa para o polo VI – Osmarina Melo de Oliveira.

Art 3º O candidato convocado deve comparecer no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia 12 de agosto de 2026 apresentando os documentos em anexo;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I

9ª Convocação – Remanejamento urbano para o campo

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA – REMANEJAMENTO - PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA CAMPO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**POLO**
2634	**JOSÉ HORIONY MEIRELES DA SILVA**	**53,00**	**59°°**	POLO VI

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

São requisitos para a assinatura do contrato:

Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **12/08/2026.**
Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Endereço;
01 foto 3x4;
Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica.

Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:

apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
entregar um hemograma completo em seu nome;

apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);
apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

CND – disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão Criminal e a Cível – disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026

.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2026.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS	
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)	
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)	
Discriminação do Bem:	**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:91847BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação e estruturação do Núcleo de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá-AM e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o direito constitucional à educação de qualidade e o dever do Município em garantir a alfabetização plena de todas as crianças, jovens e adultos;

CONSIDERANDO as metas de alfabetização estipuladas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a adesão do município às diretrizes da Lei Federal nº 15.247/2025, que rege o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações pedagógicas integradas, contínuas e monitoradas para a melhoria dos índices de alfabetização na rede pública municipal de ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Núcleo de Alfabetização (NAF)**, diretamente vinculado à Diretoria Pedagógica.

Art. 2º O Núcleo de Alfabetização tem como objetivo principal planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas, programas e ações voltadas à alfabetização e ao letramento na Educação Infantil e nas séries iniciais do ensino Fundamental.

Art. 3º São objetivos específicos do Núcleo de Alfabetização:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes da Política Nacional, da Política Estadual de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

II – Planejar, coordenar e acompanhar a formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

III – Monitorar os indicadores de aprendizagem e alfabetização, bem como os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, promovendo a apropriação pedagógica dos resultados para subsidiar a tomada de decisões.

IV – Acompanhar e assessorar pedagogicamente as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização e dos Planos de Recomposição das Aprendizagens, visando à melhoria dos resultados educacionais.

V- Implementar estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica que contribuam para a redução das desigualdades na alfabetização dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

VI – Coordenar o monitoramento das metas municipais de alfabetização, propondo estratégias de intervenção e acompanhamento para garantir a alfabetização na idade certa.

VII – Articular, acompanhar e documentar a execução dos programas, projetos e políticas públicas de alfabetização, organizando as evidências necessárias ao atendimento das iniciativas do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado de Educação e de outros órgãos de controle e avaliação.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Núcleo de Alfabetização será composto por uma equipe multidisciplinar, designada por ato próprio, compreendendo:

I - 01 (um) Coordenador Geral:
A Articuladora da Alfabetização Auxiliadora Carvalho da Rocha

II - 07 Técnico(s) Pedagógico(s) especialista(s) em Alfabetização que estão divididos em:

Representante Pedagógico Maria José Pinto da Silva
Representante da Equidade Luciane Silva da Costa Marinho
Representante da Educação Infantil Alciony Pereira da Silva Cosme
Representante da Inclusão Maria Ângela Bitenourt Gomes de Sá
Representante da Matemática Luciele Joine Barbosa Lima
Representante do Abandono Escolar Elizangela Marinho de Oliveira
Representante da Recomposição Escolar Maria Salete Pereira Botelho Machado

Art. 5º As funções dos membros do Núcleo serão exercidas por profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens funcionais.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Núcleo de Alfabetização:

I - Definir as diretrizes metodológicas de alfabetização.

II - Organizar o calendário de formações dos docentes.

III - Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) para a implementação de ações de alfabetização dentro da política de alfabetização do município, alinhada com a Política Nacional de Alfabetização, o Compromisso Estadual e o Compromisso Nacional para Crianças Alfabetizada.

IV - Analisar os resultados do Sistema Estadual de Avaliação (equivalente ao SAEB) e dos Ciclos avaliativos do CNCA para garantir Indicador Criança Alfabetizada (ICA) da rede municipal de ensino.

V - Elaborar relatórios trimestrais sobre a evolução da rede.

VI - Articular parcerias institucionais com universidades e governos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5DF79E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 628/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 11 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços - construção da Escola Municipal Santa Rosa, e dá outras providências.

O Senhor**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o ofício nº 1660/2026 de 22 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**, para atuar na Fiscalização e Recebimento de Obras Contratadas pela Prefeitura de Humaitá, sendo: Reinício de Execução de Obra de Construção da Escola Municipal Santa Rosa - Processo Administrativo nº 500/2025 - Concorrência nº 003/2025 - Contrato nº 17/2025, conforme componentes abaixo:

01 – Giovanni Ricardo Rossetti – **Presidente**

02 – Marivaldo de Castro Correa – **Membro**

03 – Edimar da Graça Cruz – **Membro**

Art. 2° - A comissão terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços;

Parágrafo Único – Os serviços desempenhos pela comissão ora nomeada, não serão remunerados.

Art. 3° - Este Ato retroage seus efeitos a 30/05/2026, revoguem-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6D93A014

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RESERVA, FORNECIEMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E COMERCIAIS/ NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**
Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **18/08/2026 (TERÇA- FEIRA)**.

Iranduba 11 de agosto de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:24527BD5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2026. Edição 4168, constante do Código Identificador: 54A25FB0, que teve como

finalidade informar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 E 45K, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: **25 de julho de 2026;**

PRAZO: Fica prorrogado a ARP por mais um ano, a partir de 27 de julho de 2026;

Leia – se:
DATA DA ASSINATURA: **25 de junho de 2026;**

PRAZO: Fica prorrogado a ARP por mais um ano, a partir de **27 de junho** de 2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de agosto de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:90315DFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO ELETRÔNICA

A Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara/AM comunica que, **em cumprimento ao Acórdão proferido pelas Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000116-73.2026.8.04.9001**, fica agendada a **reabertura da sessão eletrônica do Pregão Eletrônico nº 063/2025-PMI**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente do Tipo Mobiliário para atender às necessidades do Município de Itacoatiara/AM**.
Hora/Data da Reabertura da Sessão Pública: 10h00min do dia 20/08/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara - AM, 11 de agosto de 2026

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:E229F5A8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – IMPREVI

Em cumprimento a ratificação procedida por mim Diretor Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faço publicar o presente extrato.
Objeto: Aquisição de suprimento de Informática, visando atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara- IMPREVI.

			ERNANI OZAKI LOPES ME	
Itens	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VI.UNIT**	**VL. TOTAL**
01	Toner HP W9008MC p/ Impressora HP E52645 original c/ chip para 25.000 páginas	03	R$ 1.046,00	**R$ 3.138,00**
02	Toner TN-2370 compatível p/ Impressora Brother p/ 2.600 páginas	02	R$ 98,00	**R$ 196,00**
03	Kit Roletes ADF HP E52645 original	01	R$ 514,91	**R$ 514,91**
			R$ 3.848,91	

Favorecido: ERNANI OZAKI LOPES ME, CNPJ:03.140.073/0001-77
Valor global: R$ 3.848,91 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara - AM, 16 de junho de 2026.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
Decreto Nº 026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D1952494

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2026 – GPMJ DE 01 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 185/2026 – GPMJ DE 01 DE AGOSTO DE 2026.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *VANILSO MONTEIRO DA SILVA,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**
CONSIDERANDO ainda, a Solicitação contida no Departamento de Pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Contratado, **JERLAN DA SILVA AUGUSTO**, inscrito no **CPF: 034.707.372-74** do Cargo de Professor - MAG Lotado na Secretaria Municipal de Educação de Japurá**, a partir de 01 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 01 de agosto de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:ADF624DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026 – GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre medidas de contenção, racionalização e controle da despesa total com pessoal no âmbito da

Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juruá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ - AM, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, na forma do art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro semestre do exercício de 2026 apurou receita corrente líquida ajustada de R$ 100.205.688,27 (cem milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) e despesa total com pessoal de R$ 50.701.990,50 (cinquenta milhões, setecentos e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), correspondente a 50,60% (cinquenta inteiros e sessenta centésimos por cento) da receita corrente líquida;
CONSIDERANDO que o percentual apurado supera o limite de alerta de 48,60% (quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento), previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, restando margem de apenas R$ 703.527,58 (setecentos e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) até o atingimento do limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento), de que trata o parágrafo único do art. 22 do mesmo diploma legal;
CONSIDERANDO que o atingimento do limite prudencial acarreta ao Município vedações de eficácia imediata, entre as quais a proibição de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, de criação de cargo, emprego ou função, de alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, de provimento de cargo público e de contratação de hora extra;
CONSIDERANDO que a adoção tempestiva de medidas preventivas de contenção evita a incidência das vedações legais e a sujeição do Município às sanções institucionais previstas no art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, notadamente a suspensão de transferências voluntárias, de obtenção de garantia e de contratação de operações de crédito;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sobretudo nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação constitucionalmente exigidos;
CONSIDERANDO que a exoneração de ocupante de cargo em comissão e a dispensa de detentor de função de confiança constituem atos de livre disposição da autoridade nomeante, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e encontram ressalva expressa no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado ostenta natureza precária e excepcional, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, não gerando ao contratado direito subjetivo à prorrogação do ajuste,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma deste Decreto, medidas de contenção, racionalização e controle da despesa total com pessoal no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Juruá, com a finalidade de recompor a margem fiscal em relação aos limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 2º As medidas de que trata este Decreto alcançam todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e aplicam-se aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos detentores de função gratificada, aos contratados por tempo determinado e aos empregados públicos, no que couber.
Art. 3º Constituem objetivos deste Decreto:
I - reconduzir a despesa total com pessoal a percentual igual ou inferior a 48,60% (quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento) da receita corrente líquida até o encerramento do exercício financeiro de 2026;
II - evitar o atingimento do limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
III - assegurar a regularidade fiscal do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a manutenção da capacidade de celebração de convênios e de recebimento de transferências voluntárias;
IV - preservar a prestação regular e ininterrupta dos serviços públicos essenciais.
CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES
Art. 4º Ficam vedados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto:
I - o provimento de cargo público, ressalvada a nomeação de candidatos aprovados em concurso público cujo resultado tenha sido homologado até 4 de julho de 2026 e as reposições estritamente indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde, educação e assistência social;
II - a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, inclusive por tempo determinado, ressalvado o disposto no Capítulo IV;
III - a criação de cargo, emprego ou função;
IV - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
V - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvadas as decorrentes de determinação legal ou constitucional, de sentença judicial e a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
VI - a autorização, a realização e o pagamento de serviço extraordinário, observadas as exceções do art. 11;
VII - a designação para função gratificada e a nomeação para cargo em comissão vago;
VIII - a concessão de licença remunerada para tratar de interesses particulares e de licença para capacitação com percepção de remuneração;
IX - a celebração ou a prorrogação de contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos;
X - a cessão de servidor a outro órgão ou ente com ônus para o Município de Juruá.
Parágrafo único. As ressalvas previstas nos incisos I e II do caput dependerão de autorização prévia, expressa e motivada do Chefe do Poder Executivo, mediante manifestação conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças acerca do impacto orçamentário e financeiro da medida.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE REDUÇÃO DA DESPESA
Art. 5º Fica determinada a redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo e do valor global das despesas com cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, relação nominal e valorada dos cargos em comissão e das funções gratificadas providos, acompanhada de proposta fundamentada de redução.
§ 2º As exonerações e dispensas decorrentes deste artigo serão formalizadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A redução observará critério de essencialidade da atribuição desempenhada, preservando-se prioritariamente as chefias diretamente vinculadas à execução dos serviços de saúde, de educação e de assistência social.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração promoverá, no prazo de 15 (quinze) dias, levantamento integral dos contratos por tempo determinado vigentes, com indicação do fundamento legal, do prazo de vigência, da remuneração e da lotação de cada contratado.
§ 1º Fica vedada a prorrogação dos contratos por tempo determinado cujo termo final ocorra na vigência deste Decreto, ressalvados aqueles cuja interrupção comprometa a continuidade de serviço público

essencial, mediante justificativa técnica do titular da pasta e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A extinção antecipada de contrato por tempo determinado somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação municipal de regência e mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Controle Interno, realizará auditoria da folha de pagamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o objetivo de identificar e sanear:

I - pagamentos efetuados a servidores falecidos, aposentados, exonerados ou desligados;

II - acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

III - percepção de vantagens sem respaldo legal ou sem o correspondente ato de concessão;

IV - servidores em exercício irregular ou sem lotação identificada;

V - divergências entre a folha de pagamento e os registros de frequência.

Art. 8º Fica instituído o recadastramento funcional obrigatório de todos os servidores, empregados públicos e contratados por tempo determinado do Poder Executivo Municipal, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

Art. 9º Os titulares das Secretarias Municipais adotarão, no âmbito de suas competências, medidas de racionalização da força de trabalho, mediante remanejamento interno de servidores para as unidades de maior demanda, vedada a criação de novos encargos remuneratórios.

Art. 10. Ficam suspensas a concessão e o pagamento de diárias que não se destinem a deslocamento imprescindível ao interesse público, devidamente motivado, bem como a concessão de adiantamentos e de auxílios de natureza indenizatória sem previsão legal específica.

Art. 11. A realização de serviço extraordinário fica restrita às seguintes hipóteses, mediante autorização prévia, individualizada e motivada do titular da pasta:

I - plantões e atendimentos de urgência e emergência em unidades de saúde;

II - ações de vigilância em saúde e de resposta a surtos e epidemias;

III - atividades imprescindíveis à garantia do calendário letivo da rede municipal de ensino;

IV - situações de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecidas;

V - serviços de limpeza urbana, de abastecimento de água e de transporte fluvial escolar, quando indispensáveis à continuidade da prestação.

CAPÍTULO IV

DAS RESSALVAS

Art. 12. Não se sujeitam às vedações e às medidas de redução previstas neste Decreto:

I - os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, cujo regime jurídico e cujas hipóteses de rescisão observam o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e no art. 198, §§ 4º a 11, da Constituição Federal;

II - os profissionais do magistério e os demais profissionais da educação básica remunerados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observados os percentuais mínimos de aplicação;

III - os profissionais de saúde vinculados a programas e a serviços custeados com recursos vinculados, transferências fundo a fundo, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - os cargos e funções cuja supressão implique descumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e em educação previstos nos arts. 198, § 2º, inciso III, e 212 da Constituição Federal;

V - as nomeações e contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. A execução das medidas previstas neste Decreto observará integralmente o disposto no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, sendo vedado, no período compreendido entre 4 de julho de 2026 e a posse dos eleitos, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens, ou, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas nas alíneas do referido inciso.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município manifestar-se-á previamente sobre todo ato de desligamento de pessoal praticado no período de que trata o caput, competindo-lhe atestar o enquadramento da medida em uma das ressalvas legais.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DO MONITORAMENTO

Art. 14. Fica instituído o Comitê de Gestão Fiscal do Município de Juruá, com a finalidade de acompanhar a execução das medidas previstas neste Decreto, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Administração, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Procuradoria-Geral do Município;

IV - Unidade de Controle Interno;

V - Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 15. O Comitê de Gestão Fiscal apresentará ao Chefe do Poder Executivo relatório mensal de monitoramento, contendo a evolução da despesa total com pessoal, o percentual apurado em relação à receita corrente líquida, a economia obtida com as medidas adotadas e a proposição de providências complementares.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças promoverá a revisão da metodologia de apuração da despesa total com pessoal e da receita corrente líquida ajustada, à luz do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com especial atenção à correta exclusão das parcelas não computáveis para fins de limite.

Art. 17. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público responsável à apuração de responsabilidade funcional, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, respondendo solidariamente o ordenador de despesa que autorizar ato em desconformidade com as vedações aqui estabelecidas.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante prévia manifestação do Comitê de Gestão Fiscal e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto vigorarão até que a despesa total com pessoal seja reconduzida a percentual igual ou inferior a 48,60% (quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, atestado mediante Relatório de Gestão Fiscal, hipótese em que poderão ser revogadas, no todo ou em parte, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, EM EXERCICIO, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito de Juruá em Exercicio

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:EF0FDEF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2026-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2026-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** cujo objeto é a **Construção do muro de contenção e alvenaria de vedação convencional no terreno de implantação da nova UBS porte 1, no município de Jutaí/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/AM, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1*****5-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 5**.3**.1**-9*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 117/2026-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **12/08/2026** com término em **10/11/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 117/2026-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 11 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5D3E87A3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2026-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2026-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** cujo objeto é a **Construção de uma escola em madeira, composta por 03 (três) salas de aula, localizada na Comunidade Jarinal, Zona Rural do Município de Jutaí/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 98-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/AM, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1*****5-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 5**.3**.1**-9*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 119/2026-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **12/08/2026** com término em **10/11/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 119/2026-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 11 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:1178CEA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 101/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço,

com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de show artístico da banda fole brasil para apresentação nos dias 28, 29, e 30 na 34ª festa do sol no municipio de lábrea/am em favor da empresa W B L LTDA**,** CNPJ: 31.947.038/0001-08. O valor global da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6882E821

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 100/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 100/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 060/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 060/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UMA SALA EM ÁREA RURAL NA ALDEIA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 65.021.961/0001-28**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 127.760,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)**, em conformidade com o Termo de Referência/projeto básico, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:01E6F6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 216/2026

Processo Administrativo 101/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 216/2026-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa W B L LTDA, CNPJ: 31.947.038/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOLE BRASIL PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 28, 29, E 30 NA 34ª FESTA DO SOL NO MUNICIPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Secretaria Municipal Cultura, Trabalho e Empreendedorismo - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2063.0000 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 500.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as obrigações artísticas contratadas e pessoa física representante.

ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E2FF87F1

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 214/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 100/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 214/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 65.021.961/0001-28.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UMA SALA EM ÁREA RURAL NA ALDEIA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

VALOR GLOBAL:**R$ 127.760,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.1002.0000 –** CONST.E/OU AMP. E AQUIS. DE EQUIP.P/UNID.EDUC.DO ENS FUNDAMENTAL - **Elemento de Despesa**: **4.4.90.51.500 –** Obras e Instalações – **RP; 4.4.90.51.540 -** Obras e Instalações – **FUNDEB.**

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:784FD3FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO 08

ATA DA REUNIÃO Nº 008/2026 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30 horas, reuniram-se de forma ordinária nas dependências do Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado na Rua Dr. João Fábio, S/N – Bairro Centro, nesta cidade de Lábrea - AM. A reunião foi conduzida pela Presidenta senhora Eliane Inauhiny Maia, no uso de suas atribuições legais, que deu as boas-vindas a todos os presentes. Constatada a presença do quórum regimental, iniciou-se a sessão. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: a senhora Jucileia de Almeida Cosmo (Titular) – SEMAS; a senhora Fabíola Galvão Dias (Suplente) - SEMAS; a senhora Rosilene Carlos Arruda (Titular) – SEMED; a senhora Luana Ribeiro da Cunha (Titular) – SEMSA; o senhor Raimundo Nonato Oliveira dos Santos (Titular) – SEMAD; o senhor Marcos da Costa Frota (Titular) – SEMMA; e o senhor Elcimar Batista Dias (Titular) – SEMPA. Representantes da Sociedade Civil: a senhora Maria Inês Paes de Souza (Suplente) – STRL; a senhora Maria da Conceição Silva (Titular) – Usuários; a senhora Francisca Lima Moreira (Titular) – Colônia dos Pescadores; o senhor Manoel Vieira da Silva (Titular) – APAE; o senhor Albelicio Almeida de Lima (Titular) – OSFA; a senhora Neide Laurentino da Silva (Suplente) – Prelazia de Lábrea; e a senhora Eliane Inauhiny Maia (Titular) – Trabalhadores do SUAS. Convidados: a senhora Elizandra Maria Lopes Pereira – Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Ausência sem Justificativa: Representante Governamental da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEMFAP), conforme assinado na lista de presença em anexo, o quórum foi validado para deliberações com o objetivo principal a apresentação do Relatório e Resposta às diligências constantes dos Ofícios nº 015/2025 – CMAS e nº 017/2025 – CMAS da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024; a apresentação e aprovação Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências Municipal; e informes. A Presidenta deu-se início a sessão com um momento de agradecimento aos presentes, destacando a participação e a importância do papel de cada conselheiro para fortalecer a política de assistência social no nosso município. Passamos para a Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior. A Presidenta passou a palavra para a Sra. Elizandra Maria Lopes Pereira – Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que apresentou às diligências constantes dos Ofícios nº 015/2025 – CMAS e nº 017/2025 – CMAS revisados e corrigidos da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024 das contas indicadas nos respectivos expedientes. As adequações promovidas contemplam integralmente as ressalvas apresentadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, destacando-se: apresentação de notas fiscais e extratos bancários, referentes as despesas executadas; juntada das notas fiscais pendentes, bem como declaração e justificativa de regularidade de despesas; revisão da conciliação financeira entre créditos, rendimentos, despesas e saldo bancário; correção dos demonstrativos financeiros; atualização da relação de pagamentos; revisão dos cálculos financeiros; adequação das informações constantes do relatório técnico; e conferência dos saldos finais conforme extratos bancários. Esclareceu-se que não houve alteração na execução física das ações nem aplicação dos recursos públicos, permanecendo inalterados os objetos financiados, tendo sido realizadas exclusivamente correções documentais, contábeis e de conciliação financeira, em atendimento às recomendações deste Conselho. Total de Créditos (Receitas Federais): Valor: R$ 548.066,13 (quinhentos e quarenta e oito mil e sessenta e seis reais e treze centavos), situação: conforme demonstrativo financeiro consolidado; Total de Rendimentos Financeiros: apurar conforme extratos bancários: os documentos disponíveis não apresentam o total consolidado dos rendimentos; Total de Despesas Executadas: Valor: R$ 487.166,19 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos), situação: conforme demonstrativo financeiro consolidado; Total das Transferências (conta corrente/aplicação) Movimentações internas, situação: conforme o relatório, os lançamentos de aplicação e resgate automático não foram contabilizados como receita ou despesa; Saldo Financeiro Final: Valor: R$ 60.899,94 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), situação: corresponde ao saldo remanescente dos programas federais; Diferença Encontrada: Não identificadas após a conciliação, situação: os demonstrativos financeiros foram atualizados para refletir a movimentação das contas especificas. Observação Técnica: após a conferência documental e a conciliação bancária, os demonstrativos financeiros foram atualizados para refletir integralmente a movimentação financeira das contas específicas, em conformidade com os extratos bancários e documentos comprobatórios. As movimentações de aplicação e resgate automático foram tratadas como operações internas, não sendo contabilizadas em duplicidade como receita ou despesa. Após a devida explanação e análise dos documentos contábeis, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, conforme Resolução CMAS nº 022/2026. Na sequência, procedeu-se com à apresentação detalhada do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências Municipal. A senhora Elizandra Maria iniciou a explanação do Termo de Aceite encaminhado pelo Governo do Estado/União. Objetivo: garantir a oferta de ações e serviços socioassistenciais à população atingida por situações de calamidade pública e emergência no município de Lábrea, assegurando proteção social imediata, acolhimento, alimentação, concessão de benefícios eventuais e articulação com a rede socioassistencial, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009 e NOB/SUAS. Considerando a necessidade de resposta rápida do poder público em contextos de emergência e calamidade; considerando que o município de Lábrea está sujeito a eventos que impactam diretamente a população em situação de vulnerabilidade; e considerando que a adesão ao Termo de Aceite habilita o município ao recebimento e apoio técnico para execução do referido serviço. Concluída a explanação a Presidente abriu espaço para os questionamentos do plenário os(as) conselheiros(as) discutiram os seguintes pontos: a capacidade operacional da rede SUAS no município para execução do serviço; a necessidade de articulação entre SEMAS, Defesa Civil, CRAS, CREAS e demais políticas setoriais; os critérios de acesso e a transferência na utilização dos recursos; a importância do monitoramento e avaliação das ações pelo controle social. **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:** após análise, discussão e esclarecimentos, o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social deliberou, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências Municipal, bem como pela **SOLICITAÇÃO** à

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para que encaminhe ao CMAS relatórios de execução físico-financeira do serviço e pela **RECOMENDAÇÃO** de ampla divulgação das ações à população e garantia da participação do controle social em todas as etapas. A decisão foi formalizada por meio da Resolução CMAS nº 023/2026. **INFORMES GERAIS:** a Presidenta fez os seguintes informes: **BLOQUEIO DO IGD-SUAS**: a presidenta comentou sobre o bloqueio do recurso do IGD-SUAS no município. Foi informado que a situação está sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania junto ao órgão gestor estadual/federal, e que serão adotadas as providências necessárias para regularização do repasse. **OFÍCIO CIRCULAR Nº 35/2026/MDS/CNAS/SE**: a presidenta deu ciência ao plenário do Ofício Circular nº 35/2026/MDS/CNAS/SE, que se trata do "Convite para a Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS em João Pessoa/PB. Foi comunicado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Kerciel Roberto Albuquerque da Silva, no qual respondeu que infelizmente foi suspenso qualquer tipo de participação em evento fora do município. **ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO ELEITORAL**: a presidenta apresentou aos conselheiros as "Orientações para o período eleitoral de 2026 – Manual de Conduta para Conselhos". Foi ressaltada a necessidade de observância das vedações e condutas previstas no manual durante o período eleitoral, especialmente quanto ao uso do nome do Conselho, de bens públicos e da publicidade institucional. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Paulo Alves da Silva Filho - Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela presidenta do CMAS, sendo posteriormente copiada no livro próprio de registros.

Lábrea – AM, 07 de agosto de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASL

PAULO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:0A3D15E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 850/2026-GPML

DECRETO MUNICIPAL Nº 850/2026-GPML DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o encaminhamento de servidor municipal à Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme a Portaria nº 046/2026 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 046/2026 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, que concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor abaixo discriminado,

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição o servidor relacionado na Portaria nº 046/2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento do servidor ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas do servidor aposentado, incluindo:
I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2025 e 2026;
II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2026;
III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 10 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:D07DC776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 851-2026-GPML

DECRETO MUNICIPAL Nº 851/2026-GPML DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o encaminhamento de servidora municipal à Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme a Portaria nº 047/2026 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 047/2026 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, que concede aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora abaixo discriminada,

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora relacionada na Portaria nº 047/2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento da servidora ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas da servidora aposentada, incluindo:
I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2025 e 2026;
II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2026;
III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a contar de 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 10 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BC2556B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 LABREA PREV

Portaria Nº 048/2026 – LÁBREA PREV

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração

O DIRETOR/PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV do Município de LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria n° 016/2026 – LÁBREA PREV, da servidora **ADEBALDIA MOREIRA NETA**.
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora ADEBALDIA MOREIRA NETA, brasileira, servidora pública municipal de LÁBREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, ESPECIALISTA, III, H, Matrícula nº 736-1, portadora do RG nº 0800275-4, e inscrita no CPF sob o nº 235.134.542-87, a aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integrais**, fundamentada no **Art. 6º da EC 41/03**.

Art. 2º Ficam estipulados como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.224,65** (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Jul/2026)	Valor
Salário Base LEI MUNICIPAL Nº 427/2018 e DECRETO MUNICIPAL N° 824-2026 – GPML.	**R$ 4.353,88**
ATS - Adicional Tempo Serviço - 20% Art. 111 da Lei Municipal n°282/2006 que altera os Art. 1° e 111 da Lei Municipal n°235/2002.	**R$ 870,77**
TOTAL	**R$ 5.224,65**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Lábrea - AM, 11 de agosto de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/ Presidente LÁBREAPREV

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:C0C0A333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322-2026- GPML

PORTARIA Nº 322/2026- GPML LABREA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Desliga da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável o Servidor Público Municipal, abaixo descrito por concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, Art. 3º da EC 47/05 - Fórmula 85/95 – Comum, Provento Integral - com Paridade, Última Remuneração, e dá as Providências Cabíveis.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor do Processo de Aposentadoria nº 014/2026, do Servidor **Leonilson Lopes Brito**.

CONSIDERANDOfinalmente a homologação e publicação da **Portaria nº 046/2026-LÁBREA PREV**, datada de 10 de agosto de 2026, concedendo aposentadoria para o servidor abaixo descrito, com efeito retroativo a **01 de agosto de 2026;**

RESOLVE:

Art. 1º- DESLIGAR da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável o Servidor Público Municipal, abaixo descrito Por Concessão de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, Art. 3º da EC 47/05 - Fórmula 85/95 – Comum, Provento Integral - com Paridade, Última Remuneração**.

Nº de ordem	Servidor	Matricula	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	Leonilson Lopes Brito	150-1	073.978.102-25	Auxiliar Administrativo II -C	Portaria nº 046/2026-Lábrea -PREV

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo **a 01 de agosto de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 10 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:87797799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323-2026- GPML

PORTARIA Nº 323/2026- GPML LABREA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Desliga da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável a Servidora Pública Municipal, abaixo descrita por concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, Art. 3º da EC 47/05 - Fórmula 85/95 – Comum, Provento Integral - com Paridade, Última Remuneração, e dá as Providências Cabíveis.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor do Processo de Aposentadoria nº 015/2026, da Servidora **Francisca Idalina de Souza**.

CONSIDERANDOfinalmente a homologação e publicação da **Portaria nº 047/2026-LÁBREA PREV**, datada de 10 de agosto de 2026, concedendo aposentadoria para a servidora abaixo descrita, com efeito retroativo a **01 de agosto de 2026;**

RESOLVE:

Art. 1º- **DESLIGAR** da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável a Servidora Pública Municipal, abaixo descrita Por Concessão de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, Art. 3º da EC 47/05 - Fórmula 85/95 – Comum, Provento Integral - com Paridade, Última Remuneração**.

Nº de ordem	Servidora	Matricula	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	Francisca Idalina de Souza	134-1	160.789.692-34	Auxiliar Administrativo I - C	Portaria nº 047/2026-Lábrea -PREV

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo **a 01 de agosto de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 10 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:DDF2575E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 022 2026 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024, após atendimento às diligências constantes dos Ofícios nº 015/2025-CMAS e nº 017/2025-CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LÁBREA - CMASL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 1995, e pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),
CONSIDERANDO a apresentação, na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 07 de agosto de 2026, dos documentos revisados e corrigidos relativos à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO o atendimento às diligências e ressalvas formuladas pelo Conselho por meio dos Ofícios nº 015/2025-CMAS e nº 017/2025-CMAS, com a apresentação e complementação de documentos comprobatórios, revisão dos demonstrativos financeiros, atualização da relação de pagamentos e conciliação bancária;

CONSIDERANDO que as correções realizadas foram de natureza documental, contábil e de conciliação financeira, sem alteração da execução física das ações ou dos objetos financiados;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Plenário registrada na Ata da Reunião nº 008/2026.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024, após o atendimento das diligências constantes dos Ofícios nº 015/2025-CMAS e nº 017/2025-CMAS.

Art. 2º REGISTRAR que os demonstrativos financeiros e a relação de pagamentos foram revisados e atualizados com base nos documentos comprobatórios e extratos bancários apresentados ao Conselho, e que as movimentações de aplicação e resgate automático foram tratadas como operações internas, evitando contabilização em duplicidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Lábrea - AM, 07 de agosto de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM
Gestão 2026

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:27C4E519

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 023 2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 023/2026 – CMAS/LÁBREA-AM

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no Município de Lábrea/AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LÁBREA - CMASL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 1995, e pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social imediata à população atingida por situações de calamidade pública e emergência, mediante ações de acolhimento, alimentação, benefícios eventuais e articulação da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, e as diretrizes de organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDOa necessidade de articulação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Defesa Civil, CRAS, CREAS e demais políticas públicas setoriais para a execução das ações;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Plenário registrada na Ata da Reunião Ordinária nº 008/2026, realizada em 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no Município de Lábrea/AM.

Art. 2º SOLICITAR à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania o encaminhamento ao CMAS de relatórios de execução físico-financeira do serviço, para fins de acompanhamento e controle social.

Art. 3º RECOMENDAR a ampla divulgação das ações à população e a garantia da participação do controle social em todas as etapas de execução, monitoramento e avaliação do serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea - AM, 07 de agosto de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM
Gestão 2026

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:DC172826

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo de contratação realizado por meio do **Pregão Presencial nº 021/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 021/2025,** cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de defensivos herbicidas, adubos, fertilizantes e corretivos agrícolas, aves, materiais de proteção individual (EPIs), equipamentos leves, materiais de irrigação, sementes e outros materiais de uso agropecuário, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento da Prefeitura de Manaquiri,** em seus itens:

ITEM: 1 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Agrucon - produto mineral em pó - 01 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 143,05 TOTAL R$ 2.145,75 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 2 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Borax- Borato de Sódio - 01 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 20,65 TOTAL R$ 413,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 3 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Calboron - produto mineral em pó - 01 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 203,52 TOTAL R$ 4.070,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 4 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: LITRO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Calformith - Fertilizante liquido - 01 LT PREÇO UNITÁRIO: R$ 197,30 TOTAL R$ 1.973,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 5 QUANTIDADE: 30 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Cloreto de potássio - saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 391,93 TOTAL R$ 11.757,90 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 6 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: LITRO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Fertilizante M10 complexo foliar - 01 PREÇO UNITÁRIO: R$ 220,24 TOTAL R$ 4.404,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 7 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Fertilizante rootex - foliar mineral embalagem de 01 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 279,56 TOTAL R$ 4.193,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 8 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - FTE BR - 12 - micronutrientes - saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 380,24 TOTAL R$ 7.604,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 9 QUANTIDADE: 30 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Nitrato de Cálcio - saco c/ 25kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 287,46 TOTAL R$ 8.623,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 10 QUANTIDADE: 30 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Nitrato de Potássio - saco c/ 25kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 533,78 TOTAL R$ 16.013,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 11 QUANTIDADE: 35 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - NPK 04-14-08 - saco c/ 50g PREÇO UNITÁRIO: R$ 280,35 TOTAL R$ 9.812,25 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 12 QUANTIDADE: 35 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - NPK 08-40-08 - saco c/ 50 Kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 444,66 TOTAL R$ 15.563,10 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 13 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - NPK 10 -10 -10 - saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 286,82 TOTAL R$ 2.868,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 14 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - NPK 10-52-10 - saco c/ 15kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 913,04 TOTAL R$ 18.260,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 15 QUANTIDADE: 25 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - NPK 13-11-22 - saco c/ 50 Kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 372,72 TOTAL R$ 9.318,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 16 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - NPK 15-15-30 - saco c/ 15kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 811,37 TOTAL R$ 12.170,55 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 17 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - NPK 25-00-25 - saco c/ 50 Kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 379,26 TOTAL R$ 5.688,90 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 18 QUANTIDADE: 2000 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Orgânico Esterco de Gado - saco c/ 30 Kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 46,65 TOTAL R$ 93.300,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 19 QUANTIDADE: 2000 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Orgânico Esterco de Galinha Poedeira - saco c/ 40 Kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 51,22 TOTAL R$ 102.440,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 20 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Substrato p/ formação de mudas - saco c/ 25 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 146,61 TOTAL R$ 8.796,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 21 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Sulfato de amônia - saco c/ 50 KG PREÇO UNITÁRIO: R$ 291,72 TOTAL R$ 17.503,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 22 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Super fosfato simples - saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 343,00 TOTAL R$ 20.580,00

EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 23 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Super fosfato tríplo - saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 501,44 TOTAL R$ 30.086,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 24 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: SACO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: ADUBO - Ureia - saco c/ 50 Kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 413,24 TOTAL R$ 24.794,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 25 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Galinhas caipiras ou semi - caipira PREÇO UNITÁRIO: R$ 73,18 TOTAL R$ 7.318,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 26 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Galo caipira ou semi - caipira PREÇO UNITÁRIO: R$ 83,30 TOTAL R$ 8.330,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 27 QUANTIDADE: 5000 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Pinto de 01 (um) dia - Caipirão PREÇO UNITÁRIO: R$ 9,43 TOTAL R$ 47.150,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 28 QUANTIDADE: 30 UNIDADE DE MEDIDA: TONELADA, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Calcário Agrícola - saco c/40 Kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 559,26 TOTAL R$ 16.777,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 29 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Fungicida sistêmico - pacote c/ 01 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 234,54 TOTAL R$ 3.518,10 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 30 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Fungicida de contato e ingestão - pacote c/ 01 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 212,34 TOTAL R$ 3.185,10 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 31 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Herbicida líquido glifosato frasco c/ 01 LT PREÇO UNITÁRIO: R$ 114,66 TOTAL R$ 1.719,90 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 32 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Inseticida sistêmico – pacote c/ 01kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 222,14 TOTAL R$ 3.332,10 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 33 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Inseticida de contato e ingestão- 01kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 235,52 TOTAL R$ 3.532,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 34 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Bandeja de isopor c/ 128 células para formação de mudas PREÇO UNITÁRIO: R$ 61,05 TOTAL R$ 6.105,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 35 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: MILHEIRO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Saco- Polietileno p/ mudas de 12cm x 20 cm x 0,1 cm reforçado PREÇO UNITÁRIO: R$ 208,25 TOTAL R$ 2.082,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 36 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: MILHEIRO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Saco- Polietileno p/ mudas de 12cm x 24cm x0,2 cm reforçado PREÇO UNITÁRIO: R$ 239,44 TOTAL R$ 2.394,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 37 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: MILHEIRO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Saco- polietileno p/mudas de 15cm x25cm x 2cm PREÇO UNITÁRIO: R$ 278,98 TOTAL R$ 2.789,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 38 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: CENTO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Saco de fibra de 50kg- branco PREÇO UNITÁRIO: R$ 149,62 TOTAL R$ 14.962,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 39 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: FARDO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Fitilho plástico reciclado- Fardo com 18kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 602,70 TOTAL R$ 12.054,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 40 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: MILHEIRO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Saco p/ embalar laranja de 20 kg- amarelo PREÇO UNITÁRIO: R$ 818,53 TOTAL R$ 8.185,30 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 41 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: MILHEIRO, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Saco p/ embalar limão de 20kg- verde PREÇO UNITÁRIO: R$ 818,59 TOTAL R$ 8.185,90 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 42 QUANTIDADE: 40 UNIDADE DE MEDIDA: PAR, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Bota de borracha tipo 7 léguas PREÇO UNITÁRIO: R$ 68,01 TOTAL R$ 2.720,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 43 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: PAR, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Luva pano algodão Pigmentada Palma Antiderrapante (Tam M-G) PREÇO UNITÁRIO: R$ 6,47 TOTAL R$ 323,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 44 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Chapéus de palha PREÇO UNITÁRIO: R$ 27,04 TOTAL R$ 2.704,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 45 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Bebedouro para aves 5L PREÇO UNITÁRIO: R$ 40,47 TOTAL R$ 404,70 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 46 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Comedores para aves 20 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 131,06 TOTAL R$ 1.310,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 47 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Motor 5,5 HP PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.418,38 TOTAL R$ 28.367,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 48 QUANTIDADE: 2 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Motosserra 650 PREÇO UNITÁRIO: R$ 5.509,88 TOTAL R$ 11.019,76 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 49 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Pulverizador Costal Manual de 20lit PREÇO UNITÁRIO: R$ 696,19 TOTAL R$ 34.809,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 50 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Pulverizador Costal Motorizado de 13lit. PREÇO UNITÁRIO: R$ 3.875,90 TOTAL R$ 58.138,50

EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 51 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Roçadeira FS 221 PREÇO UNITÁRIO: R$ 3.571,78 TOTAL R$ 35.717,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 52 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ancinho Escarificador de 5 Dentes para jardinagem PREÇO UNITÁRIO: R$ 32,76 TOTAL R$ 655,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 53 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Boca de lobo cabo de madeira - grande PREÇO UNITÁRIO: R$ 193,72 TOTAL R$ 3.874,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 54 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Boca de lobo cabo de madeira - pequeno PREÇO UNITÁRIO: R$ 80,43 TOTAL R$ 1.608,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 55 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Enxada Grande PREÇO UNITÁRIO: R$ 59,39 TOTAL R$ 1.187,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 56 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Enxada Média PREÇO UNITÁRIO: R$ 48,48 TOTAL R$ 969,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 57 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Enxada Pequena PREÇO UNITÁRIO: R$ 40,64 TOTAL R$ 812,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 58 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Martelo grande cabo de madeira PREÇO UNITÁRIO: R$ 48,44 TOTAL R$ 968,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 59 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Pá de pedreiro cabo de madeira PREÇO UNITÁRIO: R$ 64,48 TOTAL R$ 1.289,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 60 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Pá pequena de ferro estreita p/ transplantio de mudas PREÇO UNITÁRIO: R$ 36,85 TOTAL R$ 737,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 61 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Serra de poda tipo Dente de Tubarão PREÇO UNITÁRIO: R$ 101,17 TOTAL R$ 2.023,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 62 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Terçado 128, com cabo de arame PREÇO UNITÁRIO: R$ 95,06 TOTAL R$ 1.901,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 63 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Tesoura de Poda Profissional 78305 / 801 - para arvores frutíferas PREÇO UNITÁRIO: R$ 127,82 TOTAL R$ 2.556,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 64 QUANTIDADE: 5 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Serrote de carpinteiro PREÇO UNITÁRIO: R$ 79,64 TOTAL R$ 398,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 65 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Lima chata PREÇO UNITÁRIO: R$ 27,27 TOTAL R$ 545,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 66 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Lima p/ corrente de moto serra PREÇO UNITÁRIO: R$ 20,84 TOTAL R$ 416,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 67 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Prego de 1,5'' PREÇO UNITÁRIO: R$ 25,74 TOTAL R$ 1.287,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 68 QUANTIDADE: 80 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Prego de 2,5'' PREÇO UNITÁRIO: R$ 23,84 TOTAL R$ 1.907,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 69 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Prego de 3,0'' PREÇO UNITÁRIO: R$ 23,84 TOTAL R$ 1.430,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 70 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Trincute p/ fio de corte ''roçadeira'' PREÇO UNITÁRIO: R$ 94,67 TOTAL R$ 1.420,05 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 71 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Fio para roçadeira bobina 3,0mm PREÇO UNITÁRIO: R$ 269,50 TOTAL R$ 4.042,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 72 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Carrinho de mão PREÇO UNITÁRIO: R$ 263,62 TOTAL R$ 5.272,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 73 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Arame Farpado (rolo 500m) PREÇO UNITÁRIO: R$ 619,16 TOTAL R$ 6.191,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 74 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Arame Liso (rolo 500m) PREÇO UNITÁRIO: R$ 551,94 TOTAL R$ 11.038,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 75 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Corrente de motoserra 42 dentes PREÇO UNITÁRIO: R$ 185,81 TOTAL R$ 1.858,10 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 76 QUANTIDADE: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Forno "PADRÃO" redondo p/ Casa de Farinha Mecanizada - beira alta PREÇO UNITÁRIO: R$ 2.309,54 TOTAL R$ 34.643,10 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 77 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Forno redondo p/ Casa de Farinha - beira alta PREÇO UNITÁRIO: R$ 2.376,18 TOTAL R$ 47.523,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 78 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Lamina de Aço de 2 pontas p/ roçadeira PREÇO UNITÁRIO: R$ 45,25 TOTAL R$ 452,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 79 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mão Mecânica p/ forno "PADRÃO" de Casa de Farinha Mecanizada PREÇO UNITÁRIO: R$ 6.205,04

TOTAL R$ 62.050,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 80 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Saibro motoserra 42 dentes PREÇO UNITÁRIO: R$ 506,73 TOTAL R$ 5.067,30 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 81 QUANTIDADE: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Regador de plástico (10Lt) PREÇO UNITÁRIO: R$ 34,20 TOTAL R$ 855,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 82 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Adaptador 1” rosca/mangueira PREÇO UNITÁRIO: R$ 14,04 TOTAL R$ 1.404,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 83 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Adaptador 1” x ½” PREÇO UNITÁRIO: R$ 14,78 TOTAL R$ 1.478,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 84 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Anel de Vedação Bilabial PREÇO UNITÁRIO: R$ 11,56 TOTAL R$ 578,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 85 QUANTIDADE: 7 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Bomba de recalque 0,5cv PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.796,66 TOTAL R$ 12.576,62 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 86 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Bomba sapo completa PREÇO UNITÁRIO: R$ 668,10 TOTAL R$ 6.681,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 87 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Braçadeira de 1” PREÇO UNITÁRIO: R$ 9,88 TOTAL R$ 988,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 88 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Broca p/ Mangueira 1/2" PREÇO UNITÁRIO: R$ 33,64 TOTAL R$ 3.364,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 89 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Cap Final 2" engate rápido PREÇO UNITÁRIO: R$ 20,12 TOTAL R$ 2.012,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 90 QUANTIDADE: 120 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Cola de tubo Tigre 75 gm. PREÇO UNITÁRIO: R$ 13,80 TOTAL R$ 1.656,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 91 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Conector final para fita gotejadora de ½ com anéis de vedação PREÇO UNITÁRIO: R$ 3,26 TOTAL R$ 652,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 92 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Conector Inicial com Registro PREÇO UNITÁRIO: R$ 11,69 TOTAL R$ 2.338,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 93 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Conector inicial para fita gotejadora de ½ com anéis de vedação PREÇO UNITÁRIO: R$ 11,83 TOTAL R$ 2.366,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 94 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Curva de PVC - 2" PREÇO UNITÁRIO: R$ 34,62 TOTAL R$ 3.462,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 95 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Curva para mangueira de 1” PREÇO UNITÁRIO: R$ 27,37 TOTAL R$ 2.737,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 96 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Emenda de fita gotejadora PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,07 TOTAL R$ 1.014,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 97 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Emenda para mangueira de 1” PREÇO UNITÁRIO: R$ 11,93 TOTAL R$ 1.193,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 98 QUANTIDADE: 8 UNIDADE DE MEDIDA: UNID, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Filtro 1” obs PREÇO UNITÁRIO: R$ 360,51 TOTAL R$ 2.884,08 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 99 QUANTIDADE: 7 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Filtro 2” de Disco "Y" PREÇO UNITÁRIO: R$ 370,31 TOTAL R$ 2.592,17 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 100 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Fita Gotejadora ½” de 20 em 20cm - 1000m PREÇO UNITÁRIO: R$ 937,86 TOTAL R$ 9.378,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 101 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Fita Gotejadora ½” de 40 em 40cm - 1200m PREÇO UNITÁRIO: R$ 984,58 TOTAL R$ 9.845,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 102 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Fita Veda Rosca 18mm / 50m PREÇO UNITÁRIO: R$ 132,86 TOTAL R$ 1.328,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 103 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Flanges de 1” PREÇO UNITÁRIO: R$ 26,78 TOTAL R$ 267,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 104 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Kit Ventosa 2" PREÇO UNITÁRIO: R$ 372,57 TOTAL R$ 3.725,70 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 105 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Luva de 1” PREÇO UNITÁRIO: R$ 7,67 TOTAL R$ 767,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 106 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Luva de PVC - 2" PREÇO UNITÁRIO: R$ 29,72 TOTAL R$ 2.972,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 107 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Luva Soldável Rosável de 20mm / 1/2" PREÇO UNITÁRIO: R$ 13,13 TOTAL R$ 1.313,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 108 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mangueira 1 " polietileno de baixa

densidade - lista amarela (50m) PREÇO UNITÁRIO: R$ 264,28 TOTAL R$ 26.428,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 109 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mangueira 1/2 " polietileno de baixa densidade - lista amarela (100m) PREÇO UNITÁRIO: R$ 165,62 TOTAL R$ 9.937,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 110 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mangueira de 3/4" PELBD (100m) PREÇO UNITÁRIO: R$ 180,98 TOTAL R$ 9.049,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 111 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Micro aspersor diâmetro molhado 5m com estaca de 60 cm PREÇO UNITÁRIO: R$ 17,71 TOTAL R$ 885,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 112 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Micro com Estaca 60cm bocal preto bailarina verde PREÇO UNITÁRIO: R$ 17,71 TOTAL R$ 885,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 113 QUANTIDADE: 7 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Nebulizador Rosável PREÇO UNITÁRIO: R$ 20,29 TOTAL R$ 142,03 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 114 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Niple de PVC de 1" PREÇO UNITÁRIO: R$ 14,48 TOTAL R$ 1.448,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 115 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Redução de PVC de 2" x 1" PREÇO UNITÁRIO: R$ 83,47 TOTAL R$ 4.173,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 116 QUANTIDADE: 40 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Registro de 1” akro com união interna PREÇO UNITÁRIO: R$ 47,65 TOTAL R$ 1.906,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 117 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Registro de 2” PREÇO UNITÁRIO: R$ 81,16 TOTAL R$ 4.869,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 118 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: T de 1” PREÇO UNITÁRIO: R$ 17,90 TOTAL R$ 1.790,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 119 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: T de 2” PREÇO UNITÁRIO: R$ 36,95 TOTAL R$ 3.695,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 120 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Timer programável PREÇO UNITÁRIO: R$ 511,07 TOTAL R$ 10.221,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 121 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Tubo 2" DN 50 / PN 40 engate rápido PREÇO UNITÁRIO: R$ 127,08 TOTAL R$ 12.708,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 122 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Tubo de PVC - 2" PREÇO UNITÁRIO: R$ 110,42 TOTAL R$ 11.042,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 123 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Tubo soldável 20 mm de 6 mt PREÇO UNITÁRIO: R$ 28,42 TOTAL R$ 2.842,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 124 QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Caixa d’água 1.000 litros PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.297,20 TOTAL R$ 77.832,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 125 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Caixa d’água 5.000 litros PREÇO UNITÁRIO: R$ 6.764,94 TOTAL R$ 67.649,40 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 126 QUANTIDADE: 2000 UNIDADE DE MEDIDA: MUDAS DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mudas - Abacaxi PREÇO UNITÁRIO: R$ 14,53 TOTAL R$ 29.060,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 127 QUANTIDADE: 2000 UNIDADE DE MEDIDA: MUDAS DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mudas - Açaí BRS EMBRAPA PREÇO UNITÁRIO: R$ 20,90 TOTAL R$ 41.800,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 128 QUANTIDADE: 2000 UNIDADE DE MEDIDA: MUDAS DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mudas - Acerola PREÇO UNITÁRIO: R$ 25,48 TOTAL R$ 50.960,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 129 QUANTIDADE: 2000 UNIDADE DE MEDIDA: MUDAS DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mudas - Café BRS Robusta Amazônia PREÇO UNITÁRIO: R$ 25,48 TOTAL R$ 50.960,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 130 QUANTIDADE: 2000 UNIDADE DE MEDIDA: MUDAS DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Mudas - Citros - Laranja-Limão-Tangerina PREÇO UNITÁRIO: R$ 31,33 TOTAL R$ 62.660,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 131 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: M² DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Lona azul PREÇO UNITÁRIO: R$ 25,96 TOTAL R$ 5.192,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 132 QUANTIDADE: 40 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Plástico p/ casa de vegetação (150 micra- 4mx100m)- peça PREÇO UNITÁRIO: R$ 2.052,78 TOTAL R$ 82.111,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 133 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Aves – Corte final saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 235,98 TOTAL R$ 47.196,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 134 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Aves- Corte Inicial saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 239,78 TOTAL R$ 47.956,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 135 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Aves – Milho p/ Alimentação de Aves – saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 176,20 TOTAL R$ 35.240,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 136 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Aves -Postura saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 193,72 TOTAL R$ 38.744,00 EMPRESA

VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 137 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Aves- pre postura saco c/ 50kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 216,90 TOTAL R$ 43.380,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 138 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Peixe – Crescimento 32% proteína -sc 25kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 191,17 TOTAL R$ 38.234,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 139 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Peixe – Engorda/final 28% proteína -sc 25kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 154,58 TOTAL R$ 30.916,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 140 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Peixe – Inicial 36% de proteína- saco c/ 25kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 254,14 TOTAL R$ 50.828,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 141 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Peixe- Inicial 42% de proteína- saco c/ 25 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 296,62 TOTAL R$ 59.324,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 142 QUANTIDADE: 200 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Ração Peixe – Pós larvas 54% de proteína – saco c/25 kg PREÇO UNITÁRIO: R$ 451,03 TOTAL R$ 90.206,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 143 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: LATA DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Abóbora Goianinha (lata c/ 100) PREÇO UNITÁRIO: R$ 142,42 TOTAL R$ 14.242,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 144 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: LATA DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Alface Crespa (lata c/ 100g) PREÇO UNITÁRIO: R$ 114,34 TOTAL R$ 11.434,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 145 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Cebolinha Todo Ano (pacote 100g) PREÇO UNITÁRIO: R$ 137,07 TOTAL R$ 13.707,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 146 QUANTIDADE: 250 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Coentro verdão(Pacote c/ 500g) PREÇO UNITÁRIO: R$ 42,86 TOTAL R$ 10.715,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 147 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: LATA, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Couve Hib. HI-CROP (lata c/ 50g) PREÇO UNITÁRIO: R$ 237,42 TOTAL R$ 23.742,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 148 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE, DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Mamão Calimosa (pacote c/ 1000 Sementes) PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.199,20 TOTAL R$ 59.960,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 149 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Maracujá Gigante do Cerrado Agro5 (pct c/ 1.000 Sement) PREÇO UNITÁRIO: R$ 723,86 TOTAL R$ 72.386,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 150 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: LATA DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Maxixe do Norte(lata c/ 100g) PREÇO UNITÁRIO: R$ 212,34 TOTAL R$ 10.617,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 151 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Melancia Talismã NUNHENS (pacote c/ 1000 Sementes) PREÇO UNITÁRIO: R$ 758,15 TOTAL R$ 75.815,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 152 QUANTIDADE: 100 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Melancia Top Gun (pacote 1.000 Sementes) PREÇO UNITÁRIO: R$ 669,66 TOTAL R$ 66.966,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 153 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: SACO DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Milho Hib. AG 1051 (saco c/ 30 kg) p/ milho verde PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.021,82 TOTAL R$ 51.091,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 154 QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Pepino EXOCET (pacote c/ 3000 Sementes) PREÇO UNITÁRIO: R$ 507,51 TOTAL R$ 25.375,50 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 155 QUANTIDADE: 30 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Pimentão Hib. NATHALIE (pacote c/ 2000 sementes) PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.045,00 TOTAL R$ 31.350,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 156 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: LATA DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Quiabo Santa Cruz 47 (lata c/ 1KG) PREÇO UNITÁRIO: R$ 419,85 TOTAL R$ 8.397,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 157 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: LATA DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Repolho Soocho - (lata c/ 100g) PREÇO UNITÁRIO: R$ 247,28 TOTAL R$ 4.945,60 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 158 QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Semente - Tomate Hib. CORDILLERA (pacote c/ 1000 Sementes) PREÇO UNITÁRIO: R$ 766,19 TOTAL R$ 15.323,80 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 159 QUANTIDADE: 30 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Tela sombrite de 50% - rolo de 3mx50m PREÇO UNITÁRIO: R$ 942,73 TOTAL R$ 28.281,90 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.
ITEM: 160 QUANTIDADE: 30 UNIDADE DE MEDIDA: UNID DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Tela p/ cerca de horta 1,80x50mt PREÇO UNITÁRIO: R$ 669,34 TOTAL R$ 20.080,20 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **12/08/2026 à 12/08/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 029/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, conforme constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 021/2025 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento/prestação dos serviços;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025,** em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 11 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:FF19D9A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026-SRP/PMN

O **SETOR DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS, LITERÁRIOS, PEDAGÓGICOS E OBRAS BIBLIOGRÁFICAS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DESTINADOS AO CENTRO DE ESTUDO INTENSIVO DE NHAMUNDÁ/AM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO SUBSIDIAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FORTALECER O ENSINO-APRENDIZAGEM, INCENTIVAR A LEITURA E APOIAR ESTUDANTES EM AVALIAÇÕES EXTERNAS, PROCESSOS SELETIVOS, VESTIBULARES E ENEM. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 21/08/2026 às **09h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bll.org.br

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia .

Demais esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro, Nhamundá/AM, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 11 de agosto de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:A7EA9FEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVO AIRÃO- AM

No dia 15 de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h50, no complexo administrativo José Sales Baliza, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo, na modalidade presencial. Estiveram presentes os conselheiros titulares, suplentes (ou representantes legais): Clarice Bassi, Ricardo Veloso, Francivalda Barreto, Paulo Henrique Queiroz, Karen Reis dos Santos (representante das agências e operadores de turismo), Silvana Silva Barreto (representante de alimentos e bebidas e guia de turismo regional), secretário de turismo Bezaliel Almeida, subsecretária Rute Peres e convidada Andréa Rodrigues (turismóloga SEMTUR). Com quórum legal, o Senhor Bezaliel, Secretário Municipal de Turismo, cumprimentou a todos e agradeceu a presença reforçando a importância do conselho para o desenvolvimento do turismo em nosso município. Compartilhou que está fazendo parte do mutirão da prefeitura às comunidades, onde está tendo a oportunidade de acompanhar os benefícios que estão sendo entregues aos ribeirinhos e também ao turismo de base comunitária. A pauta desta reunião é referente à prestação de contas do primeiro semestre e assuntos gerais. Segue as descrições dos gastos por meses, de janeiro a junho de 2026, sendo janeiro ainda pela gestão de Suzianne Fonseca e Decson Almeida. Em **janeiro** houve pagamento para: FF Almeida material de construções, no valor de R$ 3.108,50, para Anavilhanas comércio de combustível no valor de R$ 526,80, para JWA furtado ltda no valor de R$ 3.500,00, para Pedro G. Pacheco no valor de R$ 737,00, para Krono Sports no valor de R$ 4.121,60. Em **fevereiro** houve pagamento para: Anavilhanas comércio de combustível no valor de R$ 282,60, para Eliezer Salgado no valor de R$ 400, para Maria Antônia Martins no valor de R$ 500,00, para Francivalda Barreto no valor de R$ 400,00, para Mayara Cristina Vergínio no valor de R$ 400,00, para Pedro Gabriel Moura no valor de R$ 250,00, para WR Malharia no valor de R$ 3.000,00, para Azimute Assessoria IGR no valor de R$ 200,00, para Zefa serv. Construções no valor de R$ 1.840,00. Em **março** houve pagamento para: Serviço de VPS domínio AirãoHub Locaweb no valor de R$ 209,70, para Azimute Assessoria IGR no valor de R$ 1.500,00. Em **abril** houve pagamento para: FF Almeida material de construções, no valor de R$ 660,50. Em **maio** houve pagamento para: Emerson Pacheco, no valor de R$ 300,00, para Azimute Assessoria IGR no valor de R$ 1.500,00, para Krono Sports no valor de R$ 3.800,00. Em **junho** houve pagamento para: Serviço de VPS domínio AirãoHub Locaweb no valor de R$ 218,90, para Anavilhanas comércio de combustível no valor de R$ 314,65, para Taperebar, Kethlen Fernanda no valor de R$ 1.600,00, para Azimute Assessoria IGR no valor de R$ 1.500,00, para MJ Alojamento LTDA no valor de R$ 1.223,99, para Krono Sports no valor de R$ 3.800,00. No final da prestação de contas, foi demostrado também o saldo atual do fundo municipal de turismo e entrou em questão os repasses, Andréa Rodrigues (secretária nesta) então demonstrou através de planilha que o último repasse feito em um de julho de dois mil e vinte e seis, foi referente ao mês de setembro e outubro ainda de dois mil e vinte e cinco, faltando então novembro e dezembro de dois mil e vinte e cinco, e os demais seis meses de dois mil e vinte e seis. Reforçando que a sequência de realizações do plano anual de turismo tem ficado em segundo plano pela a priorização do evento esportivo airãoman, o que todos concordaram que traz grande movimento à cidade, mas o fato não pode excluir as demais ações da programação aprovada em plano. Todos os conselheiros presentes

então concordaram em fazer uma solicitação ao prefeito de Novo Airão Otávio Farias, para a atualização das mensalidades, liquidando o ano de 2025 e pelo menos se aproximando ao semestre de 2026. Após isso a prestação de conta foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Na sequência o conselheiro Paulo Henrique Queiroz trouxe em pauta a questão da ausência de guarda municipal no parque pinheiral, relatou que já visualizou crianças mergulhando no chafariz, deterioração e perigo noturno, devido a presença de usuários de drogas no local. Conselheiro Ricardo Veloso citou que a guarda municipal havia se retirado já das praças por baixa quantidade de servidores. Entrou também em questão os problemas da praça municipal, como academia que está sem utilidade e se tornando um perigo em brincadeiras de crianças e citou que sugeriu para o prefeito a criação de um espaço fixo para a prática do taekwondo. Conselheiro Paulo Henrique levantou também a questão da nova obra de saneamento básico que está acontecendo na cidade, que irá desaguar no igarapé do bairro Eduardo Braga, onde já se encontra grande quantidade de lixo e mal cheiro, o que só aumentaria a degradação do local, onde segundo ele já teve experiências na infância, as quais seus filhos não poderão ter devido ao novo cenário. Clarice Bassi citou que existem outras obras ainda com pendências de autorizações ambientais e que houve alteração recente do engenheiro responsável e que já está agendado uma visita a estas obras já com o novo engenheiro, inclusive na área de esgoto do residencial peixe-boi, ressaltou que é um problema que o conselho de turismo não conseguiria resolver, caberia sim a um conselho urbano municipal o qual nunca foi criado, citou também que existem outras obras irregulares no município e que já estão sendo cobradas pelos setores competentes. Ricardo Veloso citou que os vereadores estão já em tratativa para atualizações das leis defasadas do município. Secretário Bezaliel Almeida aproveitou a oportunidade da reunião para compartilhar uma ideia de melhoria no beco de acesso ao porto pela lateral, onde é utilizado para embarque e desembarque no período de cheia, apresentou um projeto de pintura e sinalização para o local, solicitou o apoio do conselho para a execução das melhorias, os quais gostaram da ideia, mas questionaram sobre a permissão do DNIT, e secretário ficou de verificar autorizações, levantou a questão sobre a obra da orla da cidade, que vem trazendo grandes problemas de acesso ao porto. Ricardo Veloso informou aos conselheiros que tanto o prefeito quanto os vereadores já estão em tratativas de soluções com a empresa responsável. Outra pauta abordada do secretário com os conselheiros foi sobre o prestador de serviço turístico conhecido como "Queixinho", o mesmo vem trazendo prejuízo a alguns turistas que contrataram seus serviços, mesmo com o alerta da secretaria de turismo e registros de boletins de ocorrências, o mesmo segue fazendo vítimas, após busca de informações, soubemos que para cancelamento do cadastur precisaríamos ter flagrantes. Ricardo Veloso sugeriu a elaboração de um documento assinado pelo conselho solicitando a suspensão de sua autorização juntamente com os boletins de ocorrência para serem encaminhados a Amazonastur para tentarmos o sucesso nesta solicitação. Clarice Bassi também citou sobre o projeto do Parque da Cacimba, pedindo união de esforços para o alcance de emenda parlamentar para a execução do projeto. A prestação de contas do primeiro semestre de 2026 foi aprovada por todos os conselheiros presentes e as pastas sobre para consulta estão à disposição dos conselheiros na sede da SEMTUR-NA (CAT). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu Andréa Batista Rodrigues, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo, senhor Bezaliel da Silva Almeida.

BEZALIEL DA SILVA ALMEIDA
Presidente do COMTUR-NA

ANDRÉA BATISTA RODRIGUES
Secretária do COMTUR-NA

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:935DCC62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos, Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. ANTONIA DOS SANTOS RIBEIRO – Aux. Serv. Gerais – Temp.
2. ITACIARA PANTOJA RIBEIRO – Monitor Social N/M MS1 – C
3. NIVEA JENITH FERREIRA DE CARVALHO – Facilitador Social
4.**LETICIA DE SOUZA WECKNER** - Psicólogo
5.**MARYLIN BUZAGLO PINTO** – Cood. de Programas Sociais - CP2
6.**RENATO RODRIGUES SOARES** – Vigia Temp.
7.**THALIA DA SILVA AMAZONAS** – Visitador

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7E03F98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de su as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivo, Temporário e Comissionado, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,

CULTURA E DESPORTO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. ANDRÉ JORGE MACHADO DE MELO – Assessor de Exp. Administrativo - EA9
2. BRAYON NATALINO GONÇALVES VASCONCELOS – Aux. Serv. Gerais Temp.
3. ROSIMBERGUE PINTO COUTINHO – Vigia A – 40h

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2F7D8871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos, Comissionados, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

***1.*DANIEL DE CARVALHO SILVA** – Motorista 40h Temp.
2.**LUCIMAR ARIS –** Gari
3.**MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA DE BRITO -** Gari
4.**OZANIR ALHO BARBOSA -** Gari
5.**REGINALDO DE ALMEIDA CORREA -** Artífice
6.**RONDYELLE DE ALBUQUERQUE MITTOUZO –** Assessor Executivo II - AE7

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D24400CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos, Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. ALZILENE ALMEIDA DE SOUZA – Téc. em Enfermagem Temp.
2. ANDERSON PEREIRA VALES – Vigia - A - 40h
3. CINTIA MARIA RAMOS RAPOSO – Ag. Com. de Saúde
4. DARLAN CABRAL MAR - Téc. em Enfermagem Temp.
5. DETINHO LEONARDO VIEIRA - Ag. Com. de Saúde
6. ELI DE ALMEIDA PAES - Ag. Com. de Saúde Temp.
7. EYSLINE CREISLA VALE DE CARVALHO – Téc. em Enfermagem – A- 40h
8. FRANK MARTINS MACEDO – Motorista de Amb. Terrestre - 40h
9. HAYZZA SODRÉ CORREA – Assessor de Exp. Administrativo - A9
10. HERICH NEVES DE SOUZA - Agente Administrativo - A - 40h
11. IRENILCE DOS SANTOS GOMES - Ag. Com. de Saúde Temp.

12. JOSÉ ALMEIDA QUEIROZ - Ag. Com. de Saúde
13. KLEBER CARDOSO BONFIM – Aux. Serv. Gerais Temp.
14. LAZARO CORREIA DAS CHAGAS - Ag. Com. de Saúde
15. LISLEY SILVA DE MORAES - Aux. Serv. Gerais Temp.
16. MOISÉ BENTES FERREIRA – Vigia Temp.
17. NILCINETE ALVES DE ALMEIDA - Ag. Com. de Saúde
18. RAQUEL RODRIGUES NOGUEIRA – Vigia A - 40h
19. SEGUNDO PANDURO SANDOVAL – Cood..Prog.de Saúde da Família – CF3
20. WAGNER MARTINS CABRAL - Ag. Com. de Saúde

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4FC364A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. *RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Efetivo, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INT. SOCIAL E REGULARIZÃO FUNDIÁRIA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **03/08 à 01/09/2026.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 27 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. ANTONIO HERNANE WECKNER DA SILVA – Agente Administrativo A - 40h

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0D99AE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato de Contrato nº 012/2026, veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição n° 4164 no dia 05/08/2026, **onde se lê:**

VALOR GLOBAL: R$ 350.420,65 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R$ 650.475,40 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Novo Aripuanã/AM, 05 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E015E383

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 14/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 283/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor de **ELIZANE DE SOUZA BRASIL** portador (a) do CPF sob o nº 726.XXX.422-XX, **DEUZANI SOUZA DA SILVA** portador (a) do CPF sob o nº 600.XXX.092-XX, **LILIANE SOUZA BRASIL** portador (a) do CPF sob o nº 726.XXX.342-XX, **ANTONIO SOUZA BRASIL** portador (a) do CPF sob o nº 741.XXX.632-XX, **ANDERSON SOUZA BRASIL** portador (a) do CPF sob o nº 883.XXX.872-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD14 – CTR

ÁREA: 560,00 m²

PERIMETRO: 108,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.315,8208 E=790.863,7659 M02 N=9.433.328,6764 E=790.858,2222
M03 N=9.433.344,5156 E=790.894,9526 M04 N=9.433.331,6600 E=790.900,4963

LOCALIZAÇÃO: RUA PERGENTINA MITTOUZO, Nº 47 BAIRRO: CENTRO ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA PERGENTINA MITTOUZO
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES

FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE SE COM IGARAPÉ

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 10 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

ELIZANE DE SOUZA BRASIL
Outorgada

DEUZANI SOUZA DA SILVA
Outorgada

LILIANE SOUZA BRASIL
Outorgada

ANTONIO SOUZA BRASIL
Outorgado

ANDERSON SOUZA BRASIL
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:79B8CA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 15/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 106/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **ARNALDO DA SILVA VALENTE**, registrado no CPF sob o nº 129.XXX.472-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD14 – RURAL

ÁREA: 260,00 ha

PERIMETRO: 11.433,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.410.274,0822 E=785.131,6412 M02 N=9.409.990,7356 E=785.121,1469
M03 N=9.409.801,2043 E=784.967,4729 M04 N=9.412.001,5528 E=780.357,9838
M05 N=9.412.539,7358 E=780.3853450

LOCALIZAÇÃO: RIO ARAUÁ, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM RIO ARAUÁ
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE JOSE VALENTE DA FONSECA FILHO
FUNDO SUL LIMITA-SE COM RDS DO JUMA
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM COMUNIDADE RURAL SÃO FELIX

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 10 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

ARNALDO DA SILVA VALENTE
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CCDC3A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 16/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 208/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **VALDEMIR BARROS FELIX**, registrado no RG sob o nº 3865693-0 SSP/AM e CPF sob o nº 004.XXX.532-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD16 – RURAL

ÁREA: 125.653,140 m²

PERIMETRO: 1565,167 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.075,7996 E=793.768,4379 M02 N=9.423.021,6488 E=793.593,9297
M03 N=9.432.080,6359 E=793.574,5315 M04 N=9.432.062,9675 E=793.526,0249 M05 N=9.432.552,7915 E=793.424,3061 M06 N=9.432.601,5287 E=793.648,2213

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA NOVA, S/Nº, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM ESTRADA NOVA
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 05 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

VALDEMIR BARROS FELIX
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:831ECF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 17/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 185/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **LEANDRO MARIANO**, registrado no RG sob o nº 784.XXX.532-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD17 – JPM

ÁREA: 677,443 m²

PERIMETRO: 116,940 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9433.050,7657 E=791.325,9791 M02 N=9.433.036,5230 E=791.333,5494
M03 N=9.433.012,0810 E=791.298,9766 M04 N=9.433.026,3237 E= 791.291,4063

LOCALIZAÇÃO: RUA ÁLVARO MAIA, S/Nº, BAIRRO JAPIIM, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A RUA ÁLVARO MAIA
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM A RUA SEBASTIANA MELO
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE DOUGLAS SOUZA
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE AMADEU MARINHO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 05 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

LEANDRO MARIANO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E97B3064

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 19/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 15/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**, registrado no RG sob o nº 1814683-0 SSP/AM e CPF sob o nº 641.XXX.292-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD19 – BTV

ÁREA: 298,671 m²

PERIMETRO: 77,803 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.003,7412 E=791.220,9238 M02 N=9.432.995,7231 E=791.227,5724
M03 N=9.432.978,6087 E=791.204,8015 M04 N=9.432.986,9830 E=791.198,1980

LOCALIZAÇÃO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 71, BAIRRO TV, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA GETÚLIO VARGAS
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM TERCEIROS
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM TERCEIROS

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 05 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D830F0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 20/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 80/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **ALEXANDRE COSTA MACEDO**, registrado no RG sob o nº 2469XXX-6 SSP/AM e CPF sob o nº 025.XXX.832-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD20 – CTR

ÁREA: 265,780 m²

PERIMETRO: 96,886 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.653,2494 E=790.968,9043 M02 N=9.433.656,1468 E=790.974,7311
M03 N=9.433.618,8743 E=790.994,1942 M04 N=9.433.616,0093 E=790.988,7969

LOCALIZAÇÃO: AV. 16 DE FEVEREIRO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE SUL LIMITA-SE COM A AV. 16 DE FEVEREIRO
LADO DIREITO OESTE LIMITA-SE COM TERCEIROS
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO LESTE LIMITA-SE COM TERCEIROS

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 25 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

ALEXANDRE COSTA MACEDO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:64B48EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 21/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 25/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **FRANCINALDO MARTINS MACEDO**, registrado no RG sob o nº 135.XXX.922-XX SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD21 – BTV

ÁREA: 10.985,328 m²

PERIMETRO: 455,199 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.742,5009 E=792.441,4256 M02 N=9.433.653,0335 E=792.511,3330
M03 N=9.433.565,7113 E=792.471,6299 M04 N=9.433.712,3033 E=792.376,9311

LOCALIZAÇÃO: RUA ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº, BAIRRO TV, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM A RUA ESTRADA DO AEROPORTO
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE MARIA DE JESUS CRUZ MACEDO
FUNDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES

LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE JOSÉ DOS SANTOS

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 05 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

FRANCINALDO MARTINS MACEDO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4D22A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 22/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 26/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **MARIA DE JESUS DA CRUZ MACEDO**, registrada no RG sob o nº 0775XX8-X SSP/AM e CPF sob o nº 285.XXX.992-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação SMHRF2026TD22 – BTV

ÁREA: 19.443,852 m²

PERIMETRO: 687,205 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.792,9278 E=792.545,8666 M02 N=9.433.643,0244 E=792.679,3292
M03 N=9.433.588,2542 E=792.633,5869 M04 N=9.433.690,8495 E=792.554,3524
M05 N=9.433.654,2084 E=792.510,8867 M06 N=9.433.742,6405 E=792.441,2331

LOCALIZAÇÃO: RUA ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº, BAIRRO TV, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM A RUA ESTRADA DO AEROPORTO
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
FUNDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE FRANCINALDO MARTINS MACEDO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 05 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

MARIA DE JESUS DA CRUZ MACEDO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F18BCC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 23/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 159/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **LAILA CRISTINA MAIA DO NASCIMENTO**, registrada no RG sob o nº 21XXX78-8 SSP/AM e CPF sob o nº 936.XXX.872-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2026TD23 – PMR

ÁREA: 571,546 m²

PERIMETRO: 109,177 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.643,6303 E=791.490,0214 M02 N=9.432.633,7727 E=791.478,4885
M03 N=9.432.664,5085 E=791.451,9491 M04 N=9.432.672,7277 E=791.462,2029

LOCALIZAÇÃO: RUA ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA, Nº 25, BAIRRO PALMEIRAS, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE SUL LIMITA-SE COM A RUA ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA
LADO DIREITO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE MARIA DAS DORES FONSECA
LADO ESQUERDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE JOÃO LEMOS

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 18 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

LAILA CRISTINA MAIA DO NASCIMENTO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BB419CC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 08/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 08/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Abertura do certame: 27/8/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 10 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:17791698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 09/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 09/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO JAPONÊS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Abertura do certame: 27/8/2026, às 12h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 10 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AC028A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 10/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 10/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Abertura do certame: 27/8/2026, às 14h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 10 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8E396CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 45/2026 - SRP Nº 35/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2026 - SRP Nº 35/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 27/8/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 10 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A8F178C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Espécie, Número, Data: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2026, firmado em 10 de agosto de 2026 entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ GARANTIDO, CNPJ nº 26.301.487/0001-36.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 006/2026, destinado ao apoio à implementação e operacionalização de programas de incentivo às manifestações culturais artísticas, por meio da participação da **Associação Cultural Boi Bumbá Garantido** na "59ª EDIÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS".

VALOR DO ADITIVO: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCULT.
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo às Manifestações Culturais Artísticas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Parintins, 10 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:3458C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Espécie, Número, Data: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2026, firmado em 10 de agosto de 2026 entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ CAPRICHOSO**, CNPJ nº 04.276.523/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 007/2026, destinado ao apoio à implementação e operacionalização de programas de incentivo às manifestações culturais artísticas, por meio da participação da **Associação Cultural Boi Bumbá Caprichoso** na "59ª EDIÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS".

VALOR DO ADITIVO: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCULT.
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo às Manifestações Culturais Artísticas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Parintins, 10 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:CE0C4BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5ª CONVOCAÇÃO

CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATOS DE ACS EM SUBSTITUIÇÃO DE VAGAS DE DESISTÊNCIA.

O Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado da análise documental, bem como a necessidade do serviço, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidata para assinatura de contrato para o cargo de Agente Comunitário Urbano.

DA CONVOCAÇÃO:
1.1 Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para fim de assinar seu respectivo contrato de trabalho na função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) urbano, em consequência de sua aprovação/habilitação no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n. 0032025-GSEMSA.
1.2 O contrato será celebrado por tempo indeterminado e observará as regras do regime CLT.

Nº de inscrição	NOME	LOTAÇÃO
0000492	FRANCICLEIDE ALMEIDA DE SANTANA	UBS UNIÃO

DO LOCAL E HORÁRIO

A assinatura do contrato acontecerá na Secretaria Municipal de Saúde, DATA HORARIO (Setor de Recursos Humanos), localizada a Rua

Herberth de Azevedo, 985, Santa Clara. Conforme data e horário abaixo:

DATA	HORÁRIO	CARGO
13.08. 2026	08 às 14h	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO

DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que não atender a esta convocação até o último dia do cronograma acima, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
3.2 No ato da assinatura o candidato deve apresentar documento de identificação oficial com foto.

Parintins/AM, de 10 de agosto de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:86C57882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 341/2026-GSEMSA

Revoga a Portaria nº 257/2026-GSEMSA que dispunha sobre reintegração de servidor ao cargo de Agente Comunitário de Saúde por determinação judicial, em decorrência da perda superveniente de seu fundamento jurídico.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 257/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, determinou a reintegração da servidora KATIA BERTINO MATOS ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0000344-30.2026.5.11.0101, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM;
CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000502-97.2026.5.11.0000, impetrado pelo Município de Parintins contra o ato da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Parintins, a Exma. Desembargadora Marcia Nunes da Silva Bessa, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, concedeu **liminar em 10 de julho de 2026 para suspender os efeitos da tutela de urgência** que determinara a reintegração da servidora KATIA BERTINO MATOS, reconhecendo a plausibilidade do direito invocado pelo Município quanto à possível nulidade da contratação e o perigo de dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO o desaparecimento superveniente dos pressupostos fáticos e jurídicos que motivaram a edição das referidas portarias;
CONSIDERANDO que a manutenção das referidas portarias implicaria a permanência de servidores nos quadros municipais sem o necessário amparo judicial, em flagrante desrespeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a permanência de servidores reintegrados sem lastro judicial válido acarretaria ônus indevido ao erário municipal, com pagamento de remunerações de natureza alimentar e de difícil reversão, em prejuízo ao interesse público e à correta aplicação dos recursos orçamentários destinados à saúde pública;
CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, autoriza a Administração a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, independentemente de provocação externa;
CONSIDERANDO que a revogação ora promovida não viola direito adquirido, uma vez que as portarias revogadas tinham natureza precária e vinculada ao cumprimento de decisões judiciais que perderam sua eficácia, não gerando qualquer direito subjetivo à permanência dos servidores nos quadros municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a perda de eficácia das portarias de reintegração, conferindo segurança jurídica aos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e resguardando a responsabilidade fiscal do Município de Parintins;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada** a Portaria nº 257/2026-GSEMSA, de 20 de maio de 2026, que determinou a reintegração da servidora KATIA BERTINO MATOS, CPF nº CPF nº 590.424.272-72, ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde Francisco Galianni, em decorrência da concessão de liminar no Mandado de Segurança Cível nº 0000502-97.2026.5.11.0000, que suspendeu os efeitos da decisão judicial que fundamentava a reintegração.
Art. 2º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a atualização dos registros funcionais, a suspensão dos pagamentos de remunerações decorrentes da reintegração ora revogada e a comunicação formal aos servidores envolvidos.
Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deverá proceder aos ajustes orçamentários e contábeis necessários, desfazendo as provisões de recursos anteriormente destinadas ao cumprimento da portaria revogada.
Art. 4º A Coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências cabíveis quanto à lotação das unidades de saúde, realocando, se necessário, os profissionais que eventualmente tenham sido deslocados em razão da reintegração ora revogada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Parintins/AM, 15 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:DA9141B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, em conformidade com o item 17 do Edital n. 03/2025-GSEMSA e tendo em vista o Recurso administrativo apresentado contra o Resultado da Análise Documental publicados no dia 31 de julho de 2026, divulga o resultado, conforme abaixo:

INSC	RECORRENTE	CARGO	RESULTADO
nº 0001973	FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	ACS URBANO	RECURSO INDEFERIDO Inconformidade com os itens 4.1 (Residir na área da comunidade que concorrerá à vaga, desde a data da publicação do Edital) e tabela constante no item 7.2 (Atuação/ Circunscrição/ Bairro).

Parintins, 11 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C9494D4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0173/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 32.477.121 LIANE LIBORIO DOS SANTOS - CNPJ Nº 32.477.121/0001-15 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:359A6D00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.369/2026-SEMPLAF
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING - BIM, VISANDO À FORMAÇÃO DE CARTEIRA DE PROJETOS, À CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS E À FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
CONTRATADA: EDRA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 35.958.602/0001-00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:DD21B477

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6450/2025-SEMPLAF
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025
ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.586.982/0001-67; E A PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ; SOB O N° 04.628.681/0001-98;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA;
VALOR TOTAL: R$ 416.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF; PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Presidente Figueiredo/AM, 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:B4B7C666

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025

MODALIDADE: CHAMA PÚBLICA Nº 020/2025-PMPF.

ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PARTES: AB ADORNO, inscrito no CNPJ sob nº 46.377.607/0001-96 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, COM FOCO NO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA BR-174 (DO KM 107 AO KM 200) E DA AM-240,

VALOR TOTAL: R$ 998.536,05 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Projeto de Atividade: 10.302.0052.2057.0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços (Emenda Nº 42990011/ Proposta 36000676191202500 - Amom Mandel – Conta 13.966-1). R$ 518.627,94
Unidade: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Projeto de Atividade:10.302.0052.2057.0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. (Conta 14.216-6) R$ 367.956,62

Unidade: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Projeto de Atividade: 10.302.0052.2057.0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. (Conta 14.228-x) R$ 111.952,11

Presidente Figueiredo/AM,25 de novembro de 2025.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMS

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:FEB3EBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o uso obrigatório do Diário Digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo – AM e estabelece normas para o registro das atividades pedagógicas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a implantação do **Sistema Gestor de Escolas Públicas – GEP**, adotado oficialmente pelo Poder Executivo Municipal como sistema informatizado de gestão escolar da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, destinado ao registro, controle e acompanhamento da vida escolar dos estudantes e das atividades pedagógicas previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a observância aos Arts. 12, 13 e 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribuem às instituições de ensino e aos docentes a responsabilidade pela escrituração, a organização e manutenção dos registros acadêmicos e pedagógicos, bem como aos princípios da eficiência, da transparência e da modernização da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os registros escolares, fortalecer o acompanhamento pedagógico e assegurar a confiabilidade das informações acadêmicas da Rede Municipal de Ensino;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, o uso obrigatório do Diário Digital como instrumento oficial de registro das atividades pedagógicas e da vida escolar dos estudantes.

Art. 2º O Diário Digital deverá conter, obrigatoriamente:
I – registro diário da frequência dos estudantes;
II – registro dos conteúdos, habilidades e objetos de conhecimento desenvolvidos;
III – planejamento das atividades pedagógicas;
IV – lançamento das avaliações e dos resultados da aprendizagem;
V – registros específicos do Atendimento Educacional Especializado – AEE, incluindo frequência, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e atividades desenvolvidas;
VI – demais informações exigidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os registros no Diário Digital deverão ser realizados pelo professor responsável pela turma ou pelo atendimento, de forma fidedigna, completa e tempestiva, observando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Os registros deverão corresponder às atividades efetivamente desenvolvidas em sala de aula ou nos demais espaços educativos.
§ 2º É vedado o preenchimento antecipado de frequência, conteúdos, avaliações ou quaisquer informações que não correspondam às atividades efetivamente realizadas.
Art. 4º O **Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE** será elaborado, executado, acompanhado e atualizado pelo professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, em articulação com o professor da classe comum, a coordenação pedagógica, a gestão escolar, a família e, sempre que necessário, com os demais profissionais envolvidos no atendimento ao estudante, observado o disposto na Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e na Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026.
§ 1º O PAEE e o PEI deverão ser revisados, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alterações significativas nas necessidades educacionais do estudante, garantindo-se o acompanhamento contínuo do seu processo de aprendizagem.
§ 2º A Rede Municipal de Ensino poderá adotar documento único que contemple as finalidades do PAEE e do PEI, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos na Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026.
§ 3º A elaboração, a atualização e a execução do PAEE e do PEI não poderão ser condicionadas à apresentação de laudo, diagnóstico ou documento emitido por profissional da saúde, assegurado ao estudante o direito ao Atendimento Educacional Especializado e às adaptações pedagógicas necessárias ao seu processo de escolarização, observada a legislação vigente.
§ 4º O **PAEE e o PEI deverão ser obrigatoriamente registrados, atualizados e mantidos no Sistema Gestor de Escolas Públicas – GEP**, constituindo documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino para fins de planejamento pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento do estudante, monitoramento das estratégias educacionais, supervisão pedagógica e comprovação das ações desenvolvidas no âmbito da Educação Especial.
§ 5º Compete ao professor do Atendimento Educacional Especializado, ao professor da classe comum, à coordenação pedagógica e à gestão escolar assegurar a inserção, a atualização e a fidedignidade das informações registradas no Sistema Gestor de Escolas Públicas – GEP, observadas as atribuições de cada profissional e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Na ausência do professor titular, caberá ao docente substituto efetuar os registros referentes ao período em que estiver em exercício, observadas as orientações da unidade escolar.
Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se aos professores regentes, professores da Educação Especial, professores do Atendimento Educacional Especializado, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais responsáveis por registros pedagógicos no sistema.
Art. 7º Compete ao Coordenador Pedagógico:
I – acompanhar a regularidade dos registros realizados pelos docentes;
II – orientar os profissionais quanto ao correto preenchimento do Diário Digital;
III – comunicar ao gestor escolar eventuais inconsistências ou ausência de registros.

Art. 8º Compete ao Gestor Escolar:
I – supervisionar a utilização do Diário Digital na unidade de ensino;
II – garantir o cumprimento desta Portaria;
III – adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – disponibilizar suporte técnico e pedagógico para utilização do sistema;
II – promover capacitações sempre que necessário;
III – acompanhar a utilização do Diário Digital por meio de relatórios e monitoramentos periódicos.
Art.10 O não cumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor às medidas administrativas previstas na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e de Presidente Figueiredo/AM, 05 de agosto de 2026.

ISMAEL ELIAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 601/2026

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9E5A1916

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 527, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 270, DE 17 DE ABRIL DE 2026, que CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0452/2026-GS/SEMECD/RPE, de 10.08.2026,**

RESOLVE:

I – **REVOGA** a **PORTARIA Nº 270, DE 17 DE ABRIL DE 2026,** que **CONCEDE** Regime Suplementar da Jornada de Trabalho a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	VINCULO/ CARGO	DATA DO TERMO DE DESISTÊNCIA
26	MAYARA ALMEIDA DA GAMA	PROFESSORA–PSS	10.08.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 10 de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 11 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B0878FA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 528, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA servidora, que menciona, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 85-A e a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 325/2009.

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ADRIANA BARBOSA MARINHO PADRON**, para ocupar o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva,

II – O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a Implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

III – Cabe ao Agente de Desenvolvimento:

Organizar o Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de Implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado, lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Manter diálogo constante com as lideranças identificadas, especialmente os empreendedores do Município;
Manter registro organizado de todas as atividades;
Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e orientação dos empreendedores do Município.

IV – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7C26FD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 028-CMS/RPE, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, realizada dia 26 de junho de 2026.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012 e conforme o decidido em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2026, e;
CONSIDERANDO o Ofício nº 177/2026-GAB/SEMSA/RPE, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, realizada dia 26 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, realizada dia 26 de junho de 2026.
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 14 de julho de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 028-CMS/RPE, em 14 de julho de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:318BE6FA

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026

CONSIDERANDOos elementos constantes nos autos da **INEXIGIBILIDADE N° 010/2026**, para os **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO, DE NATUREZA EVENTUAL E NÃO CONTINUADA, PARA SUBSIDIAR À TOMADA DE DECISÕES DA ALTA GESTÃO**, cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo **72** da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da(s) empresa(s) **LUANA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n° 68.182.482/0001-81, para a execução do objeto, no valor de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

II – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de agosto de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:A8A2B7A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº095, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento temporário ao Prefeito Municipal pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 11 e 25 de agosto de 2026.

Art. 2º Durante o período de afastamento, a Vice-Prefeita Municipal ficará responsável pela condução do Poder Executivo, assumindo interinamente todas as atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 11 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3DD21718

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026/SIRN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 004/2026/SIRN, referente ao Processo Administrativo nº 041/2026, conduzido sob o critério de julgamento de menor preço por item e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;

CONSIDERANDO que o objeto do certame consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

CONSIDERANDO que a Ata registrou as propostas classificadas e os valores finais negociados por item, bem como a análise da documentação de habilitação das licitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento aos atos subsequentes do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o resultado do Pregão Presencial nº 004/2026/SIRN – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 041/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**.

II - ADJUDICAR os itens abaixo relacionados à empresa **N A M FERREIRA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº 26.058.921/0001-07, situada ao endereço Rua **Barão do Rio Branco, nº 1021, QD/27 LT/17 SALA 01**, Bairro: **Flore**s, cidade de **Manaus/AM,** CEP: **69.058-581,** nos respectivos valores unitários finais negociados: item 01) R$ 0,44; item 02) R$ 0,57; item 03) R$ 20,53; item 04) R$ 0,59; item 05) R$ 1,04; item 06) R$ 5,52; item 07) R$ 4,46; item 08) R$ 13,20; item 09) R$ 1,01; item 10) R$ 5,64; item 11) R$ 0,62; item 12) R$ 2,44; item 13) R$ 2,05; item 14) R$ 2,37; item 15) R$ 93,45; item 16) R$ 2,28; item 17) R$ 7,38; item 18) R$ 2,91; item 19) R$ 2,13; item 20) R$ 53,38; item 21) R$ 2,42; item 22) R$ 1,09; item 23) R$ 53,10; item 24) R$ 0,78; item 25) R$ 1,28; item 26) R$ 0,65; item 27) R$ 53,63; item 28) R$ 2,68; item 29) R$ 0,78; item 30) R$ 1,49; item 31) R$ 1,20; item 32) R$ 2,13; item 33) R$ 8,35; item 34) R$ 108,00; item 35) R$ 2,45; item 48) R$ 2,87; item 49) R$ 0,66; item 66) R$ 3,19; item 67) R$ 113,17; item 68) R$ 0,35; item 69) R$ 0,86; item 70) R$ 1,75; item 71) R$ 1,09; item 72) R$ 0,25; item 81) R$ 4,06; item 82) R$ 123,70; item 83) R$ 34,68; item 84) R$ 2,24; item 85) R$ 23,50; item 86) R$ 25,70; item 87) R$ 18,30; item 92) R$ 3,91; item 94) R$ 0,65; item 104) R$ 10,13; item 113) R$ 5,23; item 116) R$ 49,57; item 117) R$ 17,04; item 118) R$ 1,23; item 122) R$ 0,81; item 129) R$ 0,90; item 131) R$ 51,76; item 137) R$ 66,47; item 138) R$ 1,65.

III - ADJUDICAR os itens abaixo relacionados à empresa **AMAZONAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.311.665/0001-01, situada no endereço na **AV TORQUATO TAPAJOS, nº 1695, Andar 02, Sala 04, Bairro da Paz,** Cidade de Manaus/Am, CEP: **69.048-010**, nos respectivos valores unitários finais negociados: item 36) R$ 0,40; item 37) R$ 0,64; item 38) R$ 0,82; item 39) R$ 2,32; item 40) R$ 0,68; item 41) R$ 4,82; item 42) R$ 0,32; item 43) R$ 1,55; item 44) R$ 1,60; item 45) R$ 0,33; item 53) R$ 1,87; item 54) R$ 25,44; item 55) R$ 0,25; item 56) R$ 0,92; item 57) R$ 1,02; item 58) R$ 16,28; item 60) R$ 11,26; item 61) R$ 1,03; item 62) R$ 26,69; item 63) R$ 1,89; item 64) R$ 34,66; item 76) R$ 82,49; item 77) R$ 43,38; item 78) R$ 39,49; item 79) R$ 39,90; item 80) R$ 10,68; item 89) R$ 29,13; item 90) R$ 66,43; item 91) R$ 0,88; item 95) R$ 25,82; item 96) R$ 0,57; item 97) R$ 26,63; item 98) R$ 12,37; item 99) R$ 1,36; item 100) R$ 15,37; item 101) R$ 5,19; item 102) R$ 1,35; item 105) R$ 3,54; item

107) R$ 3,66; item 109) R$ 1,54; item 110) R$ 5,38; item 111) R$ 5,29; item 112) R$ 5,38; item 115) R$ 19,90; item 119) R$ 0,95; item 120) R$ 12,80; item 121) R$ 3,06; item 125) R$ 0,34; item 126) R$ 30,30; item 127) R$ 2,17; item 128) R$ 12,54; item 130) R$ 52,79; item 133) R$ 3,13; item 134) R$ 1,67; item 135) R$ 42,50; item 140) R$ 0,69; item 141) R$ 0,47; item 142) R$ 0,88; item 143) R$ 12,08; item 145) R$ 1,41; item 148) R$ 20,27; item 149) R$ 33,60; item 150) R$ 56,19; item 151) R$ 1,39; item 152) R$ 26,45; item 153) R$ 28,14; item 154) R$ 0,43; item 155) R$ 17,36; item 156) R$ 0,61; item 157) R$ 0,44.

IV - ADJUDICAR os itens abaixo relacionados à empresa **EPA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.912.556/0001-31, situada a rua: Alexandre Magno, nº **727, SALA 2 ANDAR 2,** CEP: **69.054-723,** Bairro: **PARQUE 10 DE NOVEMBRO,** cidade de Manaus/AM, nos respectivos valores unitários finais negociados: item 46) R$ 0,55; item 47) R$ 0,82; item 52) R$ 42,88; item 59) R$ 8,08; item 75) R$ 6,30; item 103) R$ 0,79; item 106) R$ 4,55; item 136) R$ 57,48; item 144) R$ 33,76; item 147) R$ 8,20.

V - ADJUDICAR os itens abaixo relacionados à empresa **HBL HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.357.224/0001-20, situada a **R RAIMUNDO POLARI**, nº **10, CONJ CASTELO BRANCO ANDAR 1 SALA 02,** CEP: **69.055-250,** BAIRRO: **PARQUE 10 DE NOVEMBRO,** cidade de Manaus/AM nos respectivos valores unitários finais negociados: item 50) R$ 0,88; item 51) R$ 0,45; item 65) R$ 69,50; item 73) R$ 0,49; item 74) R$ 0,84; item 88) R$ 3,13; item 93) R$ 9,43; item 108) R$ 1,23; item 114) R$ 5,50; item 123) R$ 1,67; item 124) R$ 37,40; item 132) R$ 17,68; item 139) R$ 39,45; item 146) R$ 1,90.

VI - DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e futuras contratações, observadas as condições do Edital e seus anexos.

VII - PUBLIQUE-SE o presente Termo na forma da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BC2C845D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026/SIRN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 005/2026/SIRN, referente ao Processo Administrativo nº 042/2026, realizado sob o critério de julgamento de menor preço por item e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;

CONSIDERANDO que o objeto do certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

CONSIDERANDO que a empresa **V8 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.817.214/0001-37, foi regularmente credenciada e apresentou proposta classificada dentro dos parâmetros orçados pela Administração;

CONSIDERANDO que, após a fase de negociação, a empresa ofertou o valor unitário de R$ 7,24 para os itens 01, 02 e 03;

CONSIDERANDO que, após a análise da documentação e realização das diligências cabíveis, a licitante foi declarada habilitada e vencedora do certame;

CONSIDERANDO que não houve manifestação de interesse na interposição de recurso, restando preclusa a fase recursal e estando o procedimento apto ao prosseguimento;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o resultado do Pregão Presencial nº 005/2026/SIRN – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 042/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**.

II - ADJUDICAR o objeto à empresa **V8 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.817.214/0001-37, situada ao endereço Av Efigênio Salles , nº 1521, , Bairro: Aleixo, cidade de Manaus/AM, CEP: 69.060-020, vencedora dos itens 01, 02 e 03, todos pelo valor unitário final de R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), conforme resultado da fase de negociação registrado na Ata da Sessão Pública.

III - DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e futuras contratações, observadas as condições do Edital e seus anexos.

IV - PUBLIQUE-SE o presente Termo na forma da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1A56AA69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026/SIRN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 006/2026/SIRN, referente ao Processo Administrativo nº 043/2026, realizado sob o critério de julgamento de menor preço por item e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;

CONSIDERANDO que o objeto do certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO**

RIO NEGRO/AM, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

CONSIDERANDO que a empresa PREMIER COMPRAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.871.032/0001-90, foi regularmente credenciada e apresentou proposta classificada dentro do valor médio orçado pela Administração;

CONSIDERANDO que, após a fase de negociação, a empresa ofertou para o item 01 o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

CONSIDERANDO que, após a análise da documentação e realização das diligências cabíveis, a licitante foi declarada habilitada e vencedora do certame;

CONSIDERANDO que não houve manifestação de interesse na interposição de recurso, restando preclusa a fase recursal e estando o procedimento apto ao prosseguimento;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o resultado do Pregão Presencial nº 006/2026/SIRN – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 043/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**.

II - ADJUDICAR o item 01 à empresa **PREMIER COMPRAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.871.032/0001-90, situada ao endereço R Belo Horizonte, nº 19, sala 707 letras b, Bairro: Adrianópolis, cidade de Manaus/AM, CEP: 69.057-060 pelo valor final negociado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme resultado registrado na Ata da Sessão Pública.

III - DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e futuras contratações, observadas as condições do Edital e seus anexos.

IV - PUBLIQUE-SE o presente Termo na forma da Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:EF37ED71

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 92 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeita em exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de correção de informação constante em publicação oficial anterior,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do Decreto Executivo nº 92 de 04 de agosto de 2026, que dispõe sobre a exoneração de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, especificamente quanto à exoneração do Senhor **RANIEL GONÇALVES BRAZÃO**, do cargo comissionado de **Coordenador Municipal**, do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º – Determinar à unidade competente a adoção das providências cabíveis para a devida correção e arquivamento deste ato nos autos do processo correspondente.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

certifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 11 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FC811E30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO N° 001/2026 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N°90002/2026

ORGÃO: SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM
EMPRESA RECORRENTE: IJ RIBEIRO CONSTRUÇÃO LTDA 07.440.140/0001-20
EMPRESA RECORRIDA: GHM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA- CNPJ 02.919.164/0001-42

RELATÓRIO
Trata-se de análise do recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa IJ RIBEIRO CONSTRUÇÃO LTDA contra decisão que declarou vencedora/Adjudicada à empresa GHM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

A recorrente alega, em síntese, que houve o descumprimento do item 1.3 do edital pelas demais licitantes, visto que "a licitação seria realizada por grupo único, formado por 01 (UM) lote (...) devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe"; alegou alteração substancial e ilegal da proposta no item 54, anteriormente proposto em R$ 2,179 e posteriormente reformulou para a proposta para R$ 2.179,00; alegou indícios de inexequibilidade no item 65, afirmando que tal diferença nos lances não seria suficiente para arcar com os tributos, fretes, logística, despesas operacionais, encargos administrativos e margem mínima de lucro; alegou descumprimentos dos prazos editalícios, visto que o pregoeiro estipulou o prazo para a apresentação das propostas até o dia 18/06/2026 às 11h e o recorrido só expressou a reabertura de prazo para a apresentação em 22/06/2026; alegou alteração do objeto social às vésperas do certame e a ausência de capacidade técnica-operacional; por fim, alegou incompatibilidade econômica- financeira e as divergências cadastrais.

Aberto o prazo legal, a empresa GHM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, apresentou tempestivamente suas contrarrazões, pugnando pela manutenção do ato administrativo e alegando que houve a correta interpretação do item 1.3 pelas demais concorrentes e analisada regularmente pela Administração; alegou ausência de alteração substancial na proposta da recorrida e que a mera diferença na forma de representação numérica não autoriza concluir que houve modificação do conteúdo econômico da proposta; alega ausência de elementos objetivos que demonstrem a inexequibilidade da proposta, já que a recorrente não apresentou memória de cálculo, estudo econômico ou outro documento técnico; alega regularidade da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta formulada e que os atos devem ser analisados em conjunto com os princípios; alegou inexistência de irregularidade na alteração do objeto social- ausência, visto que nem a

demonstração técnica, a legislação e nem o edital estabelecem período mínimo para alteração e que esta não pode prejudicar a execução do objeto licitado; alegou habilitação econômico-financeira- balanço patrimonial adequado- inexistência de incompatibilidade ou divergência.

DA ADMISSIBILIDADE

O recurso e as contrarrazões foram interpostos por partes legítimas e preenchem os pressupostos legais de tempestividade, conforme os prazos previstos na lei 14. 133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

Item 1.3 do edital

A alegação explícita do recorrente não prospera, pois não houve a comprovação de prejuízo a nenhum dos concorrentes. Na verdade, ampliou a concorrência. A recorrente precisava comprovar que a disputa por item cerceou sua proposta ou impediu sua formulação de lances, e não apenas apontar um desconforto formal de parâmetros.

Ademais, o princípio da vinculação ao edital deve ser fitado com o da realidade operacional, atentando-se que o edital é a lei interna da licitação, mas a ferramenta eletrônica é o meio de realização do ato; neste viés, este setor utiliza o compras gov., para realizar as licitações. Apesar de sua confiabilidade nas compras, ele não recepcionou a aquisição por grupo único.

Respalda-se no acórdão 357/2015 do TCU- Plenário: que o intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela administração Pública é a valorização na contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, ou seja, o desfazimento de atos por meras irregularidades formais sem dano material, viola os princípios da economicidade e eficiência nos termos do art. 5° da lei 14.133/2021, *E DOS QUE LHES SÃO CORRELATOS.* Abra-se entendimento ao da realidade operacional. Uma vez, não atribuindo culpa à Administração, e muitos menos aos licitantes. (grifos nosso)

No mesmo viés, pauta-se os procedimentos licitatórios no princípio do formalismo moderado, que orienta a forma simples e suficiente de lidar com os atos, sem colocar obstáculos, visto o intuito é alcançar a ampla competição no certame.

No mais, o edital deve ser observado no todo, ou seja, um item complementa o outro, a sua má interpretação pode resultar em dúvidas. Atenta-se ao item 3.1 (pag. 3) mencionado, mas também ao item 7.5 (pag. 9) "o lance deverá ser ofertado pelo valor do item".

Da Alteração Substancial E Ilegal Da Proposta- Item 54

A alegação explícita do recorrente prosperará, pois, conforme análise da comissão, observou-se que o valor estava indevido.

Desta feita, será convocada a 2° concorrente da lista, observada a ordem de classificação conforme os termos do art. 59 da lei 14.133/2021.

Ausências de indícios de inexequibilidade- item 65

A alegação do recorrente não prosperará, pois o principal objetivo do processo licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para o erário desde que garantida a execução satisfatória do objeto.

Afastar uma oferta econômica e viável por excesso de formalismo ou alegações infundadas da concorrente violaria o princípio da economicidade e da competitividade, previstos no art. 5 da lei 14.133/2021.

Nos termos da súmula 262 do TCU, estabelece que o indício de inexequibilidades é relativo.

O mero inconformismo da recorrente não substitui a prova técnica de que o valor é insuficiente para a execução.

Regularidade da prorrogação do prazo para apresentação da proposta reformulada

No que tange a alegação de intempestividade **a alegação da recorrente não merece prosperar.** Cumpre destacar que o procedimento administrativo, sob a égide da Lei 14.133/2021 é norteado pelo princípio do formalismo moderado e pela busca da verdade material (art. 12, IV), os quais vedam o apego excessivo a formalidades em detrimento do interesse Público e da obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, o atraso pontual restou plenamente justificado por motivo de força maior, visto a observação nas mensagens do chat. Até figura 3 e 6, no dia 17/08/2026, às 11:42 e 22/06/2026, a falta de energia. Evento alheio a vontade do licitante que configurou justa causa para o descumprimento do prazo estrito.

Afastar a manifestação da recorrida por mera rigidez cronológica configuraria cerceamento de defesa e violaria o princípio da ampla competitividade, bem como a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, o edital e nem as legislações estipulam prazo fixo para a entrega das documentações em situações imprevisíveis, como a apresentada, tampouco se as documentações foram emitidas posteriormente à abertura.

O acórdão 127/2016 do TCU, admite a suspensão ou prorrogação de prazos diante de paralizações e eventos alheios a vontade do licitante para evitar prejuízo ao interesse Público.

No passo que o acordão 357/2015 do TCU, reafirma que a administração deve pautar seus atos pelo formalismo moderado, evitando afastar propostas mais econômicas por rigores processuais desnecessários.

Neste viés, o acórdão do TCU 966, reconhece a possibilidade de flexibilização de prazos e intempestividade diante de circunstâncias especiais e supervenientes.

Complementa o acórdão 4.370/2023 do TCU, que dificultar ou punir o licitante por falhas operacionais involuntárias fere os princípios basilares da licitação.

Portanto, a interrupção no fornecimento de energia elétrica configura fato alheio a vontade da empresa, justificando a resposta tempestiva com pedido de dilação antes de qualquer preclusão consumativa grave ou homologação.

Ausência de alteração do objeto social às vésperas do certame e da ausência de capacidade técnico- operacional

A alegação do recorrente não merece prosperar, pois o objetivo principal da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa. Restringir a participação sob a alegação de recência na alteração do objeto social viola o princípio do formalismo moderado.

Atentamos que o edital em si, no item 3.1, explícita que "poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação..". Esta administração não visualiza objeto distinto e não há quanto a este tópico materialização ao contrário.

No mais, as jurisprudências do TCU exigem apenas que o objeto seja compatível com o ramo da licitação, não havendo exigência de que a atividade seja histórica.

No acórdão do Tribunal de Contas do Estado de MG 243/2025, o entendimento consolidado é de que a alteração do estatuto registrada regulamente perante o órgão competente (no caso, a JUCEA), investe o direito de concorrer, desde que comprovada a aptidão técnica por meio de atestados legítimos, INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

No presente caso, a alteração contratual foi protocolada na JUCEA no dia 02/06/2026 e registrada/arquivada no dia 03/06/2026, operou-se assim os efeitos jurídicos plenos e o cumprimento de requisito temporário.

Sabemos que o CNAE, virá com a data da emissão, assim como as declarações, sendo tal argumento refutável.

Quanto ao tamanho da empresa da recorrida, aplica-se o princípio da razoabilidade previsto no art. 5 da Lei 14.133/2021, sem fazer julgamento antecipado ou obstáculos, se o interesse é que os vencedores realizam o cumprimento do objeto.

Ressalta-se que, as pendências de documentos apresentados pela recorrida, podem ser supridas por esta administração, na retirada pelo site disponibilizado. Não necessitando exatamente da entrega pela empresa vencedora, conforme o item do edital 9.6 (pg. 14).

Por fim, refuta-se tais alegações, conforme acórdão do TCU n° 1203/2014, que orientam que os requisitos de habilitação devem se ater estritamente aos limites legais, sendo vedada a criação de barreiras não previstas em lei para inabilitação dos licitantes por questões de pormenores cadastrais ou atualizações tempestivas.

Ausência incompatibilidade econômico-financeira e das divergências cadastrais

A alegação do recorrente não merece prosperar, pois as exigências de valores desproporcionais ofendem o caráter competitivo do certame. O faturamento passado demonstra histórico, mas a aptidão econômico-financeira afere-se pelos índices contábeis e patrimônio líquido exigidos de forma regular.

Se a empresa apresentou proposta válida e exequível, com documento regular, o histórico de faturamento inferior ao valor global da contratação não anula sua capacidade de execução, mormente em se tratando de contratos de execução continuada ou fracionada.
O faturamento histórico reduzido não constitui fundamento jurídico idôneo para inabilitar licitante ou presumir sua incapacidade econômico-financeira, desde que as empresas aos limites objetivos de qualificação são previstas no edital e na lei. A exigência de patrimônio líquido ou faturamento mínimo deve respeitar os tetos legais, sendo vedada à administração criar restrições não escritas ou desconsiderar balanços regulares.
Nos termos da Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de capacidade financeira deve ser justificada de forma objetiva no processo de licitação, não se admitindo restrições baseadas em fatores alheios aos parâmetros contábeis legais.
Assim, acrescente-se a súmula 275 do TCU, relata que o rol de exigências para a qualificação econômico-financeira é taxativo e não cumulativo de forma abusiva, devendo ser interpretada de maneira a garantir a ampla participação, sem preconceito contra o porte ou regime tributário da empresa.
Deste último ressalta-se que o seu enquadramento no simples nacional não constitui índice contábil de insolvência ou incapacidade financeira. A aptidão econômico-financeira é comprovada por balanço patrimonial e índice de liquidez previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021 e não pelo regime de tributação.
Por fim, afastar a empresa por sua forma de recolhimento de tributos restringe ilegalmente o universo de concorrente e frusta o caráter competitivo do certame.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

Pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa IJ RIBEIRO CONSTRUÇÃO LTDA, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa GHM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, uma vez preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, tais sejam tempestividade e legitimidade;
No mérito, pelo provimento parcial do recurso, tão somente para acolher o argumento referente ao tópico III- DA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL E LEGAL DA PROPOSTA- ITEM 54. Julgando improcedentes os demais pedidos formulados nas razões recursais;

Pela manutenção do resultado, que segue em fase de adjudicação da empesa GHM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., visto que o acolhimento do referido ponto isolado não é suficiente para infirmar ou alterar a condição de vencedora do certame, retornando os autos à comissão de contratação para os prosseguimentos dos atos ulteriores.

Santo Antônio do Içá, 11 de Agosto de 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contratação
Portaria N° 003/2024

TIAGO DA SILVA GARCIA
Pregoeiro
Portaria N° 001-A/2026

YASMIN NEVES PINTO
Advogada- OAB/AM 18761
Decreto N° 034/2026

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B0732FA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR – Secretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 11/11/2025, com objetivo de participação de Reunião com representantes do INCRA para dar prosseguimento nos transmite da administração.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:40D413A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024 – SEMSA

Espécie: Primeiro termo aditivo ao Contrato de "Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Júlio José Estevão Júnior, CPF nº 717.620.191-91.
Cláusula Primeira – Objeto do Aditivo: "Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde ".
Cláusula Segunda – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato decorrente da inexigibilidade nº 005/2024 – SEMSA, até o dia 01 de junho de 2026. Até então ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula Terceira – Da justificativa: A prorrogação do contrato de locação do imóvel atualmente ocupado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira (SGC) é essencial e plenamente justificável, considerando a ausência de um prédio próprio para abrigar as atividades vitais da pasta. Esta medida se alinha aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme a justificativa do aditivo assinado pelas partes.
Cláusula Quarta – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado. Sendo as despesas decorrentes da presente contratação à conta de recurso específico consignado no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, deste exercício, conforme a dotação discriminada:

•
Dotação Orçamentária: Esfera 10

•
Órgão: Poder Executivo – 02

•
Unidade: Fundo Municipal de Saúde – 07

•
Função: Saúde – 10

•
Subfunção: Atenção básica – 301

•
Programa: apoio administrativo – 0011

•
Ação: manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – 2044

•
Categoria econômica: Despesas Correntes – 03

•
Grupo de Natureza da Despesa: Outras despesas correntes – 03

•
Modalidade de aplicação: Aplicação direta 90

•
Elemento da despesa: outros serviços de terceiros – pessoa física – 36

Cláusula Quinta – **Do Suporte Legal:** Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
Cláusula Sexta – **Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 005/2024, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 01 de junho de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

JÚLIO JOSÉ ESTEVÃO JÚNIOR,
CPF nº 717.620.191-91**.**
Contratado

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:70A2373A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ISMARA FERNADES FONTOURA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ISMARA FERNADES FONTOURA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ISMARA FERNANDES FONTOURA – Assistente Administrativo, viajar com destino a Manaus, no período de 02 à 11/12/2025, com objetivo de tratar assuntos administrativos e assessorar nos trabalhos técnicos na Contabilidade no período de 02 a 11/12/2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1156036E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO – Pedagogo, a permanecer em Manaus no período de 28/11 a 01/12/2025, com objetivo de dar continuidade do encontro formativo da escola adolescência e participar do congresso nacional dos conselheiros municipais de educação.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1000,00 (mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F40CE338

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS – **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a viajar com destino a Manaus, no período de 07 à 14/11/2025, com objetivo de cumprir o encontro agendado com a Vigilância Epidemiológica para imersão na fundação de vigilância e saúde no período de 07 a 14/11/2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FFDB3E59

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). HERMINIO DE SOUZA AMBROSIO NETO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). HERMINIO DE SOUZA AMBROSIO NETO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). HERMINIO DE SOUZA AMBROSIO NETO – SUBSECRETÁRIO, a viajar com destino a Manaus, capital do Estado do Amazonas, no período de 04 à 13/11/2025 como Chefe da Delegação da Seleção de São Gabriel da Cachoeira de Futebol Feminino com objetivo de participar da 1ª Copa da Floresta Feminino de Futebol, nos dias 05 a 09 de novembro de 2025 no município de Manaquiri, promovido pela Federação Amazonense de Futebol-FAF.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem em Manaus-AM.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:66597BCF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ISMARA FERNANDES FONTOURA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ISMARA FERNANDES FONTOURA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ISMARA FERNANDES FONTOURA – Assistente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a viajar com destino a Manaus, capital do Estado do Amazonas, no período de 04 à 13/11/2025 com objetivo de tratar assuntos administrativos e assessorar nos trabalhos técnicos junto ao escritório de contabilidade.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem em Manaus-AM.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D5B8EBC7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ADANILTON LOPES MIRANDA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ADANILTON LOPES MIRANDA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ADANILTON LOPES MIRANDA – Tutor do Polo UAB, viajar com destino a Manaus, no período de 06 à 13/12/2025, com objetivo de participar Mostra de Extensão da UFAM.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CEEB487D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CELSO JANIO DIAS CAMPOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CELSO JANIO DIAS CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CELSO JANIO DIAS CAMPOS – **PEDAGOGO**, a viajar com destino a Manaus, no período de 06 à 11/12/2025, com objetivo de participar do II Encontro Workshop Região Norte de Política de Implementação Digital, que ocorrerá nos dias 06 a 11/12/2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F992E69A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). **MAICON SAMONI MELO** – PEDAGOGO, a viajar com destino a Manaus, no período de 06 à 11/12/2025, com objetivo de participar do II Encontro Workshop Região Norte de Política de Implementação Digital.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:64D4F207

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO – PEDAGOGO, a viajar com destino aos Municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, no período de 14 à 25/10/2025, com objetivo de assessoramento e trocas de experiências, conhecimentos técnicos e práticas de gestão educacional.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e

cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem no município de Santa Isabel do Rio Negro e o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada no município de Barcelos/Am.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AE490DCE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA – Subsecretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 16/11/2025, com objetivo de participação de Reunião com Amazonastur, referente a saída do Município de São Gabriel da Cachoeira do mapa do turismo.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B0EA05B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DIANA VELASQUES DE ABREU.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DIANA VELASQUES DE ABREU, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DIANA VELASQUES DE ABREU – Secretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 16/11/2025, com objetivo de participação de Reunião com Amazonastur, referente a saída do Município de São Gabriel da Cachoeira do mapa do turismo.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8A0E7377

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a viajar com destino a Manaus, capital do Estado do Amazonas, no período de 07 à 16/11/2025 com objetivo de participar da Reunião com Amazonastur referente a saída do município de São Gabriel da Cachoeira-Am do mapa do turismo.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem em Manaus-AM.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:793F6FDB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). QUELMA DA SILVA OTERO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). QUELMA DA SILVA OTERO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). QUELMA DA SILVA OTERO – **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA-SEMEDI**, a viajar com destino a Manaus, no período de 18 à 22/11/2025, com objetivo de cumprir o encontro agendado com a Coordenação do Núcleo UFAM e ASIE para alinhar as ações parceiras do Programa Saberes Indígenas, que terá início em janeiro de 2026.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A1C2449C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ELIANE FARIAS FALCÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO – Vice-Prefeita Municipal, a permanecer em Manaus-AM, no período de 08 à 12/11/2025 com objetivo de assegurar a continuidade dos encontros institucionais e participação na Grande Caminhada Contra o Feminicídio, realizada pela Associação Indígena Kokama Mura Ukapuru (AIKMU).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado,
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1B68AFA2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA – **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a viajar com destino a Manaus, no período de 09 à 17/12/2025, com objetivo de realizar reunião com superintendente da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no dia de 10/12/2025 e visitas nas secretarias do estado (SEPA, SEPROR, AFEAM) para atualização de informações do ano de 2026.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C09C07C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MANOEL FRANCISCO ALVES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MANOEL FRANCISCO ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MANOEL FRANCISCO ALVES – Secretário Municipal de Meio Ambiente, viajar com destino a Manaus, no período de 09 à 17/12/2025, com objetivo de participar da reunião com Superintendência da Caixa Econômica Federal com apoio da Associação Amazonense dos Municípios (AAM), discutir o Pronaf B e alinhar parcerias o executivo local para divulgação e mobilização dos atores da agricultura familiar para acesso ao credito do Programa Conquista Mais.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6A511184

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DAVI GRANJES E SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DAVI GRANJES E SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DAVI GRANJES E SILVA – Professor, a viajar com destino a Manaus-AM e Fortaleza - CE, no período de 23/11/2025 à 02/12/2025, com objetivo de participar do XXXIV Congresso Nacional dos Conselheiros Municipais de Educação – UNCME.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.000,00 (mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5DF69071

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOÃO PAULO MOREIRA MARINHO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOÃO PAULO MOREIRA MARINHO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOÃO PAULO MOREIRA MARINHO – PEDAGOGO, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 18 à 22/11/2025, com objetivo de participação do Encontro de Formativo da Escola Adolescência e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/CNCA/Manaus/AM.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2CA1A42E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO – PEDAGOGO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMEDI, a viajar com destino a Manaus x Brasília x Fortaleza, no período de 18 e 21/11/2025 com objetivo de participar do Encontro de Formativo da Escola Adolescência, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e participar de reuniões para articulação junto ao MEC, SECADI, COGEIT E FNDE em Brasília-DF e do XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME, que ocorrerá na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 26 a 28/11/2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.000,00 (mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do estado e o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidade de alimentação e pousada referente a viagem fora do estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:54CDD789

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - QUELMA DA SILVA OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01882/2026 – SEMEDI, de 11 de agosto de 2026.
Considerando a Portaria nº 037/2026 – SEMEDI, de 11 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **QUELMA DA SILVA OTERO – Diretora de Departamento Pedagógico**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 11 à 14/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1BE7BB74

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EGMAR VELASQUES SALDANHA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EGMAR VELASQUES SALDANHA e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EGMAR VELASQUES SALDANHA – **PREFEITO MUNICIPAL**, a viajar com destino a Manaus, no período de 11 à 20/11/2025, com objetivo de cumprir a agenda institucionais (Frente Nacional de Prefeitos e Prefeitas-FNP, Secretaria de Estado de Assistência Social-GSEAS) e outras demandas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), no total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de dezembro de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F8DEBC5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CLARENICE CASTRO DE SOUZA QUEIROZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CLARENICE CASTRO DE SOUZA QUEIROZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a) CLARENICE CASTRO DE SOUZA QUEIROZ – Gerente de Unidade Escolar, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 16 à 25/09/2025, com objetivo de tratar assuntos relacionados a documentação da educação.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A44E393E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DAVI GRANJES E SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DAVI GRANJES E SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DAVI GRANJES E SILVA – Professor, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 04 à 08/11/2025, com objetivo de participar do I Encontro Estadual do Programa Saúde na Escola.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E889D394

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO – **PEDAGOGA**, a viajar com destino a Manaus, no período de 5 à 22/11/2025, com objetivo de participar do III Encontro Norte/Nordeste do PARFOR em parceria com a UFAM, atende os Cursos de Graduação no município de São Gabriel da Cachoeira-Am, o encontro será realizado nos dias 18 a 20/11/2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:01A94346

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO – Secretário de Escola, viajar com destino a Manaus, no período de 21 à 30/11/2025, com objetivo de participar da atualização de regras de futsal, promovida pela Federação Amazonense de Futebol de Salão no período de 24 a 28/11/2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:849D40AC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). BRUNO PONTES VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). BRUNO PONTES VIEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a) BRUNO PONTES VIEIRA – Secretário Municipal de Planejamento, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 28/10/2025 à 08/11/2025, com objetivo de realizar a finalização de dados contábil do PPA de 2026/2029, LDO 2026, LOA 2026 junto ao escritório de contabilidade.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:814481EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ELEAZAR FLORENCIO SALVADOR LOPEZ PLACIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ELEAZAR FLORENCIO SALVADOR LOPEZ PLACIDO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELEAZAR FLORENCIO SALVADOR LOPEZ PLACIDO – Diretor de Departamento de Projetos e Estudos Técnicos, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 28/10 à 08/11/2025, com objetivo de realizar a finalização de dados contábil do PPA 2026/2029 junto ao escritório de contabilidade do município de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado,
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:007DA4FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assistência Social/Assessora de Projetos de Programas Sociais viajar com destino a Manaus e Brasília, no período de 01 à 09/11/2025, com objetivo de participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que ocorrerá nos dias 06 a 09 de dezembro de 2025 em Brasília.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A6EAB08D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ELCIMAR BRAZÃO RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ELCIMAR BRAZÃO RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELCIMAR BRAZÃO RODRIGUES – **DELEGADO SOCIEDADE CIVIL** eleito na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas a viajar com destino a Manaus e Brasília, no período de 01 à 09/11/2025, com objetivo de participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que ocorrerá nos dias 06 a 09 de dezembro de 2025 em Brasília.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DE6ED414

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). LILIYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LILIYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO – Subsecretária da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, viajar com destino a Manaus, no período de 24/11 à 03/12/2025, com objetivo de realizar articulação de compras de materiais do Projeto Natal Feliz e participar de capacitação em Fortalecimento a Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 230,00 (trezentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:29C813CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA IRENE PENA FARIAS .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA IRENE PENA FARIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). **MARIA IRENE PENA FARIAS** – DELEGADA GOVERNAMENTAL eleita na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amazonas a viajar com destino a Manaus e Brasília, no período de 01 à 09/11/2025, com objetivo de participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que ocorrerá nos dias 06 a 09 de dezembro de 2025 em Brasília.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:03517AE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ARMANDO NETO NETO SARMENTO DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ARMANDO NETO NETO SARMENTO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a) ARMANDO NETO SARMENTO DOS SANTOS – Coordenador da Defesa Civil Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM e Brasília, no período de 02 à 12/11/2025, com objetivo de participação do Encontro Nacional das Defesas Civis Municipais, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro e o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:513D89CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACEDO – Assessora em Gestão Pública, viajar com destino a Manaus, no período de 05 à 10/12/2025, com objetivo de participar de treinamento do "DIRF 2026 na pratica" junto a Empresa ALR – Assessoria de Recursos Humanos no período de 05 a 10/12/2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6C7D55C8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). WILDEMAR DAS CHAGAS .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). WILDEMAR DAS CHAGAS – Coordenador da Folha de Pagamento-FOPAG, viajar com destino a Manaus, no período de 05 à 10/12/2025, com objetivo de participar de treinamento do "**DIRF 2026 na pratica**" junto a Empresa ALR – Assessoria de Recursos Humanos.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CA8EFA08

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDUARDO GABRIEL ALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EDUARDO GABRIEL ALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDUARDO GABRIEL ALVES – Procurador Geral do Município, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 27/11 à 06/12/2025, com objetivo de realizar atividades junto ao escritório de contabilidade do município de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado,
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:42DBA188

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA – **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a viajar com destino a Manaus, no período de 28/11 à 03/12/2025, com objetivo de realizar articulação técnica na Política de fortalecimento da produção pesqueira do município de São Gabriel da Cachoeira-Am, reunião com secretário da SEPROR e visita técnica na Gerência de Pesca e Aquicultura para translado dos 200 mil pós larvas de tambaqui e visita t no CREA/Am.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F668EF7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). WILTON FERNANDES GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). WILTON FERNANDES GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). WILTON FERNANDES GONÇALVES – Engenheiro de Pesca, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 28/11/2025 à 03/12/2025, com objetivo de realizar articulação política de fortalecimento da produção pesqueira do município e visita na Gerência de Pesca e Aquicultura e visita no CREAM/AM.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado,
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7B0B4328

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DOMINGOS SILVA RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DOMINGOS SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DOMINGOS SILVA RODRIGUES – Presidente do CMDCA, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 02 à 08/11/2025, com objetivo de participar da Articulação Estadual da Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfretamento da Violência Sexual da Criança e da Adolescência (PDNEVSCA).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AABFE03A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assessora de Planejamento e Projetos Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a viajar com destino a Manaus-AM e Brasília, no período de 01 à 10/11/2025, com objetivo de participar da Capacitação dos municípios dos estados do Amazonas e Roraima com territórios Yanomami em Brasília/DF no período de 03 a 04/11/2025 e visita técnica em Manaus para fins de acompanhar as Emendas Parlamentares em tramites.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado e o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado,
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C0052CDD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ELIANE FARIAS FALCÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO – Vice-Prefeita Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 29/10 à 07/11/2025 com objetivo de participar da 3ª edição da Expomanacá, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de outubro e atender outras demandas na capital do estado.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado,

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ADFC9EE5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). HELENA BRAZÃO BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). HELENA BRAZÃO BATISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). HELENA BRAZÃO BATISTA – Técnica Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a viajar com destino a Manaus-AM e Brasília, no período de 01 à 10/11/2025, com objetivo de participar da Capacitação dos municípios dos estados do Amazonas e Roraima com territórios Yanomami em Brasília/DF no período de 03 a 04/11/2025, visita técnica em Manaus para fins de acompanhar as Emendas Parlamentares em tramites.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado e o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 500,00 (quinhentos reais), no total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado,
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6369CB0A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MICHEL BENJAMIM PINHEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MICHEL BENJAMIM PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MICHEL BENJAMIM PINHEIRO – **Secretário Municipal de Finanças**, a viajar com destino a Brasília-DF, no período de 01 à 08/11/2025, com objetivo de participar da "Capacitação aos municípios dos estados do Amazonas e Roraima com territórios Yanomami", agendado nos dias 03 e 04/11/2025 onde o mesmo será responsável pela parte financeira do PLANO DE AÇÃO AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS AOS POVOS DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI-TIY.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:15AAE805

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0020 – SEMAS/PMSGC, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 0020 – SEMAS/PMSGC, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 802/2026

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei nº 0088, de 08 de janeiro de 2018 e todas as suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora NATANAELE DA SILVA MACHADO**,** servidora ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, matricula sob nº 5344, lotada nesta Secretaria, CPF nº. 970.454.62-68, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 802/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, que versa sobre:
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Art. 2º Designar a Senhora CLEIDINEIA BASILIO VIDAL**,** servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente

Administrativo, matricula sob nº 2109, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 609.930.572-68, como suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de agosto de 2026

EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício
Portaria N.019/2026-SEMAS

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B5AEF7DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2026 - SEMEDI - DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - ESTABELECE O CRONOGRAMA E AS DIRETRIZES PARA A RETOMADA DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS (PPPS E PPPIS)

PORTARIA Nº 035 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece o cronograma e as diretrizes para a retomada dos trabalhos de construção, revisão e adequação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs e PPPIs) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Resolução CME nº 005/2025 e com o Parecer CME/SGC nº 002/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• a Resolução CME nº 005, de 14 de maio de 2025;
• o Parecer CME/SGC nº 002, de 29 de julho de 2026;
• a necessidade de regularizar a situação das unidades escolares quanto à adequação dos PPPs e PPPIs;

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir o cronograma de retomada dos trabalhos de construção/revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas (PPPIs) da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes prazos:

Etapa	Prazo
Constituição/reativação das Comissões das unidades escolares	10 dias
Elaboração do Plano de Trabalho	25 dias
Flexibilização do calendário escolar	A ser definido no Plano de Trabalho

Art. 2º – As unidades escolares deverão finalizar e encaminhar por meio da SEMEDI ao CME, no prazo máximo de **1 (um) ano**, dos PPPs e PPPIs devidamente finalizados, instruídos com a documentação comprobatória do processo participativo.
Art. 3º – Fica a *Comissão Municipal Colaborativa Técnica* instituída por meio da Portaria n° 33/2026 de 30 de Julho de 2026, para acompanhar as unidades escolares e as comunidades indígenas, assim como executar suas atribuições prevista na referida portaria:
I – Constituir como membros natos as Comissões Locais das Unidades Escolares na elaboração de seus Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas, conforme o previsto pela Resolução CME Nº 005 de 14 de maio de 2025.
II - Promover encontros/formações, cujos eixos centrais baseiam-se na gestão democrática, no diagnóstico situacional e na elaboração dos planos de ação das Comissões Locais de cada Unidade Escolar;
III – Envolver e preparar as comunidades escolares por meio de planejamento participativo, estudo da realidade local e definição de metas coletivas para elaboração conjunta de seus Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas;
IV – Desenvolver estudos e pesquisas sobre o contexto histórico das unidades escolares, origem e trajetória, fundamentos e estrutura do funcionamento, documentos e informações oficiais, dados estatísticos, indicadores educacionais e assuntos diversos necessários ao processo de elaboração do PPPI;
V – Organizar a redação final das minutas dos PPPIs;
VI – Apresentar a versão final do documento à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, que submeterá ao Conselho Municipal de Educação para análise e validação.
Art. 4º – Cada unidade escolar deverá organizar seu acervo documental, mantendo histórico de versões do PPP, registros das reuniões e oficinas, contribuições da comunidade e pareceres técnicos, garantindo a rastreabilidade, transparência e continuidade do processo.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2026.

QUELMA DA SILVA OTERO
Secretária Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena em Exercício
Portaria 032 De 03 Agosto De 2026

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:62E4D7EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036 – SEMEDI, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 036 – SEMEDI, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Coordenador do Programa Saúde na Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMEDI e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMEDI, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso IV e V, do artigo 86 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade designar as atribuições de Coordenador do Programa Saúde na Escola.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. **EDILENE FIGUEREDO ALVES** - Fisioterapeuta contratada, como **Coordenadora do Programa Saúde na Escola**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMEDI, a contar do dia **03 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

QUELMA DA SILVA OTERO
Sec. Mun. Educ. e Educ. Esc. Ind./SEMEDI- Em Exercício
Portaria Nº 032 de 03 Agosto de 2026

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B0D4D0FC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026 APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INDÍGENA (PPP) E O CREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BANIWA EENO HIEPOLE DE TEMPO INTEGRAL – EIBEHTI.

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Aprova o projeto político pedagógico indígena (ppp) e o credenciamento da Escola Municipal Baniwa Eeno Hiepole de Tempo Integral – EIBEHTI, localizada na comunidade Canadá, Rio Ayari, Terra Indígena Alto Rio Negro, município de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (CME/SG)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei a Lei nº 139 de 12 de

dezembro de 2001 e de acordo com a Lei nº 065 de 1997, e com fundamento na legislação federal e municipal vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 210, § 2º, e 231, que asseguram a utilização de línguas maternas e processos próprios de aprendizagem e reconhecem a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em especial os arts. 78 e 79, que preveem uma educação escolar bilíngue e intercultural para os povos indígenas;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 005/2025, que estabelece diretrizes para a elaboração dos Regimentos Escolares e Projetos Político-Pedagógicos, em especial o art. 57, que define a estrutura mínima do PPP/PPP, e o art. 59, que exige a instrução do processo para apreciação;
CONSIDERANDO o Ofício 1811/2026/GAB/SEMEDI, que encaminhou o PPP da Escola Eeno Hiepole para análise e providências;
CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos exarados pela Assessoria de Educação Escolar Indígena (AEEI) e pelo Departamento Pedagógico (DEPED), a saber:

• **Parecer Técnico Antropológico nº 002/2026/AEEI**, que atesta a conformidade do PPP com a cosmovisão, territorialidade e organização social dos povos Baniwa e Koripako
• **Parecer Técnico Linguístico nº 01/2026/AEEI/SEMEDI**, que valida a política linguística adotada, com ênfase na alfabetização em Língua Baniwa
• **Parecer Técnico Pedagógico nº 004/2026/DP**, que atesta a adequação do PPP às diretrizes curriculares, metodologias e avaliação[citation:6].

CONSIDERANDOa Ata de Aprovação Comunitária, que comprova a construção e validação coletiva do PPP pela comunidade escolar;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir a oferta de uma educação escolar indígena específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue, comunitária e territorializada, alinhada ao "bem viver" dos povos do rio Ayari;
RESOLVE:
Art. 1º– Fica **APROVADO** o Projeto Político-Pedagógico Indígena (PPP) da **ESCOLA INDÍGENA BANIWA EENO HIEPOLE DE TEMPO INTEGRAL – EIBEHTI**, localizada na Comunidade Canadá, rio Ayari, Terra Indígena Alto Rio Negro, Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, nos termos do documento apresentado e dos pareceres técnicos que o instruem.
Art. 2º– Fica **CREDENCIADA**, para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), a **ESCOLA INDÍGENA BANIWA EENO HIEPOLE DE TEMPO INTEGRAL – EIBEHTI**, autorizando seu funcionamento no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel da Cachoeira.
Parágrafo único. O credenciamento ora concedido tem validade de cinco (5) anos, prorrogável por igual período, devendo a escola solicitar seu recredenciamento junto ao CME/SG antes do vencimento do prazo, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º– A Escola credenciada deverá organizar seu fazer pedagógico com base nos seguintes princípios estruturantes aprovados em seu PPP:
I – Identidade Institucional: como escola dos povos Baniwa e Koripako do rio Ayari, assegurando o respeito à diversidade étnica e a proteção dos conhecimentos tradicionais;
II – Educação em Tempo Integral: com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas conforme a Pedagogia da Alternância (Tempo Escola e Tempo Aldeia);
III – Política Linguística: adotando o bilinguismo aditivo, com alfabetização prioritária na língua materna Baniwa (L1) e introdução do Português como segunda língua (L2) de forma gradual e contextualizada;
IV – Currículo e Projetos Integradores: articulando os conhecimentos acadêmicos aos saberes tradicionais, por meio de projetos como a "Trilha de Ciência e Saberes Baniwa na Floresta Viva", "Arte/Cestaria Baniwa", "Piscicultura Sustentável" e outros que constam no PPP;
V – Gestão Democrática: com participação efetiva da Assembleia Geral, Conselho Escolar (ACGEH), famílias, estudantes e lideranças comunitárias.
Art. 4º– Para a plena implementação do PPP, a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena (SEMEDI) deverá assegurar:
I – A formação continuada dos professores e gestores, em atendimento aos pareceres técnicos;
II – A produção e disponibilização de materiais didáticos bilíngues (Baniwa/Português) e contextualizados;
III – A proteção ética e cultural dos conhecimentos tradicionais, conforme recomendação do Parecer Antropológico, garantindo o consentimento livre, prévio e informado para o uso de saberes e registros sensíveis.
Art. 5º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, em 06 de agosto de 2026.

MAICON SAMONI MELO
Presidente do CME

Conselheiros

MARINICE DOS SANTOS SALGADO

JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES

FABIO PASCOAL DA SILVA

ORLANDO GARCIA GONÇALVES

EVALSI CONCEIÇÃO DOS SANTOS VENTURA

BRASILINO CLARINDO F. PILOTO

ANDERSON LUIZ GÓES MELO

DAVI GRANGS E SILVA

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:671BFB01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026/SEMOT

Processo n° 082/2026/SEMOT
Concorrência Pública Eletrônica n° 90.041/2026/CC

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e J W VIANA JUNIOR ENGENHARIALTDA

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato n° 022/2026, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n° 90.041/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei n° 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 10 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:AF67B29D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025/SEMOT

Processo n° 263/2025/SEMOT
Concorrência Pública Eletrônica n° 90.033/2025/CC

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Extinção consensual do Termo de Contrato n° 073/2025, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n° 90.033/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei n° 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 10 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:78068794

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 312 DE 05 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 312 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião do Uatumã para o exercício de 2027, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5° O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;
da projeção para 2028 e 2029;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.
§ 1. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.
§ 2. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n. º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 05 de agosto de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 05 de agosto de 2026, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:678CB662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA- GAB-SEMED N.º 008/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DE JESUS SIMÕES TAVARES, DURANTE O AFASTAMENTO LEGAL DA GESTORA TITULAR, E DÁ OUTRAS PR

PORTARIA- GAB-SEMED N.º 008/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DE JESUS SIMÕES TAVARES, DURANTE O AFASTAMENTO LEGAL DA GESTORA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Ilustríssima Senhora, **CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA**, Secretária Municipal de Educação, do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO; o direito constitucional e administrativo ao gozo de férias anuais da gestora titular, **JANA PATRÍCIA DA COSTA CANTEL**, eleita democraticamente para o cargo de Gestora Escolar, cujo mandato permanece plenamente vigente;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a continuidade do serviço público, bem como a regularidade das atividades administrativas e pedagógicas, internas e externas, da referida unidade escolar durante o período de afastamento da titular;
CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter estritamente temporário e emergencial, não configurando destituição, substituição definitiva ou afronta ao processo de eleição e ao princípio da gestão democrática do ensino público;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora **SILVANEZE SERRÃO RAMOS**, atualmente exercendo o cargo de Pedagoga Seletista, para responder temporariamente pelos trabalhos internos e externos de gerência da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Maria de Jesus Simões Tavares.
Art. 2º – O período de designação será de estritamente 01 (um) mês, com início em 07 de agosto de 2026 e término em 06 de setembro de 2026, correspondendo exatamente ao período de gozo de férias regulares da gestora titular, Sra. Jana Patrícia da Costa Cantel.
Art. 3º – Findo o prazo estipulado no Art. 2º, ou cessado o motivo do afastamento legal da titular antes do previsto, cessa automaticamente a presente designação, retornando a servidora designada às suas funções de origem e a gestora titular ao comando da unidade.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de agosto de 2026.

CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto-SSU Nº 013/2026

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:31B8443E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0323/2026 – SEMELJ, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente Contratação do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: 3 A LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.767.572/0001-40, com sede na Rua Partenon, nº 33 – Bairro Flores, Manaus/AM – CEP 69.058-340, para o(s) item(ns) 01, 02, 12, 18, 25, 29, 36, 3, 47, 48, 63, 68, 71 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 246.248,55 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos). MERCADINHO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.233.775/0001-10, com sede na Rua Vereador Militão Bere, nº 1 – Bairro Gilberto Mestrinho, Nhamundá/AM – CEP 69.140-000, para o(s) item(ns) 06, 09, 14, 20, 22, 27, 32, 33, 34, 35, 43, 45, 51, 52, 59, 60, 64, 65, 69 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 160.622,25 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e dois reais, vinte e cinco centavos). PILAR COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.830.538/0001-50, com sede na Rua Comandante Paulo Varella, nº 50 – Bairro da Paz, Manaus/AM – CEP 69.048-240, para o(s) item(ns) 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 66, 67, 70 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 392.908,60 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e oito reais, sessenta centavos). VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.030.413/0001-57, com sede na Avenida Genebra, nº 18, Anexo A, Quadra 32 – Bairro Planalto, Manaus/AM – CEP 69.045-380, para o(s) item(ns) 07 e 41 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 50.190,00 (cinquenta mil, cento e noventa reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 11 de agosto de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:E149F571

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 323/GP-PMT DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o Memorando n° 1983/2026-SEMSA-TBT de 04 de agosto de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **MARIA EDUARDA ANDRADE DA SILVA** do cargo em comissão de **GERENTE DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – GERN69**, matrícula n.º 14845-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2A618B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 324/GP-PMT DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO-GIPP, PARA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o "Programa Minha Casa Minha Vida" e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e outras medidas;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal n.º 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta dispositivos da Lei n.º 11 .977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o "Programa Minha Casa Minha Vida" e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e Ações do extinto Ministério das Cidades, hoje Ministério do Desenvolvimento Regional;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 4211 de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR os membros do **Grupo Institucional do poder público-GIPP**, para o biênio 2026-2027, composto pelos seguintes servidores:

CLAUDIA MARQUES OBANDO DA CRUZ
Representante da Secretaria Municipal de Assistência social

DONIZETE CRUZ MATOS
Representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil

JANDERSON FÉLIX BEZERRA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Transporte

CLEUDSON RODRIGUES GOMES
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

WALDERCLACE BATISTA DOS SANTOS
Representante da Secretaria Municipal de Educação

CIRLEY PEREIRA CRUZ
Responsável técnico do Trabalho Social Empreendimento Residencial Tabatinga

Art. 2º - O GIPP não será remunerado, tendo em vista, que os serviços prestados pelos servidores públicos nomeados são relevantes e compatíveis com o exercício do cargo que ocupam.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:319C06E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 325/GP-PMT DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o MEMO N° 2052/2026-SEMSA-TBT, de 10 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **GIZELY PINTO SARAIVA** do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – COOR56**, matrícula n.º 5737-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026;
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:CF5B8299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 310/GP-PMT DE 29 DE JULHO DE 2026

Na Publicação do **DECRETO Nº 310/GP-PMT DE 29 DE JULHO DE 2026,** dispõe sobre o RECONHECIMENTO DE VINCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de julho de 2026, Edição nº 4160 e Código Identificador: 070347BF.

ONDE SE LÊ:
01/03/2006 a 30/06/2006
LEIA-SE:
01/07/2006 a 31/12/2006, em duas cadeiras.
01/09/2005 a 31/12/2005, em duas cadeiras.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:699E9729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – CARTÓRIO ELEITORAL DA 36.ª ZONA ELEITORAL DE TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, O Ofício n.º 73/2026/36.ª ZE – Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, de 20 de julho de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora **NINA NICOLY COSTA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CONTRATADA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – Cartório Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral de Tabatinga**, onde exercerá suas atividades laborais no período de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:12171351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 554/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-12 - SUBINSPETOR			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-12**
01	3872-1	ARILSON DAVILA DE ASSIS	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:CD005996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 556/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO À FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, abaixo relacionado para ocupar a função gratificada, de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-10 (INSPETOR)		
MATRÍCULA	**NOME**	**FG-10**
3872-1	ARILSON DAVILA DE ASSIS	R$ 800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8496F723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2022, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabatinga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), pela Lei Municipal que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2022, composta pelo Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, Relatórios de Execução das Ações, Relação de Pagamentos, Extratos Bancários e demais documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO que os recursos estaduais referentes ao exercício de 2022 foram transferidos ao Município no exercício de 2025, conforme cronograma de repasse estabelecido pelo Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise realizada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social durante a Reunião Extraordinária realizada em 06/08/2026, registrada na Ata nº 013/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabatinga.

Art. 2º Registrar que a prestação de contas contempla a execução física e financeira dos recursos recebidos, bem como a análise das contas específicas de cada bloco de financiamento, observando-se que parte dos recursos não apresentou execução no período, permanecendo os respectivos saldos em conta para utilização conforme a legislação vigente e as orientações do órgão gestor estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga/AM, 06 de agosto de 2026

SIEILE CASTRO SANDOVAL
Vice-Presidente CMAS Em Exercio
Decreto Nº 682/G-PMT De 15 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3D346192

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 038/2026 – FME/PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 043-A/2025 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA H C DA ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 043-A/2025 – FME** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de agosto de 2026 a 15 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 043-A/2025 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:A9AA2739

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2025

DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2025

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 219, Centro nesta Cidade de Tefé, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NICSON MARREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 347.119.372-34, RG nº 0928439-7, SSP-AM, doravante denominado DISTRATANTE, e a **PRELAZIA DE TEFÉ – PAROQUIA DE SANTO ANTONIO,** entidade religiosa, CNPJ: 04.626.545/0001-69, que tem como representante legal (PROCURAÇÃO) o senhor, PIOTR PAWEL SCHEWIOR, Polonês, solteiro, sacerdote, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 414. Bairro: Centro, Tefé/ Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.379.401-25, doravante DISTRATADA, têm entre si como justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente distrato se refere ao Contrato 74/2025 onde as partes firmaram entre si, em 06 de janeiro de 2025, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação de um imóvel situado na Rua Copacabana, s/nº. Bairro: Abial, com características adequadas e que atendem as necessidades imediatas para o funcionamento da **CRECHE MUNICIPAL HÉLIO BEZERRA BESSA**, O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do 1º termo aditivo de prazo, a contar o dia 06/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado unilateralmente por parte do locatário baseia-se na cláusula décima, item II, alínea "b" do contrato original nº 74/2025, e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
A **PRELAZIA DE TEFÉ – PAROQUIA DE SANTO ANTONIO**, declara neste ato que a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NICSON MARREIRA LIMA**, doravante contratante, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerradas nada devendo e, que o imóvel devolvido encontra-se totalmente desocupado, livre de quaisquer coisas ou objetos. Igualmente, a contratada **DECLARA** à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados.

Tefé (AM), 10 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

PRELAZIA DE TEFÉ – PAROQUIA DE SANTO ANTONIO
Locadora

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:48F1C025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 2021;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação Seleção de propostas visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de bueiros tubulares circulares e celulares em concreto, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, expansão e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial e manejo de águas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tefé/AM, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;
CONSIDERANDO, que a (s) empresa (s) apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo de licitação;
CONSIDERANDO, a justificativa de contratação e do Parecer Jurídico emitido pela Douta Assessora Jurídica do Município de Tefé em apenso aos autos;
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **K P B GOMES LTDA - ME** – CNPJ: 36.039.046/0001-61, estabelecida na Estradas das Missões, S/nº, Galpão, Bairro: Santos Dumont nº 16, CEP: 69.550-970 Tefé/AM; itens adjudicados da empresa, o item: 01) R$ 270,00, item: 02) R$ 431,00, item: 03) R$ 570,00, item: 04) R$ 780,00, item: 05) R$ 1.190,00, item: 06) R$ 1.590,00, item: 07) R$ 4,00, item: 08) R$ 6,00, item: 09) R$ 10,00, item: 10) R$ 115,00 e item: 11) R$ 8,00.
II – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Eletrônico nº 13/2026, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens a ela (s) adjudicado (s), pelo critério menor preço, tendo por objeto a Contratação Seleção de propostas visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de bueiros tubulares circulares e celulares em concreto, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, expansão e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial e manejo de águas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tefé/AM, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – ENCAMINHE-SE o referido processo para devida Secretaria;
IV – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 11 de agosto de 2026.
Tefé/AM, 11 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:4C13A1E6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 066, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O BEM IMÓVEL INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 e 182 da Constituição Federal c/c com o art. 32 inciso XIX e art. 86 inciso X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação constitui instrumento jurídico destinado à concretização do interesse público, mediante a transferência compulsória da propriedade particular ao Poder Público, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que a desapropriação da área atenderá a interesse coletivo, caracterizando-se como medida necessária à consecução de finalidade de utilidade pública e de relevante interesse social;

CONSIDERANDO que a desapropriação da área tem por finalidade a implantação de loteamento destinado à promoção de políticas públicas habitacionais de interesse social, voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando assegurar o acesso à moradia digna às famílias hipossuficientes do Município de Tefé;

CONSIDERANDO que a medida encontra fundamento na prevalência do interesse público sobre o interesse particular, sem prejuízo da observância do direito de propriedade e da justa indenização, nos termos da legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por se mostrar necessária ao atendimento do interesse público, a área de terra abaixo descrita:

I – Um (01) lote de terra localizado na Estrada Tefé/Agrovila, S/Nº, nesta cidade de Tefé/AM, com Coordenadas Geográficas: descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-63°W, de coordenadas **-3°23'48,35" S** e **-64°44'22,07" W**; deste segue confrontando com propriedade de MARIA CAMARA DE OLIVEIRA (atualmente acesso ao presidio), com azimute de 103°51'08" por uma distância de 1.000,00m até o vértice **P-0002**, de coordenadas **-3°23'56,20" S** e **-64°43'50,64" W**; deste segue confrontando com a ESTRADA TEFÉ AGROVILA, com azimute de 193°59'04" por uma distância de 186,00m até o vértice **P-0003**, de coordenadas **-3°24'02,08" S** e **-64°43'52,10" W**; deste segue confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL "JARDIM DE EGA", com azimute de 284°46'10" por uma distância de 250,00m até o vértice **P-0004**, de coordenadas **-3°23'59,99" S** e **-64°43'59,93" W**; deste segue confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL "JARDIM DE EGA", com azimute de 194°03'19" por uma distância de 163,00m até o vértice **P-0005**, de coordenadas **-3°24'05,13" S** e **-64°44'01,22" W**; deste segue confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL "JARDIM DE EGA", com azimute de 104°46'18" por uma distância de 250,00m até o vértice **P-0006**, de coordenadas **-3°24'07,22" S** e **-64°43'53,39" W**; deste segue confrontando com a ESTRADA TEFÉ AGROVILA, com azimute de 193°59'43" por uma distância de 414,00m até o vértice **P-0007**, de coordenadas **-3°24'20,29" S** e **-64°43'56,66" W**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE PARTICULARES E IGARAPE DO REPARTIMENTO, com azimute de 283°51'08" por uma distância de 1.000,00m até o vértice **P-0008**, de coordenadas **-3°24'12,44" S** e **-64°44'28,10" W**; deste segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS (atualmente terras de particulares), com azimute 14°00'10" por uma distância de 763,00m até o vértice **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma **área total 722.25m²** (Setecentos e vinte e dois mil, e vinte cinco metros quadrados) e um **Perímetro de 4.026m** (**quatro mil e vinte e seis metros lineares**) imóvel de propriedade de EDSON LUIZ DOS SANTOS, registrado sob a Matrícula nº 140.

Art. 2º Fica autorizado ao setor competente, proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º Fica, ainda, autorizada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO a proceder, por via consensual ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência necessário à efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 11 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EBEAB06A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 088/2026/PMTNT**,**celebrado em 06/07/2026

2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a empresa; EVANDRO FERREIRA ACRIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n° 57.975.653/0001-03.
3.OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo, Direito Público, referente a atuação processual e acompanhamento do processo de regularização fiscal, incluindo elaboração de petição inicial, pedido de tutela de urgência, acompanhamento processual e demais atos necessários à defesa dos interesses do Município junto à Justiça Federal, visando à expedição de Certidão Conjunta (PGFN/RFB) Positiva com Efeito de Negativa.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finança; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de julho de 2026 a 03 de outubro de 2026;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024.

Publique-se, com efeito, ex.tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 06 de julho de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:42F57923

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 PROCESSO N° 153/2026

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;
RESOLVE;
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EVANDRO FERREIRA ACRIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 57.975.653/0001-03, referente à contratação de empresa para prestação de advocatícios especializados em Direito Administrativo, Direito Público, referente a atuação processual e acompanhamento do processo de regularização fiscal, incluindo elaboração de petição inicial, pedido de tutela de urgência, acompanhamento processual e demais atos necessários à defesa dos interesses do Município junto à Justiça Federal, visando à expedição de Certidão Conjunta (PGFN/RFB) Positiva com Efeito de Negativa.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.
Publique-se, com efeito, ex.tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 03 de julho de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:3ECDC001

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059-2026/PMU-GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 059-2026/PMU-GP, de 11 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que a candidata convocada, apresentou regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município nos termos da Portaria nº 01/2021/GP-SECEX-TCE/AM c/c Resolução nº 04/1996-TCE/AM.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do **Mandado de Segurança Cível nº 0001685-46.2025.8.04.9001**, pelo Excelentíssimo**Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Junior**, que determinou a imediata reintegração da servidora aprovada no Concurso Público do Edital nº 02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, a candidata abaixo relacionada, tendo em vista a aprovação e habilitação da mesma no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2022, no seguinte cargo:

CARGO: BIOQUÍMICA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0004795	LORENA DA SILVA RODRIGUES	1°

Art. 2º. A candidata nomeada fica convocada a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM., na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Bairro Centro, nesta Cidade, **no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 do dia 26 de agosto de 2026**, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

Art. 3º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º. Fica assegurado a candidata nomeada o que dispõe o artigo 21, § 1º da Lei Municipal nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, §3º da Lei Municipal nº 208/2021.

Art. 6º. Ao entrar em exercício, a servidora nomeada para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 03 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º. É proibida a posse a candidata que resulta em acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação nos casos previstos nos artigos 37, XVI e 38, III da Constituição Federal, nos artigos 126 e 127 da Lei Municipal nº 208/2021 e demais exceções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena da candidata responder civil, penal e administrativamente em caso de omissão nas informações.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam./, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8FBFEA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214A/2026/PMU-GPE, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 214A/2026/PMU-GPE, de 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público;

- CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganização do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

- CONSIDERANDO o interesse da administração pública e;

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 109/2014, de 20.09.2014 que dispõe sobre contratação temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a bem do serviço público, o **Sr. FRANCINEI MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 746.497.442-53 e RG nº 17759153, do Cargo Inicial de MOTORISTA FLUVIAL-TEMP, Matricula nº 12037-9, contratado em caráter temporário, lotado na UBS – Fluvial Líbia Nunes, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, do Município de Uarini.

Art. 2º - A exoneração de que trata o Art. 1º produz efeitos a partir de 30 de junho de 2026, em razão do interesse da administração pública.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Educação e ao Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, incluindo baixa no sistema da folha de pagamento.

Art. 4º - Agradecer o servidor **FRANCINEI MARTINS DE OLIVEIRA** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 214A/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8BD7D3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265-2026/PMU-GPE, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 265-2026/PMU-GPE, de 31 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado em 30 de julho de 2026, pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração a pedido do cargo/função exercida pelo mesmo em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Lázaro Gomes Ferreira	Aux. de Serv. Gerais-A-I-Temp.	121512-11	02/01/2026

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Agradecer o servidor **LÁZARO GOMES FERREIRA** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - CRAS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 265/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:EA4568AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-PMU; , que teve por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Recebimento e Análise Documental da Comissão de Contratação, para o

CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento;

RESOLVE:

– CREDENCIAR as seguintes empresas habilitadas para prestação dos serviços do objeto da Chamamento Pública para Credenciamento nº 005/2026:

Nº	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	ADRIANA M DA SILVA LTDA	45.941.007/0001-46	Habilitado
02	E.C. DOS S. MARQUES - ME	05.500.359/0001-41	Habilitado
03	GALDINO DE SOUZA MARINHO – ME	04.648.503/0001-29	Habilitado
04	M.A COUTINHO ROQUE & CIA LTDA - ME	10.217.342/0001-11	Habilitado
05	M. THRIS C RODRIGUES	62.244.407/0001-89	Habilitado

– ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2026–PMU às empresas acima credenciadas

– HOMOLOGAR o resultado da Chamamento Pública para Credenciamento nº 005/2026 para Fornecimento fornecimento de gêneros alimentícios, tipo perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.
– PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 10 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito do Município de Urucará/AM

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:1AD3AAA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 012/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE, DO DISTRITO DE ITAPEAÇU, VILA AUGUSTO MONTENEGRO, UNIDADE FLUVIAL DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES HOSPITALARES DE URUCURITUBA E DO DISTRITO DE ITAPEAÇU.**
Edital disponível: a partir de 12/08/2026.
Abertura: 24/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 11 de agosto de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação:
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:241AE0A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 013/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRURGÍCOS PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE, DO DISTRITO DE ITAPEAÇU, VILA AUGUSTO MONTENEGRO, UNIDADE FLUVIAL DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES HOSPITALARES DE URUCURITUBA E DO DISTRITO DE ITAPEAÇU.**
Edital disponível: a partir de 12/08/2026.
Abertura: 24/08/2026, às 10h:30min (Horário de Brasília).
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 11 de agosto de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação:
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:F2C7DA1E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 014/2026.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER À DEMANDA DESTA SECRETARIA JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE, DO DISTRITO DE ITAPEAÇU, VILA AUGUSTO MONTENEGRO, UNIDADE FLUVIAL DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES HOSPITALARES DE URUCURITUBA E DO DISTRITO DE ITAPEAÇU.**
Edital disponível: a partir de 12/08/2026.
Abertura: 24/08/2026, às 11h:00min (Horário de Brasília).
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 11 de agosto de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação:
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:8C77F7F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 015/2026.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AS UNIDADES BIÍSICAS DE SAÚDE DA SEDE, DO DISTRITO DE LTAPEAÇU, VILA AUGUSTO MONTENEGRO, UNIDADE FLUVIAL DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES HOSPITALARES DE URUCURITUBA E DO DISTRITO DE LTAPEAÇU.**
Edital disponível: a partir de 12/08/2026.
Abertura: 24/08/2026, às 11h:30min (Horário de Brasília).
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 11 de agosto de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:2D7FB224

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO

REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 VINCULADOAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, bem como a justificativa técnica constante nos autos, **APROVA** a formalização do **Termo Aditivo nº 001/2026 ATA de registro de preço nº 013/2025.**
O referido aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) aos Lotes 9,15, 23, 28, 37,38, 40, 71, 82, 90, 92, 104, 114, 118, 132, 133, 161, 164, 166,194, 217, 219, 228, 233, 238,** bem como a **recomposição dos quantitativos estimados dos itens que teve seu total integralmente exaurido**, visando assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.
Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização e publicação do referido Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urucurituba, 07 de agosto de 2026

(*) REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO NO DOM N° 4167, de 10/08/2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6CC7795A

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2026-CC/SAAE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CC/SAAE
1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SAAE, celebrado em 11.08.2026.
2. CREDENCIANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE PARINTINS - SAAE.
3. CREDENCIADA: L DA COSTA VASCOCELOS LTDA, CNPJ nº 26.747.283/0001-23.
4. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE PARINTINS"
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Classificação Programática: 17. 122. 0011. 2093. 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027.

Gabinete do Diretor em Parintins, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Decreto 071/2025-PGMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:0126EA7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2026-CC/SAAE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CC/SAAE
1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SAAE, celebrado em 11.08.2026.
2. CREDENCIANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE PARINTINS - SAAE.
3. CREDENCIADA: F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 09.368.602/0001-70.
4. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE PARINTINS"
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Classificação Programática: 17. 122. 0011. 2093. 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027.

Gabinete do Diretor em Parintins, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Decreto 071/2025-PGMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:220888B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVARAES.**

Empresa: **P R F DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.678/0001-99, com sede na Rua: Campo do Oriente nº 108, Bairro de Santa Helena, Coari/AM CEP: 69.460-000;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT
5	ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 100ML, contendo os seguintes ingredientes Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio e sacarina sódica. Conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno.	UN	2000	R$ 6,69
26	CANELA EM PÓ 30G aromática e de sabor marcante, obtida a partir da moagem da casca interna da canela em pau.	UN	1800	R$ 4,78
27	CARNE BOVINA COM OSSO (AGULHA), COM SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA	KG	9000	R$ 43,00
32	CARNE MOÍDA (ACEM) COM SELO DE INSPERÇÃO- características Técnicas: carne bovina sem osso, com máxima de 8% de gordura (comprovada mediante laudo) congelada e moída sem gordura, pelanca e sebo aparente, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Sem sujidades e ação de micróbios. Inspecionada (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 1 kg.	PCT	9000	R$ 23,89
37	CREME DE LEITE LATA 300G, drenado, embalagem em lata intacta, livre de amassados e/ou ferrugem. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote.	LT	3000	R$ 11,68
43	FARINHA DE ROSCA, pão ralado é o pão seco moído, utilizado em inúmeras receitas, sempre com a característica de recobrir ou engrossar alimentos, como na confecção de empanados, pratos com carne moída ou para enfarinhar formas de bolo.	KG	2000	R$ 13,38
52	FLOCÃO DE ARROZ - 500G é um produto feito de arroz granulado que pode ser usado em diversas receitas, como mingaus, bolos, cremes, cuscuz, panquecas e farofas	PCT	3000	R$ 5,73
56	FRUTAS CRISTALIZADAS, doce feito a partir de frutas carnudas, em que parte da água é substituída por açúcar e cobertas por xarope de açúcar quente, dando-lhes uma aparência cristalina	KG	900	R$ 28,66
62	LEITE CONDENSADO 395G mistura semiliquida formada por leite e açúcar que é submetida a um processo de evaporação e resfriamento	UN	5000	R$ 7,64
72	MAIONESE EMB 500G Cremosa, tem 37 kcal por colher de sopa (12 g) e possui ômega 3 e 6, provenientes do óleo de soja	UN	2000	R$ 10,51
77	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G drenado, embalagem em lata intacta, livre de amassados e/ou ferrugem. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LT	3000	R$ 5,73
81	ORÉGANO EMB 20G em embalagem plástica transparente resistente, contendo 15 a 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Preço por quilo.	PCT	450	R$ 4,78
92	PRESUNTO DE PERU FATIADO RESFRIADO	KG	2000	R$ 58,76
97	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ PADRÃO DE QUALIDADE GUARANA AN	GARF	8000	R$ 7,64
102	SELETA DE LEGUMES 300G, acondicionado em lata de 200g, combinação de batata, cenoura e ervilha, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furo.	LT	4000	R$ 5,73
107	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL - SEM PIMENTA - 300G	POT	2000	R$ 9,55
111	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO	KG	800	R$ 33,44

Empresa: **A A MARTINS BASTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.236.320/0001-95** sediada na R PE VICTOR, Nº 617 – LETRA A, Bairro ESPÍRITO SANTO, Coari/AM, CEP: 69.460-000**;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXINHA DE 200ML Informação nutricional: Fibra alimentar superior a 0,8g, em quantidade de 20g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	UN	3500	R$ 3,82
10	AMEIXA EM CALDA 300G drenada e cozida em uma mistura de açúcar e água. É geralmente usada como ingrediente em sobremesas e saladas de frutas, mas também pode ser consumida pura.	LT	900	R$ 21,00
11	AMIDO DE MILHO - 200G, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.	CX	3000	R$ 8,00
14	AZEITE DE DENDÊ 500ML, As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	UN	3000	R$ 18,00
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML sabor frutado, um pouco amargo e picante, com notas de folhas verdes, ervas e especiarias exóticas.	UN	1000	R$ 43,48
17	BACON FATIADO, Com carne suína de alta qualidade, ele é cuidadosamente preparado para garantir uma textura crocante e um sabor irresistível. Sem glúten e com temperos que realçam seu gosto.	KG	700	R$ 54,51
18	BATATA PALHA TRADICIONAL PACOTE, DE 156G Batata Palha Tradicional Elma Chips Pacote 215g. Ver mais. Especificações. Conservação. Após aberto, conservar a embalagem fechada.	PCT	3000	R$ 18,00
25	CALDO DE FRANGO EM TABLETE 6 CUBOS 57G	CX	900	R$ 11,47
28	CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSEVA, 320G, acondicionado em lata de 320g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. Informação nutricional.	LT	3600	R$ 14,33
31	CARNE BOVINA SEM OSSO (PATINHO) LIMPA E EMBALADA A VACUO COM	KG	9000	R$ 52,67
35	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100G, feito a partir da polpa de coco seco, com adição de açúcar e umectante	PCT	2000	R$ 4,27
36	COLORAU 200G, acondicionado em pacotes transparentes de 90 a 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Informação nutricional: Deverá conter em amostra de 5g teor superior a 2,5g de carboidratado e sódio inferior 100g.	PCT	1500	R$ 3,63
39	EXTRATO DE TOMATE 340G concentrado, 0% de gordura, não conter glúten, embalagem de 340g, contendo ingredientes, tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	CX	450	R$ 5,91
40	FARINHA AMARELA TIPO OVINHA, torrada, seca, fina, ser de safra corrente, cor amarela, isenta	KG	3200	R$ 10,51

	de matéria terrosa, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas			
42	FARINHA DE MILHO flocada, acondicionada em embalagem própria de 500g, contendo data de validade, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	PCT	1000	R$ 6,69
46	FEIJÃO CARIOCA tipo I, classe cores, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	4000	R$ 16,24
50	FERMENTO QUÍMICO 1KG, Fresco, o Seco Instantâneo é mais fácil de ser estocado, por não necessitar de refrigeração, e mais prático: pode ser misturado diretamente à massa sem necessidade de diluição	PCT	450	R$ 33,44
51	FILTRO DE PAPEL N 102, Crepado, costura dupla no fundo e em uma das laterais, de formato característico no produto. Cor: Branco, levemente amarelado; Textura: Porosa, levemente áspero, característica de papel filtrante.	UN	1500	R$ 9,55
54	FLOCOS DE MILHO 500G é um produto sem glúten, sem açúcar, sem lactose e vegano. É totalmente livre de transgênico, onde o milho não passou por nenhum processo de modificação genética em laboratório, preservando assim as características naturais dele.	PCT	1800	R$ 6,69
55	FRANGO - inteiro, com miúdos, congelado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 (Seis) MESES	CX	9000	R$ 270,53
57	GELO EM ESCAMA IN NATURA	KG	20000	R$ 4,78
59	GRANULADO DE CHOCOLATE EMB 215G, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, xarope de glicose, sal, emulsificante.	UN	900	R$ 9,55
61	KETCHUP TRADICIONAL 300G, Tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, condimentos (alho, cebola, cravo, coentro e canela), acidulante ácido lático, conservador sorbato de potássio e aromatizante.	UN	900	R$ 8,60
68	LINGÜIÇA DE FRANGO, produto feito a partir de carne de frango, temperos e condimentos.	KG	2000	R$ 31,53
70	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de npolietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g.	PCT	4500	R$ 10,51
73	MANTEIGA DE BUFALA com sal, acondicionada em pote de 500g, que contenha em seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Informação nutricional: carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano	POT	1350	R$ 51,59
76	MILHO DE PIPOCA, embalagem de 500 g. Milho de pipoca, pacotes de 500g. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	PCT	5000	R$ 5,50
79	MOLHO MADEIRA 340G concentrado, 0% de gordura, não conter glúten, embalagem de 340g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	UN	1800	R$ 8,60
83	PÃO DE FORMA, Formato fusiforme com adição, de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.	PCT	8000	R$ 8,00
84	PEIXE (ARUANÃ) TRATADO – FILÉ FRESCO, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, ("Fresco"). Filé (1Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade.	KG	4500	R$ 28,00
85	PEIXE (PIRARUCU) TRATADO - LOMBO FRESCO, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, ("Fresco"). Filé (1Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	10000	R$ 38,65
86	PEIXE (TAMBAQUI) TRATADO manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, congelado ("Fresco"). Unidade de Fornecimento: (Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, tamanho de 55cm no mínimo, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	10000	R$ 43,00
87	PIMENTA DO REINO MOÍDA 100G, moída, acondicionado em sacos transparentes de 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano.	PCT	900	R$ 6,69
91	POLPA NATURAL DE MARACUJÁ CONGELADA Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	3000	R$ 35,00
94	QUEIJO RALADO C/ 50G, pode ser de vários tipos, como parmesão, Vigor, Piracanjuba, Porto Alegre	PCT	500	R$ 6,00
99	SAL, refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termo soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 (nove), meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	500	R$ 2,98
101	SARDINHA EM LATA tipo viena, peso drenado 180g, embalagem em lata intacta, livre de amassados e/ou ferrugem. Informação nutricional: amostra de 50g deverá conter teor de sódio e gordura trans inferior 350mg e 1g, respectivamente. Informação sobre glúten data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	LT	2000	R$ 10,50
104	SUCO SABORES SORTIDOS EMB 30G	PCT	1000	R$ 2,39
105	SUCO UNITÁRIO 100ML	FRAS	1000	R$ 5,00
106	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COM 25 VITAMINAS E MINERAIS	LT	1000	R$ 124,21
109	TRIGO COM FERMENTO EMB 1 KG, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a data de entrega.	KG	1000	R$ 9,08
110	TRIGO SEM FERMENTO EMB 1KG, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a data de entrega.	KG	1000	R$ 8,60
112	VINAGRE DE MAÇÃ 500ML, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	GARF	2000	R$ 7,17

Empresa: **C. N. DE O. C. DA SILVA LTDA – OLIVEIRA MULTILOJA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **57.729.032/0001-40**, com sede na Rua dos Andradas Nº 369 A, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69.005-180.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT
13	AVEIA- integral, em flocos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem apropriada de 400g.	LT	1800	R$ 16,24
16	AZEITONA FATIADA EMB 330G, Azeitona Verde em Conserva Fatiada Quero Vidro Peso Líquido 330g Peso Drenado 160g. Ingredientes: Azeitonas verdes fatiadas, água, sal e acidulante.	UN	700	R$ 14,33

19	BOLACHA CREAM CRACKER EMB 400G, Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos.	PCT	8500	R$ 6,69
20	BOLACHA DOCE MAISENA 400G, tipo maisena. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor, cheiro e sabor próprio	PCT	5400	R$ 8,12
21	BOLACHA RECHEADA 150G, Com uma textura leve e um recheio cremoso de baunilha, esse biscoito é perfeito para um lanche rápido e saboroso. Feito com ingredientes selecionados e de alta qualidade.	PCT	1800	R$ 4,30
22	CAFÉ EM PÓ 500G, embalado a vácuo, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, teor máximo de cafeína de 0,1%. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega	PCT	9000	R$ 31,53
23	CALABRESA, produto curado, feito de carnes suínas, com um sabor picante característico da pimenta calabresa. Pode ser defumada ou não, e pode ser preparada de acordo com a culinária regional	KG	1500	R$ 33,44
30	CARNE BOVINA SEM OSSO (COXÃO DURO) LIMPA E EMBALDA A VÁCUO	KG	10000	R$ 44,57
38	ERVILHA EM CONSERVA 300G, drenado, embalagem em lata intacta, livre de amassados e/ou ferrugem. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote.	LT	450	R$ 4,85
44	FARINHA DE TAPIOCA granulada, feita com oamido ou fécula extraído da mandioca, tipo 1, não conter glúten, isenta de matéria terrosa cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas	KG	1800	R$ 11,47
45	FARINHA LÁCTEA 400G, Nestlé tem alto valor nutritivo, leite e é fonte de 11 vitaminas e ferro. Deliciosa para ser consumida a qualquer hora do dia e pode ser preparada de várias maneiras: como mingau, vitamina ou com a sua fruta preferida.	LT	7200	R$ 8,60
47	FEIJÃO DE PRAIA TIPO 1Fradinho Tipo I, embalagem de 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8000	R$ 9,55
48	FEIJÃO JALO TIPO 1, classe cores, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	8000	R$ 19,11
49	FERMENTO BIOLÓGICO 500G, Fresco, o Seco Instantâneo é mais fácil de ser estocado, por não necessitar de refrigeração, e mais prático: pode ser misturado diretamente à massa sem necessidade de diluição.	PCT	450	R$ 15,29
53	FLOCOS DE CEREAIS 400G, Possuem tamanho uniforme e são indicados para uso em bombons crocantes, trufas, ovos de Páscoa crocantes, bolos, sorvetes, entre outros. Armazenar fechado em local fresco, seco, limpo e inodoro. Evitar exposição ao sol.	LT	1800	R$ 12,42
58	GOIABADA EM PASTA 600G, e acidulante INS 338.	UN	1800	R$ 9,55
60	IOGURTE SABOR MORANGO C/6 UNIDADES 540G, cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas, leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Acondicionado em embalagem apropriada de 90 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano.	CT	9000	R$ 12,42
63	LEITE DE COCO 500ML, produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeinizado. Podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Acondicinado em embalagem de vidro de 500 ml, com rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	GARF	2600	R$ 22,93
64	LEITE EM PÓ 400G integral, com valor energético 7%, rico em vitaminas (A, C e D) e minerais (ferro e zinco e cálcio, sendo o cálcio, com quantidade acima de 350 mg, em porção de 25g). Acondicionada em lata de 400g.	LT	8000	R$ 22,93
65	LEITE LIQUIDO DESNATADO BEM LONGA VIDA 1L vitaminas A e D, estabilizante citrato de sódio e/ou trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Não contém glúten.	UN	4000	R$ 10,51
66	LEITE LIQUIDO INTEGRAL EMB LONGA VIDA 1L Leite integral, vitaminas A e D, estabilizante citrado de sódio e/ou trifosfato de sódio, monofosfato monossódio e difosfato dissódio. Não contém glúten.	UN	8000	R$ 9,55
71	MACARRÃO PARA SOPA parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas.	PCT	6000	R$ 7,64
74	MARGARINA EMB 250G cremosa, sem sal, teor lipídico de 80%, acondicionada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre).No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Informação nutricional: carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano	POT	2700	R$ 5,73
75	MILHO BRANCO P/ MUNGUZÁ 500G tipo I, embalagem de 500 gr. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2700	R$ 7,64
78	MOLHO DE TOMATE concentrado, 0% de gordura, não conter glúten, embalagem de 340g, contendo ingredientes, tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	UN	1800	R$ 5,73
80	ÓLEO DE SOJA refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, distribuídas em caixa de papelão contendo de 20 a 24 unidades.	GARF	4500	R$ 11,47
82	OVO DE GALINHA TAMANHO EXTRA classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	DUZ	12000	R$ 19,31
88	POLPA NATURAL DE CUPUAÇU CONGELADA, Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	3000	R$ 19,11
89	POLPA NATURAL DE GOIABA CONGELADA, Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	3000	R$ 19,11
90	POLPA NATURAL DE GRAVIOLA CONGELADA, Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante,	KG	6000	R$ 23,89
93	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO	KG	1000	R$ 38,22
95	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA PADRÃO DE QUALIDADE COCA COLA	GARF	8000	R$ 10,51
96	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA PADRÃO DE QUALIDADE FANTA OU S	GARF	8000	R$ 9,08
98	REQUEIJÃO CREMOSO 100G, Água, castanha de caju, óleo de coco, polvilho doce, cloreto de sódio (sal), extrato de algas marinhas, cálcio, alho, cebola, salsa e vinagre.	POT	900	R$ 12,36
100	SALSICHA DE FRANGO, produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 3 a 5 kg, com identificação de sif, data de fabricação e validade do produto.	KG	3000	R$ 23,89
103	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO MARACUJA EMB PLÁSTICA 500ML tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	GARF	1800	R$ 6,69
108	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - 300G	POT	1000	R$ 10,51

Empresa: **RENATO LEITE DA SILVA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.318.842/0001-18** com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT
1	ACHOCOLATADO - EM PÓ, instantâneo, vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó, homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, embalagem de 400g.	LT	8000	R$ 12,61
3	AÇÚCAR- cristal, de cana, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 1 kg.	KG	20000	R$ 5,73
4	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO refinado moído até obter grânulos muito finos, com uma aparência semelhante ao talco.	KG	6000	R$ 14,33
12	ARROZ BRANCO, tipo I, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico.	KG	15000	R$ 8,12
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML sabor frutado, um pouco amargo e picante, com notas de folhas verdes, ervas e especiarias exóticas.	UN	2000	R$ 42,83
24	CALDO DE CARNE EM TABLETE 6 CUBOS 57G	CX	1800	R$ 14,33
29	CARNE BOVINA PARA CORTE EMCONSEVA 320, Acondicionado em lata de 320g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. Informação nutricional.	LT	10000	R$ 11,47
33	CEREAL INFANTIL CONTENDO NUTRIPROTECT 400G, sabores multicereais, que contenha combinação de ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro.	LT	1800	R$ 22,71
34	CHARQUE TIPO 1 TRASEIRO, acondicionada em saco plástico transparente de 5.000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério de Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	KG	7000	R$ 60,00
41	FARINHA BRANCA torrada, seca, fina, ser de safra corrente, cor amarela, isenta de matéria terrosa, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas	KG	1500	R$ 9,55
67	LINGUIÇA SUINA, produto feito a partir de carne de porco, temperos e condimentos.	KG	2000	R$ 32,85
67	LINGUIÇA SUINA, produto feito a partir de carne de porco, temperos e condimentos.	KG	4000	R$ 32,36
69	MACARRÃO espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de npolietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g.	PCT	4500	R$ 4,83
69	MACARRÃO espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de npolietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g.	PCT	9000	R$ 4,76
82	OVO DE GALINHA TAMANHO EXTRA classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	FORMA	24000	R$ 28,00
85	PEIXE (PIRARUCU) TRATADO - LOMBO FRESCO, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, ("Fresco"). Filé (1Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	10000	R$ 38,22

Empresa: **RSM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA**, CNPJ **nº. 05.410.532/0001-10**, sediada na rua Gilberto Mestrinho, nº 1806 CEP:69.400-619 bairro Liberdade - MANACAPURU/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT
6	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS -COM VASILHAME.	UN	8000	R$ 40,13
7	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - SEM VASILHAME.	UN	40000	R$ 16,29
8	ÁGUA MINERAL DE 250ML	CPO	40000	R$ 3,70
9	ÁGUA MINERAL PET DE 2 LITROS	UN	32500	R$ 4,82

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 04 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:B70C19E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, Pregão Presencial nº 008/2026-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2026.0906.008/PP/PMA
Objeto: Formação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de material médico-hospitalar, material penso e insumos químico-cirúrgicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades básicas de saúde, hospital municipal, postos de saúde, equipes de atenção primária e demais serviços vinculados à secretaria municipal de saúde de Amaturá/AM.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.
O prazo de vigência estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vencedora

01	ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	R$ 16,20	EB GUEDES
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: EXTERNO - USO PÓS-PARTO / PÓS-OPERATÓRIO / INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TAMANHO/CAPACIDADE: ÚNICO/FLUXO LEVE - SEM ABAS, COM FITA ADERENTE. PCT C/10	PACOTE	2.000	R$ 42,85	DCR
03	ABSORVENTE HOSPITALAR, PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO TAM P/M: CALCINHA DESCARTAVÉL,	PACOTE	1.000	R$ 49,00	EC ALVES
04	ÁCIDO PARACÉTICO 15% GALÃO 5L	UND	50	R$ 381,30	HOSPLAB
05	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI (PONTA DE QUINCKE) 22G 0,7 X 178MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINASIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TRIPLO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FICADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIALCOMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMESÕES UNIVERSAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UND	1.000	R$ 84,00	HOSPLAB
06	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI (PONTA DE QUINCKE) 25GX3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINASIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TRIPLO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FICADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIALCOMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMESÕES UNIVERSAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UND	1.000	R$ 84,10	EB GUEDES
07	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI (PONTA DE QUINCKE) 26GX3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINASIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TRIPLO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FICADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIALCOMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMESÕES UNIVERSAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UNID.	1000	R$ 84,00	HOSPLAB
08	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI (PONTA DE QUINCKE) 27GX3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINASIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TRIPLO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FICADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIALCOMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMESÕES UNIVERSAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UND	400	R$ 84,10	EB GUEDES
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,3X13MM, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, COM 100 UNID.	CAIXA	100	R$ 25,00	EB GUEDES
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,45 X 13, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, COM 100 UNID.	CAIXA	240	R$ 25,00	EC ALVES
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, COM 100 UNID.	CAIXA	400	R$ 25,00	DCR
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, COM 100 UNID.	CAIXA	500	R$ 25,00	EC ALVES
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, COM 100 UNID.	CAIXA	600	R$ 25,00	HOSPLAB
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, COM 100 UNID.	CAIXA	100	R$ 25,00	HOSPLAB
15	AGULHA PERIDUAL TIPO TUOHY 17G	UND	100	R$ 83,80	EB GUEDES
16	ÁLCOOL A 70% 1LITRO	LITRO	4.000	R$ 21,40	CN DISTRIBUIDORA
17	ALCOOL A 96%	FRASCO	2.000	R$ 20,85	EB GUEDES
18	ÁLCOOL EM GEL 70% 430GR	FRASCO	2.400	R$ 23,00	HOSPLAB
19	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 699,70	EB GUEDES
20	ÁLCOOL LIQUIDO 70% START ASSEPTGEL 5L LOJA LIMPEZA HOSPITAL	GALÃO	160	R$ 80,30	CN DISTRIBUIDORA
21	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM 500GR	ROLO	2.600	R$ 34,75	EC ALVES
22	ALGODÃO ORTOPEDICO	PACOTE	100	R$ 30,69	EB GUEDES
23	ANGIOCATH Nº 20G X 1.00" DESCARTÁVEL P/ TERAPIA IV CX C/50 UNIDADES - MARCA BD	CAIXA	600	R$ 599,00	EC ALVES
24	ANGIOCATH Nº 22G X 1.00" DESCARTÁVEL P/ TERAPIA IV CX C/50 UNIDADES - MARCA BD	CAIXA	600	R$ 599,00	EC ALVES
25	ANGIOCATH Nº 24G X 0,75" DESCARTÁVEL P/ TERAPIA IV CX C/50 UNIDADES - MARCA BD	CAIXA	600	R$ 595,00	EB GUEDES
26	ASPIRADOR (SERINGA/CILINDRO AMIU PLUS)	UND	600	R$ 860,00	DCR
27	ATADURA DE CREPE DE 10 CM X 4,5 MARCA: CREMER C/ 12 UNID	PACOTE	600	R$ 42,48	HOSPLAB
28	ATADURA DE CREPE DE 15 CM X 4,5 MARCA: CREMER C/ 12 UNID	PACOTE	600	R$ 49,20	HOSPLAB
29	ATADURA DE CREPE DE 20 CM X 4,5 MARCA: CREMER C/ 12 UNID	PACOTE	800	R$ 51,23	CN DISTRIBUIDORA
30	ATADURA DE CREPOM 13 CM X 1,80M PC C/12 UNID, TIPO CREMER.	PACOTE	400	R$ 61,90	CN DISTRIBUIDORA
31	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PC C/12 UNID, TIPO CREME	PACOTE	400	R$ 79,10	CN DISTRIBUIDORA
32	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,80M PC C/12 UNID, TIPO CREME	PACOTE	400	R$ 88,49	DCR
33	ATADUTA ENGESSADA 10CMX3M TIPO CREMER	UND	1200	R$ 11,00	DCR
34	ATADUTA ENGESSADA 20CMX4M TIPO CREMER	UNID	1200	R$ 12,70	DCR
35	ATADUTA ENGESSADA 30CM X4M TIPO CREMER	UND	1200	R$ 12,00	CN DISTRIBUIDORA
36	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 139,00	EC ALVES
37	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	R$ 48,80	EC ALVES
38	AVENTAL PARA EXPURGO LAMINADO IMPERMEÁVEL 50G/M² NÃO ESTERIL DESCARTÁVEL PCT C/ 5 UND	PACOTE	100	R$ 134,00	HOSPLAB
39	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 200KG, PARA AFERIÇÃO DO PESO CORPORAL,PLATAFORMA: VIDRO TEMPERADO 6MM,SISTEMA DE PESAGEM ATRAVES DE 4 SENSORES,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO,INDICADOR DE BATERIA DE BATÉRIA FRACA E SOBRECARGA, DESENVOLVIDA NO DESIGN ULTRA-SLIM REDUSINDO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DO AMBIENTE, RESISTENTE, VISOR EM LCD.	UNID.	200	R$ 235,00	DCR
40	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE BEGE, 10CM X 4,5M – ATADURA ESPORTIVA, SUPORTE PARA JOELHOS, PUNHOS E TORNOZELOS – FAIXA ALTA FIXAÇÃO E CONFORTO COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 469,90	HOSPLAB
41	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO C/VÁLVULA ANTI-REFLUXO CAP.	UNID	1.600	R$ 8,35	EB GUEDES
42	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	60	R$ 37,38	CN DISTRIBUIDORA
43	CÂNULA DE GUEDEL N 1	UND	10	R$ 7,84	EB GUEDES
44	CÂNULA DE GUEDEL N 2	UND	10	R$ 7,84	EB GUEDES
45	CÂNULA DE GUEDEL N 3	UND	10	R$ 7,83	DCR
46	CÂNULA DE GUEDEL N 4	UND	10	R$ 7,84	EB GUEDES
47	CÂNULA DE GUEDEL N 5	UND	10	R$ 7,83	DCR
48	CÂNULA DE GUEDEL N 6	UND	10	R$ 7,84	EB GUEDES
49	CÂNULAS (EASYGRIP OU SIMILARES): AMIU C/ 20 UNID	KIT	20	R$ 819,00	HOSPLAB
50	CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM 25 PARES PARA DEA SAMARITAN TRAINER - HEARTSINE-PACOTE COM 25 PARES DE ELETRODO ADESIVO PARA SIMULADOR ELETRODO SAMARITAN TRAINER.-AS PÁS SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MANEQUINS DE TREINAMENTO E MAIS FÁCEIS DE REINSTALAR NO SUPORTE.3ACOMPANHA:25 PARES DE PÁS PARA DEA SAMARITAN TRAINER - HEARTSINE. DIMENSÕES CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM 25 PARES PARA DEA SAMARITAN TRAINER - HEARTSINE ALTURA: 10,00 CENTÍMETROS LARGURA: 10,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS PESO: 300,00 GRAMAS	PACOTE	3	R$ 7.800,00	HOSPLAB
51	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL, MODELO: UNI-LÚMEN - TAMANHO: 14 X 20 A 25CM - MATERIAL: POLIURETANO - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - RADIOPACO - CENTIMETRADO - MALEÁVEL - EXTREMIDADE MACIA - IMPLANTAÇÃO DA TÉCNICA SELDINGER - ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO	KIT	50	R$ 290,00	HOSPLAB

	INOX PONTA J, AGULHA EM AÇO INOX, SERINGA, DILATADOR DE VASO E CLAMP PARA FIXAÇÃO.				
52	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL, MODELO: UNI-LÚMEN - TAMANHO: 16 X 20 A 25CM - MATERIAL: POLIURETANO - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - RADIOPACO - CENTIMETRADO - MALEÁVEL - EXTREMIDADE MACIA - IMPLANTAÇÃO DA TÉCNICA SELDINGER - ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOX PONTA J, AGULHA EM AÇO INOX, SERINGA, DILATADOR DE VASO E CLAMP PARA FIXAÇÃO.	KIT	40	R$ 290,00	EB GUEDES
53	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL, MODELO: UNI-LÚMEN - TAMANHO: 18 X 20 A 25CM - MATERIAL: POLIURETANO - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL - RADIOPACO - CENTIMETRADO - MALEÁVEL - EXTREMIDADE MACIA - IMPLANTAÇÃO DA TÉCNICA SELDINGER - ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOX PONTA J, AGULHA EM AÇO INOX, SERINGA, DILATADOR DE VASO E CLAMP PARA FIXAÇÃO.	KIT	50	R$ 289,00	DCR
54	CATETER INTRAVENOSO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO 14G C/50 UND	CAIXA	1000	R$ 263,00	HOSPLAB
55	CATETER INTRAVENOSO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO 18G C/50 UND	CAIXA	1000	R$ 260,00	EC ALVES
56	CATETER INTRAVENOSO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO 20G C/50 UND	CAIXA	1000	R$ 260,00	EB GUEDES
57	CATETER INTRAVENOSO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO 22G C/50 UND	CAIXA	1000	R$ 260,00	CN DISTRIBUIDORA
58	CATETER INTRAVENOSO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO 24G C/50 UND	CAIXA	1000	R$ 260,00	HOSPLAB
59	CATETER TIPO NASAL ADULTO	UNID.	4.000	R$ 7,70	HOSPLAB
60	CATETER TIPO NASAL INFANTIL	UNID.	4.000	R$ 8,25	EB GUEDES
61	CATETER UMBILICAL, TAMANHO: 3,5FR X 37 A 40CM, COM MARCAÇÃO CENTIMETRADA DE 5 A 25CM - MATERIAL: PVC TRANSPARENTE E RADIOPACO, PARA USO EM POR VIA VENOSA OU ARTERIAL - ESTÉRIL.	UND	10	R$ 21,45	DCR
62	CLAMP UMBILICAL	UND	600	R$ 1,80	HOSPLAB
63	CLOREXIDINE ALCÓOLICA 0,5% 1 LITRO CAIXA COM 12 UND	CAIXA	60	R$ 777,50	EC ALVES
64	CLOREXIDINE DERGEMANTE 2% 1 LITRO CAIXA COM 12 UND	CAIXA	100	R$ 779,00	EC ALVES
65	COLCHÃO CAIXA DE OVO	UNID.	60	R$ 173,00	HOSPLAB
66	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L	UNID.	1000	R$ 12,50	DCR
67	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 18 L	UNID.	800	R$ 16,50	EC ALVES
68	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L	UND	800	R$ 20,85	EB GUEDES
69	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 L	UNID.	600	R$ 10,40	DCR
70	COLETOR UNIVERSAL	UNID.	60.000	R$ 1,85	HOSPLAB
71	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS; NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM SABOR; ISENTO DE GLÚTEN; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 370 A 400G; REFERÊNCIAS: NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	192	R$ 253,00	DCR
72	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM, COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, COM ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PACOTE 50 UNIDADES.	PACOTE	800	R$ 164,50	DCR
73	COMPRESSA DE COMPO OPERATÓRIO DE MÃO NÃO ESTÉRIL 23X 25 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	1000	R$ 94,10	CN DISTRIBUIDORA
74	COMPRESSA DE GASZE 7,5 X 7,5 13 FIOS ESTÉRIL PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PACOTE	7.000	R$ 3,69	HOSPLAB
75	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, PCT 50 UNIDADES	PACOTE	1600	R$ 28,75	EB GUEDES
76	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, PCT 500 UNIDADES	PACOTE	1000	R$ 72,00	DCR
77	CURATIVO - FIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 30X10CM (CURATEC) ESTÉRIL.	UNID.	200	R$ 42,32	CN DISTRIBUIDORA
78	CURATIVO REDONDO, ANTISSÉPTICO BRANCO, DA CREMER, COM 500 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 37,80	EB GUEDES
79	CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, AUTO-ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL - EXCLUSIVO PARA REGIÃO SACRAL (TRIANGULAR). DIMENSÕES: 14,5 A 18CM X 17,5 A 20CM.	CAIXA	200	R$ 310,00	DCR
80	DETERGENTE ENZIMATICO, FORMULA TRIETOLANAMINA - ETERSULFATO DE SODIO 350GR; SOLDA LIQUIDA 50% EMBAGEM 5 LITROS	GALÃO	100	R$ 256,00	EC ALVES
81	DRENO DE KEHR T N 12. DE LATEX PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R$ 322,01	CN DISTRIBUIDORA
82	DRENO DE PENROSE, MATERIAL: LÁTEX NATURAL - TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 01 - ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	R$ 4,60	HOSPLAB
83	DRENO DE PENROSE, MATERIAL: LÁTEX NATURAL - TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 02 - ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	R$ 4,59	EC ALVES
84	DRENO DE PENROSE, MATERIAL: LÁTEX NATURAL - TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 03- ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	R$ 5,25	DCR
85	DRENO DE PENROSE, MATERIAL: LÁTEX NATURAL - TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 04 - ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	R$ 6,10	HOSPLAB
86	DRENO DE SUCÇÃO 4,8 (3/16) ESTÉRIL - 2 VIAS- SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM	PACOTE	100	R$ 104,00	EB GUEDES
87	DRENO DE TÓRAX 16	UND	50	R$ 8,55	DCR
88	DRENO DE TÓRAX 18	UND	50	R$ 8,59	CN DISTRIBUIDORA
89	DRENO DE TÓRAX 20	UND	50	R$ 8,59	CN DISTRIBUIDORA
90	DRENO DE TÓRAX 22	UND	50	R$ 8,59	CN DISTRIBUIDORA
91	DRENO DE TÓRAX 24	UND	50	R$ 8,30	EC ALVES
92	DRENO DE TÓRAX 28	UND	50	R$ 8,40	DCR
93	DRENO DE TÓRAX 32	UND	50	R$ 8,54	CN DISTRIBUIDORA
94	DRENO DE TÓRAX 36	UND	50	R$ 8,40	HOSPLAB
95	ELETRODO PARA EGG ADULTO, DESCARTÁVEL COM ADESIVO PLÁSTICO NÃO POROSO, C/ BOA ADERÊNCIA,CONDUTOR, ESPUMA S/ LÁTEX, ANTIALERGENICO, C/ GEL CONSISTENTE C/ 50 UND	PACOTE	80	R$ 93,50	CN DISTRIBUIDORA
96	ELETRODO PARA EGG INFANTIL, DESCARTÁVEL COM ADESIVO PLÁSTICO NÃO POROSO, C/ BOA ADERÊNCIA,CONDUTOR, ESPUMA S/ LÁTEX, ANTIALERGENICO, C/ GEL CONSISTENTE C/ 50 UND	PACOTE	10	R$ 80,90	CN DISTRIBUIDORA
97	EQUIPO COM BURETA 150ML MACROGOTAS ESTÉRIL, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE/BISELADA A FRASCO DE SORO, VÁVULA DE ENTRADA NA PARTE SUPERIOR COM FILTRO E INJETOR SILICONIZADO AUTO VEDANTA, CORTA FLUXO PARA CONTROLE DE BURETA NA PARTE INFERIOR CÂMERA, DE ACORDO COM NBR 14041/1998	UNID.	1000	R$ 14,90	CN DISTRIBUIDORA
98	EQUIPO COM BURETA 150ML MICRIGOTAS ESTÉRIL, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, COM FILTRO DE AR E TAMPA PROTETORA, ADAPTÁVEL A FRASCO DE SORO, VÁVULA DE ENTRADA NA PARTE SUPERIOR COM FILTRO E INJETOR SILICONIZADO AUTO VEDANTA, CORTA FLUXO PARA CONTROLE DE BURETA NA PARTE INFERIOR CÂMERA, DE ACORDO COM NBR 14041/1998	UNID.	600	R$ 14,99	EC ALVES
99	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS PARA INFUSÃO VENOSA	UNID.	20.000	R$ 2,50	CN DISTRIBUIDORA
100	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS PARA INFUSÃO VENOSA	UNID.	16.000	R$ 2,49	EB GUEDES
101	EQUIPO MULTIVIA ADULTO COM DUAS VIAS	CAIXA	400	R$ 149,90	HOSPLAB
102	EQUIPO MULTIVIA INFANTIL CAIXA COM 50 UNID COM DUAS VIAS	CAIXA	400	R$ 164,00	EB GUEDES
103	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO FOTO SENSÍVEL MACROGOTAS, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC ST72, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, SEM FILTRO, ACONDICIONADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R$ 109,90	EB GUEDES
104	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, COM FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA USO EM BOMBAS QUE ATENDAM INFUSÕES INFERIORES A 01(UM) ML/HORA.	UNIDADE	200	R$ 134,00	EB GUEDES
105	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1600	R$ 5,29	DCR
106	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM	ROLO	5.000	R$ 23,80	CN DISTRIBUIDORA
107	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5CM	ROLO	4.000	R$ 15,80	EC ALVES
108	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5CM COM AGULHA 4,0 CM	ROLO	2.000	R$ 14,70	HOSPLAB
109	ESPARADRAPO MICROPOROSO 2,5CM X 10CM BRANCO	ROLO	3.000	R$ 17,85	DCR
110	ESPONJA HOMEOSTÁTICA 125MM X 80MM X10MM	UND	200	R$ 117,70	CN DISTRIBUIDORA
111	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO	UND	100	R$ 17,30	DCR

112	FIO ALGODAO N 3	CAIXA	40	R$ 144,50	DCR
113	FIO CATGUT CROMADO Nº0, C/ 24UND. COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	40	R$ 296,00	HOSPLAB
114	FIO CATGUT CROMADO Nº1,0 C/ 24UND.	CAIXA	80	R$ 295,00	EC ALVES
115	FIO CATGUT CROMADO Nº2,0 C/ 24UND. COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	40	R$ 296,00	EC ALVES
116	FIO CATGUT CROMADO Nº3,0 C/ 24UND.	CAIXA	30	R$ 296,00	HOSPLAB
117	FIO CATGUT SIMPLES Nº1,0 C/ 24UND. COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	40	R$ 275,00	EB GUEDES
118	FIO CATGUT SIMPLES Nº2,0 C/ 24UND. COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	60	R$ 275,00	EC ALVES
119	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, APLICAÇÃO: APARELHO DIGESTIVO - TAMANHO: 70CM - DIÂMETRO: 1,0 - AGULHA: 31MM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE ALUMINIZADO.	CAIXA	60	R$ 387,00	DCR
120	FIO DE SUTURA NYLON, APLICAÇÃO CUTICULAR - TAM 45 CM- DIAMETRO: 2-0 AGULHA 30MM,3/8 CIRCULO TRIANGULAR	CAIXA	50	R$ 112,41	CN DISTRIBUIDORA
121	FIO GUIA MEDTECH (BOUGIE) P/ INTUBAÇÃO TRAQUEL - DESCARTÁVEL - TAMANHO: ADULTO/ 15F CAMPRIMENTO 70,0CM/ESPESSURA 5,0MM	UNID.	40	R$ 245,50	HOSPLAB
122	FIO NYLON Nº0, C/24 UNID.	CAIXA	20	R$ 112,00	DCR
123	FIO NYLON Nº1, C/24 UNID.	CAIXA	20	R$ 112,41	CN DISTRIBUIDORA
124	FIO NYLON Nº2.0, CX COM 24UND.APLICAÇÃO: CUTICULAR - TAMANHO: 45CM	CAIXA	100	R$ 112,41	CN DISTRIBUIDORA
125	FIO NYLON Nº3.0, COM 24UND COM AGULHA DE 3.0, REF - 1663	CAIXA	20	R$ 112,00	EC ALVES
126	FIO NYLON Nº4.0, COM 24UND COM AGULHA DE 2.5, REF - 1603	CAIXA	20	R$ 112,30	DCR
127	FIO NYLON Nº5.0, COM 24UND COM AGULHA DE 2.5, REF - 1161	CAIXA	20	R$ 112,30	EB GUEDES
128	FIO NYLON Nº6.0, COM 24UND, REF - 1660	CAIXA	20	R$ 112,30	DCR
129	FIO POLIPROPILENO 3.0 AGULHA 2,5CM	CAIXA	20	R$ 106,50	DCR
130	FIO SEDA N 0	CAIXA	40	R$ 117,50	DCR
131	FIO SEDA N 1	CAIXA	40	R$ 117,40	EC ALVES
132	FIO SEDA N 2	CAIXA	40	R$ 116,00	HOSPLAB
133	FIO VYCRIO 0 COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	100	R$ 714,15	CN DISTRIBUIDORA
134	FIO VYCRIO 1.0 COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	120	R$ 714,00	DCR
135	FIO VYCRIO 2.0 COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	40	R$ 714,00	DCR
136	FIO VYCRIO 3.0 COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	40	R$ 714,00	EC ALVES
137	FIO VYCRIO 4.0 COM AGULHA 4,0 CM	CAIXA	40	R$ 714,15	CN DISTRIBUIDORA
138	FITA KINESIO (BANDAGEM ELÁSTICA) 5CMX5M	UNID.	600	R$ 29,09	CN DISTRIBUIDORA
139	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMM X 30M	UNID.	400	R$ 11,00	DCR
140	FITA-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, COM 50 TIRAS-TESTE ON CALL PLUS	CAIXA	1200	R$ 85,00	EB GUEDES
141	FITA-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE: ACCU-CHEK COM 50 UNID (APARELHO EM COSIGUINAÇÃO)	PACOTE	200	R$ 144,90	EC ALVES
142	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML (SOLUÇÃO SPRAY P/FIXAÇÃO DE ESFREGAÇO VAGINAIS CX C/ 24	CAIXA	10	R$ 425,00	DCR
143	FÓRMULA ADULTO EM PÓ, NUTRICIONALMETE COMPLETA, A BASE DE CÁLCIO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO, COBRE, BIOTINA, TIAMINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS D, C, A, E, K, B6 E B12. FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, NIACINA, RIBOFLAVINA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VERSÃO COM SABOR DE BAUNILHA. LATA COM 400G OU COM 740G.	UNIDADE	96	R$ 285,00	HOSPLAB
144	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE SEGMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE.	UNIDADE	288	R$ 145,00	HOSPLAB
145	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES NO 1° SEMESTRE DE VIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA INTACTA, COM TEOR DE PROTEÍNA SOLÚVEIS MAIOR QUE O DE CASEÍNA, COM PREBIÓTICOS E LCPUFAS (DHA E ARA).	UNIDADE	288	R$ 144,00	CN DISTRIBUIDORA
146	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL EG- PACOTE C/ 8 UNID	PACOTE	600	R$ 33,00	EC ALVES
147	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL G- PACOTE C/ 8 UNID	PACOTE	1400	R$ 31,30	DCR
148	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL M- PACOTE C/ 8 UNID	PACOTE	1200	R$ 37,00	EB GUEDES
149	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL G - PACOTE C/ 10 UNID. AJUSTE TOTAL	PACOTE	200	R$ 26,50	CN DISTRIBUIDORA
150	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL M - PACOTE C/ 10 UNID. AJUSTE TOTAL	PACOTE	200	R$ 26,90	EB GUEDES
151	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL P - PACOTE C/ 10 UNID. AJUSTE TOTAL	PACOTE	200	R$ 27,00	HOSPLAB
152	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO EXG PACOTE COM 10UNID. AJUSTE TOTAL	PACOTE	200	R$ 25,49	EC ALVES
153	FRALDA NEONATAL/ RECEN NASCIDO	PACOTE	100	R$ 65,00	DCR
154	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300ML	UNIDADE	1000	R$ 4,95	DCR
155	FRASCO UMIDIFICADOR (PARA OXIGÊNIO)	UND	60	R$ 32,90	EB GUEDES
156	GEL PARA CONTATO-ULTRASON FRASCO C/05 KG	FRASCO	40	R$ 83,50	DCR
157	GORRO (TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO), TIPO TURBANTE, POROSIDADE ADEQUADA P/ MANTER A VENTILAÇÃO. COR BRANCA. C/100UND.	PACOTE	10.000	R$ 23,40	HOSPLAB
158	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 5 PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 121ºC-134ºC, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/ISSO 11140-1 PERMITE EFETUAR A MONITORAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 1.235,00	DCR
159	KIT DE PAPANICOLAU G	KIT	2.000	R$ 9,25	DCR
160	KIT DE PAPANICOLAU M	KIT	4.000	R$ 9,10	EC ALVES
161	KIT DE PAPANICOLAU P	KIT	3.000	R$ 9,00	HOSPLAB
162	KIT DE ROUPA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	KIT	240	R$ 244,00	EC ALVES
163	KIT ELETRODO PRECORDIAL COM PERA LATEX: ELETRODO 06 KIT PROTEC / NACIONAL PRÉ- CORDIAL COM PERA DE SUCÇÃO CONFECCIONADA EM LATEX MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL. INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO, COMPLETO.	UNID	20	R$ 1.640,00	HOSPLAB
164	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	120	R$ 22,20	EB GUEDES
165	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CRIANÇA	UNID	120	R$ 26,30	CN DISTRIBUIDORA
166	KIT REANIMADOR ÂMBUR COM 3 UNIDADES REANIMADOR MANUAL TIPO AMBUR INFANTIL COMPLETO	KIT	30	R$ 991,00	DCR
167	KIT REANIMADOR ÂMBUR COM 3 UNIDADES REANIMADOR MANUAL TIPO AMBUR NEO-NATAL COMPLETO	KIT	30	R$ 990,00	HOSPLAB
168	KIT REANIMADOR ÂMBUR COM 3 UNIDADES REANIMADOR MANUAL TIPO AMBUR ADULTO COMPLETO	KIT	50	R$ 1.000,00	HOSPLAB
169	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXA	160	R$ 77,00	EB GUEDES
170	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXA	160	R$ 77,00	EC ALVES
171	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UNID	CAIXA	200	R$ 77,00	HOSPLAB
172	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UNID	CAIXA	160	R$ 76,00	EC ALVES
173	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UNID	CAIXA	200	R$ 77,00	EB GUEDES
174	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNID	CAIXA	200	R$ 76,90	CN DISTRIBUIDORA
175	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNID	CAIXA	160	R$ 77,00	DCR
176	LANCETAS PARA EXAME DE GOTA ESPESSA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 33,00	EC ALVES
177	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M, CX C/10 ROLOS	CAIXA	2.000	R$ 182,00	CN DISTRIBUIDORA
178	LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M, CX C/10 ROLOS	CAIXA	600	R$ 183,00	HOSPLAB
179	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA 100 UNIDADES TAM. G	CAIXA	600	R$ 46,50	EC ALVES
180	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA 100 UNIDADES TAM. M	CAIXA	5.000	R$ 47,00	DCR
181	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA 100 UNIDADES TAM. P	CAIXA	5.000	R$ 46,50	EC ALVES
182	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 CX C/ 200 PARES	CAIXA	10	R$ 648,70	DCR
183	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 CX C/ 200 PARES	CAIXA	80	R$ 649,00	EB GUEDES
184	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 CX C/ 200 PARES	CAIXA	80	R$ 648,00	CN DISTRIBUIDORA

185	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 CX C/ 200 PARES	CAIXA	40	R$ 656,50	DCR
186	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 CX C/ 200 PARES	CAIXA	10	R$ 660,00	HOSPLAB
187	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE AUTA CONCENTRAÇÃO/ NÃO REINALANTE	UND	60	R$ 18,50	DCR
188	MÁSCARA DESCARTÁVEL PACOTE C/50 UND.	CAIXA	4.000	R$ 18,20	HOSPLAB
189	MÁSCARA LARINGEA N 2.0	UND	100	R$ 45,00	EB GUEDES
190	MÁSCARA N 95	UNID.	400	R$ 5,65	EC ALVES
191	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS P/ DIETA ENTERAL E/OU ORAL. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.	CAIXA	12	R$ 354,90	EC ALVES
192	MÓDULO DE PROTEÍNAS, APLICAÇÃO: PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; A BASE DE WHEY PROTEIN ISOLADO; SABOR NEUTRO;	CAIXA	8	R$ 419,50	CN DISTRIBUIDORA
193	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA HIPERPROTEÍCA. ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLÚTEN. COM OSMOLARIDADE/OSMOLALIDADE MENOR OU IGUAL A 390.	UNIDADE	432	R$ 119,90	EC ALVES
194	PAPEL PARA ULTRASSON TIPO SONY UPP-110S 110X 20MM CAIXA COM 12 UND	CAIXA	20	R$ 2.280,00	HOSPLAB
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	ROLO	60	R$ 134,00	EC ALVES
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 200MM	ROLO	240	R$ 259,00	HOSPLAB
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 300MM	ROLO	80	R$ 310,70	EC ALVES
198	LÂMINA DE BISTURI N 10 (CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 77,00	EC ALVES
199	GARROTE DESCARTÁVEL 45CM CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 55,00	HOSPLAB
200	PAPEL GRAUL CIRÚGICO 450MM X100MM	ROLO	400	R$ 491,00	CN DISTRIBUIDORA
201	PAPEL GRAUL CIRÚGICO150MM X100MM	ROLO	80	R$ 171,50	DCR
202	PAPEL PARA ECG -100S-100X150X180 FOLHAS	PACOTE	150	R$ 51,00	HOSPLAB
203	PARASITOFILTRO	UNID	16.000	R$ 6,45	EC ALVES
204	POLVIDINE DEGERMANTE 10 % 1000ML	FRASCO	400	R$ 100,00	DCR
205	POLVIDINE TOPICO 10 % 1000ML	FRASCO	600	R$ 100,00	DCR
206	PRO PÉ PACOTE C/100	PACOTE	500	R$ 20,75	CN DISTRIBUIDORA
207	PROTETOR SOLAR - FPS 50/120ML (ROSTO/CORPO).	UNID.	100	R$ 100,00	CN DISTRIBUIDORA
208	PROTETOR SOLAR - FPS 70/200ML (ROSTO/CORPO).	UNID.	100	R$ 94,90	EC ALVES
209	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR VERMELHO, EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE, DIMENSÕES: 200L	UNID.	1000	R$ 1,27	CN DISTRIBUIDORA
210	SACO PARA ÓBITO M CINZA	UNID	300	R$ 37,80	DCR
211	SCALP DESCARTÁVEL Nº21 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 60,90	EC ALVES
212	SCALP DESCARTÁVEL Nº23 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 61,20	EB GUEDES
213	SCALP DESCARTÁVEL Nº25 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 61,00	DCR
214	SCALP DESCARTÁVEL Nº27 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 61,00	EB GUEDES
215	SCALP PARA COLETA DE SANGUE VACUO	UNID	500	R$ 7,20	HOSPLAB
216	SERINGA 7ML EPIDURAL CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	25	R$ 1.998,00	HOSPLAB
217	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 0,7X25MM CAIXA C/250 UNIDADES	CAIXA	800	R$ 454,00	CN DISTRIBUIDORA
218	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 0,45X13MM CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 540,00	EB GUEDES
219	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 0,7X25MM CAIXA C/250 UNIDADES	CAIXA	800	R$ 475,00	EB GUEDES
220	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,7X25MM CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 344,00	CN DISTRIBUIDORA
221	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 0,7X25MM CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXA	600	R$ 379,00	EB GUEDES
222	SOLUÇÃO FORMALDEIDO 10% 1 LITRO	UND	60	R$ 95,00	HOSPLAB
223	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID.	200	R$ 2,25	EC ALVES
224	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNID.	200	R$ 2,56	HOSPLAB
225	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID.	200	R$ 2,57	EB GUEDES
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID.	200	R$ 2,57	EB GUEDES
227	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID.	200	R$ 2,75	EC ALVES
228	SONDA FOLEY Nº 12 DUAS VIAS CX C/10 UNID	CAIXA	100	R$ 59,80	EB GUEDES
229	SONDA FOLEY Nº 14 DUAS VIAS CX C/10 UNID	CAIXA	100	R$ 59,00	HOSPLAB
230	SONDA FOLEY Nº 16 DUAS VIAS CX C/10 UNID	CAIXA	100	R$ 60,00	EC ALVES
231	SONDA FOLEY Nº 18 DUAS VIAS CX C/10 UNID	CAIXA	30	R$ 60,00	EC ALVES
232	SONDA FOLEY Nº 20 DUAS VIAS CX C/10 UNID	CAIXA	100	R$ 59,90	DCR
233	SONDA FOLEY Nº 22 TRÊS VIAS CX C/10 UNID	CAIXA	20	R$ 59,90	EB GUEDES
234	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°10	UNID.	200	R$ 3,78	HOSPLAB
235	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°04	UNID.	200	R$ 3,78	HOSPLAB
236	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06	UNID.	200	R$ 3,78	HOSPLAB
237	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°08	UNID.	200	R$ 3,76	HOSPLAB
238	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UNID.	200	R$ 3,78	HOSPLAB
239	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	UNID.	200	R$ 3,90	HOSPLAB
240	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20	UNID.	200	R$ 3,90	HOSPLAB
241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°24	UNID.	200	R$ 3,90	HOSPLAB
242	SONDA PARA NUTRIÇAO ENTERAL 12FR 120CM	UND	200	R$ 499,00	CN DISTRIBUIDORA
243	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 04	UNID.	300	R$ 2,61	CN DISTRIBUIDORA
244	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 06	UNID.	300	R$ 2,60	DCR
245	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08	UNID.	300	R$ 2,63	EC ALVES
246	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 10	UNID.	300	R$ 2,63	EC ALVES
247	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12	UNID.	300	R$ 2,63	EC ALVES
248	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14	UNID.	300	R$ 2,62	HOSPLAB
249	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16	UNID.	300	R$ 2,61	HOSPLAB
250	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIABÉTICOS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO. NORMOCALÓRICA COM CARBOIDRATOS COM MENOR ÍNDICE GLICÊMICO ACRESCIDO COM FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.	CAIXA	144	R$ 480,00	EB GUEDES
251	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PARA USO EM ADULTOS DESNUTRIDOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM PROTEÍNA ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE GLÚTEN.	CAIXA	192	R$ 727,00	HOSPLAB
252	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERPROTÉICO COM ARGININA E ZINCO E MICRONUTRIENTES PARA TRATAMENTO DE CICATRIZAÇÕES E ÚLCERAS POR PRESSÃO. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS. 12 UNIDADES	CAIXA	6	R$ 895,00	EB GUEDES
253	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PEDIÁTRICO (ATÉ 10 ANOS), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICO, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	UNIDADE	144	R$ 350,00	EB GUEDES
254	TELA SINTÉTICA CIRÚRGIA, EM POLIPROPILENO, MULTIFILAMENTAR, ESTÉTIL; DIMENSÕES: 15CM X 15CM	UND	200	R$ 244,00	CN DISTRIBUIDORA
255	TELA SINTÉTICA CIRÚRGIA, EM POLIPROPILENO,MULTIFILAMENTAR, ESTÉTIL; DIMENSÕES: 30CM X 30CM	UND	40	R$ 295,90	CN DISTRIBUIDORA
256	TESTE DE GRÁVIDEZ	UNID.	4.000	R$ 3,29	CN DISTRIBUIDORA
257	TORNEIRINHA 3 VIAS CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 80,00	CN DISTRIBUIDORA
258	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.0 COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 62,25	DCR
259	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7.5 COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 62,50	EC ALVES
260	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8.0 COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 62,50	EC ALVES
261	TUBO LÁTEX Nº200, ELÁSTICO BORRACHA GARROTE TRIPA, 5 METROS	PACOTE	20	R$ 139,90	CN DISTRIBUIDORA
262	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXIMETRO	KIT	20	R$ 850,00	HOSPLAB

263	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 40G (50X50CM) C/50 UNIDADES - ANADONA. INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. EMBALAGEM	KIT	100	R$ 287,00	DCR

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

WALDINÉA AVELINO RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

Fornecedor:

CN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 58.778.922/001-04

DCR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
08.472.454/0001-77

E B GUEDES
43.737.358/0001-04

E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
34.389.291/0001-73

HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – EPP
02.246.196/0001-24

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FF1572A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, Pregão Presencial nº 014/2026-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2026.1307.014/PP/PMA
Objeto: aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Tipo Pé de Carneiro, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Amaturá/AM.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.
O prazo de vigência estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vencedora
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO XCMG XS123PDBR com cilindro pé de carneiro, peso operacional de 12.400 kg, peso do módulo dianteiro de 7.280 kg e peso do módulo traseiro de 5.120 kg. Motor Cummins QSB4.5, diesel, quatro tempos, quatro cilindros em linha, turboalimentado, com injeção direta e refrigeração a água. Potência bruta de 97 kW (130 hp), potência líquida de 94 kW (126 hp) e rotação de 2.300 rpm. Amplitude nominal de vibração de 1,8 mm em alta e 0,9 mm em baixa. Força entrífuga de 305 kN em alta frequência e 152 kN em baixa frequência. Transmissão hidrostática com tração no cilindro e nos pneus, diferencial antipatinante e sistema hidráulico de vibração fechado, equipado com bombas e motores de pistões axiais de fluxo variável. Velocidade de deslocamento de até 5,8 km/h na primeira marcha e 11,8 km/h na segunda marcha. Frequência de vibração de 33 Hz, capacidade máxima de rampa de 45% e raio mínimo de giro de 6.800 mm. Possui 5.970 mm de comprimento, 2.300 mm de largura, 3.150 mm de altura, distância entre eixos de 3.010 mm e vão livre do solo de 466 mm. O cilindro possui 1.523 mm de diâmetro, 2.130 mm de largura e chapa com espessura de 25 mm. Tanque de combustível de 230 litros, tanque hidráulico de 230 litros, óleo do motor de 16,3 litros e líquido refrigerante de 20 litros. Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado quente e frio, direção hidráulica, assento com suspensão, cinto de segurança, luzes de trabalho, alarme de ré, espelhos, buzina, giroflex e sistema elétrico de 24 V, com duas baterias de 12 V.	Unid.	1	R$ 645.000,00	RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, E PEÇAS LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

ENILSON RUBEM CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Gestor da Ata de Registro de Preço

Fornecedor:

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 19.469.604/0001-00

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:38B0940F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B7ED6ED8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVE

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.640.000,00	586.306,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.000.000,00	234.370,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.633.000,00	351.936,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.834.600,00	9.747.219,70
2.1- Cota-Parte FPM	37.200.000,00	6.516.517,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.400.000,00	6.516.517,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.492.500,00	3.218.341,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.600,00	8.418,27
2.4- Cota-Parte ITR	500,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	3.942,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.474.600,00	10.333.525,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.006.920,00	1.949.443,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%	4.861.730,00	633.937,53

DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	52.000.000,00	12.214.143,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.500.000,00	5.375.994,12
6.1.1- Principal	27.200.000,00	5.335.858,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	40.135,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.200.000,00	1.936.265,51
6.2.1- Principal	9.200.000,00	1.936.265,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.300.000,00	4.901.883,58
6.3.1- Principal	15.300.000,00	4.901.883,58
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.193.080,00	3.386.415,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	404.755,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	404.755,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.618.898,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.000.000,00	19.757.829,90	10.591.734,18	7.067.936,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.439.955,00	8.109.873,85	5.843.383,00	3.138.136,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	14.201.086,00	2.099.224,01	1.494.446,99	795.499,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.098.869,00	6.010.649,84	4.348.936,01	2.342.636,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.560.045,00	11.647.956,05	4.748.351,18	3.929.800,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.483.700,30	749.776,04	535.413,39	535.413,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	14.713.344,70	10.898.180,01	4.212.937,79	3.394.386,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.757.829,90	10.591.734,18	7.067.936,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.180.638,09	4.708.498,75	3.017.492,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.064.062,52	1.812.321,62	1.334.640,29	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.513.129,29	4.070.913,81	2.715.803,60	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.109.873,85	5.843.383,00	3.138.136,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.096.199,05	1.914.637,40	1.215.690,11	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.761.239,45	1.475.145,62	1.453.897,20	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.549.900,25	5.843.383,00	5.843.383,00	47,84
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	1.914.637,40	1.914.637,40	39,06
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	735.282,54	1.475.145,62	1.475.145,62	30,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.221.414,32	1.622.409,03	1.622.409,03	400.994,71	13,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)

19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.042.300,00	4.989.042,25	665.647,77	665.647,77	0,00
20.1- Educação Infantil	1.206.332,00	433.659,60	3.000,00	3.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.788.968,00	4.555.382,65	662.647,77	662.647,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.022.300,00	24.746.872,15	11.257.381,95	7.733.584,25	0,00
21.1- Educação Infantil	19.891.118,30	3.282.659,65	2.032.860,38	1.333.913,09	0,00
21.1.1- Creche	4.673.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	15.217.286,30	3.282.659,65	2.032.860,38	1.333.913,09	0,00
21.2- Ensino Fundamental	40.131.181,70	21.464.212,50	9.224.521,57	6.399.671,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	665.647,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.949.443,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	400.994,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.214.096,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.583.381,47			2.214.096,93	21,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.162.903,36	0,00	3.560.372,60	0,00	1.602.530,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.361,64	0,00	0,00	0,00	125.361,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.671.812,80	0,00	1.222.972,55	0,00	1.448.840,25
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.365.728,92	0,00	2.337.400,05	0,00	28.328,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.646.950,00	3.437.479,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.646.950,00	694.502,55
31.1.1- Salário-Educação	2.427.350,00	557.390,21
31.1.2- PDDE	32.000,00	556,30
31.1.3- PNAE	751.500,00	136.136,45
31.1.4- PNATE	436.100,00	25,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	394,03
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.742.977,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.760.233,08	18.964.275,98	564.822,20	564.822,20	0,00
32.1- Educação Infantil	6.339.522,19	5.623.235,69	48.598,50	48.598,50	0,00
32.2- Ensino Fundamental	15.393.060,89	13.341.040,29	516.223,70	516.223,70	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	17.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	81.802.533,08	43.711.148,13	11.822.204,15	8.298.406,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	50.901.748,80	16.457.129,98	8.490.610,64	5.774.654,72	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.108.369,00	8.131.309,14	5.838.940,81	3.146.838,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.793.379,80	8.325.820,84	2.651.669,83	2.627.815,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	30.409.698,28	27.196.953,44	3.274.528,80	2.504.081,83	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	30.409.698,28	27.196.953,44	3.274.528,80	2.504.081,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.442.297,34	16.379,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.214.143,21	557.390,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.628.309,08	564.822,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.028.131,47	8.947,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-27.428,54	18.127,87
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.000.702,93	27.075,05

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C6ECAE85

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.395.495,92	30.587.366,59	7.808.129,33
Investimentos	38.059.995,92	30.587.366,59	7.472.629,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	335.500,00	0,00	335.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.395.495,92	30.587.366,59	7.808.129,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.395.495,92 <(d - a)>	30.587.366,59 <(e - b)>	7.808.129,33 <(f - c)>
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8D861708

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.465.630,00	23.542.342,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.677.000,00	594.920,09
IPTU	5.000,00	0,00
ISS	2.000.000,00	234.370,12
ITBI	2.000,00	0,00
IRRF	2.633.000,00	351.936,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.000,00	8.613,90
Contribuições	0,00	51.269,38
Receita Patrimonial	374.000,00	188.228,81
Aplicações Financeiras (II)	374.000,00	186.967,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.260,88
Transferências Correntes	119.414.630,00	22.707.924,41
Cota Parte do FPM	30.520.000,00	5.213.214,07
Cota Parte do ICMS	17.194.000,00	2.574.672,92
Cota Parte do IPVA	64.000,00	3.154,23
Cota Parte do ITR	400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	49.280,00	6.734,61
Transferencias do FUNDEB	51.700.000,00	12.174.007,96
Outras Transferências Correntes	19.886.950,00	2.736.140,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.091.630,00	23.355.374,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.742.977,36
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.742.977,36
Convênios	0,00	2.742.977,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.742.977,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	124.091.630,00	26.098.352,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.091.630,00	26.098.352,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.224.029,80	41.588.561,93	23.088.069,07	17.172.697,98	3.630.755,85	111.678,66	111.678,66
Pessoal e Encargos Sociais	62.061.513,89	20.097.849,32	14.772.174,50	9.060.243,77	3.560.372,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.151.965,91	21.490.712,61	8.315.894,57	8.112.454,21	70.383,25	111.678,66	111.678,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.151.965,91	21.490.712,61	8.315.894,57	8.112.454,21	70.383,25	111.678,66	111.678,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.213.479,80	41.588.561,93	23.088.069,07	17.172.697,98	3.630.755,85	111.678,66	111.678,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.395.495,92	30.587.366,59	3.529.648,80	2.759.201,83	103.718,80	62.000,00	62.000,00
Investimentos	38.059.995,92	30.587.366,59	3.529.648,80	2.759.201,83	103.718,80	62.000,00	62.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	335.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	38.059.995,92	30.587.366,59	3.529.648,80	2.759.201,83	103.718,80	62.000,00	62.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	146.273.475,72	72.175.928,52	26.617.717,87	19.931.899,81	3.734.474,65	173.678,66	173.678,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	146.273.475,72	72.175.928,52	26.617.717,87	19.931.899,81	3.734.474,65	173.678,66	173.678,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.258.299,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.258.299,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.336,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026

	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	186.967,93
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.445.266,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-546.703,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.026.785,35	3.026.785,35
DEDUÇÕES (XL)	7.161.673,04	13.332.609,14
Disponibilidade de Caixa	7.161.673,04	13.332.609,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.099.166,26	17.497.975,46
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.357.014,70	622.540,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.580.478,52	3.542.826,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.134.887,69	-10.305.823,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.170.936,10
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.734.474,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.436.461,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.249.493,52	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.595.248,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.595.248,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:73FE2F3A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:16DE86A3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	124.465.630,00
Previsão Atualizada	124.465.630,00
Receitas Realizadas	26.285.320,05
Déficit Orçamentário	332.397,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.595.248,96
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	124.465.630,00
Créditos Adicionais	22.153.895,72
Dotação Atualizada	146.619.525,72
Despesas Empenhadas	72.175.928,52
Despesas Liquidadas	26.617.717,87
Despesas Pagas	19.931.899,81
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	72.175.928,52
Despesas Liquidadas	26.617.717,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	131.337.182,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.337.182,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.766.439,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	116.336,00	2.258.299,00	1.941,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-546.703,00	6.170.936,10	-1.128,75

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.357.014,70	0,00	3.734.474,65	622.540,05
Poder Executivo	4.357.014,70	0,00	3.734.474,65	622.540,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.937.950,18	0,00	173.678,66	2.764.271,52
Poder Executivo	2.882.930,68	0,00	134.678,66	2.748.252,02
Poder Legislativo	55.019,50	0,00	39.000,00	16.019,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.294.964,88	0,00	3.908.153,31	3.386.811,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.214.096,93	25,00	21,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.843.383,00	70,00	47,84
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.914.637,40	0,00	39,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.475.145,62	15,00	30,09

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	30.587.366,59	7.808.129,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.784.356,98	15,00	26,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	*LUCILA QUIRINO GARCIA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8F38DC1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas, encomendas, veículos, medicamentos, insumos, equipamentos, materiais diversos e passageiros, no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, visando atender às demandas administrativas, operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Borba/AM, garantindo o abastecimento, deslocamento e suporte às atividades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal
TIPO: ―Menor preço por lote
As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões.
Vigência: 12 (doze) meses.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
Empresas Vencedoras:
Lote 01 -FELIPE G DA SILVA CNPJ: 27.390.436/0001-90
Lote 02 -FELIPE G DA SILVA CNPJ: 27.390.436/0001-90
Lote 03 - FELIPE G DA SILVA CNPJ: 27.390.436/0001-90
Lote 04 -FELIPE G DA SILVA CNPJ: 27.390.436/0001-90

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP CONFORME TERMO DE REFERENCIA					
Item	Descrição:	Unidade	Quantidade.	Preço Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de transporte fluvial de passageiros no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, incluindo servidores, colaboradores, técnicos, prestadores de serviço e demais pessoas autorizadas pela Prefeitura Municipal, em embarcação regularizada junto aos órgãos competentes, com segurança, acomodação adequada e observância às normas marítimas vigentes.	Viagem	1950,	R$ 205,00	R$ 399.750,00
2	Prestação de serviço de transporte fluvial de veículos leves, utilitários, motocicletas e equipamentos motorizados pertencentes ou a serviço da Prefeitura Municipal de Borba/AM, incluindo embarque, acomodação e desembarque seguro.	Viagem	200,	R$ 3.490,00	R$ 698.000,00
3	Prestação de serviço de transporte fluvial de carga seca, compreendendo o transporte de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de construção, materiais destinados às ações de infraestrutura, manutenção urbana, apoio administrativo e demais necessidades institucionais do Município, acondicionados e transportados de forma segura no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus.	KG	2010,	R$ 195,00	R$ 391.950,00
4	Prestação de serviço de transporte fluvial em camarote, servidores ou pessoas autorizadas pela Prefeitura Municipal de Borba, no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, em acomodação privativa tipo camarote, contendo condições adequadas de conforto, segurança e repouso durante a viagem, especialmente pessoas com mobilidade reduzida ou situações que demandem condições especiais de transporte.	Viagem	250,	R$ 860,00	R$ 215.000,00
5	Prestação de serviço de frete fluvial emergencial para atendimento de demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação, incluindo transporte de documentos, equipamentos, materiais pedagógicos e demais cargas prioritárias.	Viagem	500,	R$ 240,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.824.700,00**
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH CONFORME TERMO DE REFERENCIA					
Item	Descrição:	Unidade	Quantidade.	Preço Unitário	Valor Total

1	Prestação de serviço de transporte fluvial de passageiros no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, incluindo servidores, colaboradores, técnicos, prestadores de serviço e demais pessoas autorizadas pela Prefeitura Municipal, em embarcação regularizada junto aos órgãos competentes, com segurança, acomodação adequada e observância às normas marítimas vigentes.	Viagem	1000,	R$ 205,00	R$ 205.000,00
2	Prestação de serviço de transporte fluvial de veículos leves, utilitários, motocicletas e equipamentos motorizados pertencentes ou a serviço da Prefeitura Municipal de Borba/AM, incluindo embarque, acomodação e desembarque seguro.	Viagem	50,	R$ 3.490,00	R$ 174.500,00
3	Prestação de serviço de transporte fluvial de carga seca, compreendendo o transporte de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de construção, materiais destinados às ações de infraestrutura, manutenção urbana, apoio administrativo e demais necessidades institucionais do Município, acondicionados e transportados de forma segura no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus.	KG	920,	R$ 195,00	R$ 179.400,00
4	Prestação de serviço de transporte fluvial em camarote, servidores ou pessoas autorizadas pela Prefeitura Municipal de Borba, no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, em acomodação privativa tipo camarote, contendo condições adequadas de conforto, segurança e repouso durante a viagem, especialmente pessoas com mobilidade reduzida ou situações que demandem condições especiais de transporte.	Viagem	100,	R$ 860,00	R$ 86.000,00
5	Prestação de serviço de frete fluvial emergencial para atendimento de demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação, incluindo transporte de documentos, equipamentos, materiais pedagógicos e demais cargas prioritárias.	Viagem	100,	R$ 240,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 668.900,00**
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA CONFORME TERMO DE REFERENCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade.	Preço Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de transporte fluvial de passageiros no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, incluindo servidores, colaboradores, técnicos, prestadores de serviço e demais pessoas autorizadas pela Prefeitura Municipal, em embarcação regularizada junto aos órgãos competentes, com segurança, acomodação adequada e observância às normas marítimas vigentes.	Viagem	832,	R$ 205,00	R$ 170.560,00
2	Prestação de serviço de transporte fluvial de veículos leves, utilitários, motocicletas e equipamentos motorizados pertencentes ou a serviço da Prefeitura Municipal de Borba/AM, incluindo embarque, acomodação e desembarque seguro.	Viagem	10,	R$ 3.490,00	R$ 34.900,00
3	Prestação de serviço de transporte fluvial de carga seca, compreendendo o transporte de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de construção, materiais destinados às ações de infraestrutura, manutenção urbana, apoio administrativo e demais necessidades institucionais do Município, acondicionados e transportados de forma segura no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus.	KG	1050,	R$ 195,00	R$ 204.750,00
4	Prestação de serviço de transporte fluvial em camarote, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes, servidores ou pessoas autorizadas pela Prefeitura Municipal de Borba, no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, em acomodação privativa tipo camarote, contendo condições adequadas de conforto, segurança e repouso durante a viagem, especialmente para atendimento de pacientes em tratamento de saúde, pessoas com mobilidade reduzida ou situações que demandem condições especiais de transporte.	Viagem	100,	R$ 860,00	R$ 86.000,00
5	Prestação de serviço de frete fluvial emergencial para atendimento de demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação, incluindo transporte de documentos, equipamentos, materiais pedagógicos e demais cargas prioritárias.	Viagem	100,	R$ 240,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 520.210,00**
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED CONFORME TERMO DE REFERENCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade.	Preço Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de transporte fluvial de passageiros no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, incluindo servidores, colaboradores, técnicos, prestadores de serviço e demais pessoas autorizadas pela Prefeitura Municipal, em embarcação regularizada junto aos órgãos competentes, com segurança, acomodação adequada e observância às normas marítimas vigentes.	Viagem	50,	R$ 205,00	R$ 10.250,00
2	Prestação de serviço de transporte fluvial de veículos leves, utilitários, motocicletas e equipamentos motorizados pertencentes ou a serviço da Prefeitura Municipal de Borba/AM, incluindo embarque, acomodação e desembarque seguro.	Viagem	20,	R$ 3.490,00	R$ 69.800,00
3	Prestação de serviço de transporte fluvial de carga seca, compreendendo o transporte de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de construção, materiais destinados às ações de infraestrutura, manutenção urbana, apoio administrativo e demais necessidades institucionais do Município, acondicionados e transportados de forma segura no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus.	KG	300,	R$ 195,00	R$ 58.500,00
4	Prestação de serviço de transporte fluvial em camarote, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes, servidores ou pessoas autorizadas pela Prefeitura Municipal de Borba, no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, em acomodação privativa tipo camarote, contendo condições adequadas de conforto, segurança e repouso durante a viagem, especialmente para atendimento de pacientes em tratamento de saúde, pessoas com mobilidade reduzida ou situações que demandem condições especiais de transporte.	Viagem	20,	R$ 860,00	R$ 17.200,00
5	Prestação de serviço de frete fluvial emergencial para atendimento de demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação, incluindo transporte de documentos, equipamentos, materiais pedagógicos e demais cargas prioritárias.	Viagem	100,	R$ 240,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 179.750,00**

Borba-Amazonas, 23 de Junho de 2026

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:F9DA95CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CME-PF/AM

APROVADA EM 29.07.2026

Reorganiza e Estabelece normas para operacionalização da Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade da Educação Básica, etapa de Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO no uso de suas atribuições normativas, deliberativa, consultiva e fiscalizadora dos temas relacionados à educação do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, asseguradas pela lei nº 618/2009, de 11.09.2009.
CONSIDERANDO a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 - Art. 37 e 38: que asseguram a EJA como modalidade da Educação Básica, e Art. 58, que trata da Educação Especial.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2021: Diretrizes Operacionais para EJA.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2008: que estabelece Diretrizes Operacionais para Educação no Campo.
CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015 e Estatuto do Idoso.
CONSIDERANDO a Meta 9 do PNE e PME/PF: que preveem a Universalização da alfabetização e a redução da taxa de analfabetismo funcional.
CONSIDERANDO o Art. 28 da LDB, que trata das adaptações necessárias à oferta da Educação Básica para a população rural.
CONSIDERANDO as resoluções 01/2014 e 13/2014 – CME – PF/AM;
CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2026 da lavra da Conselheira Josenete Figueira de Moraes, aprovado em Reunião ordinária do dia 29 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Reorganizar e Estabelecer normas para operacionalização da Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade da Educação Básica, etapa de Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.
Art. 2º. A Educação de Jovens e Adultos modalidade da Educação Básica, destina-se a jovens, adultos e idosos trabalhadores, populações do campo, das águas e das florestas, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.
Art. 3º. A EJA será ofertada nos segmentos:
I - 1º Segmento, (anos iniciais 1º ao 5º Ano) 1ª e 2ª Etapas.
II - 2º Segmento, (anos finais 6º ao 9º Anos) 3ª e 4ª Etapas.
Art.4º. A organização curricular será anual, com carga horária mínima de:
I. 1600h para o 1º segmento (1ª e 2ª Etapas).
II. 2000h para o 2º segmento (3ª e 4ª Etapas).
III. 200 dias letivos, distribuídos em 4 bimestres.
Art. 5º. As aulas ocorrerão no turno noturno de segunda a sexta-feira, sendo:
I. Aulas presenciais, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.
II. Estudos Orientados Não Presenciais, segunda-feira e sexta-feira.
Art.6º. O Estudo Orientado integra a matriz curricular, correspondendo a até 40% da carga horária. Deverão contemplar, quando pertinente, habilidades da BNCC Computação – Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, por meio de propostas plugadas e desplugadas, uso ético de tecnologias e articulação com os saberes do trabalho e do cotidiano.
Art. 7º. A frequência do estudante nos dias de Estudo Orientado será computada mediante a entrega das atividades solicitadas, conforme registro em instrumental próprio da escola.
Art. 8º. Durante o Estudo Orientado é imprescindível a presença do professor na unidade escolar para atendimento presencial individual ou em grupo, planejamento de metas e ações, e reforço escolar aos alunos com déficit de aprendizagem, conforme necessidade de desenvolvimento e consolidação das habilidades.
Art. 9º. As habilidades da BNCC Computação – serão trabalhados de forma transversal e integrada, sem constituição de disciplina específica, com ênfase em Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional.
Art. 10. Carga horária 1º segmento: Quanto à carga horária e distribuição numérica das aulas referente ao 1º seguimento (1º ao 5º ano), está organizada da seguinte forma: Carga horária de 1600h, distribuídas em 02 etapas anuais (02 anos letivos):
I. 1ª Etapa – 800 horas, 200 dias letivos, (corresponde ao 1º,2º e 3º Anos);
II. 2ª Etapa – 800 horas, 200 dias letivos, (corresponde ao 4º e 5º Anos);

ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA									
				1ª Etapa (1º, 2º e 3º anos)			**2ª Etapa** (4º e 5º anos)		
BASE LEGAL LDB 9.394/96 Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 Resolução CNE/CEB Nº 03/2010 Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 Resolução CNE/CEB Nº 07/2011 Resolução Nº 007/CME/2011 Resolução Nº 02/2015 CME-PF/AM	**Base Nacional Comum Curricular**	**Áreas do Conhecimento**	**Componentes Curriculares**	**Carga Horária**			**Carga Horária**		
				S	**Bim**	**A**	**S**	**Bim**	**A**
		I - Linguagens	Língua Portuguesa	7	70	280	7	70	280
			Educação Física	1	10	40	1	10	40
			Arte	1	10	40	1	10	40
		II – Matemática	Matemática	6	60	240	6	60	240
		III - Ciências da Natureza	Ciências	2	20	80	2	20	80
		IV – Ciências Humanas	História	1	10	40	1	10	40
			Geografia	1	10	40	1	10	40
		V – Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	10	40	1	10	40
		Total		**20**	**200**	**800**	**20**	**200**	**800**

Semanas: 20 Legenda: S = Semanal Bim = Bimestral A = Anual
Art. 11. Carga horária 2º segmento: Quanto à carga horária e distribuição numérica das aulas referente ao 2º seguimento (6º ao 9º ano), está organizada da seguinte forma: Carga horária de 2000h, distribuídas em 02 etapas anuais (02 anos letivos):
I. 3ª Etapa – 1000 horas, 200 dias letivos, (corresponde ao 6º e 7º Anos);
II. 4ª Etapa – 1000 horas, 200 dias letivos, (corresponde ao 8º e 9º Anos);

ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA									
			3ºEtapa (6º e 7º ano)			**4ºEtapa** (8º e 9º ano)		
			S	**Bim**	**A**	**S**	**Bim**	**A**
BASE COMUM	I - Linguagens	Língua Portuguesa	5	50	200	5	50	200
		Educação Física	2	20	80	2	20	80
		Arte	1	10	40	1	10	40
	II - Matemática	Matemática	5	50	200	5	50	200
	III - Ciências da Natureza	Ciências	3	30	120	3	30	120
	IV – Ciências Humanas	História	3	30	120	3	30	120
		Geografia	3	30	120	3	30	120
	V – Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	10	40	1	10	40
Parte diversificada	Língua Estrangeira Moderna	Língua Inglesa	2	20	80	2	20	80

Total	**25**	**250**	**1000**	**25**	**250**	**1000**

Semanas: 25 Legenda: S = Semanal; Bim = Bimestral; A = Anual
Art. 12. A matrícula será feita mediante apresentação de documentos pessoais e, na ausência de comprovação de escolaridade anterior, o aluno será submetido a processo de classificação e/ou reclassificação.
Art.13. É permitida a matrícula de jovens a partir de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.
Art. 14. Os interessados ao ingresso na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que não possuírem documentação escolar comprobatória, deverão ser submetidos a exame classificatório, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
§ 1º O exame a que se refere o caput deste artigo deverá ser aplicado pela instituição educacional, tendo por objetivo posicionar o candidato na etapa.
§ 2º Após a realização do exame, o candidato será devidamente matriculado na etapa, para o qual demonstrou estar apto.
§ 3º O resultado classificatório deverá integrar obrigatoriamente os documentos da vida escolar do aluno.
Art. 15. A escola poderá também reclassificar o aluno que demonstrar conhecimento e aproveitamento extraordinário, superior a etapa que estejam cursando.
Art. 16. Os estudos anteriores, concluídos com êxito, serão objeto de aproveitamento nos cursos de Educação de Jovens e Adultos, respeitando o limite de idade estabelecido nesta Resolução.
Art. 17. O exame será aplicado mediante solicitação com justificativa subscrita do candidato ou de seu responsável legal, requisitada ao estabelecimento de ensino até o final do 1º mês letivo, anexando cópia da certidão de nascimento.
Art. 18. O exame será elaborado por professores habilitados nas áreas de conhecimento, contemplando todos os componentes curriculares da Proposta Curricular vigente.
Art. 19. As provas escritas deverão conter 10 questões para cada componente curricular e obedecerão à escala de 0 a 10 pontos. A média final será obtida mediante a soma de todas as avaliações dividida pelo número de componentes curriculares.
Art. 20. Após análise dos resultados, será efetivada a matrícula na etapa em que o estudante foi classificado. O Secretário Escolar fará o registro dos resultados na ficha individual e no histórico escolar do estudante, sendo lavrada Ata de Exame de Classificação, assinada pelos professores aplicadores, pedagogo, gestor e secretário da escola.
Art. 21. Em conformidade com a Resolução CME-PF/AM nº 02/2015 e considerando a organização curricular da EJA, fica estabelecido o número mínimo de instrumentos avaliativos por bimestre letivo, conforme Quadro
Quadro: Número mínimo de avaliações por semestre – EJA 2026

Componente curricular	**1º segmento**	**2º segmento**
	(1ª e 2ª etapa)	(3ª e 4ª etapa)
Língua portuguesa	3	3
Arte	2	2
Educação física	2	2
Matemática	3	3
Ciências	2	2
História	2	2
Geografia	2	2
Língua estrangeira moderna	-	2
Ensino religioso	2	2

Art. 22. O quantitativo estabelecido refere-se ao mínimo de instrumentos avaliativos diversificados a serem aplicados por componente curricular, em cada etapa, considerando o bimestre letivo.
Art. 23. Os instrumentos avaliativos devem contemplar as especificidades dos sujeitos da EJA – jovens, adultos e idosos, incluindo estudantes da Educação do Campo e da Educação Especial – respeitando seus tempos de aprendizagem, saberes prévios e contextos socioculturais.
Art. 24. Nos dias de Estudo Orientado, o professor poderá utilizar atividades avaliativas como estratégia de acompanhamento da aprendizagem, computando-as para fins de frequência e aproveitamento, conforme registro em instrumental próprio.
Art. 25. Para as Escolas Municipais que ofertam a Educação de Jovens, Adultos – EJA, o processo de recuperação da aprendizagem ocorrerá de forma contínua, paralela e processual, no decorrer de cada etapa, conforme estabelece a Resolução CME/PF nº 02/2015.
Art. 26. Não haverá recuperação final ao término da etapa/ano letivo. A recuperação deverá ser garantida pelo professor regente durante o desenvolvimento das atividades, inclusive nos dias destinados ao **Estudo Orientado**, por meio de atendimento individual ou em grupo aos estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem.
Art. 27. Os resultados da recuperação paralela deverão ser registrados no Diário de Classe, compondo o processo avaliativo do estudante.
Art. 28 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para o cumprimento desta Resolução.
Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Conselheira Presidente do CME-PF/AM
Decreto Nº 3769 De 03 De Março De 2026

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F685C4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PARECER TÉCNICO DE NORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS – EJA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PF		UF: AM
ASSUNTO: Parecer Técnico de normatização da Educação de Jovens Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.		
RELATORA: Josenete Figueira de Morais		
PROCESSO Nº: 005/2026	Parecer nº 005/2026	
PARECER:CME-PF/AM	COLEGIADO: CNL	APROVADO: 29/07/2026

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME-PF/AM, através do ofício nº767 /2026 – GAB/SEMED, solicitação de análise e emissão de parecer acerca da **NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 – SEMED/PF**, que dispõe sobre as orientações para oferta da **Educação de Jovens Adultos - EJA**. O documento contempla a Educação do campo e a Educação Especial Inclusiva, integrando a BNCC Computação, conforme Resolução CNE/CEB Nº 01/2022; no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. O documento considera o público prioritário: jovens, adultos e idosos, trabalhadores, populações do campo, das águas e das florestas, pessoas com deficiência, e pessoas em situação de vulnerabilidade/ miserabilidade social sem escolarização completa no Ensino Fundamental.

II – MARCOS LEGAIS

A proposta está fundamentada na:

1. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 - Art. 37 e 38: que asseguram a EJA como modalidade da Educação Básica, e Art. 58, que trata da Educação Especial.
2. Resolução CNE/CEB nº 01/2021: Diretrizes Operacionais para EJA.
3. Resolução CNE/CEB nº 02/2008: que estabelece Diretrizes Operacionais para Educação no Campo.
4. Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015 e Estatuto do Idoso.
5. Meta 9 do PNE e PME/PF: que preveem a Universalização da alfabetização e a redução da taxa de analfabetismo funcional.
6. Art. 28 da LDB, que trata das adaptações necessárias à oferta da Educação Básica para a população rural.
7. Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741/2003 e Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015.
8. Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular, com aplicação obrigatória na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

III – ANÁLISE

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Presidente Figueiredo consolida- se como uma ferramenta indispensável para a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e a construção de perspectivas futuras para cidadãos que não acessaram a escola na idade convencional. Sustentada por uma estrutura que abrange 25 unidades de ensino com forte presença na Zona Rural, incluindo as rodovias AM 240, BR 174 e Rio Uatumã. A modalidade fundamenta-se no compromisso de universalizar o saber, respeitando as especificidades geográficas e sociais do território.

O Central desta proposta é o conceito de Estudo Orientado, que visa desenvolver o estudante a sistematizar seus estudos e fortalecer a sua aprendizagem de maneira autônoma, independentemente do ambiente em que se encontra. Para sustentar essa prática, a formação contínua dos educadores deve ser viabilizada pelos Círculos de Culturas Virtuais, utilizando plataformas digitais e ferramentas de comunicação multiplataforma para garantir a construção coletiva do conhecimento e o suporte técnico-pedagógico constante.

Para garantir a permanência e o sucesso escolar, conforme preconizado pelo MEC, o município implementa uma Busca Ativa permanente por meio dos Coordenadores Pedagógicos da SEMED com sua equipe Multiprofissional, conectando oportunidades e transformações de vida na zona urbana e rural. O atendimento é sensível à diversidade do público da EJA, oferecendo suporte específico e garantindo a segurança alimentar através de um calendário de merenda especial que inclui o jantar. Estas ações são vitais para atender aos critérios de dignidade do educando trabalhador, cuja jornada laboral braçal exige um suporte nutricional sobrecarregado para o rendimento escolar.

A EJA em Presidente Figueiredo está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) e com a Meta 9 do Plano Nacional e Municipal de Educação, que visam a universalização da alfabetização e a redução do analfabetismo funcional. Recentemente, o cenário nacional foi fortalecido pelo Decreto Federal Nº 12.048/2024, que instituiu o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA.

Este Pacto estabelece diretrizes cruciais, como:

* Equidade e prioridade para grupos sociais em situação de vulnerabilidade/miserabilidade.
* Integração com a Educação Profissional e Tecnológica (EPT), preparando o educando para a cidadania e o trabalho.
* Reconhecimento da Educação Popular e da diversidade dos sujeitos da EJA.
* Estímulo à multiplicidade de metodologias e recursos didáticos coerentes com o contexto local.

IV - PONTOS DE DESTAQUE DA PROPOSTA

* Carga horária: 1º Segmento 1600h e 2º Segmento 2000h, com 200 dias letivos por etapa.
* Estudo Orientado: até 40% da carga horária, realizado em dias não presenciais, com frequência computada pela entrega de atividades.
* BNCC Computação: trabalho transversal com ênfase em Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional.
* Avaliação: contínua, paralela e processual. Sem recuperação final.
* Classificação: exame com 10 questões por componente curricular para alunos sem documentação.
* A proposta respeita os tempos de aprendizagem dos sujeitos da EJA e contempla adaptações para o campo e para a inclusão.
* Público-alvo: Pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, com idade mínima de 15 anos para o Ensino Fundamental.
* Segmentação: O Ensino Fundamental é dividido em 1º Segmento (1º ao 5º ano) e 2º Segmento (6º ao 9º ano).
* Ingresso e Classificação: Garante-se o direito de matrícula mesmo sem documentação comprobatória anterior, mediante exame classificatório que avalia os conhecimentos e experiências informais do aluno.
* Aproveitamento de Estudos: Estudos anteriores concluídos com êxito podem ser aproveitados, respeitando-se os limites de idade.

ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA DA EJA - PRIMEIRO SEGMENTO – vigente a partir de 2026

O Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Primeiro Segmento, tem a duração de 02 (dois) anos, estando dividido em 02 (duas) etapas: 1ª Etapa (1º,2º e 3 anos) e 2ª Etapa (4º e 5º anos), com carga de 800h, totalizando 1600h anuais nas duas etapas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos em cada uma das etapas, conforme matriz curricular abaixo. Cada fase estará dividida em 04 (quatro) bimestres.

ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA									
				1ª Etapa (1º, 2º e 3º anos)			**2ª Etapa** (4º e 5º anos)		
		Áreas do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**Carga Horária**			**Carga Horária**		
				S	**Bim**	**A**	**S**	**Bim**	**A**
	Base NacionalComum Curricular	I - Linguagens	Língua Portuguesa	7	70	280	7	70	280
			Educação Física	1	10	40	1	10	40
			Arte	1	10	40	1	10	40
		II – Matemática	Matemática	6	60	240	6	60	240
		III - Ciências da Natureza	Ciências	2	20	80	2	20	80
		IV – Ciências Humanas	História	1	10	40	1	10	40
			Geografia	1	10	40	1	10	40
		V – Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	10	40	1	10	40
		Total		**20**	**200**	**800**	**20**	**200**	**800**

Semanas: 20 Legenda: S = Semanal Bim = Bimestral A = Anual

ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA DA EJA - SEGUNDO SEGMENTO – vigente a partir de 2026

O Ensino Fundamental, na modalidade da EJA – Segundo Segmento, tem duração de 02 anos, com carga horária de 2000 horas, sendo distribuídas em duas fases: 1.000 horas para a 3ª Etapa (6º e 7º ano) e 1.000 h para a 4ª Etapa (8º e 9º ano) no ano totalizando 2000 horas anuais nas duas Etapas, conforme matriz curricular abaixo:

	ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA							
	3ºEtapa (6º e 7º ano)					**4ºEtapa** (8º e 9º ano)		
			S	**Bim**	**A**	**S**	**Bim**	**A**
BASE COMUM	I - Linguagens	Língua Portuguesa	5	50	200	5	50	200
		Educação Física	2	20	80	2	20	80
		Arte	1	10	40	1	10	40
	II - Matemática	Matemática	5	50	200	5	50	200
	III - Ciências da Natureza	Ciências	3	30	120	3	30	120
	IV – Ciências Humanas	História	3	30	120	3	30	120
		Geografia	3	30	120	3	30	120
	V – Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	10	40	1	10	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	Língua Inglesa	2	20	80	2	20	80
	Total		**25**	**250**	**1000**	**25**	**250**	**1000**

Semanas: 25 Legenda: S = Semanal; Bim = Bimestral; A = Anual

Os componentes curriculares da BNCC, incluindo as habilidades de Computação – Resolução CNE/CEB nº 01/2022 – serão trabalhados de forma transversal e integrada, sem constituição de disciplina específica, com ênfase em Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional.

As habilidades da BNCC Computação serão desenvolvidas de forma articulada aos componentes curriculares da Base Comum, priorizando atividades plugadas e desplugadas para estudantes do campo e estudantes da Educação Especial.

O Estudo Orientado consiste em estratégia pedagógica que tem como objetivo orientar o estudante na sistematização dos seus estudos e fortalecer sua aprendizagem em qualquer ambiente, promovendo maior aplicação e otimização do tempo de estudo. O professor, por meio de diagnóstico contínuo, identifica as necessidades educativas do estudante e define estratégias didático-pedagógicas para supri-las.

Em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Resolução CEE/AM nº 201/2023, na distribuição da carga horária da Matriz Curricular da EJA, o Estudo Orientado corresponde a até 40% da carga horária total de cada componente curricular, exceto para componentes com 01 aula semanal.

As atividades de Estudo Orientado serão realizadas nos dias não presenciais dos estudantes – segunda-feira e sexta-feira – e supervisionadas pelos professores de cada componente curricular.

A frequência do estudante nos dias de Estudo Orientado será computada mediante a entrega das atividades solicitadas, conforme registro em instrumental próprio da escola.

Durante o Estudo Orientado é imprescindível a presença do professor na unidade escolar para atendimento presencial individual ou em grupo, planejamento de metas e ações, e reforço escolar aos alunos com déficit de aprendizagem, conforme necessidade de desenvolvimento e consolidação das habilidades.

As atividades de Estudo Orientado deverão contemplar, quando pertinente, habilidades da BNCC Computação – Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital –, por meio de propostas plugadas e desplugadas, uso ético de tecnologias e articulação com os saberes do trabalho e do cotidiano.

COMPETÊNCIA DA SEMED/PF

No contexto da hierarquia educacional, compete à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo coordenar e supervisionar as atividades de todas as escolas da rede municipal. Nesta estrutura, a SEMED/PF estabelece as diretrizes, normas e políticas educacionais locais que devem ser seguidas pelas unidades escolares, além de prover suporte pedagógico, administrativo, de infraestrutura e gerir os recursos financeiros destinados à educação no Município.

ORGANIZAÇÃO DA OFERTA PARA 2026

Estrutura de Funcionamento – 1º e 2º Segmentos

Organização Semanal	Detalhamento
O desenvolvimento das aulas do 1º e 2º Segmentos	1ª e 2ª etapas/3ª e 4ª etapas
Aulas Presenciais (03 dias semanais)	terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.
Estudos Orientados Não Presenciais (02 dias semanais)	segunda-feira e sexta-feira

PÚBLICO PRIORITÁRIO

Jovens, adultos e idosos trabalhadores, populações do campo, das águas e das florestas, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, mulheres chefes de família e pessoas em situação de vulnerabilidade social sem escolarização completa no Ensino Fundamental.

NÚMERO MÍNIMO DE INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

Em conformidade com a Resolução CEE/AM nº 201/2023 e considerando a organização curricular da EJA, fica estabelecido o número mínimo de instrumentos avaliativos por bimestre letivo, conforme Quadro

Quadro: Número mínimo de avaliações por semestre – EJA 2026

Componente curricular	**1º segmento**	**2º segmento**
	(1ª e 2ª etapa)	(3ª e 4ª etapa)
Língua portuguesa	3	3
Arte	2	2
Educação física	2	2
Matemática	3	3
Ciências	2	2
História	2	2
Geografia	2	2
Língua estrangeira moderna	-	2
Ensino religioso	2	2

PROCESSO AVALIATIVO

O quantitativo estabelecido refere-se ao mínimo de instrumentos avaliativos diversificados a serem aplicados por componente curricular, em cada etapa, considerando o semestre letivo.
Os instrumentos avaliativos devem contemplar as especificidades dos sujeitos da EJA – jovens, adultos e idosos, incluindo estudantes da Educação no Campo e da Educação Especial – respeitando seus tempos de aprendizagem, saberes prévios e contextos socioculturais.
Nos dias de Estudo Orientado, o professor poderá utilizar atividades avaliativas como estratégia de acompanhamento da aprendizagem, computando-as para fins de frequência e aproveitamento, conforme registro em instrumental próprio.
A avaliação das habilidades de Computação ocorrerá de forma integrada aos instrumentos constantes nos Anexos I e II, considerando o uso crítico, ético e criativo das tecnologias digitais e o desenvolvimento do Pensamento Computacional, conforme Res. CNE/CEB nº 1/2022.

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Para as Escolas Municipais que ofertam a Educação de Jovens, Adultos – EJA, o processo de recuperação da aprendizagem ocorrerá de forma contínua, paralela e processual, no decorrer de cada etapa, conforme estabelece a Resolução CME/PF nº 02/2015.
Não haverá recuperação final ao término da etapa/semestre letivo. A recuperação deverá ser garantida pelo professor regente durante o desenvolvimento das atividades, inclusive nos dias destinados ao **Estudo Orientado**, por meio de atendimento individual ou em grupo aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem.
Os resultados da recuperação paralela deverão ser registrados na Ficha de Acompanhamento do Estudo Orientado – Anexo III da Nota Técnica e no Diário de Classe, compondo o processo avaliativo do estudante.

TESTES DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Fundamentação Legal

Em conformidade com o Art. 9º da Resolução CME nº 04/2021, os interessados ao ingresso na EJA que não possuírem documentação escolar comprobatória deverão ser submetidos a exame classificatório, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Objetivos e Procedimentos - O exame classificatório, de caráter pedagógico, tem por objetivo avaliar e posicionar o candidato na etapa, período semestral ou segmento compatível com seu grau de desenvolvimento e experiências prévias.
Após a realização do exame, o candidato será devidamente matriculado na etapa para a qual demonstrou estar apto, conforme §2º do Art. 9º da Res. CME nº 04/2021.
O resultado classificatório deverá integrar obrigatoriamente os documentos da vida escolar do estudante.

Reclassificação

Conforme Art. 10 da Res. CME nº 04/2021, a escola poderá reclassificar o estudante que demonstrar conhecimento e aproveitamento extraordinário, superior à etapa que estejam cursando.

Aproveitamento de Estudos

Os estudos anteriores, concluídos com êxito, serão objeto de aproveitamento na EJA, respeitando o limite de idade estabelecido na legislação vigente, conforme Art. 11 da Res. CME nº 04/2021.

Operacionalização do Exame de Classificação

Solicitação: O exame será aplicado mediante solicitação com justificativa subscrita do candidato ou de seu responsável legal, requisitada ao estabelecimento de ensino até o final do 1º mês letivo, anexando cópia da certidão de nascimento.
Elaboração: O exame será elaborado por professores habilitados nas áreas de conhecimento, contemplando todos os componentes curriculares da Proposta Curricular vigente.
Estrutura: As provas escritas deverão conter 10 questões para cada componente curricular e obedecerão à escala de 0 a 10 pontos. A média final será obtida mediante a soma de todas as avaliações dividida pelo número de componentes curriculares.
Registro: Após análise dos resultados, será efetivada a matrícula na etapa em que o estudante foi classificado. O Secretário Escolar fará o registro dos resultados na ficha individual e no histórico escolar do estudante, sendo lavrada Ata de Exame de Classificação, assinada pelos professores aplicadores, pedagogo, gestor e secretário da escola.

V. CONCLUSÃO

Este parecer orienta a elaboração da Resolução que regulamentará a Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, reafirmando o compromisso do município com a garantia do direito à educação ao longo da vida, a redução das desigualdades educacionais e a promoção da inclusão social.

VI – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **favorável à aprovação** da NOTA TÉCNICA Nº 01/SEMED/PF, que regulamenta a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, recomendando:

• Sua implementação em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
• A realização de formação continuada dos profissionais;
• Organização curricular por Etapas;
• Carga horária mínima conforme legislação vigente;
• Procedimentos de avaliação, classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, conforme Resolução 02/2015 CME-PF/AM;
• Critérios para certificação e documentação escolar;
• Acompanhamento pedagógico e monitoramento dos resultados;
• Estratégias de Busca Ativa e combate à evasão escolar;

Presidente Figueiredo-AM, 29 de julho de 2026.

JOSENETE FIGUEIRA DE MORAIS
Relatora
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

VII - VOTO DA CÂMARA DE NORMAS E LEGISLAÇÃO

No exercício de suas funções, a Câmara de Normas e Legislação – CNL/CME-PF/AM entende que o objetivo central do documento coincide com o propósito de colaborar com a organização do Sistema Municipal de Ensino, reforçando as ações administrativas para o bom funcionamento das unidades escolares. A Câmara concorda integralmente com as ponderações feitas pela Relatora.
Assim, esta Câmara**ENDOSSA**integralmente o voto da Relatora.
É o parecer.

Presidente Figueiredo-AM, 29 de julho de 2026.

JOSENETE FIGUEIRA DE MORAES
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

COSMO SANTOS NOGUEIRA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

EDYLENE REIS COELHO
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

VIII – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação aprova, por **UNANIMIDADE**, o presente parecer, validando a NOTA TÉCNICA Nº 01 SEMED/PF, para organização da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Presidente Figueiredo-AM, 29 de julho de 2026.

MAYARA SÁ DOS SANTOS
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

COSMO SANTOS NOGUEIRA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

EDYLENE REIS COELHO
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MAURO AMAZONAS DA SILVA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

JOSENETE FIGUEIRA DE MORAES
Conselheira CME/PF-A
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MARIA GONÇALVES XAVIER
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BB3733C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE), DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM - REPUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023,
Considerando a solicitação de alteração de membro e republicação.
RESOLVE:

Art. 1° NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, para o **QUADRIÊNIO 2025/2029,** com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE
Daniele Cordeiro Peixoto	Titular	Representante do Poder Executivo
Isaias Benjamim da Silva	Suplente	
Adelson Xavier Barbosa Ribeiro	Titular/Presidente	Rep. Das Entidades de trabalhadores da educação e discentes /SEMEDI
Osvaldo Lopes Fontes	Suplente	
Elizabete de Lima Ferraz	Titular	Rep. Das Entidades de trabalhadores da educação e Discentes/Escola Municipal Indígena Tenente Jefferson
Robson Soares Carvalho	Suplente	
Marksuel Eduardo Miranda Porto	Titular	Repr. de pais e alunos APMC - Escola Municipal Indígena Liliam Ambrósio de Sousa
Marilene Lima de Oliveira Bentes	Suplente	
Mirian Martins da Silva	Titular	Repr. de pais e alunos APMC - Escola Municipal de Educação Infantil "Margarida Saldanha"
Erika Lucas Otero	Suplente	
Janete Figueredo Alves	Titular	Rep. Sociedade Civil Organizadas / FOIRN – Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro
Jucimery Teixeira Garcia	Suplente	
Andreía Damasceno da Silva	Titular/Vice-presidente	Rep. Sociedade Civil Organizadas – /Instituto Socioambiental/ISA
Ana Letícia Pastore Trindade	Suplente	

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C009C42C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N. º 546/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N. º 546/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026,** referente **CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 05 de agosto de 2026, Edição nº 4164 e Código Identificador: C2790CC9.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos Servidores Públicos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Finanças, os quais irão participar do curso **"Conexão CNM Qualifica – Fiscalização do ITR e Estratégia para Aumento de Receita"**, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, que será realizado no dia 12 de agosto de 2026, na cidade de Manaus/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	**ANTHONY BRUNO PEREIRA SALINDO**	02 (duas) Diárias	09/08/2026 a 13/08/2026	R$ 250,00	R$ 500,00
02	**GRASIELE COELHO ALVES**	02 (duas) Diárias	09/08/2026 a 14/08/2026	R$ 250,00	R$ 500,00
Total					**R$ 1.000,00**

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos Servidores Públicos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Finanças, os quais irão participar do curso **"Conexão CNM Qualifica – Fiscalização do ITR e Estratégia para Aumento de Receita"**, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, que será realizado no dia 12 de agosto de 2026, na cidade de Manaus/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	**ANTHONY BRUNO PEREIRA SALINDO**	03 (três) Diárias	09/08/2026 a 13/08/2026	R$ 250,00	R$ 750,00
02	**GRASIELE COELHO ALVES**	03 (três) Diárias	09/08/2026 a 14/08/2026	R$ 250,00	R$ 750,00
Total					**R$ 1.500,00**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3499FACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548/GP-PMT DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 014/2026 – SALA DO EMPREENDEDOR, de 28 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos Servidores Públicos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Administração, os quais irão participar do evento **"Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento do Alto Solimões"**, que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, na cidade de Benjamin Constant/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	**WELBESTER DE CASTRO JEAN**	02 (duas) Diárias	05/08/2026 a 07/08/2026	R$ 200,00	R$ 400,00
02	**SAMARA CARVALHO PARENTE**	02 (duas) Diárias	05/08/2026 a 07/08/2026	R$ 200,00	R$ 400,00
Total					**R$ 800,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:702C667B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RGF 1º SEMESTRE 2026-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	237.823,59	298.744,62	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	235.823,59	298.744,62	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	43.251,04	0,00	
Internos	0,00	43.251,04	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	235.823,59	255.493,58	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	74.298,54	143.968,53	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	161.525,05	111.525,05	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.000,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.101.625,78	14.891.929,31	0,00	
Disponibilidade de Caixa	4.101.625,78	14.891.929,31	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.469.877,77	25.735.047,67	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	964.381,28	647.945,15	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	9.403.870,71	10.195.173,21	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.863.802,19	-14.593.184,69	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	119.476.256,34	139.686.262,52	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.495.000,00	6.595.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.981.256,34	133.091.262,52	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,20	0,22	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-3,30	-10,96	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	140.377.507,61	159.709.515,02	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	126.339.756,85	143.738.563,52	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	664.684,44	385.237,74	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
563.922.062-72	94.5.8.88./482--91		23.0.9.26./702--30	
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5	

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:64ED5E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RGF 1º SEMESTRE 2026-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.476.256,34	139.686.262,52	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.495.000,00	6.595.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	116.981.256,34	133.091.262,52	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	25.735.876,39	29.280.077,75	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.162.288,76	26.352.069,98	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91		230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5	

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A2F8F786

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 04 RGF 1º SEMESTRE 2026-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	139.686.262,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.595.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.091.262,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.294.602,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.165.141,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.316.388,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:ECD49204

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 04 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS SOUZA MARTINS		***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
56.3.9.22./062--72		94.5.8.88./482--91		230.926.702-30	
Prefeito Municipal		Secretária de Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F0B9EC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 06 RGF 1º SEMESTRE 2026-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		139.686.262,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		133.091.262,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		120.589.649,32
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.921.133,52	45,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	72.353.789,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	68.736.100,11	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	65.118.410,63	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.593.184,69	-10,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	159.709.515,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.280.077,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.294.602,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.316.388,38	7,00
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9C4B2BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 08 RREO 1° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.646.000,00	126.374,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	525.000,00	59.831,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	966.000,00	66.542,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.064.330,00	7.234.100,67
2.1- Cota-Parte FPM	33.616.225,00	5.118.022,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.727.725,00	5.118.022,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.888.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.339.430,00	2.103.049,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.110,00	5.501,00

2.4- Cota-Parte ITR	315,00	669,77
2.5- Cota-Parte IPVA	68.250,00	6.857,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.710.330,00	7.360.475,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.035.166,00	1.446.820,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.392.416,50	393.298,65
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.739.500,00	8.327.645,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.289.500,00	3.889.954,04
6.1.1- Principal	23.006.500,00	3.845.861,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	283.000,00	44.092,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.850.000,00	1.401.235,54
6.2.1- Principal	7.850.000,00	1.401.235,54
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.600.000,00	3.036.455,75
6.3.1- Principal	9.600.000,00	3.036.455,75
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.971.334,00	2.399.041,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.027.897,48				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.027.897,48				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.355.542,81				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.775.738,00	10.910.766,64	5.041.116,00	5.039.599,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.472.384,00	4.984.719,03	3.112.419,16	3.110.902,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.151.077,00	1.948.125,76	1.152.572,59	1.152.572,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.321.307,00	3.036.593,27	1.959.846,57	1.958.329,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.303.354,00	5.926.047,61	1.928.696,84	1.928.696,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.961.850,00	1.359.365,99	475.670,47	475.670,47	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.341.504,00	4.566.681,62	1.453.026,37	1.453.026,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM INSCRITAS EM RESTOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.874.528,79	5.004.878,15	5.003.361,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.463.078,01	1.793.154,59	1.793.154,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.380.502,80	1.380.502,80	1.378.985,81	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.030.947,98	1.831.220,76	1.831.220,76	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.984.719,03	3.112.419,16	3.110.902,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	2.390.555,83	1.348.021,66	1.348.021,66	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.115.954,80	711.780,75	711.780,75	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na	5.829.351,73	3.112.419,16	3.112.419,16	37,37		

Remuneração dos Profissionais da Educação Básica					
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.586.548,13	1.348.021,66	1.348.021,66	44,39	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	455.468,36	711.780,75	711.780,75	23,44	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	832.764,53	3.322.767,18	3.322.767,18	2.490.002,65	39,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício (w)	Valor de Superávit não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.019.720,36	36.401,98	36.237,85	0,00	164,13	164,13
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.019.720,36	36.401,98	36.237,85	0,00	164,13	164,13
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV	DESPESAS PAGAS JAN A FEV	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.380.000,00	1.368.461,63	957.388,09	957.388,09	0,00
20.1- Educação Infantil	789.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.640.940,00	1.074.354,00	761.232,46	761.232,46	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	909.494,00	294.107,63	196.155,63	196.155,63	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.115.738,00	12.279.228,27	5.998.504,09	5.996.987,10	0,00
21.1- Educação Infantil	20.902.493,00	3.307.491,75	1.628.243,06	1.628.243,06	0,00
21.1.1- Creche	9.076.850,00	34.254,36	34.254,36	34.254,36	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.825.643,00	3.273.237,39	1.593.988,70	1.593.988,70	0,00
21.2- Ensino Fundamental	23.213.245,00	8.971.736,52	4.370.261,03	4.368.744,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	957.388,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.446.820,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.490.002,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	164,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-85.958,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.840.118,79	-85.958,56	-1,17		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS RP CANCELADOS (ae)	(af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.858.144,00	591.337,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.858.144,00	591.337,13
31.1.1- Salário-Educação	2.229.300,00	498.033,56
31.1.2- PDDE	37.500,00	833,00
31.1.3- PNAE	512.294,00	91.055,98
31.1.4- PNATE	79.050,00	478,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	935,99
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.990.114,00	1.156.331,17	150.079,35	150.079,35	0,00
32.1- Educação Infantil	1.223.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.416.828,00	1.026.165,90	150.079,35	150.079,35	0,00

32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	37.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	57.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	250.166,00	130.165,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.145.852,00	13.435.559,44	6.148.583,44	6.147.066,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	40.512.676,00	7.291.865,20	4.656.047,92	4.654.530,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.897.384,00	4.984.719,03	3.112.419,16	3.110.902,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.615.292,00	2.307.146,17	1.543.628,76	1.543.628,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.989.176,00	5.525.487,22	874.328,50	874.328,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.989.176,00	5.525.487,22	874.328,50	874.328,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.027.897,48	280.370,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.327.645,33	498.033,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.039.599,01	150.079,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.315.943,80	628.324,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-99.519,32	0,64
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.806,98	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.193.617,50	628.325,22
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:19F06AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 08 RREO 2° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.646.000,00	350.517,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	798,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	27.216,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	525.000,00	176.726,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	966.000,00	145.776,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.064.330,00	13.762.101,83
2.1- Cota-Parte FPM	33.616.225,00	8.870.950,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.727.725,00	8.870.950,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.888.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.339.430,00	4.871.136,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.110,00	10.318,94
2.4- Cota-Parte ITR	315,00	896,87
2.5- Cota-Parte IPVA	68.250,00	8.799,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.710.330,00	14.112.618,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.035.166,00	2.752.420,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.392.416,50	775.734,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.739.500,00	14.926.964,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.289.500,00	7.873.271,22
6.1.1- Principal	23.006.500,00	7.771.390,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	283.000,00	101.880,53

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.850.000,00	2.405.705,62
6.2.1- Principal	7.850.000,00	2.405.705,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.600.000,00	4.647.987,43
6.3.1- Principal	9.600.000,00	4.647.987,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.971.334,00	5.018.970,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.027.897,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.027.897,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.954.861,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.775.738,00	19.136.825,39	13.677.474,34	13.676.646,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.472.384,00	10.606.209,56	9.090.788,93	9.090.544,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.815.574,00	4.273.497,56	3.664.248,88	3.664.248,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.656.810,00	6.332.712,00	5.426.540,05	5.426.296,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.303.354,00	8.530.615,83	4.586.685,41	4.586.101,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.637.456,17	2.059.159,84	890.738,87	890.738,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.665.897,83	6.471.455,99	3.695.946,54	3.695.363,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.100.587,54	13.641.236,49	13.640.408,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.036.864,56	7.718.468,64	7.717.641,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.405.705,62	2.405.705,62	2.405.705,62	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.658.017,36	3.517.062,23	3.517.062,23	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.606.209,56	9.090.788,93	9.090.544,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.732.814,78	2.591.859,65	2.591.859,65	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.553.193,20	1.021.486,75	1.021.486,75	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.448.874,99	9.090.788,93	9.090.788,93	60,90
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.428.573,43	2.591.859,65	2.591.859,65	55,76
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	697.198,11	1.021.486,75	1.021.486,75	21,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.492.696,43	1.285.727,78	1.285.727,78	0,00	8,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício

						Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.019.720,36	36.401,98	36.237,85	0,00	164,13	164,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.340.000,00	1.630.070,47	1.468.493,00	1.456.493,00	0,00
20.1- Educação Infantil	674.068,00	2.017,79	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.956.438,00	1.176.539,76	1.059.480,08	1.059.480,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	709.494,00	451.512,92	409.012,92	397.012,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.115.738,00	20.766.895,86	15.145.967,34	15.133.139,77	0,00
21.1- Educação Infantil	21.127.098,17	6.334.675,19	4.554.987,75	4.554.987,72	0,00
21.1.1- Creche	8.776.075,95	257.014,66	257.014,66	257.014,66	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.351.022,22	6.077.660,53	4.297.973,09	4.297.973,06	0,00
21.2- Ensino Fundamental	22.988.639,83	14.432.220,67	10.590.979,59	10.578.152,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.468.493,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.752.420,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	164,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.220.749,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.528.154,73	4.220.749,20	29,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.858.144,00	1.199.711,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.858.144,00	1.199.711,19
31.1.1- Salário-Educação	2.229.300,00	889.124,30
31.1.2- PDDE	37.500,00	1.734,40
31.1.3- PNAE	512.294,00	275.675,97
31.1.4- PNATE	79.050,00	31.336,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.840,14
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.636.869,97	5.606.726,19	769.914,59	639.481,99	0,00
32.1- Educação Infantil	4.830.357,97	3.791.264,10	118.860,44	29.473,44	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.419.183,61	1.667.859,08	642.284,76	601.239,16	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	34.954,39	11.452,86	3.934,59	3.934,59	0,00
32.7- Educação Especial	57.208,00	5.984,88	4.834,80	4.834,80	0,00
32.8- Outras	250.166,00	130.165,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.752.607,97	26.373.622,05	15.915.881,93	15.772.621,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	40.205.836,95	15.817.967,52	13.436.128,54	13.292.868,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.647.903,00	10.606.209,56	9.090.788,93	9.090.544,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.557.933,95	5.211.757,96	4.345.339,61	4.202.323,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.902.771,02	9.937.447,51	1.861.546,37	1.861.546,37	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.902.771,02	9.937.447,51	1.861.546,37	1.861.546,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.027.897,48	280.370,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.926.964,27	889.124,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.676.646,77	390.223,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.278.214,98	779.271,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	483.739,73	1,60
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	122.304,28	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.639.650,43	779.273,17
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:EE90D91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 09 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.289.461,39	43.757.262,05	1.532.199,34
Investimentos	44.816.469,39	43.456.989,11	1.359.480,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	472.992,00	300.272,94	172.719,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.289.461,39	43.757.262,05	1.532.199,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	45.289.461,39 <(d - a)>	43.757.262,05 <(e - b)>	1.532.199,34 <(f - c)>
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BE8DC879

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 11 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

MARCOS SOUZA MARTINS
56.3.9.22./062--72
Prefeito Municipal

GERINEUDA RIBEIRO BESERRA
94.5.8.88./482--91
Secretária De Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:53966FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 14 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.489.728,00
Previsão Atualizada	99.489.728,00
Receitas Realizadas	76.743.328,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.078.342,62
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.489.728,00
Créditos Adicionais	49.145.485,45
Dotação Atualizada	148.635.213,45
Despesas Empenhadas	116.134.141,62
Despesas Liquidadas	66.638.610,12
Despesas Pagas	65.449.183,96
Superávit Orçamentário	10.104.718,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	116.134.141,62
Despesas Liquidadas	66.638.610,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.686.262,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.091.262,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.589.649,32
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		10.069.953,30	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		10.729.382,50	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	964.381,28	0,00	410.180,63	554.200,65
Poder Executivo	964.381,28	0,00	410.180,63	554.200,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	664.684,44	34.078,95	151.623,25	478.982,24
Poder Executivo	664.684,44	34.078,95	151.623,25	478.982,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.629.065,72	34.078,95	561.803,88	1.033.182,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.889.374,90	25,00	31,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.263.823,22	70,00	76,33
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	21.188,76	4,00	0,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.594.845,93	52,25	70,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.669.537,91	15,00	25,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	43.757.262,05		1.532.199,34
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.451.663,08	15,00	11,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:942DB65F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Urucurituba/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Termo Aditivo nº 001/2026 à ATA de registro de preço nº 013/2026.**

Objeto:

Acréscimo quantitativo de até **25% (vinte e cinco por cento)** aos **lotes 9,15, 23, 28, 37, 38, 40, 71, 82, 90, 92, 104, 114, 118, 132, 133, 161, 164, 166, 194, 217, 219, 228, 233, 238** a fim de atender à continuidade das demandas da Administração Pública Municipal, bem como a **recomposição dos quantitativos estimados dos itens que teve seu total integralmente exaurido**, possibilitando a continuidade da contratação.

Item	Descrição	Empresa	Und	Quant.	V Unit.
9	ALFACE - LISA	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	Maço	1875	R$ 4,45
15	BANANA - PRATA	JOELSON ALVES DE NEGREIROS	Kg	1875	R$ 4,45
23	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER –	JOELSON ALVES DE NEGREIROS	Unid	6000	R$ 4,14
28	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA	JOELSON ALVES DE NEGREIROS	Kg	1800	R$ 16,89
37	CHÁ EM SACHE DE 20 GRAMAS SABOR ERVA CIDREIRA	IVONETE DA SILVA ROCHA	Caixa	563	R$ 170,00
38	CHÁ EM SACHE DE 20 GRAMAS SABOR ERVA DOCE	JOELSON ALVES DE NEGREIROS	Unid	375	R$ 3,19
40	CHOCOLATE EM PÓ, CONTENDO 200 GRAMAS	JOELSON ALVES DE NEGREIROS	Unid	375	R$ 6,96
71	LIMÃO	JOELSON ALVES DE NEGREIROS	Kg	750	R$ 3,16
82	MELANCIA	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	KG	6000	R$ 4,14
90	ÓLEO COMESTÍVEL- DE SOJA	IVONETE DA SILVA ROCHA	Fardo	1875	R$ 29,95
92	OVOS - DE GALINHA	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	Caixa	1800	R$ 16,89
104	POLPA DE CAJU	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	Unid	375	R$ 3,19
114	REFRIGERANTE EM LATA DE 350	IVONETE DA SILVA ROCHA	Unid	125	R$ 4,00
118	SALSICHA, TIPO HOT DOG	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	Kg	375	R$ 6,96
132	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA EM VOL DE 2 LITROS	JOELSON ALVES DE NEGREIROS	Fardo	575	R$ 21,50
133	ALFACE - LISA	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	Maço	750	R$ 3,16
161	CHÁ EM SACHE DE 20 GRAMAS SABOR ERVA CIDREIRA	IVONETE DA SILVA ROCHA	Unid	625	R$ 1,48
164	CHOCOLATE EM PÓ, CONTENDO 200 GRAMAS	JOELSON ALVES DE NEGREIROS	Unid	125	R$ 6,98
166	COLORÍFICO- EM PÓ FINO	IVONETE DA SILVA ROCHA	Unid	625	R$ 6,95
194	LEITE EM PÓ- ISENTO DE LACTOSE	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	Lata	575	R$ 21,50
217	PÃO - TIPO DE FORMA	IVONETE DA SILVA ROCHA	Kg	500	R$ 8,50
219	PÃO - TIPO FRANCÊS, PESANDO 50GR	IVONETE DA SILVA ROCHA	Fardo	625	R$ 29,50

228	POLPA DE CAJU	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	Unid	125	R$ 6,98
233	POLVILHO- DOCE, BRANCO	A R DOS SANTOS GAMA LTDA	Unid	250	R$ 4,50
238	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML	IVONETE DA SILVA ROCHA	Caixa	563	R$ 170,00

Justificativa:
O acréscimo quantitativo decorre do consumo integral do total originalmente previsto, sendo necessária a recomposição parcial para assegurar a continuidade do atendimento administrativo, sem alteração do objeto contratado, mantidas as condições pactuadas.
Ratificação:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Urucurituba, 07 de agosto de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1D8E1FDF



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.465.630,00	124.465.630,00	26.285.320,05	21,12	26.285.320,05	21,12	98.180.309,95
RECEITAS CORRENTES	124.465.630,00	124.465.630,00	23.542.342,69	18,91	23.542.342,69	18,91	100.923.287,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.677.000,00	4.677.000,00	594.920,09	12,72	594.920,09	12,72	4.082.079,91
Impostos	4.640.000,00	4.640.000,00	586.306,19	12,64	586.306,19	12,64	4.053.693,81
Taxas	37.000,00	37.000,00	8.613,90	23,28	8.613,90	23,28	28.386,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	51.269,38	0,00	51.269,38	0,00	-51.269,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	51.269,38	0,00	51.269,38	0,00	-51.269,38
RECEITA PATRIMONIAL	374.000,00	374.000,00	188.228,81	50,33	188.228,81	50,33	185.771,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	374.000,00	374.000,00	188.228,81	50,33	188.228,81	50,33	185.771,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.414.630,00	119.414.630,00	22.707.924,41	19,02	22.707.924,41	19,02	96.706.705,59
Transferências da União e de suas Entidades	71.754.750,00	71.754.750,00	14.765.369,74	20,58	14.765.369,74	20,58	56.989.380,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.459.880,00	20.459.880,00	2.606.695,80	12,74	2.606.695,80	12,74	17.853.184,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.200.000,00	27.200.000,00	5.335.858,87	19,62	5.335.858,87	19,62	21.864.141,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.742.977,36	0,00	2.742.977,36	0,00	-2.742.977,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.742.977,36	0,00	2.742.977,36	0,00	-2.742.977,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.742.977,36	0,00	2.742.977,36	0,00	-2.742.977,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.465.630,00	124.465.630,00	26.285.320,05	21,12	26.285.320,05	21,12	98.180.309,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	124.465.630,00	124.465.630,00	26.285.320,05	21,12	26.285.320,05 332.397,82	21,12	98.180.309,95
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.465.630,00	124.465.630,00	26.285.320,05	21,12	26.617.717,87	21,39	97.847.912,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.595.248,96			3.595.248,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.595.248,96			3.595.248,96		
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA		***LUCILA QUIRINO GARCIA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
659.799.822-72		571.909.412-15			230.926.702-30		
Prefeito Municipal		Secretária De Finanças			Contadora CRC 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.465.630,00	146.619.525,72	72.175.928,52	72.175.928,52	74.443.597,20	26.617.717,87	26.617.717,87	120.001.807,85	19.931.899,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.875.030,00	108.224.029,80	41.588.561,93	41.588.561,93	66.635.467,87	23.088.069,07	23.088.069,07	85.135.960,73	17.172.697,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.720.000,00	62.061.513,89	20.097.849,32	20.097.849,32	41.963.664,57	14.772.174,50	14.772.174,50	47.289.339,39	9.060.243,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.550,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.144.480,00	46.151.965,91	21.490.712,61	21.490.712,61	24.661.253,30	8.315.894,57	8.315.894,57	37.836.071,34	8.112.454,21	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.144.480,00	46.151.965,91	21.490.712,61	21.490.712,61	24.661.253,30	8.315.894,57	8.315.894,57	37.836.071,34	8.112.454,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.840.600,00	38.395.495,92	30.587.366,59	30.587.366,59	7.808.129,33	3.529.648,80	3.529.648,80	34.865.847,12	2.759.201,83	0,00
INVESTIMENTOS	11.505.100,00	38.059.995,92	30.587.366,59	30.587.366,59	7.472.629,33	3.529.648,80	3.529.648,80	34.530.347,12	2.759.201,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.500,00	335.500,00	0,00	0,00	335.500,00	0,00	0,00	335.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.465.630,00	146.619.525,72	72.175.928,52	72.175.928,52	74.443.597,20	26.617.717,87	26.617.717,87	120.001.807,85	19.931.899,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.465.630,00	146.619.525,72	72.175.928,52	72.175.928,52	74.443.597,20	26.617.717,87	26.617.717,87	120.001.807,85	19.931.899,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.465.630,00	146.619.525,72	72.175.928,52	72.175.928,52		26.617.717,87	26.617.717,87		19.931.899,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA			***LUCILA QUIRINO GARCIA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
659.799.822-72			571.909.412-15				230.926.702-30			
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças				Contadora CRC 016256/O-5			

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:917AE4F6

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.465.630,00	146.619.525,72	72.175.928,52	72.175.928,52	100,00	74.443.597,20	26.617.717,87	26.617.717,87	100,00	120.001.807,85	0,00	
LEGISLATIVA	4.242.700,00	4.242.700,00	3.111.929,97	3.111.929,97	4,31	1.130.770,03	690.721,21	690.721,21	2,60	3.551.978,79	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	4.242.700,00	4.242.700,00	3.111.929,97	3.111.929,97	4,31	1.130.770,03	690.721,21	690.721,21	2,60	3.551.978,79	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	14.393.000,00	13.348.916,41	5.576.229,24	5.576.229,24	7,73	7.772.687,17	3.237.378,58	3.237.378,58	12,16	10.111.537,83	0,00	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	219.000,00	222.500,00	25.500,00	25.500,00	0,04	197.000,00	25.500,00	25.500,00	0,10	197.000,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.085.300,00	991.318,00	498.759,52	498.759,52	0,69	492.558,48	161.299,22	161.299,22	0,61	830.018,78	0,00	
CONTROLE INTERNO	154.000,00	163.000,00	27.000,00	27.000,00	0,04	136.000,00	27.000,00	27.000,00	0,10	136.000,00	0,00	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	337.000,00	375.635,00	126.107,52	126.107,52	0,17	249.527,48	126.107,52	126.107,52	0,47	249.527,48	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.597.700,00	11.596.463,41	4.898.862,20	4.898.862,20	6,79	6.697.601,21	2.897.471,84	2.897.471,84	10,89	8.698.991,57	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.281.400,00	1.981.556,40	1.146.891,69	1.146.891,69	1,59	834.664,71	1.102.846,05	1.102.846,05	4,14	878.710,35	0,00	
DEFESA CIVIL	1.281.400,00	1.981.556,40	1.146.891,69	1.146.891,69	1,59	834.664,71	1.102.846,05	1.102.846,05	4,14	878.710,35	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.284.100,00	4.250.069,30	1.909.728,49	1.909.728,49	2,65	2.340.340,81	769.863,66	769.863,66	2,89	3.480.205,64	0,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	285.662,00	45.381,00	45.381,00	0,06	240.281,00	45.381,00	45.381,00	0,17	240.281,00	0,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.154.000,00	2.961.350,59	1.611.756,35	1.611.756,35	2,23	1.349.594,24	550.993,92	550.993,92	2,07	2.410.356,67	0,00	
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	653.800,00	788.036,52	218.034,85	218.034,85	0,30	570.001,67	144.656,85	144.656,85	0,54	643.379,67	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	202.300,00	215.020,19	34.556,29	34.556,29	0,05	180.463,90	28.831,89	28.831,89	0,11	186.188,30	0,00	
SAÚDE	24.094.980,00	25.436.134,46	8.869.556,08	8.869.556,08	12,29	16.566.578,38	6.773.793,96	6.773.793,96	25,45	18.662.340,50	0,00	
ATENÇÃO BÁSICA	7.773.280,00	8.668.059,35	4.356.741,67	4.356.741,67	6,04	4.311.317,68	3.580.111,09	3.580.111,09	13,45	5.087.948,26	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.128.200,00	12.267.857,11	3.083.769,72	3.083.769,72	4,27	9.184.087,39	2.303.977,95	2.303.977,95	8,66	9.963.879,16	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.069.200,00	1.202.671,00	377.339,65	377.339,65	0,52	825.331,35	319.820,95	319.820,95	1,20	882.850,05	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.111.700,00	3.284.947,00	1.051.705,04	1.051.705,04	1,46	2.233.241,96	569.883,97	569.883,97	2,14	2.715.063,03	0,00	
EDUCAÇÃO	60.574.450,00	81.802.533,08	43.711.148,13	43.711.148,13	60,56	38.091.384,95	11.822.204,15	11.822.204,15	44,41	69.980.328,93	0,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	34.799.870,00	53.994.242,59	34.805.252,79	34.805.252,79	48,22	19.188.989,80	9.740.745,27	9.740.745,27	36,60	44.253.497,32	0,00	
ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	24.196.930,00	26.230.640,49	8.905.895,34	8.905.895,34	12,34	17.324.745,15	2.081.458,88	2.081.458,88	7,82	24.149.181,61	0,00	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.547.650,00	1.547.650,00	0,00	0,00	0,00	1.547.650,00	0,00	0,00	0,00	1.547.650,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
CULTURA	855.000,00	1.127.023,00	356.965,90	356.965,90	0,49	770.057,10	356.965,90	356.965,90	1,34	770.057,10	0,00	

DIFUSÃO CULTURAL	435.000,00	435.000,00	20.000,00	20.000,00	0,03	415.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	415.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	420.000,00	692.023,00	336.965,90	336.965,90	0,47	355.057,10	336.965,90	336.965,90	1,27	355.057,10	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	667.000,00	712.798,00	152.150,63	152.150,63	0,21	560.647,37	152.150,63	152.150,63	0,57	560.647,37	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	667.000,00	712.798,00	152.150,63	152.150,63	0,21	560.647,37	152.150,63	152.150,63	0,57	560.647,37	0,00
URBANISMO	6.509.800,00	8.944.977,39	6.044.104,77	6.044.104,77	8,37	2.900.872,62	1.121.410,53	1.121.410,53	4,21	7.823.566,86	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.950.800,00	3.479.221,80	2.028.421,80	2.028.421,80	2,81	1.450.800,00	107.094,07	107.094,07	0,40	3.372.127,73	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.559.000,00	5.465.755,59	4.015.682,97	4.015.682,97	5,56	1.450.072,62	1.014.316,46	1.014.316,46	3,81	4.451.439,13	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23125], Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE											
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	437.000,00	437.000,00	16.800,00	16.800,00	0,02	420.200,00	16.800,00	16.800,00	0,06	420.200,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	297.000,00	16.800,00	16.800,00	0,02	280.200,00	16.800,00	16.800,00	0,06	280.200,00	0,00
SANEAMENTO	255.000,00	630.613,68	380.613,68	380.613,68	0,53	250.000,00	0,00	0,00	0,00	630.613,68	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	185.000,00	560.613,68	380.613,68	380.613,68	0,53	180.000,00	0,00	0,00	0,00	560.613,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	134.200,00	134.200,00	0,00	0,00	0,00	134.200,00	0,00	0,00	0,00	134.200,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	134.200,00	134.200,00	0,00	0,00	0,00	134.200,00	0,00	0,00	0,00	134.200,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	364.000,00	373.072,00	34.040,00	34.040,00	0,05	339.032,00	34.040,00	34.040,00	0,13	339.032,00	0,00
TURISMO	364.000,00	373.072,00	34.040,00	34.040,00	0,05	339.032,00	34.040,00	34.040,00	0,13	339.032,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.021.000,00	2.028.326,00	414.238,76	414.238,76	0,57	1.614.087,24	414.238,76	414.238,76	1,56	1.614.087,24	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	990.000,00	866.871,00	116.520,10	116.520,10	0,16	750.350,90	116.520,10	116.520,10	0,44	750.350,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.031.000,00	1.161.455,00	297.718,66	297.718,66	0,41	863.736,34	297.718,66	297.718,66	1,12	863.736,34	0,00
DESPORTO E LAZER	141.000,00	173.356,00	62.355,30	62.355,30	0,09	111.000,70	30.000,00	30.000,00	0,11	143.356,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	141.000,00	173.356,00	62.355,30	62.355,30	0,09	111.000,70	30.000,00	30.000,00	0,11	143.356,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.000,00	896.250,00	389.175,88	389.175,88	0,54	507.074,12	95.304,44	95.304,44	0,36	800.945,56	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.021.000,00	556.250,00	389.175,88	389.175,88	0,54	167.074,12	95.304,44	95.304,44	0,36	460.945,56	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124.465.630,00	146.619.525,72	72.175.928,52	72.175.928,52	100,00	74.443.597,20	26.617.717,87	26.617.717,87	100,00	120.001.807,85	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [23125], Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE											
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA			***LUCILA QUIRINO GARCIA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
659.799.822-72			571.909.412-15			230.926.702-30					
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças			Contadora CRC 016256/O-5					

FONTE: SCPI - Contabilidade [23125], Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A900A039

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2025 A FEV/2026

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.343.588,14	10.569.591,93	11.007.285,20	10.420.378,01	14.029.122,97	10.254.474,69	10.230.537,95	13.149.398,99	11.669.167,34	15.643.363,16	14.038.783,53	11.453.003,03	141.808.694,94	135.472.550,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.057,56	486.438,38	379.169,76	385.896,00	359.454,88	183.500,92	517.694,46	397.981,23	309.033,66	1.202.234,77	322.378,62	272.541,47	5.233.381,71	4.677.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	285.681,69	203.351,89	153.649,51	125.537,66	107.165,41	109.461,57	142.862,77	235.743,67	181.915,81	105.870,61	76.218,63	158.151,49	1.885.610,71	2.000.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
IRRF	128.911,87	281.126,49	223.130,35	257.751,64	251.288,17	71.031,75	369.765,10	159.329,67	125.342,17	1.096.142,36	241.207,09	110.728,98	3.315.755,64	2.633.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.464,00	1.960,00	2.389,90	2.606,70	1.001,30	3.007,60	5.066,59	2.907,89	1.775,68	221,80	4.952,90	3.661,00	32.015,36	37.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.526,34	27.387,38	68.983,90	29.402,13	21.867,25	182.167,00	0,00
Receita Patrimonial	90.276,06	96.544,54	97.251,61	80.677,16	78.199,87	80.588,76	68.257,86	137.883,83	97.579,27	131.950,39	88.533,42	99.695,39	1.147.438,16	374.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.487,99	96.544,54	96.275,94	79.689,78	78.199,87	79.395,95	67.065,05	137.883,83	96.697,71	131.068,84	88.533,42	98.434,51	1.138.277,43	374.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.788,07	0,00	975,67	987,38	0,00	1.192,81	1.192,81	0,00	881,56	881,55	0,00	1.260,88	9.160,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
Transferências Correntes	8.816.086,94	9.986.609,01	10.530.863,83	9.953.804,85	13.591.468,22	9.990.385,01	9.638.785,63	12.579.007,59	11.235.167,03	14.240.194,10	13.598.469,36	11.058.898,92	135.219.740,49	130.421.550,00
Cota-Parte do FPM	2.290.446,95	2.332.486,48	2.976.041,91	3.042.077,75	3.177.807,57	2.430.951,38	3.049.104,39	2.066.369,88	2.811.468,41	4.539.449,04	2.888.334,22	3.628.183,28	35.232.721,26	37.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.745.964,27	1.649.546,75	1.790.409,47	1.707.621,90	1.560.451,72	1.830.397,45	1.904.002,78	1.609.689,41	1.779.762,60	2.005.808,38	1.688.233,72	1.530.107,42	20.801.995,87	21.492.500,00
Cota-Parte do IPVA	9.604,58	6.940,64	9.474,24	4.424,32	4.221,47	5.742,81	2.171,06	3.169,18	1.136,12	786,21	1.885,51	2.057,28	51.613,42	80.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5,33	500,00
Transferências da LC 61/1989	4.999,42	5.325,39	4.225,55	5.439,79	5.025,54	4.439,47	5.404,91	5.384,88	4.955,82	5.692,69	4.452,21	3.966,06	59.311,73	61.600,00
Transferencias do FUNDEB	3.484.284,59	3.457.828,77	4.110.397,77	4.116.823,42	3.733.535,67	4.099.234,71	3.361.755,32	4.409.296,68	4.162.748,94	4.367.175,70	7.593.702,31	4.580.305,65	51.477.089,53	51.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.280.787,13	2.534.480,98	1.640.314,89	1.077.417,67	5.110.426,25	1.619.619,19	1.316.347,17	4.485.092,23	2.475.095,14	3.321.282,08	1.421.861,39	1.314.279,23	27.597.003,35	19.886.950,00
Outras Receitas Correntes	20.167,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.167,58	0,00
DEDUÇÕES (II)	810.202,98	798.859,81	956.030,24	951.912,74	684.660,60	854.306,16	770.903,64	736.923,69	919.464,55	1.038.803,92	916.581,08	1.032.862,79	10.471.512,20	11.006.920,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	810.202,98	798.859,81	956.030,24	951.912,74	684.660,60	854.306,16	770.903,64	736.923,69	919.464,55	1.038.803,92	916.581,08	1.032.862,79	10.471.512,20	11.006.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.533.385,16	9.770.732,12	10.051.254,96	9.468.465,27	13.344.462,37	9.400.168,53	9.459.634,31	12.412.475,30	10.749.702,79	14.604.559,24	13.122.202,45	10.420.140,24	131.337.182,74	124.465.630,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.533.385,16	9.770.732,12	10.051.254,96	9.468.465,27	11.344.462,37	9.400.168,53	9.459.634,31	12.412.475,30	10.749.702,79	14.604.559,24	13.122.202,45	10.420.140,24	129.337.182,74	124.445.630,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	78.936,00	78.936,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	163.944,00	87.534,00	87.534,00	1.070.688,00	983.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.454.449,16	9.691.796,12	9.969.282,96	9.386.493,27	11.262.490,37	9.318.196,53	9.377.662,31	9.830.448,30	10.667.730,79	14.440.615,24	13.034.668,45	10.332.606,24	125.766.439,74	123.461.830,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D1F230FD

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.640.000,00	4.640.000,00	586.306,19	12,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	234.370,12	11,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.633.000,00	2.633.000,00	351.936,07	13,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.034.600,00	55.034.600,00	9.747.219,70	17,71
Cota-Parte FPM	33.400.000,00	33.400.000,00	6.516.517,50	19,51
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	3.942,79	4,93
Cota-Parte ICMS	21.492.500,00	21.492.500,00	3.218.341,14	14,97
Cota-Parte IPI-Exportação	61.600,00	61.600,00	8.418,27	13,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.674.600,00	59.674.600,00	10.333.525,89	17,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.402.680,00	2.657.879,89	1.731.382,97	65,14	1.245.071,55	46,84	625.815,91	23,55	0,00
Despesas Correntes	2.302.680,00	2.557.879,89	1.731.382,97	67,69	1.245.071,55	48,68	625.815,91	24,47	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.419.000,00	3.913.682,11	1.240.426,53	31,69	889.608,11	22,73	750.442,87	19,17	0,00
Despesas Correntes	3.079.000,00	3.131.949,95	1.240.426,53	39,61	889.608,11	28,40	750.442,87	23,96	0,00
Despesas de Capital	1.340.000,00	781.732,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.500,00	128.371,00	105.540,09	82,21	79.793,35	62,16	7.353,34	5,73	0,00
Despesas Correntes	50.500,00	127.371,00	105.540,09	82,86	79.793,35	62,65	7.353,34	5,77	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.288.000,00	2.461.247,00	1.051.705,04	42,73	569.883,97	23,15	376.495,18	15,30	0,00
Despesas Correntes	2.282.000,00	2.455.247,00	1.051.705,04	42,84	569.883,97	23,21	376.495,18	15,33	0,00

Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.161.180,00	9.161.180,00	4.129.054,63	45,07	2.784.356,98	30,39	1.760.107,30	19,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.129.054,63	2.784.356,98	1.760.107,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.129.054,63	2.784.356,98	1.760.107,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.550.028,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.234.328,10	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,96	26,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.933.800,00	14.933.800,00	1.917.178,84	12,84
Proveniente da União	12.042.000,00	12.042.000,00	1.917.178,84	15,92
Proveniente dos Estados	2.891.800,00	2.891.800,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.933.800,00	14.933.800,00	1.917.178,84	12,84

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.370.600,00	6.010.179,46	2.625.358,70	43,68	2.335.039,54	38,85	1.859.532,16	30,94	0,00
Despesas Correntes	5.320.600,00	5.960.179,46	2.625.358,70	44,05	2.335.039,54	39,18	1.859.532,16	31,20	0,00

Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.709.200,00	8.354.175,00	1.843.343,19	22,06	1.414.369,84	16,93	1.414.369,84	16,93	0,00
Despesas Correntes	7.509.200,00	8.154.175,00	1.843.343,19	22,61	1.414.369,84	17,35	1.414.369,84	17,35	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.017.700,00	1.074.300,00	271.799,56	25,30	240.027,60	22,34	168.703,60	15,70	0,00
Despesas Correntes	1.017.700,00	1.074.300,00	271.799,56	25,30	240.027,60	22,34	168.703,60	15,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	823.700,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	823.700,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.933.800,00	16.274.954,46	4.740.501,45	29,13	3.989.436,98	24,51	3.442.605,60	21,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.773.280,00	8.668.059,35	4.356.741,67	50,26	3.580.111,09	41,30	2.485.348,07	28,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.128.200,00	12.267.857,11	3.083.769,72	25,14	2.303.977,95	18,78	2.164.812,71	17,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.069.200,00	1.202.671,00	377.339,65	31,38	319.820,95	26,59	176.056,94	14,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.111.700,00	3.284.947,00	1.051.705,04	32,02	569.883,97	17,35	376.495,18	11,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.094.980,00	25.436.134,46	8.869.556,08	34,87	6.773.793,96	26,63	5.202.712,90	20,45	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A4C32A99

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	458.829,50	3.898.185,20	3.734.474,65	0,00	622.540,05	1.456.264,77	1.481.685,41	173.678,66	173.678,66	0,00	2.764.271,52	3.386.811,57
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.019,50	39.000,00	39.000,00	0,00	16.019,50	16.019,50
0101 CÃMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.019,50	39.000,00	39.000,00	0,00	16.019,50	16.019,50
02 PODER EXECUTIVO	390.868,40	3.658.690,43	3.614.475,85	0,00	435.082,98	1.456.264,77	1.182.424,96	0,00	0,00	0,00	2.638.689,73	3.073.772,71
0201 GABINETE DO PREFEITO	8.280,00	13.250,25	13.250,25	0,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	17.220,58	0,00	0,00	0,00	17.220,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.220,58
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32.729,23	20.500,00	0,00	0,00	53.229,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.229,23
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	130.629,57	3.564.759,48	3.560.372,60	0,00	135.016,45	1.456.264,77	32.510,41	0,00	0,00	0,00	1.488.775,18	1.623.791,63
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.839,60	0,00	0,00	0,00	3.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839,60
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	6.897,00	50.941,30	39.053,00	0,00	18.785,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.785,30
0209 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	163.460,06	2.100,00	1.800,00	0,00	163.760,06	0,00	1.149.914,55	0,00	0,00	0,00	1.149.914,55	1.313.674,61
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	10.245,00	7.139,40	0,00	0,00	17.384,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.384,40
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.932,35	0,00	0,00	0,00	3.932,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.932,35
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	3.813,59	0,00	0,00	0,00	3.813,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813,59
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	9.228,00	0,00	0,00	0,00	9.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.228,00
0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	93,42	0,00	0,00	0,00	93,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,42
03 FUNDO MUNICIPAL	0,00	24.993,45	16.280,00	0,00	8.713,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.713,45
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	24.993,45	16.280,00	0,00	8.713,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.713,45
04 FUNDO MUNICIPAL	67.961,10	214.501,32	103.718,80	0,00	178.743,62	0,00	244.240,95	134.678,66	134.678,66	0,00	109.562,29	288.305,91
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.961,10	214.501,32	103.718,80	0,00	178.743,62	0,00	244.240,95	134.678,66	134.678,66	0,00	109.562,29	288.305,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	458.829,50	3.898.185,20	3.734.474,65	0,00	622.540,05	1.456.264,77	1.481.685,41	173.678,66	173.678,66	0,00	2.764.271,52	3.386.811,57

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	*LUCILA QUIRINO GARCIA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7B2EEBEA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇATÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026	SALDO TOTAL (b)

		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [23125], Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:27C702D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO MUNICIPIOS - 2027 - SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2027

Anexo de Metas e Prioridades

Anexo de Riscos Fiscais Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:

LRF, art. 4, § 3		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.000.000,00	**SUBTOTAL**	1.000.000,00
TOTAL	1.500.000,00	**TOTAL**	1.500.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.			

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			Em R$
RISCOS FISCAIS	**2027**	**2028**	**2029**
Processos judiciais em andamento	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Combate a desastres naturais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Frustração na arrecadação de receitas	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.			

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2027, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.
Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais. Podemos citar, ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado e da União, trazendo seus reflexos para os municípios.
Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a nãoafetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;

g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais 2027

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2027 e indica as metas de 2028 e 2029. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 são R$ 793,4 mil, R$ 814 mil e R$ 835,2 mil, respectivamente.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 são R$ -1,26 milhão, R$ -1,14 milhão e R$ -1,17 milhão, respectivamente.
As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo representam o estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	84.669.679	82.171.660	0,043	89.401.097	84.236.395	0,044	94.438.715	86.391.252	0,046
Receita Primária (I)	84.355.004	81.866.270	0,043	89.078.241	83.932.191	0,044	94.107.465	86.088.229	0,046
Despesa Total	84.669.679	82.171.660	0,043	89.401.097	84.236.395	0,044	94.438.715	86.391.252	0,046
Despesa Primária (II)	83.561.599	81.096.272	0,043	88.264.207	83.165.183	0,044	93.272.265	85.324.200	0,045
Resultado Primário (I -II)	793.406	769.998	0,000	814.034	767.008	0,000	835.199	764.029	0,000
Resultado Nominal	-1.261.661	-1.224.439	-0,001	-1.136.890	-1.071.212	-0,001	-1.166.449	-1.067.052	-0,001
Dívida Pública Consolidada	1.938.194	1.881.011	0,001	801.304	755.013	0,000	-365.145	-334.030	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-4.122.368	-4.000.745	-0,002	-5.259.258	-4.955.431	-0,003	-6.425.707	-5.878.150	-0,003

Nota: Para o cálculo da Receita Prevista para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, executados no exercício de 2025 e previstos para o exercício de 2026. Utilizamos índice composto por dois parâmetros básicos para se chegar aos valores projetados, que foram estabelecidos pelo Governo Federal no momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, apresentados no quadro abaixo, os quais citamos:
· Projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) estabelecidas pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
· projeção do índice de inflação disponibilizada pelo Governo Federal, através do Banco Central.
Além destes, outros parâmetros são analisados, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, que repercute na receita dos municípios.
Alguns aspectos podem impactar negativamente as metas estabelecidas nesta LDO, tais como o retorno a fases de alto contágio das epidemias do Coronavírus ou Dengue que assolam todo o país ou mudanças na política econômica e tributária federal e estadual, que acarretaria a frustração nos valores previstos para receita do Estado e, consequentemente, nos municípios.
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	**2027**	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	2,6	2,6	2,6
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,56	10,09	8,27
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,5	5,5	5,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,04	3,00	3,00
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	1.717,00	1.812,00	1.913,00
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	196.379.785.800	201.485.660.231	206.724.287.397
Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEDECTI.			

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS

			Em R$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES	**94.611**	**99.907**	**105.541**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**2.876**	**3.012**	**3.156**
IMPOSTOS	**2.806**	**2.939**	**3.079**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**1.650**	**1.717**	**1.787**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5	5	5

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.635	1.702	1.772
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	854	876	898
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	782	826	873
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	10	10	10
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**1.156**	**1.222**	**1.291**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.156	1.222	1.291
TAXAS	**69**	**73**	**78**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**103**	**71**	**75**
RECEITA PATRIMONIAL	**315**	**323**	**331**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**90.405**	**95.538**	**100.962**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**90.405**	**95.538**	**100.962**
Transferências da União	54.205	57.283	60.535
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	34.161	36.101	38.151
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	592	626	662
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	17.351	18.336	19.377
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.466	1.549	1.637
Transferências dos Estados	15.790	16.686	17.634
Cota Parte do ICMS	15.500	16.380	17.310
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	20.410	21.569	22.793
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**39**	**40**	**41**
RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0**	**0**	**0**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0	0	0
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUBTOTAL	**94.611**	**99.907**	**105.541**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**9.941**	**10.505**	**11.102**
TOTAL GERAL	**84.670**	**89.401**	**94.439**
Fonte: Projeção do Balanço Geral e da LOA do Município.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2027

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2025, da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2025.
Vale ressaltar o resultado positivo apresentado pela Receita Total realizada, que superou a prevista em R$ 16 milhões, representando um acréscimo de 24,13%, mesmo com as incertezas econômicas que o país atravessa.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	66.625.915	0,038	82.705.478	0,044	16.079.563	24,13
Receita Primária (I)	66.236.245	0,038	82.034.731	0,044	15.798.485	23,85
Despesa Total	66.625.915	0,038	81.928.934	0,044	15.303.019	22,97
Despesa Primária (II)	66.625.915	0,038	80.460.824	0,043	13.834.909	20,77
Resultado Primário (I -II)	-389.669	0,000	1.573.906	0,001	1.963.576	-503,91
Resultado Nominal	-168.056	0,000	-1.581.364	-0,001	-1.413.309	840,98
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	3.046.274	0,002	3.046.274	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.170.045	0,000	-2.860.707	-0,002	3.309.339	-53,64

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2027

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	74.364.605	82.705.478	11,22	72.861.900	-11,90	84.669.679	16,21	89.401.097	5,59	94.438.715	5,63	
Receita Primária (I)	73.951.945	82.034.731	10,93	72.555.200	-11,56	84.355.004	16,26	89.078.241	5,60	94.107.465	5,65	
Despesa Total	77.223.129	81.928.934	6,09	72.861.900	-11,07	84.669.679	16,21	89.401.097	5,59	94.438.715	5,63	
Despesa Primária (II)	76.397.222	80.460.824	5,32	71.781.900	-10,79	83.561.599	16,41	88.264.207	5,63	93.272.265	5,67	
Resultado Primário (I -II)	-2.445.277	1.573.906	-164,37	773.300	-50,87	793.406	2,60	814.034	2,60	835.199	2,60	
Resultado Nominal	4.722.647	-1.581.364	-133,48	-1.215.861	-23,11	-1.261.661	3,77	-1.136.890	-9,89	-1.166.449	2,60	
Dívida Pública Consolidada	4.161.602	3.046.274	-26,80	1.966.274	-35,45	1.938.194	-1,43	801.304	-58,66	-365.145	-145,57	
Dívida Consolidada Líquida	-1.279.342	-2.860.707	123,61	-4.076.567	42,50	-4.122.368	1,12	-5.259.258	27,58	-6.425.707	22,18	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	84.373.435	85.798.663	1,69	72.861.900	-15,08	82.171.660	12,78	84.236.395	2,51	86.391.252	2,56	
Receita Primária (I)	83.905.234	85.102.830	1,43	72.555.200	-14,74	81.866.270	12,83	83.932.191	2,52	86.088.229	2,57	
Despesa Total	87.616.691	84.993.076	-2,99	72.861.900	-14,27	82.171.660	12,78	84.236.395	2,51	86.391.252	2,56	
Despesa Primária (II)	86.679.624	83.470.059	-3,70	71.781.900	-14,00	81.096.272	12,98	83.165.183	2,55	85.324.200	2,60	
Resultado Primário (I -II)	-2.774.390	1.632.770	-158,85	773.300	-52,64	769.998	-0,43	767.008	-0,39	764.029	-0,39	
Resultado Nominal	5.358.275	-1.640.507	-130,62	-1.215.861	-25,89	-1.224.439	0,71	-1.071.212	-12,51	-1.067.052	-0,39	
Dívida Pública Consolidada	4.721.718	3.160.205	-33,07	1.966.274	-37,78	1.881.011	-4,34	755.013	-59,86	-334.030	-144,24	
Dívida Consolidada Líquida	-1.383.728	-2.967.697	114,47	-4.076.567	37,36	-4.000.745	-1,86	-4.955.431	23,86	-5.878.150	18,62	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2027

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2023 a 2025. Vale salientar o aumento do patrimônio líquido apresentado no período, representando um crescimento de aproximadamente 41,55%.
O Município deixa de apresentar o quadro previsto para o Regime Previdenciário em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

AMF – Demonstrativo IV LRF, art. 4, § 2, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	60.595.492	100,00	48.941.842	100,00	42.806.672	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	60.595.492	100,00	48.941.842	100,00	42.806.672	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2027
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2023 a 2025 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (d)	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (b)	2024 (e)	2023
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 2027
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2027

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2027 a 2029.

AMF - Demonstrativo VI LRF, art. 4, § 2, inciso V	R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2027

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:9CF53808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025-CME

PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2026

PREFEITO MUNICIPAL
Raimundo Paulino de Almeida Grana
VICE-PREFEITO
José Maria de Almeida Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mênderson Ribeiro dos Santos
COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E ELABORAÇÃO
Alcineide Neves Batista Técnica Pedagógica
Amarilides Batista Pereira – Coordenadora Pedagógica
Claúdia Lucianne Farias Amaral – Coordenadora Pedagógica
Irimar Rodrigues Neves – Técnico Pedagógico
Paula Batista Neves – Pedagoga
Robervane Pereira Batista – Coordenadora Pedagógica
Williane Farias Leite Silva – Pedagoga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO CME Nº 009, de 29 de dezembro de 2025.

EMENTA: Aprovação da Proposta Curricular da Educação Digital da Rede Municipal de Ensino de Silves, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 009/2025 - CME/SILVES e o Parecer nº 009/2025 – CME, da lavra da conselheira **Liliangreucy Amaral Cortez** relatado e aprovado na Reunião do Conselho Pleno de 29/12/2025 e;
CONSIDERANDO a decisão aprovada na Sessão Plenária Ordinária para a legalidade de sua abrangência,

RESOLVE:

ART.1º APROVAR A PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVES/AM.
ART.2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR APÓS SUA ASSINATURA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Silves, 29 de dezembro de 2025.

MAXWELL MARTINS CORREA
Presidente do CME

Sumário
INTRODUÇÃO 7
1. CONCEPÇÕES 9
1.1 EDUCAÇÃO..... 9
1.2 CURRÍCULO..... 10
1.3 COMPETÊNCIAS 13
1.3.1Progressão das Aprendizagens na Educação Digital, Midiática e Computação15
1.4 INTERDISCIPLINARIDADE, TRANSDISCILINARIDADE E CONTEXTUALIZAÇÃO 16
1.5 EDUCAÇÃO INTEGRAL.....17
1.6 TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO: DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES
NA
DIVERSIDADE 19
1.7 CIÊNCIA E TECNOLOGIA APLICADAS À EDUCAÇÃO DO SÉCULO XXI 22
1.8 AMBIENTES DE APRENDIZAGEM, RECURSOS PEDAGÓGICOS E TECNOLÓGICOS
..... 23
1.9 AVALIAÇÃO 29
2. INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA 33
3. COMPUTAÇÃO..... 36
3.1 INSERÇÃO DA COMPUTAÇÃO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL..... 36
3.2 CONTEXTUALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SILVES 39
3.3 EIXOS DA BNCC COMPUTAÇÃO 42
3.3.1 Pensamento Computacional 43
3.3.2 Cultura Digital.....44
3.3.3 Mundo Digital.....45
3.4 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....46
4. OBJETIVOS, HABILIDADES E ORIENTAÇÕES POR ETAPAS 50
4.1 COMPUTAÇÃO SILVES- EDUCAÇÃO INFANTIL.....50
EDUCAÇÃO INFANTIL.....54
4.2 ENSINO FUNDAMENTAL 61
COMPUTAÇÃO SILVES - 1º ANO 71

COMPUTAÇÃO SILVES – 2º ANO..... 75
COMPUTAÇÃO SILVES – 3º ANO.....80
COMPUTAÇÃO SILVES – 4º ANO.....86
COMPUTAÇÃO SILVES – 5º ANO.....93
COMPUTAÇÃO SILVES POR ETAPA – 1º AO 5º ANO 101
COMPUTAÇÃO SILVES - 6º ANO.....107
COMPUTAÇÃO SILVES - 7º ANO 115
COMPUTAÇÃO SILVES - 8º ANO.....124
COMPUTAÇÃO SILVES - 9º ANO.....136
COMPUTAÇÃO SILVES/POR ETAPA – 6º AO 9º ANO 147
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR 159
REFERÊNCIAS 160

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Silves–AM apresenta a Proposta Curricular de Educação Digital, documento norteador das práticas pedagógicas em Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Esta diretriz, que complementa a BNCC, deve integrar os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da Rede Municipal.
Reitera-se que a elaboração deste documento, além do caráter pedagógico, cumpre as exigências do Novo FUNDEB, especificamente no que tange às condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado). Conforme estabelecido pela Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, as redes de ensino devem atestar que seus referenciais curriculares contemplam as Normas sobre Computação na Educação Básica (Resolução CEB/CNE nº 1/2022). O estrito cumprimento desta norma é requisito indispensável para a habilitação do município ao recebimento dos recursos complementares da União.
Neste sentido, atendendo os requisitos das políticas públicas vigentes e alinhada a Proposta Curricular da Educação Digital (PCED), este texto segue o mesmo modelo de estrutura e orienta a composição curricular para o Ensino da Computação na Rede Municipal. A organização foi desenvolvida por uma comissão que dialogou sobre as premissas, competências e habilidades que guiam o ensino da Computação na Educação Básica. A sistematização do trabalho se deu pela realização de diálogos, reuniões, escrita colaborativa e consulta pública, visando atender as necessidades do município de Silves.

Para a elaboração deste documento partiu-se de uma concepção de construção participativa e colaborativa, na qual a comissão sistematizadora é composta por profissionais de instituições públicas (municipal e estadual), com representantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação Especial.
O Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, foi o responsável pela estruturação dos trabalhos. Confirmamos a legitimidade do processo de elaboração da PCED, uma vez que sua proposta reflete as considerações contidas na Base Nacional Comum Curricular, Computação - Complemento à BNCC, Política Nacional de Educação Digital - PNED e nas Diretrizes Operacionais Nacionais sobre a integração curricular de educação digital e midiática.

Ressaltamos que a construção desse documento não seria possível sem a participação efetiva dos profissionais envolvidos nesse processo e reforçamos o agradecimento a cada membro da comissão que dedicou seu tempo e conhecimentos na elaboração deste dispositivo. Estas páginas vão além de orientação curricular, elas representam um marco na história da educação municipal e compromisso com a educação integral e emancipatória.

INTRODUÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída em 2017, consolidou um movimento nacional de reestruturação dos currículos escolares. Seu objetivo central é assegurar uma educação de qualidade e inclusiva, voltada ao desenvolvimento integral do estudante e alinhada às demandas do mundo contemporâneo.

Dada a complexidade e as dimensões continentais do Brasil, a BNCC não se configura como um currículo rígido ou exaustivo. Em vez disso, estabelece-se como uma referência normativa essencial, que orienta estados e municípios na elaboração de suas próprias diretrizes e práticas pedagógicas, respeitando as especificidades locais.

Nesse contexto, o município de Silves tem articulado, desde a publicação da BNCC, um esforço coletivo entre educadores de diversos níveis, modalidades e instituições. Essa mobilização resultou na construção colaborativa de uma Proposta Curricular que integra, de forma harmoniosa, as diretrizes nacionais, o Referencial Curricular Amazonense e as especificidades da realidade local.

Para manter-se alinhada às rápidas mudanças sociais, a BNCC foi expandida com o complemento de Computação na Educação Básica, publicado em 2022. Esta atualização é motivada pelo crescente protagonismo das habilidades digitais no século XXI. Entende-se que integrar a Computação ao currículo é indispensável para promover uma formação cidadã que seja, simultaneamente, técnica, ética e crítica diante das tecnologias digitais.

Diante de um cenário em que o fluxo de informações, a automação e a Inteligência Artificial reconfiguram as bases econômicas, sociais e culturais, a escola assume um papel fundamental que transcende o letramento digital básico. É imperativo que o ambiente educativo proporcione não apenas o domínio técnico das ferramentas, mas a compreensão profunda dos fundamentos lógicos, matemáticos e éticos que as estruturam.

Somente ao desvendar a 'caixa-preta' das tecnologias, compreendendo algoritmos, tratamento de dados e o funcionamento dos sistemas automatizados é que o estudante poderá fazer escolhas conscientes, éticas e críticas, deixando de ser um mero consumidor de soluções tecnológicas para tornar-se um sujeito ativo na construção de uma sociedade mais justa e transparente.
A partir da colaboração entre educadores dedicados à inovação no ensino, o presente documento consolida a Proposta da Educação Digital de Silves-AM. Ao contemplar as Normas sobre Computação na Educação Básica, o município dá um passo decisivo para oferecer aos seus estudantes uma educação transformadora, capaz de traduzir os avanços tecnológicos em oportunidades reais de aprendizagem e cidadania digital.

1. CONCEPÇÕES

A Proposta Curricular da Educação Digital do município de Silves, tem como concepção o compromisso de inserir o estudante em um mundo cada vez mais tecnológico, digital e conectado, promovendo o desenvolvimento do pensamento computacional, da criatividade, da resolução de problemas e do uso ético e responsável das tecnologias.

Parte-se do princípio de que a Computação, enquanto área do conhecimento, vai além do simples uso de ferramentas digitais. Ela busca formar cidadãos capazes de compreender, criar e transformar a realidade por meio da tecnologia, fortalecendo competências cognitivas, sociais e emocionais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as demandas do século XXI. Destacam-se, a seguir, algumas percepções que sintetizam aspectos essenciais para compreensão do restante deste material.

1.1 EDUCAÇÃO

A educação escolar projetada para o município de Silves fundamenta-se na premissa de que o aprender é um direito universal. Sob essa ótica, a rede municipal assume o compromisso de oferecer uma prática educativa que seja, acima de tudo, contextualizada com a realidade local, promovendo um diálogo constante entre os saberes.

Para concretizar essa visão, a gestão pedagógica adota abordagens interdisciplinares e transdisciplinares. O objetivo é romper com a fragmentação do conhecimento, permitindo que os estudantes compreendam as conexões entre as diversas áreas do saber e sua aplicação prática no cotidiano.
No centro da estratégia didática, prioriza-se a utilização de metodologias ativas e diversificadas. Essas ferramentas são essenciais para colocar o aluno como protagonista de sua própria aprendizagem, respeitando os ritmos individuais e viabilizando o desenvolvimento pleno das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino.

Por fim, todo esse arcabouço pedagógico está rigorosamente alinhado às diretrizes normativas vigentes. O planejamento vincula as macrocompetências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) às especificidades do Referencial Curricular Amazonense (RCA) e às orientações da Proposta Curricular e Pedagógica do Amazonas, garantindo uma formação integrada e de qualidade para o Ensino Fundamental.

1.2 CURRÍCULO

Esta proposta alicerça-se em princípios pedagógicos que concebem o currículo como um elemento plural, orientador e integrativo. A pluralidade reside na convergência de saberes, culturas e perspectivas trazidas por todos os sujeitos do processo educativo. O caráter orientador define as aprendizagens essenciais e os referenciais práticos para a sala de aula, enquanto a dimensão integrativa promove a interdisciplinaridade e o diálogo constante entre as diferentes áreas do conhecimento.

Sob essa ótica, o currículo é compreendido como um território de construção social e política, pois, como afirma Arroyo (2011, p. 13), ele é o "coração da escola, o espaço onde se cruzam as tensões, os projetos e as visões de mundo que orientam a formação humana".
Mais do que inserir recursos tecnológicos nas aulas, a proposta busca promover a formação de sujeitos críticos, criativos e autônomos. Esta intenção está profundamente alinhada à Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos, adotada por esta rede municipal de ensino, que prioriza a difusão dos conteúdos universais e científicos como meio para a emancipação. Conforme ressalta Libâneo (2002, p. 30):

O saber que se quer transmitir deve ser um saber vivo, um saber que nasce das necessidades da prática social e nela se resolve. Os conteúdos, longe de serem abstrações, devem ser instrumentos para que o aluno possa compreender e transformar sua realidade.

Nessa perspectiva, o professor assume o papel de mediador essencial entre o aluno e o conhecimento tecnológico-científico. Ele não apenas apresenta a ferramenta, mas provoca a reflexão sobre o seu uso, seus impactos e suas contradições. Como aponta Libâneo (2002, p. 22), o trabalho docente consiste na "mediação pedagógica entre os conteúdos de ensino e a aprendizagem dos alunos", garantindo que a tecnologia não seja um fim em si mesma, mas um meio para que o estudante compreenda sua posição no mundo.
A presença de aparatos tecnológicos na Educação Infantil não é um debate recente, sendo prevista pelo MEC desde a elaboração das DCNEI em 2010. Ao definir as interações e a brincadeira como pilares das práticas pedagógicas, o documento institucionaliza a tecnologia como ferramenta de exploração. Assim, as diretrizes orientam que se deve viabilizar o acesso a "gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos" (BRASIL, 2010, p. 26), expandindo o repertório de experiências socioculturais da criança. O currículo digital se materializa respeitando os direitos de aprendizagem, utilizando a tecnologia desplugada para ampliar as formas de expressão, a relação mútua e o brincar ético.
Assim como na primeira etapa da educação básica, o Ensino Fundamental exige uma discussão profunda sobre as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDICs, visando ressignificá-las como instrumentos de emancipação.

Ao promover a autonomia e a proatividade, o uso pedagógico das tecnologias assegura que o estudante não apenas se insira na cultura digital, mas o faça com a criticidade e a criatividade necessárias para enfrentar os desafios de uma sociedade em constante transformação.
Dessa forma, a educação digital orienta a prática educativa para que a tecnologia seja mediadora do conhecimento e não apenas uma ferramenta de apoio. Como aponta Saviani (2003), o trabalho educativo é o ato de produzir, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente.
Alinhada às demandas contemporâneas, a presente proposta oferece um roteiro pedagógico sobre tecnologia e computação, servindo de norte para que escolas e professores implementem as aprendizagens fundamentais. O texto explicita os marcos de desenvolvimento necessários para cada ano, assegurando uma trajetória de aprendizado sólida e coerente ao longo de toda a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
O currículo está organizado em **eixos**, que estão associados as **habilidades**. Os eixos se mantêm ao longo de todas as etapas da educação que a proposta abrange, ou seja, da educação infantil aos anos finais do fundamental. Cada **habilidade**, tem indicações de **detalhamentos** pedagógicos para ajudar o professor no trabalho com os alunos e estão relacionados com as **habilidades** e as **competências gerais propostas pela BNCC**.
A organização da Proposta Curricular de Educação Digital pode ser compreendida por
Educação Básica — Educação Infantil e Ensino Fundamental. A partir dessas etapas, a proposta se organiza em três eixos estruturantes: Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional. Esses eixos orientam o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), articuladas de forma transversal ao Referencial Curricular Amazonense (RCA) e à Proposta Curricular Pedagógica do Amazonas (PCP-AM), culminando no detalhamento das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa de ensino.
A composição desta estrutura encontra-se detalhada nos quadros que enfatizam as etapas formativas, bem como os eixos e as competências preconizadas pela rede municipal de ensino.

Implementação da Proposta Curricular
A implementação da presente Proposta Curricular ocorrerá de forma gradual e contínua, considerando as especificidades das unidades escolares, as condições de infraestrutura, a realidade territorial do município de Silves e o processo permanente de formação dos profissionais da educação.
A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações voltadas para:
• orientar as unidades escolares na adequação dos Projetos Político- Pedagógicos e dos Planos de Ensino;
• promover formação continuada dos profissionais da educação;
• disponibilizar materiais pedagógicos e orientações técnicas;
• acompanhar a implementação das práticas pedagógicas relacionadas à Educação Digital, Midiática e Computação;
• incentivar projetos interdisciplinares que integrem os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
• apoiar as escolas na utilização pedagógica das tecnologias digitais, respeitando suas diferentes realidades.
A implantação da proposta observará os princípios da inclusão, da equidade, da progressividade, da acessibilidade, da valorização da cultura amazônica e do uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais.

1.3 COMPETÊNCIAS

A Educação Básica do município de Silves estrutura-se na convergência entre as 10 Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do Referencial Curricular Amazonense (RCA). Essa fundamentação visa à mobilização de um repertório integrado de recursos cognitivos, socioemocionais e tecnológicos. O objetivo central é assegurar que os estudantes desenvolvam o protagonismo necessário para atuar na sociedade de forma crítica, ética e consciente, respondendo com autonomia aos desafios da contemporaneidade

Para materializar os princípios de um currículo plural e integrativo, a estrutura de ensino da Computação é organizada em três eixos fundamentais que se articulam dinamicamente. Esta organização permite que os conhecimentos técnicos não fiquem isolados, mas se conectem às práticas sociais e ao desenvolvimento do pensamento crítico.
A tridimensionalidade do ensino da Computação é sustentada por três eixos estruturantes. O **Pensamento Computacional** atua como o motor cognitivo, envolvendo processos de abstração e automação para a solução de desafios. Complementarmente, a **Cultura Digital** contextualiza o aprendizado, trazendo para o debate questões de cidadania, letramento e os impactos da tecnologia na sociedade. Por fim, o eixo **Mundo Digital** provê o alicerce técnico, explorando desde a codificação e o processamento de dados até a sua distribuição. Essa estrutura integrada assegura que o estudante não apenas utilize a tecnologia, mas a compreenda e a transforme.

Quadro 1 – Competências Desenvolvidas

Eixo	O estudante deverá ser capaz de...
Pensamento Computacional	Resolver problemas, elaborar algoritmos, reconhecer padrões, decompor situações
Mundo Digital	Compreender dispositivos, redes, sistemas digitais e tecnologias
Cultura Digital	Utilizar tecnologias de forma ética, segura, crítica e responsável

Fonte: Elaborado pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da Proposta curricular.

Em consonância com a Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023), o currículo municipal incorpora os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Esta integração ocorre de forma transversal e como componente específico nos anos finais. Cada um desses eixos inclui competências específicas, que são detalhadas em um conjunto de habilidades que evoluem de acordo com a faixa etária e a etapa de ensino.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nesta etapa, as competências digitais são trabalhadas de forma lúdica e sensorial, focadas na exploração: Pensamento Computacional: Estimular a resolução de desafios simples e a percepção de padrões através de brincadeiras e sequenciamento lógico (computação desplugada). Mundo Digital: Reconhecer a existência de tecnologias no cotidiano e identificar seus usos básicos. Cultura Digital: Incentivar o uso ético de mídias para expressão e o respeito às regras de convivência em ambientes mediados por tecnologia.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

O foco das competências transita da exploração para o letramento e a compreensão de processos: Pensamento Computacional: Desenvolver algoritmos simples para resolver problemas matemáticos e organizar dados de forma sistemática. Mundo Digital: Compreender o funcionamento básico de dispositivos e redes, além de iniciar noções de segurança e privacidade. Cultura Digital: Produzir conteúdos digitais (textos, apresentações, áudios) de forma colaborativa e criativa, praticando a cidadania digital.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

A competência evolui para a autonomia, análise crítica e autoria: Pensamento Computacional: Aplicar lógica de programação e automação para criar soluções para problemas da comunidade ou de diferentes áreas do conhecimento. Mundo Digital: Analisar o funcionamento de sistemas, bancos de dados e inteligência artificial, compreendendo os impactos sociais e técnicos da conectividade.
Cultura Digital: Atuar de forma crítica frente à desinformação (fake news), gerir a identidade digital com responsabilidade e utilizar tecnologias para o exercício da democracia e da intervenção social.
Nesse sentido, as competências configuram-se como os pilares da organização curricular do município de Silves. Ao estabelecerem o 'o quê', o 'para quê' e o 'como', orientam o desenvolvimento do potencial humano de forma alinhada às exigências da contemporaneidade.

1.3.1Progressão das Aprendizagens na Educação Digital, Midiática e Computação

A organização curricular da Educação Digital, Midiática e da Computação fundamenta-se no princípio da progressão contínua das aprendizagens, respeitando as características do desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes em cada etapa da Educação Básica. Essa progressão possibilita que as competências sejam construídas de forma gradual, articulada e cumulativa, ampliando, ao longo da trajetória escolar, a complexidade dos conhecimentos, das habilidades e das atitudes relacionadas ao uso crítico, ético, criativo e responsável das tecnologias digitais.
Nesse contexto, a aprendizagem inicia-se na Educação Infantil por meio de experiências lúdicas, interativas e investigativas, que estimulam a curiosidade, a criatividade, a comunicação e o desenvolvimento do pensamento lógico. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as atividades concentram-se na construção das bases do Pensamento Computacional, por meio da resolução de problemas, da identificação de padrões, da elaboração de sequências e da introdução aos algoritmos, utilizando tanto recursos tecnológicos quanto estratégias de Computação Desplugada.
À medida que avançam para os Anos Finais, os estudantes passam a desenvolver competências relacionadas à programação, à produção de soluções digitais, à análise crítica das tecnologias, à Inteligência Artificial, à segurança da informação, à cidadania digital e à utilização ética dos recursos tecnológicos em diferentes contextos de aprendizagem e participação social.
O quadro a seguir apresenta uma síntese da progressão das aprendizagens previstas para cada etapa da Educação Básica, constituindo-se em um referencial orientador para o planejamento pedagógico, a organização das práticas educativas e o acompanhamento do desenvolvimento das competências previstas nesta Proposta Curricular.

Quadro 2 – Progressão das Aprendizagens na Educação Digital, Midiática e Computação

Etapa	Foco das Aprendizagens
Educação Infantil	Exploração, curiosidade, linguagem, brincadeiras e experiências investigativas
1º ao 3º Ano	Pensamento lógico, sequências, reconhecimento de padrões, algoritmos simples e resolução de desafios
4º e 5º Ano	Programação por blocos, investigação, produção de conteúdos digitais e resolução de problemas
6º ao 9º Ano	Projetos interdisciplinares, programação, Inteligência Artificial, cultura e cidadania digital, segurança da informação e inovação

Fonte: Elaborado pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da Proposta curricular.

INTERDISCIPLINARIDADE, TRANSDISCILINARIDADE E CONTEXTUALIZAÇÃO
A educação contemporânea enfrenta o desafio de superar o ensino fragmentado e puramente mnemônico, buscando modelos que acompanhem a complexidade do mundo globalizado. Nesse cenário, a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade e a contextualização emergem não apenas como conceitos teóricos, mas como princípios norteadores de uma prática pedagógica integrada, ética e verdadeiramente significativa.

A interdisciplinaridade configura-se como o primeiro passo para o rompimento das "bolhas" do conhecimento. Ela não pressupõe a eliminação dos componentes curriculares, mas sim o estabelecimento de um diálogo dinâmico entre elas. Ao articular diferentes áreas para o estudo de um mesmo fenômeno, o processo de ensino-aprendizagem permite ao estudante compreender que a realidade não é dividida em compartimentos estanques. Esse diálogo interdisciplinar fomenta a capacidade analítica, permitindo que o aluno conecte conceitos da biologia à história, ou da matemática às artes, construindo um repertório intelectual mais robusto e relacional.

Avançando nessa perspectiva, a transdisciplinaridade propõe uma visão ainda mais holística. Ela ultrapassa as fronteiras das grades curriculares para integrar os saberes científicos e escolares às dimensões culturais e às vivências subjetivas dos estudantes. Enquanto a interdisciplinaridade foca na relação entre componentes escolares, a transdisciplinaridade foca na unidade do conhecimento em prol da compreensão do ser humano e do mundo. Ao considerar o contexto socioemocional e os saberes ancestrais e comunitários, essa abordagem favorece uma visão global e humanizadora, essencial para o desenvolvimento de uma consciência ética e da alteridade.

No entanto, para que essa integração ocorra de forma eficaz, é indispensável o exercício da contextualização. Este princípio atua como a ponte entre o abstrato e o concreto. Contextualizar é relacionar os conteúdos escolares à realidade social, política e cotidiana dos alunos, conferindo "vida" aos temas tratados em sala de aula. Quando o estudante percebe a aplicabilidade do conhecimento em seu entorno, o aprendizado deixa de ser uma obrigação burocrática e passa a ser uma ferramenta de emancipação. Em última análise, a convergência desses três pilares resulta em uma educação transformadora. O objetivo final é a formação de sujeitos críticos, criativos e plenamente conscientes de seu papel na sociedade. Ao preparar indivíduos capazes de pensar de forma complexa e agir de maneira empática, a escola cumpre sua função social de não apenas informar, mas de formar cidadãos aptos a intervir e melhorar o mundo em que vivem.

1.4 EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação Integral possui como premissa inegociável a contemplação da multidimensionalidade dos sujeitos em sua totalidade. Para isso, é fundamental que o currículo e o processo de ensino-aprendizagem sejam concebidos e executados com intencionalidade pedagógica. O objetivo é garantir interações e estratégias que promovam o desenvolvimento humano pleno, que transcende a transmissão de conteúdos e abrange as seguintes dimensões interconectadas: Desenvolvimento do raciocínio lógico, da criticidade, da criatividade e da capacidade de aprender a aprender; Capacidade de conviver, colaborar, respeitar a diversidade e atuar em prol do bem comum; Autoconhecimento, autorregulação, empatia e gestão de sentimentos; Promoção da saúde, do bem-estar, do domínio do movimento e da consciência corporal; Valorização e produção de diferentes manifestações artísticas e culturais, reconhecendo o território; Formação de cidadãos autônomos, responsáveis e participativos, capazes de tomar decisões conscientes e intervir na realidade de forma justa.

A articulação dessas seis dimensões assegura que a escola se configure como um espaço potente de desenvolvimento integral, preparando o estudante para atuar de forma completa e consciente na sociedade.

Em relação à Educação em Tempo Integral, esta busca ampliar os tempos e espaços educativos para garantir a formação completa dos estudantes. A BNCC reforça isso ao integrar a Computação como um eixo essencial. Essa abordagem não apenas prepara os estudantes para o uso consciente das tecnologias digitais, mas também os incentiva a desenvolver habilidades colaborativas, críticas e criativas em um ecossistema educacional dinâmico e inclusivo.

A Educação Integral pressupõe a expansão dos territórios educativos, proporcionando aos estudantes a interação com saberes em ambientes digitais. Nesse contexto, a inclusão da Computação no currículo potencializa essa ampliação ao viabilizar processos de investigação, pesquisa e socialização. Contudo, a ocupação desses territórios digitais exige, concomitantemente, uma formação crítica acerca da segurança cibernética, assegurando um acesso ao conhecimento que seja, sobretudo, ético e protegido.

Dessa forma, uma educação digital acessível é o alicerce para práticas pedagógicas que respeitam a diversidade e fomentam a equidade. Para que o desenvolvimento de competências digitais seja efetivo, o professor deve transcender a instrução técnica, assumindo-se como pesquisador e mediador. Esse papel exige uma postura constante de investigação e adaptação, na qual estratégias didáticas inovadoras são testadas para integrar a tecnologia de forma orgânica e significativa ao processo de ensino.

1.6 TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO: DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES NA DIVERSIDADE

O ensino de Educação Digital é um pilar essencial para a consolidação da cidadania digital, fundamentada na participação social, na autonomia e na equidade. Esse compromisso estende-se, primordialmente, aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva, para os quais as tecnologias assistivas atuam como potentes recursos de acessibilidade e personalização da aprendizagem. Ao integrar essas ferramentas, a escola não apenas remove barreiras de comunicação, mas promove uma cultura plural, capaz de desconstruir estereótipos e preconceitos, assegurando que o desenvolvimento tecnológico seja, acima de tudo, um vetor de justiça social e inclusão.

Sob uma perspectiva inclusiva, as ações curriculares devem ser orientadas à eliminação de obstáculos que cerceiam o acesso, a permanência e a participação plena dos estudantes. Nesse contexto, a Educação Digital emerge como um suporte estratégico para a valorização das diferenças e para a promoção do acesso crítico à informação. Em um cenário de fluxo intenso de conteúdos e narrativas que moldam identidades e operam em estruturas de poder tanto no ambiente online quanto offline é imperativo capacitar o estudante para decodificar e atuar com autonomia e ética frente às influências da cultura digital.

A LDB (nº 9.394/1996) e os marcos legais subsequentes reforçam o papel da escola na promoção dos direitos humanos e na prevenção de violências. Na prática, essa formação cidadã ganha novo fôlego com a Educação Digital. Ao utilizar recursos diversificados, como podcasts, produções audiovisuais e projetos interdisciplinares, a Proposta Curricular transforma diretrizes legais em experiências vivas. Essas estratégias permitem que os estudantes não apenas consumam informações, mas produzam conhecimentos que reflitam sua realidade, desenvolvendo uma postura ética e crítica diante dos desafios contemporâneos. A legitimidade dessa integração não é apenas pedagógica, mas fundamentada em um robusto arcabouço jurídico brasileiro:

Constituição Federal de 1988: Estabelece, no Art. 208, o dever do Estado com a educação, garantindo o atendimento educacional especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996): No seu Capítulo V, reforça a necessidade de métodos e recursos específicos para atender às necessidades dos alunos da educação especial.

Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015): Este é o marco mais contundente. Em seu Art. 28, a LBI determina que o poder público deve assegurar um sistema educacional inclusivo, o que inclui a adoção de tecnologias assistivas e o acesso a recursos digitais acessíveis para eliminar barreiras.

Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023): Mais recentemente, esta lei consolidou a inclusão digital como um direito, enfatizando a necessidade de infraestrutura e formação docente para atender a diversidade do alunado.

Ao consolidar os valores de inclusão, respeito e diversidade, tais marcos legais fundamentam a convergência entre as tecnologias digitais e o exercício da cidadania plena. Sob essa ótica, a educação ultrapassa o domínio técnico: implica formar estudantes aptos a desconstruir narrativas, produzir mídias acessíveis e refletir sobre as desigualdades estruturais. Simultaneamente, instrumentaliza o corpo docente para utilizar o ecossistema digital como aliado na promoção dos direitos humanos, na prevenção de violências e no fortalecimento das redes de proteção à criança e ao adolescente, garantindo um ambiente escolar seguro e conectado com a ética democrática.

Para trabalhar a Educação Digital na Educação Especial e Inclusiva, a tecnologia deve ser encarada não como um fim em si mesma, mas como uma tecnologia assistiva e um meio de mediação pedagógica. O objetivo é remover barreiras e potencializar as habilidades individuais de cada estudante. Aqui estão estratégias práticas estruturadas para guiar esse trabalho:

1 Aplicação do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA)

A Educação Digital inclusiva começa antes mesmo de ligar o computador.

O DUA propõe que os recursos digitais sejam oferecidos de múltiplas formas:

Múltiplos meios de representação: Oferecer o mesmo conteúdo em texto, áudio (podcasts), vídeo com legendas e imagens com descrição (Alt-Text). Isso atende estudantes com deficiência visual, auditiva ou dificuldades de processamento intelectual. Múltiplos meios de ação e expressão: Permitir que o aluno demonstre o que aprendeu de formas diversas: gravando um áudio, criando um desenho digital, usando um teclado adaptado ou montando um mapa mental digital.

2 Uso de Tecnologias Assistivas e Acessibilidade Digital

Integrar ferramentas que personalizam a experiência de uso:

Leitores de tela e sintetizadores de voz: Essenciais para alunos cegos ou com baixa visão, além de auxiliar alunos com dislexia.

Softwares de comunicação alternativa (CAA): Uso de tablets com aplicativos de pranchas de comunicação (como o LetMeTalk ou similares) para alunos não-verbais ou com transtornos do espectro autista (TEA).

Adaptações físicas: Mouses de acionamento por pressão, teclados com colmeias (máscaras de perfuração) e softwares que permitem o controle do cursor pelo movimento dos olhos ou da cabeça.

3 Gamificação e Estímulos Multissensoriais

Alunos com deficiência intelectual ou TEA frequentemente se beneficiam de ambientes digitais estruturados e previsíveis:

Jogos Educativos: Plataformas que oferecem *feedback* imediato ajudam na fixação de conceitos e na regulação emocional.

Realidade Aumentada (RA): Utilizar RA para trazer objetos para perto do aluno, permitindo a exploração visual e tátil mediada, o que favorece a compreensão de conceitos abstratos.

4 Letramento Midiático e Proteção Digital

Estudantes da Educação Especial podem estar mais vulneráveis a riscos
online. A estratégia deve incluir:

Educação para a Segurança: Ensinar de forma lúdica e concreta sobre privacidade, identificação de *fake news* e comportamento ético nas redes sociais.

Cidadania Digital: Promover o protagonismo, incentivando o aluno a produzir suas próprias mídias (vídeos, fotos), o que fortalece a autoestima e a percepção de pertencimento social.

O grande desafio, contudo, reside na formação docente. Não basta a presença do hardware se não houver um letramento digital que permita ao professor mediar o uso dessas ferramentas de forma intencional. A tecnologia deve servir ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) de cada estudante, garantindo que o digital não seja uma atividade isolada, mas uma ponte de conexão com o currículo comum e com os demais colegas.

A educação digital na Educação Especial e Inclusiva é, portanto, um direito humano e civil. Ao alinhar as ferramentas tecnológicas aos marcos legais vigentes, a escola deixa de apenas "acolher" o aluno e passa a efetivamente incluí-lo, respeitando sua singularidade e potencializando suas capacidades por meio da inovação.

1.7 CIÊNCIA E TECNOLOGIA APLICADAS À EDUCAÇÃO DO SÉCULO XXI

A educação no século XXI encontra-se em um ponto de inflexão, profundamente marcada pela integração intrínseca da ciência e da tecnologia nos processos de ensino e aprendizagem. Não se trata apenas da adoção de novos dispositivos em sala de aula, mas de uma reconfiguração epistemológica: a rápida evolução tecnológica tem impulsionado mudanças estruturais nas metodologias pedagógicas, transformando ambientes escolares físicos em ecossistemas híbridos e dinâmicos. Essa metamorfose redefine, consequentemente, as competências exigidas tanto de educadores, que passam a atuar como mediadores e curadores, quanto de estudantes, que assumem o protagonismo de sua jornada intelectual.

Nesse cenário, ferramentas como a Inteligência Artificial (IA) e as plataformas de aprendizagem adaptativa surgem como aliadas na personalização do ensino. Elas permitem identificar as lacunas individuais de cada aluno em tempo real, oferecendo trilhas de conhecimento que respeitam ritmos e estilos de aprendizagem distintos. Paralelamente, tecnologias imersivas, como a Realidade Aumentada (RA) e a Realidade Virtual (RV), rompem as paredes da sala de aula, permitindo que conceitos abstratos de física, história ou biologia sejam vivenciados sensorialmente, tornando o abstrato tangível e estimulando o engajamento cognitivo profundo.

A introdução da robótica educacional e da cultura *maker* reforça o caráter prático e interdisciplinar dessa nova era. Ao projetar e construir soluções para problemas reais, os estudantes exercitam o raciocínio lógico, a criatividade e a colaboração. Essas práticas inovadoras não visam apenas o domínio técnico, mas a alfabetização digital necessária para navegar em uma sociedade saturada de dados. O uso ético e crítico das ferramentas digitais torna-se, portanto, uma disciplina transversal, preparando o jovem para discernir informações e agir com responsabilidade no ciberespaço.

Entretanto, a integração tecnológica só atinge sua plenitude quando aliada à humanização do ensino. O grande desafio dos sistemas educacionais contemporâneos é garantir que o acesso a esses recursos seja democrático e que a tecnologia sirva como um meio para a emancipação, e não como um fim em si mesma. Ao unir a precisão da ciência e a eficiência das ferramentas digitais ao olhar sensível da pedagogia, as instituições de ensino podem, finalmente, oferecer uma formação integral, capaz de preparar cidadãos não apenas para operar máquinas, mas para pensar criticamente e propor soluções inovadoras para os dilemas globais.

1.8 AMBIENTES DE APRENDIZAGEM, RECURSOS PEDAGÓGICOS E TECNOLÓGICOS

A implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação pressupõe a organização de ambientes de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Complemento Computação, respeitando as especificidades pedagógicas, culturais, sociais, territoriais e tecnológicas do Município de Silves.
Compreende-se que o desenvolvimento das competências digitais não está condicionado exclusivamente à disponibilidade de equipamentos tecnológicos. Dessa forma, as práticas pedagógicas poderão ser desenvolvidas em diferentes contextos educacionais, utilizando recursos digitais, materiais concretos, estratégias de Computação Desplugada e metodologias ativas que promovam a aprendizagem significativa.
Os ambientes de aprendizagem deverão favorecer a investigação, a criatividade, a colaboração, a resolução de problemas, a produção de conhecimentos, a comunicação e o protagonismo estudantil, constituindo espaços que estimulem a experimentação, a inovação e a construção coletiva do conhecimento.
Nesse contexto, as unidades escolares poderão organizar diferentes ambientes pedagógicos, considerando sua realidade institucional, tais como:
· sala de aula convencional;
· biblioteca escolar;
· laboratório de informática;
· laboratório maker;
· espaços de leitura;
· ambientes externos da escola;
· espaços comunitários;
· laboratórios móveis;
· salas multifuncionais;
· ambientes virtuais de aprendizagem;
· demais espaços pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento das competências digitais.
Nas escolas em que houver limitações de infraestrutura tecnológica, as atividades poderão ser desenvolvidas mediante estratégias de Computação Desplugada, utilização de materiais manipuláveis, jogos pedagógicos, desafios lógicos, atividades investigativas, resolução de problemas, sequências didáticas, projetos interdisciplinares e demais metodologias compatíveis com os objetivos de aprendizagem.
A ausência temporária de recursos tecnológicos não deverá constituir impedimento para o desenvolvimento das competências previstas nesta Proposta Curricular, devendo o planejamento pedagógico considerar alternativas metodológicas adequadas às condições de cada unidade escolar.

Recursos Pedagógicos
A seleção dos recursos pedagógicos deverá observar sua pertinência em relação aos objetivos de aprendizagem, à faixa etária dos estudantes, às especificidades das etapas da Educação Básica e às características socioculturais do município.
Poderão ser utilizados, entre outros:
· livros didáticos e paradidáticos;
· jogos educativos;
· materiais manipuláveis;
· blocos lógicos;
· quebra-cabeças;
· cartas e tabuleiros;
· materiais recicláveis;
· mapas conceituais;
· organizadores gráficos;
· infográficos;
· recursos audiovisuais;
· fotografias;
· vídeos;
· podcasts;
· materiais produzidos pelos estudantes;
· kits de robótica educacional, quando disponíveis;
· materiais específicos para Computação Desplugada.
Os recursos deverão estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade, da investigação científica, da colaboração e da resolução de problemas.

Recursos Tecnológicos
Sempre que disponíveis, poderão ser utilizados recursos tecnológicos que contribuam para o desenvolvimento das competências digitais, tais como:
· computadores;

· notebooks;
· Chromebooks;
· tablets;
· celulares utilizados para fins pedagógicos, observada a legislação vigente;
· projetores multimídia;
· televisores digitais;
· lousas digitais;
· impressoras;
· internet banda larga;
· redes sem fio;
· plataformas educacionais;
· ambientes virtuais de aprendizagem;
· softwares educacionais;
· aplicativos educacionais;
· recursos de programação em blocos;
· simuladores;
· ferramentas colaborativas;
· inteligência artificial utilizada para fins pedagógicos;
· tecnologias assistivas.

Quadro 3 – Referencial de Infraestrutura

Nível	Recursos mínimos
Essencial	Sala organizada, materiais concretos e Computação Desplugada
Básico	Notebook do professor, projetor, internet
Intermediário	Laboratório compartilhado, tablets, TV
Avançado	Maker Space, robótica, impressora 3D, kits STEM

Fonte: Elaborado pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da Proposta curricular.

A utilização desses recursos deverá estar sempre vinculada aos objetivos pedagógicos, evitando seu uso meramente instrumental ou recreativo.

Quadro 4 – Metodologias para o Desenvolvimento das Competências da Educação Digital

Metodologia	Objetivo Pedagógico	Competências Desenvolvidas	Exemplos de Aplicação
Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP)	Resolver problemas reais	Pensamento Computacional, colaboração, criatividade	Produção de soluções para problemas da comunidade
Aprendizagem Baseada em Problemas	Desenvolver investigação	Resolução de problemas e tomada de decisão	Situações-problema envolvendo meio ambiente
Sala de Aula Invertida	Favorecer autonomia	Pesquisa e protagonismo	Estudo prévio de vídeos e discussão em sala
Cultura Maker	Aprender fazendo	Criatividade e inovação	Construção de protótipos
Computação Desplugada	Desenvolver lógica	Algoritmos, padrões e abstração	Jogos, desafios, trilhas
Gamificação	Motivar a aprendizagem	Engajamento e resolução de desafios	Missões e pontuações
Aprendizagem Colaborativa	Trabalho em equipe	Comunicação e cooperação	Projetos em grupo
Rotação por Estações	Diversificar experiências	Autonomia e investigação	Circuitos de atividades

Fonte: Elaborado pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da Proposta curricular.

Computação Desplugada
A Computação Desplugada constitui estratégia pedagógica essencial para o desenvolvimento do Pensamento Computacional, especialmente em contextos nos quais o acesso às tecnologias digitais é limitado.
As atividades desplugadas possibilitam o desenvolvimento de competências relacionadas à lógica, algoritmos, decomposição de problemas, abstração, reconhecimento de padrões, organização de informações e resolução de problemas, utilizando materiais simples e de baixo custo.
Entre as atividades que poderão ser desenvolvidas destacam-se:
· sequências lógicas;
· jogos de percurso;

· desafios matemáticos;
· caça ao algoritmo;
· mapas;
· trilhas;
· dobraduras;
· blocos de construção;
· jogos cooperativos;
· desafios de classificação;
· ordenação de objetos;
· atividades corporais;
· dramatizações;
· brincadeiras tradicionais adaptadas ao desenvolvimento do pensamento computacional.

Ambientes Virtuais de Aprendizagem
Sempre que possível, as unidades escolares poderão utilizar ambientes virtuais de aprendizagem como complemento às atividades presenciais, favorecendo a interação, a colaboração, o compartilhamento de materiais, o desenvolvimento da autonomia dos estudantes e a ampliação das oportunidades de aprendizagem.
A utilização desses ambientes deverá observar critérios de segurança digital, acessibilidade, proteção de dados pessoais, ética e cidadania digital.

Acessibilidade e Inclusão
Os recursos pedagógicos e tecnológicos deverão assegurar condições de acessibilidade para todos os estudantes, observando os princípios da educação inclusiva.
Sempre que necessário, poderão ser utilizados:
· leitores de tela;
· ampliadores de caracteres;
· teclados adaptados;
· softwares acessíveis;
· audiodescrição;
· legendas;
· comunicação alternativa;
· recursos táteis;
· materiais concretos;
· tecnologias assistivas;
· demais recursos que favoreçam a participação plena dos estudantes.

Critérios para Seleção dos Recursos
Na seleção dos recursos pedagógicos e tecnológicos, deverão ser considerados:
I – alinhamento aos objetivos de aprendizagem;
II – adequação à faixa etária;
III – desenvolvimento das competências da BNCC;
IV – acessibilidade;
V – segurança digital;
VI – proteção de dados pessoais;
VII – respeito aos direitos autorais;
VIII – realidade tecnológica da unidade escolar;
IX – valorização da cultura local;
X – sustentabilidade ambiental.

Orientações Pedagógicas para o Uso das Tecnologias
O uso das tecnologias deverá privilegiar práticas pedagógicas que promovam:

· protagonismo estudantil;
· aprendizagem baseada em projetos;

· aprendizagem baseada em problemas;
· cultura maker;
· investigação científica;
· produção autoral;
· colaboração;
· criatividade;
· pensamento crítico;
· comunicação;
· ética digital;
· cidadania digital;
· inovação.

As tecnologias deverão ser compreendidas como meios para potencializar a aprendizagem e não como finalidade em si mesmas.

Quadro 5 – Recursos Recomendados

Categoria	Exemplos
Materiais concretos	Blocos, cartas, jogos, quebra-cabeças
Recursos digitais	Computadores, tablets, celulares, notebooks
Recursos online	Plataformas, aplicativos, simuladores
Recursos audiovisuais	Podcasts, vídeos, animações
Recursos Maker	Robótica, Arduino, impressoras 3D (quando disponíveis)
Computação Desplugada	Trilhas, cartões, desafios, jogos

Fonte: Elaborado pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da Proposta curricular.

1.9 AVALIAÇÃO

A avaliação escolar é um dos mecanismos do processo de ensino e aprendizagem fundamental na prática docente. É através desse instrumento que o docente tem a viabilidade de verificar o que os discentes aprenderam, quais habilidades foram desenvolvidas e as que precisam de um maior aprofundamento. Partindo dessa premissa, é viável certificar que a avaliação é uma reflexão sobre os procedimentos educativos, por proporcionar aos envolvidos um feedback de suas ações, possibilitando que sejam feitas eventuais intervenções a fim de assegurar que os objetivos sejam alcançados.

De acordo com o Regimento Geral das Escolas Municipais de Silves (2024), a avaliação do processo de ensino e aprendizagem precisa ser realizada de forma contínua e cumulativa do desempenho dos alunos, sob a responsabilidade da escola e do professor, inter-relacionada com o currículo, salientando os diferentes aspectos do desenvolvimento, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e considerando os resultados obtidos ao longo do ano letivo, bem como aqueles decorrentes de eventuais avaliações finais. Sendo assim, a avaliação manifesta-se por meio de três funções complementares: diagnóstica, formativa (ou processual) e somativa.

Fundamentando-se em Luckesi (2002), compreende-se que a avaliação não deve ser um fim em si mesma, mas um ato diagnóstico que subsidia a decisão de intervenção. Para o autor, "seja ela pontual ou contínua, o processo avaliativo só ganha sentido ético e pedagógico quando funciona como uma ferramenta para promover o efetivo desenvolvimento do educando".

Nessa perspectiva, independentemente da finalidade, seja a mensuração de resultados pela via somativa ou o acompanhamento processual de natureza formativa, a premissa fundamental é que a avaliação atue como um mecanismo de garantia dos direitos de aprendizagem, assegurando o pleno desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Considerando as especificidades da Educação Digital, Midiática e da Computação, a avaliação deverá contemplar não apenas a aquisição de conhecimentos conceituais, mas também o desenvolvimento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, observando a capacidade do estudante de resolver problemas, criar soluções, utilizar tecnologias de forma ética, crítica, responsável e segura, comunicar-se em ambientes digitais, produzir conteúdos, colaborar em projetos e exercer a cidadania digital.

Para que a avaliação cumpra seu papel mediador, é necessário estabelecer critérios claros e instrumentos diversificados que respeitem a faixa etária, os objetivos de aprendizagem e as especificidades de cada segmento.

Na **Educação Infantil**, a avaliação não possui finalidade de promoção ou classificação, constituindo-se em um processo contínuo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança. O foco recai sobre as experiências vivenciadas, as interações, as brincadeiras, as descobertas e o desenvolvimento das habilidades previstas nos Campos de Experiência da BNCC. A avaliação será predominantemente qualitativa, realizada por meio de pareceres descritivos e relatórios individuais, utilizando diferentes formas de registro, como portfólios físicos ou digitais, registros fotográficos, vídeos, produções das crianças, anotações de campo do professor e observações sistemáticas.

Nos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, a avaliação assume caráter predominantemente processual, acompanhando de forma contínua a consolidação da alfabetização, do letramento, do raciocínio lógico e das competências previstas na Educação Digital e Computação. Serão utilizados instrumentos diversificados, como portfólios, atividades práticas, resolução de desafios, pequenos testes diagnósticos, participação em debates, projetos interdisciplinares, feiras de conhecimento, jogos pedagógicos e demais estratégias que permitam identificar os avanços dos estudantes e orientar intervenções pedagógicas.

Nos **Anos Finais do Ensino Fundamental**, busca-se consolidar a autonomia intelectual, a capacidade investigativa, o pensamento crítico e a resolução de problemas. A avaliação ocorrerá de forma articulada entre as dimensões formativa e somativa, equilibrando o acompanhamento contínuo da aprendizagem com a aferição dos resultados alcançados. Poderão ser utilizados instrumentos como provas orais e escritas, atividades

práticas, projetos de pesquisa, desenvolvimento de soluções digitais, produção de conteúdos multimídia, apresentações, seminários, debates, estudos de caso, resenhas, portfólios, relatórios, resolução de problemas e outras estratégias compatíveis com os objetivos de aprendizagem.

Nos projetos interdisciplinares desenvolvidos no âmbito da Educação Digital, Midiática e da Computação, a avaliação deverá considerar todo o processo de aprendizagem, valorizando o planejamento, a criatividade, a colaboração, a investigação, a resolução de problemas, a comunicação, a autonomia, a inovação e a apresentação dos resultados, não se restringindo apenas ao produto final desenvolvido pelos estudantes.

Sempre que possível, deverão ser incorporados processos de autoavaliação e avaliação entre pares, favorecendo o desenvolvimento da autonomia, da autorregulação da aprendizagem, da responsabilidade, da cooperação e da reflexão crítica sobre o próprio processo formativo.

Recomenda-se ainda a utilização de rubricas avaliativas, contendo critérios previamente definidos e compartilhados com os estudantes, possibilitando maior transparência na avaliação das competências e habilidades desenvolvidas ao longo das atividades e projetos.

No âmbito da Educação Digital e Midiática, a avaliação deverá contemplar, além dos conhecimentos técnicos, atitudes relacionadas ao uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais, ao respeito aos direitos autorais, à proteção de dados pessoais, à prevenção da desinformação, ao combate ao cyberbullying, ao respeito às diferenças e ao exercício da cidadania digital.

Nas atividades de Computação Desplugada, a avaliação observará o desenvolvimento do pensamento computacional, da capacidade de resolução de problemas, do reconhecimento de padrões, da organização lógica, da elaboração de sequências, do trabalho colaborativo e da criatividade, independentemente da utilização de equipamentos tecnológicos.

A avaliação do estudante com deficiência deverá contemplar suas especificidades e potencialidades, considerando os princípios da educação inclusiva e da equidade. Os critérios avaliativos deverão ser cuidadosamente planejados, respeitando as adaptações curriculares, os recursos de acessibilidade e as estratégias pedagógicas previstas para cada estudante, de modo a assegurar uma avaliação justa, coerente e compatível com seu processo de aprendizagem.

Nesse contexto, a avaliação será contínua, dinâmica e processual, permitindo identificar avanços, potencialidades, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica. O professor deverá estabelecer critérios de avaliação compatíveis com as adaptações realizadas, considerando, sempre que houver, o Plano Educacional Individualizado (PEI), os recursos de tecnologia assistiva e os apoios necessários ao desenvolvimento integral do estudante.

Por fim, compreende-se que a avaliação constitui um processo permanente de acompanhamento da aprendizagem, orientando o planejamento pedagógico e favorecendo a tomada de decisões voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Na perspectiva da Educação Digital, Midiática e da Computação, avaliar significa reconhecer não apenas os conhecimentos construídos, mas também as competências, habilidades, atitudes e valores necessários para que os estudantes atuem de forma crítica, ética, criativa, colaborativa e responsável em uma sociedade cada vez mais permeada pelas tecnologias digitais.

Quadro 6 – Instrumentos Avaliativos por Etapa da Educação Básica

Etapa	Instrumentos
Educação Infantil	Parecer descritivo, portfólio, registros fotográficos, vídeos, observação sistemática
Anos Iniciais	Portfólio, resolução de desafios, atividades práticas, projetos, jogos, testes diagnósticos
Anos Finais	Projetos, pesquisas, produção digital, apresentações, debates, seminários, provas, relatórios
Educação Especial	Instrumentos adaptados, PEI, observação contínua, portfólios, recursos acessíveis

Fonte: Elaborado pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da Proposta curricular.

2. INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

Em janeiro de 2025, a Lei n.º 15.100 (BRASIL, 2025a) regulamentou o uso de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes nas escolas públicas e privadas de ensino da educação básica. Em 21 de março de 2025, a Resolução CNE/CEB n.º 2 estabeleceu as Diretrizes Operacionais para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática (BRASIL, 2025b). Essas Diretrizes Operacionais estão em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação vigentes.

A resolução pondera os seguintes conceitos:

Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho;

Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável;

Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento; e

Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei n.º 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (BRASIL, 2025b).

Mundo Digital e Cultura Digital, integra as aprendizagens voltadas para: a educação digital e midiática, considerando as diferenças entre etapas de ensino, promovendo sempre a colaboração entre diferentes disciplinas e áreas de conhecimento, como história das técnicas e das ciências, humanidades digitais, sociologia da ciência, ciência da computação, ciências sociais computacionais, multiletramentos, comunicação, letramento computacional, matemática e educação linguística, entre outras;

A compreensão de algoritmos, do uso de dados para o treinamento de máquinas, das plataformas digitais e das diferentes formas de Inteligência Artificial - IA, além de suas implicações éticas e sociais;

O letramento computacional, integrando os conteúdos e aprendizagens curriculares como um elemento essencial para preparar os estudantes para os desafios da sociedade contemporânea;

O uso de dispositivos tecnológicos (computadores, celulares, telas), linguagens (computacional, midiática, *hyperlinks*, algoritmos) e mídias (impressas, rádio, televisão e redes sociais), que demanda a identificação de competências e saberes específicos, sendo necessária a interconexão desses aspectos culturais nas sociedades contemporâneas para o desenvolvimento de capacidades complexas e interdisciplinares, superando a compartimentalização característica de formas anteriores de conhecimento e comunicação;

A cidadania digital considerada como dimensão estruturante das competências e habilidades relacionadas à educação digital e midiática, associando os elementos técnicos, como programação e construção de dispositivos, à compreensão crítica da interação entre os indivíduos e os meios digitais, além de seus limites e possibilidades; e

A construção de currículos para a implementação da BNCC e da educação digital e midiática que deve estar fundamentada nos princípios da proteção de direitos individuais e coletivos e desenvolvimento da cidadania digital, considerando as desigualdades e violências presentes no ambiente digital, e incluir reflexões sobre plataformas digitais e regulação, representação e representatividade, modelos de negócios e uso de dados, segurança online, responsabilidade e participação cidadã, bem como as diversas possibilidades de uso positivo e fortalecedor dos ambientes digitais para o bem comum (BRASIL, 2025b).

A educação escolar no município de Silves está alinhada às normativas nacionais e locais mais recentes. Esta proposta incorpora as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que estabelece as bases operacionais para o uso de dispositivos digitais e a integração da educação digital e midiática no currículo. No âmbito local, o documento observa as determinações do Decreto Municipal nº 716, de 15 de dezembro de 2025, que normatiza o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas unidades de ensino da rede municipal.

As estratégias de ensino buscam promover uma educação digital e midiática que seja, ao mesmo tempo, crítica e responsável. Para isso, o currículo prevê a integração de competências digitais que capacitem o aluno a navegar no ecossistema informativo contemporâneo com segurança e ética, transformando o espaço escolar em um ambiente de inovação guiada.

A implementação deste documento leva em consideração as diferentes fases do desenvolvimento biopsicossocial das crianças e adolescentes. As competências e habilidades são introduzidas de forma progressiva, respeitando os marcos cognitivos de cada etapa escolar, garantindo que o uso da tecnologia seja sempre pedagógico, saudável e adequado à faixa etária do estudante.

Na Educação Infantil, o foco pedagógico reside na priorização da experiência sensorial e na exploração do mundo físico. Nesta fase, a introdução aos conceitos tecnológicos ocorre por meio da computação desplugada, que utiliza atividades lúdicas e físicas para desenvolver o raciocínio lógico sem a necessidade de telas. Paralelamente, estabelece-se uma articulação essencial com as famílias, visando a conscientização sobre o uso equilibrado e saudável. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a prioridade central é a alfabetização, utilizando o pensamento computacional como ferramenta estratégica para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos. A educação digital e midiática é introduzida para fortalecer a autonomia de leitura e apresentar as funções sociais dos ambientes virtuais. Nesse estágio, o currículo foca em conceitos fundamentais como autoria, evidências e propósito de conteúdos, sempre assegurando a proteção dos direitos digitais e incentivando um comportamento ético, crítico e seguro no ciberespaço.

Já nos Anos Finais, a abordagem da educação digital e midiática torna-se mais complexa, estimulando o senso crítico e a criatividade. O currículo avança para o desenvolvimento do pensamento complexo e da programação, permitindo que o estudante passe de consumidor a produtor de tecnologia. As práticas pedagógicas são direcionadas às demandas da juventude contemporânea, promovendo reflexões profundas sobre cidadania digital, participação social e o impacto das mídias na construção da identidade e do coletivo.

Diante do exposto, a integração da Educação Digital e Midiática a este referencial assegura que o processo de aprendizagem ocorra de forma indissociável aos conhecimentos de computação. Essa sinergia garante que o desenvolvimento técnico caminhe lado a lado com a fluência crítica, permitindo que as competências digitais sejam incorporadas de maneira orgânica e simultânea ao currículo escolar.

3. COMPUTAÇÃO

3.1 INSERÇÃO DA COMPUTAÇÃO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

A formulação das diretrizes educacionais no Brasil, especialmente no que se refere à definição dos conteúdos curriculares e à inserção da Computação na Educação Básica, tem se fortalecido ao longo das últimas décadas, com base em sucessivos marcos legais. Um dispositivo precursor foi a Constituição Federal de 1988 que, em seu Art. 210, determinou que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais" (BRASIL, 1988).

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, aprofundou essas determinações. Em particular, o Art. 9º menciona que a União incumbir-se-á de, entre outras responsabilidades, "IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum" (BRASIL, 1996). O Art. 26 da mesma lei reforça que "Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" (redação dada pela Lei n.º 12.796, de 2013).

Em 2010, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental reafirmaram essa estrutura, destacando, no Art. 10, que "O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada" (BRASIL, 2010) e, no Art. 11, que" base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos" (BRASIL, 2010).

Esse movimento culminou no Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado em 2014, cuja Meta 7 é "estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidades, regional, estadual e local" (BRASIL, 2014). Essa meta amparou a definição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes em todas as etapas da educação.

A BNCC, publicada entre 2017 (1ª versão) e 2018), é um documento normativo que define as aprendizagens essenciais que todos os estudantes brasileiros devem desenvolver ao longo da Educação Básica. A BNCC tornou-se referência obrigatória para a elaboração dos currículos das redes de ensino, tanto públicas quanto privadas. Ela introduz o conceito de competência, entendido como a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para enfrentar demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2018, p.8).

Ainda no campo das políticas estruturantes, em 2020 foi aprovado o Novo FUNDEB com alterações em 2021 e que se tornou um mecanismo permanente de financiamento da educação básica, promovendo uma redistribuição mais justa dos recursos, baseada no número de alunos e nos resultados educacionais (BRASIL, 2021).

No que se refere especificamente à inserção da Computação na educação, um marco relevante foi a publicação da Resolução CEB n.º 01/2022, que estabelece diretrizes complementares à BNCC para a área de Computação. Essa norma orienta as redes de ensino na elaboração de currículos que contemplem pensamento computacional, cultura digital e mundo digital, além de definir parâmetros para a formação inicial e continuada de professores, prazos de implementação e políticas de apoio (BRASIL, 2022a).

A trajetória continua com a sanção da Política Nacional de Educação Digital (PNED), por meio da Lei n.º 14.533/2023, que estrutura quatro eixos fundamentais: inclusão digital, educação digital escolar, capacitação e especialização digital, e pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação e comunicação (TICs). No ano de 2024, a Resolução n.º 3, de 1º de julho de 2024 alterou as condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), mecanismo associado ao FUNDEB. A nova condicionalidade estabelece que, para acessar recursos, os sistemas de ensino precisam apresentar referenciais curriculares alinhados à BNCC, incluindo obrigatoriamente as normas relativas à Computação na Educação Básica, conforme definido na Resolução CEB n.º 01/2022.

Recentemente, em 2025, foi publicada a Resolução CNE/CEB n.º 2 , de 21 de março de 2025**,** instituindo as Diretrizes Operacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática. O documento orienta que a educação digital e midiática deve englobar a compreensão de algoritmos, letramento computacional, o uso de dispositivos tecnológicos e mídias, cidadania digital.

Esse percurso normativo evidencia um movimento contínuo de fortalecimento das políticas educacionais no Brasil, que não apenas consolidam uma formação comum para todos os estudantes, mas também reconhecem a importância da cultura e das tecnologias digitais e da Computação como componentes fundamentais para a formação cidadã e profissional no século XXI.

3.2 CONTEXTUALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SILVES

A contextualização da informática em Silves, aconteceu a partir do Programa Amazonas Digital/Rede Cidadã Digital, remonta ao início dos anos 2000, com a iniciativa formalizada por volta de 2005 pelo Governo do Estado do Amazonas. Marca o primeiro esforço estrutural para levar a informática e a conectividade aos municípios do interior, com o objetivo principal de combater a exclusão digital.

O Programa Amazonas Digital, antigo Rede Cidadã Digital, foi criado para endereçar a grande disparidade no acesso à tecnologia entre a capital, Manaus, e os municípios do interior, onde a conectividade era (e ainda é) precária e de alto custo, dependendo majoritariamente de soluções via satélite. Com intuito de popularizar o uso da internet e das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e oferecer capacitação básica em informática para a população. Ações como a criação de redes municipais Wireless para interligar as sedes dos municípios com Manaus e a implantação de espaços públicos de acesso à internet. O município foi contemplado no esforço geral do estado para expandir a inclusão digital para além da capital. O foco inicial era o alfabetismo digital básico (navegar na web, usar e-mail e softwares de escritório).

Durante o período compreendido entre 2008 e 2015, foram implementados projetos de inclusão digital e qualificação profissional, como o CETAM Digital e a Rede Cidadã Digital. Estes possibilitaram a oferta de cursos de Informática Básica e Avançada à população em geral e, notavelmente, aos Profissionais da Educação. A execução desses cursos ocorreu predominantemente nos Laboratórios de Informática das Escolas Estaduais parceiras, além de outros locais estratégicos. A iniciativa foi fruto de uma significativa parceria entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC), o Conselho de Desenvolvimento Humano, e o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM), resultando na ampla qualificação profissional de diversos professores da rede de ensino.

Em 2010, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC) promoveu o curso de Formação Continuada em Mídias Aplicadas à Educação. Esta iniciativa de aprimoramento foi realizada em parceria com o Centro de Formação Profissional Pe. José Anchieta, através do seu programa de Formação Continuada em Mídias na Educação, e contou com a colaboração essencial da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). O curso foi destinado aos docentes das redes estadual e municipal, sendo oferecido nas modalidades presencial e a distância (EaD), visando o desenvolvimento de competências para a utilização de mídias no ambiente pedagógico.

No âmbito da rede municipal de ensino, foi realizada a adesão do ente federativo à Política de Inovação Educação Conectada, instituída pelo Ministério da Educação – MEC, nos termos do Decreto n° 9.204, de 23 de novembro de 2017, marco aceito em 30/12/2017. O Programa de Inovação Educação Conectada – PIEC, tem por objetivo apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica. O PIEC recentemente se tornou política pública por meio da Lei n° 14. 180 de 1° de julho de 2021, com seu regramento disciplinado na Portaria n° 82, de 4 de agosto de 2021.

A meta é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. Para isso, o Programa foi elaborado com quatro dimensões: visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura que se complementam e devem estar em equilíbrio, para que o uso da tecnologia digital tenha efeito positivo na educação. Na Educação Municipal é ofertado as escolas, seguindo as orientações da SEMED. Pois, traz benefícios fundamentais com a utilização da conectividade adequada para fins pedagógicos, que permite a realização de atividades educativas e administrativas, o uso de recursos educacionais e de gestão são essenciais no processo de ensino aprendizagem.

A infraestrutura e a formação profissional especializada em Silves ganharam um novo patamar a partir de 2024, devido a projetos de alto impacto. A informática em Silves se moveu de um modelo de acesso público básico (do início do Amazonas Digital) para um modelo de formação técnica especializada, impulsionado por uma demanda econômica concreta. Com a criação da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Professor Wilson Carvalho Pereira -CETAM. Onde são oferecidos diversos cursos ligados à informática.

A Secretaria Municipal de Educação de Silves, estabelece conexões e parcerias com plataformas, redes privadas de ensino e com instituições de educação superior presentes no município, entre outros, como a Universidade Estadual do Amazonas (UEA), Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Instituto Federal do Amazonas (IFAM). Essas unidades educacionais são referências na formação de profissionais na área de Computação, oferecendo cursos de graduação e pós-graduação, além de desenvolverem projetos de pesquisa e extensão que dialogam diretamente com a Educação Básica. Desta forma, a evolução da informática educativa em Silves, reflete um compromisso contínuo com a formação tecnológica de professores e o uso pedagógico das TICs, proporcionando a inovação informacional no contexto da educação municipal.

Atualmente, a integração da computação no cenário educacional do município reflete um compromisso com a modernização do ensino e a garantia de direitos de aprendizagem na era digital. Este processo fundamenta-se em uma estrutura legal robusta que conecta a federação ao território municipal, garantindo que o desenvolvimento tecnológico caminhe lado a lado com a prática pedagógica.

A nível nacional, a Lei n.º 14.533/2023 institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), que estabelece o ensino de computação, programação e robótica como componentes essenciais do currículo. A PNED organiza-se em quatro eixos estruturantes que servem de norte para as ações nas unidades de ensino: Educação Digital Escolar; Inclusão Digital; Capacitação; Pesquisa e Desenvolvimento.

Em conformidade com a legislação federal e as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB nº 2/2025), o município de Silves deu um passo decisivo com o Decreto Municipal n.º 717, de 15 de dezembro de 2025. Este institui as diretrizes operacionais para a rede municipal, transformando os objetivos nacionais em práticas concretas para as escolas municipais. A união desses marcos legais permite que o município: elabore e/ou atualize o currículo; promova a equidade; capacite professores-mediadores.

Em suma, a institucionalização da educação digital em Silves, consolidada pelo Decreto Municipal nº 717/2025, transcende a esfera administrativa para se constituir como uma política de estado perene. Ao alinhar-se à Política Nacional de Educação Digital, o município reafirma seu compromisso com a formação integral, assegurando que a inclusão tecnológica seja o alicerce para uma cidadania crítica, ética e plenamente integrada aos desafios da sociedade contemporânea.

3.3 EIXOS DA BNCC COMPUTAÇÃO

A inclusão estratégica da Computação na Educação Básica é crucial para o desenvolvimento de estudantes competentes e conscientes, capazes de intervir de forma crítica, ética e proativa em uma sociedade crescentemente mediada por tecnologias digitais. Diante de um panorama onde a informação, a automação e a inteligência artificial reconfiguram profundamente os âmbitos econômico, social e cultural, torna-se imperativo que a instituição escolar transcenda o mero uso instrumental das ferramentas digitais. É essencial que se promova a compreensão dos fundamentos conceituais que estruturam e orientam essas tecnologias, fomentando o pensamento computacional como habilidade fundamental da contemporaneidade.

A Resolução CEB n.º 01/2022, que estabelece diretrizes complementares à BNCC para a área de Computação, organiza os objetivos de aprendizagem e habilidades em três eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, que se justificam por sua complementaridade e abrangência. O eixo Pensamento Computacional desenvolve habilidades cognitivas essenciais, como análise, modelagem e resolução de problemas por meio de algoritmos. O eixo Mundo Digital oferece o entendimento sobre os dispositivos, redes, segurança e transmissão da informação, preparando os estudantes para lidar com os sistemas que estruturam o mundo atual. Já o eixo Cultura Digital promove uma atuação ética, crítica e responsável nos ambientes digitais, estimulando a participação cidadã e a produção de conteúdos e soluções criativas, alinhadas às transformações sociais e tecnológicas do século XXI.

A estruturação das competências de Computação na Educação Básica em eixos constitui-se não apenas como uma estratégia didático-pedagógica eficaz, mas como uma imperiosa necessidade frente à complexidade inerente e à ampla abrangência dos saberes que compõem este campo. Organizar o desenvolvimento dessas habilidades por meio de eixos temáticos confere clareza, coerência e uma progressão articulada ao processo de ensino-aprendizagem, permitindo a sistematização de diferentes dimensões do conhecimento de forma integrada e progressiva. Essa abordagem favorece a exploração tanto dos aspectos técnicos e cognitivos (como o pensamento computacional) quanto dos contextos sociais, culturais e éticos que perpassam o uso e a intervenção nas tecnologias digitais na sociedade contemporânea.

Adicionalmente, os eixos temáticos consolidam-se como referenciais estruturantes essenciais, que balizam a elaboração curricular, o planejamento da formação docente e a seleção de metodologias pedagógicas adequadas. Essa orientação visa garantir que os estudantes transcendam o uso instrumental das tecnologias, alcançando a compreensão de seus fundamentos, avaliação de seus impactos e exploração de suas plenas possibilidades. Tal escolha metodológica também respeita a diversidade dos contextos educacionais brasileiros, oferecendo uma estrutura curricular flexível e adaptável às realidades e necessidades locais, sem, contudo, negligenciar os desafios globais e as demandas formativas cruciais para o cidadão da atualidade.

3.3.1 Pensamento Computacional

O parecer CNE/CEB n.º 2/2022, em seu glossário, define Pensamento Computacional como "Conjunto de habilidades necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos. Utiliza-se de fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico em diversas áreas do conhecimento".

O Pensamento Computacional (PC) envolve um conjunto de habilidades cognitivas cruciais, as quais incluem a capacidade de decompor problemas complexos em módulos menores, identificar padrões, abstrair informações essenciais e formular soluções que sejam eficientes, precisas e passíveis de reutilização. Essa competência transcende o domínio da tecnologia e o mero manuseio de ferramentas, promovendo o desenvolvimento de estratégias metacognitivas aplicáveis a uma vasta gama de contextos. Tais estratégias são úteis tanto na resolução de problemas cotidianos quanto na compreensão profunda dos processos que estruturam o funcionamento das tecnologias digitais.

Ao estimular o raciocínio lógico, a organização sistemática de informações e a capacidade de pensar de forma estruturada, o Pensamento Computacional contribui decisivamente para o fortalecimento da autonomia, o estímulo à criatividade e a ampliação da capacidade de análise crítica dos estudantes frente aos complexos desafios do mundo contemporâneo.

3.3.2 Cultura Digital

O parecer CNE/CEB n.º 2/2022 define, em seu glossário, que Cultura Digital “diz respeito à compreensão dos impactos da revolução digital e dos avanços do mundo digital na sociedade contemporânea, à construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. Também quanto aos usos das diferentes tecnologias digitais e aos conteúdos veiculados. Refere-se, ainda, à fluência no uso da tecnologia digital de forma eficiente, contextualizada e crítica”.

O mesmo documento menciona que Cultura Digital “envolve aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, pressupondo compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade contemporânea; bem como a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos veiculados; assim como fluência no uso da tecnologia digital para proposição de soluções e manifestações culturais contextualizadas e críticas".

As habilidades do eixo Cultura Digital – e das demais dimensões da Computação – estabelecem conexões diretas e intrínsecas com todos os componentes curriculares da Educação Básica. O desenvolvimento dessas competências transcende o uso instrumental das tecnologias e potencializa práticas pedagógicas integradas, nas quais os estudantes mobilizam o conhecimento da Computação para: Resolver problemas e produzir informações de maneira eficaz; expressar-se e comunicar-se em múltiplos formatos; participar criticamente na sociedade digital.

Dessa forma, conceitos cruciais como segurança da informação, ética digital, análise de dados, autoria e responsabilidade no ambiente virtual podem ser explorados em um diálogo interdisciplinar e orgânico com componentes como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Artes. Essa perspectiva transversal e interdisciplinar não apenas amplia as possibilidades de aprendizagem, mas consolida o uso da tecnologia como um meio estratégico para: enriquecer as práticas pedagógicas; fortalecer as Competências Gerais da BNCC; e promover uma formação integral, crítica e ética, alinhada com as complexas demandas sociais, culturais e tecnológicas da atualidade.

3.3.3 Mundo Digital

O parecer CNE/CEB n.º 2/2022, em seu glossário, define que Mundo Digital “compreende artefatos digitais – físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados). Mundo digital diz respeito à informação, armazenamento, proteção, e uso de códigos para representar diferentes tipos de informação, formas de processar, transmitir e distribuí-la de maneira segura e confiável”.

O mesmo documento reforça a importância desse eixo porque “compreender o mundo contemporâneo requer conhecimento sobre o poder da informação e a importância de armazená-la e protegê-la, entendendo os códigos utilizados para a sua representação em diferentes tipologias informacionais, bem como as formas de processamento, transmissão e distribuição segura e confiável”.

O eixo Mundo Digital desenvolve a compreensão sistêmica de como os dispositivos, as redes de comunicação, a Internet e os sistemas distribuídos operam no ambiente digital. Essa área de conhecimento exige o domínio progressivo de conceitos fundamentais, que incluem: Reconhecimento dos componentes físicos (hardware) e dos programas (software), e a compreensão de seu funcionamento integrado, incluindo o papel das interfaces e dos sistemas operacionais; Entendimento de como a informação digital é representada, codificada, armazenada e processada; Apropriação do conhecimento sobre a transmissão de dados e a circulação de informações em redes locais e na escala global da Internet, incluindo o funcionamento de sistemas distribuídos. O aprendizado dessas habilidades estabelece a base para que os estudantes compreendam a infraestrutura tecnológica que sustenta a sociedade digital.

3.4 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação dos profissionais da educação, seja ela inicial ou continuada, exige uma compreensão crítica dos múltiplos fatores que influenciam a produção do conhecimento educacional. Essa abordagem implica considerar os impactos históricos, sociais, econômicos e culturais no processo de ensino e aprendizagem. Crucialmente, reconhece-se que os próprios profissionais, tanto aqueles em função docente quanto os que atuam na gestão são agentes ativos que produzem conhecimento educacional a partir dos espaços-tempo e das diversas ambiências de seu trabalho cotidiano. Conforme a Resolução CNE/CP n° 4, de 29 de maio de 2024:

§ 2º Compreende-se o exercício da docência como ação educativa, a partir da condução de processos pedagógicos intencionais e metódicos, os quais se baseiam em conhecimentos e conceitos próprios da docência e das especificidades das diferentes áreas do conhecimento, incluindo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diferentes linguagens, tecnologias, evidências científicas e inovações (p.2).

A profissionalização é complexificada pelas ambiências educativas cada vez mais marcadas pelo compasso da plataformização, digitalização, conectividade, interatividade e interação, características da cultura e do mundo digital. Em consonância, a Resolução CNE/CP n.o 4, de 29 de maio de 2024, ao tratar da formação inicial de profissionais da Educação Básica, estabelece no Art. 3º que é um "processo dinâmico e complexo, que possui articulação intrínseca e indissociável à valorização de profissionais de educação, às políticas de formação continuada e de gestão das carreiras do magistério; é condição necessária para a garantia da melhoria permanente da qualidade social da educação, devendo ser planejada e realizada..."

A implementação da Educação Digital na rede municipal de ensino transcende a aquisição de infraestrutura tecnológica; ela se fundamenta, primordialmente, na valorização e na qualificação do capital humano. A formação continuada dos educadores é compreendida, nesta proposta, não como um treinamento instrumental para o uso de ferramentas, mas como um processo reflexivo e permanente de reconstrução da prática pedagógica.

Entende-se que a tecnologia, quando desvinculada de uma intencionalidade pedagógica clara, torna-se apenas um acessório. Portanto, o objetivo central desta formação é promover a fluência pedagógico-digital, capacitando os docentes a integrarem os eixos da Cultura Digital, do Pensamento Computacional e da Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) de maneira transversal, crítica e criativa ao currículo escolar.

A formação do profissional da educação é um tema central e complexo, permeado por debates sobre a qualidade do ensino e o papel social do educador. A visão de que "ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção" (FREIRE, 1996), ressalta a necessidade de uma formação que vá além da mera técnica e do domínio de conteúdo. Nessa perspectiva, o educador precisa ser um profissional em constante aprimoramento, que desenvolve uma prática pedagógica reflexiva e crítica. Segundo Freire, a formação permanente é fundamental, pois "quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender" (FREIRE, 1996, p. 24). Essa relação de reciprocidade entre docência e discência, na qual os sujeitos não se reduzem à condição de objeto um do outro, aponta para a importância das práxis a união indissociável entre teoria e prática.

O itinerário formativo para a formação, visa desenvolver competências profissionais que permitam ao educador: Compreender as ferramentas digitais como meios para potencializar a aprendizagem, a autoria e o protagonismo estudantil, superando o uso passivo de conteúdo; Apropriar-se dos pilares da computação (decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos) como estratégias cognitivas para a resolução de problemas em diversas áreas do conhecimento, utilizando tanto recursos digitais quanto atividades desplugadas; Estar apto a mediar discussões sobre ética, segurança na rede, privacidade de dados (LGPD), cyberbullying e a análise crítica da informação (combate à desinformação; Integrar recursos tecnológicos a abordagens como a Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), Ensino Híbrido e Cultura Maker, favorecendo a personalização do ensino.

Nesse sentido, os ciclos contínuos de planejamento, desenvolvimento, avaliação e redesenho da formação dos profissionais da educação sempre precisam ser orientados tanto pela legislação em vigência quanto pelo conhecimento científico-tecnológico criado a partir da pesquisa em educação e demais áreas. Assim, essa formação ultrapassa as fronteiras das áreas específicas, estendendo-se para campos multi, inter e transdisciplinares, influenciando e influenciada globalmente pela produção tecnológica e econômica, cultural e educacional dos diferentes grupos sociais.

Com as constantes criações tecnológicas, cada vez mais os limites da produção de conhecimentos, projeção e exploração de campos desconhecidos são remodelados. A capacidade de armazenamento, conservação e comunicação tem sido gradativamente ampliada, potencializando e automatizando processos e produtos. Isso afeta, especialmente, as relações humanas estabelecidas no trabalho, na família, nas instituições escolares e na sociedade. Do mesmo modo, recompila desafios e potencialidades para organização curricular dos percursos formativos, gestão e governança das condições de trabalho dos profissionais da educação, bem como da manutenção e melhoria da infraestrutura.

O movimento de formação para elaboração de respostas legítimas e com potencial para resolução de problemas compreende a tecnologia como um produto da ciência e da engenharia, envolvendo um conjunto de instrumentos, técnicas e métodos que visam resolver problemas. É a aplicação prática do conhecimento científico. Nesse sentido, Lévy (1993, p. 32) a define como "um artefato ou um sistema técnico que prolonga ou amplifica uma capacidade humana". Essa visão vai além do aspecto meramente instrumental, sublinhando que a tecnologia está intrinsecamente ligada à ação humana e à busca por soluções. Da mesma forma, Demo (1995) enfatiza que a tecnologia deve ser vista como um meio para se alcançar fins sociais e cognitivos mais amplos, e não um fim em si mesma. Na mesma linha, o conceito de tecnologia educacional pode ser reformulado para além da aplicação da fluência digital. Moran (2000, p. 19), um dos principais pensadores brasileiros na área, define-a como "a utilização de todos os recursos, equipamentos, mídias, metodologias, processos e pessoas para facilitar e tornar mais eficiente a aprendizagem". Essa perspectiva ressalta que a Tecnologia Educacional não se limita apenas a *hardwares* ou *softwares*, mas engloba o uso de outros recursos tecnológicos (por exemplo, audiovisuais) e, fundamentalmente, as metodologias de uso que auxiliam na Educação.

Diante dos desafios para ampliar a conscientização crítica em torno do pensamento computacional, da cultura e do mundo digital, a formação dos profissionais da educação é compreendida como desenvolvimento paulatino da Fluência Tecnológico-Pedagógica (FTP). Isso significa dizer que, ao ser produzida ao longo da vida, como processo inacabado, configura-se como modo de compreensão de que um Mundo Digital foi criado para armazenar, processar e distribuir informação. É inegável que a revolução digital gerou um grande impacto na sociedade. Para desenvolver plenamente suas habilidades e conseguir utilizar a tecnologia digital de forma adequada, é necessário que cada pessoa compreenda o funcionamento do "mundo digital" da mesma forma que se tem entendimento do "mundo real" através das ciências da natureza e das ciências humanas.

Quadro 7 – Organização da Formação

Eixo	Objetivo
Fundamentos da BNCC Computação	Compreender a política curricular
Planejamento	Elaborar sequências didáticas
Metodologias	Desenvolver metodologias ativas
Avaliação	Avaliar competências digitais
Tecnologias	Utilizar recursos digitais
Inclusão	Tecnologias assistivas
IA	Uso ético da Inteligência Artificial
Fonte: Elaborado pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da Proposta curricular.	

Ao consolidar esta política de formação, o município reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade e contemporânea. Espera-se, como resultado, um corpo docente seguro e autônomo frente às inovações, capaz de mediar a formação de estudantes que não sejam meros consumidores de tecnologia, mas cidadãos capazes de ler, escrever e transformar o mundo através da linguagem digital.

4. OBJETIVOS, HABILIDADES E ORIENTAÇÕES POR ETAPAS

As orientações apresentadas neste capítulo visam facilitar o acesso e a aplicação das habilidades de Computação descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Elas partem da decomposição dessas habilidades, organizando-as em eixos e objetivos de aprendizagem para torná-las acessíveis, especialmente aos profissionais que não possuem formação específica na área. Com base nas explicações e exemplos da própria BNCC, foram definidos itens que detalham e esclarecem cada habilidade. Além disso, o material oferece sugestões práticas de como tais habilidades podem ser efetivamente desenvolvidas e integradas no cotidiano escolar, apoiando o educador na sua prática pedagógica.

4.1 COMPUTAÇÃO SILVES- EDUCAÇÃO INFANTIL

PREMISSAS - BNCC Computação

A Computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Essas experiências se relacionam com diversos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas:

1. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
2. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
3. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Os eixos e as habilidades da Educação Infantil estão detalhados no quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL

EIXO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL

EI03CO01: Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos, desenhos.
EI03CO02: Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada.
EI03CO03: Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados.
EI03CO04: Criar e representar algoritmos para resolver problemas.
EI03CO05: Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.
EI03CO06: Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).

EIXO: MUNDO DIGITAL

EI03CO07: Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados).
EI03CO08: Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados.
EI03CO09: Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.

EIXO: CULTURA DIGITAL

EI03CO10: Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa.
EI03CO11: Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.

COMPUTAÇÃO SILVES - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ressaltamos que, na Educação Infantil, os objetivos de aprendizagem devem estar alinhados com os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiências. Nesse sentido, as atividades devem incluir o reconhecimento de padrões e desenvolvimento de rotinas com passo-a-passo (Pensamento Computacional), reconhecimento de dispositivos tecnológicos no cotidiano (Mundo Digital) e seus usos (Cultura Digital), considerando sempre a faixa etária e suas especificidades.

É relevante salientar que a orientação para o desenvolvimento das premissas da Educação Infantil é de que os objetivos de aprendizagem devem ser organizados preferencialmente a partir de propostas desplugadas, priorizando a experiência e a exploração do mundo, compartilhando com a família a importância do processo de conscientização sobre o uso de dispositivos digitais.

EDUCAÇÃO INFANTIL
EIXO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:

(EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos e desenhos.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03TS02) Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.		
(EI03TS02- AM) Expressar-se e interagir livremente por meio de desenho e da pintura utilizando elementos da natureza.		
CRECHE (Crianças bem pequenas de 3 anos e 11 meses)	**PRÉ-ESCOLA-I** (Crianças pequenas de 4 anos a 11 meses)	**PRÉ-ESCOLA-II** (Crianças pequenas de 5 anos a 11 meses)
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Reconhecer sequências repetitivas com materiais de diferentes formas e cores (blocos lógicos, elementos da natureza, materiais não estruturados), (exemplo: vermelho, azul, vermelho, qual é a próxima cor?; grande, pequeno; quadrado, redondo, retangular).	- Agrupar padrões com diferentes imagens, animais, brinquedos, objetos, etc. (exemplo: tudo que tem pena, tudo que tem 4 patas).	- Interagir com diferentes materiais que possibilitam a emissão de sons e identificar diferenças (exemplo: em potes distintos, colocar grãos de feijão, pedras, areia, madeira).
	- Identificar repetições em atividades do cotidiano e/ou em histórias/frases/músicas (exemplo: guardar mochila, guardar brinquedos, guardar materiais, música "cabeça/ombro, joelho e pé/joelho e pé", início, meio e fim das histórias).	- Realizar movimentos corporais sequenciados por meio de músicas, histórias, mímicas, jogos e brincadeiras.
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03ET04) Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro em papel, digital, etc.).		
(EI03ET05) Classificar objetos e figuras, por meio de identificação de atributos e propriedades (tamanho, peso, cor, forma, etc.).		
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Conversar sobre as etapas de realização de uma tarefa (exemplo: quais as etapas para lavar as mãos, pintar um desenho, fazer um lanche, colocar roupa/sapatos?).	- Organizar por meio de imagens as etapas de rotinas diárias (exemplo: o que faço ao levantar de manhã?, o que faço quando chego na escola?, o que faço quando chego na sala?, o que faço após o almoço?, o que faço à noite na hora de dormir?).	- Utilizar o processo de montagem de um artefato ribeirinho (ex: um pequeno brinquedo feito de elementos da natureza).
	- Dialogar sobre e explorar situações cotidianas para o exercício da compreensão de etapas de uma tarefa (exemplo: como fazer um bolo, passo a passo para escovar os dentes, sequência para plantar uma flor).	- Dialogar com a criança sobre seguir critérios e etapas ordenadas para organizar um conjunto (ex: primeiro separar por cor, depois por tamanho)
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO03) Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03ET07) Relacionar números as suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e entre em uma sequência.		
(EI03ET07-AM) Explorar as notações numéricas em diferentes contextos, percebendo a relação número e quantidade, nos tamanhos de suas vestimentas, quantidades de brinquedos e amigos que possui, na organização das filas durante as brincadeiras etc.		
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Realizar percursos baseados em desenhos no chão ou maquetes, jogos de labirinto, amarelinha, sequências numéricas e de cores.	- Aplicar algoritmos em atividades manuais, situações cotidianas e brincadeiras (exemplo: criar dobraduras, máscaras, colares, quadros com colagens, colocar cadarço no tênis, preparar um lanche, montar um brinquedo, construir uma barraca).	- Criar programações, histórias e animações com dispositivos (exemplo: Kit Explorador Kids, carrinho com controle remoto, Scratch Jr).
	-Explorar jogos construídos com materiais alternativos (caixas, tampas, botões, cordões, palitos, canudos) que exploram sequências, algoritmos, ordenamentos.	- O professor propõe um desafio: construir uma torre com 3 blocos vermelhos, 2 azuis e 1 amarelo, seguindo essa ordem. As crianças criam o algoritmo (a sequência de passos): "Pegar 3 blocos vermelhos", "Empilhar", "Pegar 2 blocos azuis", "Empilhar", etc.
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03ET06) Relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história de seus familiares e da sua comunidade.		
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Preparar uma receita (exemplo: bolo, sorvete, salada de frutas, criar percurso em um tabuleiro de papel representando os passos percorridos), enfatizando a importância de seguir os passos para o preparo (algoritmo) e o que acontece se a sequência for alterada.	- Dialogar sobre a importância de seguir os passos de uma rotina (exemplo: se não escovar os dentes, o que acontece? Se não lavar as mãos após ir ao banheiro, o que acontece? Se não colocar o lixo no lugar adequado, o que acontece?).	- A criança é desafiada a criar a sequência exata de passos para a sua rotina (acordar, ir ao banheiro, escovar os dentes, tomar café, vestir a roupa, etc.). Em vez de apenas falar, ele deve representar esses passos usando linguagem escrita (desenho), por exemplo, desenhando cada etapa em um cartão. Isso é a representação visual do algoritmo.
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03ET05) Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.		
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Comparar diferentes caminhos percorridos em um labirinto no chão, comparar diferentes formas de resolver um problema.	- Analisar diferentes receitas (bolo, sorvete) que geram o mesmo resultado.	-Responder perguntas sobre uma história/tema/desenho animado ou outro assunto de interesse com cartas verdes (verdadeiro) ou vermelhas (falso) e discutir as respostas em grupo.
- Analisar diferentes maneiras de realizar tarefas do cotidiano (exemplo: escovar os dentes, tomar banho, vestir-se, organizar o quarto).	- Propõe um algoritmo de organização baseado em **tamanho**. Passo 1: Pegar um objeto da caixa; Passo 2: Colocar na pilha de "Grandes" ou "Pequenos"; Passo 3: Repetir. Organização baseado em **cor**. Passo 1: Pegar todos os blocos vermelhos primeiro; Passo 2: Depois, pegar todos os blocos azuis; Passo 3: Repetir. **Comparação:** Após a execução, o professor pergunta: Qual algoritmo foi **mais rápido**? Qual foi **mais fácil** de seguir?	- Criar versão da brincadeira "morto-vivo", usando frases que podem ser julgadas como verdadeiras (vivo) ou falsas (morto). - Formular possibilidades para a resolução de situações- problema em que as respostas tenham dois estados (sim ou não).
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).		
Educação Digital -Transversal – RCA.		
(EI03ET01) Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades.		
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Responder perguntas sobre uma história/tema/desenho animado ou outro	- Criar versão da brincadeira "morto-vivo", usando frases que podem ser	- Formular possibilidades para a resolução de situações-problema em que as respostas tenham dois estados (sim ou não).

assunto de interesse com cartas verdes (verdadeiro) ou vermelhas (falso) e discutir as respostas em grupo.	julgadas como verdadeiras (vivo) ou falsas (morto).	- Jogo ("O Barco do Sim ou Não"). O professor cria uma regra, só pode entrar no Barco do Sim (Verdadeiro) o objeto que for AZUL. Se o objeto for azul - Verdadeiro (Sim), ele vai para o Barco do Sim. Se o objeto não for azul - Falso (Não), ele vai para o Barco do Não. Outra Regra: "Só pode entrar no Barco do Sim o objeto que for MAIOR do que a minha mão." A criança compara a propriedade (tamanho) do objeto com a propriedade da mão e toma a decisão binária: verdadeiro (se for maior) ou falso (se não for).
EIXO: MUNDO DIGITAL		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO07) Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não- eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados).		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03ET02) Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.		
CRECHE (Crianças bem pequenas de 3 anos e 11 meses)	**PRÉ-ESCOLA-I** (Crianças pequenas de 4 anos a 11 meses)	**PRÉ-ESCOLA-II** (Crianças pequenas de 5 anos a 11 meses)
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Explorar situações de ligar e desligar dispositivos e identificar se estão ligados ou desligados.	- Diferenciar dispositivos eletrônicos (exemplo: televisão, celular, rádio, computador, brinquedos eletrônicos) de não-eletrônicos (exemplo: livro, mesa, cadeira, brinquedos tradicionais).	- Simular por meio de brincadeira o estado "ligado" e "desligado". - A criança realiza a ação de exploração (apertar o botão, virar a chave). **Dispositivo Eletrônico:** A lâmpada **muda** de um estado "escuro" para "claro" (mudança de estado). **Dispositivo Não-Eletrônico (Torneira):** A torneira **muda** de um estado "seco" para "molhado/com água" (mudança de material/estado).
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO08) Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03EF03) Escolher e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas.		
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Identificar as diferentes interfaces de dispositivos como: microondas, computador, tablet, controle remoto, explorando como cada um comunica ações (toque, clique, por meio de botão).	- Desenhar no papel ou outros materiais gráficos, diferentes aparelhos e/ou dispositivos do cotidiano que possuam telas, botões e luzes.	- Usar editores gráficos (como o Paint) para desenhar. - O professor apresenta objetos com interfaces claras: um rádio (botões de volume e estação), um carrinho de fricção (o ato de puxar é a interface de energia), um livro (a capa é a interface para abrir, os números são a interface para navegar). O foco é que a criança **reconheça o ponto de contato** usado para "falar" com o objeto.
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03EO05) Demonstrar valorização das características e manifestações de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive.		
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Reconhecer os diferentes modos de uso dos dispositivos como: toque de tela em tablets e smartphones, mouse do desktop e no notebook, manipulação de robôs por meio de botões (Explorador Kids), comando por voz, reconhecimento facial e de gestos.	- Reconhecer os diferentes modos de uso dos dispositivos como: toque de tela em tablets e smartphones, mouse do desktop e no notebook, manipulação de robôs por meio de botões (Explorador Kids), comando por voz, reconhecimento facial e de gestos. - Experimentar diferentes jogos no software GCompris (mover o mouse, clicar 1x, clicar 2x, clicar e arrastar).	- O professor apresenta imagens ou dispositivos reais (telefone, mouse, tablet, teclado, controle remoto). As crianças nomeiam e identificam cada um. Questiona: "Como fazemos esse objeto funcionar?" **Celular:** A criança demonstra o **toque** e o **deslizar** do dedo. **Mouse:** A criança demonstra o **clique** e o **movimento de arrastar**. **Controle:** A criança demonstra o **apertar** de um botão. O professor mostra um dispositivo e as crianças precisam **expressar-se** por meio de **mímica** ou **movimento corporal** que **imita a forma de interação** correta.
EIXO: CULTURA DIGITAL		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03EO03) Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.		
CRECHE (Crianças bem pequenas de 3 anos e 11 meses)	**PRÉ-ESCOLA-I** (Crianças pequenas de 4 anos a 11 meses)	**PRÉ-ESCOLA-II** (Crianças pequenas de 5 anos a 11 meses)
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Conversar sobre como as tecnologias são usadas na casa das crianças**.**	-Identificar quais são os cuidados necessários ao utilizar a internet (sites adequados, jogos conforme a idade, supervisão de um adulto). - O professor inicia um diálogo sobre como compartilhamos os brinquedos, o parquinho e a vez de falar. As regras são: não pegar o objeto do colega; esperar a minha vez; cuidar bem do objeto para que outros possam usar. O professor e as crianças transpõem essas regras de convivência para o uso de um dispositivo digital (como um tablet ou computador, que são os objetos a serem compartilhados). As crianças criam um símbolo visual (desenho) ou um gesto (interface) para indicar que: O objeto está sendo usado (Minha Vez): Braço levantado. O objeto está livre para o colega (Compartilhamento): Mão para baixo.	- Interagir com jogos sobre segurança digital (exemplo: jogo da memória, caça ao tesouro, jogo de tabuleiro). - Relatar situações vivenciadas durante a utilização de sites/vídeos/jogos (exemplo: que tipo de publicidade aparece? O conteúdo é para crianças? Você viu algo que não era adequado para crianças? O que você fez quando viu algo que não é indicado para crianças?).
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:		
(EI03CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.		
Educação Digital -Transversal – RCA		
(EI03CG01) Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música.		
CRECHE (Crianças bem pequenas de 3 anos e 11 meses)	**PRÉ-ESCOLA-I** (Crianças pequenas de 4 anos a 11 meses)	**PRÉ-ESCOLA-II** (Crianças pequenas de 5 anos a 11 meses)
DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**	**DETALHAMENTO (como desenvolver a habilidade)**
- Conversar sobre características que tornam os jogos atraentes, como visuais e sons e quais as suas preferências e por quê.	Dialogar sobre as sensações que as crianças sentem quando acessam sites, assistem vídeos e jogam. - Conversar sobre o tempo que as crianças utilizam artefatos digitais e quais os impactos disso na saúde de todos, crianças e adultos. - Compartilhar experiências e posturas para o uso consciente e saudável de artefatos computacionais (exemplo: smart TV, smartphone, notebook).	- Discutir sobre as atividades que as crianças desenvolvem quando não estão na escola e refletir o que poderia ser alterado. - O professor começa uma atividade focada nas sensações: "O que o seu corpo sente quando você fica muito tempo sentado assim? Dói a nuca? Sente os olhos cansados?" As crianças são encorajadas a expressar a sensação de desconforto com gestos (mão na nuca, esfregando os olhos). Com base nas recomendações de saúde, o professor demonstra a postura correta (costas retas, pés no chão, tela na altura dos olhos) e o hábito saudável (pausas, alongamento). - As crianças simulam o uso de um tablet ou computador. O professor usa as cores do semáforo para indicar o estado de saúde do corpo, forçando a criança a agir

		(mudar a postura/expressar a sensação): Vermelho (STOP): Indica má postura (curvada, deitada) ou tempo de uso excessivo. A criança deve parar e expressar a sensação de dor ou cansaço. Amarelo (ATENÇÃO/MUDAR): Indica a necessidade de uma pausa (a cada 20 minutos). A criança deve se levantar e fazer um alongamento (hábito saudável) para expressar alívio. Verde (SEGUIR): Indica a postura correta. A criança deve manter a postura e expressar que o corpo está confortável.

4.2 ENSINO FUNDAMENTAL

COMPETÊNCIAS GERAIS

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos (BRASIL, 2022);
2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas (BRASIL, 2022);
3. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética (BRASIL, 2022);
4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos (BRASIL, 2022);
5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas (BRASIL, 2022);
6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diveAMas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva (BRASIL, 2022);A
7. agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas (Brasil, 2022). Assim, apresentamos a organização do Ensino Fundamental I e II, por ano, eixo e habilidade.

ENSINO FUNDAMENTAL

1º ANO EF

EIXO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL

EF01CO01: Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
EF01CO02: Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas.
EF01CO03: Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra ‘Algoritmos’.

EIXO: MUNDO DIGITAL

EF01CO04: Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.
EF01CO05: Representar informação usando diferentes codificações.

EIXO: CULTURA DIGITAL

EF01CO06:Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
EF01CO07: Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

ENSINO FUNDAMENTAL

2º ANO EF

EIXO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL

EF02CO01: Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
EF02CO02: Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações defini das) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.

EIXO: MUNDO DIGITAL

EF02CO03: Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.
EF02CO04: Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.

EIXO: CULTURA DIGITAL

EF02CO05: Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
EF02CO06: Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

ENSINO FUNDAMENTAL

3º ANO EF

EIXO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL

EF03CO01: Associar os valores ‘verdadeiro’ e ‘falso’ a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
EF03CO02: Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
EF03CO03: Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.

EIXO: MUNDO DIGITAL
EF03CO04: Relacionar o conceito de informação com o de dado.
EF03CO05: Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
EF03CO06: Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
EIXO: CULTURA DIGITAL
EF03CO07: Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
EF03CO08: Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
EF03CO09: Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.
ENSINO FUNDAMENTAL
4º ANO EF
EIXO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL
EF04CO01: Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
EF04CO02: Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
EF04CO03: Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
EIXO: MUNDO DIGITAL
EF04CO04: Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida de máquina (formato digital).
EF04CO05: Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
EIXO: CULTURA DIGITAL
EF04CO06: Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
EF04CO07: Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.
EF04CO08: Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na internet.
NO FUNDAMENTAL
O EF
PENSAMENTO COMPUTACIONAL
EF05CO01: Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
EF05CO02: Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
EF05CO03: Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores ‘verdadeiro’ e ‘falso’.
EF05CO04: Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
MUNDO DIGITAL
EF05CO05: Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
EF05CO06: Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
EF05CO07: Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
CULTURA DIGITAL
EF05CO08: Acessar as informações na internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis.
EF05CO09: Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.
EF05CO10: Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.
NO FUNDAMENTAL
O EF
PENSAMENTO COMPUTACIONAL
EF06CO01: Classificar informações agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um “tipo de dados”.
EF06CO02: Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
EF06CO03: Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
EF06CO04: Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
EF06CO05: Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.

EF06CO06: Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.

EIXO: MUNDO DIGITAL

EF06CO07: Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.

EF06CO08: Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.

EIXO: CULTURA DIGITAL

EF06CO09: Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.

EF06C010: Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e à sustentabilidade

NO FUNDAMENTAL

O EF

PENSAMENTO COMPUTACIONAL

EF07CO01: Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação

EF07CO02: Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.

EF07CO03: Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

EF07CO04: Explorar propriedades básicas de grafos.

EF07CO05: Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reúso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.

EIXO: MUNDO DIGITAL

EF07CO06: Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.

EF07CO07: Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de Proteção.

CULTURA DIGITAL

EF07CO08: Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web.

EF07CO09: Reconhecer e debater sobre cyberbullying.

EF07CO10: Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.

EF07CO11: Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, websites) usando recursos de tecnologia.

NO FUNDAMENTAL

O EF

PENSAMENTO COMPUTACIONAL

EF08CO01: Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.

EF08CO02: Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.

EF08CO03: Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.

EF08CO04: Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

MUNDO DIGITAL

EF08CO05: Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/processamento distribuídos.

EF08CO06: Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.

EF08CO07: Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.

CULTURA DIGITAL

EF08CO08: Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.

EF08CO09: Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas

EF08CO10: Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.

EF08CO11: Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

NO FUNDAMENTAL

O EF

PENSAMENTO COMPUTACIONAL

EF09CO01: Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.

EF09CO02: Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

EF09CO03: Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.

MUNDO DIGITAL

EF09CO04: Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.
EF09CO05: Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.

EIXO: CULTURA DIGITAL

EF09CO06: Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
EF09CO07: Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.
EF09CO08: Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.

COMPUTAÇÃO SILVES - 1º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização de Objetos	**(EF01CO01)** Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF01LP01-TCA)** Protocolos de leitura: - Orientação e alinhamento da escrita da língua portuguesa.	- Reconhecer e agrupar padrões por semelhança (exemplo: figuras geométricas, objetos da mesma cor e/ou tamanho, organizar personagens por gênero) - Entregue uma folha com figuras para recortar (um desenho de um sol, a letra 'S', a palavra 'SOL', etc.). Peça para colarem em um cartaz dividido, seguindo as regras de categorização. Na hora de montar a frase final, use um barbante ou uma linha guia para mostrar que a colagem deve começar sempre no canto superior esquerdo da folha.
	Conceituação de Algoritmos	**(EF01CO02)** Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF12LP04-CVC)** Compreensão em leitura: Leitura, com a ajuda dos colegas e do professor ou com certa autonomia, de listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas dentre outros gêneros textuais do CVC (digitais ou impressos)	- Explicar a ordem de passos para executar uma determinada ação do cotidiano (exemplo: sequência dos ingredientes em uma receita, sequência para escovar os dentes, sequência para chegar até o banheiro da escola, organizar sequência no caderno, sequência do alfabeto, sequência de números). - Receita culinária - realização de leitura de receitas, instruções de montagem, realização prática para reforçar o uso da sequência. (Desplugada)
		(EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra 'Algoritmo'. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF12EF12)** Identificar os elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos) das danças do contexto comunitário e regional, valorizando e respeitando as manifestações de diferentes culturas.	- Entender o significado da palavra algoritmo e reconhecê-los no dia a dia. - Executar passos de uma tarefa a partir de manual de instruções visuais (exemplo: sequência de dobraduras simples, sequência de montagem com blocos encaixáveis). -Reproduzir sequência de movimentos de uma coreografia musical ou movimento de jogo (exemplo: música "cabeça, ombro, joelho e pé" e sequência de movimentos). - Realização de dança em Etapas: o professor apresenta partes de uma dança regional (ex.: quadrilha ou ciranda). Os estudantes montam uma "sequência dançante" com figuras ou cartões que representam os passos. Depois, reordenam os passos para criar uma nova dança. (Desplugada)

EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	**(EF01CO04)** Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens. **Educação Digital - Tranversal – PCP/AM (EF12LP02-TCA)** Definição dos objetivos de leitura e seleção de textos conforme as necessidades e interesses.	- Identificar o que é uma informação e diferenciar as várias formas de representação (exemplo: uma placa de PARE, um sinal sonoro para marcar o início da aula, um texto, um vídeo, áudio). - Pesquisar no contexto a representação de diferentes informações (exemplo: símbolo de liga/desliga, Wi- Fi, piso molhado). - Experimentar as diferentes formas de transmitir uma informação (exemplo: telefone sem fio, bilhetes por meio de desenhos). - Realização de atividade com computadores e tablets: Mostre às crianças que elas podem salvar desenhos ou textos no computador ou tablet (armazenamento local) ou enviá-los para a nuvem, usando aplicativos de armazenamento online (armazenamento remoto). Explique que ambos os lugares guardam informações, mas de formas diferentes. (Plugada
	Codificação da informação	**(EF01CO05)** Representar informação usando diferentes codificações. **Educação Digital - Tranversal – PCP/AM (EF01HI07)** Identificar mudanças e permanências nas formas de organização familiar.	- Entender o conceito de representação de informações, que podem ser atribuídos valores a uma informação (exemplo: uma imagem é formada por pixels, uma música é formada por notas musicais, sentimentos podem ser representados por meio de emojis, representar letras e palavras por cores A = vermelho, B = azul. - Gravação de áudios com relatos de memórias pessoais ou familiares, usando celular ou gravador digital, para compartilhar com os colegas. (Plugada). - Elaboração de montagem de um quadro das festividades, contendo colunas para festas familiares, da comunidade e da escola, com símbolos e ícones representativos desenhados pelos estudantes.(Desplugada).
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	**(EF01CO06)** Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF12LP09-CVP)** - Leitura compartilhada, de slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil considerando a situação comunicativa, o tema e a finalidade dos textos;	- Mapear os diferentes tipos de tecnologias digitais, físicas e analógicas presentes no contexto (computador, televisão, caneta, tablet, telefone, notebook, drones, sensores, tratores). - Identificar os componentes periféricos conforme o dispositivo (teclados, mouse, fone de ouvido, cartão de memória, pendrive, adaptadores, conectores) por meio de jogos lúdicos (jogo da memória, verdadeiro ou falso). - Realização de contação de uma história com imagens: Peça para as crianças escolherem ou desenharem imagens em papel ou digitalmente e, depois, ajudando-as a montar uma história simples usando essas imagens, como uma apresentação visual. Você pode usar aplicativos de edição de imagens ou até montar uma história em um slide simples. (Plugada ou Desplugada) - Criação de um cartaz digital: Com o auxílio de um computador ou tablet, as crianças podem montar um cartaz digital com desenhos, textos curtos e cores diversas, usando plataformas simples como o Canva Kids ou até mesmo editores. (Plugada)
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	**(EF01CO07)** Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança. **Educação Digital - Tranversal – PCP/AM (EF01GE01)** O modo de vida das crianças em diferentes lugares: Espaço vivido — a minha casa; A rua em que moro; A escola em que estudo;	- Dialogar sobre o que são dados pessoais e que não se restringem somente aos meios digitais. - Refletir de forma lúdica sobre como manter a segurança e a proteção dos dados (exemplo: apresentação de uma situação e as crianças devem responder com cartas de verdes=verdadeiro e vermelho=falso). - Discutir os riscos de compartilhar a localização exata ou fotos detalhadas que revelem o endereço da moradia ou da escola em redes sociais/plataformas. A proteção do espaço físico e da segurança pessoal é interligada à proteção da informação digital, ensinando a não postar informações que comprometam a segurança física.

COMPUTAÇÃO SILVES – 2º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Modelagem de objetos	**(EF02CO01)** Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF02LP12-CVC)** Leitura com certa autonomia de cantigas e letras de canção dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana.	- Classificar a funcionalidade de objetos (exemplo: várias peças de roupas e classificar o que usar no inverno, verão, chuva, neve; imagens de vários tipos de meios de transporte e selecionar o que voa, anda em estradas, na água). - Comparar os objetos conforme a sua classificação (exemplo: dentre os meios de transporte, o que diferencia um do outro?). - O professor apresenta a letra de uma cantiga conhecida no quadro ou em uma folha. Vamos usar como exemplo "**A Canoa Virou**": Os alunos farão a leitura (individual ou em duplas). O desafio pedagógico: circular as palavras que **rimam** (terminam com o mesmo som) e sublinhar os nomes dos personagens que mudam. (Desplugada)
	Algoritmos com repetições simples	**(EF02CO02)** Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF02MA07)** Problemas envolvendo adição de parcelas iguais (multiplicação): Problemas e resoluções do cotidiano e na realidade amazônica.	- Criar sequência de passos (algoritmos) utilizando cartas com setas para frente, para trás, girar para a direita, girar para a esquerda. - Representar papéis em grupo para a simulação de algoritmo em um tabuleiro no chão (exemplo: criar um circuito no chão com obstáculos, um estudante é o programador que dá os comandos e outro estudante representa o robô e segue as orientações). - **História Contextualizada:** João precisa ajudar a organizar a colheita de açaí da sua família. Eles colheram **3 paneiros** (cestos). Em cada paneiro, foram colocadas **4** cachos grandes de açaí. Quantos cachos eles colheram no total?
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	Instrução de máquina	**(EF02CO03)** Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF02MA13**) Construção de itinerários do cotidiano - mapas, plantas, croquis e diagrama.	- Entender que os dispositivos necessitam de instruções específicas (comandos, operações) e que estas podem ser combinadas seguindo uma sequência lógica, relacionando com o conceito de algoritmos. - Ao trabalhar com a localização e movimentação de objetos, o professor solicita que o aluno crie um conjunto de instruções (um algoritmo) para que um colega chegue a um ponto específico do mapa ou croqui. As instruções devem ser **sequenciais e claras** (definição de algoritmo). Se a "máquina" (o colega) estiver seguindo as instruções de forma literal, a **sequência deve ser perfeita** para o sucesso da tarefa.
	Hardware e software	**(EF02CO04)** Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF02CI04)** Ciclo de vida dos seres vivos: Plantas e Animais.	- Compreender a diferença entre hardware e software, por meio de experimentação de softwares, contato com peças de hardware ou jogos desplugados com imagens. - Identificar e diferenciar softwares e/ou aplicativos e suas respectivas aplicações (exemplo: software para edição de imagens/vídeos/áudios). - Identificar diferentes tipos de dispositivos computacionais (desktop, notebook, tablet, smartphone, drone), compreender a funcionalidade de cada um e onde são utilizadas. - Ao estudar plantas ou animais, o professor usa a analogia Hardware/Software. **Hardware:** O **corpo físico** da planta ou animal (raízes, tronco, folhas, membros, pele, etc.) é o **Hardware** (componentes físicos). **Software:** As **funções vitais, instintos, comportamentos, e o DNA** (que fornece as instruções para o funcionamento e crescimento) são o **Software** (programas que fornecem as instruções).
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	**(EF02CO05)** Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF02LP21-CPEP)** Leitura/escuta compartilhada de textos informativos de pesquisa em ambientes digitais, identificando nos textos multissemióticos elementos que tragam informações sobre o tema de estudo.	- Dialogar sobre o conceito de tecnologia e entender que não se restringe somente ao computador, telas ou tecnologias digitais. Como a tecnologia contribui para o desenvolvimento de ações cotidianas e que o uso precisa ser ético e responsável. - Observar as tecnologias presentes em diferentes espaços (exemplo: escola, hospital, banco, shopping). - Reconhecer a aplicação da tecnologia por meio de jogos (jogo da memória, bingo, Word Wall). - Gravação de voz contando uma história: Incentive os pequenos a gravarem uma história que eles gostem, usando um gravador de voz ou o recurso de gravação do tablet ou computador. Depois, podem ouvir a própria história, desenvolvendo a compreensão e o uso de tecnologia de forma divertida. (Plugada)
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	**(EF02CO06)** Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF02GE02)** As pessoas são diferentes: costumes, tradições religiosas, línguas e etnias.	- Refletir sobre a divulgação de dados pessoais no cotidiano simulando situações. Entender por que senhas são necessárias para acessar dispositivos, sites, aplicativos. - Dialogar sobre o uso saudável das tecnologias digitais (tempo de tela para crianças, sites apropriados, cuidados com as publicidades que aparecem nos aplicativos, idade indicativa). - Produzir coletivamente cartilha/matéria/cartazes de divulgação sobre os cuidados que devem ser tomados para a segurança dos dados pessoais em todas as situações da vida cotidiana. - Conversar sobre casos e situações reais envolvendo segurança digital a partir de notícias na mídia (exemplo: reportagens de acontecimentos que colocaram crianças em risco). - Ao estudar as regras de convivência (que fazem parte das "tradições" do ambiente escolar) e o uso de espaços comuns, o professor introduz o cuidado com o patrimônio da escola. Comparar esse cuidado com o **respeito e cuidado** que se deve ter com os materiais de outros colegas ou com o mobiliário da escola, com os dispositivos computacionais torna-se uma regra de **convivência e respeito** ao bem comum.
COMPUTAÇÃO SILVES – 3º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Lógica computacional	**(EF03CO01)** Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF03MA09)**Significados de metade, terça parte, quarta parte, quinta parte e décima parte.	- Diferenciar frases verdadeiras e frases falsas (exemplo: o céu é azul → VERDADEIRO, peixes vivem na terra → FALSO) e identificar o conceito de negação a partir da linguagem simples (exemplo: hoje é segunda-feira, hoje não é segunda- feira). - Ao resolver um problema de partição, o professor formula sentenças lógicas sobre o resultado. Os alunos devem analisar as seguintes sentenças e atribuir Verdadeiro (V) ou Falso (F).
		(EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição	- Utilizar histórias e situações cotidianas para criação de sequências que podem ser repetidas (iterações) (exemplo: escovar os dentes; lavar as mãos; seguir pistas
	Algoritmos com repetições condicionais simples	(iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF03LP11-CVC)** Leitura autônoma de textos injuntivos	para caça ao tesouro; montar espetinho de frutas). - Elaboração de planejamento com sequência de passos para realização de uma atividade: Receita culinária - realização de leitura de receitas, instruções de montagem, realização

		instrucionais (instruções de montagem, receita médica, receita culinária, regras de jogo/ brincadeira etc.);	prática para reforçar o uso da sequência. (Desplugada) - Entender que o número de repetições pode depender de uma condição (exemplo: se encontrar uma parede, dar um passo para trás; se a lixeira estiver cheia, continue esvaziando; se a senha estiver errada, digite outra vez). Criar algoritmos utilizando representação visual e/ou pictogramas (ex.: imagem do sol → acordar; imagem de um prato e talheres → refeição).
	Decomposição	**(EF03CO03)** Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções. **Educação Digital - Tranversal – PCP/AM (EF02LP04-TCA)**Estruturas silábicas canônicas (CV) e não canônicas (V, CVC, CCV). **(EF03MA06)** Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar e completar quantidades, utilizando diferentes estratégias de cálculo exato ou aproximado, incluindo cálculo mental.	- Entender e explicar o que é decomposição e identificar problemas/demandas cotidianas que necessitam ser resolvidas por partes/etapas (exemplo: fazer o café e montar um sanduíche). - Realização de jogos de agrupamento com letras: Confecção de cartões com letras, cores e formas para classificação em grupos. Ex: "Junte todas as letras redondas", todos os textos e letras alinhadas da esquerda para direita, de cima para baixo ou "todas que têm o mesmo som (fonema)". (Desplugada) - Criação de quadros, listas ou gráficos com informações fornecidas, agrupando dados semelhantes e identificando padrões de repetição ou diferença. (Desplugada)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	**(EF03CO04)** Relacionar o conceito de informação com o de dado. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF03MA26)** Resolução de problemas com dados em tabelas de dupla entrada e gráficos de barras e colunas.	- Diferenciar o conceito de dado e de informação e entender que para uma informação ter lógica, é necessária uma combinação de dados (exemplo: somente o número de uma casa não é uma informação precisa, mas quando combinado com rua, bairro e CEP, é uma informação; na escola há uma combinação de nome do estudante/ano/turma). - Compreender que o computador armazena informações e dados em sua memória (exemplo: para enviar um e-mail, o endereço precisa estar completo e que cada letra/ponto/caractere compõe um código de informação/programação). - Ao trabalhar com a análise de gráficos e tabelas, o professor usa a distinção **Dado vs. Informação** da Computação. Os **números e nomes** registrados na tabela são os **Dados** brutos (Ex: "30 alunos", "10 gostam de verde", "12 gostam de azul"). O que se **conclui** ao analisar e comparar os dados é a **Informação** (Ex: "A **maioria** dos alunos prefere a cor azul", ou "Há 2 alunos a mais que gostam de azul do que de verde").
		(EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF15LP08-TCA)** Recursos multissemióticos na edição de textos.	- Identificar que cada tipo de dado necessita de uma estratégia de representação (exemplo: em textos, cada caractere pode ser representado no computador por um número; imagens podem ser representadas no computador por uma sequência de pontos (pixel), cada pixel representado por uma sequência de números que codificam uma cor). - Jogo de classificação: Faça cartões com exemplos de dados (fotos, vídeos, textos) e peça às crianças que os classifiquem em "guardar em casa" ou "guardar na nuvem". Assim, elas praticam reconhecer onde os dados podem ser armazenados. (Plugada ou Desplugada)
	Interface física	**(EF03CO06)** Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída). **Educação Digital - Tranversal – PCP/AM (EF15AR23)** Improvisações teatrais envolvendo os elementos das matrizes estéticas e culturais do contexto local.	- Conhecer os dispositivos de entrada e saída de um computador e diferenciar as tarefas que podem ser executadas por eles (exemplo: fones de ouvido, impressora, monitor, teclado, microfone) entender que os dados entram no computador pelos dispositivos de entrada, são processados pelo computador e são devolvidos para as pessoas através dos dispositivos de saída. - Dialogar sobre como a utilização dos dispositivos de entrada e saída está presente no cotidiano (exemplo: leitor de códigos de barras, impressora de cupom fiscal, câmera de reconhecimento facial, "maquininha" de cartão de crédito). - Ao produzir uma peça de teatro ou um vídeo utilizando diferentes linguagens (som, imagem, texto), o aluno deve analisar o processo comunicativo. **Entrada (Input):** Quais **dispositivos de entrada** são usados para criar a arte? (Microfone para capturar o som, câmera para capturar a imagem, teclado para escrever o roteiro). **Saída (Output):** Quais **dispositivos de saída** são usados para que a plateia receba a arte? (Caixa de som para o áudio, tela/monitor para o vídeo, papel impresso para o panfleto).
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
CULTURA DIGITAL	Uso de tecnologias computacionais	**(EF03CO07)** Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF03GE02)** Contribuição cultural (brincadeiras, músicas, culinária, hábitos e costumes, etc.) e econômica de grupos de diferentes origens indígenas, ribeirinhos, quilombolas, etc.), no campo e na cidade.	- Compreender o que são navegadores e que existem vários conforme a empresa (exemplo: Chrome, Firefox, Opera, Safari, Edge) e entender o que são sites buscadores (exemplo: Google, Bing, Yahoo). - Realizar pesquisas simples em diferentes buscadores. Testar diferentes tipos de pesquisa (exemplo: imagem, vídeo, notícia, compras, maps) e compreender a diversidade de fontes de pesquisa conforme o assunto (exemplo: Escola Kids, IBGE Educa, Mundo Educação). - Conhecer diferentes formas de realizar as pesquisas: digitação, voz, imagem. - Representação por meio de desenhos sobre as marcas culturais (igrejas, templos, festas, feiras, restaurantes típicos, nomes de ruas) e marcas econômicas (comércios, serviços, profissões) de diferentes grupos. (Desplugada).
		(**EF03CO08)** Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF12LP12-CVP)** Planejamento e produção coletiva de slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, considerando a situação comunicativa, o tema, o suporte e a finalidade do texto, explorando temáticas relevantes para a comunidade local e regional.	- Experimentar ferramentas para desenho e representações gráficas (exemplo: Paint, Tux Paint). - Utilizaraplicativos/software plataformas para a organização de imagens e textos, cartazes, diários de bordo (exemplo: Canva, PowerPoint, Google Apresentações. - Criar histórias interativas e animações simples em software (exemplo: ScratchJr). - Produzir vídeos curtos narrando um experimento/pesquisa/atividade ou passo a passo de uma situação cotidiana (exemplo: gravar, editar e narrar as etapas de germinação do feijão no algodão. - Produção de cartazes e vídeos curtos analisando notícias verdadeiras e notícias falsas com base em meios de comunicação diversos, para realização de checagem de fontes. (Plugada ou Desplugada)
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	**(EF03CO09)** Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF12LP10-CVP)** Leitura/escuta de gêneros como: cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos dentre outros do CVP.	- Identificar as transformações que ocorreram na sociedade sobre o uso das tecnologias no cotidiano exemplo: comunicação entre pessoas, assistir a filmes, ouvir música, pagar contas). - Simular situações sobre o compartilhamento de informações (exemplo: você já compartilhou algo na internet? Com quem? Como você se sentiria se compartilhassem uma foto sem seu consentimento?). - Selecionar informações por meio de comandos visuais que podem ou não ser compartilhadas (exemplo: cor favorita → cartão verde=SIM, foto de um desenho → AMARELO = depende da situação, senhas → cartão VERMELHO = nunca compartilhar). Criação de um cartaz digital: Com o auxílio do computador, as crianças podem montar um cartaz digital com desenhos, textos curtos e cores diversas, usando Canva Kids ou até mesmo editores. (Plugada)
COMPUTAÇÃO SILVES – 4º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Matrizes e registros	**(EF04CO01)** Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações. **Educação Digital - Tranversal – PCP/AM (EF04MA16)** Descrever deslocamentos no espaço, por meio de malhas quadriculadas e representações como desenhos, mapas, planta baixa e croquis.	- Compreender o conceito de matriz como uma tabela de linhas e colunas e relacionar elementos do cotidiano com a organização de uma matriz (exemplo: a posição das fileiras de uma sala de aula, janelas de um prédio, canteiros de uma horta, caixa de ovos). - Entender a localização e a manipulação de dados/objetos/informações por meio de coordenadas (exemplo: imagem ampliada para a visualização dos pixels, atividade de pintura em papel quadriculado para formar um desenho). - Experimentar diferentes jogos para entender o princípio de coordenadas (exemplo: jogo batalha naval, jogo da velha, jogo de damas/xadrez, jogo STOP). - Identificar em uma planilha como cada célula é identificada cruzando linhas e colunas (exemplo: Google planilhas, planilhas do Excel, Google Planilhas).
		(EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF35LP03 - TCA)** Localização e redução de informações contidas nos textos em situações significativas de leitura e escrita dos gêneros propostos.	- Compreender que os objetos do mundo real podem ser representados a partir de registros organizados, nos quais cada dado tem um rótulo que indica o que ele representa (exemplo: ficha de estudantes com nome, idade, turma; planilha com nome do estudante, presenças e nota; cardápio de um restaurante com nome do prato, valor e tamanho). - Organizar tabela em papel ou planilha digital com colunas rotuladas (exemplo: tabela com nome, idade, esporte favorito, animal de estimação; tabela com ingredientes e informação nutricional obtida no rótulo de alimentos; tabela

			de animais, com características de cada um: onde vive, o que come; tabela de personagens, com nome, história, se é herói ou vilão, extrair informações (exemplo: contar quantas pessoas possuem a mesma idade, qual o esporte mais favorito etc - Reorganização e elaboração de algoritmos: listas, avisos, acordos de rotina escolar. Ex.: produção textual de uma lista dos cuidados que devemos ter com a escola. Realização de leitura, análise e produção de boletos e instruções de regras de jogos. (Plugada ou Desplugada)
	Algoritmos com repetições simples e aninhadas	**(EF04CO03)** Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM EF04LP09 - CVC)** Leitura fluente de gêneros do CVC, como boletos, faturas e carnês.	- Compreender que, para resolver certos problemas ou executar certas tarefas, podemos descrever sequências de instruções a serem feitas repetidamente. - Testar diferentes linguagens para criar algoritmos (exemplo: linguagem oral, linguagem escrita e linguagem pictográfica). - Descrever algoritmos para executar tarefas repetitivas aninhadas em situações cotidianas (exemplo: I - circuito de exercícios: repetir 3x 20 polichinelos e 20 abdominais; II – organização da sala: para cada fileira de classes, colocar uma mesa com uma cadeira repetidamente, até preencher cada fileira, III - montagem de castelo com blocos encaixáveis, com 4 torres de 5 blocos empilhados: repetir 4x a sequência repetitiva de encaixar 5 blocos). - Apresentação de diferentes modelos de boletos e faturas (água, luz, telefone etc.): Peça para os estudantes trazerem ou elaborarem boletos e faturas, depois com os documentos eles deverão localizar campos que os compõem como valor, vencimento, nome do beneficiário, código de barras, número do documento etc. (Plugada ou Desplugada)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	**(EF04CO04)** Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital). **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF05LP22 - CVP)** Características do verbete de dicionário (organização interna, marcas linguísticas e conteúdo temático).	- Conceitualizar o que é dado e informação digital (exemplo: dados = fatos, textos, números, caracteres, combinações de letras e números). - Conhecer exemplos simples de codificação (exemplo: ASCII, binários). - Entender o que são números binários e o que representam o estado ligado ou desligado (exemplo: atividade com cartas representando os números binários). - Reconhecer que um computador usa somente dois valores para representar toda a informação que manipulam, 0 e 1, onde 1 representa o estado ligado e 0 representa o estado desligado (exemplo: decodificar um texto em linguagem binária para linguagem escrita). - Leitura de verbetes reais (retirados de dicionários impressos ou online) com observação de abreviaturas como adj., s.m., v.t. etc. (Plugada ou Desplugada)
		(EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.). **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF04LP20 - CPEP)** Identificação e análise dos elementos constituintes dos gêneros propostos relacionando os recursos multissemióticos utilizados (gráficos, infográficos, tabelas e diagramas) às informações verbais contidas no texto.	- Conhecer exemplos simples de codificação (exemplo: ASCII, binários) e usar simuladores online para converter texto em binário. - Desvendar símbolos que representam informações e descobrir mensagens reveladas a partir de palavras-chave para descobrir a criptografia. - Criação de um jornal com notícias codificadas: Planejamento e produção de um jornal com dados organizados em gráficos, representando manchetes com texto. (Plugada ou Desplugada)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
		(EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos). **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF05LP13 - CVC)** Escuta atenta de vlog digital infantil de críticas de brinquedos e livros de literatura infantil com tomada de notas para produção de resenhas.	- Identificar as diferentes ferramentas computacionais conforme o que se pretende produzir: textos (exemplo: Google Docs, Word), editor de vídeo (exemplo: CapCut, Canva), criação de slides (exemplo: Canva, Power Point, Google Apresentações). - Criar texto/apresentações/design de maneira colaborativa utilizando ferramentas de compartilhamento (exemplo: compartilhar texto para edição no Google Docs, compartilhar
CULTURA DIGITAL	Uso de tecnologias computacionais		design para edição no Canva). - Acessar com segurança contas de e-mail (institucional e/ou pessoal) e entender a necessidade de criar senhas fortes e mantê-las protegidas e diferenciar o que são senhas fortes e senhas fracas e fazer escolhas conscientes. - Aprender a sair de contas de e- mail/sites/plataformas online, principalmente em dispositivos localizados em espaços compartilhados (exemplo: sala de informática da escola e/ou computadores de outros locais). - Utilização de diversas ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.). (Plugada)
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	**(EF04CO07)** Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF05LP21-CVP)** Estrutura de texto argumentativo/ opinativo.	- Dialogar sobre o tipo de informação e dados que são armazenados e compartilhados e em relação aos impactos da divulgação de notícias falsas usando exemplos reais dos sites de notícias. - Simular situações e criar soluções de forma colaborativa (exemplo: "João descobriu a senha da colega e entrou no e-mail dela. Ele só quis brincar mudando a foto do perfil. Isso é certo ou errado? Por quê?"). Interagir por meio de jogo sobre dado protegido x dado exposto e identificar o que é seguro ou inseguro (exemplo: "Postar a foto de um colega sem permissão é seguro ou inseguro", "compartilhar sua senha com um amigo" é seguro ou inseguro). - Entender a importância de verificar uma informação antes de repassá-la a terceiros. Refletir sobre "etiqueta digital" e criar de forma colaborativa mural de regras para agir de maneira respeitosa em ambientes virtuais em rede. - Planejamento e produção de texto físico ou digital pelos estudantes, com ou sem imagens, preferencialmente produzidas pelos estudantes, para discussão sobre direito autoral, respeito aos créditos e/ou licenças de uso de conteúdo. (Plugada ou Desplugada)
		(EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF04LP15 - CVP)** Leitura coletiva e autônoma de textos informativos, jornalísticos, publicitários, dentre outros**.**	- Dialogar sobre a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet, especialmente as postagens em redes sociais. - Explorar diversas fontes de pesquisa, ter uma visão mais ampla sobre um determinado tema e sobre os riscos de utilizar informações não confiáveis. Comparar fontes diferentes sobre o mesmo assunto, identificando informações diferentes e possivelmente equivocadas. - Reconhecimento e utilização de tecnologias diversas para pesquisa e acesso a informações, desenvolvendo nos estudantes a percepção e a expressão crítica e criativa para resolução de dúvidas ou problemas, além da distinção de quais conteúdos são confiáveis e quais não são. (Plugada)
COMPUTAÇÃO SILVES – 5º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Listas e grafos	**(EF05CO01)** Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF05LP12 - CVC)** Planejamento e produção coletiva e autônoma de textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do CVC, considerando a situação comunicativa, o tema, a finalidade do texto e as características do gênero proposto.	- Entender que listas são coleções de dados organizados um depois do outro, ocorrendo em muitas situações no mundo real e/ou digital (exemplo: lista de chamada, lista de compras no supermercado, caixa de entrada do e-mail, playlist de músicas, histórico de navegação). - Recuperar, alterar e inserir informações em uma lista, diferenciando as possibilidades nas listas (exemplo: I - separar cartas de um baralho por naipes e ordená-las por valores; depois, incluir novas cartas mantendo a ordem estabelecida; II - organizar uma lista de chamada, na qual se chega um novo estudante na turma, ele é inserido na ordem alfabética correta; III - organizar fila para brincar no escorregador - quem chega entra no final e quem brinca sai da frente). - Organização e representação de informações: A partir da leitura de textos de gêneros diversos, incentivar que os estudantes identifiquem as principais formas de organizar e representar uma informação de maneira estruturada (matrizes, registros, listas e grafos) ou não estruturada (números, palavras e valores). (Plugada ou Desplugada)
		(EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF05LP12 - CVC)** Planejamento e produção coletiva e autônoma de textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do CVC, considerando a situação comunicativa, o tema, a	- Entender que grafos são uma forma de representar relações entre objetos, podendo ocorrer em muitas situações no mundo real e/ou digital (exemplo: pessoas, ruas, sites, rede telefônica). - Identificar grafos e diferenciar o que são vértices e arestas (exemplo: em redes sociais, os vértices são os perfis dos usuários e as arestas são as amizades ou seguidores; rede de transporte público em que as paradas de ônibus são os vértices e linhas/rotas são as arestas). - Compreender como as informações interagem entre si e identificar as relações entre elas, expressando isso em um

		finalidade do texto e as características do gênero proposto	grafo (exemplo: produzir a árvore genealógica da sua família).
		(EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM**	- Entender o que é uma proposição lógica e que ela pode ser ou verdadeira, ou falsa, não existe "talvez", para saber se uma proposição é verdadeira ou falsa, é preciso analisar suas condições
	Lógica computacional	**(EF05LP09)** Leitura autônoma textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do CVC;	expressas com operações lógicas, que determinam o resultado. - Compreender que a conjunção (E) requer que ambas as sentenças sejam verdadeiras para que o resultado seja verdadeiro, enquanto a disjunção (OU) apresenta resultado verdadeiro se ao menos uma condição for verdadeira. - Determinar o resultado de sentenças lógicas propostas (exemplo: cinco é maior que seis = falso; cinco NÃO é maior que seis = verdadeiro; cinco é maior que seis E maior que dois = falso; cinco é maior que seis OU maior que dez = falso; cinco é maior que seis OU maior que dois = verdadeiro). - Realização de atividades com operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores de "verdadeiro" e "falso". (Desplugada)
	Algoritmos com seleção condicional	**(EF05CO04**) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF05LP07 - TCA)** Compreensão das relações que as conjunções estabelecem entre segmentos do texto.	- Compreender que, para resolver problemas ou realizar tarefas em um algoritmo, é preciso verificar condições e, com base nelas, escolher qual ação deve ser executada (exemplo: em um programa que detecta se uma pessoa pode entrar em um determinado brinquedo em um parque de diversões, o algoritmo precisa verificar se a altura da pessoa é maior que 1,20 m para liberar a entrada). - Compreender que algoritmos com seleções condicionais utilizam operações lógicas que resultam em verdadeiro ou falso. Entender que seleções condicionais podem ser combinadas com sequências e repetições, em algoritmos que podem ser representados de diferentes formas (linguagem oral, escrita ou pictográfica/fluxograma). - Construir algoritmos para resolver problemas que dependam de seleções condicionais (exemplo: descrever o que fazer para atravessar uma rua com semáforo, sendo que um trecho do algoritmo poderia ser "se o semáforo estiver vermelho OU amarelo, aguardar na calçada, caso contrário, atravessar a rua"). - Criação de um jogo de tabuleiro físico ou digital, por meio do qual os alunos recebam "contas mensais" e tenham que organizá-las para pagamento com base em regras de prioridade (por valor, vencimento etc.). (Plugada ou Desplugada)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
		(EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento). **Educação Digital -Tranversal –**	- Reconhecer e diferenciar os componentes computacionais básicos: teclado, mouse, microfone, scanner, monitor, impressora, caixa de som, tela, pendrive, CPU, HD, SSD, cartão SD. Classificar
MUNDO DIGITAL	Arquitetura de computadores Armazenamento de dados	**PCP/AM (EF05GE06)** Os diferentes meios de comunicação e transporte utilizados hoje e em outros tempos.	dispositivos de acordo com sua função (exemplo: teclado = entrada, caixa de som = saída, HD = armazenamento) e entender como cada componente contribui para o funcionamento do computador. - Discussão crítica sobre o uso da tecnologia no trabalho e nos meios de transporte. (desplugada)
		(EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF35LP02 - TCA)** Seleção de literatura conforme os objetivos de leitura e critérios de apreciação estética.	- Identificar diferentes tipos de dispositivos de armazenamento (HD, SSD, pendrive e nuvem) e entender suas funções e capacidades. Conhecer linha do tempo dos dispositivos de armazenamento (exemplo: fita VHS, fita K7, CD, DVD, disquete). - Entender que os dados podem ser armazenados em um dispositivo de armazenamento acoplado ao computador utilizado (disco rígido, disco SSD), em dispositivos removíveis (pendrives, cartões de memória, discos externos) ou serem transmitidos e armazenados em outros computadores ligados à Internet (armazenamento "em nuvem"). - Planejamento e Produção de textos de gêneros diversos pelos estudantes: Incentivo para que os estudantes escrevam textos autorais, com ou sem imagens também feitas pelos estudantes. (Plugada ou Desplugada)
	Sistema operacional	**(EF05CO07)** Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF05CI08) Hábitos alimentares:** Nutrientes, Carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e sais minerais; Pirâmide alimentar; Alimentação saudável; Gastronomia amazônica.	- Compreender que o sistema operacional é o software essencial que permite a execução de programas e gerencia o uso dos recursos físicos (hardware) de um computador. - Conhecer e comparar diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS, Android, iOS), compreendendo que cada um possui características próprias e pode ser utilizado em diferentes contextos. - Registrar os hábitos alimentares e físicos dos alunos e usar lógica booleana para tirar conclusões. Exemplos: "Se come poucas frutas E faz pouca atividade física → pode haver risco de obesidade." "Se não come bem E está sempre cansado → investigar subnutrição." "Se faz exercício e se alimenta bem → hábitos saudáveis."; Discussão de como melhorar hábitos que interferem na saúde.
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	**(EF05CO08)** Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF35LP17 - CPEP)** Compreensão leitora (propósitos da leitura – ler para se informar).	- Refletir sobre a confiabilidade de sites e conteúdos, identificando fontes confiáveis, como jornais oficiais, em contraste com fontes potencialmente não confiáveis, como blogs ou sites sem respaldo reconhecido. Identificar notícias falsas, conteúdos manipuladores, reconhecer elementos como títulos sensacionalistas, autoria, e ausência de fontes verificáveis. - Entender a importância de compartilhar informações confiáveis e como a disseminação de notícias falsas pode afetar as pessoas e a sociedade, promovendo uma atitude responsável no ambiente digital. Compreender o conceito de cidadania digital, que existem direitos e deveres digitais. -Experimentar tipos de operadores de busca avançados (exemplo: para encontrar uma expressão específica, digitar entre aspas no buscador → "computação desplugada"). - Notícia FAKE ou FATO? Produção de cartazes e vídeos curtos analisando notícias reais e falsas de diferentes meios de comunicação e/ou plataformas digitais, incentivando os estudantes à checagem de fontes e verificação da veracidade e confiabilidade das informações que recebem. (Plugada ou Desplugada)
CULTURA DIGITAL		**(EF05CO09)** Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF05LP21 - CVP)** Estrutura de texto argumentativo/ opinativo.	- Compreender e identificar direitos autorais no cotidiano (exemplo: pensar em algo que o estudante criou, um trabalho, um texto; e perguntar: se alguém pegar esse trabalho, copiar e colocar o nome dela, o que é isso?). Identificar casos do cotidiano em que as plataformas/aplicativos/sites seguem as leis de direitos autorais (exemplo: não é possível fazer postagens ou vídeos com trilhas sonoras que tenham direitos autorais. Um amigo mandou uma foto que ele tirou para um grupo de WhatsApp e outro colega pegou a foto e publicou no Instagram como se fosse dele. O que aconteceu?). - Planejamento e produção de texto físico ou digital pelos estudantes, com ou sem imagens, preferencialmente produzidas pelos estudantes, para discussão sobre direito autoral, respeito aos créditos e/ou licenças de uso de conteúdo. (Plugada ou Desplugada)
	Uso de tecnologias computacionais	**(EF05CO10)** Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF15LP08 - TCA)** Recursos multissemióticos na edição de textos.	- Demonstrar uma compreensão crítica sobre como as tecnologias transformam o cotidiano, bem como as mudanças geradas por elas na sociedade. Pesquisar e produzir linha do tempo sobre as profissões que surgiram ou desapareceram em função da tecnologia computacional (exemplo: leiteiro e o leite embalado vendido no supermercado; na agricultura, a transição do arado para o trator; a compra de produtos em lojas físicas e lojas online). - Expressar-se criativamente sobre como utiliza as tecnologias computacionais no cotidiano (exemplo: criar um portfólio; folheto; slide; colagem; escrita; vídeo; aúdio com dicas de como cada estudante utiliza as tecnologias no seu dia a dia).

			- Utilização de diversas ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.). (Plugada)
		(EF05CO011) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas. **Educação Digital -Tranversal – PCP/AM (EF15LP07 - TCA)** Edição final do texto, em colaboração com o professor ou individualmente, ilustrando, quando for o caso e utilizando software.	- Identificar que existem vários tipos de ferramentas tecnológicas e que cada uma executa tarefas diferentes (exemplo: o Paint serve para fazer desenhos, o Word/Google Docs serve para escrever textos, o Powerpoint/Google Apresentações serve para fazer apresentações e o Chrome serve para acessar a internet, dentre outras tantas ferramentas; algumas ferramentas estão disponíveis apenas para celulares ou computadores, enquanto outras possuem versões para celular ou computador). - Conhecer

			as funções das diferentes teclas de um teclado e atalhos básicos (exemplo: Ctrl+C = COPIAR, Ctrl+V= COLAR, Ctrl+X= RECORTAR). - Utilização de diversas ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.). (Plugada)
COMPUTAÇÃO SILVES POR ETAPA – 1º AO 5º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização e representação da informação	**(EF15CO01)** Identificar as principais formas de organizar e representar a informação de maneira estruturada (matrizes, registros, listas e grafos) ou não estruturada (números, palavras, valores verdade). **Educação Digital -Tranversal - PCP/AM (EF15AR01)** As formas tradicionais das artes visuais presentes nas matrizes estéticas indígenas: desenho, pintura, escultura e arquitetura.	- Compreender matrizes como tabelas organizadas em linhas e colunas (exemplo: propor o jogo batalha naval, trabalhar com pixels). -Matrizes Estéticas e Culturais: Confecção de cartões para jogo da memória - Crie cartões com imagens representativas das diversas manifestações artísticas indígenas (como máscaras, cerâmicas, plumagens etc.) e utilize-os para formar pares que evidenciam elementos comuns.
	Algoritmos	**(EF15CO02)** Construir e simular algoritmos, de forma independente ou em colaboração, que resolvam problemas simples e do cotidiano com uso de sequências, seleções condicionais e repetições de instruções. **Educação Digital -Tranversal - PCP/AM (EF03LP11-CVC)** Leitura autônoma de textos injuntivos instrucionais (instruções de montagem, receita médica, receita culinária, regras de jogo/ brincadeira etc.)	- Compreender que, para resolver certos problemas ou executar certas tarefas, podemos descrever sequências de instruções a serem feitas repetidamente. - Reorganização e elaboração de algoritmos: listas, avisos, acordos de rotina escolar. Ex.: produção textual de uma lista dos cuidados que devemos ter com a escola. Realização de leitura, análise e produção de boletos e instruções de regras de jogos. (Plugada ou Desplugada)
	Lógica computacional	**(EF15CO03)** Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'. **Educação Digital -Tranversal - PCP/AM (EF04CI08)** Doenças causadas por vírus (Dengue, Gripe, Sarampo, Catapora, Febre Amarela, Raiva, Covid 19).	- Entender o que é uma proposição lógica e que ela pode ser ou verdadeira, ou falsa, não existe "talvez". Compreender que a conjunção (E) requer que ambas as sentenças sejam verdadeiras para que o resultado seja verdadeiro, enquanto a disjunção (ou) apresenta resultado verdadeiro se ao menos uma condição for verdadeira. - Determinar o resultado de sentenças lógicas propostas (exemplo: cinco é maior que seis = falso; cinco NÃO é maior que seis = verdadeiro; cinco é maior que seis E maior que dois= falso; cinco é maior que seis OU maior que dez = Falso; cinco é maior que seis OU maior que dois = verdadeiro). - Classificação de termos como verdadeiros ou falsos, com base no conhecimento sobre microrganismos. (Ex.: "Lavar as mãos ajuda a prevenir viroses." → Verdadeiro; "Beber água parada é seguro." → Falso; "Fungos não causam doenças em humanos." → Falso).
	Decomposição	**(EF15CO04)** Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções. **Educação Digital -Tranversal - PCP/AM (EF04MA08)** Problemas de combinatória utilizando materiais manipuláveis, como sementes, flores, folhas e materiais reutilizáveis.	- Entender e explicar o que é decomposição. Identificar problemas/demandas cotidianas que necessitam ser resolvidas por partes/etapas (exemplo: fazer o café e montar um sanduíche). - Refletir sobre a divisão do problema (exemplo: qual a parte é a mais fácil ou difícil? Se esquecer de uma parte, o que aconteceria?). Resolução e decomposição de um problema financeiro em etapas menores, como calcular um total e depois dividir o valor entre diferentes tipos de cédulas.(Desplugada)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	**(EF15CO05)** Codificar a informação de diferentes formas, entendendo a importância desta codificação para o armazenamento, manipulação e transmissão em dispositivos computacionais. **Educação Digital -Tranversal - PCP/AM (EF01GE11)** Percepção do ambiente e os modos de vida: hábitos culturais, vestuário e alimentos.	- Diferenciar o conceito de dado e de informação. Entender que para uma informação ter lógica, é necessária uma combinação de dados (exemplo: somente o número de uma casa não é uma informação precisa, mas quando combinado com rua, bairro e CEP, é uma informação; na escola há uma combinação de nome do estudante/ano/turma). - Compreender que o computador armazena informações e dados em sua memória (exemplo: para enviar um e-mail, o endereço precisa estar completo). - Apresentação de fotos tiradas pelos alunos sobre elementos do lugar onde vivem e posterior categorização por características (natural e construído). (Plugada).
	Funcionamento de dispositivos computacionais	**(EF15CO06)** Conhecer os componentes básicos de dispositivos computacionais, entendendo os princípios de seu funcionamento. **Educação Digital -Tranversal - PCP/AM (EF15LP04)** Leitura/escuta de textos multissemióticos.	- Identificar diferentes tipos de dispositivos computacionais (desktop, notebook, tablet, smartphone, drone), compreender a funcionalidade de cada um e onde são utilizadas. - Planejamento e Produção de textos de gêneros diversos pelos estudantes: Incentivo para que os estudantes escrevam textos autorais, com ou sem imagens também feitas pelos estudantes. (Plugada ou Desplugada)
	Sistema Operacional	**(EF15CO07)** Conhecer o conceito de Sistema Operacional e sua importância na integração entre software e hardware. **Educação Digital -Tranversal - PCP/AM (EF04GE05)** Os 62 municípios do Amazonas: área urbana e rural.	- Compreender que o sistema operacional é o software essencial que permite a execução de programas e gerencia o uso dos recursos físicos (hardware) de um computador. Conhecer e comparar diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS, Android, iOS), compreendendo que cada um possui características próprias e pode ser utilizado em diferentes contextos. - Criar um **mapa conceitual ou físico do seu município,** identificando: **Hardware (Base):** O meio físico (rios, solo, floresta; **Sistema Operacional (Mediador):** As organizações ou lideranças que gerenciam a vida social (Associação de Moradores, Prefeitura, entre outros); **Software (Tarefas):** As atividades e demandas da comunidade (pesca, extrativismo, escola, comunicação). O objetivo é fazer o paralelo: se o SO falha, a comunicação entre o software e o hardware para, assim como se a organização social/administrativa falha, os serviços e a vida em comunidade são afetados.
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	**(EF15CO08)** Reconhecer e utilizar tecnologias computacionais para pesquisar e acessar informações, expressar-se crítica e criativamente e resolver problemas. **Educação Digital -Tranversal - PCP/AM (EF15LP08-TCA)** Recursos multissemióticos na edição de textos.	- Dialogar sobre o conceito de tecnologia e entender que não se restringe apenas ao computador, telas ou tecnologias digitais e como a tecnologia contribui para o desenvolvimento de ações cotidianas e que o uso precisa ser ético e responsável. - Observar as tecnologias presentes em diferentes espaços (exemplo: escola, hospital, banco, shopping) e interagir com diferentes aplicativos/plataformas (Google Maps, Canva, Google Doc, Scratch, https://code.org/, Kahoot, Plickers) e diferenciar as funções de cada um. - Produção de cartazes e vídeos curtos analisando notícias verdadeiras e notícias falsas com base em meios de comunicação diversos, para realização de checagem de fontes. (Plugada ou Desplugada)
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia computacional	**(EF15CO09)** Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes. **Educação Digital –Tranversal- PCP/AM (EF35LP17-CPEP)** Busca em sites científicos sobre fenômenos sociais e naturais.	- Refletir sobre a confiabilidade de sites e conteúdos, identificando fontes confiáveis, como jornais oficiais, em contraste com fontes potencialmente não confiáveis, como blogs ou sites sem respaldo reconhecido, entender como a disseminação de notícias falsas pode afetar as pessoas e a sociedade, promovendo uma atitude responsável no ambiente digital. - Compreender que existem direitos e deveres digitais. Experimentar tipos de operadores de busca avançados (exemplo: para encontrar uma expressão específica, digitar entre aspas, "computação desplugada"), entender os impactos do uso excessivo de tecnologias digitais em rede na saúde física e mental. - Realização de leitura e análise de textos de gêneros diversos, com comparação entre textos, para realização de debate em sala de aula introduzindo conceitos de autoria, direitos autorais, uso de imagem, confiabilidade e segurança de dados nas redes. (Plugada ou Desplugada)
COMPUTAÇÃO SILVES - 6º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Tipos de dados	**(EF06CO01)** Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dados'. **Educação Digital – Tranversal- PCP/AM (EF69LP16 - CJM)** Analisar e utilizar as formas de composição dos gêneros jornalísticos da ordem do relatar, tais como notícias (pirâmide invertida no impresso X blocos noticiosos hipertextuais e hipermidiáticos no digital, que também pode contar com imagens de vários tipos, vídeos, gravações de áudio etc.).	- Entender para que servem os diferentes tipos de dados: números inteiros ou fracionários podem ser usados para representar quantidades ou medidas; sequências de caracteres (strings) representam textos, palavras ou frases; dados "lógicos": representam informações que só podem ter dois valores (exemplo: Verdadeiro ou Falso, se alguém respondeu "sim" ou "não", ou se uma condição foi atendida ou não). - Analisar um problema/informação e identificar o tipo de dado que a compõe, analisando também a possibilidade de agrupá-lo em coleções que possam ser representadas por registros, matrizes, listas ou grafos (exemplo: para encontrar um Ás em um baralho, precisa-se de um baralho (lista de cartas) e, o resultado é uma carta (registro com naipe e valor/figura); para calcular a média das provas dos alunos de uma turma, precisa-se da lista de notas das

			provas dos alunos (número fracionário), e o resultado é um número fracionário.). - Produção de notícia com base na pirâmide invertida e classificação de dados por tipo. Os alunos pesquisam um tema local, coletam e classificam informações (quem, o quê, quando, onde, por quê, como) por tipo (texto, imagem, áudio, vídeo), criam um banco de dados simples e produzem uma notícia em formato físico. Ao final, refletem sobre como a organização dos dados ajudou na escrita. (desplugada)
	Programação: Linguagem de programação	**(EF06CO02)** Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação. **Educação Digital – Tranversal-PCP/AM (EF06MA03)** Resolver e elaborar problemas que envolvam cálculos (mentais ou escritos, exatos ou aproximados) com números naturais, por meio de estratégias variadas, com compreensão dos processos neles envolvidos com e sem uso de calculadora.	- Criar sequência de instruções passo a passo para realização de uma ação (exemplo: receita de bolo, instruções para montar um brinquedo ou origami, sequência de uma animação de personagem: pular, tocar som e mostrar balão de diálogo). - Utilizar ferramentas virtuais para a programação e plataformas de programação (exemplo: Scratch, OctoStudio, GCompris, Kit Explorador KIDS), que contêm cartas e robô com setas direcionais para criar algoritmos com instruções sequenciais - Solicitar que os alunos escrevam, em passos sequenciais, um algoritmo para identificar se um número é par ou ímpar. Depois, desenhar o fluxograma correspondente em papel, discutindo as decisões (condições) envolvidas no processo. (desplugada).
	Programação: Linguagem de programação	**(EF06CO03)** Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita. **Educação Digital – Tranversal-PCP/AM (EF69AR04)** Analisar os elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, direção, cor, tom, escala, dimensão, espaço, movimento etc.) na apreciação de diferentes produções artísticas.	- Utilizar linguagem natural para descrever com precisão a solução de um problema e descrever passo a passo, com clareza e ordem (exemplo: como fazer um sanduíche?; como escovar os dentes?). - Compreender as instruções de entrada e saída em uma linguagem de programação. Definir instruções por meio de uma linguagem de programação, a fim de construir o programa que implementa uma solução descrita (exemplo: se o ponteiro do mouse tocar no animal, então o animal andará 10 passos, 10 vezes seguidas). Usar linguagens de programação simples, em plataformas concebidas para iniciantes (exemplo: Scratch, OctoStudio ou Code.org). - Construção de composições visuais em papel quadriculado com base em comandos algorítmicos; experimentação dos conceitos de sequência, repetição e seleção por meio de comandos gráficos; criação de desenhos autorais inspirados em estilos como Cubismo e Arte Pop.
	Estratégias de solução de problemas: Decomposição	**(EF06CO04)** Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação. **Educação Digital – Tranversal-PCP/AM (EF67LP11 - CJM)** Planejar resenhas, vlogs, vídeos e podcasts variados, e textos e vídeos de apresentação e apreciação próprios das culturas juvenis (algumas possibilidades: fanzines, fanclipes, e-zines, gameplay, detonado etc.), dentre outros, tendo em vista as condições de produção do texto – objetivo, leitores/ espectadores, veículos e mídia de circulação etc	- Documentar, cada etapa de maneira clara, permitindo que outra pessoa siga o mesmo percurso para resolver o problema com precisão (exemplo: I - decompor o problema de calcular os gastos mensais em uma solução utilizando o Google Planilhas, construindo uma tabela que discrimina cada uma das despesas mensais e automatiza, por meio de fórmulas, o somatório dos valores; II - decompor o desenho de uma imagem em subproblemas, desenhando formas básicas que podem ser combinadas por meio de operações; III - decompor o problema de desenhar uma casa em subproblemas de desenhar retângulos, quadrados, triângulos). - Criação manual de detonado (guia passo a passo) com algoritmos de jogos conhecidos. Usando apenas materiais físicos (papel, lápis, cartolinas), os alunos escolhem um jogo popular (como tabuleiro, digital simples ou brincadeira tradicional, como "queimado" ou "esconde-esconde"). Em grupos, identificam as etapas do jogo e descrevem as ações necessárias em cada uma. Com base nisso, criam algoritmos manuais em forma de fluxograma (com setas e caixas) ou pseudocódigo (com comandos como “Se... então...”). Finalizam com um roteiro para apresentação oral ou dramatização do guia. (desplugada).
	Estratégias de solução de problemas: Generalização	**(EF06CO05)** Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída. **Educação Digital – Tranversal-PCP/AM (EF06GE10**) Explicar as diferentes formas de uso do solo (rotação de terras, terraceamento, aterros etc.) e de apropriação dos recursos hídricos (sistema de irrigação, tratamento e redes de distribuição), bem como suas vantagens e desvantagens em diferentes épocas e lugares.	- Identificar elementos necessários para resolver um determinado problema e estimar os possíveis resultados, determinando os dados essenciais para sua resolução e os processos envolvidos na resolução do problema (exemplo: determinar o necessário para fazer um bolo que rende 6 fatias, incluindo utensílios, ingredientes e tamanho do bolo; catalogar os recursos em seus grupos; identificar o que foi construído a partir destes recursos; relacionar o que foi necessário para conquistar o objetivo do trabalho com o resultado obtido após sua realização; refletir sobre como generalizar a receita para um bolo de 12 fatias: o que se altera e o que permanece igual). - Identificar e selecionar componentes físicos ou digitais necessários para a criação de pequenos projetos de computação plugada ou desplugada, considerando os objetivos e as funcionalidades desejadas (exemplo: compreender a função de diferentes componentes materiais, peças, sensores, ferramentas, blocos de código). - Análise de imagens de diferentes paisagens em dois momentos históricos distintos, com identificação e comparação das transformações ocorridas (Ex: desmatamento, expansão urbana, alterações no uso do solo), seguida da criação de algoritmo em forma de fluxograma ou sequência de instruções simples (“sociedade indígena ➔ uso tradicional da paisagem ➔ pequena alteração”), montado em cartolinas com uso de setas, quadros e imagens selecionadas pelos alunos. **(desplugada).**
		(EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e as diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica. **Educação Digital – Tranversal-PCP/AM (EF06MA24)** Resolver e elaborar problemas que envolvam as grandezas comprimento, massa, tempo, temperatura, área (triângulos e retângulos), capacidade e volume (sólidos formados por blocos retangulares), sem uso de fórmulas, inseridos, sempre que possível, em contextos oriundos de situações reais e/ou relacionadas às outras áreas do conhecimento	- Generalizar a solução do problema, criando um algoritmo genérico que possa ser aplicado a diferentes situações (exemplo: criar um algoritmo para calcular a área de um retângulo qualquer, utilizando a fórmula correspondente, dadas como entrada as medidas da base e da altura, que são os parâmetros variáveis). - Identificar semelhanças e diferenças entre diversas situações que representam variações de um mesmo problema, reconhecendo padrões entre elas (exemplo: situações simples do cotidiano que variam levemente, mas mantêm a mesma estrutura, tal como "João ganha 2 reais por cada garrafa que recicla; quantos reais ele ganha se reciclar 3, 5 ou 8 garrafas?; Carlos aluga bicicletas por 15 reais por hora, quanto ele cobra por 1, 2 ou 4 horas?). - Construir figuras planas em papel, calcular manualmente perímetro e área. (desplugada); Utilizar aplicativos de geometria dinâmica (como GeoGebra) para desenhar as figuras e verificar os cálculos automaticamente. (plugada)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	**Armazenamento e Transmissão de dados:** Fundamentos de transmissão de dados	**(EF06CO07)** Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino. **Educação Digital – Tranversal-PCP/AM (EF67EF01)** Experimentar e fruir, nos contextos escolar e diário, jogos eletrônicos diversos, valorizando e respeitando os sentidos e significados atribuídos a eles por diferentes grupos sociais e etários.	- Compreender como as informações são divididas em partes para serem transmitidas entre computadores (exemplo: escolher um material que possa ser dividido em partes menores, como uma história em quadrinhos. Atividade expandida: Missão Pacote: Viagem pela Internet. Quando enviamos uma mensagem pela internet, elas não vão todas de uma vez: (1) a mensagem é dividida em pacotes; (2) os pacotes são enviados por rede de transmissão com múltiplos "nós", que são vários computadores distribuídos pelo mundo; (3) no destino, ocorre a reconstrução, ou seja, o receptor junta os pacotes e lê a mensagem final. Discutir o que aconteceria se: um pacote não chegasse; um pacote chegasse corrompido; eles chegassem fora de ordem). - Compreender a história da Internet e a evolução das redes de computadores, reconhecendo como a informação flui pela internet e a comunicação ocorre entre os dispositivos (exemplo: construir um infográfico mostrando informações pesquisadas sobre a evolução da internet, podendo utilizar o Genially ou Canva. Vídeos: O que é e como funciona a Internet, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=hBRDMaxKB8Q; - Simulando o Tráfego de Dados nos Jogos Online: os estudantes simulam, em sala, como funciona a transmissão de dados em jogos eletrônicos. Cada grupo representa um "servidor", “roteador” ou “jogador”, trocando mensagens divididas em “pacotes” (papéis com partes de uma instrução). As mensagens devem ser remontadas no destino. Erros ou atrasos simulam problemas reais como “lag” e “perda de dados”, que serão debatidos ao final da atividade. (Desplugada).
	Armazenamento e Transmissão de dados: Gestão de dados	**(EF06CO08)** Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados. **Educação Digital - Tranversal-PCP/AM (EF01GE08)** Criar mapas mentais e desenhos com base em itinerários, contos literários, histórias inventadas e brincadeiras.	- Diferenciar as diversas estruturas de armazenamento disponíveis no mundo digital (exemplo: **arquivo** é uma unidade de conteúdo digital que pode ser salvo no computador, podendo ser de vários tipos: documento de texto, imagem, vídeo ou som - é como se fosse uma "folha de papel digital"; **pasta** é como uma gaveta onde se pode guardar vários desses papéis (arquivos) organizados; **banco de dados** é como uma estante com muitas gavetas organizadas por categorias, feita para guardar muitas informações que precisam ser fáceis de encontrar; **nuvem** é como um armário digital que fica na internet, onde se pode guardar arquivos ou pastas e acessá-los de qualquer lugar com internet.). - Aprender como editar, mover, copiar, renomear, deletar e recuperar arquivos (exemplo: criar/salvar diferentes tipos de arquivo, como textos, imagens, para depois realizar operações de edição, troca de pasta, cópia, troca de nome, envio para lixeira e recuperação do arquivo que estava na lixeira). - Entender o que são unidades de armazenamento de dados (exemplo: **bit** (b): a menor unidade de informação digital, representando um 0 ou 1;

			Byte (B): geralmente composto por 8 bits, é a unidade básica para a maioria dos arquivos; **Kilobyte** (KB): aproximadamente mil bytes. **Megabyte** (MB): aproximadamente um milhão de bytes ou mil KB; **Gigabyte** (GB): aproximadamente um bilhão de bytes ou mil MB; **Terabyte** (TB): aproximadamente um trilhão de bytes ou mil GB). - Edição de mapas mentais com o auxílio do professor no Canva sobre os itinerários dos estudantes. (Plugada)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia:** Tecnologia digital e sociedade	**(EF06CO09)** Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF06LP02 - CJM)** Estabelecer relação entre os diferentes gêneros jornalísticos, compreendendo a centralidade da notícia.	- Compreender os impactos da comunicação utilizada em ambiente digital na vida das pessoas (exemplo: um comentário ofensivo em rede social que causou briga, um boato que se espalhou em um grupo, uma mensagem que fez alguém se sentir mal, mesmo sem intenção). - Compreender a importância de incluir a autoria ao utilizar imagens, textos e dados obtidos em ambiente digital (exemplo: perceber que a autoria é importante para reconhecer o esforço e valorizar quem criou). - Identificar os conteúdos disponíveis nos ambientes digitais, em termos de veracidade e confiabilidade da fonte de informação (exemplo: ferramentas como Fato ou Fake, Aos Fatos, ou EducaMídia para exemplos adaptados a crianças). - Produção e planejamento de Campanha publicitária escolar sobre uso consciente da tecnologia e impactos ambientais. Os alunos pesquisam sobre obsolescência programada, lixo eletrônico e impactos ambientais da produção tecnológica. Definem o público-alvo (estudantes, pais, comunidade) e planejam peças como cartazes, vídeos curtos, áudios para rádio escolar e postagens para redes sociais. Produzem as peças usando ferramentas digitais simples (Canva, PowerPoint, CapCut, Audacity) e divulgam no mural da escola, redes sociais, rádio local ou eventos. (plugada)
	Uso de tecnologias computacionais: Tecnologia digital e sustentabilidade	**(EF06CO10)** Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recuAMos bem como aspectos ligados à obsolescência e à sustentabilidade. **Educação Digital - Tranversal-PCP/AM (EF06HI05)** Descrever modificações da natureza e da paisagem realizadas por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos indígenas originários e povos africanos e discutir a natureza e a lógica das transformações ocorridas.	- Refletir sobre a durabilidade dos aparelhos eletrônicos e seus reflexos na produção de lixo eletrônico (exemplo: compreender que os aparelhos eletrônicos não duram para sempre, refletir sobre os motivos da troca constante desses produtos, e analisar como isso contribui para o aumento do lixo eletrônico, discutindo alternativas sustentáveis). - Compreender o ciclo de produção de bens eletrônicos, bem como o gasto energético e de insumos necessários (exemplo: como um celular, notebook ou videogame é produzido? Quais recursos naturais e energéticos são usados? Quais impactos essa produção gera no meio ambiente e na sociedade). - Realização de debates a partir do levantamento de informações (na internet e/ou livros, revistas, jornais, etc) sobre a produção de celulares/computadores (desde os recursos naturais até as formas de descarte), sobre lixo eletrônico e comparação com as formas sustentáveis de vida dos povos originários indígenas e africanos, ressaltando as modificações na natureza e paisagem, consequente do consumo de tecnologia na sociedade. (desplugada/plugada)
COMPUTAÇÃO SILVES - 7º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Programação usando registros e matrizes	**(EF07CO01)** Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF69LP10 - CJM)** Produzir notícias para rádios, TV ou vídeos, podcasts noticiosos e de opinião, entrevistas, comentários, vlogs, jornais radiofônicos e televisivos, dentre outros possíveis, relativos a fato e temas de interesse pessoal, local ou global.	- Desenvolver a solução de problemas com dados representados em tabelas, por meio de uma linguagem de programação (exemplo: medir a altura dos estudantes e criar no Google Planilhas colunas com os nomes dos estudantes e as respectivas alturas medidas; identificar a média dos valores, a menor e a maior altura por meio do uso de fórmulas automatizadas; conhecer soluções para este problema expressas com linguagens de programação). - Criar a solução de problemas com o uso de registros, para representar uma entidade no programa (exemplo: um registro representando um aluno é uma estrutura de dados que engloba várias informações sobre um aluno, como nome, endereço e data de nascimento). - Oficina de Criação de um Jornal Impresso. Em grupos, os alunos decompõem o processo jornalístico em etapas: escolha do tema, coleta de informações, escrita, revisão, edição, montagem. Produzem os textos e montam o jornal em formato de cartaz ou mural. (Desplugada)
	Programação: Análise de programas	**(EF07CO02)** Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF07MA16**) Reconhecer se duas expressões algébricas obtidas para descrever a regularidade de uma mesma sequência numérica são ou não equivalentes.	- Detectar erros nos programas desenvolvidos diante dos diferentes dados de entrada e suas respectivas causas.Corrigir os erros identificados, de forma que seja produzida a saída desejada. - Existem dois tipos principais de erros que você deve procurar: **Erro de Escrita (Sintaxe):** É como uma palavra escrita errada que impede o computador de entender o comando. O programa nem começa a rodar. **Erro de Lógica:** O programa roda, mas o resultado é "maluco". Exemplo: Você criou um programa para somar notas, mas ele está subtraindo. A causa é um sinal de - onde deveria ser +. - Corrigir expressões com erros. (Desplugada). Depurar script (Scratch) de operações com inteiros (plugada)
	Programação: Projetos com programação	**(EF07CO03)** Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF07LP08 - TCA)** Identificar, em textos lidos ou de produção própria, adjetivos que ampliam o sentido do substantivo sujeito ou complemento verbal.	- Analisar a proposição e os requisitos de um programa e identificar qual a estrutura de dados adequada a ser empregada (exemplo: um programa que manipula imagens pode representar os pixels dessa imagem em uma matriz; um jogo no Scratch pode armazenar a pontuação dos usuários em uma lista e salvar esses dados na nuvem). - Desenvolver projetos com programação, selecionando estruturas de dados e algoritmos adequados (exemplo: jogos e animações no Scratch, protótipos com kits de robótica educacional). - Usar o **Scratch** para que os alunos criem um "Chatbot Poético" que adjetiva automaticamente frases inseridas pelos colegas, focando no impacto que diferentes adjetivos causam na interpretação do texto.
	Programação: Propriedades de grafos	**(EF07CO04)** Explorar propriedades básicas de grafos. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF07CI12)** Demonstrar que o ar é uma mistura de gases, identificando sua composição, e discutir fenômenos naturais ou antrópicos que podem alterar essa composição.	- Conceituar grafos. Identificar problemas que podem ser representados por meio de grafos (exemplo: caminho mais curto entre diferentes cidades; rota de entrega de um produto; redes de comunicação). **)** Representar graficamente os problemas com diagramas que possuem vértices e ligações entre eles (grafos). **- Desplugada (Papel e Caneta):** Os alunos desenham os grafos da composição do ar em diferentes cenários: "Floresta Amazônica" (mais e vapor d'água) vs. "Centro de Manaus" (mais poluentes e calor). **- Plugada (Ferramentas de Diagramação):** Usar softwares simples para desenhar redes e calcular o número de conexões (arestas) necessárias para manter o equilíbrio. Ao visualizar o ar como um grafo, o aluno entende que a atmosfera não é um vazio, mas uma **estrutura organizada** de elementos que, quando alterada (por queimadas ou indústrias), perde sua eficiência e equilíbrio.
	Estratégias de solução de problemas: Reúso	**(EF07CO05)** Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reúso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF07MA15)** Utilizar a simbologia algébrica para expressar regularidades encontradas em sequências numéricas.	- Conceituar reúso. Identificar as partes menores que compõem a resolução de um problema e automatizar o reúso da solução por meio de uma linguagem de programação, de forma colaborativa e cooperativa (exemplo: criar um programa que desenha uma casa usando Scratch, dividindo o desenho em partes menores e reusáveis: um quadrado para a fachada da casa, um triângulo para o telhado, um retângulo para a porta, dois quadrados menores para as janelas; os blocos de programação podem ser reusados para desenhar outras casas). - Implementação no Scratch (Lógica de Blocos). Para trabalhar a colaboração e cooperação, divida a turma em dois grupos: **Grupo A (Os Analistas):** Identificam a regularidade de uma sequência física (ex: palitos de fósforo formando triângulos) e escrevem a expressão algébrica. **Grupo B (Os Programadores):** Criam o bloco de código "Reutilizável" que recebe n e devolve o valor. **Crie um Bloco Personalizado** chamado Calcular Termo com uma entrada n. Dentro desse bloco, use a lógica: Diga ((2 * n) + 1). **Automação:** Use um loop Sempre ou Repita para gerar os primeiros 20 números da sequência automaticamente.
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	**Armazenamento e Transmissão de dados:** Protocolos de comunicação em redes	**(EF07CO06)** Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF07HI01**) Explicar o significado de "modernidade" e suas lógicas de inclusão e exclusão, com base em uma concepção europeia.	- Compreender que, para a comunicação ser realizada, é necessária a definição de uma convenção (protocolo) que especifica regras para a conexão, o envio e o recebimento da mensagem. - Identificar que, quando o protocolo não está conforme a convenção, a comunicação não acontecerá (exemplo: brincadeira do tipo "telefone sem fio", em que alguns alunos podem ser instruídos a não cumprir regras, a fim de ressaltar a importância de protocolos). - Construção de produtos digitais utilizando ferramentas simples (como Canva, InShot, Audacity, CapCut, Google Sites, etc.) sobre os diferentes impactos da conquista europeia da América para as populações ameríndias e identificar as formas de resistência e divulgação em diferentes redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, etc.) (plugada)

	Armazenamento e Transmissão de dados: Fundamentos de Segurança Cibernética	**(EF07CO07)** Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF67EF02)** Identificar as transformações nas características dos jogos eletrônicos em função dos avanços das tecnologias e nas respectivas exigências corporais colocadas por esses diferentes tipos de jogos.	- Compreender a importância do uso de antivírus. Perceber que os arquivos e dispositivos de uma conta de usuário são privados e sua identidade deve ser garantida. - Trabalhar com arquivos compartilhados na nuvem e identificar como pode ser feito o controle de acesso. Compreender que, nas redes sociais e ambientes de interação online, podem existir problemas de segurança ocasionados pelos dispositivos (hardware e software) e por humanos. Conhecer o que são Dark Patterns (padrões escuros nas redes), que são truques usados em alguns sites, aplicativos e jogos para fazer as pessoas tomarem decisões que talvez não tomassem se estivessem bem informadas. - Mapa digital de riscos em jogos eletrônicos: os estudantes escolhem um ou mais jogos eletrônicos populares (como Minecraft, Just

			Dance, FIFA etc.) e, em grupos, constroem um mapa digital (ou cartaz) identificando possíveis riscos cibernéticos (compartilhamento de dados, chats inseguros, compras online etc.), propondo soluções com base em formas de proteção discutidas em sala (senhas seguras, verificação em duas etapas, comportamento ético online). A atividade pode ser encerrada com uma apresentação simulando uma campanha de segurança digital na escola. (Desplugada + apoio digital - opcional para produção final).
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia:** Cyberbullying	**(EF07CO08)** Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF07LI23)** Reconhecer a variação linguística como manifestação de formas de pensar e expressar o mundo.	- Respeitar as opiniões divergentes na web e educadamente expressar sua opinião (exemplo: em um debate sobre escolhas musicais, política). Compreender que a linguagem digital, com a utilização de emojis e outros elementos visuais, influenciam a interpretação das mensagens. - Desenvolver pensamento crítico sobre as informações e as interações na internet, compreendendo os direitos e os deveres nos ambientes digitais. Refletir sobre como se posicionar de forma ética e responsável online. - Realização prática de troca de opiniões em inglês sobre textos lidos, simulando interações online respeitosas. Em grupos, criar posts
		(EF07CO09) Reconhecer e debater sobre cyberbullying. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF07ER01)** Reconhecer e respeitar as práticas de comunicação com as divindades em distintas manifestações e tradições religiosas.	fictícios (em papel ou plataforma segura como Padlet) com opinião sobre o texto (ex.: I agree because...), resposta empática a um comentário oposto (ex.: I see your point, but have you considered...?). Por último, enfatizar frases-modelo em inglês para discordar com respeito, tais como: That 's interesting! However…, I never thought of that. Could you explain more?...(**plugada-desplugada)** - Compreender que o cyberbullying é uma forma de violência que acontece pela internet, quando alguém usa redes sociais, jogos online, mensagens ou qualquer outro meio digital para ofender, humilhar, ameaçar, espalhar mentiras ou excluir outra pessoa de propósito. - Identificar situações em que há cyberbullying, conhecer as consequências emocionais, sociais e a legislação a respeito do cyberbullying. - Promoção de debates acerca da religião e das espiritualidades presente em sala de aula (desplugado). Orientar pesquisas sobre bullying e ciberbullying e promover um seminário acerca dos temas das pesquisas propostas. (desplugado)
	Uso de tecnologias computacionais: Impactos da tecnologia digital	**(EF07CO10)** Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF07GE05)** Analisar fatos e situações representativas das alterações ocorridas entre o período mercantilista e o advento do capitalismo.	- Refletir sobre o descarte de computadores e suas peças (exemplo: realizando estudo sobre o impacto das toxinas químicas quando os componentes dos computadores são expostos e descartados de forma indevida). Entender o que é a obsolescência programada. - Exposição de pequenos stands com amostras de no máximo três produtos eletrônicos obsoletos (exemplos: celular antigo, teclado quebrado, controle remoto, mouse, peças de computador, carregadores etc.), com a turma dividida por equipes. Na apresentação oral, os grupos devem responder a alguns dos seguintes pontos: 1) que tipos de materiais compõem os produtos (plástico, alumínio, cobre, vidro etc.); 2) qual a marca deste produto e a nacionalidade desta marca; 3) se é um produto produzido no Brasil ou se é importado; 4) impactos ambientais causados pelo descarte desses materiais; 5) ideias práticas de reaproveitamento, descarte correto ou redução do consumo de eletrônicos. **(desplugada)**
	Uso de tecnologias computacionais: Produção Digital	**(EF07CO11)** Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, web sites) usando recursos de tecnologia. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF69AR07)** Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais.	- Compreender os diferentes formatos de conteúdo digital e as ferramentas utilizadas para criá-los. Elaborar roteiros com narrativas que abordam o conteúdo de forma clara e coesa. - Salvar arquivos em diferentes formatos conforme a finalidade que se deseja (exemplo: imagem - JPG/PNG, planilha - CSV, texto - ODT/DOC). - Reconhecer arquivos editáveis que necessitam de diferentes softwares para edição (exemplo: planilhas são editáveis no Excel, Google Planilhas).Usar as funcionalidades e os recursos dos navegadores (exemplo: sincronização de conta, favoritos, aba anônima, histórico de navegação, personalização de perfil). - A aula começa com a audição de trechos musicais variados, incentivando os alunos a traduzirem suas percepções em desenhos livres – partituras visuais que representam ritmo, timbre e melodia por meio de linhas, formas e cores. Em duplas ou trios, escolhem uma dessas partituras para criar um vídeo ou podcast explicando o processo de transformação do som em imagem. Utilizam celulares e aplicativos simples para gravar e editar. Ao final, compartilham as produções com a turma, em sala ou por meio de publicações digitais ou murais interativos.
COMPUTAÇÃO SILVES - 8º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Programação com listas e recursão	**(EF08CO01)** Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF08MA11)** Identificar a regularidade de uma sequência numérica recursiva e construir um algoritmo por meio de um fluxograma que permita indicar os números seguintes.	- Reconhecer recursão como uma técnica para expressar repetições, na qual a solução se repete dentro de si mesma, até atingir uma condição de parada. Conhecer analogias visuais à recursão, tais como espelhos infinitos (dois espelhos, um frente ao outro), caixas dentro de caixas, padrões recursivos na natureza como samambaias, redes hidrográficas). - Identificar padrões e exemplos de problemas que podem ser resolvidos recursivamente (exemplo: cálculo de fatorial, sequência de Fibonacci, ordenação de conjuntos, jogo da Torre de Hanói; representação gráfica de um fractal, ou seja, uma forma que se repete recursivamente em versões menores dentro de si mesma, tal como o Triângulo de Sierpinski. ou a Árvore de Pitágoras, ilustrando como a recursão resolve um problema ao replicar a mesma solução em uma escala menor). - Produzir sequências as quais se identifique o padrão (regra) existente, seja numérica ou figural e a partir desta identificação desenhar o fluxograma. (desplugada); utilizar algum programa que gere termos de sequências (Sequence Calc/Mathos AI). (plugada)
		(EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF08MA06)** Resolver e elaborar problemas que envolvam cálculo do valor numérico de expressões algébricas, utilizando as propriedades das operações.	- Identificar e selecionar problemas para os quais o uso de listas é adequado para representar e organizar informações, tais como: organização de listas de tarefas e participantes de um evento; representação de preferências de músicas, filmes e jogos; cálculos estatísticos com notas de alunos, listas de preços de produtos, dados meteorológicos ao longo do tempo. - Empregar recursos de programação para representar listas e manipulá-las conforme o problema a ser resolvido, aplicando recursão ou estruturas de repetição quando apropriado. - Utilização de jogos matemáticos, tais como dama das equações, dominó das equações, bingo das equações, Passa ou Repassa etc.
	Programação: Algoritmos clássicos	**(EF08CO03)** Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas. **Educação Digital - Tranversal-**	Conhecer algoritmos que manipulam listas, tais como algoritmos de busca (linear e binária), ordenação (bubble

		PCP/AM (EF08HI09) Conhecer as características e os principais pensadores do Pan-americanismo.	sort, quicksort, mergesort) e remoção de duplicatas. Aplicar algoritmos de manipulação de listas em um ambiente de programação, a fim de resolver problemas práticos, como ordenação de dados ou pesquisa de elementos em uma lista. - Compreender o conceito de listas como estrutura de dados e aplicar algoritmos básicos para manipular listas (exemplo: criar uma lista de compras; inserir elementos, remover, buscar, ordenar; podendo utilizar blocos de montagem no papel ou ferramentas como Code.org ou Scratch (modo
		(EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM**	lista)). - Organização de informações sobre protagonistas das lutas de independência, sobre a Revolução de São Domingo e sobre os protagonismos e a atuação de diferentes grupos sociais e étnicos nas lutas de independência no Brasil, na América espanhola e no Haiti. Posteriormente, construção de algoritmos a partir da organização dos dados, e criação de lista que a partir da organização destas informações será possível a construção de uma lista (manual em cartolina ou no Google Planilha), criando algoritmos que permitam agrupar, reagrupar, filtrar e manipular as informações por país/região, agrupamento social, nome, ordem alfabética, etc. (plugada/desplugada)
	Programação: Projetos com programação	**(EF08CI05)** Propor ações coletivas para otimizar o uso de energia elétrica em sua escola e/ou comunidade, com base na seleção de equipamentos segundo critérios de sustentabilidade (consumo de energia e eficiência energética) e hábitos de consumo responsável.	- Analisar a proposição e os requisitos de um programa e identificar qual a estrutura de dados adequada a ser empregada (exemplo: um programa que manipula imagens pode representar os pixels dessa imagem em uma matriz; um jogo no Scratch pode armazenar a pontuação dos usuários numa lista e salvar esses dados na nuvem). - Aplicar conceitos de geometria para criar objetos tridimensionais, utilizando, por exemplo: Tinkercad (propor construir um modelo de uma molécula de água ou um objeto geométrico). - Criação da Campanha de Sustentabilidade que tem como objetivo promover a conscientização acerca dos padrões de consumo dos próprios estudantes, com apoio de Dados Computacionais, utilizando gráficos, simulações e visualizações computacionais de dados coletados na escola ou comunidade. A atividade consiste nas seguintes etapas: Aplicação de questionários sobre hábitos de consumo de energia, como por exemplo: horários de maior consumo de energia, dias da semana, quantidade de aparelhos ligados, luzes acesas, períodos do ano de maior e/ou menor consumo; Análise e organização dos dados com tabelas, gráficos e infográficos; Criação de um site/blog/apresentação digital para divulgar as ações e resultados; Sugestões de desafios sustentáveis com acompanhamento por meio de ferramentas computacionais; Apresentação da campanha para a turma. (PLUGADA)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	**Sistemas distribuídos e internet:** Fundamentos de sistemas distribuídos	**(EF08CO05)** Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/ processamento distribuídos. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF08GE01)** Descrever as rotas de dispersão da população humana pelo planeta e os principais fluxos migratórios em diferentes períodos da história, discutindo os fatores históricos e condicionantes físico- naturais associados à distribuição da população humana pelos continentes.	- Compreender que paralelismo ocorre quando mais de uma tarefa é executada ao mesmo tempo, por diferentes unidades de processamento (por exemplo, vários processadores ou vários computadores, ou mesmo várias pessoas), a fim de solucionar um problema mais rapidamente ou resolver mais tarefas em um mesmo tempo (exemplo: construir um castelo com blocos encaixáveis, com 4 alunos trabalhando em paralelo, cada um montando uma parede - isso deve ser mais rápido que somente um aluno montando o castelo). Entender que a internet é uma rede formada por muitos computadores e dispositivos espalhados pelo mundo, onde ocorrem paralelismo e concorrência. - Entender que concorrência significa a divisão da atenção entre várias tarefas, permitindo que todas avancem, mesmo que não estejam sendo feitas exatamente ao mesmo tempo; pode ser vista como uma habilidade de intercalar tarefas para que nenhuma fique completamente parada (exemplo: no preparo do café da manhã, alternamos a atenção entre as tarefas de esquentar o leite, passar o café e torrar o pão, sendo que uma tarefa pode iniciar antes de outra terminar). - Realização de um "roteiro de viagem" digital, com a turma dividida em grupos, e cada grupo recebe um personagem diferente que precisa migrar de uma localidade de origem para um destino pré-definido. Deverá ser elaborada uma rota com, no mínimo, três paradas, considerando barreiras geográficas e fatores históricos, com o auxílio do Google Earth, Google Maps ou outras fontes online. O relatório final pode ser descrito em um documento do Google Docs, Microsoft Word ou apresentado oralmente via Google Earth na sala. **(plugada)**
	Sistemas distribuídos e internet: Internet	**(EF08CO06)** Entender como é a estrutura e funcionamento da internet. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF89LP02 - CJM)** Analisar diferentes práticas (curtir, compartilhar, comentar, curar etc.) e textos pertencentes a diferentes gêneros da cultura digital (meme, gif, comentário, charge digital etc.) envolvidos no trato com a informação e opinião, de forma a possibilitar uma presença mais crítica e ética nas redes.	- Compreender que a internet é estruturada como uma rede global de computadores, servidores e dispositivos conectados, que se comunicam fisicamente entre si utilizando roteadores e cabos de comunicação. - Entender que o funcionamento da internet é estabelecido por um conjunto de regras (protocolos e políticas) que definem como as informações são transmitidas e como os componentes se comunicam entre si (exemplo: como analogia, podemos usar uma língua comum protocolo para traduzir comunicações entre 2 línguas que não possuem tradutores, por exemplo, para traduzir português-finlandês, usar tradutores português-inglês e inglês-finlandês). - Construção de painel colaborativo com análise crítica de postagens jornalísticas em redes sociais. O professor seleciona publicações e os alunos investigam autores, interesses (comercial, político, ideológico) e a confiabilidade da informação. Com base na análise, produzem um painel com postagens, selos de confiabilidade e justificativas. (plugada ou desplugada)
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia:** Redes sociais e segurança da informação	**(EF08CO07)** Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF69LP21 - CVP)** Posicionar-se em relação a conteúdos veiculados em práticas não institucionalizadas de participação social, sobretudo àquelas vinculadas a manifestações artísticas, produções culturais, intervenções urbanas e práticas próprias das culturas juvenis que pretendam denunciar, expor uma problemática ou "convocar" para uma reflexão/ação, relacionando esse texto/produção com seu contexto de produção e relacionando as partes e semioses presentes para a construção de sentidos.	- Compreender como diferentes redes sociais propagam informações entre indivíduos e no âmbito de grupos (exemplo: como a informação circula; como algoritmos das redes sociais impactam no alcance e propagação da informação; o papel de influenciadores, grupos fechados e algoritmos de recomendação; funcionamento de publicidade patrocinada). - Utilizar redes sociais para compartilhar informações de interesse de um grupo (exemplo: familiares, colegas, escola, clube, curso), refletindo sobre a confiabilidade da informação e agindo com respeito e ética. - Realização de Campanha de conscientização digital sobre consumo e proteção de dados. Os alunos analisam como os algoritmos e os termos de uso das plataformas influenciam o consumo, conectando com estratégias dos textos publicitários (imagens, apelos, cores, linguagem). Etapas: leitura de termos de uso, estudo de publicidade segmentada e criação de cartazes digitais ou podcasts com o tema: "Como a internet me vende coisas que nem pedi?". (plugada)
		(EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF08ER01)** Discutir como as crenças e convicções podem influenciar escolhas e atitudes pessoais e coletivas.	- Reconhecer os diversos tipos de dados pessoais coletados em ambientes digitais, como dados de identificação (nome, endereço), dados financeiros (informações de cartão), dados de localização e preferências pessoais .Entender o que são dados sensíveis (LGPD) e qual tipo de cuidados se deve ter em relação à sua proteção. - Compreender os potenciais riscos ao compartilhar diferentes dados pessoais, incluindo o risco de roubo de identidade, fraudes financeiras, invasão de privacidade e uso indevido das informações. Refletir sobre práticas seguras para proteger esses dados, como limitar a exposição de informações e utilizar configurações de privacidade. Explicar a diferença entre dados sensíveis (origem racial, convicção religiosa, saúde) e dados cadastrais (nome, e-mail). **Risco:** Como algoritmos usam sua "convicção religiosa" ou "opinião política" para criar bolhas de isolamento. **Prática:** Criar um "Inventário de Dados" de um aplicativo comum (ex: Instagram ou TikTok) para identificar o que ele pede e por que pede.

		(EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF08LI05)** Inferir informações e relações que não aparecem de modo explícito no texto para construção de sentidos.	- Identificar e interpretar os pontos mais relevantes dos termos de uso, como direitos do usuário, coleta e uso de dados pessoais, limites de responsabilidade da plataforma e práticas de segurança. Refletir sobre as implicações das políticas de uso para os usuários das plataformas, incluindo como as informações fornecidas são tratadas. Considerar as consequências das políticas para a privacidade, segurança e liberdade dos usuários, incluindo o impacto de permissões amplas ou cláusulas complexas. Avaliar a transparência dessas políticas e a possibilidade de o usuário exercer controle sobre seus dados e conteúdo.
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia: Segurança em ambientes virtuais	**(EF08CO10)** Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF69AR35)** Identificar e manipular diferentes tecnologias e recursos digitais para acessar, apreciar, produzir, registrar e compartilhar práticas e repertórios artísticos, de modo reflexivo, ético e responsável.	- Explorar os principais riscos envolvidos ao interagir em ambientes virtuais, como roubo de dados, ataques de phishing (golpes digitais), invasão de contas e exposição de informações pessoais. Entender como esses riscos podem afetar a segurança dos dados e a privacidade dos usuários. Discutir práticas recomendadas para proteger a segurança e a privacidade, como a utilização de senhas fortes, autenticação de dois fatores e configurações de privacidade adequadas. Refletir sobre como adotar essas medidas pode reduzir riscos e aumentar a proteção das informações pessoais online. - Entender como funcionam os algoritmos e o que são bolhas digitais e câmaras de eco. Conhecer as leis voltadas para a privacidade e proteção de dados (Marco Civil da Internet, Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Dialogar sobre as leis que restringem o uso de celulares nas escolas (Lei 15.100/2025). - Artes visuais e artes integradas- Cartaz Artístico de Conscientização sobre Privacidade Online - A atividade propõe uma reflexão crítica e visual sobre o tema da privacidade na internet. Após uma roda de conversa sobre comportamentos online e segurança digital, os alunos criam cartazes com mensagens de alerta, como "Não compartilhe sua senha" ou "Cuidado com o que você posta". A criação pode ser feita com materiais tradicionais (papel, lápis, canetas) ou por meio de ferramentas digitais (Canva, Google Apresentações). Os cartazes devem usar elementos visuais impactantes — como ícones, emojis e contrastes de cores — para comunicar a mensagem de forma artística. Ao final, os trabalhos são apresentados à turma e exibidos em murais físicos ou virtuais, promovendo conscientização coletiva.
	Uso de tecnologias computacionais: Uso crítico das mídias digitais	**(EF08CO11)** Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM EF89EF12AM)** Identificar e apropriar-se dos conhecimentos sobre socorros urgentes, a fim de prevenir riscos de lesões e acidentes durante as práticas corporais esportivas dentro e fora do ambiente escolar.	- Analisar se as informações apresentadas em fontes eletrônicas são precisas e confiáveis, considerando a veracidade dos dados, a citação de fontes confiáveis e a atualização das informações. Avaliar se o conteúdo é relevante para o contexto em que está sendo utilizado, respondendo a perguntas como: essa informação é verdadeira? Ela é pertinente ao que estou buscando? - Compreender que vieses são inclinações ou tendências que afetam a maneira como percebemos, interpretamos e reagimos a informações e situações. Discutir como diferentes enfoques/recortes, intencionais ou não, podem influenciar como as informações são apresentadas e interpretadas. - Pesquisa e levantamento de informações: Em duplas ou trios, os estudantes escolhem uma situação de primeiros socorros (ex: cortes, desmaios, fraturas, engasgos, queimaduras, crises convulsivas etc.) fazem pesquisa sobre sintomas, sinais e o que pode ou não fazer como primeiros socorros. Podem criar cartazes ilustrados ou folders físicos com os mesmos conteúdos, que serão expostos em locais estratégicos da escola. (Desplugada).
COMPUTAÇÃO SILVES - 9º ANO			
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Programação usando grafos e árvores	**(EF09CO01)** Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF69AR16)** Analisar criticamente, por meio da apreciação musical, usos e funções da música em seus contextos de produção e circulação, relacionando as práticas musicais às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética.	- Reconhecer situações em que as informações podem ser representadas por estruturas em forma de árvore (exemplo: hierarquias e relações familiares) ou grafo (exemplo: mapas de rotas rodoviárias, conexões entre pessoas, internet e rede de computadores, redes neurais e genéticas, segurança e fraudes). Modelar essas situações usando diagramas simples de árvores e grafos para organizar e visualizar os dados. - Elaborar algoritmos, com instruções detalhadas, usando dados estruturados em árvores ou grafos para resolver problemas (exemplo: encontrar caminhos em um mapa, classificar elementos ou organizar dados em categorias). Implementar esses algoritmos em uma linguagem/plataforma de programação (exemplo: Scratch ou Python), automatizando o tratamento de dados estruturados em árvores ou grafos. - Música e Artes integradas - Criar uma composição musical com base em um tema atual extraído de notícias, integrando som, crítica social e expressão artística acessar um banco de sons e imagens gratuitos (ex.: https://freesound.org ou Canva). Escolher um tema social ou cultural atual (ex.: mudanças climáticas, redes sociais, juventude). Em grupos, uma colagem sonora digital com efeitos, trilhas e pequenos textos narrados (usando apps como Soundtrap, BandLab ou Canva Vídeo). Compartilham os resultados em sala ou por vídeo, refletindo: Que mensagem transmitimos? Como os sons e imagens usados influenciam a percepção das pessoas?
	Programação: Projetos com programação	**(EF09CO02)** Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF09MA01)** Reconhecer que, uma vez fixada uma unidade de comprimento, existem segmentos de reta cujo comprimento não é expresso por número racional (como as medidas de diagonais de um polígono e alturas de um triângulo, quando se toma a medida de cada lado como unidade).	- Identificar problemas em diferentes áreas (como matemática, ciências ou geografia) que possam ser resolvidos com o uso de soluções computacionais. Selecionar e aplicar estruturas de dados e técnicas de programação adequadas para desenvolver essas soluções. - Trabalhar individualmente e em grupo para planejar, construir e testar algoritmos e programas que resolvam os problemas propostos (exemplo: desenvolver um programa que organize e analise dados de uma pesquisa escolar, calculando médias, identificando valores máximos e mínimos, e apresentando os resultados de forma clara, usando linguagens como Python, Scratch ou ferramentas similares). - Relacionar os conhecimentos aprendidos em outras disciplinas ao desenvolvimento das soluções, promovendo uma aprendizagem integrada e contextualizada (exemplo: calcular consumo de água por regiões, impacto ambiental, lixo gerado por bairro ou criar uma linha do tempo interativa sobre eventos históricos, utilizando Canva, planilha de dados, Genially). - Usar Python para demonstrar posição de números irracionais na reta numérica, incluindo aproximações de Pi. (plugado)
	Programação: Autômatos e linguagens baseadas em eventos	**(EF09CO03)** Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF09CI14)** Descrever a composição e a estrutura do Sistema Solar (Sol, planetas rochosos, planetas gigantes gasosos e corpos menores), assim como a localização do Sistema Solar na nossa Galáxia (a Via Láctea) e dela no Universo (apenas uma galáxia dentre bilhões).	- Entender que autômatos são representações de estados e transições em um sistema, no qual cada estado corresponde a uma condição específica do sistema e as transições definem como o sistema muda de um estado para outro em resposta a eventos. Compreender que a programação baseada em eventos permite construir sistemas interativos (tais como jogos, aplicativos e sites), que reagem a eventos (toques na tela, cliques do mouse, teclas pressionadas ou alterações em dados). - Identificar situações do cotidiano que podem ser representadas por autômatos (exemplo: semáforos, jogos ou máquinas de venda). Implementar esses modelos em linguagens de programação baseadas em eventos (exemplo: Scratch ou ambientes com blocos), ativando ações a partir de eventos definidos (por exemplo, clicar em um botão para fazer um personagem se mover, possivelmente expresso em uma tabela com: estado atual, evento, próximo estado). - Simulação de um sistema solar dentro da sala de aula, utilizando o programa Solar System, pode ser usado em celular, tablets ou computadores. Inclusive, se vinculado à construção de um simulador 3D, usando materiais simples, como caixa de papelão, plástico acrílico, pode ser criado um ambiente de planetário. Bem como, os alunos podem pesquisar outros aplicativos a serem experimentados dentro e fora do ambiente escolar. (Exemplo de aplicativos alternativos: Sistema Solar RA). (PLUGADO e DESPLUGADO).

EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO	DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)
		(EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF09ER07)** Identificar princípios éticos (familiares, religiosos e culturais) que possam alicerçar a construção de projetos de vida.	- Identificar o que são malwares (exemplo: vírus, worms, trojans e ransomwares) e como eles afetam dispositivos e redes. Compreender as principais formas de propagação de malwares e ataques cibernéticos, como links maliciosos, phishing, e- mails falsos, ataques de negação de serviço (DDoS) e downloads
MUNDO DIGITAL	**Sistemas distribuídos e internet:** Segurança cibernética	**(EF09CO05)** Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF09MA08)** Resolver e elaborar problemas que envolvam relações de proporcionalidade direta e inversa entre duas ou mais grandezas,	inseguros. - Compreender como a internet, por meio de redes sociais, facilita a propagação de golpes de clonagem de contas, falsos pedidos de ajuda, falsas premiações e ofertas, promessas de fácil enriquecimento. Analisar de forma crítica exemplos reais de ataques cibernéticos, entendendo seus impactos e a importância da segurança na internet. Reconhecer boas práticas de segurança digital para prevenir infecções e proteger dados pessoais e escolares. - Explicar que as tradições religiosas e filosóficas enfatizam a honestidade e o não causar dano ao próximo. Refletir: um hacker que derruba o sistema de um hospital com um Ransomware está apenas "trabalhando com dados" ou está violando o direito à vida e à saúde? Justiça Restaurativa no ambiente digital. Como reparar o dano causado por um ataque que disseminou ódio ou roubou recursos? - Compreender o que é criptografia e por que ela é importante para proteger informações pessoais e dados na internet. Explorar, de forma simples, como mensagens podem ser codificadas para que só o destinatário correto consiga entender. Identificar situações do dia a dia onde a criptografia é usada,

		inclusive escalas, divisão em partes proporcionais e taxa de variação, em contextos socioculturais, ambientais e de outras áreas.	como em mensagens instantâneas, senhas e sites seguros. - Realizar atividades práticas com cifras básicas (exemplo: cifra de César, codificação a partir de linguagem binária) para entender o conceito de codificação e decodificação de dados. - Analisar o armazenamento. Um arquivo criptografado pode aumentar de tamanho devido aos metadados de segurança. rabalhar com **escalas de armazenamento** (Bytes, KB, MB, GB). *Problema:* Se a taxa de variação do tamanho de um arquivo após a criptografia é de **1,2** (ou seja, ele cresce 20%), qual será o tamanho final de um banco de dados de saúde de uma comunidade ribeirinha que originalmente ocupa 450 MB?
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
		(EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF89EF12AM)** Identificar e apropriar-se dos conhecimentos sobre socorros urgentes, a fim de prevenir riscos de lesões e acidentes durante as práticas corporais esportivas dentro e fora do ambiente escolar.	- Investigar, com o apoio de ferramentas digitais (exemplo: pesquisas online, redes sociais ou mapas colaborativos), problemas sociais presentes em sua comunidade local ou estado. Analisar dados e informações coletadas nos ambientes digitais para compreender causas, impactos e possíveis caminhos de intervenção. Discutir e refletir em grupo sobre possíveis soluções, considerando aspectos éticos, sociais e tecnológicos.
CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia:** Tecnologia digital e sociedade		- Propor e apresentar soluções criativas, utilizando recursos digitais (como apresentações, vídeos, *blogs*, *folders*, *podcast* ou aplicativos simples) para comunicar suas ideias à comunidade escolar. - Mapeamento Digital de Riscos e Primeiros Socorros na Escola: os estudantes entrevistam colegas e funcionários sobre incidentes mais comuns (quedas, sangramentos, desmaios etc.). Organizam as informações em um formulário digital (Google Forms ou Microsoft Forms). Identificação dos espaços da escola com maior risco. Podem desenvolver um guia digital ilustrado com medidas de primeiros socorros para cada tipo de ocorrência ou produção de vídeos curtos com simulações de atendimento básico e QR Codes espalhados pela escola para acesso rápido. (Plugada ou Desplugada).
		(EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF09GE01**) Analisar criticamente de que forma a hegemonia europeia foi exercida em várias regiões do planeta, notadamente em situações de conflito, intervenções militares e/ou influência cultural em diferentes tempos e lugares.	- Investigar como as tecnologias digitais impactam a sociedade, considerando aspectos políticos, sociais, ambientais e culturais. Discutir as transformações provocadas pelas tecnologias digitais no mundo do trabalho, incluindo a automação e o trabalho remoto, avaliando tanto as oportunidades geradas, como o surgimento de novas demandas por habilidades, quanto os desafios, como a substituição de empregos e as mudanças nas condições laborais. Analisar casos reais em que o uso das tecnologias digitais gerou desafios ou mudanças importantes no mundo do trabalho e na vida cotidiana. - Discutir as consequências éticas e socioambientais do uso das tecnologias, estimulando o pensamento crítico sobre seu papel na sociedade. Propor alternativas e soluções criativas para enfrentar desafios contemporâneos relacionados às tecnologias digitais, valorizando a sustentabilidade e a justiça social. - Construção de infográficos sobre a influência de países europeus no Brasil. Cada equipe deverá escolher um país europeu que exerceu hegemonia colonial ou cultural no mundo (exemplos: Portugal, Espanha, Inglaterra, França, Holanda etc.), pesquisar de quais formas essa influência ainda aparece no Brasil atual (língua, religião, arquitetura, costumes, leis etc.) e produz um infográfico usando o *Canva*, *Microsoft PowerPoint*, *Google Slides* ou outro recurso digital. **(plugada)**
		(EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.	- Compreender que o acesso a tecnologias de computação não é igual para todas as pessoas ou regiões no mundo. Entender como a distribuição desigual de tecnologia e infraestrutura de computação limita o acesso de certas regiões ou populações, criando barreiras ao desenvolvimento econômico e à inclusão digital. Identificar as consequências da desigualdade no acesso a recursos tecnológicos, como a limitação de oportunidades educacionais e profissionais. - Discutir como países ou empresas com mais acesso a recursos computacionais avançados ganham influência sobre o mercado e o desenvolvimento de tecnologias, reforçando disparidades de poder e limitando a autonomia de outras economias. Refletir sobre formas de promover maior equidade e inclusão digital (cidadania digital) para reduzir as desigualdades relacionadas ao acesso à computação. - Produção de um resumo analítico, por grupo, anexando imagens e/ou mapas, com o objetivo de demonstrar os impactos do colonialismo em países africanos ou asiáticos (um país por grupo). O trabalho deve abordar aspectos do século XIX, como os países colonizadores e as regiões dominadas, a exploração de recursos naturais e humanos, as formas de resistência local e as consequências sociais, econômicas e culturais da dominação colonial. Realizar uma conexão com o século XXI, investigando e destacando elementos atuais, como o acesso à internet no país estudado, os índices de inclusão digital, a presença ou ausência de políticas públicas nessa área e o grau de participação do país na produção tecnológica global, em comparação com as principais potências do setor (como Estados Unidos, China e União Europeia). (plugada/desplugada)
		Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (**EF09HI14)** Caracterizar e discutir as dinâmicas do colonialismo no continente africano e asiático e as lógicas de resistência das populações locais diante das questões internacionais.	
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia: Autoria em meio digital	**(EF09CO09)** Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF89LP02 - CJM)** Analisar diferentes práticas (curtir, compartilhar, comentar, curar etc.) e textos pertencentes diferentes gêneros da cultura digital (meme, gif, comentário, charge digital etc.) envolvidos no trato com a informação e opinião, de forma a possibilitar uma presença mais crítica e ética nas redes.	- Entender o conceito de direitos autorais e a importância de respeitar a propriedade intelectual ao utilizar músicas, filmes, livros, imagens e outros conteúdos digitais. Identificar e diferenciar conteúdos que possuem direitos reservados, como obras protegidas por copyright, de conteúdos com uso livre, como aqueles em domínio público ou sob licenças como Creative Commons. - Criação de um Mini Jornal Ético na escola. Os alunos produzem uma edição impressa para um jornal mural, com notícias, entrevistas e resenhas sobre eventos escolares ou comunitários. Os textos são revisados coletivamente e as imagens utilizadas (fotos ou ilustrações) devem ter autorização de uso. A versão final é exposta com os devidos créditos aos autores, fontes e colaboradores. (desplugada)
	Uso de tecnologias computacionais: Qualidade da informação	**(EF09CO10)** Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada. **Educação Digital - Tranversal- PCP/AM (EF09LI03)** Analisar posicionamentos defendidos e refutados em textos orais sobre temas de interesse social e coletivo.	- Identificar fontes de informação confiáveis, como sites oficiais, publicações acadêmicas e jornalistas respeitados. Comparar informações de diferentes fontes sobre um mesmo tema para ver se são consistentes e se apresentam dados verificáveis. Investigar a autoria e a data de publicação das informações para entender seu contexto e se ainda são relevantes. - Refletir sobre o propósito da informação: informar, persuadir, entreter, comercializar? Discutir como a apresentação da informação (formato, estilo, linguagem) pode influenciar como ela é percebida e recebida pelo público. Entender as relações entre tecnologia e ética englobando inteligência artificial generativa, *deepfakes*, robôs. - Avaliação crítica de informações em inglês (*Fact-Checking Mission)*, analisando sua credibilidade e propósito em ambientes virtuais. Os alunos selecionam 3 posts/notícias em inglês (redes sociais, sites de notícias, fóruns). Exemplos: manchetes polêmicas, memes com dados, vídeos virais. Analisam criticamente, preenchendo uma tabela (em inglês) com as informações: Quem publicou? É confiável? Tende a informar, persuadir ou manipular? Quais são os links, dados, especialistas citados? O tom da mensagem é neutro, emocional, tendencioso? Por último, criar um Guia de *Detox Digital* em inglês (cartaz ou slide) com as frases: *"Check before you share: 1. Find the source. 2. Look for evidence. 3. Ask: why was this posted?"*

COMPUTAÇÃO SILVES/POR ETAPA – 6º AO 9º ANO

EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO	DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	**Programação:** Tipos de dados **Programação:** Linguagem de Programação	**(EF69CO01)** Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dado'.	- Reconhecer diferentes tipos de dados (como números, textos, datas) em informações do cotidiano. Agrupar informações semelhantes em coleções organizadas, como listas, tabelas ou vetores. Associar cada coleção de dados ao tipo correspondente, entendendo que cada tipo exige um tratamento específico.Utilizar coleções em algoritmos e programas simples para organizar e processar dados de forma estruturada. - Explicar que para um computador, nem todo dado é igual. Para processar informações com
			eficiência, precisamos dizer ao sistema que "tipo" de coisa estamos guardando. Os principais tipos são: **Inteiro (Int):** Números sem casas decimais (contagens). **Real/Decimal (Float):** Números com vírgula (medidas, preços). **Texto (String):** Sequências de caracteres (nomes, descrições). **Booleano (Bool):** Valores de verdadeiro ou falso (estados, interruptores).
		(EF69CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.	- Compreender e aplicar instruções sequenciais para executar ações em uma ordem definida em um algoritmo. Utilizar estruturas de repetição (como laços "para" ou "enquanto") para automatizar tarefas que se repetem. - Empregar estruturas de seleção (como "se... então... senão") para tomar decisões com base em condições. Escrever programas em uma linguagem de programação (como *Scratch* ou *Python*) que combinem esses três tipos de instruções para resolver problemas diversos. - Entender que um algoritmo é como uma receita de cozinha ou um roteiro de viagem. Para o computador entender, precisamos usar: **Sequência:** A ordem exata das instruções (passo a passo). **Seleção (Condicional):** Onde o computador toma decisões (Se... Então... Senão).
			Repetição (Loop): Instruções que se repetem enquanto uma condição for verdadeira.
		(EF69CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.	- Desenvolver a habilidade de explicar claramente os passos necessários para resolver um problema, usando linguagem simples ou pseudocódigo. Transformar essa descrição em um algoritmo estruturado, com começo, meio e fim bem definido. Escrever um programa em uma linguagem de programação (como *Scratch* ou *Python*) que siga fielmente o algoritmo criado Atividade prática: **Problema:** Muitas torneiras ficam abertas por esquecimento, desperdiçando água potável. **Descrição Precisa (A Solução)** O programa usará um sensor (simulado) para detectar se a água está correndo. Se o tempo de fluxo ultrapassar um limite, um alarme deve tocar e uma mensagem de alerta deve aparecer na tela. **O Algoritmo: Início** Definir o tempo como 0. **SE** a torneira for aberta: Começar a contar o tempo. **ENQUANTO** a torneira estiver aberta: Se tempo for maior que 10:Tocar alarme "Bip". Diga "Feche a torneira! Economize água! **SENÃO** (se fechar): Zerar o tempo e parar o alarme. **Fim**
	Estratégias de solução de problemas: Decomposição	**(EF69CO04)** Construir soluções de problemas usando a técnica de	- Aprender a dividir um problema maior em partes menores e mais
		decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.	simples (decomposição) para facilitar sua resolução. Resolver cada parte do problema de forma separada, identificando a sequência lógica das ações necessárias. Organizar essas partes em um algoritmo que descreva a solução completa de forma clara e estruturada. Utilizar uma linguagem de programação (como *Scratch* ou *Python*) para transformar o algoritmo em um programa que automatize a solução.
	Estratégias de solução de problemas: Generalização	**(EF69CO05**) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.	- Compreender que todo problema computacional envolve dados de entrada (o que é fornecido) e dados de saída (o que se espera como resultado). Identificar quais informações são necessárias para resolver um problema e quais resultados devem ser obtidos. - Classificar os diferentes tipos de dados envolvidos (como números, textos, datas) nas entradas e saídas. Representar um problema de forma clara, mostrando a relação entre entrada e saída, como base para criar um algoritmo. - Para estruturar a resolução de problemas como um sistema de entrada-processamento-saída. Os alunos identificarão dados necessários (insumos), definindo tipos (texto, número, booleano), e resultados esperados (saídas), mapeando a relação entre eles para planejar soluções lógicas, inclusive para algoritmos. - Desafio: Peça aos alunos que escolham um problema simples (ex: calcular a média de 3 notas) **Etapa:** Entradas (Insumos) **Descrição**: O que preciso saber? **Exemplo (Média Notas):** Nota1, Nota2, Nota3 **Tipo de Dado:** Número (Decimal); **Etapa:** Processamento **Descrição**: O que vou fazer? **Exemplo (Média Notas): Tipo de Dado:** Lógica/Matemática; **Etapa:** Saídas (Resultados) **Descrição**: O que devo obter? **Exemplo (Média Notas):** Média Final **Tipo de Dado:** Número (Decimal).
		(EF69CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e as diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.	- Analisar diferentes situações de um mesmo tipo de problema (como calcular a média de notas ou converter medidas) e identificar o que muda e o que permanece igual entre elas.Reconhecer padrões em problemas similares e entender como pequenas variações podem ser tratadas com o uso de variáveis. - Desenvolver algoritmos simples que possam ser reutilizados para resolver diferentes versões de um mesmo problema, adaptando apenas os valores de entrada. Explorar o uso de variáveis (ou parâmetros) em blocos de código ou pseudocódigo para tornar a solução mais flexível e eficiente. - Desafio: Peça aos alunos para analisarem estas três situações de transporte de mercadorias em barcos que saem do Porto de Silves: **Caso A:** Um barco leva **10 sacas** de farinha e cobra **R$ 5,00** por saca. **Caso B:** Uma lancha leva **5 caixas** de peixe e cobra **R$ 20,00** por caixa. **Caso C:** Uma balsa leva **100 botijões** de gás e cobra **R$ 15,00** por botijão. Criando o Algoritmo Genérico (No Papel ou Scratch): C**rie duas variáveis:** quantidade e preco_unitario. **Entrada 1:** Pergunte "Quantos itens você está levando?". Guarde a resposta em quantidade. **Entrada 2:** Pergunte "Qual o valor por item?". Guarde a resposta em preco_unitario. **Processamento:** Calcule resultado = quantidade * preco_unitario. **Saída:** Mostre a mensagem "O valor total do frete é: R$" + resultado.
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
MUNDO DIGITAL	**Armazenamento e Transmissão de dados:** Fundamentos de transmissão de dados	**(EF69CO07)** Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.	- Compreender que as informações enviadas pela internet (como mensagens, vídeos e imagens) são divididas em pequenos pacotes de dados. Identificar que esses pacotes podem seguir caminhos diferentes na rede até chegar ao destino. Entender que, ao chegar ao destino, os pacotes são reorganizados para reconstruir a informação original. Explorar visualmente ou por meio de simulações como a comunicação entre computadores acontece, passando por roteadores e servidores. - Atividade Prática: **"O Quebra-Cabeça Viajante" O Arquivo:** Pegue um desenho ou uma frase curta (ex: "A floresta é vida, por isso devemos preserva-la"). **A Fragmentação:** Corte o papel em pedaços e numere-os no verso. **A Transmissão:** Peça para 3 alunos serem os "Roteadores". Eles devem passar os pedaços de mão em mão para o "Destinatário" no fundo da sala, mas por caminhos diferentes. **A Reconstrução:** O destinatário recebe os pacotes, que provavelmente chegarão desordenados. Eles devem usar a numeração para remontar a mensagem original. **Reflexão:** Discuta com a turma: O que acontece se um pacote se perder? (A mensagem fica incompleta). Por que usar rotas diferentes? (Se uma rota falhar, o pacote segue por outra).
	Armazenamento e Transmissão de dados: Gestão de dados	**(EF69CO08)** Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.	- Aprender a organizar e armazenar arquivos em pastas e dispositivos, como *pendrives*, HDs, e na nuvem. Compreender como abrir, salvar, mover, copiar, renomear e excluir arquivos e documentos digitais. Explorar o uso de compactadores (como ZIP) para reduzir o tamanho de arquivos e facilitar seu envio ou armazenamento. Entender o que são metadados (como nome, data de criação, tipo e tamanho de um arquivo) e como usá-los para localizar e identificar documentos - **Atividade Prática: "O Curador Digital da Amazônia" Cenário:** Os alunos receberam 50 fotos e 10 vídeos de uma feira cultural local. O total é de 2GB, mas eles precisam enviar tudo por um e-mail que só aceita 25MB. **O Desafio: Análise de Metadados:** Peça para identificarem, nas propriedades de um arquivo, qual foi a data e o dispositivo que criou a mídia. **Organização:** Criar uma árvore de diretórios lógica (Pastas por categoria). **Compactação:** Selecionar os arquivos e usar a ferramenta de "Pasta Compactada (ZIP)". Comparar o tamanho original com o tamanho compactado. **Conversão:** Converter uma imagem .bmp (pesada) para .jpg (leve) e observar a diferença de tamanho e qualidade.
	Sistemas distribuídos e internet: Fundamentos de sistemas distribuídos	**(EF69CO09)** Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/ processamento distribuídos.	- Reconhecer os papéis de diferentes dispositivos em uma rede, como servidores, roteadores e computadores pessoais. Identificar situações do dia a dia em que diferentes tarefas são realizadas ao mesmo tempo, como forma de introduzir os conceitos de paralelismo e concorrência. - Compreender que computadores podem dividir tarefas entre diferentes partes (ou máquinas) para fazer o trabalho mais rápido e eficiente. Entender que informações e dados podem estar armazenados em vários lugares ao mesmo tempo (como na nuvem), mas funcionando como se fossem um só sistema.

	Sistemas distribuídos e internet: Internet	**(EF69CO10)** Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.	- Conhecer a história, a evolução da *internet*, os dispositivos e formas de conexão com a internet (Fibra ótica, via rádio, via satélite, ADSL, 4G e 5G, Wifi)**.** Compreender como os dados se movem pela rede, o envio e o recebimento de pacotes de dados. - Entender o conceito de "nuvem. Elaborar uma visão geral de como a *internet* funciona, abordando desde sua estrutura até questões de segurança e serviços. - **Atividade de Mapeamento: "Infraestrutura Física" Objetivo:** Conhecer os componentes físicos da internet (cabos submarinos, provedores, servidores, roteadores). **Ação:** Projetar o mapa de cabos submarinos (ex: TeleGeography Submarine Cable Map). Pedir para os alunos pesquisarem como a internet chega na escola e em suas casas (fibra ótica, Wi-Fi, satélite). Criar um infográfico sobre o trajeto físico de um vídeo do YouTube até o celular.
EIXO	**OBJETO DO CONHECIMENTO**	**HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO**	**DETALHAMENTO (como desenvolver essa habilidade)**
CULTURA DIGITAL	**Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia:** Tecnologia digital e sociedade	**(EF69CO11)** Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.	- Debater e reconhecer atitudes e posicionamento antiéticos em ambiente digital. Entender as consequências éticas e criminais do mau uso da internet e de suas ferramentas como as redes sociais. Apresentar boas práticas de conduta e linguagem para comunicação em ambientes digitais. - **Atividade Prática: "O Tribunal das Telas"** Esta atividade utiliza a Metodologia Ativa de Estudo de Caso para analisar situações reais de conflito digital. **Objetivo:** Identificar condutas inadequadas e propor soluções baseadas na ética e no respeito**. Dinâmica: Criação de Casos:** O professor apresenta 3 cartões com situações fictícias (mas realistas): *Caso A:* Um aluno criou um meme de um colega que dormiu na aula e postou no grupo da turma. *Caso B:* Alguém comentou "lixo" em um vídeo de um criador de conteúdo apenas porque não gostou do estilo de música. *Caso C:* Um grupo de amigos excluiu um integrante e começou a falar mal dele em um "subgrupo". **O Julgamento:** Divida a sala em pequenos grupos (os "Conselhos de Ética"). Eles devem responder: Qual regra de convivência foi quebrada? Qual o impacto emocional na vítima?
			Como o agressor poderia ter expressado sua opinião de forma ética? **O Guia de Conduta: Criar um Guia Rápido de Conduta Digital (Para fixar na sala).** O que FAZER (Ética)O que EVITAR (Desrespeito)
	Uso de tecnologias computacionais: Tecnologia digital e sustentabilidade	**(EF69CO12)** Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e à sustentabilidade.	Analisar o impacto da produção de tecnologia para o meio ambiente. Discutir como a obsolescência afeta o consumo e o descarte de eletrônicos. Debater a utilização de mão de obra para produção de eletrônicos. Avaliar alternativas para reduzir o impacto ambiental do consumo tecnológico. - **Atividade Prática: Desafio Inicial (Sensibilização)** Inicie a aula com uma pergunta provocadora: "Para onde vai o seu celular antigo quando você compra um novo? E de onde vieram as peças que estão dentro dele agora?" **Mão na Massa: Criando um "Mapa do Ciclo de Vida"** Divida a turma em grupos. Cada grupo deve criar um infográfico (digital no Canva ou físico em cartolina) que rastreie o caminho de um dispositivo eletrônico. **O mapa deve conter obrigatoriamente: Extração:** De qual país vem a matéria-prima? **Produção:** Onde ele é montado? **Uso:** Quanto tempo dura em média? **Descarte:** O que acontece se ele for jogado no lixo comum? Peça que os alunos apresentem uma **solução sustentável**. Exemplo: Campanha de conscientização na escola para o descarte correto de pilhas, baterias e outros produtos eletrônicos.

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

A implementação da presente Proposta Curricular deverá ser acompanhada de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as unidades escolares, visando assegurar a efetivação das aprendizagens previstas para a Educação Digital, Midiática e da Computação.

· O monitoramento terá caráter formativo, orientador e colaborativo, constituindo-se em instrumento de apoio às escolas e aos profissionais da educação, favorecendo o aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas.

· O acompanhamento poderá contemplar, entre outras ações:

· observação das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

· análise dos planejamentos e planos de ensino;

· acompanhamento dos projetos interdisciplinares relacionados à Educação Digital;

· identificação das necessidades de formação continuada;

· levantamento das condições de infraestrutura tecnológica das escolas;

· socialização de boas práticas pedagógicas;

· produção de relatórios técnicos destinados ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.

· Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento das formações continuadas, a revisão dos materiais pedagógicos, o aprimoramento da Proposta Curricular e a tomada de decisões voltadas ao fortalecimento da Educação Digital, Midiática e da Computação no Sistema Municipal de Ensino.

Quadro 8 – Indicadores de Acompanhamento

Indicador	**Periodicidade**	**Responsável**
Professores formados	Semestral	SEMED
Escolas implementando	Anual	Coordenação Pedagógica
Projetos realizados	Semestral	Escola
Sequências Didáticas aplicadas	Bimestral	Professor
Competências desenvolvidas	Bimestral	Professor
Recursos utilizados	Semestral	Gestão Escolar
Infraestrutura	Anual	SEMED

Fonte: Elaborado pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da Proposta curricular.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS, Referencial Curricular Amazonense. Manaus, 2019.

_____ , Proposta Curricular e Pedagógica Ensino Fundamental. Manaus, 2025.

ARROYO, M. G**. Currículo, território em disputa.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília–DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 abr. 2025.

_ _. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 abr. 2025.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, 2010. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em: 10 abr. 2025.
_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 10 mar. 2025.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf Acesso em: 10 abr. 2025.

_____ _. **Lei n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021**. Altera a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 dez. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14276.htm. Acesso em: 20 maio. 2025.
_____. **Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021**. Instutui a Política de Inovação Educação Conectada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14180.htm. Acesso em: 20 de maio de 2025.

_____ _. 2022a. **CNE/CEB. Res. N.º 1/2022**. Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, 2022. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-4-de-outubro-de-2022- 434325065. Acesso em 27 maio 2025.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 2/2022**, de 17 de fevereiro de 2022. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil. Brasília, DF: MEC/CNE, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/parecer-ceb-2022. Acesso em: 10 dez. 2025.
_____. **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.** Institui a Política Nacional de Educação Digital. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm. Acesso em: 15 jul. 2025.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). Brasília, DF: MEC/CNE/CP, 2024. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2581 71-rcp004-24&category_slug=junho-_2024&Itemid=30192 . Acesso em: 17 jul. 2025.

_____ _. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **RESOLUÇÃO n.º 3, DE 1º DE JULHO DE 2024 - RESOLUÇÃO n.º 3, DE 1º DE JULHO DE 2024 - DOU -** Imprensa Nacional. Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recuAMos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2024/resolucao-no-3-de-1o-de-julho-de-2024-resolucao-no-3-de-1o-de-julho-de-2024-dou-imprensa-nacional.pdf Acesso em: 8 nov. 2025.
_____. **Lei n.º 15.100, de 13 de janeiro de 2025**. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília–DF,
13 jan. 2025a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15100.htm. Acesso em: 8 nov. 2025.

_____ _. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **RESOLUÇÃO n.º 3, DE 1º DE JULHO DE 2024 - RESOLUÇÃO n.º 3, DE 1º DE JULHO DE 2024 – DOU -** Imprensa Nacional. Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2024/resolucao-no-3-de-1o-de-julho-de-2024-resolucao-no-3-de-1o-de-julho-de-2024-dou-imprensa-nacional.pdf Acesso em: 8 nov. 2025.
_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educ/ação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 2, de março de 2025.** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática, 2025b. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002_25.pdf. Acesso em: 2 dez. 2025.

_____ _. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 2, de 21 de março de 2025**. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-2-de-21-de-marco-de-2025-619301726. Acesso em: 2 dez.

DEMO, P. **Educação e Qualidade**: Enfoque Tecnológico. Campinas: Papirus, 1995.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

LÉVY, P. **As Tecnologias da Inteligência:** O Futuro do Pensamento na Era da Informática. Rio de Janeiro: Editora 34, 1993.

LIBÂNEO, J. C. **Adeus professor, adeus professora?:** novas exigências educacionais e profissão docente. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LUCKESI, C. C. **Avaliação da aprendizagem escolar:** estudos e proposições. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
MORAN, J. M. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica.** Campinas: Papirus, 2000.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando nosso mundo: **a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Nova York: ONU, 2015. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel. Acesso em: 2 dez. 2025.

SAVIANI, D. **Pedagogia Histórico-Crítica:** primeiras aproximações. 8. ed. Campinas: Autores Associados, 2003.

SILVES. **Resolução nº 003/2024 – CME.** Aprova o Regimento Geral da Rede Municipal de Ensino de Silves. Silves, 2024.
_____. **Decreto Municipal nº 716, de 15 de dezembro de 2025**. Dispõe sobre a normatização do uso de aparelhos eletrônicos portáteis no âmbito das escolas municipais de Silves. Silves, AM: Gabinete do Prefeito, 2025.

_ _. **Decreto Municipal nº 717, de 15 de dezembro de 2025**. Institui as Diretrizes Operacionais para a integração da computação e da Educação Digital e Midiática no Currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Silves, e dá outras providências. Silves, AM: Gabinete do Prefeito, 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO (SBC). **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Computação para o Ensino de Computação na Educação Básica:** SBC, 2019. Disponível em: https://books-sol.sbc.org.br/index.php/sbc/catalog/view/60/263/505. Acesso em: 2 dez. 2025.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:B8416EA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RGF 1º SEMESTRE 2026-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.724.466,81	4.621.900,84	4.719.316,09	4.746.759,29	4.217.988,48	7.202.169,14	3.588.168,34	3.110.900,44	4.525.732,14	5.156.433,13	5.089.284,26	7.488.109,74		59.191.228,70	2.000,00
Pessoal Ativo	4.724.466,81	4.621.900,84	4.719.316,09	4.746.759,29	4.217.988,48	7.202.169,14	3.588.168,34	3.110.900,44	4.525.732,14	5.156.433,13	5.089.284,26	7.488.109,74		59.191.228,70	2.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.188.398,46	4.304.019,53	4.200.253,29	4.223.342,98	4.203.837,82	6.258.977,14	2.633.652,98	2.650.754,05	4.402.131,09	4.424.753,11	4.492.822,52	6.662.453,10		52.645.396,07	2.000,00
Obrigações Patronais	536.068,35	317.881,31	519.062,80	523.416,31	14.150,66	943.192,00	954.515,36	460.146,39	123.601,05	731.680,02	596.461,74	825.656,64		6.545.832,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

e Reformas														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	300.372,62	392.124,88	258.920,15	305.002,15	317.868,08	644.750,56	309.342,72	198.554,44	436.802,42	322.692,89	430.855,15	352.809,12	4.270.095,18	2.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	2.049,26	0,00	36.262,89	0,00	4.250,57	0,00	0,00	0,00	0,00	42.562,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	8.515,19	-17.275,50	-49.072,83	-4.470,65	2.000,00	81.616,88	0,00	0,00	2.200,00	710,69	106.728,73	1.500,00	132.452,51	2.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	172.748,40	172.849,60	179.124,00	178.314,40	178.921,60	266.712,60	194.520,00	194.303,87	194.303,86	190.845,72	189.783,06	213.972,00	2.326.399,11	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	119.109,03	236.550,78	128.868,98	129.109,14	136.946,48	260.158,19	114.822,72	0,00	240.298,56	131.136,48	134.343,36	137.337,12	1.768.680,84	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.424.094,19	4.229.775,96	4.460.395,94	4.441.757,14	3.900.120,40	6.557.418,58	3.278.825,62	2.912.346,00	4.088.929,72	4.833.740,24	4.658.429,11	7.135.300,62	54.921.133,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.686.262,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.595.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	10.028.071,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.473.542,20	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	120.589.649,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	54.921.133,52	45,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.353.789,59	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.736.100,11	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.118.410,63	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:35CD542D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RREO 1° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.489.728,00	99.489.728,00	19.550.496,16	19,65	19.550.496,16	19,65	79.939.231,84
RECEITAS CORRENTES	99.489.728,00	99.489.728,00	17.392.028,78	17,48	17.392.028,78	17,48	82.097.699,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.075,00	1.700.075,00	149.307,63	8,78	149.307,63	8,78	1.550.767,37
Impostos	1.646.000,00	1.646.000,00	126.374,48	7,68	126.374,48	7,68	1.519.625,52
Taxas	54.075,00	54.075,00	22.933,15	42,41	22.933,15	42,41	31.141,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	276.465,00	276.465,00	38.783,83	14,03	38.783,83	14,03	237.681,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.465,00	276.465,00	38.783,83	14,03	38.783,83	14,03	237.681,17
RECEITA PATRIMONIAL	407.740,00	407.740,00	273.192,02	67,00	273.192,02	67,00	134.547,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	407.740,00	407.740,00	273.192,02	67,00	273.192,02	67,00	134.547,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.800,00	290.800,00	103.726,63	35,67	103.726,63	35,67	187.073,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.800,00	290.800,00	103.726,63	35,67	103.726,63	35,67	187.073,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.814.648,00	96.814.648,00	16.827.018,67	17,38	16.827.018,67	17,38	79.987.629,33
Transferências da União e de suas Entidades	60.754.776,00	60.754.776,00	11.271.677,27	18,55	11.271.677,27	18,55	49.483.098,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.053.372,00	13.053.372,00	1.709.479,45	13,10	1.709.479,45	13,10	11.343.892,55

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.006.500,00	23.006.500,00	3.845.861,95	16,72	3.845.861,95	16,72	19.160.638,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.158.467,38	0,00	2.158.467,38	0,00	-2.158.467,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.158.467,38	0,00	2.158.467,38	0,00	-2.158.467,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	315.921,16	0,00	315.921,16	0,00	-315.921,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.842.546,22	0,00	1.842.546,22	0,00	-1.842.546,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.489.728,00	99.489.728,00	19.550.496,16	19,65	19.550.496,16	19,65	79.939.231,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.489.728,00	99.489.728,00	19.550.496,16	19,65	19.550.496,16	19,65	79.939.231,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.489.728,00	99.489.728,00	19.550.496,16	19,65	19.550.496,16	19,65	79.939.231,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.595.728,60			4.595.728,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.595.728,60			4.595.728,60		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
MARCOS SOUZA MARTINS		***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
56.3.9.22./062--72		94.5.8.88./482--91			230.926.702-30		
Prefeito Municipal		Secretária De Finanças			Contadora CRC AM 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.484.728,00	115.217.231,60	47.265.877,94	47.265.877,94	67.951.353,66	14.714.156,59	14.714.156,59	100.503.075,01	14.633.259,88	0,00

DESPESAS CORRENTES	89.392.128,00	88.499.537,80	23.733.161,92	23.733.161,92	64.766.375,88	12.515.247,04	12.515.247,04	75.984.290,76	12.434.350,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.380.250,00	52.702.890,03	10.935.420,69	10.935.420,69	41.767.469,34	6.699.068,78	6.699.068,78	46.003.821,25	6.681.705,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.011.878,00	35.796.647,77	12.797.741,23	12.797.741,23	22.998.906,54	5.816.178,26	5.816.178,26	29.980.469,51	5.752.645,26	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.011.878,00	35.796.647,77	12.797.741,23	12.797.741,23	22.998.906,54	5.816.178,26	5.816.178,26	29.980.469,51	5.752.645,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.992.600,00	26.717.693,80	23.532.716,02	23.532.716,02	3.184.977,78	2.198.909,55	2.198.909,55	24.518.784,25	2.198.909,55	0,00
INVESTIMENTOS	5.492.600,00	25.939.701,80	23.312.773,09	23.312.773,09	2.626.928,71	2.025.291,80	2.025.291,80	23.914.410,00	2.025.291,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	777.992,00	219.942,93	219.942,93	558.049,07	173.617,75	173.617,75	604.374,25	173.617,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.484.728,00	115.217.231,60	47.265.877,94	47.265.877,94	67.951.353,66	14.714.156,59	14.714.156,59	100.503.075,01	14.633.259,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.484.728,00	115.217.231,60	47.265.877,94	47.265.877,94	67.951.353,66	14.714.156,59	14.714.156,59	100.503.075,01	14.633.259,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.836.339,57		4.917.236,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.484.728,00	115.217.231,60	47.265.877,94	47.265.877,94		14.714.156,59	19.550.496,16		19.550.496,16	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
MARCOS SOUZA MARTINS			***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
56.3.9.22./062--72			94.5.8.88./482--91			230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças			Contadora CRC AM 016256/O-5				

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:FE8D79E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RREO 2° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.489.728,00	99.489.728,00	19.343.137,55	19,44	38.893.633,71	39,09	60.596.094,29
RECEITAS CORRENTES	99.489.728,00	99.489.728,00	18.574.986,55	18,67	35.967.015,33	36,15	63.522.712,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.075,00	1.700.075,00	232.012,60	13,65	381.320,23	22,43	1.318.754,77
Impostos	1.646.000,00	1.646.000,00	224.142,60	13,62	350.517,08	21,30	1.295.482,92
Taxas	54.075,00	54.075,00	7.870,00	14,55	30.803,15	56,96	23.271,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	276.465,00	276.465,00	65.224,50	23,59	104.008,33	37,62	172.456,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.465,00	276.465,00	65.224,50	23,59	104.008,33	37,62	172.456,67

RECEITA PATRIMONIAL	407.740,00	407.740,00	283.007,49	69,41	556.199,51	136,41	-148.459,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	407.740,00	407.740,00	283.007,49	69,41	556.199,51	136,41	-148.459,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.800,00	290.800,00	55.663,60	19,14	159.390,23	54,81	131.409,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.800,00	290.800,00	55.663,60	19,14	159.390,23	54,81	131.409,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.814.648,00	96.814.648,00	17.933.363,91	18,52	34.760.382,58	35,90	62.054.265,42
Transferências da União e de suas Entidades	60.754.776,00	60.754.776,00	11.308.305,49	18,61	22.579.982,76	37,17	38.174.793,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.053.372,00	13.053.372,00	2.699.529,68	20,68	4.409.009,13	33,78	8.644.362,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.006.500,00	23.006.500,00	3.925.528,74	17,06	7.771.390,69	33,78	15.235.109,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.714,45	0,00	5.714,45	0,00	-5.714,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.714,45	0,00	5.714,45	0,00	-5.714,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	768.151,00	0,00	2.926.618,38	0,00	-2.926.618,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	768.151,00	0,00	2.926.618,38	0,00	-2.926.618,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	768.151,00	0,00	1.084.072,16	0,00	-1.084.072,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842.546,22	0,00	-1.842.546,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.489.728,00	99.489.728,00	19.343.137,55	19,44	38.893.633,71	39,09	60.596.094,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.489.728,00	99.489.728,00	19.343.137,55	19,44	38.893.633,71	39,09	60.596.094,29
DÉFICIT (VI)					140.424,89		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.489.728,00	99.489.728,00	19.343.137,55	19,44	39.034.058,60	39,23	60.455.669,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.848.855,08			7.848.855,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		7.848.855,08			7.848.855,08		
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91				230.926.702-30		
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.489.728,00	122.850.301,32	25.211.188,01	72.477.065,95	50.373.235,37	24.319.902,01	39.034.058,60	83.816.242,72	37.895.107,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.392.128,00	91.231.842,49	19.445.435,24	43.178.597,16	48.053.245,33	20.842.409,86	33.357.656,90	57.874.185,59	32.762.526,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.380.250,00	51.457.869,46	8.656.181,87	19.591.602,56	31.866.266,90	9.682.165,27	16.381.234,05	35.076.635,41	16.198.856,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.011.878,00	39.773.973,03	10.789.253,37	23.586.994,60	16.186.978,43	11.160.244,59	16.976.422,85	22.797.550,18	16.563.670,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.011.878,00	39.773.973,03	10.789.253,37	23.586.994,60	16.186.978,43	11.160.244,59	16.976.422,85	22.797.550,18	16.563.670,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.997.600,00	31.618.458,83	5.765.752,77	29.298.468,79	2.319.990,04	3.477.492,15	5.676.401,70	25.942.057,13	5.132.580,82	0,00
INVESTIMENTOS	5.497.600,00	31.145.466,83	5.735.752,77	29.048.525,86	2.096.940,97	3.446.501,02	5.471.792,82	25.673.674,01	4.927.971,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	472.992,00	30.000,00	249.942,93	223.049,07	30.991,13	204.608,88	268.383,12	204.608,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.489.728,00	122.850.301,32	25.211.188,01	72.477.065,95	50.373.235,37	24.319.902,01	39.034.058,60	83.816.242,72	37.895.107,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.489.728,00	122.850.301,32	25.211.188,01	72.477.065,95	50.373.235,37	24.319.902,01	39.034.058,60	83.816.242,72	37.895.107,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.489.728,00	122.850.301,32	25.211.188,01	72.477.065,95		24.319.902,01	39.034.058,60		37.895.107,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
MARCOS SOUZA MARTINS			***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
56.3.9.22./062--72			94.5.8.88./482--91			230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças			Contadora CRC AM 016256/O-5				

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:FE408FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.489.728,00	99.489.728,00	37.849.694,52	38,04	76.743.328,23	77,14	22.746.399,77
RECEITAS CORRENTES	99.489.728,00	99.489.728,00	34.966.091,58	35,15	70.933.106,91	71,30	28.556.621,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.075,00	1.700.075,00	186.659,97	10,98	567.980,20	33,41	1.132.094,80
Impostos	1.646.000,00	1.646.000,00	184.099,97	11,18	534.617,05	32,48	1.111.382,95
Taxas	54.075,00	54.075,00	2.560,00	4,73	33.363,15	61,70	20.711,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	276.465,00	276.465,00	55.021,36	19,90	159.029,69	57,52	117.435,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.465,00	276.465,00	55.021,36	19,90	159.029,69	57,52	117.435,31
RECEITA PATRIMONIAL	407.740,00	407.740,00	363.209,48	89,08	919.408,99	225,49	-511.668,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	407.740,00	407.740,00	363.209,48	89,08	919.408,99	225,49	-511.668,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.800,00	290.800,00	50.046,99	17,21	209.437,22	72,02	81.362,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.800,00	290.800,00	50.046,99	17,21	209.437,22	72,02	81.362,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.814.648,00	96.814.648,00	34.309.684,20	35,44	69.070.066,78	71,34	27.744.581,22
Transferências da União e de suas Entidades	60.754.776,00	60.754.776,00	27.466.204,53	45,21	50.046.187,29	82,37	10.708.588,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.053.372,00	13.053.372,00	3.107.060,62	23,80	7.516.069,75	57,58	5.537.302,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.006.500,00	23.006.500,00	3.736.419,05	16,24	11.507.809,74	50,02	11.498.690,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.469,58	0,00	7.184,03	0,00	-7.184,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714,45	0,00	-5.714,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.469,58	0,00	1.469,58	0,00	-1.469,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.883.602,94	0,00	5.810.221,32	0,00	-5.810.221,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.883.602,94	0,00	5.810.221,32	0,00	-5.810.221,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.883.602,94	0,00	3.967.675,10	0,00	-3.967.675,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842.546,22	0,00	-1.842.546,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.489.728,00	99.489.728,00	37.849.694,52	38,04	76.743.328,23	77,14	22.746.399,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.489.728,00	99.489.728,00	37.849.694,52	38,04	76.743.328,23	77,14	22.746.399,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.489.728,00	99.489.728,00	37.849.694,52	38,04	76.743.328,23	77,14	22.746.399,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.078.342,62			10.078.342,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		10.078.342,62			10.078.342,62		

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.489.728,00	148.635.213,45	43.657.075,67	116.134.141,62	32.501.071,83	27.604.551,52	66.638.610,12	81.996.603,33	65.449.183,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.392.128,00	103.345.752,06	29.198.282,41	72.376.879,57	30.968.872,49	24.743.113,05	58.100.769,95	45.244.982,11	57.493.759,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.380.250,00	50.473.575,61	12.089.405,62	31.681.008,18	18.792.567,43	12.577.394,00	28.958.628,05	21.514.947,56	28.751.697,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.011.878,00	52.872.176,45	17.108.876,79	40.695.871,39	12.176.305,06	12.165.719,05	29.142.141,90	23.730.034,55	28.742.061,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.011.878,00	52.872.176,45	17.108.876,79	40.695.871,39	12.176.305,06	12.165.719,05	29.142.141,90	23.730.034,55	28.742.061,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.997.600,00	45.289.461,39	14.458.793,26	43.757.262,05	1.532.199,34	2.861.438,47	8.537.840,17	36.751.621,22	7.955.424,30	0,00
INVESTIMENTOS	5.497.600,00	44.816.469,39	14.408.463,25	43.456.989,11	1.359.480,28	2.809.025,45	8.280.818,27	36.535.651,12	7.698.402,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	472.992,00	50.330,01	300.272,94	172.719,06	52.413,02	257.021,90	215.970,10	257.021,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.489.728,00	148.635.213,45	43.657.075,67	116.134.141,62	32.501.071,83	27.604.551,52	66.638.610,12	81.996.603,33	65.449.183,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.489.728,00	148.635.213,45	43.657.075,67	116.134.141,62	32.501.071,83	27.604.551,52	66.638.610,12	81.996.603,33	65.449.183,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.104.718,11		11.294.144,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.489.728,00	148.635.213,45	43.657.075,67	116.134.141,62		27.604.551,52	76.743.328,23		76.743.328,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:023BDE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RREO 1° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.489.728,00	115.222.231,60	47.265.877,94	47.265.877,94	100,00	67.956.353,66	14.714.156,59	14.714.156,59	100,00	100.508.075,01	0,00
Legislativa	3.120.500,00	3.120.500,00	1.535.994,69	1.535.994,69	3,25	1.584.505,31	491.391,60	491.391,60	3,34	2.629.108,40	0,00
Ação Legislativa	3.120.500,00	3.120.500,00	1.535.994,69	1.535.994,69	3,25	1.584.505,31	491.391,60	491.391,60	3,34	2.629.108,40	0,00
Administração	11.445.699,00	11.486.047,23	5.951.001,59	5.951.001,59	12,59	5.535.045,64	1.988.301,96	1.988.301,96	13,51	9.497.745,27	0,00
Administração Financeira	2.025.000,00	2.565.914,23	1.879.774,79	1.879.774,79	3,98	686.139,44	320.510,83	320.510,83	2,18	2.245.403,40	0,00
Administração Geral	9.040.699,00	8.540.133,00	4.071.226,80	4.071.226,80	8,61	4.468.906,20	1.667.791,13	1.667.791,13	11,33	6.872.341,87	0,00
Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
Segurança Pública	680.000,00	705.120,00	65.120,00	65.120,00	0,14	640.000,00	12.530,00	12.530,00	0,09	692.590,00	0,00
Policiamento	130.000,00	145.000,00	35.000,00	35.000,00	0,07	110.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	140.000,00	0,00
Defesa Civil	550.000,00	560.120,00	30.120,00	30.120,00	0,06	530.000,00	7.530,00	7.530,00	0,05	552.590,00	0,00
Assistência Social	2.944.650,00	3.100.289,50	467.390,16	467.390,16	0,99	2.632.899,34	342.390,16	342.390,16	2,33	2.757.899,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência Comunitária	271.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	967.450,00	1.092.731,50	76.285,52	76.285,52	0,16	1.016.445,98	21.285,52	21.285,52	0,14	1.071.445,98	0,00
Administração Geral	1.586.200,00	1.716.558,00	391.104,64	391.104,64	0,83	1.325.453,36	321.104,64	321.104,64	2,18	1.395.453,36	0,00
Saúde	20.905.730,00	25.384.343,87	9.326.414,29	9.326.414,29	19,73	16.057.929,58	4.393.777,56	4.393.777,56	29,86	20.990.566,31	0,00
Atenção Básica	10.163.650,00	14.552.278,81	7.173.583,79	7.173.583,79	15,18	7.378.695,02	3.099.536,21	3.099.536,21	21,07	11.452.742,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.701.250,00	7.361.670,96	1.337.783,99	1.337.783,99	2,83	6.023.886,97	897.038,56	897.038,56	6,10	6.464.632,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	158.080,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	158.080,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	740.750,00	820.992,00	195.091,15	195.091,15	0,41	625.900,85	123.390,85	123.390,85	0,84	697.601,15	0,00
Administração Geral	3.130.000,00	2.479.322,10	619.955,36	619.955,36	1,31	1.859.366,74	273.811,94	273.811,94	1,86	2.205.510,16	0,00
Educação	47.152.644,00	48.145.852,00	13.435.559,44	13.435.559,44	28,43	34.710.292,56	6.148.583,44	6.148.583,44	41,79	41.997.268,56	0,00
Ensino Fundamental	24.010.024,00	24.720.579,00	9.703.794,79	9.703.794,79	20,53	15.016.784,21	4.324.184,75	4.324.184,75	29,39	20.396.394,25	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	21.898.102,00	22.126.095,00	3.307.491,75	3.307.491,75	7,00	18.818.603,25	1.628.243,06	1.628.243,06	11,07	20.497.851,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	37.310,00	37.310,00	0,00	0,00	0,00	37.310,00	0,00	0,00	0,00	37.310,00	0,00
Educação Especial	57.208,00	57.208,00	0,00	0,00	0,00	57.208,00	0,00	0,00	0,00	57.208,00	0,00
Administração Geral	855.000,00	909.494,00	294.107,63	294.107,63	0,62	615.386,37	196.155,63	196.155,63	1,33	713.338,37	0,00
Demais Subfunções	170.000,00	250.166,00	130.165,27	130.165,27	0,28	120.000,73	0,00	0,00	0,00	250.166,00	0,00
Cultura	625.000,00	625.000,00	32.477,88	32.477,88	0,07	592.522,12	32.477,88	32.477,88	0,22	592.522,12	0,00

Difusão Cultural	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Administração Geral	515.000,00	515.000,00	32.477,88	32.477,88	0,07	482.522,12	32.477,88	32.477,88	0,22	482.522,12	0,00
Urbanismo	3.132.523,00	17.536.100,00	15.482.025,82	15.482.025,82	32,76	2.054.074,18	702.287,07	702.287,07	4,77	16.833.812,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.477.523,00	11.277.209,00	10.405.173,61	10.405.173,61	22,01	872.035,39	390.877,64	390.877,64	2,66	10.886.331,36	0,00
Administração Geral	1.605.000,00	2.948.999,00	1.816.960,99	1.816.960,99	3,84	1.132.038,01	311.409,43	311.409,43	2,12	2.637.589,57	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	3.309.892,00	3.259.891,22	3.259.891,22	6,90	50.000,78	0,00	0,00	0,00	3.309.892,00	0,00
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento	390.800,00	290.800,00	176.902,98	176.902,98	0,37	113.897,02	40.480,35	40.480,35	0,28	250.319,65	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	72.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Administração Geral	268.800,00	268.800,00	176.902,98	176.902,98	0,37	91.897,02	40.480,35	40.480,35	0,28	228.319,65	0,00
Gestão Ambiental	745.000,00	745.000,00	131.641,77	131.641,77	0,28	613.358,23	131.641,77	131.641,77	0,89	613.358,23	0,00
Administração Geral	745.000,00	745.000,00	131.641,77	131.641,77	0,28	613.358,23	131.641,77	131.641,77	0,89	613.358,23	0,00
Agricultura	1.400.000,00	1.100.000,00	118.789,35	118.789,35	0,25	981.210,65	37.736,71	37.736,71	0,26	1.062.263,29	0,00
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	575.000,00	325.000,00	81.052,64	81.052,64	0,17	243.947,36	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Administração Geral	775.000,00	775.000,00	37.736,71	37.736,71	0,08	737.263,29	37.736,71	37.736,71	0,26	737.263,29	0,00
Energia	276.465,00	75.923,00	18.143,70	18.143,70	0,04	57.779,30	18.143,70	18.143,70	0,12	57.779,30	0,00
Energia Elétrica	276.465,00	75.923,00	18.143,70	18.143,70	0,04	57.779,30	18.143,70	18.143,70	0,12	57.779,30	0,00
Transporte	270.000,00	328.547,00	258.546,35	258.546,35	0,55	70.000,65	154.869,65	154.869,65	1,05	173.677,35	0,00
Transporte Rodoviário	270.000,00	328.547,00	258.546,35	258.546,35	0,55	70.000,65	154.869,65	154.869,65	1,05	173.677,35	0,00
Desporto e Lazer	685.000,00	685.000,00	45.926,99	45.926,99	0,10	639.073,01	45.926,99	45.926,99	0,31	639.073,01	0,00
Desporto Comunitário	685.000,00	685.000,00	45.926,99	45.926,99	0,10	639.073,01	45.926,99	45.926,99	0,31	639.073,01	0,00
Encargos Especiais	2.545.717,00	1.823.709,00	219.942,93	219.942,93	0,47	1.603.766,07	173.617,75	173.617,75	1,18	1.650.091,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	777.992,00	219.942,93	219.942,93	0,47	558.049,07	173.617,75	173.617,75	1,18	604.374,25	0,00
Outros Encargos Especiais	1.045.717,00	1.045.717,00	0,00	0,00	0,00	1.045.717,00	0,00	0,00	0,00	1.045.717,00	0,00
Reserva de Contingência	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.489.728,00	115.222.231,60	47.265.877,94	47.265.877,94	100,00	67.956.353,66	14.714.156,59	14.714.156,59	100,00	100.508.075,01	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:AA4DEC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RREO 2° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.489.728,00	122.850.301,32	25.211.188,01	72.477.065,95	100,00	50.373.235,37	24.319.902,01	39.034.058,60	100,00	83.816.242,72	0,00
Legislativa	3.120.500,00	3.120.500,00	241.008,64	1.777.003,33	2,45	1.343.496,67	517.301,11	1.008.692,71	2,58	2.111.807,29	0,00
Ação Legislativa	3.120.500,00	3.120.500,00	241.008,64	1.777.003,33	2,45	1.343.496,67	517.301,11	1.008.692,71	2,58	2.111.807,29	0,00

Administração	11.445.699,00	11.214.497,87	1.098.020,27	7.049.021,86	9,73	4.165.476,01	1.667.402,49	3.655.704,45	9,37	7.558.793,42	0,00
Administração Financeira	2.025.000,00	2.583.907,87	51.340,75	1.931.115,54	2,66	652.792,33	317.817,10	638.327,93	1,64	1.945.579,94	0,00
Administração Geral	9.040.699,00	8.485.590,00	1.046.679,52	5.117.906,32	7,06	3.367.683,68	1.349.585,39	3.017.376,52	7,73	5.468.213,48	0,00
Demais Subfunções	380.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Segurança Pública	680.000,00	450.120,00	0,00	65.120,00	0,09	385.000,00	10.020,00	22.550,00	0,06	427.570,00	0,00
Policiamento	130.000,00	145.000,00	0,00	35.000,00	0,05	110.000,00	5.000,00	10.000,00	0,03	135.000,00	0,00
Defesa Civil	550.000,00	305.120,00	0,00	30.120,00	0,04	275.000,00	5.020,00	12.550,00	0,03	292.570,00	0,00
Assistência Social	2.944.650,00	3.682.015,31	935.639,25	1.403.029,41	1,94	2.278.985,90	426.103,85	768.494,01	1,97	2.913.521,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência Comunitária	271.000,00	167.440,00	0,00	0,00	0,00	167.440,00	0,00	0,00	0,00	167.440,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	967.450,00	1.586.406,31	504.487,40	580.772,92	0,80	1.005.633,39	19.560,00	40.845,52	0,10	1.545.560,79	0,00
Administração Geral	1.586.200,00	1.808.169,00	431.151,85	822.256,49	1,13	985.912,51	406.543,85	727.648,49	1,86	1.080.520,51	0,00
Saúde	20.905.730,00	28.141.019,17	7.141.741,14	16.468.155,43	22,72	11.672.863,74	8.859.080,07	13.252.857,63	33,95	14.888.161,54	0,00
Atenção Básica	10.163.650,00	16.350.829,24	5.463.017,74	12.636.601,53	17,44	3.714.227,71	6.801.935,53	9.901.471,74	25,37	6.449.357,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.701.250,00	8.329.123,83	1.247.515,86	2.585.299,85	3,57	5.743.823,98	1.586.871,28	2.483.909,84	6,36	5.845.213,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	158.080,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	158.080,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	740.750,00	820.992,00	103.095,58	298.186,73	0,41	522.805,27	119.147,93	242.538,78	0,62	578.453,22	0,00
Administração Geral	3.130.000,00	2.469.994,10	328.111,96	948.067,32	1,31	1.521.926,78	351.125,33	624.937,27	1,60	1.845.056,83	0,00
Educação	47.152.644,00	51.752.607,97	12.938.062,61	26.373.622,05	36,39	25.378.985,92	9.767.298,49	15.915.881,93	40,77	35.836.726,04	0,00
Ensino Fundamental	24.010.024,00	24.698.329,44	5.944.772,04	15.648.566,83	21,59	9.049.762,61	6.500.066,68	10.824.251,43	27,73	13.874.078,01	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	21.898.102,00	25.957.456,14	6.818.447,54	10.125.939,29	13,97	15.831.516,85	3.045.605,13	4.673.848,19	11,97	21.283.607,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	37.310,00	34.954,39	11.452,86	11.452,86	0,02	23.501,53	3.934,59	3.934,59	0,01	31.019,80	0,00
Educação Especial	57.208,00	57.208,00	5.984,88	5.984,88	0,01	51.223,12	4.834,80	4.834,80	0,01	52.373,20	0,00
Administração Geral	855.000,00	709.494,00	157.405,29	451.512,92	0,62	257.981,08	212.857,29	409.012,92	1,05	300.481,08	0,00
Demais Subfunções	170.000,00	250.166,00	0,00	130.165,27	0,18	120.000,73	0,00	0,00	0,00	250.166,00	0,00
Cultura	625.000,00	875.000,00	350.260,00	382.737,88	0,53	492.262,12	348.692,00	381.169,88	0,98	493.830,12	0,00
Difusão Cultural	110.000,00	360.000,00	300.000,00	300.000,00	0,41	60.000,00	300.000,00	300.000,00	0,77	60.000,00	0,00
Administração Geral	515.000,00	515.000,00	50.260,00	82.737,88	0,11	432.262,12	48.692,00	81.169,88	0,21	433.830,12	0,00
Urbanismo	3.132.523,00	18.297.436,00	892.303,40	16.374.329,22	22,59	1.923.106,78	1.086.380,45	1.788.667,52	4,58	16.508.768,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.477.523,00	11.277.209,00	0,00	10.405.173,61	14,36	872.035,39	201.026,99	591.904,63	1,52	10.685.304,37	0,00
Administração Geral	1.605.000,00	3.710.335,00	892.303,40	2.709.264,39	3,74	1.001.070,61	722.667,40	1.034.076,83	2,65	2.676.258,17	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	3.309.892,00	0,00	3.259.891,22	4,50	50.000,78	162.686,06	162.686,06	0,42	3.147.205,94	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento	390.800,00	290.800,00	29.953,89	206.856,87	0,29	83.943,13	66.558,21	107.038,56	0,27	183.761,44	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	72.000,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
Administração Geral	268.800,00	279.600,00	29.953,89	206.856,87	0,29	72.743,13	66.558,21	107.038,56	0,27	172.561,44	0,00
Gestão Ambiental	745.000,00	745.000,00	142.678,98	274.320,75	0,38	470.679,25	139.542,98	271.184,75	0,69	473.815,25	0,00
Administração Geral	745.000,00	745.000,00	142.678,98	274.320,75	0,38	470.679,25	139.542,98	271.184,75	0,69	473.815,25	0,00
Agricultura	1.400.000,00	1.874.160,00	1.365.193,36	1.483.982,71	2,05	390.177,29	1.354.204,76	1.391.941,47	3,57	482.218,53	0,00
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	575.000,00	1.628.361,00	1.311.971,88	1.393.024,52	1,92	235.336,48	1.302.551,28	1.302.551,28	3,34	325.809,72	0,00
Administração Geral	775.000,00	245.799,00	53.221,48	90.958,19	0,13	154.840,81	51.653,48	89.390,19	0,23	156.408,81	0,00
Energia	276.465,00	73.889,00	0,00	18.143,70	0,03	55.745,30	0,00	18.143,70	0,05	55.745,30	0,00
Energia Elétrica	276.465,00	73.889,00	0,00	18.143,70	0,03	55.745,30	0,00	18.143,70	0,05	55.745,30	0,00
Transporte	270.000,00	328.547,00	0,00	258.546,35	0,36	70.000,65	0,00	154.869,65	0,40	173.677,35	0,00
Transporte Rodoviário	270.000,00	328.547,00	0,00	258.546,35	0,36	70.000,65	0,00	154.869,65	0,40	173.677,35	0,00
Desporto e Lazer	685.000,00	685.000,00	43.415,78	89.342,77	0,12	595.657,23	43.415,78	89.342,77	0,23	595.657,23	0,00
Desporto Comunitário	685.000,00	685.000,00	43.415,78	89.342,77	0,12	595.657,23	43.415,78	89.342,77	0,23	595.657,23	0,00
Encargos Especiais	2.545.717,00	1.249.709,00	32.910,69	252.853,62	0,35	996.855,38	33.901,82	207.519,57	0,53	1.042.189,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	472.992,00	30.000,00	249.942,93	0,34	223.049,07	30.991,13	204.608,88	0,52	268.383,12	0,00
Outros Encargos Especiais	1.045.717,00	776.717,00	2.910,69	2.910,69	0,00	773.806,31	2.910,69	2.910,69	0,01	773.806,31	0,00
Reserva de Contingência	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.489.728,00	122.850.301,32	25.211.188,01	72.477.065,95	100,00	50.373.235,37	24.319.902,01	39.034.058,60	100,00	83.816.242,72	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
MARCOS SOUZA MARTINS			***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
56.3.9.22./062--72			94.5.8.88./482--91				230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5				

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3FB9C525

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.489.728,00	148.635.213,45	43.657.075,67	116.134.141,62	100,00	32.501.071,83	27.604.551,52	66.638.610,12	100,00	81.996.603,33	0,00
Legislativa	3.120.500,00	3.120.500,00	315.599,57	2.092.602,90	1,80	1.027.897,10	546.908,25	1.555.600,96	2,33	1.564.899,04	0,00
Ação Legislativa	3.120.500,00	3.120.500,00	315.599,57	2.092.602,90	1,80	1.027.897,10	546.908,25	1.555.600,96	2,33	1.564.899,04	0,00
Administração	11.445.699,00	10.822.833,17	825.446,01	7.874.467,87	6,78	2.948.365,30	1.533.407,57	5.189.112,02	7,79	5.633.721,15	0,00
Administração Financeira	2.025.000,00	2.390.406,17	49.836,31	1.980.951,85	1,71	409.454,32	266.215,24	904.543,17	1,36	1.485.863,00	0,00
Administração Geral	9.040.699,00	8.287.427,00	775.609,70	5.893.516,02	5,07	2.393.910,98	1.267.192,33	4.284.568,85	6,43	4.002.858,15	0,00
Demais Subfunções	380.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Segurança Pública	680.000,00	322.249,00	0,00	65.120,00	0,06	257.129,00	10.020,00	32.570,00	0,05	289.679,00	0,00
Policiamento	130.000,00	128.000,00	0,00	35.000,00	0,03	93.000,00	5.000,00	15.000,00	0,02	113.000,00	0,00
Defesa Civil	550.000,00	194.249,00	0,00	30.120,00	0,03	164.129,00	5.020,00	17.570,00	0,03	176.679,00	0,00
Assistência Social	2.944.650,00	3.943.060,31	574.356,83	1.977.386,24	1,70	1.965.674,07	804.583,03	1.573.077,04	2,36	2.369.983,27	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência Comunitária	271.000,00	167.440,00	0,00	0,00	0,00	167.440,00	0,00	0,00	0,00	167.440,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	967.450,00	1.685.117,31	136.999,96	717.772,88	0,62	967.344,43	379.686,16	420.531,68	0,63	1.264.585,63	0,00
Administração Geral	1.586.200,00	1.970.503,00	437.356,87	1.259.613,36	1,08	710.889,64	424.896,87	1.152.545,36	1,73	817.957,64	0,00
Saúde	20.905.730,00	40.756.140,94	18.119.876,50	34.588.031,93	29,78	6.168.109,01	11.520.371,62	24.773.229,25	37,18	15.982.911,69	0,00
Atenção Básica	10.163.650,00	29.900.696,01	15.384.797,29	28.021.398,82	24,13	1.879.297,19	8.649.394,32	18.550.866,06	27,84	11.349.829,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.701.250,00	7.633.906,49	2.240.198,41	4.825.498,26	4,16	2.808.408,23	2.246.016,07	4.729.925,91	7,10	2.903.980,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	158.080,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	740.750,00	734.121,34	129.571,93	427.758,66	0,37	306.362,68	135.703,93	378.242,71	0,57	355.878,63	0,00
Administração Geral	3.130.000,00	2.443.967,10	365.308,87	1.313.376,19	1,13	1.130.590,91	489.257,30	1.114.194,57	1,67	1.329.772,53	0,00
Educação	47.152.644,00	51.747.599,67	9.325.704,22	35.699.326,27	30,74	16.048.273,40	10.653.370,03	26.569.251,96	39,87	25.178.347,71	0,00
Ensino Fundamental	24.010.024,00	25.983.755,14	5.539.444,93	21.188.011,76	18,24	4.795.743,38	6.539.056,44	17.363.307,87	26,06	8.620.447,27	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	120.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Educação Infantil	21.898.102,00	24.816.036,14	3.746.998,74	13.872.938,03	11,95	10.943.098,11	4.060.062,03	8.733.910,22	13,11	16.082.125,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	37.310,00	34.954,39	3.112,72	14.565,58	0,01	20.388,81	5.643,65	9.578,24	0,01	25.376,15	0,00
Educação Especial	57.208,00	57.589,00	1.602,26	7.587,14	0,01	50.001,86	2.752,34	7.587,14	0,01	50.001,86	0,00

Administração Geral	855.000,00	565.099,00	34.545,57	486.058,49	0,42	79.040,51	45.855,57	454.868,49	0,68	110.230,51	0,00
Demais Subfunções	170.000,00	250.166,00	0,00	130.165,27	0,11	120.000,73	0,00	0,00	0,00	250.166,00	0,00
Cultura	625.000,00	904.455,00	302.203,68	684.941,56	0,59	219.513,44	302.203,68	683.373,56	1,03	221.081,44	0,00
Difusão Cultural	110.000,00	590.400,00	230.400,00	530.400,00	0,46	60.000,00	230.400,00	530.400,00	0,80	60.000,00	0,00
Administração Geral	515.000,00	314.055,00	71.803,68	154.541,56	0,13	159.513,44	71.803,68	152.973,56	0,23	161.081,44	0,00
Urbanismo	3.132.523,00	18.571.403,00	448.059,06	16.822.388,28	14,49	1.749.014,72	1.647.569,89	3.436.237,41	5,16	15.135.165,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.477.523,00	11.287.098,00	0,00	10.405.173,61	8,96	881.924,39	1.042.840,88	1.634.745,51	2,45	9.652.352,49	0,00
Administração Geral	1.605.000,00	3.974.413,00	448.059,06	3.157.323,45	2,72	817.089,55	360.959,06	1.395.035,89	2,09	2.579.377,11	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	3.309.892,00	0,00	3.259.891,22	2,81	50.000,78	243.769,95	406.456,01	0,61	2.903.435,99	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento	390.800,00	467.065,00	234.472,64	441.329,51	0,38	25.735,49	80.277,14	187.315,70	0,28	279.749,30	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	268.800,00	467.065,00	234.472,64	441.329,51	0,38	25.735,49	80.277,14	187.315,70	0,28	279.749,30	0,00
Gestão Ambiental	745.000,00	745.000,00	204.507,63	478.828,38	0,41	266.171,62	204.507,63	475.692,38	0,71	269.307,62	0,00
Administração Geral	745.000,00	745.000,00	204.507,63	478.828,38	0,41	266.171,62	204.507,63	475.692,38	0,71	269.307,62	0,00
Agricultura	1.400.000,00	1.894.160,00	58.154,13	1.542.136,84	1,33	352.023,16	67.574,73	1.459.516,20	2,19	434.643,80	0,00
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	575.000,00	1.628.361,00	-174,96	1.392.849,56	1,20	235.511,44	9.245,64	1.311.796,92	1,97	316.564,08	0,00
Administração Geral	775.000,00	265.799,00	58.329,09	149.287,28	0,13	116.511,72	58.329,09	147.719,28	0,22	118.079,72	0,00
Energia	276.465,00	73.889,00	0,00	18.143,70	0,02	55.745,30	0,00	18.143,70	0,03	55.745,30	0,00
Energia Elétrica	276.465,00	73.889,00	0,00	18.143,70	0,02	55.745,30	0,00	18.143,70	0,03	55.745,30	0,00
Transporte	270.000,00	13.345.568,36	13.017.020,46	13.275.566,81	11,43	70.001,55	0,00	154.869,65	0,23	13.190.698,71	0,00
Transporte Rodoviário	270.000,00	13.345.568,36	13.017.020,46	13.275.566,81	11,43	70.001,55	0,00	154.869,65	0,23	13.190.698,71	0,00
Desporto e Lazer	685.000,00	723.000,00	72.006,20	161.348,97	0,14	561.651,03	72.006,20	161.348,97	0,24	561.651,03	0,00
Desporto Comunitário	685.000,00	723.000,00	72.006,20	161.348,97	0,14	561.651,03	72.006,20	161.348,97	0,24	561.651,03	0,00
Encargos Especiais	2.545.717,00	1.128.290,00	159.668,74	412.522,36	0,36	715.767,64	161.751,75	369.271,32	0,55	759.018,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	472.992,00	50.330,01	300.272,94	0,26	172.719,06	52.413,02	257.021,90	0,39	215.970,10	0,00
Outros Encargos Especiais	1.045.717,00	655.298,00	109.338,73	112.249,42	0,10	543.048,58	109.338,73	112.249,42	0,17	543.048,58	0,00
Reserva de Contingência	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.489.728,00	148.635.213,45	43.657.075,67	116.134.141,62	100,00	32.501.071,83	27.604.551,52	66.638.610,12	100,00	81.996.603,33	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
MARCOS SOUZA MARTINS			***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
56.3.9.22./062--72			94.5.8.88./482--91			230.926.702-30					
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças			Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:25FE2AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RREO 1° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.370.318,67	8.128.184,83	9.694.940,79	9.888.015,03	10.251.413,88	9.065.051,87	13.527.677,63	16.466.701,99	10.730.919,51	12.583.488,51	10.410.106,44	8.428.742,47	126.545.561,62	108.524.894,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.857,21	152.317,42	110.512,35	295.289,59	123.716,40	154.402,52	219.861,08	128.907,08	177.323,73	236.019,32	51.011,17	98.296,46	1.834.514,33	1.700.075,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ISS	23.210,95	61.850,32	25.984,12	77.246,01	41.435,13	54.567,51	138.315,36	44.566,80	102.445,24	85.214,78	20.946,22	38.885,55	714.667,99	525.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	18.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.016,00	50.000,00
IRRF	58.272,26	87.870,96	81.622,23	132.259,58	80.803,27	81.353,01	79.597,11	82.222,28	74.720,99	150.714,54	28.612,95	37.929,76	975.978,94	966.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.374,00	2.596,14	2.906,00	1.784,00	1.478,00	466,00	1.948,61	2.118,00	157,50	90,00	1.452,00	21.481,15	41.851,40	54.075,00
Contribuições	30.483,58	30.251,33	10.942,95	13.074,91	12.375,33	6.912,66	71.088,47	8.087,23	29.734,97	43.983,35	28.398,33	10.385,50	295.718,61	276.465,00
Receita Patrimonial	65.291,88	60.567,75	57.869,71	49.049,25	49.590,84	35.268,46	34.767,63	98.720,48	113.538,97	138.542,88	129.185,28	144.006,74	976.399,87	407.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.291,88	60.567,75	57.869,71	49.049,25	49.590,84	35.268,46	34.767,63	98.720,48	113.538,97	138.542,88	129.185,28	144.006,74	976.399,87	407.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.370,31	41.934,46	35.046,99	19.061,15	15.367,61	20.770,12	12.689,29	12.305,07	20.821,18	21.559,31	62.524,66	41.201,97	315.652,12	290.800,00
Transferências Correntes	7.175.315,69	7.843.113,87	9.480.568,79	9.511.540,13	10.030.267,70	8.842.698,11	13.189.271,16	16.218.682,13	10.389.500,66	12.143.383,65	10.138.987,00	8.134.851,80	123.098.180,69	105.849.814,00
Cota-Parte do FPM	2.004.141,06	2.040.925,66	2.604.036,66	2.661.818,05	2.780.581,65	2.127.082,46	2.667.966,35	1.808.073,66	2.460.034,85	3.697.439,00	2.268.448,45	2.849.573,81	29.970.121,66	33.616.225,00
Cota-Parte do ICMS	1.140.913,88	1.077.909,14	1.169.956,96	1.115.858,80	1.019.689,25	1.196.087,41	1.244.185,42	1.051.864,02	1.162.999,66	1.310.711,05	1.103.189,44	999.860,55	13.593.225,58	14.339.430,00
Cota-Parte do IPVA	13.456,74	7.298,38	2.160,35	3.158,93	8.755,14	13.965,75	7.408,87	5.983,57	7.298,41	1.976,28	4.563,58	2.294,07	78.320,07	68.250,00
Cota-Parte do ITR	31,95	6,33	13,29	37,39	24,15	0,00	115,41	437,68	65,27	0,00	669,77	0,00	1.401,24	315,00
Transferências da LC 61/1989	3.266,91	3.479,92	2.761,22	3.554,69	3.283,97	2.901,01	3.531,87	3.518,80	3.238,42	3.719,93	2.909,33	2.591,67	38.757,74	40.110,00
Transferencias do FUNDEB	2.811.950,73	2.781.033,56	3.315.001,00	3.314.182,82	2.996.699,22	3.297.213,82	2.688.416,01	3.265.302,32	3.206.524,50	3.375.855,38	5.280.208,81	3.003.344,43	39.335.732,60	40.456.500,00
Outras Transferências Correntes	1.201.554,42	1.932.460,88	2.386.639,31	2.412.929,45	3.221.234,32	2.205.447,66	6.577.647,23	10.083.502,08	3.549.339,55	3.753.682,01	1.478.997,62	1.277.187,27	40.080.621,80	17.328.984,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.096,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.096,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	632.362,06	625.923,84	755.785,67	756.885,56	530.731,26	668.007,29	591.062,70	573.975,50	726.727,27	781.593,76	675.956,12	770.864,01	8.089.875,04	9.035.166,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	632.362,06	625.923,84	755.785,67	756.885,56	530.731,26	668.007,29	591.062,70	573.975,50	726.727,27	781.593,76	675.956,12	770.864,01	8.089.875,04	9.035.166,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.737.956,61	7.502.260,99	8.939.155,12	9.131.129,47	9.720.682,62	8.397.044,58	12.936.614,93	15.892.726,49	10.004.192,24	11.801.894,75	9.734.150,32	7.657.878,46	118.455.686,58	99.489.728,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.737.956,61	7.502.260,99	8.939.155,12	9.131.129,47	7.720.682,62	8.397.044,58	12.936.614,93	15.397.726,49	10.004.192,24	11.801.894,75	9.734.150,32	7.657.878,46	115.960.686,58	99.469.728,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.228.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.228.059,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	179.124,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	370.392,00	194.520,00	194.520,00	2.420.124,00	2.222.350,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.558.832,61	7.317.064,99	8.753.959,12	8.945.933,47	7.535.486,62	8.211.848,58	12.751.418,93	10.984.471,49	9.818.996,24	11.431.502,75	9.539.630,32	7.463.358,46	109.312.503,58	97.247.378,00

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:69C35256

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RREO 2° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.694.940,79	9.888.015,03	10.251.413,88	9.065.051,87	13.527.677,63	16.466.701,99	10.730.919,51	12.583.488,51	10.410.106,44	8.428.742,47	7.710.724,11	12.169.862,64	130.927.644,87	108.524.894,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.512,35	295.289,59	123.716,40	154.402,52	219.861,08	128.907,08	177.323,73	236.019,32	51.011,17	98.296,46	50.971,99	181.040,61	1.827.352,30	1.700.075,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798,45	798,45	105.000,00
ISS	25.984,12	77.246,01	41.435,13	54.567,51	138.315,36	44.566,80	102.445,24	85.214,78	20.946,22	38.885,55	7.041,60	109.853,22	746.501,54	525.000,00
ITBI	0,00	84.000,00	0,00	18.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.216,00	129.232,00	50.000,00
IRRF	81.622,23	132.259,58	80.803,27	81.353,01	79.597,11	82.222,28	74.720,99	150.714,54	28.612,95	37.929,76	37.500,39	41.732,94	909.069,05	966.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.906,00	1.784,00	1.478,00	466,00	1.948,61	2.118,00	157,50	90,00	1.452,00	21.481,15	6.430,00	1.440,00	41.751,26	54.075,00
Contribuições	10.942,95	13.074,91	12.375,33	6.912,66	71.088,47	8.087,23	29.734,97	43.983,35	28.398,33	10.385,50	33.708,91	31.515,59	300.208,20	276.465,00
Receita Patrimonial	57.869,71	49.049,25	49.590,84	35.268,46	34.767,63	98.720,48	113.538,97	138.542,88	129.185,28	144.006,74	150.189,81	132.817,68	1.133.547,73	407.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.869,71	49.049,25	49.590,84	35.268,46	34.767,63	98.720,48	113.538,97	138.542,88	129.185,28	144.006,74	150.189,81	132.817,68	1.133.547,73	407.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.046,99	19.061,15	15.367,61	20.770,12	12.689,29	12.305,07	20.821,18	21.559,31	62.524,66	41.201,97	31.197,77	24.465,83	317.010,95	290.800,00
Transferências Correntes	9.480.568,79	9.511.540,13	10.030.267,70	8.842.698,11	13.189.271,16	16.218.682,13	10.389.500,66	12.143.383,65	10.138.987,00	8.134.851,80	7.438.941,18	11.800.022,93	127.318.715,24	105.849.814,00
Cota-Parte do FPM	2.604.036,66	2.661.818,05	2.780.581,65	2.127.082,46	2.667.966,35	1.808.073,66	2.460.034,85	3.697.439,00	2.268.448,45	2.849.573,81	1.722.321,89	2.030.605,92	29.677.982,75	33.616.225,00
Cota-Parte do ICMS	1.169.956,96	1.115.858,80	1.019.689,25	1.196.087,41	1.244.185,42	1.051.864,02	1.162.999,66	1.310.711,05	1.103.189,44	999.860,55	1.051.242,42	1.716.844,00	14.142.488,98	14.339.430,00
Cota-Parte do IPVA	2.160,35	3.158,93	8.755,14	13.965,75	7.408,87	5.983,57	7.298,41	1.976,28	4.563,58	2.294,07	1.144,54	797,35	59.506,84	68.250,00
Cota-Parte do ITR	13,29	37,39	24,15	0,00	115,41	437,68	65,27	0,00	669,77	0,00	0,00	227,10	1.590,06	315,00
Transferências da LC 61/1989	2.761,22	3.554,69	3.283,97	2.901,01	3.531,87	3.518,80	3.238,42	3.719,93	2.909,33	2.591,67	2.320,93	2.497,01	36.828,85	40.110,00
Transferencias do FUNDEB	3.315.001,00	3.314.182,82	2.996.699,22	3.297.213,82	2.688.416,01	3.265.302,32	3.206.524,50	3.375.855,38	5.280.208,81	3.003.344,43	2.675.194,92	3.866.335,58	40.284.278,81	40.456.500,00
Outras Transferências Correntes	2.386.639,31	2.412.929,45	3.221.234,32	2.205.447,66	6.577.647,23	10.083.502,08	3.549.339,55	3.753.682,01	1.478.997,62	1.277.187,27	1.986.716,48	4.182.715,97	43.116.038,95	17.328.984,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	20.096,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714,45	0,00	30.810,45	0,00
DEDUÇÕES (II)	755.785,67	756.885,56	530.731,26	668.007,29	591.062,70	573.975,50	726.727,27	781.593,76	675.956,12	770.864,01	555.405,93	750.194,27	8.137.189,34	9.035.166,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	755.785,67	756.885,56	530.731,26	668.007,29	591.062,70	573.975,50	726.727,27	781.593,76	675.956,12	770.864,01	555.405,93	750.194,27	8.137.189,34	9.035.166,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.939.155,12	9.131.129,47	9.720.682,62	8.397.044,58	12.936.614,93	15.892.726,49	10.004.192,24	11.801.894,75	9.734.150,32	7.657.878,46	7.155.318,18	11.419.668,37	122.790.455,53	99.489.728,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.939.155,12	9.131.129,47	7.720.682,62	8.397.044,58	12.936.614,93	15.397.726,49	10.004.192,24	11.801.894,75	9.734.150,32	7.657.878,46	7.155.318,18	11.419.668,37	120.295.455,53	99.469.728,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.228.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.228.059,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	370.392,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	197.762,00	2.448.086,00	2.222.350,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.753.959,12	8.945.933,47	7.535.486,62	8.211.848,58	12.751.418,93	10.984.471,49	9.818.996,24	11.431.502,75	9.539.630,32	7.463.358,46	6.960.798,18	11.221.906,37	113.619.310,53	97.247.378,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
MARCOS SOUZA MARTINS					***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
56.3.9.22./062--72					94.5.8.88./482--91				230.926.702-30					
Prefeito Municipal					Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F730958D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.251.413,88	9.065.051,87	13.527.677,63	16.466.701,99	10.730.919,51	12.583.488,51	10.410.106,44	8.428.742,47	7.710.724,11	12.169.862,64	19.734.197,03	16.699.836,75	147.778.722,83	108.524.894,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.716,40	154.402,52	219.861,08	128.907,08	177.323,73	236.019,32	51.011,17	98.296,46	50.971,99	181.040,61	81.815,98	104.843,99	1.608.210,33	1.700.075,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798,45	0,00	0,00	798,45	105.000,00
ISS	41.435,13	54.567,51	138.315,36	44.566,80	102.445,24	85.214,78	20.946,22	38.885,55	7.041,60	109.853,22	22.070,18	29.587,29	694.928,88	525.000,00
ITBI	0,00	18.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.216,00	19.318,80	5.731,20	70.282,00	50.000,00
IRRF	80.803,27	81.353,01	79.597,11	82.222,28	74.720,99	150.714,54	28.612,95	37.929,76	37.500,39	41.732,94	38.747,00	68.645,50	802.579,74	966.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.478,00	466,00	1.948,61	2.118,00	157,50	90,00	1.452,00	21.481,15	6.430,00	1.440,00	1.680,00	880,00	39.621,26	54.075,00
Contribuições	12.375,33	6.912,66	71.088,47	8.087,23	29.734,97	43.983,35	28.398,33	10.385,50	33.708,91	31.515,59	25.354,72	29.666,64	331.211,70	276.465,00
Receita Patrimonial	49.590,84	35.268,46	34.767,63	98.720,48	113.538,97	138.542,88	129.185,28	144.006,74	150.189,81	132.817,68	136.075,21	227.134,27	1.389.838,25	407.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.590,84	35.268,46	34.767,63	98.720,48	113.538,97	138.542,88	129.185,28	144.006,74	150.189,81	132.817,68	136.075,21	227.134,27	1.389.838,25	407.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.367,61	20.770,12	12.689,29	12.305,07	20.821,18	21.559,31	62.524,66	41.201,97	31.197,77	24.465,83	19.902,37	30.144,62	312.949,80	290.800,00
Transferências Correntes	10.030.267,70	8.842.698,11	13.189.271,16	16.218.682,13	10.389.500,66	12.143.383,65	10.138.987,00	8.134.851,80	7.438.941,18	11.800.022,93	19.469.579,17	16.308.047,23	144.104.232,72	105.849.814,00
Cota-Parte do FPM	2.780.581,65	2.127.082,46	2.667.966,35	1.808.073,66	2.460.034,85	3.697.439,00	2.268.448,45	2.849.573,81	1.722.321,89	2.030.605,92	2.463.063,32	2.595.062,25	29.470.253,61	33.616.225,00
Cota-Parte do ICMS	1.019.689,25	1.196.087,41	1.244.185,42	1.051.864,02	1.162.999,66	1.310.711,05	1.103.189,44	999.860,55	1.051.242,42	1.716.844,00	1.144.178,57	1.131.117,00	14.131.968,79	14.339.430,00
Cota-Parte do IPVA	8.755,14	13.965,75	7.408,87	5.983,57	7.298,41	1.976,28	4.563,58	2.294,07	1.144,54	797,35	0,00	269,99	54.457,55	68.250,00
Cota-Parte do ITR	24,15	0,00	115,41	437,68	65,27	0,00	669,77	0,00	0,00	227,10	0,00	40,64	1.580,02	315,00
Transferências da LC 61/1989	3.283,97	2.901,01	3.531,87	3.518,80	3.238,42	3.719,93	2.909,33	2.591,67	2.320,93	2.497,01	2.324,76	3.654,83	36.492,53	40.110,00

Transferencias do FUNDEB	2.996.699,22	3.297.213,82	2.688.416,01	3.265.302,32	3.206.524,50	3.375.855,38	5.280.208,81	3.003.344,43	2.675.194,92	3.866.335,58	3.121.048,13	3.152.914,96	39.929.058,08	40.456.500,00
Outras Transferências Correntes	3.221.234,32	2.205.447,66	6.577.647,23	10.083.502,08	3.549.339,55	3.753.682,01	1.478.997,62	1.277.187,27	1.986.716,48	4.182.715,97	12.738.964,39	9.424.987,56	60.480.422,14	17.328.984,00
Outras Receitas Correntes	20.096,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714,45	0,00	1.469,58	0,00	32.280,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	530.731,26	668.007,29	591.062,70	573.975,50	726.727,27	781.593,76	675.956,12	770.864,01	555.405,93	750.194,27	721.913,30	746.028,90	8.092.460,31	9.035.166,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	530.731,26	668.007,29	591.062,70	573.975,50	726.727,27	781.593,76	675.956,12	770.864,01	555.405,93	750.194,27	721.913,30	746.028,90	8.092.460,31	9.035.166,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.720.682,62	8.397.044,58	12.936.614,93	15.892.726,49	10.004.192,24	11.801.894,75	9.734.150,32	7.657.878,46	7.155.318,18	11.419.668,37	19.012.283,73	15.953.807,85	139.686.262,52	99.489.728,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.000.000,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	6.595.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.720.682,62	8.397.044,58	12.936.614,93	15.397.726,49	10.004.192,24	11.801.894,75	9.734.150,32	7.657.878,46	7.155.318,18	11.419.668,37	14.912.283,73	15.953.807,85	133.091.262,52	99.469.728,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	4.228.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.012,00	0,00	10.028.071,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	370.392,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	197.762,00	197.762,00	198.086,20	2.473.542,20	2.222.350,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.535.486,62	8.211.848,58	12.751.418,93	10.984.471,49	9.818.996,24	11.431.502,75	9.539.630,32	7.463.358,46	6.960.798,18	11.221.906,37	8.914.509,73	15.755.721,65	120.589.649,32	97.247.378,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
MARCOS SOUZA MARTINS					***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
56.3.9.22./062--72					94.5.8.88./482--91				230.926.702-30					
Prefeito Municipal					Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B568F9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 05 RGF 1º SEMESTRE 2026-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	675.465,87	184.367,61	525.737,83	55.631,58	0,00	0,00	-90.271,15	10.935.033,85	0,00	-11.025.305,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	660.446,85	183.146,61	521.117,09	55.631,58	0,00	0,00	-99.448,43	10.681.020,04	0,00	-10.780.468,47
Outros Recursos não Vinculados	15.019,02	1.221,00	4.620,74	0,00	0,00	0,00	9.177,28	254.013,81	0,00	-244.836,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 25.059.581,80	463.577,54	663.688,33	329.606,16	8.675.006,50	0,00	14.927.703,27	38.560.497,65	0,00	-23.632.794,38
Recursos Vinculados à Educação	1.852.751,75	1.802,68	131.260,17	0,00	0,00	0,00	1.719.688,90	8.787.788,62	0,00	-7.068.099,72
Transferências do FUNDEB	697.332,63	0,00	827,57	0,00	0,00	0,00	696.505,06	4.559.353,13	0,00	-3.862.848,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.155.419,12	1.802,68	130.432,60	0,00	0,00	0,00	1.023.183,84	4.228.435,49	0,00	-3.205.251,65
Recursos Vinculados à Saúde	17.965.813,87	308.010,12	289.406,00	149.826,00	0,00	0,00	17.218.571,75	7.473.337,75	0,00	9.745.234,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	17.965.813,87	308.010,12	289.406,00	149.826,00	0,00	0,00	17.218.571,75	7.473.337,75	0,00	9.745.234,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	526.219,00	153.764,50	0,00	173.150,40	0,00	0,00	199.304,10	0,00	0,00	199.304,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.639.139,89	0,24	243.022,16	6.629,76	0,00	0,00	4.389.487,73	22.199.402,51	0,00	-17.809.914,78
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.968.994,76	0,00	243.022,16	0,00	0,00	0,00	3.725.972,60	21.935.865,17	0,00	-18.209.892,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	670.145,13	0,24	0,00	6.629,76	0,00	0,00	663.515,13	263.537,34	0,00	399.977,79
Demais Vinculações Legais	63.863,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.863,30	99.968,77	0,00	-36.105,47
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	63.863,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.863,30	99.968,77	0,00	-36.105,47
Recursos Extraorçamentários	11.781,55	0,00	0,00	0,00	8.675.006,50	0,00	-8.663.224,95	0,00	0,00	-8.663.224,95
Outras Vinculações	12,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,44	0,00	0,00	12,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.735.047,67	647.945,15	1.189.426,16	385.237,74	8.675.006,50	0,00	14.837.432,12	49.495.531,50	0,00	-34.658.099,38

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9C1C3A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 06 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.489.728,00	70.933.106,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.700.075,00	567.980,20
IPTU	105.000,00	798,45
ISS	525.000,00	228.384,06
ITBI	50.000,00	52.266,00
IRRF	966.000,00	253.168,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.075,00	33.363,15
Contribuições	276.465,00	159.029,69
Receita Patrimonial	407.740,00	919.408,99
Aplicações Financeiras (II)	407.740,00	919.408,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	96.814.648,00	69.070.066,78
Cota Parte do FPM	27.470.680,00	11.143.260,63
Cota Parte do ICMS	11.471.544,00	5.717.145,59
Cota Parte do IPVA	54.600,00	7.255,60
Cota Parte do ITR	252,00	750,02
Transferências da LC 61/1989	32.088,00	13.038,82
Transferencias do FUNDEB	40.456.500,00	21.099.046,83
Outras Transferências Correntes	17.328.984,00	31.089.569,29
Demais Receitas Correntes	290.800,00	216.621,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	290.800,00	216.621,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	99.081.988,00	70.013.697,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	5.810.221,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.810.221,32
Convênios	0,00	5.441.627,01
Outras Transferências de Capital	0,00	368.594,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	5.810.221,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	99.081.988,00	75.823.919,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	99.081.988,00	75.823.919,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.345.752,06	72.376.879,57	58.100.769,95	57.493.759,66	410.180,63	245.367,75	151.623,25
Pessoal e Encargos Sociais	50.473.575,61	31.681.008,18	28.958.628,05	28.751.697,86	178.209,97	2.000,00	2.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.872.176,45	40.695.871,39	29.142.141,90	28.742.061,80	231.970,66	243.367,75	149.623,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.872.176,45	40.695.871,39	29.142.141,90	28.742.061,80	231.970,66	243.367,75	149.623,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.345.752,06	72.376.879,57	58.100.769,95	57.493.759,66	410.180,63	245.367,75	151.623,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.289.461,39	43.757.262,05	8.537.840,17	7.955.424,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	44.816.469,39	43.456.989,11	8.280.818,27	7.698.402,40	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	472.992,00	300.272,94	257.021,90	257.021,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	44.816.469,39	43.456.989,11	8.280.818,27	7.698.402,40	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	148.162.221,45	115.833.868,68	66.381.588,22	65.192.162,06	410.180,63	245.367,75	151.623,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	148.162.221,45	115.833.868,68	66.381.588,22	65.192.162,06	410.180,63	245.367,75	151.623,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.069.953,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.069.953,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	919.408,99
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.989.362,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23595], PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	237.823,59	298.744,62
DEDUÇÕES (XL)	4.101.625,78	14.891.929,31
Disponibilidade de Caixa	4.101.625,78	14.891.929,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.469.877,77	25.735.047,67
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	964.381,28	647.945,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.403.870,71	10.195.173,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.863.802,19	-14.593.184,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.729.382,50
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-316.436,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.412.946,37	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.493.537,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.078.342,62	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.078.342,62	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A9BC5E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 07 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	282.524,12	681.857,16	410.180,63	0,00	554.200,65	0,00	664.684,44	245.367,75	151.623,25	34.078,95	478.982,24	1.033.182,89
02 PODER EXECUTIVO	177.475,12	118.055,67	110.581,26	0,00	184.949,53	0,00	44.037,76	37.408,00	37.408,00	0,00	6.629,76	191.579,29
0201 GABINETE DO PREFEITO	5.000,24	10.526,35	10.526,32	0,00	5.000,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,27
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.025,90	0,00	0,00	6.025,90	0,00	1.904,00	1.904,00	1.904,00	0,00	0,00	6.025,90
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.060,21	101.365,02	100.054,94	0,00	15.370,29	0,00	9.744,00	9.744,00	9.744,00	0,00	0,00	15.370,29
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	143.414,67	138,40	0,00	0,00	143.553,07	0,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00	143.553,07
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136,00	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.608,00	6.608,00	6.608,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	0,00	0,00	14.000,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.197,76	1.568,00	1.568,00	0,00	6.629,76	6.629,76
03 FUNDOS MUNICIPAIS	103.828,00	540.202,82	276.000,70	0,00	368.030,12	0,00	610.568,93	197.882,00	104.137,50	34.078,95	472.352,48	840.382,60
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	60.020,00	0,00	0,00	60.020,00	0,00	346.896,40	173.746,00	80.001,50	0,00	266.894,90	326.914,90
0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103.828,00	480.182,82	276.000,70	0,00	308.010,12	0,00	263.672,53	24.136,00	24.136,00	34.078,95	205.457,58	513.467,70
04 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.221,00	23.598,67	23.598,67	0,00	1.221,00	0,00	10.077,75	10.077,75	10.077,75	0,00	0,00	1.221,00
0401 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.221,00	23.598,67	23.598,67	0,00	1.221,00	0,00	10.077,75	10.077,75	10.077,75	0,00	0,00	1.221,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	282.524,12	681.857,16	410.180,63	0,00	554.200,65	0,00	664.684,44	245.367,75	151.623,25	34.078,95	478.982,24	1.033.182,89
MARCOS SOUZA MARTINS			***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***					***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
56.3.9.22./062--72			94.5.8.88./482--91					230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças					Contadora CRC AM 016256/O-5				

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B7FB3131

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 08 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.646.000,00	534.617,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	798,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	52.266,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	525.000,00	228.384,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	966.000,00	253.168,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.064.330,00	21.101.813,19
2.1- Cota-Parte FPM	33.616.225,00	13.929.075,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.727.725,00	13.929.075,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.888.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.339.430,00	7.146.431,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.110,00	16.298,53
2.4- Cota-Parte ITR	315,00	937,51
2.5- Cota-Parte IPVA	68.250,00	9.069,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.710.330,00	21.636.430,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.035.166,00	4.220.362,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.392.416,50	1.188.744,92
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.739.500,00	21.231.286,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.289.500,00	11.640.049,44
6.1.1- Principal	23.006.500,00	11.507.809,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	283.000,00	132.239,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.850.000,00	3.171.168,70
6.2.1- Principal	7.850.000,00	3.171.168,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.600.000,00	6.496.252,87
6.3.1- Principal	9.600.000,00	6.496.252,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	-76.184,48
6.4.1- Principal	0,00	-76.184,48

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.971.334,00	7.287.447,21

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.027.897,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.027.897,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	22.259.184,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.775.738,00	26.768.297,95	22.208.944,82	22.208.117,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.772.384,00	17.797.114,80	16.263.823,22	16.263.579,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	14.489.942,00	7.267.697,60	6.646.669,98	6.646.669,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.282.442,00	10.529.417,20	9.617.153,24	9.616.909,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.003.354,00	8.971.183,15	5.945.121,60	5.944.538,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.937.456,17	2.164.153,94	1.380.680,46	1.380.680,43	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.065.897,83	6.807.029,21	4.564.441,14	4.563.857,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.732.060,10	22.172.706,97	22.171.879,40	0,00	0,00	941.420,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.140.524,43	12.505.632,38	12.504.804,81	0,00	0,00	865.582,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.171.168,70	3.171.168,70	3.171.168,70	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.420.366,97	6.495.905,89	6.495.905,89	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.184,48
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.797.114,80	16.263.823,22	16.263.579,18	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	21.188,76	21.188,76	21.188,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	5.362.632,51	4.594.845,93	4.594.845,93	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	14.915.229,71	16.263.823,22	16.263.823,22	76,33
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	849.251,46	21.188,76	21.188,76	0,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.394.292,12	4.594.845,93	4.594.845,93	70,73
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	974.437,93	1.669.537,91	1.669.537,91	25,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.123.128,65	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do	Valor de Superávit Permitido no	Valor não Aplicado No	Valor de Superávit Aplicado até o 1º	Valor Aplicado Após o 1º	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não

Superávit de Exercício Anterior)3	Exercício Anterior (s)	Exercício Anterior (t)	Quadrimestre (u)	Quadrimestre (v)	Final do Exercício (w)	Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.019.720,36	36.401,98	36.237,85	0,00	164,13	164,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.340.000,00	2.881.296,92	2.669.176,50	2.669.176,50	0,00
20.1- Educação Infantil	642.068,00	416.989,65	299.093,73	299.093,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.132.833,00	1.978.248,78	1.915.214,28	1.915.214,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	565.099,00	486.058,49	454.868,49	454.868,49	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.115.738,00	29.649.594,87	24.878.121,32	24.877.293,75	0,00
21.1- Educação Infantil	20.069.466,17	9.848.841,19	8.326.444,17	8.326.444,14	0,00
21.1.1- Creche	6.535.064,95	449.150,59	449.150,59	449.150,59	0,00
21.1.2- Pré-Escola	13.534.401,22	9.399.690,60	7.877.293,58	7.877.293,55	0,00
21.2- Ensino Fundamental	24.046.271,83	19.800.753,68	16.551.677,15	16.550.849,61	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.669.176,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.220.362,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					164,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.889.374,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.409.107,56	6.889.374,90	31,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.858.144,00	2.708.364,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.858.144,00	2.159.068,10
31.1.1- Salário-Educação	2.229.300,00	1.271.747,79
31.1.2- PDDE	37.500,00	21.510,67
31.1.3- PNAE	512.294,00	461.643,94
31.1.4- PNATE	79.050,00	32.116,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	372.049,38
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	549.296,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.631.861,67	6.049.731,40	1.691.130,64	1.560.698,04	0,00
32.1- Educação Infantil	4.746.569,97	4.024.096,84	407.466,05	318.079,05	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.502.582,31	1.873.316,57	1.266.499,21	1.225.453,61	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	34.954,39	14.565,58	9.578,24	9.578,24	0,00
32.7- Educação Especial	57.589,00	7.587,14	7.587,14	7.587,14	0,00
32.8- Outras	250.166,00	130.165,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.747.599,67	35.699.326,27	26.569.251,96	26.437.991,79	0,00

33.1- Despesas Correntes	39.982.246,65	24.720.531,77	22.446.860,47	22.315.600,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.847.903,00	18.877.114,80	17.242.550,19	17.242.306,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.134.343,65	5.843.416,97	5.204.310,28	5.073.294,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.121.870,02	10.360.587,48	3.504.184,47	3.504.184,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.121.870,02	10.360.587,48	3.504.184,47	3.504.184,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.027.897,48	280.370,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.231.286,53	1.271.747,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.208.117,25	913.868,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.066,76	638.249,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	754.355,74	3,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	108.089,87	150.000,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	697.332,63	788.253,24
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5F196BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 12 RREO 1° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.646.000,00	1.646.000,00	126.374,48	7,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	525.000,00	525.000,00	59.831,77	11,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	966.000,00	966.000,00	66.542,71	6,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.175.830,00	45.175.830,00	7.234.100,67	16,01
Cota-Parte FPM	30.727.725,00	30.727.725,00	5.118.022,26	16,66
Cota-Parte ITR	315,00	315,00	669,77	212,63
Cota-Parte IPVA	68.250,00	68.250,00	6.857,65	10,05
Cota-Parte ICMS	14.339.430,00	14.339.430,00	2.103.049,99	14,67
Cota-Parte IPI-Exportação	40.110,00	40.110,00	5.501,00	13,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.821.830,00	46.821.830,00	7.360.475,15	15,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.345.000,00	2.918.677,90	1.985.361,72	68,02	326.550,55	11,19	326.550,55	11,19	0,00
Despesas Correntes	2.145.000,00	1.802.554,90	869.332,14	48,23	280.435,36	15,56	280.435,36	15,56	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	1.116.123,00	1.116.029,58	99,99	46.115,19	4,13	46.115,19	4,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.050.000,00	2.050.000,00	120.500,00	5,88	10.370,56	0,51	10.370,56	0,51	0,00
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	120.500,00	7,09	10.370,56	0,61	10.370,56	0,61	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	107.000,00	88.321,28	82,54	16.620,98	15,53	16.620,98	15,53	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	107.000,00	88.321,28	82,54	16.620,98	15,53	16.620,98	15,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.130.000,00	2.479.322,10	619.955,36	25,01	273.811,94	11,04	269.311,94	10,86	0,00
Despesas Correntes	3.100.000,00	2.449.322,10	619.955,36	25,31	273.811,94	11,18	269.311,94	11,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.555.000,00	7.555.000,00	2.814.138,36	37,25	627.354,03	8,30	622.854,03	8,24	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.814.138,36	627.354,03	622.854,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.814.138,36	627.354,03	622.854,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.104.071,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-476.717,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-476.717,24	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,23	8,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-476.717,24
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-476.717,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.350.730,00	13.350.730,00	2.217.846,28	16,61
Proveniente da União	12.002.030,00	12.002.030,00	2.217.846,28	18,48
Proveniente dos Estados	1.348.700,00	1.348.700,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.350.730,00	13.350.730,00	2.217.846,28	16,61

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.818.650,00	11.633.600,91	5.188.222,07	44,60	2.772.985,66	23,84	2.772.985,66	23,84	0,00
Despesas Correntes	7.758.050,00	9.472.400,91	3.048.484,86	32,18	2.472.500,83	26,10	2.472.500,83	26,10	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	2.161.200,00	2.139.737,21	99,01	300.484,83	13,90	300.484,83	13,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.651.250,00	5.311.670,96	1.217.283,99	22,92	886.668,00	16,69	886.668,00	16,69	0,00
Despesas Correntes	4.601.250,00	5.261.670,96	1.217.283,99	23,13	886.668,00	16,85	886.668,00	16,85	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.080,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	158.080,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	710.750,00	713.992,00	106.769,87	14,95	106.769,87	14,95	106.769,87	14,95	0,00
Despesas Correntes	670.750,00	673.992,00	106.769,87	15,84	106.769,87	15,84	106.769,87	15,84	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.350.730,00	17.829.343,87	6.512.275,93	36,53	3.766.423,53	21,12	3.766.423,53	21,12	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.163.650,00	14.552.278,81	7.173.583,79	49,30	3.099.536,21	21,30	3.099.536,21	21,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.701.250,00	7.361.670,96	1.337.783,99	18,17	897.038,56	12,19	897.038,56	12,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.080,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	740.750,00	820.992,00	195.091,15	23,76	123.390,85	15,03	123.390,85	15,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.130.000,00	2.479.322,10	619.955,36	25,01	273.811,94	11,04	269.311,94	10,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.905.730,00	25.384.343,87	9.326.414,29	36,74	4.393.777,56	17,31	4.389.277,56	17,29	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
MARCOS SOUZA MARTINS			***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
56.3.9.22./062--72			94.5.8.88./482--91				230.926.702-30		
Prefeito Municipal			Secretária de Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5		

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7A625F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 12 RREO 2° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.646.000,00	1.646.000,00	350.517,08	21,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	798,45	0,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	27.216,00	54,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	525.000,00	525.000,00	176.726,59	33,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	966.000,00	966.000,00	145.776,04	15,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.175.830,00	45.175.830,00	13.762.101,83	30,46
Cota-Parte FPM	30.727.725,00	30.727.725,00	8.870.950,07	28,87
Cota-Parte ITR	315,00	315,00	896,87	284,72

Cota-Parte IPVA	68.250,00	68.250,00	8.799,54	12,89
Cota-Parte ICMS	14.339.430,00	14.339.430,00	4.871.136,41	33,97
Cota-Parte IPI-Exportação	40.110,00	40.110,00	10.318,94	25,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.821.830,00	46.821.830,00	14.112.618,91	30,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.345.000,00	2.986.575,90	2.124.763,50	71,14	866.884,33	29,03	866.884,33	29,03	0,00
Despesas Correntes	2.145.000,00	1.861.124,90	1.008.733,92	54,20	577.943,08	31,05	577.943,08	31,05	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	1.125.451,00	1.116.029,58	99,16	288.941,25	25,67	288.941,25	25,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.050.000,00	2.050.000,00	120.500,00	5,88	24.109,99	1,18	24.109,99	1,18	0,00
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	120.500,00	7,09	24.109,99	1,42	24.109,99	1,42	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	107.000,00	88.321,28	82,54	32.673,33	30,54	32.673,33	30,54	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	107.000,00	88.321,28	82,54	32.673,33	30,54	32.673,33	30,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.130.000,00	2.469.994,10	948.067,32	38,38	624.937,27	25,30	624.937,27	25,30	0,00
Despesas Correntes	3.100.000,00	2.439.994,10	948.067,32	38,86	624.937,27	25,61	624.937,27	25,61	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.555.000,00	7.613.570,00	3.281.652,10	43,10	1.548.604,92	20,34	1.548.604,92	20,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.281.652,10	1.548.604,92	1.548.604,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.281.652,10	1.548.604,92	1.548.604,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.116.892,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-568.287,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-568.287,92	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,25	10,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-568.287,92
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-568.287,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.350.730,00	13.350.730,00	7.727.498,26	57,88
Proveniente da União	12.002.030,00	12.002.030,00	7.277.959,01	60,64
Proveniente dos Estados	1.348.700,00	1.348.700,00	449.539,25	33,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.350.730,00	13.350.730,00	7.727.498,26	57,88

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.818.650,00	13.364.253,34	10.511.838,03	78,66	9.034.587,41	67,60	8.800.939,41	65,85	0,00
Despesas Correntes	7.758.050,00	11.142.786,56	8.372.100,82	75,13	8.000.525,23	71,80	7.766.877,23	69,70	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	2.221.466,78	2.139.737,21	96,32	1.034.062,18	46,55	1.034.062,18	46,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.651.250,00	6.279.123,83	2.464.799,85	39,25	2.459.799,85	39,17	2.410.653,85	38,39	0,00
Despesas Correntes	4.601.250,00	6.229.123,83	2.464.799,85	39,57	2.459.799,85	39,49	2.410.653,85	38,70	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.080,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	158.080,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	710.750,00	713.992,00	209.865,45	29,39	209.865,45	29,39	209.865,45	29,39	0,00
Despesas Correntes	670.750,00	673.992,00	209.865,45	31,14	209.865,45	31,14	209.865,45	31,14	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.350.730,00	20.527.449,17	13.186.503,33	64,24	11.704.252,71	57,02	11.421.458,71	55,64	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.163.650,00	16.350.829,24	12.636.601,53	77,28	9.901.471,74	60,56	9.667.823,74	59,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.701.250,00	8.329.123,83	2.585.299,85	31,04	2.483.909,84	29,82	2.434.763,84	29,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.080,00	158.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	740.750,00	820.992,00	298.186,73	36,32	242.538,78	29,54	242.538,78	29,54	0,00

XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.130.000,00	2.469.994,10	948.067,32	38,38	624.937,27	25,30	624.937,27	25,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.905.730,00	28.141.019,17	16.468.155,43	58,52	13.252.857,63	47,09	12.970.063,63	46,09	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:50DEE7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 12 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.646.000,00	1.646.000,00	534.617,05	32,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.000,00	105.000,00	798,45	0,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	52.266,00	104,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	525.000,00	525.000,00	228.384,06	43,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	966.000,00	966.000,00	253.168,54	26,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.175.830,00	45.175.830,00	21.101.813,19	46,71
Cota-Parte FPM	30.727.725,00	30.727.725,00	13.929.075,64	45,33
Cota-Parte ITR	315,00	315,00	937,51	297,62
Cota-Parte IPVA	68.250,00	68.250,00	9.069,53	13,29
Cota-Parte ICMS	14.339.430,00	14.339.430,00	7.146.431,98	49,84
Cota-Parte IPI-Exportação	40.110,00	40.110,00	16.298,53	40,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.821.830,00	46.821.830,00	21.636.430,24	46,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.345.000,00	3.879.512,90	3.270.930,54	84,31	1.268.735,53	32,70	1.268.735,53	32,70	0,00
Despesas Correntes	2.145.000,00	1.857.151,90	1.257.991,63	67,74	979.794,28	52,76	979.794,28	52,76	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	2.022.361,00	2.012.938,91	99,53	288.941,25	14,29	288.941,25	14,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.050.000,00	1.183.090,00	120.500,00	10,19	29.927,65	2,53	29.927,65	2,53	0,00
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.083.090,00	120.500,00	11,13	29.927,65	2,76	29.927,65	2,76	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	107.000,00	88.321,28	82,54	38.805,33	36,27	38.805,33	36,27	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	107.000,00	88.321,28	82,54	38.805,33	36,27	38.805,33	36,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.130.000,00	2.443.967,10	1.313.376,19	53,74	1.114.194,57	45,59	1.110.222,27	45,43	0,00
Despesas Correntes	3.100.000,00	2.443.967,10	1.313.376,19	53,74	1.114.194,57	45,59	1.110.222,27	45,43	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.555.000,00	7.613.570,00	4.793.128,01	62,96	2.451.663,08	32,20	2.447.690,78	32,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.793.128,01	2.451.663,08	2.447.690,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.793.128,01	2.451.663,08	2.447.690,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.245.464,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.793.128,01	2.451.663,08	2.447.690,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,15	11,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.350.730,00	13.350.730,00	29.331.762,84	219,70
Proveniente da União	12.002.030,00	12.002.030,00	27.620.326,06	230,13

Proveniente dos Estados	1.348.700,00	1.348.700,00	1.711.436,78	126,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.350.730,00	13.350.730,00	29.331.762,84	219,70

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.818.650,00	26.021.183,11	24.750.468,28	95,12	17.282.130,53	66,42	16.992.724,53	65,30	0,00
Despesas Correntes	7.758.050,00	23.827.625,51	22.569.162,62	94,72	16.206.499,90	68,02	15.917.093,90	66,80	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	2.193.557,60	2.181.305,66	99,44	1.075.630,63	49,04	1.075.630,63	49,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.651.250,00	6.450.816,49	4.704.998,26	72,94	4.699.998,26	72,86	4.699.998,26	72,86	0,00
Despesas Correntes	4.601.250,00	6.450.816,49	4.704.998,26	72,94	4.699.998,26	72,86	4.699.998,26	72,86	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.080,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	158.080,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	710.750,00	627.121,34	339.437,38	54,13	339.437,38	54,13	339.437,38	54,13	0,00
Despesas Correntes	670.750,00	622.592,00	339.437,38	54,52	339.437,38	54,52	339.437,38	54,52	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	4.529,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.350.730,00	33.142.570,94	29.794.903,92	89,90	22.321.566,17	67,35	22.032.160,17	66,48	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.163.650,00	29.900.696,01	28.021.398,82	93,71	18.550.866,06	62,04	18.261.460,06	61,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.701.250,00	7.633.906,49	4.825.498,26	63,21	4.729.925,91	61,96	4.729.925,91	61,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.080,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	740.750,00	734.121,34	427.758,66	58,27	378.242,71	51,52	378.242,71	51,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.130.000,00	2.443.967,10	1.313.376,19	53,74	1.114.194,57	45,59	1.110.222,27	45,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.905.730,00	40.756.140,94	34.588.031,93	84,87	24.773.229,25	60,78	24.479.850,95	60,06	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
56.3.9.22./062--72	94.5.8.88./482--91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:17B5967C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 13 RREO 3° BIMESTRE 2026 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS SOUZA MARTINS				***GERINEUDA RIBEIRO BESERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
56.3.9.22./062--72				94.5.8.88./482--91				230.926.702-30			
Prefeito Municipal				Secretária de Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5			

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BF558025